II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2008 **Número 33**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 3938/2008:

Nomeação de uma técnica superior de 2.ª classe (área de relações públicas). 5971

Despacho (extracto) n.º 3939/2008:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Patrícia Isabel Fortes Mera da categoria de assessora do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP 5971

Despacho (extracto) n.º 3940/2008:

Nomeação de três Técnicas Superiores Parlamentares Principais (área de tradução). 5971

Comissão Nacional de Protecção de Dados

Despacho (extracto) n.º 3941/2008:

Nomeação precedendo concurso de Isabel Cristina Cerqueira Cruz. 5971

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 3942/2008:

Despacho conjunto que nomeia os membros do conselho directivo da Caixa Geral de Aposentações, I. P. 5971

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 3943/2008:

Nomeação do licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues, para o cargo de Inspector-geral de Defesa Nacional 5971

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3944/2008:

Alteração do despacho de nomeação da mestre em Direito Isabel de Lima Mayer Alves Moreira de forma a permitir o exercício das actividades previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio. 5972

Despacho n.º 3945/2008:

Nomeação do conselheiro de embaixada Fernando António Alberty Tavares de Carvalho como director de serviços do Gabinete de Informação e Imprensa, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiro 5972

Despacho n.º 3946/2008:

Nomeação de Maria Clara Guerra de Borja Araújo de Freitas para porta-voz da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia 5972

Despacho n.º 3947/2008:

Exoneração de Cristina Maria Cerqueira Pucarinho 5972

Despacho n.º 3948/2008:

Exoneração da Dr.ª Carolina Maria Barata Cordeiro 5972

Despacho n.º 3949/2008:

Passagem à disponibilidade de Cristina Isabel Domingos Matos 5972

Despacho n.º 3950/2008:

Extinção do Consulado-Geral de Portugal em Madrid e do Consulado de Portugal em Bilbao, Reino da Espanha 5972

Despacho n.º 3951/2008:

Extinção do Consulado de Portugal em Milão, Itália 5972

Despacho n.º 3952/2008:

Extinção dos Consulados de Portugal em Orleans, Tours e Lille, França. 5973

Despacho n.º 3953/2008:

Autorização para Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira exercer funções na Organização do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares 5973

Despacho n.º 3954/2008:

Exoneração de Francisco Xavier Graça Moura de Meirelles 5973

Despacho n.º 3955/2008:

Exoneração de Jorge Eduardo Pereira Silva Aranda 5973

Despacho n.º 3956/2008:

Exoneração de João Pedro de Vasconcelos Fins do Lago 5973

Despacho n.º 3957/2008:

Exoneração de João Pedro de Noronha Brito da Câmara 5973

Despacho n.º 3958/2008:

Exoneração de Gonçalo Nuno Gamito Beija de Teles Gomes 5973

Despacho n.º 3959/2008:

Extinção do Consulado de Portugal em Hamilton, Bermudas 5973

Despacho n.º 3960/2008:

Exoneração de Nuno Vaulthier Mathias 5973

Instituto Camões, I. P.:

Despacho n.º 3961/2008:

Delegação de competências da presidente do Instituto Camões nas directoras de serviço Dr.ª Madalena Anacleto Arroja, Dr.ª Ana Rita Barroso Machado Sá Marques e Dr.ª Maria Helena Rocha Sequeira 5973

Despacho (extracto) n.º 3962/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Madalena Anacleto Arroja no cargo de directora de Serviços de Coordenação do Ensino do Português no Estrangeiro do Instituto Camões. 5974

Despacho (extracto) n.º 3963/2008:

Nomeação da licenciada Ana Rita Barroso Machado Sá Marques para o cargo de directora dos Serviços de Promoção e Divulgação Cultural Externa do Instituto Camões 5974

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 3964/2008:

Cessação e nomeação de delegados da AICEP 5974

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 3965/2008:

Prorrogação de licença sem vencimento em organismo internacional — Fernando Maria Gimenez Salinas Ribeiro 5974

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3966/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Rui Duarte Dias de Aguiar Tavares Bastos para exercer funções de subdirector-geral de Informática 5975

Despacho n.º 3967/2008:

Renovação de licença especial de Margarida Maria Vieira Crespo 5975

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 3968/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de director da Alfândega do Funchal do licenciado Pedro Fragoeiro 5975

Despacho n.º 3969/2008:

Nomeação em regime de substituição no cargo de director de serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo do licenciado Jorge Fernandes Pinheiro 5975

Despacho n.º 3970/2008:

Nomeação em regime de substituição no cargo de director de serviços de Planeamento e Organização do licenciado Armando Manuel dos Reis Cruz 5976

Despacho n.º 3971/2008:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos do licenciado Luís Armando Marques Mendes Barata 5976

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 3770/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Coruche, Fernando Veríssimo dos Santos 5977

Aviso n.º 3771/2008:

Subdelegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, César Domingos Gonçalves de Jesus 5980

Aviso n.º 3772/2008:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, César Domingos Gonçalves de Jesus 5980

Aviso n.º 3773/2008:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Sintra 1, em regime de substituição, Augusto Pires Calmeiro 5981

Aviso n.º 3774/2008:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, José Pires Ferreira 5984

Aviso (extracto) n.º 3775/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Maia 1, Benjamim Nascimento Pires 5985

Aviso n.º 3776/2008:

Execução do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 14 de Outubro de 2005, respeitante a Domingos Oliveira Santos Silva e outros 5985

Aviso (extracto) n.º 3777/2008:

Nomeações, em regime de substituição, em cargos de chefia tributária 5986

Despacho n.º 3972/2008:

Subdelegação de competências do director de Finanças de Leiria António Silva da Rocha 5986

Aviso (extracto) n.º 3778/2008:

Requisição do técnico superior de 2.ª classe Manuel Silva Gomes de Oliveira, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008 5986

Serviços Sociais da Administração Pública:

Despacho n.º 3973/2008:

Reclassificação profissional na carreira de técnico superior 5986

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 3974/2008:

Reconhecimento de que os benefícios concedidos à APADP — Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, podem usufruir de benefícios fiscais 5986

Despacho n.º 3975/2008:

Reconhecimento de que os benefícios concedidos à Ajuda de Berço — Associação de Solidariedade Social, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, podem usufruir de benefícios fiscais 5986

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 3976/2008:

Aprova o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar no concurso de ingresso e acesso das carreiras de especialista e de técnico de informática do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência 5986

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 3977/2008:

Reconhece os donativos concedidos entre 2004 e 2008 à Associação Belgais (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 5987

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3978/2008:

Nomeação do licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues 5987

Despacho n.º 3979/2008:

Nomeação do MajGen Rui Mendonça para exercer funções de direcção superior de 2.º grau 5987

Despacho n.º 3980/2008:

Nomeação para cargo de comandante da escola naval, do CALM Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso 5987

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 3981/2008:

Nomeação do TCOR Carlos Manuel de Matos Alves para desempenhar funções de director técnico não residente do projecto n.º 2 5987

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Despacho (extracto) n.º 3982/2008:

Nomeação do técnico principal João Vítor dos Santos 5988

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 3983/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao sargento-ajudante FZ, 780578, José Avelino Trindade Corucho, em substituição do sargento-ajudante FZ 88576, Albino de Jesus António 5988

Despacho (extracto) n.º 3984/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao capitão ART 00257893, Hélder Jorge Pinheiro Barreira 5988

Despacho (extracto) n.º 3985/2008:

Despacho de nomeação referente ao major ENG 00722991, João Carlos Martins Rei 5988

Despacho (extracto) n.º 3986/2008:

Nomeação referente ao major INF 16607187, José Carlos Dias Rouco 5988

Despacho (extracto) n.º 3987/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao major ART 02926187, Valdemar de Almeida Rosário, em substituição do major INF 12844689, Manuel Alexandre Arrinhas Carriço . . . 5988

Despacho (extracto) n.º 3988/2008:

Nomeação referente ao tenente-coronel INF 15412984, Francisco José Courelas de Oliveira Figueiredo 5988

Despacho (extracto) n.º 3989/2008:

Prorrogação referente ao sargento-ajudante MAT 06058383, Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa 5988

Despacho (extracto) n.º 3990/2008:

Nomeação referente ao cabo FZ 723184, Jorge Manuel Garcia de Almeida, em substituição do cabo FZ 6801891, Pedro Miguel Conceição Sirgado 5989

Despacho (extracto) n.º 3991/2008:

Nomeação referente ao sargento-ajudante ETC 500584, Fernando Rodrigo Santos Ferreira, em substituição do sargento-ajudante ETA 279378, Jorge Cerqueira Gonçalves 5989

Despacho (extracto) n.º 3992/2008:

Nomeação referente ao tenente coronel AM 00200982 Raúl Manuel Leão Baptista 5989

Despacho (extracto) n.º 3993/2008:

Nomeação referente ao capitão-de-fragata 60078 SEF,
Vítor Manuel Ramos Josefino, em substituição do capitão-de-fragata 203774 FZ, Jorge Manuel de Oliveira Monteiro 5989

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 3994/2008:

Nomeação de André de Jesus Pereira, precedendo concurso interno de ingresso, na categoria de agente de segurança da carreira de auxiliar de segurança do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar 5989

Marinha:

Portaria n.º 187/2008:

Promoção ao posto de capitão-de-fragata da classe de serviço especial do capitão-tenente José Joaquim Furtado Martins 5989

Portaria n.º 188/2008:

Promoção ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha do capitão-tenente Carlos Alexandre dos Reis Silva 5989

Portaria n.º 189/2008:

Promoção ao posto de subtenente da classe de técnicos navais em regime de contrato do aspirante Pedro Aníbal Viegas Soares d'Albergaria Rodrigues 5989

Portaria n.º 190/2008:

Promoção ao posto de capitão-de-fragata da classe de serviço especial do capitão-tenente José Vieira Pires 5990

Aviso n.º 3779/2008:

Celebração de contrato administrativo com Cristina Neves Cabral Ferreira da Silva 5990

Aviso (extracto) n.º 3780/2008:

Exoneração do operário Mário Alexandre dos Santos Beato 5990

Despacho n.º 3995/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa do 154786, segundo-sargento TF Joaquim Teixeira Henriques 5990

Despacho n.º 3996/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimentos o 9316205, primeiro-grumete L RC Hugo Fernando Coelho Silva 5990

Despacho n.º 3997/2008:

Ingressam na categoria de Sargentos, dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, da classe da taifa, vários militares 5990

Despacho n.º 3998/2008:

Ingressam na categoria de Sargentos, do quadro permanente, no posto de segundo-sargento, da classe de abastecimentos, vários militares 5990

Despacho n.º 3999/2008:

Promoção, ao posto de cabo da classe de electricistas do 9309896, primeiro-marinheiro E Ricardo Miguel Fialho Duarte Rodrigues 5991

Portaria n.º 191/2008:

Promoções ao posto de subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato 5991

Despacho n.º 4000/2008:

Promoção por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento, do 414885, segundo-sargento L Alberto Leonel da Silva Serrano 5991

Despacho n.º 4001/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento do 415285, segundo-sargento L Francisco Manuel Orvalho Coelho 5991

Despacho n.º 4002/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de comunicações do 9324201, primeiro-marinheiro C Carlos Alberto Verde Pereira da Silva. 5991

Despacho n.º 4003/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse de despenseiro, do 9310105, primeiro-grumete TFD RC Nuno Filipe Gonçalves Gaspar 5991

Despacho n.º 4004/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, a contar de 2 de Novembro de 2007, do 9349305, primeiro-grumete C RC Raquel Alexandra Carvalho dos Santos 5991

Despacho n.º 4005/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações a contar de 2 de Novembro de 2007 do 9348005, primeiro-grumete C RC Francisco José Raimundo Cardoso 5992

Força Aérea:

Despacho n.º 4006/2008:

Despacho de ingresso na especialidade PA de cinco militares 5992

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Beja:

Aviso n.º 3781/2008:

Afixação de lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2007. 5992

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 3782/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lassana Sani 5992

Aviso n.º 3783/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis de Deus Monteiro 5992

Aviso n.º 3784/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dias António Bequessa. 5992

Aviso n.º 3785/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel da Silva André da Costa 5992

Aviso n.º 3786/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fuato Nicolau 5992

Aviso n.º 3787/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Costa Landim . . . 5992

Aviso n.º 3788/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roberta Koops da Rocha 5993

Aviso n.º 3789/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia do Rosário Rodrigues da Cruz 5993

Aviso n.º 3790/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Baltazar Varela Querido 5993

Aviso n.º 3791/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rubião de Oliveira Richardt Rozek 5993

Aviso n.º 3792/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gracinda Fernandes Mendes 5993

Aviso n.º 3793/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tida Sanhá 5993

Aviso n.º 3794/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bonifácio Gomes 5993

Aviso n.º 3795/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jennifer Ann Bain 5993
Aviso n.º 3796/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simão Zanda Domingos 5993
Aviso n.º 3797/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Delfina Amaral de Oliveira da Cunha. 5993
Aviso n.º 3798/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Demba Baldé 5993
Aviso n.º 3799/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eleutério Bienvenido Vaz Quaresma 5993
Aviso n.º 3800/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António de Pina Araújo 5994
Rectificação n.º 270/2008:
Rectifica o aviso n.º 13 989/2007 5994
Rectificação n.º 271/2008:
Rectifica o aviso n.º 21 295/2007 5994
Rectificação n.º 272/2008:
Rectifica o aviso n.º 16 619/2007 5994
Rectificação n.º 273/2008:
Rectifica o aviso n.º 14 799/2007 5994
Rectificação n.º 274/2008:
Rectifica o aviso n.º 16 624/2007 5994
Rectificação n.º 275/2008:
Rectifica o aviso n.º 16 507/2007 5994
Rectificação n.º 276/2008:
Rectifica o aviso n.º 16 661/2007 5994
Rectificação n.º 277/2008:
Rectifica o aviso n.º 16 335/2007 5994
Rectificação n.º 278/2008:
Rectifica o aviso n.º 16 783/2007 5994
Rectificação n.º 279/2008:
Rectifica o aviso n.º 18 097/2007 5994
Rectificação n.º 280/2008:
Rectifica o aviso n.º 19 600/2007 5994
Rectificação n.º 281/2008:
Rectifica o aviso n.º 19 621/2007 5994
Rectificação n.º 282/2008:
Rectifica o aviso n.º 18 370/2007 5994

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:
Aviso n.º 3801/2008:
Suspensão de Luís Manuel Ribeiro de Carvalho — suspenso, a seu pedido, entre 19 de Março de 2008 e 19 de Março de 2010 5994
Directoria Nacional da Polícia Judiciária:
Despacho (extracto) n.º 4007/2008:
Promoção ao escalão 6 de duas especialistas auxiliares do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais 5995
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:
Aviso (extracto) n.º 3802/2008:
Anexação do Cartório Notarial de Beja à Conservatória de Registo Predial da mesma localidade 5995

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4008/2008:

Alargamento do sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro ao município de Cantanhede 5995

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 4009/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Isabel Neto Gomes Rosmaninho no cargo de directora de serviços da DSA. 5995

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 4010/2008:

Nomeação de José António Teixeira Pinheiro Moreira como chefe de equipa multidisciplinar de controlo e auditoria. 5996

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4011/2008:

Aprova o projecto base do gasoduto de 1º escalão denominado Gasoduto para Air Liquide — Estarreja 5996

Despacho n.º 4012/2008:

CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação 6015

Despacho n.º 4013/2008:

CET em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos 6016

Despacho n.º 4014/2008:

CET em Higiene e Segurança Alimentar. 6018

Despacho n.º 4015/2008:

CET em Gestão da Produção Industrial 6019

Despacho n.º 4016/2008:

CET em Gestão da Manutenção 6021

Despacho n.º 4017/2008:

CET em Qualidade Ambiental. 6022

Despacho n.º 4018/2008:

CET em Energias Renováveis 6024

Despacho n.º 4019/2008:

CET em Qualidade Alimentar 6026

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 4020/2008:

Reclassificação do inspector Luís Manuel Marques Pires da Silva 6028

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 3803/2008:

Contrato de concessão de exploração de água mineral natural a que corresponde o número HM-48 de cadastro e a denominação de Águas de Vilalelho 6028

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 4021/2008:

Delegação de competências. 6028

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 10/2008:

Alteração do Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro 6029

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho n.º 4022/2008:

Nomeação na categoria de assistente de investigação, da carreira de investigação 6032

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 4023/2008:

Declara de imprescindível utilidade pública o corte de conversão em povoamento de sobreiro — variante entre a Estação do Pinheiro e o quilómetro 94 da linha do Sul — estaleiro e vias de serviço 6032

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 3804/2008:

Das decisões condenatórias proferidas em sede de processos de contra-ordenação no âmbito do Decreto-Lei nº 211/2004, de 20 de Agosto 6033

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 369/2008:

Nomeação como investigadora auxiliar de Simona Fontul. 6033

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 4024/2008:

Delegação de competências. 6033

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Alvará (extracto) n.º 19/2008:

Suspensão de alvará n.º 34 concedido ao estabelecimento O Pinguim — Infantário e Jardim-de-Infância. 6034

Alvará (extracto) n.º 20/2008:

Alvará n.º 1/2004 concedido ao estabelecimento Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.da 6034

Alvará (extracto) n.º 21/2008:

Alvará n.º 21 — VS concedido ao estabelecimento Resivida — Residências Gerontológicas, L.da . 6034

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 4025/2008:

Reconhece um conjunto de cursos superiores conferentes do grau de bacharel para efeitos de acesso ao exercício de profissões de diagnóstico e terapêutica ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto 6034

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Despacho n.º 4026/2008:

Determina autoridade de gestão do (POPH) A assumir as atribuições, direitos e obrigações de gestão da I. O. Educação (PRODEP III). 6035

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 4027/2008:

Nomeação da Comissão de Avaliação dos Administradores Hospitalares 6036

Louvor n.º 46/2008:

Louvor do Secretário de Estado da Saúde à sua chefe de Gabinete, licenciada Ana Tavares 6036

Louvor n.º 47/2008:

Louvor do Secretário de Estado da Saúde a elementos do seu Gabinete 6036

Louvor n.º 48/2008:

Louvor do Secretário de Estado da Saúde ao seu secretariado 6036

Louvor n.º 49/2008:

Louvor do Secretário de Estado da Saúde a funcionários afectos ao seu Gabinete 6036

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Louvor n.º 50/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Rui Manuel da Silva Rodrigues Guerra 6036

Louvor n.º 51/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a António Duarte Costa 6036

Louvor n.º 52/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Maria Helena Vidal Ferreira 6036

Louvor n.º 53/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Ana Leonor Pestana de Nápoles Sarmento Urbano Pires 6036

Louvor n.º 54/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a José Soares Pinto 6036

Louvor n.º 55/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Ana Paula Garcia Borges. 6036

Louvor n.º 56/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Natércia Maria Franco de Barros Miranda 6036

Louvor n.º 57/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho da Silva 6036

Louvor n.º 58/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a José Colaço 6037

Louvor n.º 59/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro 6037

Louvor n.º 60/2008:

Louvor da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde a Aurélia Maria Godinho Martins 6037

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 4028/2008:

Nomeação em comissão de serviço, em acumulação, das funções de directora dos Centros de Saúde de Évora, Viana do Alentejo e Portel, da Dr.ª Maria do Carmo de Sotto-Mayor da Silveira Botelho Hasse Velez. 6037

Aviso (extracto) n.º 3805/2008:

Pena disciplinar — Gina Mendes dos Santos Freitas — assistente graduada de clínica geral 6037

Aviso (extracto) n.º 3806/2008:

Anulação da deliberação n.º 63/2008 6037

Despacho (extracto) n.º 4029/2008:

Mobilidade — Delmira Gertrudes Simões Regra — técnica especialista de higiene oral . . . 6037

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 3807/2008:

Transição para enfermeira graduada da enfermeira Ana Assis 6038

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho (extracto) n.º 4030/2008:

Autorização do pedido de colocação na situação de mobilidade especial do funcionário José António Almeida Abrantes, assessor principal da carreira técnica superior 6038

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 3808/2008:

Não aceitação de nomeação 6038

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Despacho n.º 4031/2008:

Criação de unidades orgânicas 6038

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 3809/2008:

Renovação de horário acrescido a duas enfermeiras em funções na DRLVT. 6039

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Deliberação n.º 370/2008:

Nomeação de chefe de repartição 6039

Deliberação n.º 371/2008:

Nomeação de chefe de repartição 6039

Ministério da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 4032/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela entidade TERCIFORMA — Estudos de Comércio e Serviços, S. A., no âmbito da Escola de Comércio do Porto 6039

Despacho (extracto) n.º 4033/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho 6039

Despacho (extracto) n.º 4034/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Sintra 6039

Despacho (extracto) n.º 4035/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Comunidade Urbana do Médio Tejo 6039

Despacho (extracto) n.º 4036/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º ciclo do Rodo e consequente criação do Centro Novas Oportunidades a promover pela Escola Secundária com 3.º ciclo Dr.João de Araújo Correia. 6039

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 3810/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6040

Aviso n.º 3811/2008:

Lista de antiguidade pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 — Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça 6040

Despacho n.º 4037/2008:

Nomeação para cargo de professor titular a exercer em comissão de serviço 6040

Despacho (extracto) n.º 4038/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professora titular, para o ano lectivo de 2007-2008 6040

Aviso n.º 3812/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 6040

Aviso n.º 3813/2008:

Listas de antiguidade do pessoal não docente, reportadas a 31 de Dezembro de 2007 6040

Aviso n.º 3814/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006 — Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa 6040

Aviso n.º 3815/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007 — Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa 6040

Aviso n.º 3816/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2007 — Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa 6040

Aviso n.º 3817/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6040
Despacho n.º 4039/2008:
Nomeação de professores no ano lectivo de 2006-2007 6041
Despacho n.º 4040/2008:
Homologação de contratos pessoal docente 6041
Aviso n.º 3818/2008:
Renovação de contratos. 6041
Aviso n.º 3819/2008:
Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente 6041
Despacho n.º 4041/2008:
Rescisão de contrato 6041
Despacho n.º 4042/2008:
Transferência de pessoal docente 6041
Despacho n.º 4043/2008:
Contrato de oferta de escola — pessoal docente. 6042
Aviso (extracto) n.º 3820/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 6042
Contrato n.º 111/2008:
Contrato do docente. 6042
Despacho n.º 4044/2008:
Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo de Carla Maria Botelho Monteiro Gonçalves, ao abrigo do disposto no artigo 9º da Lei nº 23/2004, de 22 de Junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto 6042
Aviso n.º 3821/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6042
Aviso n.º 3822/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6042
Despacho n.º 4045/2008:
Homologação dos Contratos, referentes ao ano lectivo 2006/2007 6042
Despacho n.º 4046/2008:
Homologação de contratos docentes referentes ao ano lectivo de 2006-2007 6042
Despacho n.º 4047/2008:
Homologação de contratos do pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 6043
Despacho n.º 4048/2008:
Publicação dos contratos administrativo de provimento de 2006 6043
Aviso n.º 3823/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6043
Despacho n.º 4049/2008:
Proposta de transferência para lugar de quadro zona pedagógica — Telma Márcia Alves Neto 6043
Aviso n.º 3824/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical S. Pedro de Pedroso 6043
Aviso n.º 3825/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas. 6043
Despacho (extracto) n.º 4050/2008:
Homologação de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto pessoal docente 2006-2007. 6044
Despacho (extracto) n.º 4051/2008:
Exoneração do cargo do professor do QND Elísio Ferreira Araouca 6044
Direcção Regional de Educação do Centro:
Aviso n.º 3826/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007 6044

Aviso (extracto) n.º 3827/2008:

Homologação contrato terapeuta da fala em 2006-2007 6044

Aviso n.º 3828/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente com efeitos a 31 Dezembro de 2007 6044

Aviso (extracto) n.º 3829/2008:

Homologação do contrato referente ao ano de 2007 do pessoal não docente com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo 6044

Aviso (extracto) n.º 3830/2008:

Transferência de professores do quadro de zona pedagógica no ano lectivo de 2006-2007 . . . 6044

Aviso (extracto) n.º 3831/2008:

Transferência de Quadro de Zona para Quadro de Escola da docente do 1.º Ciclo Maria Luísa Póvoa Castro de Vasconcelos, no ano lectivo de 2006-2007 6044

Aviso (extracto) n.º 3832/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do ano cívil de 2007 6045

Aviso n.º 3833/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente 6045

Aviso n.º 3834/2008:

Lista de antiguidade — Agrupamento Vertical de Escolas Ferreira de Aves 6045

Aviso n.º 3835/2008:

Publicação da homologação da proposta de nomeação dos professores, para lugar do quadro de zona pedagógica, referente ao ano lectivo de 2006-2007 6045

Aviso n.º 3836/2008:

Homologação da proposta de transferência dos professores do quadro de nomeação para o quadro de educação especial 6045

Aviso n.º 3837/2008:

Homologação das propostas de transferência dos professores referente ao ano lectivo de 2006-2007 6045

Aviso n.º 3838/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 6046

Aviso (extracto) n.º 3839/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 6046

Aviso (extracto) n.º 3840/2008:

Publicitação da Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente 6046

Despacho n.º 4052/2008:

Nomeação e transferência de docentes de nomeação definitiva 6046

Despacho n.º 4053/2008:

Nomeação e transferência de docentes de nomeação definitiva 6046

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 4054/2008:

Designa o director regional-adjunto Rui Miguel Queirós Correia para substituição do director regional no período de 26 de Dezembro de 2007 a 2 de Janeiro de 2008 6046

Aviso n.º 3841/2008:

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente 6047

Despacho n.º 4055/2008:

Contrato de trabalho do assistente de administração escolar Miguel Jorge Serrano Barradas 6047

Despacho n.º 4056/2008:

Licença sem vencimento, até 30 dias, com início a 3 de Janeiro de 2008 6047

Aviso (extracto) n.º 3842/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Alapraia 6047

Aviso (extracto) n.º 3843/2008:

Lista de professores contratados - ano lectivo de 2006-2007 6047

Aviso (extracto) n.º 3844/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 6047

Aviso (extracto) n.º 3845/2008:
Notificação de pena disciplinar 6047
Aviso (extracto) n.º 3846/2008:
Homologação de Contratos de Pessoal Docente - Ano Lectivo 2006/2007 6047
Aviso (extracto) n.º 3847/2008:
Homologação de Contratos de Pessoal Docente - Ano Lectivo 2006/2007 6048
Despacho (extracto) n.º 4057/2008:
Homologação de contrato docente referente ao ano lectivo de 2007-2008. 6048
Despacho (extracto) n.º 4058/2008:
Homologação de contrato docente referente ao ano lectivo de 2007-2008. 6048
Despacho (extracto) n.º 4059/2008:
Homologação dos contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . 6048
Aviso n.º 3848/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6048
Aviso n.º 3849/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6048
Despacho (extracto) n.º 4060/2008:
Transferência da auxiliar de acção educativa Maria da Gloria Pereira de Moura Bessa 6048
Despacho n.º 4061/2008:
Rescisão de contrato a termo certo da assistente administrativa Susana Soares Duarte Leite do Nascimento Jorge 6048
Despacho n.º 4062/2008:
Transferência de pessoal docente do QZP para QZP — Agrupamento Vertical de Escolas D. António da Costa — Almada 6049
Despacho (extracto) n.º 4063/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente relativa ao ano de 2007. 6049
Aviso n.º 3850/2008:
Homologação de contratos 2006-2007 6049
Aviso n.º 3851/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6049
Despacho n.º 4064/2008:
Nomeação do chefe dos Serviços de Administração Escolar 6049
Aviso n.º 3852/2008:
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 6049
Aviso (extracto) n.º 3853/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6049
Despacho (extracto) n.º 4065/2008:
Homologação de contratos de serviço docente do ano escolar 2006/07 6050
Aviso n.º 3854/2008:
Afixação da lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas da Freguesia de Praia do Ribatejo, referente a 31 de Dezembro de 2007. 6050
Despacho (extracto) n.º 4066/2008:
Transferências nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro 6050
Aviso (extracto) n.º 3855/2008:
Homologação de contratos docentes — 2006-2007 6050
Aviso n.º 3856/2008:
Listas de antiguidade do pessoal não docente 6050
Despacho (extracto) n.º 4067/2008:
Transferência de pessoal docente 6051

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 3857/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Arraiolos 6051

Aviso n.º 3858/2008:

Pedido de rescisão do contrato individual de trabalho de pessoal não docente 6051

Aviso n.º 3859/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 — Escola Secundária Padre António Macedo 6051

Aviso n.º 3860/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6051

Aviso n.º 3861/2008:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 6051

Aviso n.º 3862/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vila Bom, reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6051

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 4068/2008:

Homologação de contratos, referentes ao ano de 2006/2007, dos professores dos 2º e 3º ciclos 6051

Despacho n.º 4069/2008:

Homologação de contratos, referentes ao ano de 2006/2007, dos professores dos 2º e 3º ciclos 6051

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso n.º 3863/2008:

Aviso de abertura de concurso para cargos dirigentes. 6052

Despacho (extracto) n.º 4070/2008:

Despacho referente a pena expulsiva aplicada a Cristina Maria Fernandes Falcão Andrade 6052

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete de Planeamento, Estratégica, Avaliação e Relações Internacionais:

Rectificação n.º 283/2008:

Rectificação ao despacho n.º 10 074/2007, de 30 de Maio. 6052

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Rectificação n.º 284/2008:

Rectificação do despacho de nomeação do secretário-geral adjunto, lic. António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho. 6052

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 4071/2008:

Nomeação em técnico superior principal de José da Silva Ruivo no quadro de pessoal do Museu Monográfico de Conímbriga 6052

Despacho (extracto) n.º 4072/2008:

Nomeação de quatro vigilantes recepcionistas de 1.ª classe no quadro de pessoal do Museu de Lamego 6052

Despacho (extracto) n.º 4073/2008:

Nomeação de Lídia Maria Duarte Mateus em assistente administrativo principal no quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco 6052

Despacho (extracto) n.º 4074/2008:

Nomeação de 2 operários principais, marceneiros, no quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro António Carvalho Ferro e Alfredo Rodrigues 6052

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Aviso n.º 3864/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro do Supremo Tribunal de Justiça com referência a 31 de Dezembro de 2003. 6053

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 971/2008:

Cessação de contumácia do 1203/03.1PBEVR referente ao arguido Fernando Manuel Antunes da Costa 6053

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 972/2008:

Sentença, citação de credores e marcação de data para assembleia de credores — processo de insolvência n.º 1/08.0TBFAF 6053

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 973/2008:

Sentença de declaração de insolvência artº. 38º do CIRE , Proc. 290/08.0TBGMR – Insolvência pessoa singular (Apresentada). 6053

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 974/2008:

Sentença proferida nos autos de insolvência n.º 223/08.4TBLRA e citação de credores e outros interessados para, entre outros pontos, a data da assembleia de credores 6054

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 975/2008:

Insolvência decretada no auto n.º 565/07.6TYVNG, do 3.º Juízo, em que é insolvente Salsicharia São Vítor, L.da 6054

Ministério Público

Despacho n.º 4075/2008:

Renovação da comissão de serviço do licenciado José César Pinto Cardoso de Oliveira . . . 6055

Deliberação n.º 372/2008:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Euclides José Dâmaso Simões 6055

PARTE E

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 3865/2008:

Lista de subsídios concedidos no 1.º semestre do ano 2007 6055

Aviso n.º 3866/2008:

Lista de subsídios concedidos no 2.º semestre do ano de 2007. 6055

Despacho (extracto) n.º 4076/2008:

Concedida equiparação a bolseiro a vários docentes 6055

Despacho (extracto) n.º 4077/2008:

Concedida equiparação a bolseiro a vários docentes 6055

Despacho (extracto) n.º 4078/2008:

Concedida equiparação a bolseiro a vários docentes 6055

Despacho (extracto) n.º 4079/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, professor auxiliar 6055

Despacho (extracto) n.º 4080/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor associado, e ao Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, professor auxiliar. 6056

Despacho (extracto) n.º 4081/2008:

Concede equiparação a bolseiro a vários docentes 6056

Rectificação n.º 285/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 740/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro 6056

Rectificação n.º 286/2008:

Rectificação ao Despacho n.º 2328/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, N.º 17, de 24 de Janeiro. 6056

Universidade de Coimbra

Edital n.º 147/2008:

Abertura de concurso para duas vagas de professor catedrático para o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 6056

Rectificação n.º 287/2008:

Rectificação ao despacho n.º 13 417-AD/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho, que publicou a adequação do 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra 6057

Universidade de Évora

Aviso n.º 3867/2008:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem, requeridas por Marcelo Almeida Oliveira. 6057

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 373/2008:

Publica a deliberação n.º 177/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro de 2006, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia, pela qual se cria o curso de mestrado em Análises Clínicas da mesma Faculdade 6057

Deliberação n.º 374/2008:

Deliberação nº 176/2006, da comissão científica do Senado, de 30 de Outubro de 2006, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia, pela qual se cria o curso de mestrado em Cuidados Farmacêuticos da mesma Faculdade 6061

Deliberação n.º 375/2008:

Deliberação n.º 178/2006, da comissão científica do Senado, de 30 de Outubro de 2006, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia, pela qual se cria o curso de mestrado em Medicamentos à Base de Plantas da mesma Faculdade. 6064

Despacho (extracto) n.º 4082/2008:

Renovação do contrato a termo certo de Pedro Miguel Raminhos Ribeiro Botas 6067

Despacho (extracto) n.º 4083/2008:

Renovação do contrato a termo certo de Pedro Miguel Gomes Silva Rosa 6067

Contrato (extracto) n.º 112/2008:

Contrato de provimento João Bismarck Pereira e Ana Sofia Corredoura como assistentes convidados. 6067

Despacho (extracto) n.º 4084/2008:

Rescisão de contrato de Teresa Figueiredo e Paulo Ferrinho 6067

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 4085/2008:

Equiparação a bolseiro dos docentes Pedro António Cardim, Amélia Frazão Moreira, Carlos Pereira da Silva, Paulo Ferreira de Castro e Alexandra Pelúcia 6067

Universidade do Porto

Despacho n.º 4086/2008:

Deliberação, plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo em Desenvolvimento Curricular pela Astronomia da Faculdade de Ciências 6067

Despacho n.º 4087/2008:

Deliberação, estrutura curricular e plano de estudos do 2º ciclo de ciência de computadores da Fac. de Ciências 6069

Despacho (extracto) n.º 4088/2008:

Nomeação do júri do concurso para professor associado do 1.º grupo (Ciências Químicas) da Faculdade de Farmácia 6071

Aviso (extracto) n.º 3868/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, com referência a 31 de Dezembro de 2007 6071

Despacho (extracto) n.º 4089/2008:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado de Miguel Raul Dias Rodrigues 6071

Despacho (extracto) n.º 4090/2008:

Contrato Administrativo de Provimento como Prof. Auxiliar Convidada de Inês de Castro Dutra 6072

Despacho (extracto) n.º 4091/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Paula Maia dos Santos, professora auxiliar 6072

Despacho (extracto) n.º 4092/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor José António Ribeiro Maia, professor catedrático 6072

Despacho (extracto) n.º 4093/2008:

Prorrogação do contrato da Mestre Amélia Clara de Carvalho Mendes Osório 6072

Despacho (extracto) n.º 4094/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Manuel António Fernandes Graça. . . 6072

Despacho (extracto) n.º 4095/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da licenciada Ana Cristina da Costa Ribeiro Rama 6072

Despacho n.º 4096/2008:

Equiparação a bolseiro dos Profs. Doutores Corália Maria Fortuna de Brito Vicente e Romero Manuel Bandeira Gandra. 6072

Despacho n.º 4097/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo e Sá. 6072

Despacho n.º 4098/2008:

Requisição da Professora Doutora Maria Arminda Silva Mendes Carneiro Costa. 6072

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 4099/2008:

Nomeação de Marina Paula Barata de Barros Rosa 6072

Despacho (extracto) n.º 4100/2008:

Contrato administrativo de provimento de João Pedro Faria Mendonça Barreto 6073

Despacho (extracto) n.º 4101/2008:

Contrato administrativo de provimento de João Miguel de Sousa de Assis Dias 6073

Despacho (extracto) n.º 4102/2008:

Contrato administrativo de Fernando Henrique de Carvalho Cruz. 6073

Despacho (extracto) n.º 4103/2008:

Contrato administrativo de José Pedro Miragaia Trancoso Vaz 6073

Despacho (extracto) n.º 4104/2008:

Contrato administrativo de provimento de Maria Cristina de Oliveira Matos Silva. 6073

Despacho (extracto) n.º 4105/2008:

Nomeação provisória de Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista 6073

Despacho (extracto) n.º 4106/2008:

Contrato administrativo de provimento de José António da Silva Lopes 6073

Despacho (extracto) n.º 4107/2008:

Nomeação definitiva de Pedro Alexandre Flores Correia. 6073

Despacho (extracto) n.º 4108/2008:

Contrato administrativo de provimento de Inês Esteves Ribeiro 6073

Despacho (extracto) n.º 4109/2008:

Contrato administrativo de provimento de André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos 6074

Despacho (extracto) n.º 4110/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Mihail Fontul como professor auxiliar convidado a 0% 6074

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 4111/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento do Equiparado a Professor Adjunto Luís Carlos Rito. 6074

Despacho (extracto) n.º 4112/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Ana Maria Gonçalves Figueiredo Salvador. 6074

Despacho (extracto) n.º 4113/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Rute Sofia dos Santos Crisóstomo 6074

Despacho (extracto) n.º 4114/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente António Nuno Laia Cardoso 6074

Despacho (extracto) n.º 4115/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Ana Rita Tavares Dias 6074

Despacho (extracto) n.º 4116/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Carla Sandra Martins Pereira 6074

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 4117/2008:

Renovação, equiparada a assistente, licenciada Cláudia Maria Batanete Frade Marques, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde. 6074

Aviso n.º 3869/2008:

Lista de antiguidades do pessoal não docente da Escola Superior Agrária de Coimbra 6074

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 4118/2008:

Plano de estudos do curso de licenciatura em Comunicação e Relações Económicas, leccionado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda — adequação de ciclo de estudos 6074

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 4119/2008:

Prorrogado o contrato administrativo de provimento de Alexandra Sofia Marinho Silva Mendes 6078

Despacho (extracto) n.º 4120/2008:

Nomeação provisória, após concurso de provas públicas, como professor-adjunto de Patrício Rodrigues Domingues 6078

Despacho (extracto) n.º 4121/2008:

Nomeação Provisória após concurso documental, de Helena Manuela Pala Dias de Sousa . . . 6078

Despacho (extracto) n.º 4122/2008:

Contrato administrativo de provimento de Olga Maria Assunção Pinto dos Santos. 6079

Despacho (extracto) n.º 4123/2008:

Revogação da concessão de equiparação a bolseiro concedida ao docente Fernando José Mateus da Silva 6079

Despacho (extracto) n.º 4124/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro ao docente Nélson Martins Ferreira 6079

Despacho (extracto) n.º 4125/2008:

Suspensão/prorrogação da equiparação a bolseiro à docente Catarina Helena Branco Simões da Silva 6079

Despacho (extracto) n.º 4126/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro à docente Maria Manuela Carvalho de Sousa Lopes . . . 6079

Despacho (extracto) n.º 4127/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro ao docente Miguel Martins Felgueiras 6079

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 4128/2008:

Equiparação a bolseiro, no estrangeiro, do docente Carlos Alberto Baptista da Costa 6079

Despacho (extracto) n.º 4129/2008:

Transferência de Roger dos Santos Madureira 6079

Despacho n.º 4130/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro Manuel Gonçalves de Oliveira Roldão. 6079

Despacho n.º 4131/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Teresa Maria de Araújo Melo Quinteiro 6079

Despacho n.º 4132/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento da Licenciada Maria Idália da Silva Gomes 6079

Despacho n.º 4133/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do Mestre Paulo José de Oliveira Xavier Candeias 6079

Despacho n.º 4134/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado António José Robalo Jorge 6080

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 4135/2008:

Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia do IPP 6080

Despacho n.º 4136/2008:

Publicação do Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia do IPP 6081

Despacho n.º 4137/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior de Engenharia do IPP 6083

Despacho n.º 4138/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação da Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do IPP 6085

Despacho n.º 4139/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Gestão e Administração Hoteleira da Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do IPP 6086

Despacho n.º 4140/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto 6088

Despacho n.º 4141/2008:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Design da Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do IPP 6090

Despacho n.º 4142/2008:

Plano de Estudos da Licenciatura em Segurança e Qualidade no Trabalho da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do IPP 6092

Despacho n.º 4143/2008:

Publicação do Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do IPP 6093

Despacho (extracto) n.º 4144/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra Moreira Rua Ventura 6095

Despacho (extracto) n.º 4145/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Filomena Maria Costa Clemêncio 6095

Despacho (extracto) n.º 4146/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Susana Maria Sousa Lopes Silva 6095

Despacho (extracto) n.º 4147/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Jesus da Silva Rodrigues da Costa 6095

Rectificação n.º 288/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 1728/2008, publicado em 15 de Janeiro de 2008, referente à prorrogação da renovação do contrato administrativo de provimento de Marco António Cerqueira Mendes Furtado 6095

Rectificação n.º 289/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 1729/2008, publicado em 15 de Janeiro de 2008, referente à prorrogação da renovação do contrato administrativo de provimento de Célia Talma Martins Pinho Valente 6095

Rectificação n.º 290/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 1726/2007, publicado em 15 de Janeiro de 2008, referente à prorrogação da renovação do contrato administrativo de provimento de Manuel Fernando Moreira da Silva 6095

Rectificação n.º 291/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 1723/2008 publicado em 15 de Janeiro de 2008 referente à renovação do contrato administrativo de provimento de António Manuel Marinho Rocha. 6095

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 4148/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do Equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, Manuel Silvério Garcia Esparteiro, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 6095

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 4149/2008:

Nomeação de Fernando Rodrigues Correia da ESE 6095

Despacho (extracto) n.º 4150/2008:

Rescisão do contrato com Rui Pedro Marinho F. L. Ribeiro dos Serviços Centrais. 6095

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 4151/2008:

Contrato administrativo de provimento com Ana Cristina Marques Rodrigues dos Santos como técnica profissional especialista principal, para o Instituto Politécnico de Viseu 6095

Despacho (extracto) n.º 4152/2008:

Contrato administrativo de provimento com Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros como assessora, para o Instituto Politécnico de Viseu 6095

PARTE F

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 2/2008/M:

Nomeação de assistentes da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo psicologia — clínica para o lugar de assistentes principais 6096

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 376/2008:

Autorizada licença sem vencimento por um ano à enfermeira especialista Ana Maria Machado Reis 6096

Deliberação (extracto) n.º 377/2008:

Autorizada licença sem vencimento de longa duração à enfermeira Gabriela Fortuna Mota Leite Nege 6096

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 378/2008:

Progressão para a categoria de assistente graduado de cirurgia geral do Dr. Carlos Alberto Correia Voabil 6096

Deliberação n.º 379/2008:

Progressão para a categoria de assistente graduado de cirurgia geral do Dr. Rogério Augusto Gonçalves Mestre 6096

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 380/2008:

Exoneração de Maria Luísa Moura Marques Mira, enfermeira graduada 6096

Deliberação (extracto) n.º 381/2008:

Licença sem vencimento autorizada a Maria Teresa Paz de Matos e Silva de Oliveira, assistente administrativa 6096

Deliberação (extracto) n.º 382/2008:

Autorizado o regime de dedicação exclusiva ao Dr. João Carlos Fernandes Rodrigues 6096

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Aviso n.º 3870/2008:

Citação de Maria Cristina dos Santos Monteiro Vieira Barros Crespo decorrente de Processo Disciplinar 6096

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 383/2008:

Nomeação para chefe de serviço de anestesiologia do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., do Dr. João Manuel Pedrosa da Silva Duarte e da Dra. Maria de Fátima Paço Monteiro Augusto 6097

Deliberação (extracto) n.º 384/2008:

Nomeação para assistente principal no ramo de nutrição da carreira técnica superior de saúde, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., do Dr. Nuno da Silva Santos Nunes 6097

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 385/2008:

Acumulação de funções privadas no Hospital de S. João de Deus em Montemor-o-Novo, no âmbito do SIGIC, do Dr. Vítor Manuel Cainé da Silva. 6097

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação n.º 386/2008:

Nomeação da Dr.ª Maria Idália Neves Henriques como adjunta da Direcção Clínica na área do bloco operatório 6097

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4153/2008:

Nomeação como directora de serviço de Maria Esmeralda Vaz Machado Feliciano 6097

Despacho (extracto) n.º 4154/2008:

Nomeação como directora de serviço de urgência da Dr.ª Marta Cristina Marques Martins . 6097

Despacho (extracto) n.º 4155/2008:

Exoneração de Domingos Gomes Magalhaes - Chefe de Serviço 6097

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 387/2008:

Autorização da licença sem vencimento de longa duração de Boaventura Ferreira Pedrosa Cabecinhas. 6097

Deliberação (extracto) n.º 388/2008:

Autorização do regime de horário para tempo parcial de vinte e quatro horas semanais de Graça Maria Henriques Pereira 6097

Despacho (extracto) n.º 4156/2008:

Redução de horário da Dr.ª Maria José da Silva Pedrosa Marques da Cruz 6097

Rectificação n.º 292/2008:

Rectificação — licença sem vencimento por um ano de Maria Albertina Costa e Sousa . . . 6097

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4157/2008:

Nomeação de dois funcionários do quadro do Instituto 6098

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 3871/2008:

Em complemento ao aviso n.º 2500/2007, publicado no *Diário da República,* de 18 de Dezembro de 2007 6098

Câmara Municipal de Alcanena

Aviso n.º 3872/2008:

Licença sem vencimento concedida ao engenheiro civil Paulo Jorge Alcobia das Neves . . . 6098

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 3873/2008:

Lista de adjudicações de obras pela Câmara Municipal de Bragança no ano 2007 6098

Câmara Municipal de Estremoz

Aviso (extracto) n.º 3874/2008:

Quadro de pessoal aprovado na 1.ª reunião da 5.ª sessão da Assembleia Municipal, realizada em 28 de Dezembro de 2007 6099

Câmara Municipal de Machico

Edital n.º 148/2008:

Proposta de alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais 6103

Câmara Municipal de Nelas

Listagem n.º 48/2008:

Torna-se público a listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2007 6114

Câmara Municipal da Ponta do Sol

Aviso n.º 3875/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o trabalhador Porfírio Gonçalves Delgado Ganança 6115

Câmara Municipal de Portalegre

Edital n.º 149/2008:

Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos - Discussão Publica 6115

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 3876/2008:

Plano de Pormenor Gagos e Xerez 6115

Aviso n.º 3877/2008:

Plano de Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez. 6115

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Regulamento n.º 80/2008:

Regulamento da taxa de rede. 6115

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 3878/2008:

Delegação e subdelegação nos vereadores de competências do presidente da câmara. 6125

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 3879/2008:

Lista das obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Setúbal no ano de 2007, conforme disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março 6133

Câmara Municipal de Torres Vedras

Regulamento n.º 81/2008:

Republicação dos documentos fundamentais do Plano Director Municipal de Torres Vedras 6133

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Edital n.º 150/2008:

Regulamento e tabela de taxas 6178

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Regulamento n.º 82/2008:

Projecto de regulamento da taxa municipal de prevenção de riscos e protecção civil do municipio de Vila Nova de Gaia. 6182

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 3880/2008:

Publicação do regulamento interno, organograma e quadro de pessoal 6184

PARTE I

Órgãos de soberania 6197

Autarquias 6199

Entidades particulares. 6220

Rectificações. 6227

PARTE J

CostaPolis, S. A.

Anúncio n.º 976/2008:

Anúncio de discussão pública do Plano de Pormenor Praias de Transição. 6229

PARTE L

Ministério da Justiça

Aviso n.º 3881/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de departamento de Recursos Financeiros e Logística 6229

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 3938/2008

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2007:

Ana Margarida Álvaro Teixeira Isidoro, nomeada, precedendo concurso e após conclusão do respectivo estágio com aprovação, técnica superior parlamentar de 2.ª classe da área de relações públicas (1.º escalão, índice 400), com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

3 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 3939/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP:

Licenciada Patrícia Isabel Fortes Mera — exonerada, a seu pedido, nos termos do nº. 6 do artigo 46º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assessora do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP, com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 3940/2008

Por meu despacho de 17 de Janeiro de 2008:

Maria da Conceição Martins Inês Garvão, Ana Maria Martins Paulo Guapo e Anabela Fernandes Simão — nomeadas, precedendo concurso, Técnicas Superiores Parlamentares Principais (área de tradução) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 525), com efeitos a 17 de Janeiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Despacho (extracto) n.º 3941/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados de 03 de Janeiro de 2008, em cumprimento do n.º 1 do artigo 19º da lei n.º 43/2004, nomeio definitivamente, precedendo concurso interno de acesso, a Licenciada Isabel Cristina Cerqueira da Cruz, Técnica Superior Assessora Principal do quadro da Comissão Nacional de Protecção de Dados, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luís Lingnau da Silveira*.

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 3942/2008

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2007, de 29 de Março, o conselho directivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA, I.P.) é composto por um presidente e dois vogais nomeados de entre os membros do conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, S. A. (CGD), caducando automaticamente o seu mandato com a cessação das funções de administrador da CGD.

Face às recentes alterações no conselho de administração da CGD, torna-se necessário proceder à nomeação dos novos membros do conselho directivo da CGA, I.P.

Assim, ao abrigo do artigo 19.º da lei 3/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2007, de 29 de Março:

1 — São nomeados os membros do conselho directivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. como a seguir se indica:

Presidente: Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira
Vogais: Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa
Dr. José Fernando Maia de Araújo e Silva

2 — As presentes nomeações são fundamentadas na reconhecida aptidão e experiência profissional dos nomeados, evidenciadas nas notas curriculares anexas ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 3943/2008

O cargo de inspector-geral da Defesa Nacional ficou vago em finais de Dezembro de 2006, pelo que passou a ser exercido pelo subinspector-geral como substituto legal, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro.

Tendo, porém, cessado a comissão de serviço do subinspector-geral em 13 de Julho de 2007 e mantendo-se a vacatura do cargo do inspector-geral da Defesa Nacional, torna-se necessária, por forma a assegurar o exercício pleno das suas funções, a nomeação de inspector-geral em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Assim, nos termos conjugados do disposto nos artigos 16.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro, com as disposições dos artigos 2.º, n.º 3, 19.ºe 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), é nomeado, em regime de substituição, inspector-geral da Defesa Nacional, pelo período de 13 de Julho a 29 de Outubro 2007, o licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues que, conforme resulta da nota curricular anexa, reúne para tal os necessários requisitos de idoneidade, aptidão e experiência profissional.

Ficam ratificados todos os actos praticados pelo nomeado no período em causa.

28 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Nota curricular

Nome: Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues
Nascido em Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, a 7 de Março de 1969.

Licenciado em Ciências Jurídico-políticas, é, desde 1998, inspector da Inspecção-Geral da Administração do Território.

Foi subdirector-geral da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, docente do Instituto Superior Politécnico do Exército e subinspector-geral da Defesa Nacional.

Dirigiu, entre finais de 2006 e 2007, a Inspecção-Geral da Defesa Nacional, na qualidade de substituto legal do inspector-geral.

Foi coordenador da publicação, Voluntariado no Exército, 10 Anos de Experiência e coordenou a realização de diversos seminários, colóquios e cursos de formação profissional sobre a reinserção dos voluntários e contratados das Força Armadas na sociedade civil.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3944/2008

1 — Em aditamento ao despacho de nomeação n.º 17838/2006 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de Setembro autorizo a assessora do meu Gabinete, mestre em Direito Isabel de Lima Mayer Alves Moreira, a exercer as actividades previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Agosto de 2007.

3 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3945/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 3 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, o quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, determino que o Conselheiro de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Fernando António Alberty Tavares de Carvalho seja nomeado Director de Serviços do Gabinete de Informação e Imprensa da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 8 de Outubro de 2007.

26 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Currículo

Carvalho (Fernando António Alberty Tavares de) — Nasceu em 28 de Maio de 1951, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 20 de Julho de 1978; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 22 de Outubro de 1980; na Embaixada em Bruxelas, em 2 de Maio de 1983; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de Maio do mesmo ano; na Secretaria de Estado, em 6 de Julho de 1983; na Embaixada em S. Tomé, em 7 de Fevereiro de 1984; segundo-secretário de embaixada, em 10 de Setembro do mesmo ano; na Embaixada em Oslo, em 13 de Outubro de 1987; na Embaixada em Tunis, em 16 de Março de 1989; em licença de longa duração, em 1 de Fevereiro de 1990; na Secretaria de Estado, em 3 de Março de 1993;

Chefe da Divisão de Informação e Imprensa, em 16 de Junho do mesmo ano, chefiando interinamente a Direcção de Serviços de Informação e Imprensa; Chefe de Divisão da Direcção de Serviços da América do Sul e Central da Direcção-Geral das Relações Bilaterais, em 1 de Março de 1994; conselheiro de embaixada, em 4 de Outubro do mesmo ano; em comissão de serviço na Embaixada em Havana, desde 1 de Julho a 27 de Dezembro de 1995; Director dos Serviços da Cooperação Multilateral do Instituto da Cooperação Portuguesa, em 16 de Maio de 1996; na Embaixada em Caracas, em Novembro de 1996; na Embaixada em Moscovo, em 31 de Julho de 1999; na Secretaria de Estado em 30 de Setembro de 2001; Director de Serviços no Gabinete de Assuntos Económicos da Direcção-Geral de Política Externa, em 8 de Fevereiro de 2002; Chefe da Missão Temporária em Sarajevo, em Julho de 2003; na Secretaria de Estado, em Janeiro de 2007.

Despacho n.º 3946/2008

1 — No âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, que decorre no segundo semestre de 2007, nomeio a Conselheira de Embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Maria Clara Guerra de Borja Araújo de Freitas Ramos, porta-voz da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

2 — As funções de porta voz da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia são desenvolvidas no âmbito da Estrutura de Missão da Presidência Portuguesa.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Maio de 2007.

30 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3947/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que a Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Cristina Maria Cerqueira Pucarinho que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 26 de Setembro de 2003, foi colocada na Embaixada de Portugal em Maputo, seja exonerada das referidas funções e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

11 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3948/2008

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a 3.ª Secretária de Embaixada Carolina Maria Barata Cordeiro, do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do exercício de funções de assessora que vinha exercendo no meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2008.

11 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3949/2008

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que a Primeira Secretária do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático, Cristina Isabel Domingos Matos, seja colocada na situação de disponibilidade em virtude da licença para acompanhamento do cônjuge diplomata.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de Dezembro de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3950/2008

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º66/2007, de 7 de Maio, e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 22/98, de 12 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Em Espanha, são extintos o Consulado Geral de Portugal em Madrid e o Consulado de Portugal em Bilbao e é criada a Secção Consular da Embaixada de Portugal em Madrid.

2 — As áreas de jurisdição do Consulado Geral de Portugal em Madrid e do Consulado de Portugal em Bilbao passam para a área de jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Madrid.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3951/2008

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º66/2007, de 7 de Maio, e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 22/98, de 12 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

1 — É extinto o Consulado Geral de Portugal em Milão, Itália.

2 — A Secção Consular da Embaixada de Portugal em Roma passa a ter a seguinte área de jurisdição consular: território de Itália.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2007.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3952/2008

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º66/2007, de 7 de Maio, e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 22/98, de 12 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

1 — São extintos, em França, o Consulado de Portugal em Orleans, o Consulado de Portugal em Tours e o Consulado de Portugal em Lille.

2 — As áreas de jurisdição dos Consulados de Portugal em Orleans, Tours e Lille passam para a área de jurisdição do Consulado Geral de Portugal em Paris.

3 — O Consulado Geral de Portugal em Paris abre um escritório consular em Lille, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento Consular.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3953/2008

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, determino que a Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira, seja autorizada a exercer funções na Organização do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares, em Viena, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2008, por um período de 3 anos.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3954/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Francisco Xavier Graça Moura de Meirelles, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 6 de Julho de 2002, foi colocado na Embaixada de Portugal no Luxemburgo, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3955/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Jorge Eduardo Pereira Silva Aranda que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 25 de Janeiro de 2003, foi colocado na Embaixada de Portugal em Berlim, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3956/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático João Pedro de Vasconcelos Fins do Lago, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 30 de Outubro de 2003, foi colocado na Embaixada de Portugal em Tóquio, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3957/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático João Pedro de Noronha Brito da Câmara, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 25 de Janeiro de 2005, foi colocado na Embaixada de Portugal em Caracas, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3958/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Gonçalo Nuno Gamito Beija de Teles Gomes, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 26 de Julho de 2005, foi colocado na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais (NUOI), em Genebra, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3959/2008

1 — No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2007, de 7 de Maio, em particular no seu n.º 1, e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 22/98, de 12 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de Agosto, determino a extinção do Consulado de Portugal em Hamilton, Bermudas.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de Janeiro de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 3960/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Nuno Vaulthier Mathias, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 26 de Setembro de 2003, foi colocado na Embaixada de Portugal em Maputo, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Instituto Camões, I. P.

Despacho n.º 3961/2008

1 — Ao abrigo dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 9º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e alterado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 119/2007, de 27 de Abril, a al. *b*) do nº 1 do artigo 17º e o nº 1 do artigo 25º-A, ambos da lei nº 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei nº 105/2007, de 3 de Abril, delego nas Directoras de Serviço, Dra. Madalena Anacleto Arroja, Dra. Ana Rita Barroso Machado Sá Marques e Dra. Maria Helena Rocha Sequeira, a competência para, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

a) Assinar a correspondência e o expediente de rotina necessários à mera instrução dos processos relativos a assuntos da sua área de competência, que sejam necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e directores-gerais e equiparados;

b) Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 — Ficam ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das competências agora delegadas.

3 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Despacho (extracto) n.º 3962/2008

Por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Madalena Anacleto Arroja, como directora de Serviços de Coordenação do Ensino do Português no Estrangeiro, com produção de efeitos a 8 de Outubro de 2007.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso.*

Despacho (extracto) n.º 3963/2008

Por meu despacho de 01 de Outubro de 2007, nos termos do disposto no artigo 22º da lei n.º 2/2004, com a nova redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Ana Rita Barroso Machado Sá Marques, como Directora de Serviços de Promoção e Divulgação Cultural Externa, com produção de efeitos a 08 de Outubro de 2007.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 3964/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 7º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, determina-se o seguinte:

1. Cessam a comissão de serviço e respectivas acreditações diplomáticas, os representantes da AICEP em:

a) Alemanha/Berlim — licenciado Harald Tauchammer, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007

b) Argentina /Buenos Aires e mercados adjacentes, Uruguai e Paraguai — Armando Sérgio Navarro Soeiro Espadas, com efeitos a 30 de Setembro de 2007;

c) Austrália /Sidney — licenciado Ricardo Seixas Riskalla, com efeitos a 31 de Outubro de 2007;

d) Áustria /Viena e mercados adjacentes, Eslováquia e Eslovénia — licenciado Pedro Grant Aires de Abreu, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

e) Bélgica /Bruxelas e mercado adjacente, Luxemburgo — licenciada Élia de Jesus Rodrigues, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

f) Brasil /São Paulo — licenciado João Pedro Figueiredo Mota Pinto, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

g) Cabo Verde /Cidade da Praia — Octávio Carmo Oliveira Santos, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

h) Chile/Santiago do Chile — licenciado Eduardo Manuel Carvalho Henriques, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

i) Croácia, mercado adjacente da representação em Budapeste — licenciado Joaquim Fernando Lopes Pimpão, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

j) Dinamarca /Copenhaga e mercados adjacentes, Noruega, Islândia e Lituânia — licenciado José Manuel Ventura Furtado Antas, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

k) Espanha /Madrid — engenheiro José Manuel Vital Morgado, com efeitos reportados a 27 de Dezembro de 2006;

l) França /Paris — licenciado Mário Jorge Azevedo Ferreira, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

m) Israel /Telavive — licenciada Maria Clementina Cardoso Garrido, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

n) Marrocos /Rabat — licenciado Pedro Emanuel Feytor Pinto, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

o) México /Cidade do México — licenciado João Guilherme Vieira Ribeiro Rodrigues, com efeito a 31 de Dezembro de 2007;

p) Namíbia, mercado adjacente da representação em Joanesburgo — licenciado José António Nolasco Lamas, com efeitos a 30 de Setembro de 2007;

q) Polónia /Varsóvia — o licenciado Rui Paulo Ribeiro Almas, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

r) Roménia, mercado adjacente da representação em Praga — licenciado Pedro Morais Sarmento Patrício, com efeitos a 30 de Setembro de 2007;

s) Suíça /Zurique — licenciado Gonçalo Pereira Homem de Melo, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007;

t) Tunísia /Tunes — licenciado Carlos Manuel Ferreira Julião, com efeitos a 30 de Setembro de 2007.

u) Zimbabwe, mercado adjacente da representação em Maputo — licenciada Luísa Maria Lopes Agapito, com efeitos a 30 de Setembro de 2007.

2. Cessa igualmente a comissão de serviço e respectiva acreditação diplomática, com efeitos reportados a 31 de Julho de 2007, o representante da AICEP em Paris, que desempenhava funções como Delegado-Adjunto — o licenciado José Ribeiro Lopes Paiva.

3. São nomeados em comissão de serviço, os Responsáveis pelos Centros de Negócio e pelos Escritórios da AICEP, com acreditação diplomática como Conselheiros Económicos e Comerciais junto das missões diplomáticas portuguesas em:

a) Argélia /Argel — licenciado Rui Pereira Cunha Caldeira Cordovil, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

b) Bélgica /Bruxelas — licenciado Gonçalo Pereira Homem de Melo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

c) Brasil /S.Paulo — licenciada Maria Clementina Cardoso Garrido, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

d) Espanha /Madrid — licenciado Rui Paulo Ribeiro Almas, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

e) França /Paris — licenciada Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

f) Marrocos /Rabat — licenciado Eduardo Manuel Carvalho Henriques, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

g) Polónia/Varsóvia e Roménia/Bucareste mercado adjacente do Centro de Negócios em Varsóvia — licenciado Luís Filipe Henriques Oliveira Pereira, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

4. São nomeados em comissão de serviço, os Responsáveis pelos Escritórios da AICEP, com acreditação diplomática como Adidos Comerciais junto das missões diplomáticas portuguesas em:

a) Chile /Santiago do Chile — licenciado Jorge Manuel Arsénio Salvador, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

b) México /Cidade do México — licenciado Rui Carlos Duarte Casais Gomes, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

c) República Checa /Praga — licenciado Nuno Filipe Santa Lima Leite, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008;

d) Tunísia /Tunes — licenciado Diogo de Araújo Jorge Gomes de Araújo, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

5. É nomeada em comissão de serviço, como Adjunta da Responsável no Centro de Negócio da AICEP em França, com acreditação diplomática como Adida Comercial junto da Embaixada de Portugal em Paris, a licenciada Alexandra Filipa Gonçalves Laranjo de Ferreira Leite, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Economia e da Inovação*, Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 3965/2008

Nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, ao assessor principal, da carreira de engenheiro, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Fernando Maria Gimenez Salinas Ribeiro, para continuar a prestar serviço na FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura), no Serviço Sub-Regional para a África Ocidental, na qualidade de funcionário florestal.

16 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3966/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Rui Duarte Dias de Aguiar Tavares Bastos para exercer as funções de subdirector-geral do Instituto de Informática.

Autorizo que o mesmo opte pelo seu vencimento de origem, acrescido das despesas de representação devidas pelo exercício do referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 7 de Janeiro de 2008, inclusive.

15 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

ANEXO

Nota Curricular (académica e profissional)

Nome: Rui Duarte Dias de Aguiar Tavares Bastos Data de nascimento: 21 de Agosto de 1973 Formação universitária: Licenciatura em Engª de Sistemas e Informática (1996) da Universidade do Minho, com média final de 17 valores.

Outra formação:

Oracle 10g for Data Base administrators (2006)
Sun Volume Manager with Storedge A5200 administration (2000)
Sun Cluster 2.2 administration (2000)
Solaris 2.6 administration (1999)
Sun E10000 administration (1999)
Windows NT administration (1998)
Windows NT core technologies (1998)
Supporting Windows NT in the enterprise (1998)
Windows NT internetworking with TCP/IP (1998)
Advanced cisco routers configuration (1998)
Cisco internetwork design (1998)
Cisco internetwork troubleshooting (1998)
Controlware annual technical training (1997)

Actividade profissional:

- 2004 até Novembro de 2007 — Assessor do Conselho Directivo do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade;
- Junho de 2003 a Dezembro de 2003 — Assessor da Direcção do Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores — INATEL
- Abril de 1999 até finais de 2002 — Coordenador de Área e Coordenador de Unidade do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade
- Fevereiro de 1998 a até Março de 1999 — Técnico do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade
- Janeiro de 1997 a Fevereiro de 1998 — Técnico de suporte da empresa Pinto Basto Electrotecnia e Máquinas

Despacho n.º 3967/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Margarida Maria Vieira Crespo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Margarida Maria Vieira Crespo, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 3968/2008

Pelo despacho, de 08/01/2008, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro, reverificador assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Director da Alfândega do Funchal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 3969/2008

1 — A titular do cargo de Director de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo foi nomeada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do presente ano, no cargo de Subdirector-Geral.

2 — Nos termos do nº1 do artigo 26º-A da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), aditado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, "a comissão de serviço dos titulares dos cargos (...) de direcção intermédia suspende-se quando sejam nomeados para cargos dirigentes cuja comissão possa cessar pela mudança do Governo (…)", sendo que de acordo com o estipulado no nº2 do mesmo normativo "a comissão de serviço suspende-se por quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo ou função, se este tiver duração inferior, sendo as funções de origem asseguradas em regime de substituição".

3 — O cargo de Subdirector-Geral desta Direcção-Geral, constitui, nos termos conjugados do nº2, alínea *h*) e do nº3 do artigo 25º do mesmo Estatuto, um dos que pode cessar pela mudança do Governo, pelo que a comissão de serviço do seu titular no cargo dirigente de origem se suspende *ope legis.*

4 — Nestes termos impõe-se proceder à nomeação, em regime de substituição, de um titular para o cargo de Director de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo, que deverá reunir os requisitos legais exigidos para o seu provimento normal (*idem* artigo 27º, nº2).

5 — Assim e atendendo a que o Lic. Jorge Fernandes Pinheiro, actualmente Chefe de Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos, pela sua vasta experiência na área dos impostos especiais sobre o consumo, bem como pela competência e capacidades demonstradas ao longo da sua carreira, designadamente no exercício de funções dirigentes, como o comprova a súmula curricular em anexo, possui o perfil adequado e a competência técnica e a aptidão exigidas para o exercício daquele cargo de direcção intermédia de 1º grau e reúne os requisitos legais impostos para o seu provimento;

Ao abrigo do disposto nos artigo26-A e 27º conjugados com o estipulado no artigo 21º, nº8, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o reverificador assessor principal, Lic. Jorge Fernandes Pinheiro, no cargo de Director de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo com efeitos a partir de 22 de Janeiro do presente ano.

22 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *João Manuel Almeida de Sousa.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Jorge Fernandes Pinheiro

Data de nascimento: 1 de Maio de 1957

Naturalidade: Distrito de Leiria, Concelho de Alvaiázere, Freguesia de Almoster

Formação académica: Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, em 1984,

Pós-graduação em Estudos Europeus, pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1989

Experiência Profissional:

Reverificador assessor principal da carreira técnica superior aduaneira, da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), desde 26 de Março de 2003.

2003-2008 — Chefe da Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

2000-2003 — Chefe da Divisão do Imposto sobre os Tabacos da DGAIEC.

1993-2000 — Assumiu funções dirigentes como Chefe da Divisão do Imposto sobre os Tabacos e o Valor Acrescentado da DGAIEC.

Ingressou na careira técnica superior aduaneira em 1986, tendo desempenhado funções em diversos serviços, designadamente, no Núcleo do IVA da Direcção de Serviços de Prevenção e Repressão da Fraude e na Divisão dos Impostos sobre o Consumo, da Direcção de Serviços de Administração dos Impostos Internos.

Ingressou na Função Pública em 1984, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração Local, do Ministério das Finanças e do Plano.

Outras actividades relevantes:

Participação na 1.ª Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia

Participação na elaboração de diversos diplomas legais, designadamente, na área dos impostos sobre os produtos de café, os tabacos e as estampilhas fiscais para selagem dos tabacos.

Publicação de diversos artigos na revista "Alfândega".

Despacho n.º 3970/2008

1 — O titular do cargo de Director de Serviços de Planeamento e Organização foi nomeado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do presente ano, no cargo de Subdirector-Geral.

2 — Nos termos do nº1 do artigo 26º-A da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), aditado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, "a comissão de serviço dos titulares dos cargos (...) de direcção intermédia suspende-se quando sejam nomeados para cargos dirigentes cuja comissão possa cessar pela mudança do Governo (…)", sendo que de acordo com o estipulado no nº2 do mesmo normativo "a comissão de serviço suspende-se por quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo ou função, se este tiver duração inferior, sendo as funções de origem asseguradas em regime de substituição".

3 — O cargo de Subdirector-Geral desta Direcção-Geral, constitui, nos termos conjugados do nº2, alínea *h*) e do nº3 do artigo 25º do mesmo Estatuto, um dos que pode cessar pela mudança do Governo, pelo que a comissão de serviço do seu titular no cargo dirigente de origem se suspende *ope legis*.

4 — Nestes termos impõe-se proceder à nomeação, em regime de substituição de um titular para o cargo de Director de Serviços de Planeamento e Organização, que deverá reunir os requisitos legais exigidos para o seu provimento normal (*idem* artigo 27º, nº2).

5 — Assim e atendendo a que o Lic. Armando Manuel dos Reis Cruz, pela sua vasta experiência com particular relevância para a área do planeamento e organização, bem como pela competência e capacidades demonstradas no exercício das suas funções, bem como no desempenho de cargos dirigentes, como se comprova pela súmula curricular em anexo, possui o perfil adequado e a competência técnica e a aptidão exigidas para o exercício daquele cargo de direcção intermédia de 1º grau e reúne os requisitos legais impostos para o seu provimento;

Ao abrigo do disposto nos artigo26-A e 27º conjugados com o estipulado no artigo 21º, nº8, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o reverificador assessor principal, Lic. Armando Manuel dos Reis Cruz, no cargo de Director de Serviços de Planeamento e Organização, com efeitos a partir de 22 de Janeiro do presente ano.

22 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, J*oão Manuel Almeida de Sousa.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Armando Manuel dos Reis Cruz

Data de nascimento: 21 de Outubro de 1954

Naturalidade: Lisboa

Formação Académica: Licenciatura em Economia pelo ISEG (ex-ISCEF) (1976).

Pós-Graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica (1981).

Parte Escolar do Mestrado em Estudos Europeus pela Universidade Católica (2000)

Experiência Profissional

Reverificador assessor principal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo, colocado, desde Abril de 2005, na Direcção de Serviços de Planeamento e Organização.

Nomeado em 01/04/2003 Director de Serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I do Ministério dos Negócios Estrangeiros— Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD).

Nomeado, em regime de substituição, em 13/10/2004 Director de Serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II.

Nomeado, em comissão de serviço pelo período de um ano, em 01/03/2001 Chefe de Divisão das Relações Bilaterais da Direcção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais da DGAERI.

Requisitado pelo Gabinete de Estudos Económicos do MF a partir de 01/05/95.

Nomeado, em comissão de serviço, em 05/11/93 Chefe de Divisão da Nomenclatura e Gestão Pautal

Nomeado em 07/04/92 Chefe de Divisão dos Benefícios Fiscais

Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças de 17/01/90 a 07/12/93

Ingressou na carreira técnica superior aduaneira da então Direcção-Geral das Alfândegas em 6/12/82

Técnico Superior da ex-Junta de Crédito Público de 1/03/78 a 05/12/82.

Outras actividades:

Co-autor do "Manual sobre documentos aduaneiros comunitários", com louvor do Secretário de Estado do Orçamento.

Representante durante vários anos no Comité de Nomenclatura em Bruxelas e no Comité de Estatísticas do Comércio Externo no Luxemburgo.

Representante de Portugal no Grupo Luso-Brasileiro de Adaptação das Pautas Portuguesas e Brasileira ao Sistema Harmonizado.

Autor de alguns artigos publicados na Revista "Alfândega".

Despacho n.º 3971/2008

1 — O titular do cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos foi nomeado, por meu despacho de 18 de Janeiro de 2008, em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

2 — Nos termos do segmento final do nº1 do artigo 26º-A da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), aditado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, "a comissão de serviço dos titulares dos cargos (...) de direcção intermédia suspende-se quando sejam nomeados para cargos dirigentes (…) ou em regime de substituição", sendo, de acordo com o estipulado no nº2 do mesmo normativo, as funções de origem asseguradas, igualmente, em regime de substituição.

3 — Nestes termos impõe-se proceder à nomeação, em regime de substituição de um titular para o cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos que deverá reunir os requisitos legais exigidos para o seu provimento normal (*idem* artigo 27º, nº2).

5 — Assim e atendendo a que o Lic. Luis Armando Marques Mendes Barata, pela sua experiência na área dos impostos especiais sobre o consumo, bem como pela competência e capacidade demonstradas no exercício das suas funções e no desempenho de cargos dirigentes, como o comprova a súmula curricular em anexo, possui o perfil adequado e a competência técnica e a aptidão exigidas para o exercício daquele cargo de direcção intermédia de 2º grau e possui, também, os requisitos legais impostos para o seu provimento;

Ao abrigo do disposto nos artigo26-A e 27º conjugados com o estipulado no artigo 21º, nº8, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o reverificador assessor principal, Lic. Luís Armando Marques Mendes Barata, no cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos, com efeitos a partir de 22 de Janeiro do presente ano.

22 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *João Manuel Almeida de Sousa.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Luís Armando Marques Mendes Barata

Data de nascimento: 26 de Fevereiro de 1959

Naturalidade: Lisboa

Formação académica: Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, 1983

Formação profissional complementar: Curso Avançado de Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração, 2006

Experiência profissional:

Titular da categoria: de reverificador assessor principal da carreira técnica superior aduaneira, desde 8 de Junho de 2003, sendo que desde 17 de Abril de 2006 exerce funções na Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos.

Entre 17 de Fevereiro de 2003 e 16 de Abril de 2006 exerceu as funções de Subdirector-Geral do Desenvolvimento Regional.

De 7 de Setembro de 1998 a 16 de Fevereiro de 2006 esteve em funções na DGAIEC, tendo exercido o cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Óleos Minerais, entre 8 de Junho de 2000 e 16 de Fevereiro de 2003.

Exerceu as funções de Subdirector-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano entre 7 de Setembro de 1995 e 6 de Setembro de 1998.

Entre 7 de Setembro de 1992 e 6 de Setembro de 1995 exerceu as funções de Director de Serviços de Macroeconomia e Planeamento do Departamento Central de Planeamento (actual Departamento de Prospectiva e Planeamento).

Em 17 de Julho de 1986 iniciou funções na Direcção-Geral das Alfândegas como Verificador Superior Estagiário da carreira técnica superior aduaneira, tendo exercido funções em várias delegações aduaneiras da área de jurisdição da Alfândega de Lisboa e no Núcleo de Informática.

Iniciou a sua actividade profissional em Novembro de 1983 no Departamento Central de Planeamento do Ministério das Finanças e do Plano, como técnico superior além do quadro, onde permaneceu até Julho de 1986.

Entre Outubro de 1986 e Setembro de 2006 exerceu, em regime de acumulação de funções docentes, no Instituto Superior de Economia e Gestão, tendo leccionado e sido responsável por disciplinas da área monetária e financeira.

É autor de vários artigos e proferiu diversas intervenções em conferências e seminários, nas seguintes áreas temáticas: tributação da energia, fundos estruturais e desenvolvimento económico e economia monetária e financeira.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3770/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62º da lei Geral Tributária e dos artigos 35º a 37º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos chefes de finanças adjuntos infra identificados, a competência para a prática de actos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

Chefia das secções:

Secção da Justiça Tributária — o Chefe de Finanças Adjunto, Alcídio Américo Nogueira de Carvalho, Técnico de Administração Tributária, Nível 2, nomeado em regime de substituição;

Secção da Tributação — o Chefe de Finanças Adjunto, Maria do Céu Silva Maurício, Técnica de Administração Tributária Adjunto, Nível 2, nomeado em regime de substituição;

Secção da Cobrança — o Chefe de Finanças Adjunto, Fernando Octávio da Rocha e Freitas, Técnico de Administração Tributária, Nível 1 nomeado em regime de substituição.

Atribuições e competências — aos referidos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93º do Decreto Regulamentar nº 42/83 de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — De carácter geral

1.1 -Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;

1.2 -Dispensar os funcionários em serviço por pequenos lapsos de tempo, se tal for estritamente necessário e com o mínimo prejuízo para os serviços;

1.3 -Propor formas de actuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos funcionários da secção sempre que se mostre necessário;

1.4 -Providenciar sempre que necessário, a substituição de funcionários nos seus impedimentos e bem assim os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço;

1.5 -Despachar, assinar e distribuir pelos funcionários da secção, os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

1.6 -Verificar e controlar o andamento dos serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instancias superiores;

1.7-Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas para apreciação e decisão superior;

1.8-Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

1.9 -Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as respostas e informações que o devam ser, pedidas por quaisquer entidades ou utentes dos serviços;

1.10 -Tomar as necessárias providências para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

1.11-Assinar a correspondência expedida, com excepção da que for dirigida às entidades hierarquicamente superiores, tribunais e outros órgãos de soberania;

1.12 -Assinar, coordenar e controlar a execução do serviço mensal, mapas, tabelas e relações dos serviços da respectiva secção, assegurando a sua remessa atempada às entidades competentes;

1.13-Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 25º, alíneas *a*) e *b*) do Código de Processo Tributário ou nos termos do artigo 29º, alíneas *a*) e *b*) do Regime Geral das Infracções Tributárias;

1.14-Levantar os autos de notícia das infracções por si verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 500/79, de 22 de Dezembro e na alínea *i*) do artigo 59º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

1.15 -Determinar e controlar o registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado nos cofres do Estado sem direito a essa arrecadação — artigo 35º do Dec. lei nº 155/92 de 28 de Julho;

1.16 -Promover a extracção e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade das respectivas secções e cuja competência esteja por lei atribuída ao Chefe do Serviço de Finanças;

1.17 -Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos processos e documentos relacionados com a respectiva secção de modo a garantir a sua funcionalidade permanente;

1.18 -Promover a requisição dos impressos e dos livros necessários à secção respectiva, controlando a sua existência, consumo, utilização e sua adequada organização;

1.19-Assinar os mandados de notificação e as notificações efectuadas por via postal e controlar a sua execução;

1.20-Controlar a execução de serviço da secção de forma a serem alcançados os objectivos previstos no plano de actividade;

1.21-Pugnar pela boa utilização e funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;

2 — De carácter específico

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Alcídio Américo Nogueira de Carvalho, que chefia a Secção de Justiça Tributária:

2.1 — Justiça Fiscal:

2.1 — 1 — Determinar e controlar o registo e autuação dos processos de execução fiscal e de carta precatória, praticando todos actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, assinando os respectivos despachos e mandados, coordenando e controlando todo o serviço inerente aos mesmos, com excepção da autorização para o pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, suspensão de processos, nomeação de perito na prestação de contas de fiel depositário, fixação de valores, designação de qualquer modalidade de venda dos bens penhorados, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada, adjudicação ou entrega de bens penhorados, apreciação dos incidentes, restituição de sobras, cancelamento de registos, extinção das execuções que não tenham sido por cobrança voluntária e declaração em falhas de valor superior a 5000 Euros;

2.1 — 2 — Determinar e controlar o registo e autuação dos processos de oposição, embargos de terceiros, reclamações de créditos e pedidos de anulação de vendas, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2.1 — 3 — Coordenar e controlar o andamento dos processos constituídos nos termos dos Decreto lei e 124/96 de 10/8, até à sua extinção, quer seja por pagamento, quer seja por exclusão.

2.1 — 4 — Proceder a instauração dos recursos contenciosos e judiciais, instruir, informar e promover a sua remessa em tempo útil ao Tribunal Tributário;

2.1 — 5 — Assinar os despachos de registo e autuação dos processos de contra-ordenação fiscal, proceder a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional da mesma e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

2.1 — 6- Decidir sobre a aplicabilidade do benefício pela antecipação do pagamento da coima, nos termos do artigo 75º do Regime Geral das

Infracções Tributárias, bem como sobre a extinção dos processos de contra-ordenação pagos ou de que tenha sido extraída certidão de relaxe;

2.1 — 7 — Decidir sobre os pedidos de redução das coimas nos termos da alínea *c*) do artigo 25º do Código de Processo Tributário ou do artigo 29º do Regime Geral das Infracções Tributárias, incluindo a extinção do referidos processos ou caso não se verifique o pagamento da coima no prazo estabelecido no artigo 30º do citado regime, promover a instauração dos processos de contra-ordenação;

2.1 — 8 — Promover a remessa imediata ao Tribunal Tributário competente das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço;

2.1 — 9 — Determinar e controlar o registo e autuação dos processos administrativos a que se refere os artigos 110º nº 3 e 111º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, promovendo a instrução dos mesmos e praticando todos os actos com vista a sua preparação para a decisão superior, incluindo a execução das decisões nele proferidas;

2.1 — 10 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados com vista à sua preparação para decisão superior ou se por mim decididos elaborar a proposta de decisão devidamente fundamentada;

2.1 — 11 — Orientar e controlar a extracção de fichas e verbetes de todos os processos a cargo da Secção, bem como a organização dos respectivos ficheiros e arquivo dos processos, incluindo os processos findos;

2.1 — 12 — Orientar e controlar a recolha de elementos para o Sistemas informáticos (PEF, SEF, SCO e DL 124) relacionada com, o registo e actualização de dados dos processos, o registo de acontecimentos e outros averbamentos inerentes ao andamento dos mesmos;

2.1 — 13 — Determinar e controlar o registo dos autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei nº 147/2003 de 11 de Julho, promovendo a sua instrução, com vista à fixação da coima ou coimas a que houver lugar;

2.2 — Certidões e cadernetas prediais:

2.2 — 1 — Despachar e distribuir os pedidos de certidões e cadernetas prediais que não impliquem indeferimento, controlar a escrituração do respectivo livro e o cumprimento do serviço bem como a cobrança dos emolumentos e reembolsos;

2.2 — 2 — Despachar e distribuir os pedidos de certidões a que se refere o artigo 37º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

2.2 — 3 — Despachar e distribuir os pedidos de certidões de dívidas que devam ser passadas em resultado das citações dos tribunais, garantindo a sua remessa atempada por forma a permitir a reclamação dos créditos respectiva;

2.3 — Número fiscal do Contribuinte:

2.3 — 1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos NIF e cadastro único (modulo de identificação);

2.3 — 2 — Providenciar a recolha informática de eventuais fichas recebidas e ocasionadas por não funcionamento dos sistema de cadastro único ou por qualquer outro impedimento;

2.4 — Correspondência:

2.4 — 1 — Orientar e controlar a classificação da correspondência recebida e bem assim o seu registo no livro respectivo;

2.4 — 2 — Garantir a entrega do expediente recebido diariamente aos funcionários para quem foi despachada;

2.4 — 3 — Orientar e controlar a expedição do correio diário.

2.5 — Serviço de pessoal:

2.5 — 1 — Orientar e controlar a organização de processos individuais dos funcionários;

2.5 — 2 — Orientar e controlar a execução de todo o serviço relacionado com o pessoal, nomeadamente o encaminhamento de requerimentos e exposições, assuntos e documentos relacionados com a ADSE, abono de família e outros abonos, vencimentos ou descontos, elaboração da nota das faltas e licenças, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos;

2.6 — Bens do Estado:

2.6 — 1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado existentes no Serviço, promovendo os respectivos aumentos e abatimentos aos mapas de cadastro;

2.6 — 2 — Distribuir pelo pessoal os meios disponíveis e controlar a sua utilização de forma justa e racional, tendo presente que se destinam à prossecução do interesse público;

2.7 — Património:

2.7 — 1 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, registo no livro m/26, coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do Chefe de Finanças.

2.7 — 2 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e o controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

2.8 — Receita do Estado e Cheques do Tesouro:

2.8 — 1 — Controlar o registo das guias referente a documentos de cobrança internos, promovendo a constituição/organização diária do processo contendo todas as guias emitidas com vista à confirmação dos pagamentos pela Tesouraria;

2.8 — 2 — Controlar e promover a extracção de fotocópias dos documentos de cobrança não pagos e decorrido o prazo previsto para a sua regularização, promover ainda os necessários procedimentos conducentes à sua cobrança;

2.8 — 3 — Controlar e promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes a receitas do Estado, incluindo a extracção das certidões de dívida se for caso disso, de liquidações cuja competência não é dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do nº 3 do artigo 95º do CPPT;

2.8 — 4 — Coordenar e controlar a execução de todo o serviço relacionado com o Sistema de Restituições e Pagamentos, promovendo à elaboração dos respectivos processos e à indagação da existência de dívidas, com vista ao pagamento ou à restituição dos valores nele constante;

2.9 — Diversos

2.9 — 1 — O controlo de bens de equipamento e consumíveis de secretaria e bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição, e a remessa de documentos de despesa e outros à Direcção de Finanças;

2.10 — Substituição do Chefe de Finanças nas suas ausências ou impedimentos legais.

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Maria do Céu Silva Maurício, que chefia a Secção de Tributação:

2.11 — Impostos sobre o rendimento (IRS/IRC:

2.11 — 1 — Orientar e controlar a recepção, visualização e registo prévio das declarações apresentadas;

2.11 — 2 — Visualizar os mapas de controlo das declarações, controlando a sua organização permanente;

2.11 — 3 — Proceder sob sua orientação ao loteamento e remessa das declarações que eventualmente não possam nem incumbam a este Serviço de Finanças recolher;

2.11 — 4 — Proceder sob a sua orientação ao loteamento e à recolha informática das declarações de IRS de modo a que seja observado o prazo de liquidação, por parte dos Serviços Centrais;

2.11 — 5- Orientar e controlar o serviço relacionado com a confirmação dos valores e outros elementos constantes das declarações de rendimentos apresentadas e apuramento das suas faltas ou omissões, garantindo a sua efectivação em tempo útil, sempre que necessário ou for determinado superiormente;

2.11 — 6 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes, resultantes das notificações efectuadas face à fixação ou alteração do rendimento colectável e, promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças de Santarém;

2.11 — 7 — Coordenar e controlar o demais serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), promover a instauração dos procedimentos necessários de controlo, de correcção de erros e de liquidação, acompanhando e orientando a prática dos actos a ele respeitantes ou com ele relacionados com vista à conclusão célere dos mesmos, e, praticar ou mandar praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos bem como a fiscalização/confirmação dos elementos declarativos respeitante ao IRS quando necessário ou determinado;

2.11 — 8 — Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar as respectivas folhas dos livros a que se refere o nº 2 do artigo 115º do CIRC.

2.12 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

2.12 — 1 — Coordenar e controlar o serviço no âmbito do cadastro único (módulo de actividade), designadamente a recepção e digitação das declarações de cadastro, e seu arquivamento adequado ou remessa a outras entidades conforme o caso;

2.12 — 2 — Controlar todas as liquidações da competência do Serviço de Finanças, promovendo a sua atempada notificação e extracção das certidões de dívida quando for caso disso;

2.12 — 3 — Controlar todos os averbamentos e recolhas de informação ou outros elementos, designadamente as notificações, pagamentos e outros lançamentos informáticos, determinados superiormente;

2.12 — 4 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA, promovendo todos os procedimentos e prática de todos os actos necessários à execução e fiscalização do mesmo, incluindo a organização dos processos individuais;

2.12 — 5 — Controlar a remessa de todos os elementos, susceptíveis de recolha para o sistema informático que não possam ser recolhidos pelos serviços locais;

2.12 — 6 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega de imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;

2.12 — 7 — Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos resultante das notificações efectuadas face a fixação e alteração de valores, promovendo a sua remessa célere à Direcção de Finanças de Santarém;

2.13 — Impostos rodoviários:

2.13 — 1 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção e dísticos especiais da competência do Serviço de Finanças, incluindo o despacho nas respectivas requisições, excepto nos casos de indeferimento que para os quais deverá ser prestada informação e emitir parecer;

2.13 — 2 — Controlar e orientar a organização e arquivo das declarações de pagamento, processos de isenção e restante serviço interno relacionado com estes impostos, de modo que a sua consulta seja fácil e eficaz;

2.14 — Imposto de selo:

2.14 — 1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto e praticar todos os actos com ele relacionados, incluindo as liquidações a efectuar em resultado de acções de Fiscalização;

2.14 — 2 — Controlar e orientar a organização e arquivo de toda a documentação a fazer parte dos processos dos sujeitos passivos deste imposto, a que se refere o artigo. 24º do Código do Imposto do Selo;

2.14 — 3 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 do Imposto do Selo — transmissões gratuitas, promovendo a instrução e praticando todos os actos necessários à conclusão dos processos de liquidação;

2.14 — 4 — Apreciar e decidir os pedidos de prorrogação do prazo a que se refere o artigo 26 do Código do Imposto do Selo;

2.14 — 5 — Mandar instaurar os procedimentos de avaliação, promovendo e orientando a prática dos actos necessários a avaliação a efectuar nos termos do artigo 14º do Código do Imposto do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, ex-vi artigo 38º do Código do Imposto do Selo;

2.14 — 6 — Controlar e promover a fiscalização das relações dos notários, relações de óbitos e todas as outras obrigações, previstas nos artigos 52 a 63º-A do Código do Imposto do Selo;

2.15 — Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

2.15 — 1 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 do IMT, praticando os actos necessários à liquidação do referido imposto;

2.15 — 2 — Mandar instaurar os procedimentos de avaliação, promovendo e orientando a prática dos actos necessários a avaliação a efectuar nos termos do artigo 14º do Código do Imposto do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

2.15 — 3 — Controlar e promover a fiscalização das relações dos notários, relações de óbitos e todas as outras obrigações, previstas nos artigos 48º a 54º do Código do Imposto Municipal s/ as Transmissões Onerosas de Imóveis;

2.16 — Contribuição Autárquica e Imposto Municipal s/ Imóveis

2.16 — 1 — Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), à excepção da orientação dos trabalhos dos peritos avaliadores;

2.16 — 2 — Controlar a recepção e a recolha informática das declarações do modelo nº 1 do IMI e bem assim, dos elementos relacionados com a documentação apresentada nos termos do artigo 37º do Código do IMI, relativo a declarações enviadas pela Internet;

2.16 — 3- Consultar e verificar no Sistema Informático de Avaliações, todos os prédios avaliados, accionando a correcção ou o envio da notificação aos interessados, incluindo as segundas avaliações, promovendo todos os averbamentos e outros procedimentos necessários à conclusão do processo de avaliação;

2.16 — 4 — Apreciar e decidir os processos de isenção da competência do Serviço de Finanças, incluindo nos casos de indeferimento bem como promover a sua cessação quando deixar de se verificarem os pressupostos do seu reconhecimento;

2.16 — 5 — Promover a instrução dos processos resultante de reclamações administrativas, apresentadas nos termos do artigo 32º do Código da Contribuição Autárquica e do artigo 130º do Código do Imposto Municipal s/ Imóveis , pedidos de averbamento e de rectificação às matrizes e outros pedidos efectuados no âmbito desta Contribuição/Imposto, decidindo-os, excepto quando haja lugar a indeferimento;

2.16 — 6 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36º do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

2.16 — 7 — Fiscalizar todo o serviço de avaliações eventualmente pendente, a efectuar pelo regime previsto no CCPIIA, incluindo nos processos de discriminação e verificação de áreas, designadamente quanto à escrituração das cadernetas e respectivos mapas-resumo;

2.16 — 8 — Orientar e controlar o serviço de conservação das matrizes prediais, nomeadamente as inscrições, eliminações e alterações necessárias, bem como a sua actualização, com base em documentos de alteração, relações dos notários e outros elementos fornecidos;

2.16 — 9 — Orientar e controlar a fiscalização dos elementos recebidos de outras entidades, Câmaras Municipais, Notários, Serviços de Finanças, etc., promovendo as adequadas acções para regularização das situações faltosas;

2.16 — 10 — Fiscalização e controlo de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores;

2.16 — 11 — Orientar e controlar todo o serviço de informática do Imposto Municipal sobre Imóveis, garantindo a recolha e actualização dos dados, lançamento e emissão de documentos;

2.16 — 12 — Conferir e elaborar as folhas de transporte e salários e documentação relacionada com salários e transportes dos louvados ou dos peritos, de modo a serem enviadas atempadamente à Direcção de Finanças.

2.17 — Imposto Municipal da Sisa:

2.17 — 1 — Conferir e assinar os termos de declaração e conhecimentos de liquidação do imposto municipal de sisa;

2.17 — 2 — Orientar e controlar a fiscalização das relações dos Notários e outros elementos relacionados com a liquidação do imposto, promovendo as liquidações adicionais ou correctivas que se mostrarem devidas;

2.17 — 3 — Promover e controlar a extracção de verbetes de fiscalização interna relacionados com as liquidações e isenções condicionadas da sisa;

2.18 — Imposto sobra as Sucessões e Doações:

2.18 — 1 — Orientar, supervisionar e praticar todos os actos respeitante aos processos de liquidação do Imposto Sucessório, com vista a uma boa instauração, instrução e consequente liquidação, conferir todos os valores e cálculos efectuados nos mesmos, e apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de apresentação da relações de bens e controlar o lançamento e cobrança do respectivo imposto até à fase executiva;

2.18 — 2 — Promover e controlar a extracção dos mapas demonstrativos das liquidações, a execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e a sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

2.18 — 3 — Promover e controlar a escrituração dos livros de registo dos processos e a fiscalização das relações dos óbitos, das escrituras e outros elementos com interesse para a economia do imposto, a extracção do modelo nº 17-A para a actualização das matrizes e bases de dados da CA/IMI e de verbetes de fiscalização interna necessários ao controlo de processos pendentes;

2.18 — 4 — Promover e controlar a boa organização e arquivo dos processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

2.18 — 5 — Coordenar e assinar os protocolos e praticar todos os actos necessários à nova forma de cobrança deste imposto;

2.19 — Diversos

2.19 — 1 — Controlar o registo e instauração dos demais procedimentos administrativos, designadamente os de restituição de impostos, coimas ou outras receitas, cuja competência é do Serviço de Finanças e os de liquidação de impostos com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas cuja competência é igualmente do Serviço, praticando-se todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados;

2.20 — Substituição do Chefe de Finanças nos seus impedimentos legais e na ausência e impedimentos do Chefe de Secção da Cobrança, Fernando Octávio da Rocha e Freitas.

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Fernando Octávio da Rocha e Freitas, que chefia a Secção de Cobrança:

2.21 Imposto de selo — Actos e Contratos:

2.21 — 1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto e praticar todos os actos com ele relacionados, incluindo as liquidações a efectuar em resultado de situações detectadas pelos Serviços, de participações externas ou de acções de Fiscalização;

2.21 — 2 — Controlar os procedimentos de revisão dos actos tributários, decidindo o registo e autuação dos mesmos, instruindo-os e prestando a respectiva informação e parecer, visando a sua decisão ou a sua remessa à Direcção de Finanças de Santarém;

2.21 — 3 — Controlar e orientar a organização e arquivo de toda a documentação a fazer parte dos processos dos sujeitos passivos deste imposto, a que se refere o artigo. 24º do Código do Imposto do Selo;

2.22 — Impostos rodoviários:

2.22 — 1 — Emitir a certidão a que se refere o artigo 34º, nº 1 do Regulamento do Imposto Municipal s/ veículos;

2.22 — 2 — Instruir os pedidos para revenda de dísticos do Imposto Municipal s/ Veículos, de conformidade com o artigo 10º, nº 9, do respectivo regulamento;

2.22 — 3 — Controlar as liquidações do imposto Municipal sobre veículos e Impostos de Circulação e Camionagem, decidindo o registo e autuação dos procedimentos de liquidação ou de liquidação adicional, praticando-se todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo a emissão da certidão de dívida pelo não pagamento;

2.22 — 4- Controlar os procedimentos de revisão dos actos tributários, decidindo o registo e autuação dos mesmos, instruindo-se e prestando a respectiva informação e parecer, com vista à sua decisão;

2.22 — 5 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção e dísticos especiais da competência do Serviço de Finanças, incluindo o despacho nas respectivas requisições, excepto nos casos de indeferimento que para os quais deverá ser prestada informação e emitir parecer;

2.22 — 6 — Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem de conformidade com o artigo 20º do respectivo regulamento e do nº 10.2 do manual de cobrança;

2.22 — 7 — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo nº 6 do ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

2.22 — 8 — Controlar e orientar a organização e arquivo das declarações de pagamento, processos de isenção e restante serviço interno relacionado com estes impostos, de modo a que a sua consulta seja fácil e eficaz;

2.23 — Justiça Fiscal (Com produção de efeitos a partir de 2005/4/01):

2.23 — 1 — Assinar os despachos de registo e autuação dos processos de contra-ordenação fiscal, proceder a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional da mesma;

2.23 — 2- Decidir sobre a aplicabilidade do benefício pela antecipação do pagamento da coima, nos termos do artigo 75º do Regime Geral das Infracções Tributárias, bem como sobre a extinção dos processos de contra-ordenação pagos ou de que tenha sido extraída certidão de relaxe;

2.23 — 3 — Decidir sobre os pedidos de redução das coimas nos termos da alínea *c*) do artigo 25º do Código de Processo Tributário ou do 29º do Regime Geral das Infracções Tributárias, incluindo a extinção dos referidos processos ou caso não se verifique o pagamento da coima no prazo estabelecido no artigo 30º do citado regime, promover a instauração dos processos de contra-ordenação;

2.23 — 4 — Assinar os despachos de registo e autuação dos procedimentos com base nos autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei nº 147/2003, de 11 de Julho;

2.24 — Receita do Estado

2.24 — 1 — Controlar o registo das guias referente a documentos de cobrança internos, promovendo a constituição/organização diária do processo contendo todas as guias emitidas com vista à confirmação dos pagamentos pela Tesouraria (Com produção de efeitos a partir de 2006/11/13);

2.24 — 2 — Controlar e promover a extracção de fotocópias dos documentos de cobrança não pagos e decorrido o prazo previsto para a sua regularização, promover ainda os necessários procedimentos conducentes à sua cobrança (Com produção de efeitos a partir de 2006/11/13):;

2.24 — 3 — Controlar e promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes a receitas do Estado, incluindo a extracção das certidões de dívida se for caso disso, de liquidações cuja competência não é dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do nº 3 do artigo 95º do CPPT (Com produção de efeitos a partir de 2006/07/01);

2.25 — Substituição do Chefe de Finanças nos seus impedimentos legais e na ausência e impedimentos do Chefe de Secção, Alcídio Américo Nogueira de Carvalho;

Observações. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre os actos dos delegados;

c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão "Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto".

A presente delegação produz efeitos desde 2004/07/12, com excepção da delegação efectuada ao Chefe de Secção de Cobrança que por força de Dec. lei nº 237/2004, de 18 de Dezembro, só produz efeitos a partir da sua entrada em vigor ou a partir das datas mencionadas à frente da cada um dos itens por estarem antes delegados a outros Chefes de Secção, ficando assim sancionado e legitimados os actos anteriormente praticados pelos delegados.

13 de Novembro de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Coruche, *Fernando Veríssimo dos Santos*.

Aviso n.º 3771/2008

Subdelegação de competências

Nos termos dos artigos 62º da lei Geral Tributária e 36º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no CFA, em regime de substituição, José Mário Serra dos Santos, que chefia a 4ª secção (cobrança), as competências que me foram subdelegadas pelo Director de Finanças do Porto, contidas na alínea *f*), n.º II, subordinada ao título "subdelegação de competências ", do seu despacho n.º 7966/2006 (2.ª série), publicado a 7 de Abril de 2006, para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão, emitidos a favor da Fazenda Pública.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de subdelegação de competências, o subdelegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo subdelegado.

Este despacho produz efeitos desde o dia 1 do corrente mês de Março, considerando-se, com a sua publicação, ratificados todos os actos entretanto praticados, sobre as matérias nele contida.

26 de Março de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, *César Domingos Gonçalves de Jesus*.

Aviso n.º 3772/2008

Nos termos do disposto nos artigos 62º da lei Geral Tributária e 35º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço local de finanças de Santo Tirso, César Domingos Gonçalves de Jesus, delega nos adjuntos abaixo identificados, as competências que a seguir se indicam:

1 — Chefia das secções:

1ª Secção: (Património), CFA Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues.

2ª Secção: (Rendimento, Despesa, Pessoal e Administração Geral), no CFA José Luís Adães de Azevedo.

3ª Secção: (Justiça e Contencioso), no CFA Alberto Ferreira da Silva.

4ª Secção: (Cobrança) CFA, em regime de substituição, José Mário Serra dos Santos.

2 — Competências de carácter geral:

a) Exercer a adequada acção formativa e providenciar o pronto, eficaz e cordial atendimento dos utentes dos serviços;

b) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários das secções que chefiam;

c) Exarar despachos de registo e autuação dos processos e procedimentos relativos às secções que chefiam;

d) Despachar e distribuir o expediente diário, incluindo os pedidos de certidões e de cadernetas prediais;

e) Verificar e controlar os serviços de forma a serem respeitados os prazos de execução;

f) Assinar a correspondência de carácter geral expedida, excepto a de carácter confidencial, disciplinar, de avaliação de desempenho e a dirigida à Direcção-Geral dos Impostos;

g) Decidir quaisquer petições ou exposições, excepto aquelas cuja apreciação seja da competência de instâncias superiores à DGCI;

h) Levantar autos de notícias relativos aos serviços integrados nas respectivas secções;

i) Controlar a produção dos serviços a seu cargo de forma a serem cumpridas as metas previstas nos planos de actividade;

3 — Competências de carácter específico:

1ª Secção: ao CFA Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues compete:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto municipal sobre imóveis, ao Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e ao Imposto de selo, bem como aos impostos já abolidos e com estes relacionados; praticando todos os actos necessários à sua completa execução;

b) Mandar instaurar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer a este Serviço de finanças;

c) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados;
d) Praticar todos os actos respeitantes aos bens abandonados a favor do Estado e, bem assim, declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, elaborando as respectivas relações e mapas;
e) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como a discriminação de valores patrimoniais;
f) Promover o cumprimento de todos os actos respeitantes ao património dos bens do Estado.
g) Praticar todos os actos com relevância fiscal no âmbito do Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela lei 6/2006, de 27 de Fevereiro;
h) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções, organizando a biblioteca;
i) Promover o registo cadastral do material, a sua distribuição e utilização;
j) Promover todo o expediente respeitante à aquisição de material de secretaria, limpeza e telefone.

2ª Secção: ao CFA José Luís Adães de Azevedo compete:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e das pessoas colectivas e ainda ao Imposto sobre o valor acrescentado, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários à execução do serviço referente aos impostos indicados;
b) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa à Direcção de Finanças;
c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo "identificação do cadastro único";
d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, nomeadamente no que respeita a férias e seu plano anual, faltas e licenças, pedidos de verificação domiciliária de doença e de apresentação à junta médica;
e) Promover a requisição de impressos e o seu arquivo e organização;
f) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações.

3ª Secção: ao CFA Alberto Ferreira da Silva compete:

a) Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal competente das petições de impugnação e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes;
b) Mandar registar e autuar, proferindo despacho para instrução, nos processos de execução fiscal, praticando ainda todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças;
c) Mandar autuar os incidentes de oposição, reclamação de créditos e embargos de terceiros, e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
d) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
e) Mandar registar os processos de contra-ordenação e autos de apreensão levantados nos termos do Decreto-Lei 147/2003, de 11 de Julho, e dirigir a instrução e investigação dos mesmos, praticando todos os actos respeitantes ou com eles relacionados;
f) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária, e ainda as notificações pessoais;
g) Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques remetidos a este Serviço por qualquer entidade;
h) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades;
i) Coordenar e controlar a aplicação informática "sistema de restituições nos serviços locais ", relativa a reembolsos disponibilizados;
j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da DGCI;
k) Assinar os despachos de registo e autuação dos processos de reclamação graciosa e de recurso hierárquico, promovendo a sua instrução e praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados.

4ª Secção: ao CFA, em regime de substituição, José Mário Serra dos Santos compete:

a) Coordenar e controlar o serviço respeitante ao Imposto municipal sobre veículos e aos Impostos de circulação e camionagem, praticando ainda todos os actos respeitantes a pedidos de isenção e de dísticos especiais;
b) Coordenar e controlar a execução de todas as tarefas da cobrança, praticando todos os actos necessários e a ela respeitantes;
c) Organizar e executar todas as tarefas com vista à elaboração da conta de gerência;

4 — Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo colega mais qualificado na altura, em serviço na respectiva secção;
5 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

6 — Produção de efeitos: este despacho produz efeitos desde o dia 1 do corrente mês de Março, ficando assim ratificados todos os despachos e actos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação.

26 de Março de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, *César Domingos Gonçalves de Jesus*.

Aviso n.º 3773/2008

Ao abrigo do Artigo. 94° do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária, delego nos adjuntos colocados neste Serviço de Finanças de Sintra — 1 (1562), relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes actos:
I. Chefia das Secções:
Secção da tributação do património:
Adjunto — José Paulo Martins da Costa;
Secção da tributação do rendimento e despesa:
Adjunto — Bruno Tomé Azenha;
Secção de justiça tributária:
Adjunto — João José Martins Ramos;
Secção de cobrança:
Adjunta — Maria Helena Pires Monteiro Vieira da Silva Veiga.
II. Atribuição de competências
Aos chefes de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus Superiores Hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93° do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:
III. De carácter geral:
1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao principio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da L.G.T.);
2 — Verificar e controlar os Serviços de forma a que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
3 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;
4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
5 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;
6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para
apreciação e decisão Superior;
7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;
8 — A competência a que se refere o artigo 5° do Decreto-Lei nº500/79, de 22 de Dezembro e alínea *l*) do artigo 59° do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;
9 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;
10 — A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos
respeitantes aos serviços adstritos à secção;
11 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de
relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
12 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

13 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a
prontidão e qualidade.
14 — Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
15.Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
16.Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos. 30.º e 31.º do mesmo Diploma legal;
17.Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo e vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados Superiormente determinados e constantes do Plano Anual de Actividades.
IV. De carácter específico:
Ao Adjunto Sr. José Paulo Martins da Costa,
que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:
1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;
2 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força de respectiva credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças (v.g. assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);
3 — Despacho, distribuição e registo de cadernetas prediais;
4 — Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da Contribuição Autárquica, Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (Transmissões Gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código das Contribuição Autárquica (Artigo 32.º) e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (Artigo 269.º), e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;
5 — Orientar e supervisionar a tramitação dos pedidos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao Chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção da restituição do Imposto Municipal de Sisa ou do Imposto Municipal sobre as transmissões Onerosas de Imóveis, bem como os casos a que haja lugar a indeferimento;
6 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do Imposto Municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos dos peritos locais, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos locais, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com as reclamações cadastrais rústicas;
7 — Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das Câmaras Municipais, Notários e outros Serviços de Finanças;
8 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;
9.Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
10.Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária do Imposto Municipal sobre imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (Transmissões Gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo, em tempo útil, a recolha e actualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;
11.Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;
12.Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
13.Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e praticar todos os actos com ele relacionados;
14.Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização modelo 1-D, relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
15.Orientação da tramitação dos processos do Imposto sobre as Sucessões e Doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido à conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do Imposto do Selo (Transmissões Gratuitas);
16.Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;
17.Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, modelo 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo 17-A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de verbetes de fiscalização de processos pendentes, averbamento/recolha através das relações mod.5-D, das Conservatórias do Registo Civil, na aplicação informática do Cadastro Único, da data de óbito dos contribuintes falecidos, bem como a origem da informação (Serviço de Finanças), conforme instruções transmitidas por E-mail de 2004/09/10 da Direcção de Serviços de Cadastro;
18.Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;
19.Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;
20.Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
21.Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
22.Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;
23.Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;
24.Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede do Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (artigo 11º-A e 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).
25.Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;
V. Ao Adjunto Sr. Bruno Tomé Azenha,
que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:
1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;
2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções Superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.os 382 e 383,(à excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;
3 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;
4 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;
5 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação, quer com o módulo

de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão Superior e informaticamente definidos;

6 — Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos Superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos Centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão Superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7 — Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

9 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

10.Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

11.Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Número Fiscal de Contribuinte;

12.Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como do *Diário da República,* edições, distribuição de instruções, etc.;

13.Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

14.Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

15.Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o Rendimento e Despesa (artigo 11.º-A e 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

16.Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

17.Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia Superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão.

VI. Ao Adjunto Sr. João José Martins Ramos,

que chefia a secção de Justiça Tributária, competirá;

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

4 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

5 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da Prescrição (artigo 175.º do CPPT) e Declaração em Falhas (Artigo 272.º do CPPT);

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT), conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

6 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

7 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

8 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a Justiça Tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

10 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos actos constantes dos objectivos evidenciados no SIPA;

11 — Controlar e fiscalizar a instrução e decisão da publicitação dos devedores tributários;

12.Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G/1, EF's, PAJUT, Dec. -Leis n.os 225/94 e 124/96, clubes de futebol e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

13.Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

14.Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

15.Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

16.Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, por forma a serem atingidos os objectivos Superiormente determinados;

17.Promover o registo dos bens penhorados;

18.Mandar expedir cartas precatórias;

19.Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao Chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais Judiciais, Tribunais de Comércio e Tribunais Administrativos e Fiscais;

20.Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

21.Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA 10 e PA 11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

22.Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado promovendo o seu registo cadastral e sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

23 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a consumíveis informáticos, reparação, conservação e controle da maquinaria instalada neste Serviço:

24.Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

25.Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

26.Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;

27.Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos online dos Impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (Sistema de Fluxos Financeiros — Sistema de Restituições/Compensações e Pagamentos).

VII. À Adjunta Sr.ª D. Maria Helena Pires Monteiro Vieira da Silva Veiga,

que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

1 — O Controlo, coordenação e procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto Municipal sobre Veículos, e Impostos de Circulação e Camionagem, incluindo:

a) — Emissão de certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1 do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos:

b)- Instrução dos Pedidos para revenda de dísticos do Imposto Municipal sobre Veículos, de conformidade com o artigo 1.º, n.º 9 do respectivo Regulamento;

c) — Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94 de 17-06-1994 da Direcção-Geral do Tesouro;

d) — Controlar as liquidações do Imposto Municipal sobre Veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

e) — Deferir e conceder a isenção do Imposto de Circulação e Camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 1 do Manual de Cobrança;

f) — Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelo 1-A, 2-A e 3-A do Imposto de Circulação e de Camionagem de conformidade com o artigo 2.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do Manual de Cobrança;

g) — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das Declarações Modelo 6 de ICI e de ICA, de conformidade com o respectivo Manual de Cobrança e Instruções Complementares;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo (excepto Transmissões Gratuitas de Bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;

3 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado, cuja liquidação não é da competência dos Serviços da DGCI, incluindo as Reposições e Rendas de Prédios do Estado.

4 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato e fundo de maneio;

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

VIII. Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;

c) Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;

d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço Finanças", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IX. Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto — Sr. Bruno Tomé Azenha;

X. Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

XI. Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2007 inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Sintra 1, em regime de substituição, *Augusto Pires Calmeiro*.

Aviso n.º 3774/2008

Nos termos do artigo 62.º da lei Geral Tributária, delego no chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, Maria Teresa dos Santos Barbosa Magalhães, as seguintes competências:

1 — A chefia da 3.ª Secção — Justiça Tributária

2 — Atribuição da competência à chefe da secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto-Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

a) O controlo de assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;

b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem, disciplina e urbanidade na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

c) O controlo e acompanhamento da execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados;

d) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviços ou campanhas;

e) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;

f) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

h) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

i) Proceder ao despacho, distribuição e registo de certidões que lhe couberem;

j) A assinatura da correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como autoridades judiciais ou administrativas;

k) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da sua secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

l) A instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

m) Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

n) Decidir dos pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

o) Assinar os documentos de cobrança eventual e de Operações de Tesouraria;

p) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

q) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas, quer ao chefe do serviço quer aos competentes serviços técnicos da DGITA.

r) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

s) Propor-me, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos funcionários;

2.2 — De carácter específico:

a) Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa e judiciais tributários, ordenando neles todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até:

i') Ao parecer ou decisão nos processos de reclamação graciosa;

i'') Ao envio à Direcção de Finanças ou ao Tribunal Tributário, nos processos judiciais tributários;

i''') À fixação da coima e sanções acessórias nos processos de contra-ordenação, incluindo a dispensa ou atenuação especial de coimas;

i'''') À penhora nos processos de execução fiscal, com exclusão de qualquer incidente, que, a surgir, será por mim decidido, não se incluindo também nesta delegação a decisão sobre pedidos de suspensão de processos ou de pagamento em prestações nem apreciação de garantias;

b) Declarar em falhas processos de valor inferior a € 3 750,00;

c) Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor inferior a € 3750,00;

d) Assinar despachos de registo e autuação de outros processos;

e) Assinar mandados, passados em meu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior;

f) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos registos e mapas;

g) Executar as instruções e conclusão de processos de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita;

h) Programar o serviço externo sem cabimento na área da inspecção tributária, controlando os resultados;

3 — Nas ausências ou impedimentos do chefe do serviço, a chefia do serviço local, é exercida pelos Chefes de Finanças Adjuntos, e pela ordem seguinte:

3.1 — Eduardo d'Assunção Trindade;

3.2 — Hermínia de Lourdes Almeida Morais Bordalo Coelho:

3.3 — David Luís Pinto da Silva:

Observação: — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- Chamamento a si, a qualquer momento, e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

- Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos: — Este despacho produz efeitos desde 1 do mês do mês em curso, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pela delegada, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto e sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças", com a indicação da data em que for publicado o presente despacho na 2.ª Série do *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, *José Pires Ferreira*.

Aviso (extracto) n.º 3775/2008

Delegação de competências

Em cumprimento do disposto nos artigos 62º.da LGT e 35º. do CPA e, ainda, tendo em conta o disposto no artigo 93º. do Decreto Regulamentar nº. 42/83, de 20 de Maio e o disposto do Decreto-Lei nº. 237/2004, de 18 de Dezembro, delego no chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, TAT 2 Maria Inês Prozil de Araújo, as competências infra indicadas.

Delegação de competências/Secção de Cobrança:

1 — De carácter geral:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente específicos da secção de cobrança ;

1.2 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos serviços Centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção de Finanças e outras entidades superiores ou equiparadas;

1.3 — Assinar as notificações a efectuar por via postal específicas da secção de cobrança;

1.4 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas a fim de serem apreciadas e decididas superiormente;

1.5 — Estar atenta à organização e conservação do arquivo dos processos e demais documentos respeitantes à secção;

1.6 — Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão e de forma correcta, todas informações solicitadas pelas diversas entidades;

1.7 — Assegurar que o equipamento informático é utilizado para os fins específicos dos serviços, não esquecendo a segurança e o sigilo;

1.8 — Tomar as providencias consideradas necessárias para que os utentes/contribuintes sejam atendidos com correcção, elevado profissionalismo e com qualidade;

1.9 — Providenciar , junto do chefe dos serviços, a substituição de funcionários aquando dos respectivos impedimentos e, bem assim, solicitar os reforços necessários nas situações de grande volume de serviço;

1.10 — Controlo da assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários em serviço na secção de cobrança;

1.11 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário; e

1.12 — Verificação diária do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

2 — De carácter específico:

2.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2.2 — Efectuar o encerramento informático da secção da secção de cobrança;

2.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro de harmonia com o nº. 5 da Portaria 959/99, de 7 de Dezembro;

2.4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM,S.A;

2.5 — Conferencia e assinatura do serviço de contabilidade;

2.6 — conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

2.7 — Realização dos balanços previstos na lei;

2.8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

2.9 — Elaboração do auto de ocorrências no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

2.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

2.11 — Remeter os suportes de informação relacionados com as anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

2.12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erro de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;.

2.13 — Controlar o registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

2.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamentos de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

2.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC,

2.16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44º. do Decreto-Lei nº. 191/99, de 5 de Junho;

2.17 — Organizar da conta de gerência nos termos da instrução nº. 1/99, da 2ª. Secção, do Tribunal de Contas;

2.18 — Praticar todos os actos e procedimentos relacionados com o imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem, incluindo as revisões oficiosas e as respeitantes aos dísticos especiais e de isenção;

2.19 — Instruir e emitir proposta sobre os pedidos de revenda de dísticos de imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o respectivo Regulamento;

2.20 — Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular nº. 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;

2.21 — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo 6 de ICI e ICA, de harmonia com o respectivo manual de cobrança e das instruções administrativas complementares;

2.22 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências , o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes :

2.23 — Chamar a si, a qualquer momento, e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto ou procedimento que entender conveniente, modificando ou revogando os actos praticados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, dos poderes delegados.

2.24 — Em todos os actos praticados por delegação de competências , o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão " por delegação do chefe do serviço de finanças, despacho de, publicado no *Diário da República* 2ª. Série nº. de / / "

2.25 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos ou despachos entretanto proferidos a partir da data de 26 de Junho de 2007.

3 — Subdelegação de competências. - Subdelego na referida Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Inês Prozil de Araújo e, nas suas ausências ou impedimentos na TATA- Maria de São José da Silva Rodrigues , as competências que me foram delegadas pelo Director de Finanças do Porto, contidas na alínea *m*) do despacho nº 13.969 de 2007(2.ª série), de 2 de Agosto, que são: « Apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública , nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 492/88 de 30 de Dezembro, e do parecer nº 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 57, de 8 de Março de 2003,»

23 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Maia 1, *Benjamim do Nascimento Pires.*

Aviso n.º 3776/2008

Nos termos do artigo 40º do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, à lista de classificação final do concurso interno de acesso para a categoria de Técnico Economista de 1ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, da área da inspecção tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 65, de 18/03/1994, é acrescida a classificação final dos candidatos abaixo identificados, homologada por despacho de 18/01/2008, do Director- Geral dos Impostos, na sequência da execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 14/10/2005, que recaiu sobre o recurso n.º 642/05:

	Valores
Maria Amélia Matias Santos	14,08
Joaquim António Rodrigues Pires	13,29
Margarida Goreti Pereira Castro	13,25
Maria Isabel Gomes Almeida	12,84
Domingos Oliveira Santos Silva	12,66
Rosa Maria Novais Ramos Nogueira	12,43
Raul Arieira Afonso Branco	12,39

João Fernando Cruz Branco *a*)
Maria Filomena Duarte Pinto Cruz *a*)

a) Excluído por não ter comparecido à entrevista

Nos termos do n.º 2 do artigo 43º, do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, cabe recurso hierárquico da homologação da classificação final, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio para a Rua do Comércio, n.º 49, 3º 1140-017 Lisboa.

23 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 3777/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 17.01.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças *Alexandrina de Saramago e Sousa,* no S.F. de Estarreja, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Félix Poeiras Pedro,* no S.F. de Elvas, por vacatura do lugar, com efeitos a 06.12.07, *Fernanda Maria de Carvalho Mouta,* no S.F. de Aveiro, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Dulce Maria de Carvalho Costa Marques da Silva*, no S.F. de Estarreja, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Domingos Manuel Leal da Cunha*, no S.F. de Covilhã 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.07, *José Manuel Martins Rodrigues,* no S.F. de Espinho, por vacatura do lugar, com efeitos a 10.12.07, *Joaquim Teixeira Assunção*, no S.F. de Vila Nova de Gaia 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 10.12.07, *Rafael Augusto Lopes Costa,* no S.F. de Lamego, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.07 e *Fernando José Sena da Silva,* no S.F. de Nisa, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.10.07.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Despacho n.º 3972/2008

Ao abrigo e nos termos do n.º 1.10, Capítulo II do Despacho n.º 27 463/2007 (2º Série) de 31 de Outubro de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007.

Subdelego:

- Nos chefes de Finanças, bem como nos adjuntos de chefes de Finanças da Secção de cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2ª Secção do Tribunal de Contas, de todos os Serviços de Finanças do distrito de Leiria, as competências para apresentar queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Janeiro de 2008. — O Director de Finanças de Leiria, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 3778/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, de 2008-01-02 e 2008-01-23, respectivamente foi autorizada a requisição do técnico superior de 2ª classe, Manuel Silva Gomes de Oliveira, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

23 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 3973/2008

Por despacho do Senhor Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, de 28 de Dezembro de 2007, Emília Maria Borges Alves Martins, Auxiliar de Acção Educativa, nomeada definitivamente, com efeitos a 28 de Dezembro de 2007, na sequência de Reclassificação Profissional, Técnica Superior de 2ª.Classe, da Carreira de Técnico Superior, dos Serviços Sociais da Administração Pública.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 3974/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 2º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2005 e 2006, à APADP — Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos, NIPC 501 473 564, para a realização das actividades do âmbito da Acção Social/Segurança Social — Lar Residencial e Centro de Actividades Ocupacionais, que foram consideradas de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Despacho n.º 3975/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º s 2 e 3 do artigo 2.º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos até 31.12 — 2006 à Ajuda de Berço — Associação de Solidariedade Social, NIPC 504 296 442, para a realização do projecto "Centro de Acolhimento Temporário" que foi considerado de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 3976/2008

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo Despacho n.º 29 679/2007, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 248, 2.ª série, de 26 de Dezembro de 2007, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar no concurso de ingresso e acesso das carreiras de especialista e de técnico de informática, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, constante do Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

8 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — A Secretária-Geral do Ministério da Saúde, *Isabel Apolinário.*

ANEXO

Aprovação dos programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso das carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.

1 — Especialista de informática

a) Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias de informação;
b) Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
c) Administração de sistemas;
d) Segurança de sistemas informáticos;
e) Segurança e integridade da informação;
f) *Design* e desenvolvimento de sites *web;*
g) Comunicação de dados;
h) Administração e gestão de microinformática
i) Linguagens programação;
j) Auditoria e qualidade em sistemas de informação;
k) Os desafios da sociedade de informação;
l) Reengenharia de processos;
m) Base de dados;
n) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
o) Análise e concepção de sistemas;
p) Gestão de projectos informáticos.

2 — Técnico de Informática

a) Administração de sistemas administrativos;
b) Instalação de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários;
c) Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;
d) Segurança de sistemas informativos;
e) Segurança e integridade da informação;
f) Linguagens de programação;
g) Sistemas informáticos e técnicas de leitura óptica;
h) Design e desenvolvimento de *sites web*;
i) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
j) A qualidade na produção de *software*;
k) Base de dados;
l) Operação de dados e exploração de sistemas de informação;
m) Conceitos de arquitectura de computadores.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias, constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 3977/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder entre 2004 e 2008 à Associação BELGAIS — Escola Dramática da Música e das Outras Artes, NIPC 504 728 202, para a realização do projecto "Centro para o Estudo das Artes de Belgais — 2004/2008", que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.* — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3978/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, 19.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues subinspector-geral da Defesa Nacional, cuja idoneidade, experiência e inegável aptidão para o exercício do cargo são comummente reconhecidas.

A presente nomeação produz efeitos a 30 de Outubro de 2007.

16 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 3979/2008

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro, e dos artigos 2.º, n.º 3, e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), nomeio, para exercer funções de direcção superior de 2.º grau como subinspector-geral da Defesa Nacional, em regime de comissão de serviço, o major-general Rui António Faria de Mendonça, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados no *curriculum vitae,* anexo.

O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Nota curricular

O major-general Rui António Faria de Mendonça nasceu em 23 de Agosto de 1951, em Braga. Foi promovido ao actual posto em 28 de Setembro de 2005.

É licenciado em Ciências Militares (curso de Engenharia Militar) pela Academia Militar, possuindo também o curso geral de Comando e Estado-maior e o curso superior de Comando e Direcção. Tem ainda outros estágios e cursos.

Ao longo da sua carreira prestou serviço em várias unidades e estabelecimentos do Exército, nomeadamente na Escola Prática de Engenharia, Regimento de Engenharia n.º 1, Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Direcção da Arma de Engenharia, Academia Militar e Estado-Maior do Exército.

Presentemente exercia as funções de Comandante da Zona Militar dos Açores.

Da sua folha de serviço constam 18 louvores, sendo 6 concedidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, 11 por outros oficiais generais e 1 por outra entidade militar.

Possui diversas condecorações, nomeadamente 4 medalhas de prata de serviços distintos, 2 medalhas de mérito militar (2.ª e 3.ª classe), as medalhas de D. Afonso Henriques — mérito do Exército de 1.ª e 3.ª classe e as medalhas de ouro e prata de comportamento exemplar. É ainda condecorado com os graus de cavaleiro e oficial da Ordem Militar de Avis.

É divorciado e não tem filhos.

Despacho n.º 3980/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2007, de 16 de Abril, nomeio para o cargo de Comandante da Escola Naval, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Contra-Almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, em substituição do Contra-Almirante Francisco Manuel Saldanha Junceiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

23 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 3981/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Tenente-Coronel

CAV 04422384 Carlos Manuel de Matos Alves, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 24OUT07, em substituição do Tenente-Coronel CAV 02078479 Carlos Alberto Baía Afonso, para desempenhar funções de Director Técnico não residente do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação de Unidades de Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 3982/2008

Por meu despacho de 24 Janeiro de 2008, João Vítor dos Santos, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, foi nomeado técnico principal no mesmo quadro de pessoal, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º 3, do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 3983/2008

1 — Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante FZ 780578, José Avelino Trindade Corucho, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 26Abr07, em substituição do Sargento-Ajudante FZ 88576 Albino de Jesus António, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 9 — Apoio Técnico à Formação e Organização de Fuzileiros Navais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

14 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3984/2008

1 — Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei nº 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado Capitão ART 00257893 Hélder Jorge Pinheiro Barreira, por um período de trinta e seis (36) dias, com início em 20Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto nº 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 —

14 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3985/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Major ENG 00722991 João Carlos Martins Rei, por um período de trinta e seis (36) dias, com início em 20Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

14 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3986/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Major INF 16607187 José Carlos Dias Rouco, por um período de trinta e quatro (34) dias, com início em 22Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

14 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3987/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Major ART 02926187, Valdemar de Almeida Rosário, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 14 de Julho de 2007, em substituição do Major INF 12844689, Manuel Alexandre Garrinhas Carriço, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

14 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3988/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel INF 15412984 Francisco José Courelas de Oliveira Figueiredo, por um período de trinta e quatro (34) dias, com início em 22Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

22 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 3989/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 13Ago07, a comissão do Sargento-Ajudante MAT 06058383 Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa, no desempenho das funções de Assessor Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico

de Moçambique, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

22 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3990/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Cabo FZ 723184 Jorge Manuel Garcia de Almeida, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 12Ago07, em substituição do Cabo FZ 6801891 Pedro Miguel Conceição Sirgado, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 9 — Apoio Técnico à Formação e Organização de Fuzileiros Navais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

22 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3991/2008

Por despacho de 20 de Agosto de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante ETC 500584 Fernando Rodrigo Santos Ferreira, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 23Ago07, em substituição do Sargento-Ajudante ETA 279378 Jorge Cerqueira Gonçalves, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Apoio à Formação Técnica da Marinha, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

22 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3992/2008

1. Por despacho de 30 de Julho de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel AM 00200982 Raul Manuel Leão Baptista, por um período de trinta e quatro (34) dias, com início em 22Jul07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio à Organização e Funcionamento da Academia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

22 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 3993/2008

Por despacho de 17 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão-de-Fragata 60078 SEF Vítor Manuel Ramos Josefino, por um período de cento e oitenta (180) dias, em substituição do Capitão-de-Fragata 203774 FZ Jorge Manuel de Oliveira Monteiro, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

23 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 3994/2008

Por despacho de vinte e um de Janeiro de dois mil e oito do Tenente-General Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, é nomeado, precedendo concurso interno de ingresso, à categoria de Agente de Segurança da carreira de Auxiliar de Segurança do quadro de pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar, passando a vencer pelo escalão e índice a seguir indicado:

André de Jesus Pereira — escalão 1, índice 151.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil,* tenente-coronel do serviço geral do Exército.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 187/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de Serviço Especial:

61979 José Joaquim Furtado Martins

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de Novembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 393177 capitão-de-fragata da classe de Serviço Especial João Manuel Eiras de Oliveira Bernardo, ficando colocado no 1º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 64079 capitão-de-fragata da classe de Serviço Especial José Vieira Pires.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 188/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de Marinha:

20786 Carlos Alexandre dos Reis Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24681 capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Jorge da Silva Ribeiro, ficando colocado no 1º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23386 capitão-de-fragata da classe de Marinha Carlos Manuel Baião Monteiro.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 189/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade

ao posto de subtenente, o aspirante da Classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato

9105006 Pedro Aníbal Viegas Soares d'Albergaria Rodrigues

que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Este oficial, uma vez promovido e tal como vai ordenado, deverá ser colocado na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do 9102706 aspirante da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato Mário João Rodrigues Farinha Teixeira.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 190/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de--fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de Serviço Especial:

64079 José Vieira Pires

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 178568 capitão-de-fragata da classe de Serviço Especial José Manuel Antunes Polho, ficando colocado no 1º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 71878 capitão-de-fragata da classe de Serviço Especial José Bernardino da Costa Magalhães.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 3779/2008

Relação do pessoal contratado nos termos do artigo 33º do Regulamento do Arsenal do Alfeite, aprovado pelo Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, para a carreira de técnico licenciado, na categoria de técnico licenciado do nível 3, para vigorar a partir de 3 de Março de 2008:

Cristina Neves Cabral Ferreira da Silva.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito.*

Aviso (extracto) n.º 3780/2008

Por meu despacho de 17 de Janeiro de 2008, Mário Alexandre dos Santos Beato, operário do nível 4, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

23 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito.*

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 3995/2008

Por despacho de 14 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra--almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 2 do artigo 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto) o 154786, segundo-sargento TF Joaquim Teixeira Henriques (no quadro), a contar de 10 de Dezembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 428282, primeiro--sargento TF António Eduardo Silva dos Santos.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3996/2008

Por despacho de 15 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra--almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo--marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimentos, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 22 de Dezembro de 2006, o 9316205, primeiro-grumete L RC Hugo Fernando Coelho Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9312205, segundo-marinheiro L RC António Manuel dos Santos Soromenho.

15 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3997/2008

Por despacho 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra--almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de Sargentos, dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, da classe da taifa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9349194, primeiro-marinheiro TFD Ana Isabel Martins Ferreira Garcia Pimentel
9311096, primeiro-marinheiro TFD Nuno Paulo Aranda Pimentel
9336195, primeiro-marinheiro TFH Nelson José Casaca Felício
1046894, primeiro-marinheiro TFH José Manuel dos Santos Baltazar
234388, cabo TFH Orlando Manuel Maio
6312692, cabo TFH Carlos Alberto da Silva Fernandes
6309891, cabo TFD Paulo Jorge dos Santos Dias
6312392, cabo TFP Rui Pedro Porfírio Branco Mendes
919990, cabo TFH Luís Miguel Gomes Martins
6310891, cabo TFH Orlando da Silva Pereira

Ingressam a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidades, à esquerda do 248291, segundo-sargento TF Carlos Manuel da Costa Penelas, pela ordem indicada.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3998/2008

Por despacho 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra--almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de Sargentos, do quadro permanente, no posto de segundo-sargento, da classe de abastecimentos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

258791, cabo L João Manuel Nunes Casaca
9312495, cabo L Paulo Alexandre de Oliveira Pereira
9311796, cabo L Paulo Alexandre Bilro Rebola
8316892, cabo L Aida Margarida de Sousa Leigo
260492, cabo L Carlos Manuel Rodrigues Patrício
6307591, cabo L Sérgio Bruno Abrantes Tacanho
9315795, cabo L Luís Miguel Gonçalves Caldas
9303092, cabo L Ana Filipa de Jesus Soares Bernardo
141991, cabo L João Paulo Areias Alves
9345794, cabo L Rute Maria Gomes Peguinho
910490, cabo L Luís Miguel Antunes Mendes
9322793, cabo L Dulce Messias Pires
908390, cabo L Joaquim Fernandes Nogueira
301291, cabo L Vasco Manuel Ruivo Nogueira Camoez
410788, cabo L Victor Manuel do Carmo José
6308893, cabo L Francisco Jorge Aldegundes Correia
914490, cabo L Vítor Alberto Tavares Ferreira

215890, cabo L Luís Miguel Amaral Almeida
915089, cabo L Paulo Alexandre da Silva Santos
6306991, cabo L Rui Manuel Oliveira Infante
9339896, cabo L Miguel Ângelo Rodrigues Dias
344891, cabo L Manuel Domingos Rios Afonso
408786, cabo L José Joaquim Almeida Marques

Ingressam a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidades, à esquerda do 215292, segundo-sargento L Fernando Sérgio Carvalho Pereira, pela ordem indicada.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3999/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo estatuto, o 9309896, primeiro-marinheiro E Ricardo Miguel Fialho Duarte Rodrigues (supranumerário ao quadro), a contar de 01 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9334196, cabo E Hugo António Bicho Lucas e à direita do 9322697, cabo E Joana Patrícia Ribeiro Diogo.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 191/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente, os aspirantes da Classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato

9104406 Carlos André da Luz Santos
9104306 Cesário Manuel dos Reis Videira
9104206 Luís Filipe Gonçalves Peerally
9104106 Andreia Margarida Barreira de Oliveira
9105106 Joana Maria Pinto Nogueira
9103806 Fabíola Maria Sousa Gaspar
9104706 Margarida Isabel Silva Leite
9104006 Joana de Matos Caldeira
9104806 Ana Margarida Afonso Marques Sério
9104606 Carina Isabel de Moura Constantino
9103706 Ana Carla Serra Acácio
9103606 Rita Isabel Marques Esteves
9104506 Bruno Alexandre Pereira Camões
9103906 Ana Filipa Correia Antunes Bento
9104906 Mónica Catarina da Silva Cardoso

que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do 9102606 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Diogo Gustavo Henrique Mourão Salvador.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 4000/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto) o 414885, segundo-sargento L Alberto Leonel da Silva Serrano (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 407387, primeiro-sargento L Vítor Manuel Alves Martins e à direita do 424882, primeiro-sargento L António Manuel Martins Costa.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4001/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto) o 415285, segundo-sargento L Francisco Manuel Orvalho Coelho (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 408186, primeiro-sargento L José Alberto Lopes Ribeiro e à direita do 425082, primeiro-sargento L Manuel João Garcia Vieira.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4002/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9324201, primeiro-marinheiro C Carlos Alberto Verde Pereira da Silva (no quadro), a contar de 11 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de inactividade temporária do 115781, cabo CRO José Pedro do Nascimento.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9302802, cabo C Pedro Manuel Marques Pires e à direita do 410502, cabo C João Paulo Painho dos Santos.

17 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4003/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse despenseiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 22 de Dezembro de 2006, o 9310105, primeiro-grumete TFD RC Nuno Filipe Gonçalves Gaspar.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9311805, segundo-marinheiro TFD RC Vítor Hugo Vieira Pinto Paula Jacob e à direita do 9315605, segundo-marinheiro TFD RC Marco Álison Lousada Diegues.

18 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4004/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares

das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9349305, primeiro-grumete C RC Raquel Alexandra Carvalho dos Santos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9336305, segundo-marinheiro C RC Cátia Filipa Nunes de Sousa e à direita do 9335305, segundo-marinheiro C RC Patrícia Raquel Bento dos Santos.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4005/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9348005, primeiro-grumete C RC Francisco José Raimundo Cardoso.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335305, segundo-marinheiro C RC Patrícia Raquel Bento dos Santos e à direita do 9360604, segundo-marinheiro C RC André Filipe Carreira Antunes.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 4006/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 28 de Novembro de 2007 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Sargentos de Polícia Aérea, desde 29 de Novembro de 2007, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de Sargentos PA

2SAR, os:

FURG PA 129181-F, David António Pereira Viegas, CTA.
FURG PA 125980-G, Ricardo Jorge Faria de Azevedo, GAEMFA.
FURG PA 128933-A, Rui Filipe Cruz de Sousa Valente, COFA.
FURG PA 130908-A, José Carlos Vieira Lopes, COFA.
FURG PA 130824-G, Sérgio Alexandre Meireles Salgueiro, COFA.

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR PA 125963-G Susana Francisca Cota Barcelos Nuno.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2007.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Aviso n.º 3781/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Governo Civil com referência a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, qualquer reclamação à lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Janeiro de 2008. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 3782/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Lassana Sani, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 17/11/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3783/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luis de Deus Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 31/03/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3784/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Dias António Bequessa, natural de Quingongo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 01/01/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3785/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Isabel da Silva André da Costa, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 21/07/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3786/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fuato Nicolau, natural de Maquela do Zombo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 07/03/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3787/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Filomena Costa Landim, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 05/10/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3788/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Roberta Koops da Rocha, natural de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 07/05/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3789/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antónia do Rosário Rodrigues da Cruz, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20/04/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3790/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Baltazar Varela Querido, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/03/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3791/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Rubião de Oliveira Richardt Rozek, natural de Guaratuba, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 13/05/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3792/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Gracinda Fernandes Mendes, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20/01/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3793/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Tida Sanhá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 03/08/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3794/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bonifácio Gomes, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/11/1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3795/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Jennifer Ann Bain, natural de Falkirk, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, de nacionalidade britânica, nascida a 21/05/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3796/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Simão Zanda Domingos, natural de Nambuangongo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 08/05/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3797/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Delfina Amaral de Oliveira da Cunha, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 12/04/1945, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3798/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bacar Demba Baldé, natural de Cossé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 11/12/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3799/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Eleutério Bienvenido Vaz Quaresma, natural de Malabo, República da Guiné Equatorial, de nacionalidade santomense, nascido a 14/02/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3800/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a António de Pina Araújo, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 02/02/1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 270/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13 989/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 2 de Agosto de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "José Ioro Djau" deve ler-se: "José Iero Djau"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 271/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 21 295/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 2 de Novembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Andrêa" deve ler-se: "Andreia"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 272/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 619/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173 de 7 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Carmén" deve ler-se: "Carmém"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 273/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14 799/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156 de 14 de Agosto de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Jacquiline" deve ler-se: "Jacqueline"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 274/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 624/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173 de 7 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "2 de Março de 1967" deve ler-se: "2 de Maio de 1967"

29 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 275/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 507/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172 de 6 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Sané" deve ler-se: "Sani"

29 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 276/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 661/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173 de 7 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "6 de Fevereiro de 1960" deve ler-se: "6 de Dezembro de 1960"

29 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 277/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 335/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171 de 5 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Andreza Alves de Carvalho" deve ler-se: "Andreza Alves de Carvalho do Rio"

29 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 278/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 783/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174 de 10 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "10 de Janeiro de 1965" deve ler-se: "12 de Janeiro de 1965"

29 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 279/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 18 097/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 24 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Natural de Benguela, República de Moçambique" deve ler-se "Natural de Benguela, República de Angola".

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 280/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 19 600/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Regina de Fátima da Silva Sebastião" deve ler-se: "Regina de Fátima da Silva Sebastião Miguel"

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 281/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 19 621/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "2 de Março de 1976" deve ler-se: "2 de Março de 1967"

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 282/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 18 370/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186 de 26 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "15 de Março 1968" deve ler-se: "15 de Abril de 1968"

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 3801/2008

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, concedi a seguinte suspensão:

Luís Manuel Ribeiro de Carvalho — Suspenso a seu pedido, entre 19 de Março de 2008 e 19 de Março de 2010.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 4007/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Baltazar Pinto:

Teresa da Conceição Fernandes Saraiva Pórcio e Teresa Judite Colaço de Castro e Silva, especialistas auxiliares de escalão 5 do quadro do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais — promovidas, após procedimento interno de selecção, a especialistas auxiliares de escalão 6 do mesmo quadro.

(Não estão sujeitas a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extracto) n.º 3802/2008

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 14 de Janeiro de 2008, faz-se público que foi, em 15-01-2008, anexado o Cartório Notarial de Beja, à Conservatória do Registo Predial da mesma localidade.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4008/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril, o Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar e Vagos. Posteriormente, através do Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de Dezembro, o sistema foi alargado aos municípios de Espinho e Santa Maria da Feira. Estabelece o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de Dezembro, que «o sistema poderá ser alargado a outros municípios, mediante reconhecimento de interesse público justificativo». Postula, nesse sentido, o n.º 2 do artigo 2.º ainda do mesmo diploma que «o interesse público referido no número anterior é reconhecido por despacho do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, sob proposta da sociedade concessionária do sistema e ouvidos os municípios referidos no artigo anterior e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º do Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril». Considerando que a sociedade concessionária do sistema multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., propôs o respectivo alargamento àquele município e que os municípios utilizadores se pronunciaram favoravelmente quanto ao mesmo, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de Dezembro. Considerando que o Município de Cantanhede manifestou a sua intenção de aderir rapidamente ao sistema, em virtude de a ETAR de Cantanhede não ter capacidade para receber os efluentes da cidade, apesar dos investimentos que tem sofrido. Considerando, por último, o notório interesse público no alargamento do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, de forma a que este venha a incluir o Município de Cantanhede, no que respeita ao saneamento. Assim, determino: Que seja reconhecido o interesse público justificativo do alargamento do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, ao município de Cantanhede, o qual passará a ser utilizador do sistema.

28 de Janeiro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 4009/2008

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) através dos avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, no jornal *Diário de Notícias,* do dia 23 do mesmo mês, e na bolsa de emprego público (BEP), de 26 de Novembro, com o código de oferta n.º OE200711/0452, todos do ano de 2007, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de drector de Serviços de Ambiente da CCDRLVT, previsto no quadro III do anexo a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, em conjugação com a alínea *c*) do artigo 1.º e o artigo 4.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, a escolha recaiu na candidata engenheira Maria Isabel Neto Gomes Rosmaninho por reunir as melhores condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto demonstrou possuir as melhores qualificações técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para a qual foi aberto o referido procedimento concursal, em virtude de ser detentora de experiência profissional e revelar dinamismo e sensibilidade para os novos desafios ao nível da gestão pública, capacidade de expressão oral e motivação para o desempenho e compreensão das especificidades inerentes ao mesmo, bem como possuir experiência de coordenação e chefia, denotando que é detentora das competências e aptidões para melhor prosseguir os objectivos da respectiva unidade orgânica.

3 — Atento aos fundamentos supracitados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o respectivo procedimento:

4 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a engenheira Maria Isabel Neto Gomes Rosmaninho, assessora principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Promoção Ambiental, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, no cargo de directora de Serviços de Ambiente da CCDRLVT, nos termos conjugados dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da engenheira Maria Isabel Neto Gomes Rosmaninho

Currículo académico

Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico, no ano lectivo de 1976-1977, com a média de 14 valores.

Profissionalização em exercício para o magistério do 4.º grupo do ensino preparatório, realizada entre 1982-1984, com a classificação de 15,3 valores.

Estágio realizado na DGXI (Ambiente, Protecção dos Consumidores e Segurança Nuclear), organizado pela Comissão das Comunidades Europeias. Bruxelas, Maio-Junho de 1987.

Curso — «Formação Pedagógica de Formadores», com a duração de noventa horas. Instituto de Emprego e Formação Profissional, Lisboa, Novembro-Dezembro de 1997.

Curso — «Seminário de Alta Direcção», com a duração de quarenta horas. INA, Oeiras, de 7 a 11 de Março de 2005.

Currículo profissional

De Maio de 2007 até à presente data — chefe de divisão do Gabinete de Avaliação de Impactes Ambientais, nomeada em 21 de Maio de 2007, pelo director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 1 do mesmo mês e ano.

Entre Julho de 2003 e Maio de 2007 — chefe da Divisão de Avaliação de Impactes Ambientais do Instituto do Ambiente.

Entre Outubro 1998 e Julho de 2003 — chefe da Divisão de Participação do Público do Instituto de Promoção Ambiental.

Em Junho de 2000 — foi nomeada assessora principal do quadro de pessoal do ex--Instituto de Promoção Ambiental, precedendo concurso.

Entre Dezembro de 1997 e Outubro de 1998 — assessora na Divisão de Participação do Público do Instituto de Promoção Ambiental.

Entre Agosto de 1996 e Dezembro de 1997 — assessora na Divisão de Formação Ambiental do Instituto de Promoção Ambiental, sendo responsável pela coordenação e execução do Plano de Formação em Ambiente/96, aos níveis técnico, pedagógico e financeiro.

Entre Maio de 1993 e Agosto de 1996 — chefe da Divisão de Formação Ambiental do Instituto de Promoção Ambiental, com funções de coordenação de todas as actividades no âmbito da educação ambiental

e formação em ambiente e de concepção, preparação e realização de acções de sensibilização, de educação e de formação ambiental.

Entre 1990 e 1993 — técnica superior no Núcleo de Assuntos Europeus e Cooperação do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, tendo feito o acompanhamento da política comunitária de investigação e desenvolvimento tecnológico.

Entre 1986 e 1990 — técnica superior na Direcção de Serviços para o Ambiente no Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, tendo realizado estudos e publicado trabalhos sobre política comunitária do ambiente, legislação e economia e ambiente.

Entre 1984 e 1986 — exerceu funções de professora efectiva do 4.º grupo, tendo exercido os cargos de directora de turma, coordenadora dos directores de turma e delegada de disciplina.

Entre 1976 e 1984 — exerceu funções como professora provisória do ensino secundário, tendo frequentado o estágio de profissionalização em exercício, entre 1982 e 1984.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4010/2008

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 22 de Janeiro de 2008:

José António Teixeira Pinheiro Moreira, inspector superior da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nomeado chefe de equipa multidisciplinar de controlo e auditoria, integrada no Serviço de Inspecção E (SI E), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4011/2008

Na sequência do desenvolvimento do processo de introdução do gás natural em Portugal, a REN — Gasodutos, S. A., apresentou na Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/94, de 1 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, o Projecto Base do gasoduto de 1º escalão, denominado Gasoduto para AIR LIQUIDE — Estarreja.

Dando-se cumprimento ao preceituado nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do citado decreto-lei, o projecto foi enviado pela DGEG aos Ministérios referidos naquela disposição, bem como ao Município abrangido pelo traçado, para emissão de parecer.

No prazo legal para emissão de pareceres solicitados, foram recebidas dos Ministérios e do Município consultados, indicações e sugestões para inclusão no projecto. A DGEG concordou na generalidade com o projecto de traçado, tendo apresentado um conjunto de observações e sugestões para acolhimento no desenvolvimento do projecto.

A REN — Gasodutos S. A., foi informada da totalidade das observações apresentadas, tendo apresentado compromisso de cumprimento das mesmas na execução do projecto.

Assim, considerando o disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — Tendo presentes os pareceres recebidos e os compromissos assumidos pela concessionária REN — Gasodutos S. A., aprovo o Projecto Base do gasoduto de 1º escalão, denominado Gasoduto para AIR LIQUIDE — Estarreja, que inclui o projecto de traçado apresentado por aquela concessionária.

2 — Declaro de utilidade pública o projecto ora aprovado, com os efeitos decorrentes do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, na sua actual redacção.

3 — O exercício dos direitos previstos no número anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

4 — A planta do traçado do projecto, bem como o mapa das parcelas a expropriar com identificação dos respectivos proprietários, são publicados em anexo a este despacho e dele fazem parte integrante.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Gasoduto: RI da Ar Líquido

Concelho: Estarreja

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
1	ALBERTO PINHO MARQUES ALMEIDA ALDA CELESTE OLIVEIRA TAVARES ALMEIDA Casados RUA DE SANTA BÁRBARA, 26 BEDUÍDO 3860-226 BEDUÍDO	P		BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal.	1612
2A	MANUEL DE PINHO MARQUES FERREIRA Divorciado RUA DR. SOUTO ALVES, 38 ESTARREJA 3860-376 ESTARREJA MARIA EMÍLIA DE PINHO FERREIRA DA COSTA JOSÉ MANUEL DE SOUSA COSTA Casados RUA DR. SOUTO ALVES, 38 ESTARREJA 3860-376 ESTARREJA	P P	R: 8379º	BEDUÍDO		Norte: MANUEL MARQUES ANTÃO Sul: ESTRADA Nascente: CAMINHO DE SERVIDÃO Poente: CAMINHO E OUTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Enxutas, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8379º e tem a área de 12000 m2.	234
2B	ALBINO DE PINHO MARQUES FERREIRA Solteiro RUA DR. SOUTO ALVES, 38 ESTARREJA 3860-376 ESTARREJA	P						192,0
3	ALBERTO FIGUEIREDO DIAS Viúvo TV. ARRAIS FRANCISCO FAUSTINO, 7 TORREIRA 3870-394 TORREIRA	P		BEDUÍDO			Este prédio situa-se no lugar de Beduído e compõe-se de eucaliptal.	2015

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
4	BRISA — AUTO ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. QUINTA TORRES AGUILHA EDIFÍCIO BRISA SÃO DOMINGOS DE RANA 2789-522 SÃO DOMINGOS DE RANA			BEDUÍDO				30
5	MANUEL BARBOSA MARQUES VALENTE DELFINA DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA Casados RUA MIGUEL VALENTE DE ALMEIDA, 44 VEIROS 3860-643 VEIROS — ESTARREJA	P	R: 9652º	BEDUÍDO		Norte: REGUEIRA Sul: MANUEL MARQUES PEREIRA Nascente: CAMINHO E AUTO-ESTRADA Poente: JOÃO DIAS DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Enxutas, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9652º e tem a área de 800 m2.	708
6	JOÃO SOARES DIAS DA SILVA MARIA RODRIGUES MARQUES Casados RUA DA DEVESA, 49 BEDUÍDO 3860-244 BEDUÍDO	P	R: 8366º	BEDUÍDO		Norte: ANTÓNIO DIAS DE SOUSA Sul: JOÃO MARIA DA SILVA VIEIRA Nascente: ALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA Poente: ANTÓNIO MARQUES VALENTE E OUTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8366º e tem a área de 4000 m2.	546
7	GRACINDA MARQUES DE CASTRO E SOUSA VALDIR MARQUES TEIXEIRA CRUZ Casados RUA JOSÉ MARQUES DA CRUZ, 15 BEDUÍDO 3860-232 BEDUÍDO	P	R: 8365º	BEDUÍDO	02086/190293	Norte: ALBINO MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA Sul: JOÃO DIAS DA SILVA Nascente: ALBINO MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA Poente: DOMINGOS MARQUES VALENTE E OUTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8365º e tem a área de 4800 m2.	1668
8	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA PIRES ROSA DA CONCEIÇÃO SOARES MARQUES Casados RUA FRANCISCO BARBADO, 28 PÓVOA DE CIMA 3860-290 PÓVOA DE CIMA	P	R: 8354º	BEDUÍDO		Norte: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS Sul: CAMINHO DE SERVIDÃO Nascente: ANTÓNIO DIAS DE SOUSA Poente: ANA DIAS FERREIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8354º e tem a área de 9950 m2.	1347
9	JÚLIO DA SILVA FERREIRA MARIA ASSUNÇÃO MARQUES DE OLIVEIRA Casados RUA DO SOUTO, 25 BEDUÍDO 3860-334 BEDUÍDO	P	R: 8352º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8352º.	249
10	JOÃO BATISTA DA SILVA FERREIRA RUA DE SÃO TIAGO ESTARREJA 3860-301 ESTARREJA	P	R: 8352º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8352º.	481
11	ROSA DE JESUS DA SILVA FERREIRA AVEIRO 3810 AVEIRO	P	R: 8352º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8352º.	217
12	ALBINO DA SILVA FERREIRA RUA DO SOUTO, 25 SOUTO 3860-301 SOUTO	P	R: 8352º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8352º.	221
13	MANUEL DA SILVA MARQUES FERREIRA ALBINA MARTINS DE CASTRO FERREIRA Casados RUA DE SÃO TIAGO, 14 ESTARREJA 3860-301 ESTARREJA	P	R: 8352º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, está inscrito na matriz sob o artigo 8352º.	157
14	DONACIANO MARQUES DE MATOS MARIA EMÍLIA DIAS TEIXEIRA Casados RUA FRANCISCO BARBADO, 2 A PÓVOA DE CIMA 3860-290 PÓVOA DE CIMA	P	R: 8351º	BEDUÍDO		Norte: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS Sul: CAMINHO DE SERVIDÃO Nascente: ANTÓNIO MARQUES FERREIRA Poente: JOAQUIM MARQUES DE MATOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8351º e tem a área de 1240 m2.	161

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
15	ANTÓNIO DE SOUSA MATOS ROSALIA LUZES DA COSTA MATOS Casados RUA FREI CAETANO BRANDÃO, 376 LOUREIRO 3720-265 LOUREIRO	P	R: 8350º	BEDUÍDO	00201/250786	Norte: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS Sul: CAMINHO DE SERVIDÃO Nascente: JOÃO MANUEL DE MATOS Poente: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8350º e tem a área de 2480 m2.	489
16	MANUEL DE OLIVEIRA MATOS Solteiro RUA ANTÓNIO MARIA DA SILVA PINHO, 40 PARDILHÓ 3860-431 PARDILHÓ	P	R: 8349º	BEDUÍDO		Norte: REGUEIRA Sul: CAMINHO DE SERVIDÃO Nascente: JOAQUIM MARQUES DE MATOS Poente: JOÃO DIAS DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8349º e tem a área de 1240 m2.	250
17	JOÃO SOARES DIAS DA SILVA MARIA RODRIGUES MARQUES Casados RUA DA DEVESA, 49 BEDUÍDO 3860-244 BEDUÍDO GRACINDA MARIA MARQUES DA SILVA Solteira RUA DA DEVESA BEDUÍDO 3860-244 BEDUÍDO	P P	R: 8348º	BEDUÍDO	1677/240192	Norte: HERDºS DE JOÃO DOS SANTOS E OUTRO Sul: CAMINHO E OUTRO Nascente: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS Poente: CAMINHO E OUTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8348º e tem a área de 4980 m2.	794
18	MARIA MARQUES DOS SANTOS JOAQUIM DE SOUSA ANTÃO Casados RUA DE SANTA BÁRBARA, 15 BEDUÍDO 3860-226 BEDUÍDO	P	R: 8347º	BEDUÍDO		Norte: CARLOS MARQUES RODRIGUES Sul: JOÃO DIAS DA SILVA Nascente: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS Poente: JOÃO DIAS DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8347º e tem a área de 4980 m2.	1275
20	MARIA HERMÍNIA AMARAL NUNES ANTÃO RUA COUTO, 27 SALREO 3865-237 SALREO	P	R: 8346º	BEDUÍDO		Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOÃO DOS SANTOS Poente: ROSA MARQUES PEREIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8346º e tem a área de 4980 m2.	913
21	HERDEIROS DE ROSA MARQUES PEREIRA RUA BARREIRO DO MEIO, 26 BARREIRO DO MEIO 3860-221 BEDUÍDO	P	R: 8345º	BEDUÍDO		Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO DE SERVIDÃO Nascente: CARLOS MARQUES RODRIGUES Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão do Monte, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8345º e tem a área de 4980 m2.	698
22	BRISA — AUTO ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. QUINTA TORRES AGUILHA EDIFÍCIO BRISA SÃO DOMINGOS DE RANA 2789-522 SÃO DOMINGOS DE RANA			BEDUÍDO				498
23	EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E.PE. PRAÇA DA PORTAGEM 2809-013 ALMADA			BEDUÍDO				362
24	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8726º	BEDUÍDO	2035/19921218	Norte: FRANCISCO MARTINS DA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES FIGUEIRA Poente: JOAQUIM MARIA ALVES DE OLIVEIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Baixos do Fojo ou Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8726º e tem a área de 1200 m2.	108
25	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8725º	BEDUÍDO	2030/19921216	Norte: FRANCISCO MARTINS DA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: CONCEIÇÃO MARQUES TEIXEIRA Poente: JOÃO AFONSO VALENTE DA COSTA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8725º e tem a área de 940 m2.	116
26	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8724º	BEDUÍDO	2737/19941011	Norte: MANUEL AUGUSTO LEITE DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL AUGUSTO LEITE DOS SANTOS Poente: MANUEL MARQUES ANTÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8724º e tem a àrea de 940 m2.	155

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
27	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8723º	BEDUÍDO	5493/20021008	Norte: MANUEL AUGUSTO LEITE DOS SANTOS Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL AUGUSTO LEITE DOS SANTOS Poente: DOMINGOS MARQUES VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8723º e tem a àrea de 840 m2.	115
30A	JOSÉ MARIA FIGUEIRA VALENTE SÉRGIA AMÉLIA ROJAS DE FIGUEIRA Casados LIMON VENEZUELA	P	R: 8720º	BEDUÍDO	3267/030596	Norte: ANTÓNIO AUGUSTO HENRIQUES Sul: JOSÉ MARQUES COUTO Nascente: FRANCISCO MARTINS DA SILVA Poente: MANUEL MARQUES ANTÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8720º e tem a àrea de 1150 m2.	91
30B								0,4
30C								11
31	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8719º	BEDUÍDO	1940/110992	Norte: ANTÓNIO AUGUSTO HENRIQUES CORREIA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES VALENTE Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8719º e tem a área de 120 m2.	94
32	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8718º	BEDUÍDO	6301/20050520	Norte: FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES VALENTE Poente: JOSÉ RODRIGUES GARRIDO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8718º e tem a àrea de 1350 m2.	428
33	ZULMIRA MARQUES GARRIDO MATOS MANUEL DOS SANTOS E MATOS Casados RUA DA BREJA, 40 PÓVOA DE CIMA 3860-293 PÓVOA DE CIMA	P	R: 8717º	BEDUÍDO	6333/20050722	Norte: FRANCISCO MARTINS DA SILVA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO AUGUSTO HENRIQUES CORREIA Poente: EMILIA SOARES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Furtelheiro ou Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8717º e tem a área de 648 m2.	939
34	EMÍLIA SOARES NUNES ANTÓNIO DE OLIVEIRA MATOS Casados LARGO DE SANTA BÁRBARA, 24 BEDUÍDO 3860-226 BEDUÍDO	P	R: 8716º	BEDUÍDO	1266/110191	Norte: ALBANO MARQUES DE ALMEIDA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ RODRIGUES GARRIDO Poente: HERDºS DE JOAQUIM DIAS DE SOUSA	Este prédio tem natureza rústica, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8716º e tem a área de 290 m2.	68
35	ABÍLIO DE OLIVEIRA MATOS ANA DE JESUS DA SILVA FERREIRA MATOS Casados RUA OUTEIRO, 27 BEDUÍDO 3860-230 BEDUÍDO	P	R: 8709º	BEDUÍDO	3706/260597	Norte: ALBANO MARQUES DE ALMEIDA Sul: CAMINHO Nascente: EMÍLIA SOARES Poente: HERDºS DE JOAQUIM DIAS DE SOUSA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, está inscrito na matriz sob o artigo 8709º e tem a área de 1300 m2.	217
36	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8708º	BEDUÍDO	5721/151003	Norte: CAMINHO Sul: HERDºS DE JOAQUIM DIAS DE SOUSA Nascente: ALBANO MARQUES DE ALMEIDA Poente: ANTÓNIO MARQUES PEREIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8708º e tem a área de 1020 m2.	197
37	MARIA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA MANUEL OLIVEIRA NOGUEIRA Casados RUA DO FOJO, 12 BEDUÍDO 3860-228 BEDUÍDO	P	R: 8707º	BEDUÍDO	4458/170999	Norte: BERNARDINO PEREIRA MARTINS Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL JOAQUIM PEREIRA VALENTE Poente: ANTÓNIO MARQUES PEREIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Olival, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8707º e tem a área de 600 m2.	41
38	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8705º	BEDUÍDO	3965/030298	Norte: CAMINHO Sul: ADJUNTO DA SILVA MATO Nascente: BERNARDINO PEREIRA MARTINS Poente: CARLOS MARQUES RODRIGUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8705º e tem a área de 1900 m2.	568
39	DIAMANTINO DOS SANTOS DE ALMEIDA NORBINDA DE SOUSA MARQUES ANTÃO Casados TV. DE SANTA BÁRBARA, 16 BEDUÍDO 3860-237 BEDUÍDO	P	R: 9765º R: 9767º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob os artigos 9765º com a área de 851 m2 e 9767º com a área de 1943 m2.	378

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
40	ROSA DE JESUS DE OLIVEIRA VALENTE MANUEL ALVES MARTINS Casados RUA SÁ CARNEIRO, 384 OUTEIRO 3720-062 LOUREIRO	P	R: 8702º	BEDUÍDO		Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL MARIA DE ALMEIDA CABRAL Poente: ANTÓNIO RODRIGUES LOPES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal, está inscrita na matriz sob o artigo 8702º e tem a área de 1250 m2.	234
41	MARIA EMÍLIA PEREIRA LOPES DOMINGUES ERNESTO MANUEL DE OLIVEIRA DOMINGUES Casados RUA DA QUINTA BAIXA, 39 ESTARREJA 3860-387 ESTARREJA ANTÓNIO RODRIGUES LOPES Viúvo RUA DA QUINTA BAIXA ESTARREJA 3860-387 ESTARREJA	P P	R: 8701º	BEDUÍDO	2672/250794	Norte: AUTO-ESTRADA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES VALENTE Poente: CAROLINA MARQUES VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8701º e tem a área de 2315 m2.	341
42	JOAQUIM DE ALMEIDA LOPES MARIA CIDÁLIA TAVARES GARRIDO LOPES Casados RUA DE SANTO AMARO, 19 SANTO AMARO 3860-320 SANTO AMARO	P	R: 8700º	BEDUÍDO		Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES LOPES Poente: ANTÓNIO MARQUES DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8700º e tem a área de 2500 m2.	248
43	JOSÉ MARIA DA SILVA TEIXEIRA MARIA JOAQUINA MARQUES DA SILVA TEIXEIRA Casados RUA AREOSA DO NORTE, 10 BEDUÍDO 3860-204 BEDUÍDO	P	R: 8696º R: 8697º R: 8698º R: 8699º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Furtilheiro ou Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob os artigos 8696º, 8697º, 8698º e 8699º.	577
44	ALBERTO PINHO MARQUES ALMEIDA ALDA CELESTE OLIVEIRA TAVARES ALMEIDA Casados RUA DE SANTA BÁRBARA, 26 BEDUÍDO 3860-226 BEDUÍDO	P	R: 8695º	BEDUÍDO		Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL MARQUES DA SILVA Poente: RUFINO DE OLIVEIRA MARQUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Furtilheiro ou Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8695º e tem a área de 9600 m2.	505
45	HERDEIROS DE JOSÉ DA SILVA MATOS RUA DE AGUEIROS,10 AGUEIROS 3860-017 AGUEIROS	P	R: 8659º	BEDUÍDO		Norte: CAMINHO Sul: JOSÉ MARIA DA SILVA Nascente: ALBANO MARQUES DE ALMEIDA Poente: CARLOS MARQUES RODRIGUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8659º e tem a área de 1100 m2.	13
46	JOSÉ CARLOS ANTÃO COSTA MARQUES Solteiro RUA COUTO, 27 SALREO 3865-237 SALREO	P	R: 8660º	BEDUÍDO	2290/060893	Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ DA SILVA MATOS E OUTROS Poente: JOAQUIM MARQUES CAVILHAS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8660º.	1749
47	IMOBILRODES — IMOBILIÁRIA, SA ALUMIEIRA OLIVEIRA DE AZEMÉIS 3720-051 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R: 8661º	BEDUÍDO	3715/020697	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: CARLOS MARQUES RODRIGUES Poente: ANTÓNIO MARQUES TEIXEIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8661º e tem a área de 1480 m2.	149
48	ANTÓNIO COUTO MARQUES TEIXEIRA MARIA EMÍLIA AMORIM BANDEIRA Casados RUA DE SANTA BÁRBARA, 42 BEDUÍDO 3860-226 BEDUÍDO	P	R: 8662º	BEDUÍDO	1517/041091	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: JOAQUIM MARQUES CAVILHAS Poente: FRANCISCO LOPES COUTO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8662º e tem a área de 980 m2.	134
49	DOMINGOS MARQUES COUTO MARIA ADELAIDE MARQUES E SILVA COUTO Casados RUA DO MONTE, 17 BEDUÍDO 3860-229 BEDUÍDO	P	R: 8663º	BEDUÍDO	00363/120687	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES TEIXEIRA Poente: ANGELO DE ALMEIDA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8663º e tem a área de 980 m2.	112

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
50	ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA ADALCINA DE JESUS MARTINS MENDONÇA DE ALMEIDA Casados RUA DE SANTIAIS, 55 SANTIAIS 3860-307 SANTIAIS	P	R: 8664º	BEDUÍDO	5043/040601	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO LOPES COUTO Poente: ANTÓNIO MARQUES AREIA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8664º e tem a área de 1860 m2.	214
51	ANGELO FIGUEIREDO MEIA MARIA ZITA VALENTE DOS SANTOS Casados RUA DO SAMOUQUEIRO, 77 AVANCA 3860-107 AVANCA	P	R: 8665º	BEDUÍDO		Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: ANGELO DE ALMEI Poente: ALBINO DE OLIVEIRA AFONSO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8665º e tem a área de 1880 m2.	227
52	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA MARIA BEATRIZ ALMEIDA OLIVEIRA Casados RUA DE MACIEIRA, 707 LOUREIRO 3720-060 LOUREIRO	P	R: 8666º	BEDUÍDO	5795/050204	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO MARQUES MEIA Poente: JOÃO LUIS MARQUES CAVILHAS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8666º e tem a área de 1950 m2.	257
53	MANUEL DA SILVA MARQUES FERREIRA ALBINA MARTINS DA COSTA FERREIRA Casados RUA DE SÃO TIAGO, 14 ESTARREJA 3860-301 ESTARREJA	P		BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal.	28
54	MARCELINO PEREIRA VALENTE ROSA BERNARDETE DE OLIVEIRA COUTO VALENTE Casados RUA DE S. JOÃO, 964 VÁLEGA 3880-577 VÁLEGA	P	R: 8669º	BEDUÍDO	5500/151002	Norte: JOSÉ CAETANO DE CAST Sul: CAMINHO Nascente: ROSA DA SILVA E OUTRO Poente: ANTÓNIO DE PINHO SOARES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8669º e tem a área de 1400 m2.	396
55	MARIA JOSÉ DA SILVA MARTINS RODRIGUES AGOSTINHO JORGE RODRIGUES DA SILVA Casados RUA DO FOJO, 8 BEDUÍDO 3860-228 BEDUÍDO	P	R: 8674º	BEDUÍDO	4341/110599	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: ANTÓNIO PINHO SOARES Poente: HERDºS DE JOAQUIM DIAS DE SOUSA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de terreno agrícola, está inscrito na matriz sob o artigo 8674º e tem a área de 3100 m2.	574
56	MANUEL OLIVEIRA NOGUEIRA MARIA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA Casados RUA DO FOJO, 12 BEDUÍDO 3860-228 BEDUÍDO	P	R: 8675º	BEDUÍDO	4430/160899	Norte: CENTRAL ELÉCTRICA Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA Poente: FRANCISCO MARTINS DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de terreno agrícola, está inscrito na matriz sob o artigo 8675º e tem a área de 4858 m2.	441
57	JOÃO DE OLIVEIRA MATOS ANA ROSA DA SILVA SOARES MATOS Casados RUA DE VISEU, 127, 2º ESQ F ESGUEIRA 3800-281 ESGUEIRA	P	R: 8683º	BEDUÍDO		Norte: JOSÉ RODRIGUES DA SIL Sul: HERDºS DE JOAQUIM DIAS DE SOUSA Nascente: HERDºS DE JOAQUIM DIAS DE SOUSA Poente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de semeadura, está inscrito na matriz sob o artigo 8683º e tem a área de 2400 m2.	391
58	ANTÓNIO JOAQUIM PINHO SOUSA MARIA DE LURDES MATOS QUINTINHA SOUSA Casados TV. DE SANTA BÁRBARA, 2 BEDUÍDO 3860-237 BEDUÍDO	P		BEDUÍDO				798
59	ANTÓNIO JOAQUIM PINHO SOUSA MARIA DE LURDES MATOS QUINTINHA SOUSA Casados TV. DE SANTA BÁRBARA, 2 BEDUÍDO 3860-237 BEDUÍDO	P		BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído e compõe-se de pinhal.	788
60	ANGELO MANUEL DE OLIVEIRA COUTO MARIA MANUELA SANTIAGO DE PINHO COUTO Casados RUA DE TIMOR, 21, 3º B OVAR 3880-180 OVAR	P	R: 9556º	BEDUÍDO	5844/150304	Norte: REGUEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES TAVARES Poente: JAIME PAULINO DE OLIVEIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9556º e tem a área de 3400 m2.	256

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
61	ROSA MARQUES VALENTE Divorciada AV. 25 DE ABRIL, 71, 3º DTO ESTARREJA 3860-352 ESTARREJA	P	R: 9555º	BEDUÍDO	5283/20011220	Norte: REGUEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: JOÃO MARQUES COUTO Poente: MANUEL MARIA ALMEIDA CABRAL	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9555º e tem a área de 3400 m2.	221
62	MARCELINO PEREIRA VALENTE ROSA BERNARDETE DE OLIVEIRA COUTO VALENTE Casados RUA DE SÃO JOÃO, 964 VÁLEGA 3880-577 VÁLEGA	P	R: 9554º	BEDUÍDO	6499/20051228	Norte: REGUEIRA E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: JAIME PAULINO DE OLIVEIRA VALENTE Poente: JOAQUIM MARQUES COUTO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9554º e tem a área de 3400 m2.	272
63	ANGELO MANUEL DE OLIVEIRA COUTO MARIA MANUELA SANTIAGO DE PINHO COUTO Casados RUA DE TIMOR, 21, 3º B OVAR 3880-180 OVAR	P	R: 9553º	BEDUÍDO	5766/071103	Norte: REGUEIRA Sul: CAMINHO Nascente: HERDºS DE MANUEL MARIA ALMEIDA CABRAL Poente: JOÃO MARQUES COUTO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, está inscrito na matriz sob o artigo 9553º e tem a área de 3400 m2.	617
64	ANGELO MANUEL DE OLIVEIRA COUTO MARIA MANUELA SANTIAGO DE PINHO COUTO Casados RUA DE TIMOR, 21, 3º B OVAR 3880-180 OVAR	P	R: 9552º	BEDUÍDO	5765/071103	Norte: REGUEIRA Sul: CAMINHO Nascente: MARIA MARQUES FIGUEIRA Poente: JOSÉ CAETANO DE CASTRO E OUTROS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, está inscrito na matriz sob o artigo 9552º e tem a área de 8920 m2.	170
65	CUSTÓDIA MARTINS DE CASTRO PEREIRA BALTAR PEREIRA DE JESUS E SILVA Casados RUA JOSÉ MARQUES DA CRUZ, 9 BEDUÍDO 3860 BEDUÍDO	P	R: 9543º	BEDUÍDO	6137/141004	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: MARIA JÚLIA DE SOUSA MATOS Nascente: JOAQUIM MARQUES COUTO E OUTRO Poente: CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9543º e tem a área de 3500 m2.	194
66	CARLOS DOS SANTOS CARDOSO RUA DR. ANTÓNIO ABREU FREIRE AVANCA 3860-021 AVANCA	P	R: 9542º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9542º e tem a área de 6500 m2.	309
67	MARIA DE LURDES DA SILVA AFONSO AMORIM Viúva RUA DO OUTEIRO, 8 SALREU 3865-260 SALREU	P	R: 9541º	BEDUÍDO	5777/191103	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: CAMINHO Nascente: CARLOS DOS SANTOS CARDOSO Poente: FRANCISCO ALMEIDA MAIA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9541º e tem a área de 9200 m2.	311
	ANTÓNIO MIGUEL AFONSO AMORIM ETELVINA NOVO FERNANDES AMORIM Casados RUA DO OUTEIRO, 8 SALREU 3865-260 SALREU	P						
68	MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA MAIA GRACINDA MATOS DA SILVA MAIA Casados RUA SUBMOINHOS, 49 A 55 AVANCA 3860-117 AVANCA	P	R: 9540º	BEDUÍDO	4933/060201	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: CAMINHO Nascente: AMADEU AMORIM Poente: MANUEL DE ALMEIDA MAIA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9540º e tem a área de 4900 m2.	280
	ANA FERREIRA DE ALMEIDA MAIA Solteira RUA SUBMOINHOS, 49 A 55 AVANCA 3860-117 AVANCA	P						
69	TERESA DE JESUS PACHECO VALENTE Viúva RUA SÃO JOÃO VÁLEGA 3880-577 OVAR	P	R: 9539º	BEDUÍDO	4351/170599	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO DE ALMEIDA MAIA Poente: AMADEU AMORIM E OUTROS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9539º e tem a área de 8100 m2.	380
	ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA MAIA MARIA JOSÉ PEREIRA DE RESENDE Casados RUA DO MATO, 36 AVANCA 3860-072 AVANCA	P						

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
70	MARIA ARLINDA VALENTE DE ALMEIDA Viúva PAÇO 3860-678 ESTARREJA	P	R: 9537º	BEDUÍDO	5856/270404	Norte: AMADEU AMORIM Sul: JOÃO DA SILVA Nascente: MANUEL DE ALMEIDA MAIA Poente: ANTÓNIO AUGUSTO ABREU	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9537º e tem a área de 1700 m2.	240
71	FRANCISCO DE PINHO ABREU MARIA DE LURDES DA SILVA MOUTINHO Casados RUA ANTÓNIO PEREIRA, 86 AVANCA 3860-103 AVANCA	P	R: 9532º	BEDUÍDO	6206/121104	Norte: JOÃO DA SILVA E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: AMADEU AMORIM Poente: ARTUR AMÉRICO DA SILVA PETIZ	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9532º e tem a área de 4100 m2.	460
72	ROSALINA PEREIRA VALENTE Viúva TRAVESSA DOS CANDAIS, 35 SÃO SEBASTIÃO 3860-100 AVANCA	P	R: 9531º	BEDUÍDO	6071/170804	Norte: MANUEL JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: FRANCISCO DA SILVA ABREU Poente: JOÃO PEDRO MAIA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9531º e tem a área de 3100 m2.	240
	ANTÓNIO AMÉRICO PEREIRA PETIZ MARIA AMÉLIA DA ASSUNÇÃO Casados RUA CIDADE LISBOA, 132, 3º DTO 2870-139 MONTIJO	P						
	MARINHA MADALENA PEREIRA PETIZ DA CUNHA BATISTA VITOR DA CUNHA BATISTA Casados RUA LUIS DE CAMÕES, 33, 2º DTO BEDUÍDO 3860-381 ESTARREJA	P						
73	JOÃO PEDRO MAIA VALENTE RUA SÃO SEBASTIÃO AVANCA 3860-100 AVANCA	P	R: 9529º	BEDUÍDO		Norte: MANUEL JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: ARTUR AMÉRICO DA SILVA PETIZ Poente: ARTUR SOUSA NEVES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9529º e tem a área de 2700 m2.	404
74	CARLOS ALMEIDA SEABRA MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES SEABRA Casados RUA SÃO SEBASTIÃO AVANCA 3860-100 AVANCA	P	R: 9528º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL OLIVEIRA VALENTE Poente: MOISÉS DIAS DE MATOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9528º e tem a área de 5800 m2.	643
75	MANUEL AUGUSTO VALENTE MATOS URB. DA PORTELA, LOTE 136, 1º DTO SACAVÉM 2685 SACAVÉM	P	R: 9527º	BEDUÍDO		Norte: MANUEL MARIA PEREIRA DE BASTOS Sul: CAMINHO Nascente: ARTUR SOUSA NEVES Poente: CUSTÓDIA DA COSTA RODRIGUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9527º e tem a área de 4100 m2.	300
75.1	CUSTÓDIA DA COSTA RODRIGUES	P		BEDUÍDO				203
76	MANUEL TERRA Viúvo RUA SÃO SEBASTIÃO, 86 AVANCA 3860-100 AVANCA	P		BEDUÍDO				200
77	ROSAS CONSTRUTORES, S.A. VALE GRANDE AGUDA DE CIMA 3750-066 ÁGUEDA	P	R: 9514º	BEDUÍDO	4400/140799	Norte: JOSÉ MARIA SILVA MATOS Sul: JOSÉ OLIVEIRA CRUZ Nascente: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS SILVA Poente: MANUEL PEREIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9514º e tem a área de 1490 m2.	659
78	PALMIRA DA SILVA MATOS TRAV. DO TELHADO AVANCA 3860-134 AVANCA	P	R: 9520º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGUEIRA Nascente: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS DA SILVA Poente: ADELINO ELIZIÁRIO MATOS TAVARES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9520º e tem a área de 9600 m2.	741
79	ADELINO ELIZIÁRIO MATOS TAVARES MARIA INES GOMES ALMEIDA Casados RUA DA PENEDA PORTO TONCE, 216 AVANCA 3860-080 AVANCA	P	R: 9519º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGUEIRA Nascente: JOSÉ MARIA SILVA MATOS Poente: MARIA ELIZABETE MATOS TAVARES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9519º e tem a área de 2600 m2.	186

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
80	MARIA ELIZABETE MATOS TAVARES Solteira TRAV. DO TELHADO, 26 AVANCA 3860-134 AVANCA	P	R: 9518º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGUEIRA Nascente: ADELINO ELISIÁRIO MATOS TAVARES Poente: ANTÓNIO MARQUES DE ALMEIDA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9518º e tem a área de 2600 m2.	156
81	MARIA ALBINA MALAFAIA ALMEIDA BERNARDINO ALMEIDA CABRAL Casados RUA PORTO DE BREJO AVANCA 3860-083 AVANCA	P	R: 9517º	BEDUÍDO	00297/270387	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGUEIRA Nascente: ELIZABETE MATOS TAVARES Poente: JOSÉ MARIA SILVA MATOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9517º e tem a área de 3900 m2.	351
82	JOSÉ MARIA VALENTE DE MATOS Viúvo RUA ANTÓNIO PEREIRA ALVEITAR, 120 AVANCA 3860-103 AVANCA MANUEL SANTOS E MATOS MARIA JOSÉ DE ALMEIDA E COSTA Casados RUA ARCÃ, 35 AVANCA 3860-031 AVANCA MARIA LÚCIA SANTOS MATOS JOSÉ PETIZ DE MATOS Casados RUA DE SAMOUQUEIRO, 1 AVANCA 3860-107 AVANCA	P P P	R: 9516º	BEDUÍDO	5793/260104	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGUEIRA Nascente: ANTÓNIO MARQUES ALMEIDA Poente: ANTÓNIO AUGUSTO ABREU	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9516º e tem a área de 2500 m2.	197
83	ERMELINDA DE PINHO ABREU Viúva RUA S. ROQUE, 54, 3º DTO VERA CRUZ 3800-257 AVEIRO EMILIA BELLA MARQUES DE ABREU ANTÓNIO MANUEL MARTINS DE ABREU Casados RUA NOVA DE SANTEGÃOS, 454 4435-053 RIO TINTO JOSÉ ANTÓNIO MARQUES PINHO Solteiro RUA DR. PORFÍRIO DE ANDRADE, 321, BLOCO G, 1º DTO FRENTE 4435-217 RIO TINTO	P P P	R: 9515º	BEDUÍDO	3079/210995	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGUEIRA Nascente: JOSÉ MARIA DA SILVA MATOS Poente: ALBINO SILVA RESENDE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9515º e tem a área de 2000 m2.	197
84	JOSÉ MARIA TAVARES MATOS	P		BEDUÍDO				520
85	LIBÓRIO ALMEIDA PIMPÃO MARIA JULIA C. RESENDE ALMEIDA PIMPÃO Casados RUA DO PINHEIRO, 38 AVANCA 3860-136 AVANCA	P	R: 9507º	BEDUÍDO			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho e está inscrito na matriz sob o artigo 9507º.	502
86	MARIA DAS DORES DUARTE DE PINTO MOUTINHO Divorciada RUA DO PINHEIRO (E. N. 109), 41 AVANCA 3860-136 AVANCA	P	R: 9497º	BEDUÍDO	00210/010886	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ANTÓNIO AUGUSTO SILVA TEIXEIRA Nascente: MANUEL FERREIRA SILVA Poente: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9497º e tem a área de 4990 m2.	274
87	ANTÓNIO JOSÉ LOPES MARQUES PAULA VALENTE DA SILVA Casados RUA DA TOMADIA, 41 FORMIGA 3860-459 PARDILHÓ	P	R: 9498º	BEDUÍDO	23082-Folhas 59 Verso, LIVRO G-32	Norte: ANTÓNIO VALENTE MOUTINHO Sul: JOSÉ MARQUES DA CRUZ Nascente: JOSÉ PAIS MATOS Poente: ANTÓNIO AUGUSTO SILVA TEIXEIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9498º e tem a área de 1300 m2.	268
88	ANTÓNIO AUGUSTO DA SLVA TEIXEIRA MARIA DA ASCENÇÃO DE OLIVEIRA E SILVA Casados RUA DO OUTEIRO, 18 BEDUÍDO 3860-230 BEDUÍDO	P	R: 9496º	BEDUÍDO	3568/111296	Norte: ANTÓNIO VALENTE MOUTINHO Sul: HERDºS DE JOSÉ MARQUES CRUZ Nascente: ANTÓNIO PAIS DE MATOS Poente: HERDºS DE ANTÓNIO MARQUES DE MATOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9496º e tem a área de 4600 m2.	516

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
89	JOÃO DE OLIVEIRA MATOS ANA ROSA DA SILVA SOARES MATOS Casados RUA DE VISEU, 127, 2º ESQ F ESGUEIRA 3800-281 ESGUEIRA	P	R: 9495º	BEDUÍDO	1408/100591	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO AUGUSTO SILVA TEIXEIRA Poente: JOSÉ MARQUES DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9495º.	134
90	JOSÉ MARIA DIAS DA SILVA Solteiro RUA DO OUTEIRO BEDUÍDO 3860-230 BEDUÍDO	P	R: 9494º	BEDUÍDO	5780/031203	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO MARQUES DE MATOS Poente: ANTÓNIO VALENTE MOUTINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9494º e tem a área de 2320 m2.	241
91	MARIA DAS DORES DUARTE PINTO MOUTINHO Viúva RUA DO PINHEIRO (E. N. 109), 41 AVANCA 3860-136 AVANCA	P	R: 9493º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ MARQUES DA SILVA Poente: ARTUR ALMEIDA MAIA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9493º e tem a área de 4100 m2.	336
92	ALICE DE JESUS DA COSTA MAIA Viúva RUA DAS ARRÔTAS, 46 AVANCA 3860-104 AVANCA	P	R: 9492º	BEDUÍDO	6292/20050511	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO VALENTE MOUTINHO Poente: ÁLVARO LOPES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9492º e tem a área de 1440 m2.	233
93	ALBINA OTILIA VALENTE MARQUES DIAS Viúva RUA ARCÃ AVANCA 3860-031 AVANCA VITOR MANUEL MARQUES DIAS MARIA GLÓRIA REIS PEREIRA DIAS Casados RUA DR. ANTÓNIO DUARTE DE OLIVEIRA, 238 SANTO ANDRÉ 3860 ESTARREJA	P P	R: 9489º	BEDUÍDO	1022/19900412	Norte: ÁLVARO DA SILVA LOPES Sul: CARLOS RODRIGUES Nascente: FRANCISCO ALMEIDA MAIA Poente: JOSÉ GENEROSO RIBEIRO DE LEMOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9489º e tem a área de 1030 m2.	140
94	ARMANDO GOMES LEMOS MARIA ANTONIETA ALVES SOUSA LEMOS Casados RUA PADRE ANTÓNIO MARIA PNHO, 147 ESTARREJA 3860-383 ESTARREJA	P	R: 9487º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: ÁLVARO DA SILVA LOPES E OUTROS Poente: JOSÉ MARIA DA SILVA LARANJEIRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9487º e tem a área de 4800 m2.	380
95	AVENTINO MANUEL DE RESENDE TAVARES BRANDÃO ANA ROSA FERREIRA DE MATOS BRANDÃO Casados RUA ALBINO TAVARES GARRIDO AVANCA 3860-142 AVANCA ILIDIA MAGARIDA DE RESENDE TAVARES BRANDÃO Divorciada 365 KING HERYS DRIVE NEW ADDINGTON SURREY REINO UNIDO DA GRÃ BRETANHA	P P	R: 9486º	BEDUÍDO	6881/20070723	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ RIBEIRO DE LEMOS Poente: JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho ou Murvas, está inscrito na matriz sob o artigo 9486º e tem a área de 1900 m2.	544
96	ROSA MARQUES VALENTE Divorciada AV. 25 DE ABRIL, 71, 3º DTO ESTARREJA 3860-352 ESTARREJA	P	R: 9485º	BEDUÍDO	5282/20011220	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: JOSÉ MARIA DA SILVA LARANJEIRA Poente: ALBINO PAULINO OLIVEIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9485º e tem a área de 1490 m2.	168
97	MANUEL PEREIRA VALENTE MARIA ADÉLIA RESENDE ALMEIDA Casados RUA DA QUINTA NOVA, 47 AVANCA 3860-035 AVANCA	P	R: 9484º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: ROSA MARQUES VALENTE Poente: MANUEL SILVA FIGUEIREDO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9484º.	161

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
98	MANUEL DA SILVA FIGUEIREDO MARIA DARLINDA MATOS VALENTE Casados RUA DR. ANTÓNIO MARIA, 430 LOUREIRO 3720-055 OLIVEIRA DE AZEMEIS	P	R: 9483º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: JAIME PAULINO OLIVEIRA VALENTE Poente: ISAC OLIVEIRA LUZES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9483º.	168
99	MATILDE MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA RUA HERCULANO RODRIGUES, LOTE C-1, R/Cº ESQ BOBADELA 2695-044 LOURES	P		BEDUÍDO				180
100	JOÃO ALMEIDA TEIXEIRA DE CASTRO Divorciado RUA PROF. MARIA CARMO VALENTE ALMEIDA SANTO AMARO 3860-323 ESTARREJA	P	R: 9481º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA Nascente: INÁCIO DE OLIVEIRA Poente: ANTÓNIO PEREIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9481º e tem a área de 3100 m2.	315
101	ANTÓNIO PEREIRA VALENTE ALBERTINA TEIXEIRA DE CASTRO Casados TRAV. DA CARDOSA SANTO AMARO 3860-324 ESTARREJA	P	R: 9480º	BEDUÍDO		Norte: JOAQUIM TEIXEIRA DE CASTRO Sul: ESTRADA Nascente: ANTÓNIO TEIXEIRA DE CASTRO Poente: MANUEL ANTÃO VAZ	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 9480º e tem a área de 1490 m2.	217
103	ANTÓNIO MARQUES DE CASTRO MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA LOPES Casados RUA CANEDO ALÉM, 34 PARDILHÓ 3860-432 PARDILHÓ	P	R: 9467º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: JOÃO SILVA SARAMAGO Nascente: VENTURA MATOS PEREIRA Poente: ANTÓNIO COSTA RIBEIRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9467º.	243
104	RUFINO MARQUES COUTO JUSTINA FIGUEIRA FLOR VALENTE Casados RUA PADRE GARRIDO, 14 ESTARREJA 3860-385 ESTARREJA	P	R: 9471º	BEDUÍDO		Norte: VENTURA MATOS JUNIOR Sul: ANTÓNIO AGUSTO TAVARES Nascente: MANUEL VAZ PEREIRA Poente: MANUEL OLIVEIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9471º e tem a área de 940 m2.	326
105	ARMANDO FERREIRA ROSA CASTRO VALENTE FERREIRA Casados RUA PADRE REINALDO DE MATOS, 3 BEDUÍDO 3860-233 BEDUÍDO	P	R: 9469º	BEDUÍDO	06146/281004	Norte: VENTURA MATOS PEREIRA Sul: JOÃO SILVA SARAMAGO Nascente: ANTÓNIO MARQUES COUTO Poente: MANUEL CASTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9469º e tem a área de 700 m2.	184
106	ABILIO MATOS DE CASTRO ROSA VALENTE ALMEIDA LOPES CASTRO Casados RUA CANEDO ALÉM, 35 PARDILHÓ 3860-432 PARDILHÓ	P	R: 9476º	BEDUÍDO		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: MANUEL ANTÃO VAZ Nascente: JOAQUIM TEIXEIRA CASTRO Poente: ANTÓNIO MARQUES COUTO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9476º e tem a área de 1820 m2.	441
107	MANUEL LÚCIO RIBEIRO TAVARES MARIA ALICE ALMEIDA E SILVA TAVARES Casados RUA DO CHÃO GRANDE, 4 PARDILHÓ 3860-495 PARDILHÓ	P	R: 9464º	BEDUÍDO		Norte: REGUEIRA E OUTRO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL CASTRO Poente: ANTÓNIO MARQUES SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9464º.	332
108	VENTURA DE MATOS PEREIRA RUA DO SAMOUQUEIRO, 48 SARDINHA 3860-107 AVANCA	P	R: 9470º	AVANCA		Norte: LIMITE DE FREGUESIASul: ESTRADA NACIONAL Nascente: RUFINO DIAS MARQUES COUTO Poente: ESTRADA NACIONAL	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Torradias, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9470º.	14
109	RUFINO DIAS MARQUES COSTA BEDUÍDO 3860 BEDUÍDO	P	R: 9471º	AVANCA		Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: ESTRADA NACIONAL Nascente: VENTURA DE MATOS PEREIRA Poente: VENTURA DE MATOS PEREIRA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Torradias, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9471º.	281

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
110	VENTURA DE MATOS PEREIRA TRINDADE MARIA DE MATOS VALENTE Casados RUA DO SAMOUQUEIRO, 48 SARDINHA 3860-107 AVANCA	P	R: 9477º	BEDUÍDO	6245/071204	Norte: LIMITE DE FREGUESIA Sul: REGO Nascente: AVELINO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA Poente: MANUEL CASTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho ou Ribeiros, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 9477º e tem a área de 1260 m2.	363
111	TIAGO FILIPE COUTO MARQUES FIGUEIRA Solteiro TRAVESSA DA FETEIRA, 5 PÓVOA DE CIMA 3860 ESTARREJA	P	R: 4974º	AVANCA		Norte: HERDºS DE ANTÓNIO MARTINS DE PINHO Sul: ESTRADA Nascente: LIMITE DE FREGUESIA Poente: MARISOL TEIXEIRA AFONSO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canto da Quinta, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4974º e tem a área de 2300 m2.	369
112	MARISOL TEIXEIRA AFONSO CARLOS AFONSO Casados RUA DR. MANUEL FERREIRA ESTARREJA 3860 ESTARREJA	P	R: 4975º	AVANCA		Norte: HERDºS DE ANTÓNIO MARTINS DE PINHO Sul: ESTRADA Nascente: TIAGO FILIPE COUTO MARQUES FIGUEIRA Poente: FRANCISCO LOPES COUTO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canto da Quinta, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4975º e tem a área de 1490 m2.	295
112.1	MANUEL CORREIA MARQUES RUA GARCIA DE RESENDE, LOTE 77, F QUEIJAS 2790-349 OEIRAS	P	R: 4978º	AVANCA		Norte: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS DA SILVA Sul: FRANCISCO LOPES COUTO E OUTRO Nascente: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS DA SILVA Poente: MANUEL JOSÉ TAVARES REBIMBAS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canto da Quinta, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4978º e tem a área de 1100 m2.	58
113	CLARINDA DE OLIVEIRA E SOUSA LOPES Viúva RUA FLORIANO PEIXOTO, 984 SÃO GONÇALO RIO DE JANEIRO — BRASIL	P	R: 4976º	AVANCA		Norte: BAVIERA — COMÉRCIO AUTOMÓVEL, S.A. Sul: MARISOL TEIXEIRA AFONSO Nascente: MANUEL CORREIA MARQUES Poente: ESTRADA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canto da Quinta, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4976º e tem a área de 3400 m2.	547
114	MANUEL MARTINS DE CASTRO ROSA TEIXEIRA CORREIA DE CASTRO Casados TEIXUGUEIRA 3860 ESTARREJA	P	R: 4700º	AVANCA	2237/021096	Norte: AGOSTINHO DE BRITO Sul: MANUEL MARQUES TAVARES Nascente: ESTRADA NACIONAL Poente: JOSÉ CAETANO DE CASTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4700º e tem a área de 1900 m2.	1064
115	ALFREDO RODRIGUES MARTINS Viúvo TRAV. DO BECO OUTEIRO OLIVEIRA DE AZEMEIS	P	R: 4702º	AVANCA	3587/071102	Norte: MANUEL MARQUES TAVARES Sul: JOSE RODRIGUES DA SILVA Nascente: ESTRADA NACIONAL Poente: JOSE CAETANO DE CASTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4702º e tem a área de 1490 m2.	253
	DALVA MARQUES MARTINS FERNANDO BARBOSA PINTO Casados TRAV. DO BECO OUTEIRO OLIVEIRA DE AZEMEIS	P						
	JOSÉ ANTUNES DA SILVA MARTINS Solteiro RUA DA PAZ, BAIRRO DO ABUM RIO MAIOR 2040-211 RIO MAIOR	P						
	MARIA CELESTE ANTUNES DA SILVA MARTINS Solteiro RUA DA PAZ, BAIRRO DO ABUM RIO MAIOR 2040-211 RIO MAIOR	P						
	ARMANDO ANTUNES DA SILVA MARTINS Solteiro RUA DA PAZ, BAIRRO DO ABUM RIO MAIOR 2040-211 RIO MAIOR	P						

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
116	ANTÓNIO AUGUSTO TAVARES RODRIGUES MARIA ELENA RODRIGUEZ DE ALMEIDA Casados RUA DE TIMOR, 21 5º B OVAR 3880-180 OVAR	P	R: 4701º	AVANCA	3414/281101	Norte: REGUEIRA E OUTROS Sul: CAMINHO Nascente: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES TAVARES Poente: JAIME DE OLIVEIRA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4701º e tem a área de 1750 m2.	1384
117	ANA BELA MATOS Solteira FALCÃO 3860 AVANCA	P	U: 1879º U: 2240º R: 4699º	AVANCA	2857/010799		Este prédio tem a àrea de 2151 m2. Tem natureza mista e a parte rústica está inscrita na matriz predial da Freguesia de Avanca sob o artigo 4699º.	515
	PAULA MARIA MATOS Solteira FALCÃO 3860 AVANCA	P						
	HENRIQUE EDUARDO MATOS Solteiro FALCÃO 3860 AVANCA	P						
118	ARTUR MARTINS DE MATOS ALICE RODRIGUES VALENTE Casados RUA GOMES LUIS DE CARVALHO VERA CRUZ 3800 AVEIRO	P	R: 4698º	AVANCA	1504/280194	Norte: JOSÉ CAETANO DE CASTRO Sul: AGOSTINHO BRITO Nascente: ESTRADA NACIONAL Poente: HERDºS DE MANUEL NUNES ABREU	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4698º e tem a área de 2400 m2.	27
119	MARIA ANGELINA ALMEIDA PINTO AVANCA 3860 AVANCA	P	R: 4711º	AVANCA		Norte: ISOLINO GOMES GUIOMAR Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL NUNES DE ABREU Poente: CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros e está inscrito na matriz sob o artigo 4711º.	1679
120	MARIA JUDITE DE ALMEIDA PIMPÃO ABEL DE OLIVEIRA VALENTE Casados RUA DE SÃO NICOLAU, 2 DR. n.º 10 SANTA MARIA DA FEIRA 4520-248 SANTA MARIA DA FEIRA	P	R: 4796º	AVANCA	4243/20050707	Norte: ODETE DE JESUS MATOS Sul: MANUEL MARIA DOS SANTOS Nascente: CAMINHO Poente: CIPRIANO VALENTE E OUTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Lagoa, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4796º e tem a área de 2120 m2.	7
121	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS AV. JOÃO XXI, 63 LISBOA 1000-300 LISBOA	P	R: 4712º	AVANCA	258/19870612	Norte: ISAAC DE OLIVEIRA E REGUEIRA Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL PINTO DO PAÇO Poente: ANTÓNIO AUGUSTO ABREU	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4712º e tem a área de 2000 m2.	298
122	JOANA DA NAZARÉ DE OLIVEIRA TAVARES JOSÉ DIAS DE ALMEIDA Casados RUA DO PINHEIRO, 113 AVANCA 3860-136 AVANCA	P	R: 4795º	AVANCA	3542/220702	Norte: FRANCISCO MARQUES SANTOS Sul: AUGUSTO PEREIRA PIMPÃO Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ DE SOUSA TAVARES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Lagoa, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4795º e tem a área de 2300 m2.	198
123	MANUEL AUGUSTO DE ABREU SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4713º	AVANCA		Norte: ALBINO PAULINO DE OLIVEIRA Sul: CAMINHO PUBLICO Nascente: CAIXA GERAL DE DEPOSITOS Poente: JOSE DE SOUSA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Lagoa, está inscrito na matriz sob o artigo 4713º e tem a área de 880 m2.	1
124	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4794º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: Nascente: JOSE DIAS DE ALMEIDA Poente: JOÃO AUGUSTO VALENTE DOS SANTOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4794º e tem a área de 3840 m2.	955
125	JOÃO AUGUSTO VALENTE DOS SANTOS RUA DO SAMOUQUEIRO, 74 SARDINHA 3860-107 AVANCA	P	R: 4793º	AVANCA		Norte: CAMINHO PUBLICO Sul: Nascente: FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS Poente: CIRES — COMPANHIA INDUSTRIAL DE RESINAS SINTÉTICAS, SA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4793º e tem a área de 4000 m2.	1506
126	CIRES — COMPANHIA INDUSTRIAL DE RESINAS SINTÉTICAS, SA SAMOUQUEIRO 3864-107 AVANCA	P	R: 4792º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: JOÃO AUGUSTO VALENTE DOS SANTOS Nascente: JOÃO AUGUSTO VALENTE DOS SANTOS Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros e está inscrito na matriz sob o artigo 4792º.	798

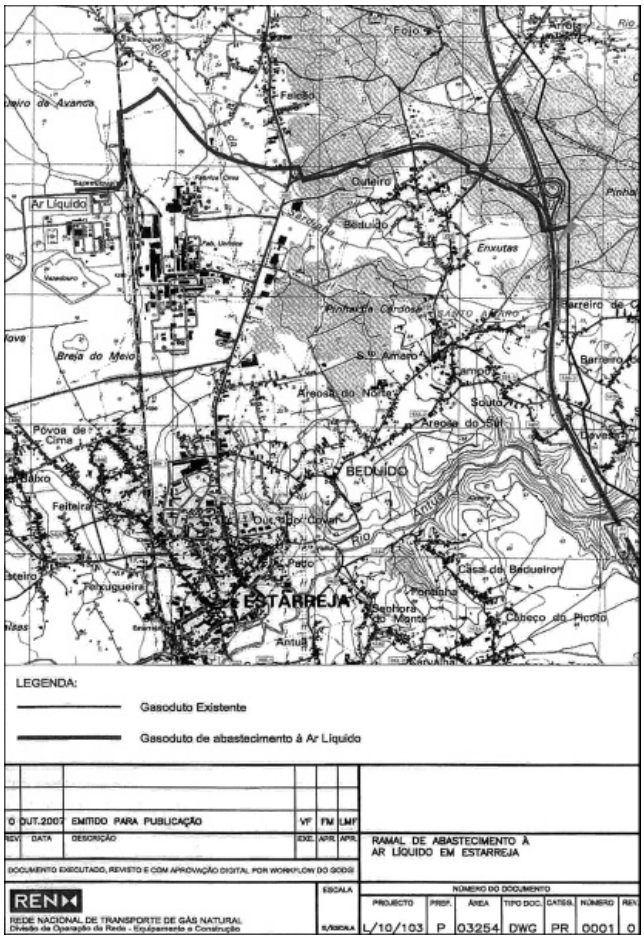
Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
127	CIRES — COMPANHIA INDUSTRIAL DE RESINAS SINTÉTICAS, SA SAMOUQUEIRO 3864-107 AVANCA	P	R: 4791º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: MARIA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA Nascente: PRÓPRIO Poente: FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4791º e tem a área de 1400 m2.	215
128	JOÃO AUGUSTO VALENTE DOS SANTOS RUA DO SAMOUQUEIRO, 74 SARDINHA 3860-107 AVANCA	P	R: 4723º	AVANCA		Norte: ANTONIO TAVARES DE MATOS Sul: CAMINHO Nascente: Poente: MANUEL FERNANDO TAVARES DOS SANTOS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, está inscrito na matriz sob o artigo 4723º e tem a área de 3000 m2.	883
129	FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4790º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: ESTRADA Nascente: RIBEIRA DA SARDINHA Poente: MARIA DE LURDES SILVA MOUTINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ribeiros, compõe-se de eucaliptal e mato e está inscrito na matriz sob o artigo 4790º.	2
130	MANUEL FERNANDO TAVARES DOS SANTOS SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4735º	AVANCA		Norte: PERALTA & GUERRA, LDA Sul: CAMINHO PUBLICO Nascente: RIBEIRA DA SARDINHA Poente: CAMINHO PUBLICO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de mato, está inscrito na matriz sob o artigo 4735º e tem a área de 1900 m2.	894
131	MARIA DE LURDES SILVA MOUTINHO SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4736º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: CAMINHO E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4736º e tem a área de 730 m2.	558
132	PERALTA & GUERRA, LDA. SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	U: 3133º	AVANCA		Norte: ADELINA AUGUSTA RIBEIRO Sul: MANUEL FENANDO TAVARES DOS SANTOS Nascente: RIBEIRA DA SARDINHA Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza urbana, situa-se no lugar de Surrilhe e funciona uma serração de madeiras.	258
133	ARMANDO COSTA MATOS ALMEIDA RUA DE ROÇOMIL, 60 AVANCA 3860-094 AVANCA	P	R: 4737º	AVANCA		Norte: AGOSTINHO CARLOS RESENDE MARQUES Sul: CAMINHO PUBLICO Nascente: CAMINHO PUBLICO Poente: CAMINHO PUBLICO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4737º e tem a área de 2200 m2.	479
134	AGOSTINHO CARLOS RESENDE MARQUES MARIA MADALENA VALENTE DE MATOS Casados RUA DA ARADA, 8 AVANCA 3860-024 AVANCA	P	R: 4738º	AVANCA	3590/131102	Norte: JOSÉ MARIA VALENTE NOGUEIRA Sul: JOSÉ LOURENÇO MORAIS E SILVA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4738º e tem a área de 1340 m2.	302
135	MARIA JUDITE DE ALMEIDA PIMPÃO ABEL DE OLIVEIRA VALENTE Casados RUA DE SÃO NICOLAU, 2 DRº. n.º 10 SANTA MARIA DA FEIRA 4520-248 SANTA MARIA DA FEIRA	P	R: 4739º	AVANCA	4242/20050707	Norte: AUGUSTO PEREIRA PIMÃO Sul: DAVID PEREIRA MARQUES Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4739º e tem a área de 1600 m2.	980
136	JOSÉ MARIA DA SILVA SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4741º	AVANCA		Norte: JOÃO LUIS LAGOA E JOAQUIM LAGOA Sul: AUGUSTO PEREIRA PIMPÃO Nascente: CAMINHO PUBLICO Poente: CAMINHO PUBLICO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4741º e tem a área de 750 m2.	510
137	JOÃO LUÍS LAGOA RUA DO RATO MONTE 3870-130 MONTE JOAQUIM LAGOA RUA DO RATO MONTE 3870-130 MONTE	P P	R: 4742º	AVANCA		Norte: MANUEL DA ROCHA PEREIRA Sul: JOSÉ MARIA DA SILVA Nascente: CAMINHO PUBLICO Poente: CAMINHO PUBLICO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4742º e tem a área de 3600 m2.	681

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
138	MANUEL DA ROCHA FONSECA ADÉLIA DA SILVA FERREIRA Casados RUA DA BANDEIRA, 100 AVANCA 3860-044 AVANCA	P	R: 4743º	AVANCA	4450/20060426	Norte: AUGUSTO PEREIRA RESENDE Sul: JOÃO LUIS E OUTRO Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4743º e tem a área de 1850 m2.	533
139	EMÍLIA ROSA RESENDE MAIA RESTAURANTE CARAVELA, EN 109 AVANCA 3860 AVANCA	P	R: 4744º	AVANCA		Norte: ADELINA DA FONSECA MALAFAIA Sul: MANUEL DA ROCHA PEREIRA Nascente: CAMINHO PUBLICO Poente: CAMINHO PUBLICO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Surrilhe, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4744º e tem a área de 2300 m2.	279
140	ADELINA DA FONSECA MALAFAIA RUA DO FALCÃO SARDINHA 3860-060 AVANCA	P	R: 4749º	AVANCA		Norte: JOSE P. PAIS DE MATOS Sul: EMILIA ROSA RESENDE MAIA Nascente: MARIA DE LURDES RESENDE Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4749º e tem a área de 2700 m2.	231
142	HERDEIROS DE ARTUR DA COSTA CABRAL PORTO BREJO 3860 AVANCA	P	R: 4769º	AVANCA		Norte: EUGÉNIO DE OLIVEIRA Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: JOSE MARIA PEREIRA MARQUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, está inscrito na matriz sob o artigo 4769º e tem a área de 2700 m2.	1069
143	MARIA EUGENIA MARTINS DE OLIVEIRA PRADIPRAI RATITAL Casados RUA PADRE FRANCISCO, 9 — 7º ESQº LISBOA 1350-223 LISBOA	P	R: 4768º	AVANCA	4088/191004	Norte: MANUEL HENRIQUES PEREIRA HOMEM Sul: HERDºS DE. ARTUR DA COSTA CABRAL Nascente: CAMINHO Poente: JOSÉ MARIA PEREIRA MARQUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, está inscrito na matriz sob o artigo 4768º e tem a área de 3000 m2.	933
	MAFALDA MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES ROSADO Divorciada RUA JOSÉ LINS DO REGO, 4 — 3º ESQº LISBOA 1700-264 LISBOA	P						
	FERNANDO MIGUEL DE OLIVEIRA AGUIAR CARLA ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR Casados AVENIDA PORTUGAL, 69 — 2º ESQº OEIRAS 2790-131 CARNAXIDE	P						
	ANA MAFALDA DE OLIVEIRA AGUIAR Divorciada AVENIDA PORTUGAL, 69 — 2º ESQº OEIRAS 2790-131 CARNAXIDE	P						
	ARISTIDES ANTÓNIO DE ALMEIDA AGUIAR Viúvo AVENIDA PORTUGAL, 69 — 2º ESQº OEIRAS 2790-131 CARNAXIDE	P						
144	AMÉRICO MATOS DA CUNHA PINTO TERESA MARIA DIAS PERES CUNHA PINTO Casados RUA VALADA 3860-125 AVANCA	P	R: 4767º	AVANCA	1315/170393	Norte: CARLOS DIAS FIGUEIREDO Sul: EUGENIO DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO DE SERVIDÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4767º e tem a área de 2900 m2.	441
145	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA DOS ANJOS IGREJA 3860 PARDILHÓ	P	R: 4766º	AVANCA		Norte: ANGELO FIGUEIREDO MEIA Sul: MANUEL HENRIQUES PEREIRA HOMEM Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4766º e tem a área de 1840 m2.	237
146	ANGELO FIGUEIREDO MEIA RUA DO SAMOUQUEIRO, 77 SARDINHA 3860-107 AVANCA	P	R: 4765º	AVANCA		Norte: MANUEL FERNANDO JESUS OLIVEIRA Sul: JOSE MARIA DE ALMEIDA DOS ANJOS Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4765º e tem a área de 1610 m2.	205

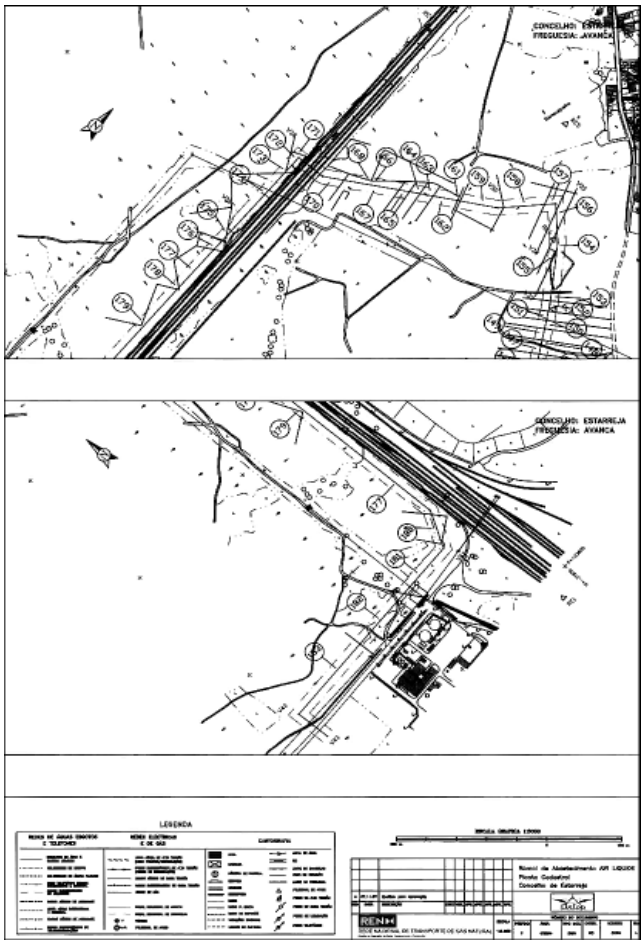
Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
147	MANUEL FERNANDO JESUS OLIVEIRA MARIA QUINTINHA DE ALMEIDA OLIVEIRA Casados RUA DO MORGADO, 75 AVANCA 3860-127 AVANCA	P	R: 4764º	AVANCA	3529/080702	Norte: ARMANDO MARINHO DA SILVA VALENTE Sul: ANGELO FIGUEIREDO MEIA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO DE SERVIDÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, está inscrito na matriz sob o artigo 4764º e tem a área de 2180 m2.	221
148	MANUEL FERNANDO JESUS OLIVEIRA MARIA QUINTINHA DE ALMEIDA OLIVEIRA Casados RUA DO MORGADO, 75 AVANCA 3860-127 AVANCA	P	R: 4764º	AVANCA	3529/080702	Norte: ARMANDO MARINHO DA SILVA VALENTE Sul: ANGELO FIGUEIREDO MEIA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO DE SERVIDÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, está inscrito na matriz sob o artigo 4764º e tem a área de 2180 m2.	117
149	ALBINA FERNANDA SOARES VALENTE LOMBÃO 3860-069 LOMBÃO	P	R: 4763º	AVANCA		Norte: JOSE ALBINO RODRIGUE Sul: MANUEL FERNANDO JESUS OLIVEIRA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, está inscrito na matriz sob o artigo 4763º e tem a área de 1610 m2.	311
150	JOSÉ ALBINO RODRIGUES Viúvo SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 4762º	AVANCA		Norte: MANUEL JOAQUIM MARQUES DUARTE PEREIRA Sul: ARMANDO MARINHO DA SILVA VALENTE Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 4762º.	227
151	MANUEL JOAQUIM MARQUES DUARTE PEREIRA ALBINA DE OLIVEIRA BARBOSA Casados SÃO JOÃO 3880 OVAR	P	R: 4761º	AVANCA	3528/050702	Norte: JOSÉ ALBINO RODRIGUES Sul: SAMUEL HENRIQUES BARBOSA Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO DE SERVIDÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4761º e tem a área de 1490 m2.	247
152	ALBINA DE OLIVEIRA BARBOSA DUARTE PEREIRA MANUEL JOAQUIM MARQUES DUARTE PEREIRA casados RUA SANDE, 1447 SÃO JOÃO 3885 OVAR	P	R: 4760º	AVANCA	2708/101198	Norte: JOSÉ PAIS DE MATOS Sul: MANUEL JOAQUIM NUNES Nascente: CAMINHO Poente: CAMINHO DE SERVIDÃO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, está inscrito na matriz sob o artigo 4760º e tem a área de 1350 m2.	284
153	HENRIQUE JOAQUIM MATOS ALMEIDA VALADA AVANCA	P	R: 4759º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: MANUEL JOAQUIM MARQUES DUARTE Nascente: ESTRADA Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Brejos, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4759º e tem a área de 1080 m2.	198
154	JOSÉ MARIA FERREIRA MARQUES SUBMOINHOS AVANCA	P	R: 4469º	AVANCA		Norte: PRÓPRIO Sul: CAMINHO Nascente: MANUEL JOAQUIM VAZ Poente: MARIA LUCÍLIA DA COSTA MAIA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4469º e tem a área de 3600 m2.	1466
155	JOSÉ MARIA DA SILVA GIL SARDINHA AVANCA	P	R: 4468º	AVANCA		Norte: JOSÉ MARIA PEREIRA MARQUES Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ MARIA FERREIRA MARQUES Poente:	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, está inscrito na matriz sob o artigo 4468º e tem a área de 1100 m2.	165
156	MARIA LUCÍLIA DA COSTA MAIA RUA DO FALCÃO, 15 AVANCA	P	R: 4467º	AVANCA		Norte: MANUEL DE OLIVEIRA VALENTE Sul: CAMINHO Nascente: JOSÉ MARIA DA SILVA GIL E OUTRO Poente: ELISA FERREIRA DE ALMEIDA MAIA VALENTE	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4467º e tem a área de 810 m2.	525
157	ELISA FERREIRA DE ALMEIDA MAIA VALENTE MANUEL VALENTE Casados SUBMOINHOS AVANCA	P	R: 4466º	AVANCA		Norte: MANUEL DE OLIVEIRA VALENTE Sul: CAMINHO Nascente: MARIA LUCÍLIA DA COSTA MAIA Poente: ANA JOAQUIMA TAVARES E OUTROS	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4466º e tem a área de 1100 m2.	477

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
158	ANA JOAQUINA TAVARES RUA INFANTE D. HENRIQUE MURTOSA	P	R: 4465º	AVANCA		Norte: MANUEL DE OLIVEIRA VALENTE Sul: CAMINHO Nascente: ELISA FERREIRA DE ALMEIDA MAIA VALENTE Poente: JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4465º e tem a área de 3200 m2.	1059
159	JOSÉ MARIA DA SILVA RUA DO SAMOUQUEIRO, 24 SARDINHA 3860 AVANCA	P	R: 4463º	AVANCA		Norte: MANUEL DE OLIVEIRA VALENTE Sul: MARIA DE LURDES SILVA MOUTINHO Nascente: ANA JOAQUINA TAVARES E OUTRO Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4463º e tem a área de 3800 m2.	1076
161	JOSÉ DA SILVA GIL SARDINHA 3860 AVANCA A.P.N. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. QUINTA DA QUEIJEIRA AZAMBUJA	P P	R: 4461º	AVANCA	2676/240998	Norte: JOÃO ANTONIO DA SILVA TAVARES Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4461º e tem a área de 3400 m2.	36
162	ALBINA OTÍLIA VALENTE MARQUES Viúva RUA ARCÃ, 81 AVANCA 3860-031 AVANCA	P	R: 4858º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO LOPES MARRAFA Nascente: CAMINHO Poente: HERDºS DE CARLOS RODRIGUES	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4858º e tem a área de 1850 m2.	586
163	HERDEIROS DE CARLOS RODRIGUES ESTARREJA 3860 ESTARREJA	P	R: 4859º	AVANCA		Norte: CAMINHO Sul: ANTÓNIO LOPES MARRAFA Nascente: PRÓPRIO Poente: MÁRIO CAETANO ROSA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4859º e tem a área de 980 m2.	340
164	FIRMINO DA SILVA TAVARES LOUREIRO 3720 OLIVEIRA DE AZEMEIS	P	R: 4860º	AVANCA		Norte: CAMINHO E OUTRO Sul: ANTÓNIO LOPES MARRAFA Nascente: HERDºS DE CARLOS RODRIGUES Poente: MÁRIO CAETANO ROSA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4860º e tem a área de 700 m2.	264
165	MARIO CAETANO ROSA RUA CONDE FERREIRA, 31 ESTARREJA 3860 ESTARREJA	P	R: 4861º	AVANCA		Norte: CAMINHO E OUTRO Sul: ANTÓNIO LOPES MARRAFA Nascente: FIRMINO DA SILVA TAVARES Poente: MARINHA PEREIRA DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4861º e tem a área de 850 m2.	265
166	JOSÉ DA SILVA GIL SARDINHA 3860 AVANCA A.P.N. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. QUINTA DA QUEIJEIRA AZAMBUJA	P P	R: 4461º	AVANCA	2676/240998	Norte: JOÃO ANTONIO DA SILVA TAVARES Sul: CAMINHO Nascente: CAMINHO Poente: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 4461º e tem a área de 3400 m2.	56
167	MARINHA PEREIRA DA SILVA RUA DO SAMOUQUEIRO AVANCA 3860 AVANCA	P	R: 4865º	AVANCA		Norte: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA Sul: HERDºS DE MANUEL VALENTE MOUTINHO Nascente: MÁRIO CAETANO ROSA Poente: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4865º e tem a área de 1950 m2.	1266
168	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P	R: 4460º	AVANCA	2570/020298	Norte: ALBINO MARTINHO DE OLIVEIRA VALENTE Sul: ARTUR TAVARES DE ALMEIDA Nascente: JOSE ANTONIO DA SILVA TAVARES, JOSE DA SILVA GIL E A.P.N. Poente: CAMINHO DE FERRO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 4460º e tem a área de 1380 m2.	80

Parcela número	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Declarações complementares	Área de Servidão do Prédio (metros quadrados)
170	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P		AVANCA				627
171	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P		AVANCA				102
172	JOSÉ MANUEL ALVES DO REGO RUA PORTO DE BREJO AVANCA 3860-083 AVANCA	P	R: 2213º	AVANCA		Norte: FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS Sul: MANUEL JOSÉ DE SANTAMARIA Nascente: CAMINHO DE FERRO Poente: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Sardinha, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 2213º e tem a área de 700 m2.	445
173	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P	R: 2166º	AVANCA		Norte: DIAMANTINO LOPES Sul: EUGÉNIO DE OLIVEIRA Nascente: MANUEL MARIA DOS SANTOS Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõem-se de pinhal e está inscrito na matriz sob o artigo 2166º.	165
174	MANUEL JOSÉ DE SANTAMARIA ARRÔTAS PARDELHAS — MURTOSA	P	R: 2182º	AVANCA		Norte: ANTÓNIO JOSÉ DE OLIVEIRA Sul: MANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA Nascente: CAMINHO DE FERRO Poente: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 2182º e tem a área de 1300 m2.	2173
175	ANTÓNIO MARIA DE OLIVEIRA PARDELHAS MURTOSA	P	R: 2184º	AVANCA		Norte: ALBINO DA SILVA RESENDE Sul: ANTÓNIO JOSÉ DE OLIVEIRA Nascente: MANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA Poente: AGOSTINHO MARTINS DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõem-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 2184º e tem a área de 500 m2.	188
176	MANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SARDINHA 3860-139 AVANCA	P	R: 2183º	AVANCA		Norte: MANUEL JOSÉ DE SANTAMARIA Sul: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA Nascente: CAMINHO DE FERRO Poente: AGOSTINHO MARTINS DA SILVA	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõem-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 2183º e tem a área de 1260 m2.	287
177	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P		AVANCA				7048
178	AGOSTINHO MARTINS DA SILVA MARIA ADÉLIA MARTINS MATOS Casados RUA PADRE BOAVENTURA, 79 AVANCA 3860-119 AVANCA	P	R: 2176º	AVANCA		Norte: PRÓPRIO Sul: HERDºS DE ANTÓNIO VALENTE E OUTRO Nascente: QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõem-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 2176º e tem a área de 1820 m2.	98
179	MANUEL DUARTE LOPES AREIA AVANCA 3860 AVANCA	P	R: 2168º	AVANCA		Norte: JOÃO TAVARES DE ALMEIDA Sul: JOÃO TAVARES DE ALMEIDA Nascente: MANUEL MARIA DOS SANTOS Poente: CAMINHO	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Samouqueiro, compõem-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 2168º e tem a área de 980 m2.	82
180	DOW PORTUGAL — PRODUTOS QUÍMICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. ECOPARQUE 3860-529 ESTARREJA	P	R: 2105º a R: 2110º U: 3004º	AVANCA				738
181	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P		AVANCA				1931
182	DOW PORTUGAL — PRODUTOS QUÍMICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. ECOPARQUE 3860-529 ESTARREJA	P	R: 2105º a R: 2110º U: 3004º	AVANCA				1842
183	QUIMIGAL, QUIMICA DE PORTUGAL, SA AV. INFANTE SANTO, 2 LISBOA 1350-178 LISBOA	P		AVANCA				3536


Ar Líquido
Outeiro
Bedujido
Enxutas
Pinhaceira
Breja do Meio
S.to Amaro
Areosa do Norte
Areosa do Sul
Souto
BEDUJIDO
Feiteira
Pato
Casal do Baduelro
Fontaínha
Senhora Monte
Carreço do Picoto
ESTARREJA
Antuã
LEGENDA:
Gasoduto Existente
Gasoduto de abastecimento à Ar Líquido
0 OUT.2007 EMITIDO PARA PUBLICAÇÃO
VF FM LMF
REV DATA DESCRIÇÃO EXEC APR APR
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GODS
RAMAL DE ABASTECIMENTO À AR LÍQUIDO EM ESTARREJA
REN
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA S/ESCALA
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PROF. ÁREA TIPO DOC. DATASS. NÚMERO REV.
L/10/103 P 03254 DWG PR 0001 0


CONCELHO: ESTARREJA
FREGUESIA: BEDUJIDO
LEGENDA
REN
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL


CONCELHO: ESTARREJA
FREGUESIA: AVANCA
LEGENDA
REN


LEGENDA
REN

Despacho n.º 4012/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e autorizado o seu funcionamento na FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias , com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação em *Diário da República.*

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Anexo I

1 — Instituição de formação:

FORINO — Associação para a Escola de novas tecnologias

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Área de formação em que se insere:

81 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação:

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de programação e de integração de Sistemas de Informação.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Construir aplicações informáticas;

Criar, em linguagem SQL, e manter uma estrutura da base de dados (DDL), para a exploração dos dados (DML);

Conceber e implementar sistemas de apoio à decisão;

Conceber arquitecturas de integração de sistemas perante os requisitos levantados;

Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respectivos sistemas de informação;

Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, etc).

Conceber arquitecturas de integração de sistemas perante os requisitos levantados;

Conhecer as soluções tecnológicas disponíveis e as ferramentas a que poderão recorrer;

Conhecer casos de referência em projectos de integração e interoperabilidade;

Analisar problemas e implementar soluções com base na programação orientada por objecto;

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Matemática e Estatística	80	48	3
		Comportamento Humano nas Organizações	47	28	2
		Inglês Técnico	60	36	2
		Introdução à Gestão	53	32	2
		Sub-total	240	144	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Sistema de Informação Empresariais	40	24	2
		Base de Dados	84	50	3
		Sistemas de Apoio à Decisão	134	80	5
		Algoritmos	100	60	4
		Programação por Objectos	166	100	6
		Análise de Sistemas	50	30	2
		Aplicações Distribuídas	134	80	5
		Arquitecturas de Comunicação e Sistemas	166	100	6
		Ferramentas de Integração de Sistemas	134	80	5
		Tecnologias de Integração de Sistemas	132	80	5
		Projecto	220	132	8
		Sub-total	1 359	816	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	800	600	20
	Total		2 399	1 560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional de nível III, com competências nas áreas das tecnologias da informação e comunicação;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não completaram um curso secundário ou equivalente;

Os titulares de um de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos na alínea *a*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir na integra o Programa Adicional de Formação;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	20/turma
Na inscrição em simultâneo no curso	140

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	180	120	5
		Português	90	60	2,5
		Inglês	90	60	2,5
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Informática na óptica do utilizador	90	60	3
		Introdução à Programação	150	100	7
	Total		600	400	20

Despacho n.º 4013/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Escola de Novas Tecnologias dos Açores

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos Profissional que, autónoma ou integrado numa equipa, planifica, instala e faz a manutenção de redes e sistemas informáticos e serviços, de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e a administração das respectivas rede de comunicações

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança.

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas.

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objectivo de optimizar o funcionamento dos mesmos.

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais.

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas.

Orçamentar a aquisição de componentes ou equipamentos, a prestação de serviços e os projectos de pequenas instalações de redes de comunicação e sistemas informáticos;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (e-mail) e serviços Web.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Técnicas de Comunicação	70	50	3
		Inglês Técnico	40	25	1,5
		Legislação Laboral e Normas Informáticas	35	25	1,5
		Empreendedorismo	40	25	1,5
		Economia	35	25	1,5
		Sub-total	220	150	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Matemática Discreta	150	100	5
		Comunicação de Dados	125	75	4,5
		Electrónica e Sistemas Digitais	75	50	3
		Sistemas de Telecomunicações	125	75	4,5
		Arquitectura de Sistemas Computacionais	125	75	4,5
		Sistemas Operativos de Redes	160	100	6
		Redes de Computadores	160	100	6
		Tópicos Avançados de Redes	125	75	4,5
		Administração de Redes	125	75	4,5
		Projecto Integrado	220	125	7,5
		Sub-total	1 390	850	50
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	580	560	21
	Total	2190	1 560	1 560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, e deter as competências de qualificação profissional de nível 3, da área de Informática

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

Número de formandos:

N.º máximo de formandos.

Em cada admissão de novos formandos — 40, sendo 20/turma.
Na inscrição em simultâneo no curso — 60

8 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Língua Portuguesa	70	50	2,5
		Inglês	70	50	2,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Matemática	100	75	3,5
		Electrónica Básica	100	75	3,5
		Electrónica Digital e Microprocessadores	100	75	3,5
		Manutenção e Exploração de Comput./Redes	75	50	2,5
		Sistemas Operativos	112	75	4
		Aplicações Informáticas	112	75	4
		Técnicas de Programação	112	75	4
	Total		851	600	30

Despacho n.º 4014/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Higiene e Segurança Alimentar e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Escola de Novas Tecnologias dos Açores

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Higiene e Segurança Alimentar

3 — Área de formação em que se insere:

541- Indústrias Alimentares

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Segurança e Higiene Alimentar

Profissional que de forma autónoma ou integrado numa equipa, procede ao planeamento, organização e execução de um conjunto integrado de actividades de controlo na área da higiene e segurança alimentar, através da verificação das práticas, normas e códigos da qualidade.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Coordenar o processo de embalagem e expedição de pratos, em serviços de catering, de forma a garantir o cumprimento das normas de conservação, higiene, segurança e saúde alimentar;

Controlar o manuseamento, armazenamento e acondicionamento dos bens de consumo, tendo em conta os adequados processos de conservação, higiene, segurança e saúde alimentar;

Verificar a elaboração de ementas e a confecção de pratos equilibrados do ponto de vista nutricional e dietético;

Fiscalizar a arrumação, limpeza e higiene das instalações equipamentos e utensílios de trabalho, bem como a apresentação do pessoal;

Utilizar ferramentas informáticas no registo e controlo de qualidade;

Supervisionar/verificar a qualidade alimentar ao nível químico e microbiológico;

Colaborar na realização de auditorias de qualidade alimentar.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Técnicas de Comunicação	70	50	3
		Inglês Técnico	70	50	3
		Empreendedorismo	40	25	1,5
		Economia	35	25	1,5
		Sub-Total	215	150	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Toxicologia	75	50	3
		Microbiologia	112	75	4,5
		Bioquímica I	112	75	4,5
		Bioquímica II	112	75	4,5
		Processamento de Alimentos	225	150	9
		Química Analítica	90	75	4,5
		Análises Laboratoriais	100	75	4,5
		Embalagem	35	25	1,5
		Gestão da Qualidade	95	75	4,5
		Auditorias Higio-Sanitárias	65	50	3
		Planos de Limpeza e Higienização	65	50	3
		Projecto Integrado	135	75	4,5
		Sub-Total	1221	850	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	580	560	20
	Total		2016	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

i. Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física e Química, e deter as competências de qualificação profissional de nível 3, da área de Controlo de Qualidade Alimentar ou da Produção Industrial Agro Alimentar;

ii. Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

iii. Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

iv. No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

v. A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 40

8 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão.	Língua Portuguesa	70	50	2,5
		Inglês	70	50	2,5
	Cidadania e Sociedade	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	35	25	1
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Matemática	100	75	4
		Aplicações Informáticas	112	75	4
		Física	112	75	4
		Microbiologia	220	175	8
		Química Geral	112	75	4
	Total		831	600	30

Despacho n.º 4015/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho nº 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Gestão da Produção Industrial e autorizado o seu funcionamento na AFTEM- Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o nº 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão da Produção Industrial.

3 — Área de formação em que se insere:
521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Gestão da Produção Industrial;

Profissional qualificado que de forma autónoma ou integrado numa equipa, programa, planeia, distribui e coordena as actividades relativas à produção da empresa, assim como os diversos recursos afectos (equipamentos materiais e pessoas), tendo como objectivo optimizar a qualidade e quantidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e optimizar a produção, tendo em conta as encomendas e os prazos da área comercial, os stocks de matérias-primas, materiais e produto acabado, o estado dos equipamentos e o número de efectivos disponível.

Conceber as fichas de planeamento com o objectivo de executar o programa da produção.

Distribuir o trabalho em função da programação diária da produção.

Controlar a produção no que se refere à qualidade do produto, aos custos de produção e ao cumprimento das normas de qualidade, higiene e segurança.

Participar na definição da política e sistemas da qualidade.

Participar no planeamento da manutenção preventiva.

Elaborar relatórios da actividade da produção para serem submetidos à Direcção da Produção ou à Direcção-Geral.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Organização da Produção	66	44	2
		Direito no Trabalho	50	20	2
		Oficinas	70	50	3
		Comportamento Organizacional	54	36	2
		Sub-total	240	150	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electrónica Geral	80	50	3
		Pneumática/ Hidráulica	144	90	5
		Sistemas Digitais	80	50	3
		Controladores Lógicos Programáveis	80	50	3
		Materiais	64	40	2
		Mecânica dos Materiais	64	40	2
		Órgãos de Máquinas I	64	40	2
		Tecnologia Mecânica	112	70	4
		Custeio Industrial	80	50	3
		Gestão da Produção	128	80	5
		Gestão de Stocks	64	40	2
		Gestão de Projectos	80	50	3
		Logística	96	60	3
		Métodos e Organização do Trabalho	80	50	3
		Gestão da Qualidade	64	40	2
		Sistema de Gestão Integrada	48	30	2
		Projecto	80	20	3
		Sub-total	1408	850	50
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	580	560	21
	Total		2228	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês e deter qualificação profissional de nível 3 nas áreas da metalurgia e metalomecânica;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 16/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 20

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Português e Comunicação	85	65	3
		Inglês Técnico *a*)	97	75	3,5
		Higiene e Segurança no Trabalho	28	20	1
		Matemática	130	100	4,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Desenho Técnico	130	100	4,5
		Gestão Ambiental	25	20	0,5

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Gestão da Qualidade	25	20	0,5
		Informática	65	50	2
		Física/ Mecânica	97	75	3,5
		Fundamentos de Electricidade e Electrónica	97	75	3,5
		CAD Paramétrico (*a*)	97	75	3,5
	Total		876	675	30
	Total a frequentar		779	600	27

(*a*) Disciplinas de opção

Despacho n.º 4016/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Gestão CET em Gestão da Manutenção e autorizado o seu funcionamento na AFTEM- Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AFTEM-Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão da Manutenção

3 — Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Gestão da Produção Industrial

Profissional que de forma autónoma ou integrado numa equipa, através da utilização de diferentes técnicas da gestão da manutenção, assegura o perfeito funcionamento dos equipamentos e máquinas integrantes das unidades de produção e propõe a adaptação e substituição de equipamentos ou componentes, de modo a obter uma crescente fiabilidade, contribuindo desta forma para o aumento da produtividade

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear, executar e controlar acções de manutenção preventiva, correctiva e preditiva de sistemas electromecânicos, com vista à detecção e correcção de avarias em máquinas e equipamentos.

Conceber e propor medidas de melhoria nos sistemas convencionais de instalações, manutenção e programação de processos, apoiadas na incorporação de novas tecnologias.

Efectuar planos de manutenção, individualmente ou em equipa, empregando conhecimentos tecnológicos e administrativos, de acordo com normas técnicas ambientais, de qualidade e segurança e procedimentos industriais

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Organização da Produção.	66	44	2
		Direito no Trabalho	50	20	2
		Oficinas	70	50	3
		Comportamento Organizacional	54	36	2
		Sub-Total	240	150	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electrónica Geral	80	50	3
		Pneumática/ Hidráulica	144	90	5
		Sistemas Digitais	80	50	3
		Controladores Lógicos Programáveis	80	50	3
		Materiais	64	40	2
		Mecânica dos Materiais	64	40	2
		Órgãos de Máquinas I	64	40	2
		Tecnologia Mecânica	112	70	4
		Técnicas de Diagnóstico	102	64	4
		Técnicas de Reparação.	112	70	4

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Tecnológica	Ciências básicas e tecnológicas	Org.Gestão da Manutenção	99	62	4
		Aplicações Informáticas de Manutenção	64	40	2
		Manutenção Electromecânica	102	64	4
		Órgãos de Máquinas II	96	60	3
		Electricidade Aplicada	64	40	2
		Projecto	80	20	3
		Sub-Total	1407	850	50
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	580	560	21
	Total		2227	1560	80

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a — Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês e deter qualificação profissional de nível 3 nas áreas da metalurgia e metalomecânica;
b — Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído.
Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.
c — Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;
d — No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS
e — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:
N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos — 16/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 20

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Português e Comunicação	85	65	3
		Inglês Técnico (*a*)	97	75	3,5
		Higiene e Segurança no Trabalho	28	20	1
		Matemática	130	100	4,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Desenho Técnico	130	100	4,5
		Gestão Ambiental	25	20	0,5
		Gestão da Qualidade	25	20	0,5
		Informática	65	50	2
		Física/ Mecânica	97	75	3,5
		Fundamentos de Electricidade e Electrónica	97	75	3,5
		CAD Paramétrico (*a*)	97	75	3,5
	Total		876	675	30
	Total a frequentar		779	600	27

(*a*) Disciplinas de opção.

Despacho n.º 4017/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.
Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.
Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho

n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Qualidade Ambiental e autorizado o seu funcionamento na AESBUC- Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica, a partir da data da publicação do presente despacho, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho é válido para funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de assinatura do presente despacho.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AESBUC — Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Qualidade Ambiental.

3 — Área de formação em que se insere:
851 — Tecnologia de Protecção do Ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Qualidade Ambiental:

Profissional que, de forma autónoma ou em equipa, implementa, coordena e controla as operações ligadas à amostragem e análise de amostras ambientais (água, ar, resíduos, solos e ruído); colabora na implementação de sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança, bem como na identificação e escolha de tecnologias de tratamento associadas aos diversos problemas ambientais.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e executar determinações analíticas inerentes aos parâmetros de controlo da qualidade ambiental, e interpretá-los de acordo com as normas nacionais e internacionais;

Realizar amostragens de caracterização de Água, Solo, Resíduos, Ruído e emissões atmosféricas;

Controlar e monitorizar Estações de Tratamento de Águas e Resíduos;

Caracterizar, determinar e monitorizar os parâmetros ambientais associados às tecnologias ambientais (tecnologias mais limpas; tecnologias de tratamento ou tecnologias de fim-de-vida;

Efectuar o inventário dos impactos da actividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permitam reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);

Colaborar na implementação e manutenção do sistema de Gestão de qualidade, ambiente e higiene e segurança no trabalho de uma forma integrada;

Efectuar estudos de análise de risco e relatórios técnicos de controlo da qualidade ambiental;

Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;

Conceber procedimentos de base para um sistema de gestão ambiental;

Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismos de formação e difusão de boas práticas;

Intervir em processos de diagnóstico e auditorias integradas sobre Ambiente, Qualidade e Higiene e Segurança.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Organização e Gestão	Legislação Ambiental	60	40	2
		Legislação de Segurança	69	46	3
		Empreendedorismo e Marketing	60	40	2
Sub-total			189	126	7
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Processos Industriais e Manutenção	75	50	3
		Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, do Ambiente e da Higiene e Segurança no trabalho.	150	100	6
		Gestão e Organização de Laboratórios	90	60	3
		Métodos Instrumentais de Análise	180	120	6
		Poluição e Tratamento de Água	105	70	4
		Poluição do Ar e Controlo de Emissões Atmosféricas.	60	40	2
		Poluição e Tratamento do Solo	60	40	2
		Poluição Sonora	60	40	2
		Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	90	60	3
		Casos de Estudo	96	64	3
		Projecto	105	70	4
Sub-total			1071	714	38
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	760	720	27
Total			2020	1560	72

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática e Química e deter qualificação profissional de nível III, com competências na área de química e técnicas laboratoriais;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) através de provas de avaliação em unidades curriculares. Em caso de aprovação serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir na integra o Programa de Formação Adicional;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos — 22/turma;
Na inscrição em simultâneo no curso — 130.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Tecnologias Informação e Comunicação	90	60	3,2
		Inglês Técnico	105	70	3,8
		Estatística e Matemática	120	80	4,3
	Sub-total		315	210	11,3
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Química Geral	150	100	5,4
		Química Ambiental	150	100	5,4
		Microbiologia Ambiental	135	90	4,8
		Física	75	50	2,7
	Sub-total		510	340	18,2
	Total da Formação Adicional		825	550	29,5

Despacho n.º 4018/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Energias Renováveis e autorizado o seu funcionamento na AFTEM- Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AFTEM- Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Energias Renováveis

3 — Área de formação em que se insere:

522 — Electricidade e Energia

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Energias renováveis:

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, analisa e executa projectos mecânicos e electrónicos, planeia, coordena e executa a instalação e a manutenção de sistemas que utilizam a energia solar térmica, a energia eólica e a energia solar fotovoltaica

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dimensionar o sistema de energia solar para aquecimento de água e os sistemas fotovoltaico e eólico para a produção de energia eléctrica;

Colaborar na automação de equipamentos utilizando a programação de autómatos, de HMI e de circuitos pneumáticos e hidráulicos;

Projectar o sistema energético para a função desejada, analisando desenhos croquis, catálogos e outras informações específicas;

Planear, verificar e coordenar a instalação de componentes e de sistemas de energias solar térmica, eólica e solar fotovoltaica;

Coordenar os ensaios dos sistemas energéticos, que utilizem equipamentos de medida e controlo, verificando o desempenho no arranque dos sistemas que asseguram o seu adequado funcionamento;

Coordenar a verificação periódica e a manutenção de sistemas de energias solar térmica, eólica e solar fotovoltaica;

Preparar e executar relatórios e documentação técnica relativa à sua actividade;

Colaborar na realização de auditorias energéticas;

Coordenar as actividades de outros profissionais, tendo em atenção as normas da qualidade, do ambiente e da higiene e segurança no trabalho.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Matemática	150	76	5
		Direito do Trabalho	36	24	1,5
		Comportamento Organizacional	36	24	1,5
		Segurança e Higiene do Trabalho	46	26	2
		Sub-Total	268	150	10
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electrónica Industrial	122	72	5
		Sistemas Digitais	84	50	3
		PLC´s	94	50	3
		Instrumentação e Medidas	74	40	3
		Energias Renováveis	130	80	5
		Termodinâmica Aplicada	100	64	4
		Órgãos de Máquinas	150	90	5
		Mecânica dos Fluidos	98	64	4
		CAD	92	60	3
		Desenho Técnico	74	60	3
		Ciência dos Materiais	84	60	3
		Circuitos Pneumáticos	64	30	2
		Circuitos Hidráulicos	36	20	1
		Informática	94	60	3
		Gestão Industrial	94	50	3
		Sub-Total	1390	850	50
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	580	560	20
	Total		2238	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a — Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês e deter qualificação profissional de nível 3 nas áreas da metalurgia e metalomecânica;

b — Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c — Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d — No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

e — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20/turma

Na inscrição em simultâneo no curso — 80

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Português e Comunicação	96	66	3
		Inglês Técnico	94	74	3
		Empreendedorismo (*a*)	25	20	1
		Higiene e Segurança no Trabalho (*a*)	25	20	1
		Matemática	140	100	5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Desenho Técnico	120	100	4
		Informática	55	50	2
		Gestão Ambiental	25	20	1
		Gestão da Qualidade	25	20	1
		Física — Mecânica	95	75	3

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Física — Electricidade e Electrónica	95	75	3
		Desenho e Computação Gráfica (*a*)	95	75	3
	Total		890	695	30
	Total a frequentar		765	600	27

(*a*) Cadeiras de Opção

Despacho n.º 4019/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Qualidade Alimentar e autorizado o seu funcionamento na AESBUC- Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica, a partir da data da publicação do presente despacho, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho é válido para funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de assinatura do presente despacho.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AESBUC — Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Qualidade Alimentar

3 — Área de formação em que se insere:

541 — Industrias Alimentares.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Qualidade Alimentar:

Profissional que, de forma autónoma ou em equipa, procede à concepção e utilização de um conjunto de metodologias e ferramentas de controlo para garantia da qualidade, quer na área do Controlo da Qualidade, incluindo a realização de ensaios laboratoriais (químicos, microbiológicos e sensoriais), quer na implementação e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade e da Segurança Alimentar, em contexto laboratorial e ou de processo produtivo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Gestão e Organização de Laboratório:

Conhecer os principais conceitos, ferramentas e metodologias de Gestão da Qualidade de modo a proceder à sua aplicação na implementação e manutenção dos sistemas de Gestão de Laboratórios;

Aplicar os requisitos do referencial normativo de gestão e garantia da qualidade laboratorial (NP EN ISO/IEC 17025);

Planear e organizar o trabalho de um laboratório de ensaios, incluindo gestão de stocks de materiais e produtos;

Efectuar a gestão do equipamento laboratorial, realizando as operações de manutenção e de verificação de calibração;

Colaborar no processo de acreditação de ensaios laboratoriais executando planos de validação de métodos e realizando auditorias internas. Ensaios Laboratoriais:

Elaborar procedimentos analíticos.

Planear e executar ensaios físico-químicos, microbiológicos e sensoriais a produtos alimentares, com base em normas nacionais e internacionais aplicáveis, bem como de artigos científicos;

Realizar ensaios utilizando técnicas de análise qualitativas e quantitativas, nomeadamente análises volumétricas e gravimétricas, bem como os métodos instrumentais de análise;

Executar ensaios microbiológicos a produtos alimentares (métodos de contagem, detecção e identificação);

Realizar todos os cálculos inerentes às análises efectuadas, incluindo o tratamento estatístico associado.

Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiental, Higiene e Segurança no Trabalho;

Compreender o modo de funcionamento do Sistema Português da Qualidade;

Identificar as principais ferramentas de gestão da qualidade e de gestão e decisão ambiental existentes;

Colaborar em auditorias internas, de acordo com os referenciais Gestão da Qualidade, Ambiente;

Implementar e aplicar as regras básicas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Tecnologia e Segurança Alimentar;

Conhecer os processos e os métodos tecnológicos de produção e de conservação dos produtos alimentares;

Planear e executar o controlo de qualidade nas diversas fases do processo produtivo;

Implementar e aplicar as regras básicas de higiene e segurança ao nível dos alimentos;

Identificar perigos para a segurança alimentar associados a produtos e processos;

Elaborar instrumentos de verificação do cumprimento de boas práticas de higiene e fabrico;

Colaborar na implementação a metodologia do sistema HACCP nas indústrias alimentares;

Colaborar em trabalhos de consultoria nas áreas de gestão da qualidade e segurança alimentar.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Organização e Gestão e Ciências aplicadas	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	54	36	2
		Química Alimentar	135	90	5
		Sub-total	189	126	7
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Microbiologia Alimentar	90	60	3
		Gestão e Organização de Laboratórios	90	60	3
		Controlo da Qualidade Alimentar	255	170	9
		Legislação e Normalização			
		Controlo Físico-químico			
		Análise sensorial			
		Palestras			
		Sistemas Integrados de Gestão (Qualidade, Ambiente e HST).	120	80	4
		Métodos Instrumentais de Análise	240	160	9
		Segurança Alimentar	90	60	3
		Tecnologia do processamento alimentar	60	40	2
		Projecto	120	84	4
		Sub-total	1065	714	38
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	760	720	27
	Total		2014	1560	72

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática e Química e deter qualificação profissional de nível III, com competências na área de química e técnicas laboratoriais;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) através de provas de avaliação em unidades curriculares. Em caso de aprovação serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir na integra o Programa de Formação Adicional;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	22/turma
Na inscrição em simultâneo no curso	130

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação Ciências Aplicadas	Inglês Técnico	105	70	4
		Tecnologias de Informação e comunicação	90	60	3
		Matemática e Estatística	120	80	4
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Química Geral	150	100	5
		Química Analítica	90	60	3
		Química Orgânica	90	60	3
		Introdução à Microbiologia	120	80	4
		Introdução aos Processos Industriais	60	40	2
	Total		825	550	29

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 4020/2008

No dia 8 de Fevereiro de 2008 foi publicado no *Diário da República* — 2.ª série o Despacho n.º 3171/2008, através do qual foram reclassificados funcionários da ASAE.

Ora, constatando-se que aquele despacho não menciona o nome do funcionário Luís Manuel Marques Pires da Silva, é o funcionário reclassificado, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e, obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação, para o quadro de pessoal da extinta Inspecção-Geral das Actividades Económica, com efeitos a 26.12.2007, considerando-se nessa data, exonerado da anterior categoria:

Nome	Carreira anterior				Nova carreira			
	Carreira	Categoria de origem			Carreira	Categoria de transição		
		Categoria	Escalão	Índice		Categoria	Escalão	Índice
Luís Manuel Marques Pires da Silva.	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto principal	2	316	Inspector técnico	Inspector técnico	1	360

8 de Fevereiro de 2008. — O Subinspector-Geral, em substituição, *Francisco Lopes*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 3803/2008

Extracto da adenda número um ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da Adenda Número Um assinada em 10 de Dezembro de 2007, pela qual são alterados os artigos 4º e 5º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-48 de cadastro e a denominação de Águas de Vilalelho, sita na freguesia de Vilarelho da Raia, concelho de Chaves, distrito do Vila Real, concedida por contrato celebrado em sete de Dezembro de dois mil um, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 62, I2.ª série, de 14 de Março de 2002, como segue:

Concessionária: IBERÁGUAS-Engarrafamento de Bebidas, L^{da}.
Direitos da concessionária:

1 — Em virtude da presente Adenda Número Um ao contrato a IBERÁGUAS — Engarrafamento de Bebidas, Lda. fica investida nos direitos previstos na Lei, inerentes à qualidade de Concessionária.
2 — É concedida à IBERÁGUAS — Engarrafamento de Bebidas, Lda, um novo período máximo de 36 meses, contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato, para concluir todos os estudos e trabalhos complementares necessários para criar condições para iniciar o aproveitamento do recurso em unidade industrial de engarrafamento, ficando durante este novo período, doravante designado por novo período de adaptação, dispensado de iniciar a exploração.
3 — Porém, se antes de decorrido o novo período de adaptação se reunirem as necessárias condições técnicas e económicas que permitam o arranque da exploração, a IBERÁGUAS — Engarrafamento de Bebidas, Limitada deverá de imediato tomar as medidas que garantam aquele objectivo, cessando o novo período de adaptação logo que aquela seja iniciada.

Obrigações da concessionária:

a) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;
b) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de um mês após a sua realização;
c) Realizar, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato, novos trabalhos de prospecção e pesquisa de água mineral natural que perspectivem o aumento de caudal disponível;
d) Concluir todos os estudos e trabalhos necessários à criação das condições que perspectivem o início da exploração do recurso no prazo máximo de 36 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato de Concessão;
e) Iniciar a exploração do recurso hidromineral na Unidade Industrial de Engarrafamento no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.

28 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

2611086262

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4021/2008

Ao abrigo dos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica do Instituto Português da Qualidade, IP (IPQ) e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho Directivo delibera o seguinte:
1 — Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços:

a) No Presidente do Conselho Directivo, até ao limite de € 25.000,00;
b) Em cada um dos vogais do Conselho Directivo, até ao limite de € 10.000,00;
c) No Director do Departamento de Administração Geral, até ao limite de € 2.000,00.

2 — Delegar nos Directores de Departamento de Administração Geral, de Metrologia, de Normalização e de Informação, Desenvolvimento e Assuntos Europeus as competências para, nos respectivos Departamentos e relativamente aos seus colaboradores:

a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional;
b) Justificar ou injustificar faltas;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

3 — Delegar no Director de Departamento de Administração Geral, a competência para autorizar a utilização e condução de viaturas do IPQ, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março e do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelos funcionários que se desloquem em serviço dentro do território nacional.
4 — Delegar no Presidente do Conselho Directivo a competência para autorizar os Directores de Departamento a subdelegar nos Directores de Unidade as competências que lhes foram delegadas.
5 — Com a entrada em vigor do presente despacho, fica revogado o despacho n.º 5188/2005 (2.ª Série), de 23 de Fevereiro de 2005, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 49, de 10 de Março de 2005.
6 — Ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido praticados pelos Directores de Departamento do IPQ até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 10/2008

O Despacho Normativo n.º 42/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 26 de Outubro, estabeleceu o método de cálculo e os critérios de rectificação do montante de referência e do número de direitos a atribuir aos agricultores que se candidatem à reserva nacional no âmbito do regime do pagamento único, nos termos do disposto na Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro, que estabelece as regras nacionais complementares relativas à aplicação do regime de pagamento único em Portugal.

Revela-se agora necessário ajustar os montantes provenientes da reserva nacional por via dos investimentos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 795/2004, da Comissão, de 21 de Abril, impondo-se por isso proceder a uma nova alteração do Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro, com vista a alcançar a correcta valorização dos direitos ao pagamento dos agricultores que se candidataram desde o início deste regime.

A integração faseada dos diversos sectores no regime de pagamento único, bem como a necessidade de rectificar alguns mecanismos e de introduzir novas disposições, tem conduzido a sucessivas alterações na legislação nacional reguladora da matéria, pelo que se procede também à republicação do Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro, a fim de concentrar num único documento todo o conjunto de normas resultantes das diversas adaptações entretanto efectuadas.

Assim, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e no Regulamento (CE) n.º 795/2004, da Comissão, de 21 de Abril, determino o seguinte:

1.º

1 — Os artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 42/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 26 de Outubro, são alterados da seguinte forma:

«Artigo 7.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação da alínea *c*) do n.º 2 do presente artigo e o número de direitos ao pagamento que o agricultor já detém.
4 — *[Revogado.]*
5 — O número de hectares elegíveis ao regime de pagamento único detidos pelo agricultor não pode ser inferior ao número de hectares elegíveis constantes do projecto de investimento.
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .

Artigo 8.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação da alínea *d*) do n.º 2 do presente artigo e o número de direitos ao pagamento que o agricultor já detém.
4 — *[Revogado.]*
5 — O número de hectares elegíveis ao regime de pagamento único detidos pelo agricultor não pode ser inferior ao número de hectares elegíveis constantes do projecto de investimento.
6 — . . . . . .»

2.º

São revogados o n.º 4 do artigo 7.º e o n.º 4 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro.

3.º

O disposto no presente despacho aplica-se a todas as candidaturas apresentadas a partir de 1 de Janeiro de 2005 ao abrigo dos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro.

4.º

O Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro, na versão resultante das alterações introduzidas pelo presente despacho, é republicado em anexo, dele fazendo parte integrante.

17 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

ANEXO

Despacho Normativo n.º 42/2004, de 26 de Outubro

(republicação)

CAPÍTULO I

Disposição inicial

Artigo 1.º

1 — O presente despacho estabelece o método de cálculo do montante de referência e do número de direitos a atribuir aos agricultores que se candidatem à reserva nacional, no âmbito do regime de pagamento único, conforme o disposto no n.º 2 do n.º 11.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro.

2 — O presente despacho estabelece ainda, no âmbito do regime de pagamento único, os critérios de rectificação do montante de referência e do número de direitos a atribuir aos agricultores cuja produção foi reduzida durante o período de referência, devido a compromissos agro-ambientais, assumidos nos termos dos Regulamentos (CEE) n.º 2078/92, do Conselho, de 30 de Julho e (CE) n.º 1257/99, do Conselho de 17 de Maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do n.º 10.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro.

CAPÍTULO II

Rectificações

Artigo 2.º

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas na alínea *b*) do número 3 do n.º 10.º da Portaria n.º 1202/2004 e sempre que se verifique uma das seguintes circunstâncias:

a) Tenham estado sujeitos a compromisso agro-ambiental, durante os anos dos triénios de 1997 a 1999 e de 2000 a 2002;
b) Não tenham estado sujeitos a compromisso agro-ambiental durante um ou mais anos do triénio de 2000 a 2002;
c) Tendo estado sujeitos a compromisso agro-ambiental no decurso do triénio de 2000 a 2002, não estiveram durante um ou mais anos do triénio de 1997 a 1999.

2 — Para os agricultores referidos na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo é calculada a média trienal dos hectares afectados pelo compromisso, no período de referência, respeitantes às áreas que durante aquele período foram ocupadas com grão de bico ou ervilhaca, destinadas a consumo da fauna bravia e que, por esse motivo, não puderam ser colhidas, sendo multiplicada por € 181 /ha.

3 — Para os agricultores referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º1 do presente artigo é calculada a média das áreas determinadas nos anos não sujeitos a compromissos, consoante o triénio e as ocupações culturais, sendo multiplicada pelos valores constantes do anexo ao presente diploma.

4 — Ao valor obtido por aplicação do número 3 é deduzido o montante de referência do agricultor.

5 — O valor obtido através da aplicação dos números 2 ou 4 é acrescido ao montante de referência do agricultor, não sendo relevantes os valores negativos.

6 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação do n.º 5 do presente artigo e o número de hectares de referência do agricultor, sendo o número de direitos a atribuir igual ao número de hectares de referência do agricultor.

7 — O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo do previsto no primeiro parágrafo do n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho e nos artigos 16.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004.

Artigo 3.º

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 3 do n.º 10.º da Portaria n.º 1202/2004 e sempre que se verifique uma das seguintes circunstâncias:

a) Tenham estado sujeitos a compromisso agro-ambiental, durante os anos dos triénios de 1997 a 1999 e de 2000 a 2002;
b) Não tenham estado sujeitos a compromisso agro-ambiental durante um ou mais anos do triénio de 1997 a 1999;

2 — Para os agricultores referidos na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo é calculado, para o ano anterior à adesão ao respectivo compromisso, um montante para os sectores bovino, ovino e caprino, multiplicando, para cada um dos regimes de prémios aplicáveis à data o número médio de animais determinados nesse ano, pelos valores constantes do anexo ao presente diploma.
3 — Para os agricultores referidos na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo é calculado um montante para os sectores bovino, ovino e caprino, multiplicando, para cada um dos regimes de prémios aplicáveis à data o número médio de animais determinados nos anos em causa, pelos valores constantes do anexo ao presente diploma.
4 — Aos valores obtidos através da aplicação do n.º 2 ou do n.º 3 são deduzidos, respectivamente, os montantes de referência do agricultor para os sectores bovino, ovino e caprino.
5 — O valor obtido pela aplicação do número anterior acresce ao montante de referência do agricultor, não sendo relevantes os valores negativos.
6 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação do número anterior e o número de hectares de referência do agricultor, sendo o número de direitos a atribuir igual ao número de hectares de referência do agricultor.
7 — O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo do previsto no primeiro parágrafo do n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho e nos artigos 16.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004.

Artigo 3.º-A

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 3 do n.º 10.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro, e sempre que se verifique uma das seguintes circunstâncias:

a) Tenham estado sujeitos a compromisso agro-ambiental durante um ou mais anos do triénio de 1996 a 1998 e um ou mais anos do quadriénio de 1999 a 2002;
b) Não tenham estado sujeitos a compromisso agro-ambiental durante um ou mais anos do quadriénio de 1999 a 2002;
c) Tendo estado sujeitos a compromisso agro-ambiental no decurso do quadriénio de 1999 a 2002, não estiveram durante um ou mais anos do triénio de 1996 a 1998.

2 — Para os agricultores referidos nas alíneas *a*) do número anterior, é calculado para a campanha anterior à adesão ao respectivo compromisso um montante, multiplicando ao quantidade de azeite determinada nesse ano pela ajuda ao azeite definida no anexo ao presente diploma.
3 — Para os agricultores referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, é calculada a média da produção nos anos não sujeitos ao compromisso, sendo multiplicada pelos valores constantes do anexo ao presente diploma.
4 — Ao valor obtido por aplicação do n.º 2 ou do n.º 3 é deduzido o montante de referência atribuído ao agricultor a título do sector do azeite.
5 — O valor obtido pela aplicação do anterior acresce ao montante de referência do agricultor, não sendo relevantes os valores negativos.
6 — O número de direitos a atribuir é igual ao número de hectares de referência do agricultor.

Artigo 4.º

O disposto nos artigos 2.º, 3.º e 3.º-A não é aplicável aos agricultores que estejam sujeitos a novos compromissos assumidos ao abrigo de medidas agro-ambientais com repercussões ao nível de limitações da produção idênticas às dos compromissos já terminados.

CAPÍTULO III

Direitos provenientes da Reserva Nacional

Artigo 5.º

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas nos números 1, 3, 4, 5 e 8 do n.º 12.º da Portaria n.º 1202/2004.
2 — O cálculo do montante de referência dos agricultores mencionados no número anterior é efectuado através da multiplicação, por € 120 do número de hectares elegíveis ao regime de pagamento único detidos pelo agricultor, que respeitem as condições previstas nos referidos números do artigo 12.º, sendo aplicável uma majoração de 15 %, nos casos a seguir enunciados:

a) Jovens agricultores;
b) Explorações nas quais mais de 50 % da superfície agrícola se situe em regiões de montanha, tal como definidas na Portaria n.º 377/88, de 11 de Julho;

3 — O valor obtido através da aplicação do número anterior não pode ultrapassar os € 4000 por agricultor.
4 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação dos n.º 2 e 3 e o número de hectares referido no n.º 2 do presente artigo.
5 — O número de direitos a atribuir é igual ao número de hectares referido no n.º 2 do presente artigo.
6 — No caso dos agricultores referidos no número 8 do artigo 12.º da Portaria n.º 1202/2004, o número de hectares mencionados no n.º 2 do presente artigo, não inclui as áreas destinadas a culturas não elegíveis ao regime de pagamento único, descritas no projecto de investimento.
7 — O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo do previsto nos artigos 6.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004.

Artigo 5.º-A

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas no n.º 4 do n.º 12.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro, e que entre 1 de Maio de 2000 e 15 de Maio de 2004 tenham realizado compras de quotas de tabaco superiores às vendas, transferências e cedências definitivas.
2 — O montante de referência a atribuir aos agricultores que apenas tenham adquirido quota é igual ao montante retido para as quantidades que foram efectivamente vendidas, transferidas ou cedidas, no âmbito do disposto no n.º 1 do n.º 19.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro.
3 — O montante de referência a atribuir por via da reserva nacional aos agricultores que adquiriram e venderam, transferiram ou cederam definitivamente quota é calculado da seguinte forma:

a) Apuramento da quantidade que resulta da diferença entre as compras de quota e as vendas, transferências e cedências definitivas realizadas entre 1 de Maio de 2000 e 15 de Maio de 2004;
b) Decomposição da quantidade apurada através da ponderação percentual de cada uma das aquisições efectuadas;
c) Cálculo do montante correspondente à retenção efectuada no âmbito do disposto no n.º 1 do n.º 19.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro, para cada uma das quantidades correspondentes às percentagens apuradas;
d) Soma dos montantes apurados nos termos da alínea anterior.

4 — No caso de a quota ter sido adquirida a um não produtor no período de referência a título do sector do tabaco ou a um agricultor ao qual não foi aplicado o n.º 1 do n.º 19.º da Portaria n.º 12002/2004, de 17 de Setembro, o montante de referência a atribuir é igual à quantidade adquirida multiplicada pela ajuda unitária correspondente à variedade em causa, cujos valores constam do anexo ao presente diploma.

5 — Para o caso referido no n.º 2, o número de hectares a atribuir é igual à soma do número de hectares correspondentes a cada uma das quantidades compradas.

6 — Para o caso referido no n.º 3, o número de hectares a atribuir é igual à soma do número de hectares relativos a cada uma das quantidades correspondentes às percentagens apuradas no âmbito da respectiva alínea *b*).

7 — Para o caso referido no n.º 4, o número de hectares de referência a atribuir é obtido através do quociente entre as quantidades compradas, transferidas ou cedidas definitivamente e a produtividade da última campanha em que o agricultor produziu tabaco.

Artigo 6.º

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas no número 6 do n.º 12.º da Portaria n.º 1202/2004.

2 — O cálculo do montante de referência dos agricultores mencionados no número anterior é efectuado da seguinte forma:

a) É calculada, por regime de prémios, a diferença entre o número de direitos utilizados no primeiro e ou segundo anos após a sua atribuição, consoante façam parte do período de referência, e o número de direitos utilizados no terceiro ano;

b) O número obtido, após a aplicação da alínea anterior, é dividido pelo número de anos do período de referência considerado para o agricultor em causa, de acordo com o n.º 2 do artigo 37º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003;

c) O número obtido através da aplicação da alínea anterior é multiplicado pelo valor do pagamento por extensificação ou pelo valor do prémio por ovelha e por cabra e pelos respectivos prémios complementares, conforme o caso, sendo os valores destes os constantes do anexo ao presente diploma;

d) Os valores obtidos através da aplicação da alínea *c*) são acrescidos ao montante de referência do agricultor.

3 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação da alínea *d*) do número anterior e o número de hectares de referência do agricultor, sendo o número de direitos a atribuir igual ao número de hectares de referência do agricultor.

4 — O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo do previsto nos artigos 6.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004.

Artigo 7.º

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas no número 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 1202/2004, cujos projectos de investimento tenham sido concluídos até 31 de Janeiro de 2004.

2 — O cálculo do montante de referência dos agricultores mencionados no número anterior é efectuado da seguinte forma:

a) É calculado um valor, com base no pedido de ajudas efectuado pelo agricultor em 2004, relativo aos regimes de apoio referidos no anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, segundo os critérios constantes do anexo VII do mesmo regulamento;

b) Ao montante obtido através da aplicação da alínea anterior é deduzido o montante de referência do agricultor;

c) O montante obtido através da aplicação da alínea anterior, é acrescido ao montante de referência do agricultor, não sendo relevantes os valores negativos.

3 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação da alínea *c*) do n.º 2 do presente artigo e o número de direitos ao pagamento que o agricultor já detém.

4 — *[Revogado.]*

5 — O número de hectares elegíveis ao regime de pagamento único detidos pelo agricultor não pode ser inferior ao número de hectares elegíveis constantes do projecto de investimento.

6 — Os valores a utilizar para o cálculo referido no n.º 2 do presente artigo são os definidos no anexo ao presente diploma, relativamente às áreas e animais estabelecidos, após os controlos efectuados pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC).

7 — O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo do previsto nos artigos 6.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004.

Artigo 7.º-A

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas no n.º 3 do n.º 12.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro, e que digam respeito a plantações de olival, incluindo olivais de substituição e adensamento de olivais existentes.

2 — O cálculo do montante a atribuir aos agricultores mencionados no número anterior é efectuado da seguinte forma:

a) O número de hectares SIG-OL elegíveis plantados com olivais de sequeiro é multiplicado por € 184;

b) O número de hectares SIG-OL elegíveis plantados com olivais de regadio é multiplicado por € 462;

c) O número de hectares SIG-OL elegíveis adensados é multiplicado por 70 % do valor unitário referido nas alíneas *a*) ou *b*) do presente artigo, conforme digam respeito a olival de sequeiro ou de regadio.

3 — O montante que resulte da aplicação da alínea *c*) do número anterior é adicionado ao montante de referência atribuído ao agricultor a título do sector do azeite não podendo o resultado dar origem a valores por hectares SIG_OL elegível superiores aos definidos nas alíneas *a*) ou *b*) do n.º 2, conforme digam respeito a olival de sequeiro ou de regadio.

4 — O número de direitos a atribuir no âmbito do presente artigo é igual ao número de hectares SIG-OL elegíveis de olivais plantados ou adensados.

Artigo 7.º-B

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas na alínea *d*) do n.º 2 do n.º 12.º da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro, cujos projectos de investimento tenham sido concluídos até 31 de Dezembro de 2006.

2 — O cálculo do montante a atribuir aos agricultores mencionados no número anterior é efectuado através da multiplicação do número de hectares SIG-OL elegíveis por 70 % do valor unitário definido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º-A.

3 — O montante obtido pela aplicação do número anterior é adicionado ao montante de referência atribuído ao agricultor a título do sector do azeite, não podendo o resultado dar origem a valores por hectare SIG-OL elegível superiores aos definidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º-A.

4 — O número de direitos a atribuir no âmbito do presente artigo é igual ao número de hectares SIG-OL elegíveis de regadio.

Artigo 8.º

1 — O disposto no presente artigo é aplicável aos agricultores que se encontram nas condições previstas no número 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 1202/2004, cujos projectos de investimento tenham sido concluídos, após 31 de Janeiro de 2004.

2 — O cálculo do montante de referência dos agricultores mencionados no número anterior é efectuado da seguinte forma:

a) O número de hectares onde foram instalados regadios, no âmbito do projecto de investimento de expansão ou instalação de regadios, é multiplicado por € 235;

b) O número de animais existentes após a conclusão do projecto de investimento deduzido do número existente na situação anterior ao projecto é multiplicado por € 100, € 210 ou € 14, consoante diga respeito a vacas aleitantes, bovinos machos ou pequenos ruminantes;

c) O número de hectares adquiridos, no âmbito do projecto de investimento de compra ou de arrendamento por seis ou mais anos, de terras de sequeiro elegíveis para efeitos de regime de pagamento único é multiplicado por € 120;

d) Os valores obtidos através da aplicação das alíneas anteriores são acrescidos ao montante de referência.

3 — O valor dos direitos a atribuir é igual ao quociente entre o valor obtido através da aplicação da alínea *d*) do n.º 2 do presente artigo e o número de direitos ao pagamento que o agricultor já detém.

4 — *[Revogado.]*

5 — O número de hectares elegíveis ao regime de pagamento único detidos pelo agricultor não pode ser inferior ao número de hectares elegíveis constantes do projecto de investimento.

6 — O disposto no presente artigo é aplicável sem prejuízo do previsto nos artigos 6.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004.

Artigo 9.º

Sem prejuízo do disposto nos artigos 6.º e 18.º do Regulamento (CE) n.º 795/2004, o montante de referência e o número de direitos a atribuir aos agricultores que se encontrem nas condições previstas no n.º 7 do artigo 12.º da Portaria n.º 1202/2004, são estabelecidos de acordo com o teor da decisão judicial ou administrativa.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

[Revogado]

Artigo 11.º

Para efeitos de aplicação do presente diploma, não são considerados as áreas e os montantes relativos à retirada de terras obrigatória calculados em conformidade com o disposto no artigo 53.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003.

ANEXO

Prémio	Montante	Unidade
Trigo duro	221,89	Euros por hectare
Ervilhaca	167,38	Euros por hectare
Grão de bico e lentilhas	181	Euros por hectare
Ajuda base arvenses	63	Euros por tonelada
Arroz	617,10	Euros por hectare
Forragens secas	485	Euros por hectare
Lúpulo	480	Euros por hectare
Pagamento extensificação vaca aleitante	100	Euros por cabeça
Abate de adultos	48	Euros por cabeça
Especial bovinos machos — touros	180,60	Euros por cabeça
Especial bovinos machos — bois 1º classe etária	129	Euros por cabeça
Especial bovinos machos — bois 2º classe etária	150	Euros por cabeça
Pagamento extensificação bovinos machos	86	Euros por cabeça
Prémio por ovelha	10,50	Euros por cabeça
Prémio por ovelha produtora de leite	8,40	Euros por cabeça
Prémio por cabra	8,40	Euros por cabeça
Prémio suplementar ovelha e cabra	3,50	Euros por cabeça
Ajuda ao azeite	1,304	Euro por quilograma de azeite
Tabaco (variedade Burley)	1,305	Euro por quilograma
Tabaco (variedade Virginia)	1,296	Euro por quilograma

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 4022/2008

Maria da Conceição de Lemos Viana Boavida, estagiária de investigação do quadro de pessoal da ex-DGPC, nomeada assistente de investigação do mesmo quadro, com efeitos a 16/10/2003, em cumprimento do disposto no artigo. 6º. e no nº. 4 do artigo. 11º. do Dec. lei nº. 219/92, de 15 de Outubro (mantido em vigor pelo artigo. 62º. do Dec. lei nº. 124/99, de 20 de Abril), no âmbito da transição das atribuições no domínio da investigação, daquela ex-Direcção-Geral para o INRB, I.P., operada pelo Dec. lei nº. 209/2006, de 27 de Outubro.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 4023/2008

A Rede Ferroviária Nacional — Refer, E. P., está a executar a obra da variante entre a Estação do Pinheiro e o quilómetro 94 da linha do Sul, tendo solicitado o abate de 61 sobreiros adultos e 3 jovens sobreiros que radicam numa área de 0,736 ha de povoamento em prédios sitos nos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola, a fim de poder instalar as infra-estruturas temporárias de apoio — estaleiro 1 — e caminho de ligação entre os estaleiros 1 e 2.

Considerando que, pelo despacho da Secretária de Estado dos Transportes n.º 22 817/2006, de 3 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2006, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra;

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade inerente à melhoria das condições e tempo de transporte ferroviário de passageiros e mercadorias que vai resultar da variante;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) em fase de estudo prévio, tendo sido emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente a respectiva declaração de impacte ambiental favorável condicionada ao cumprimento das medidas de minimização, estudos a desenvolver e planos de monitorização a ela anexos;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à localização destas infra-estruturas de apoio, uma vez que a presente é a aprovada pela declaração de impacte ambiental e pelo parecer da Comissão de Avaliação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), de Fevereiro de 2006;

Considerando que, para efeitos de exclusão da Reserva Ecológica Nacional, foi reconhecido o interesse público do empreendimento, por força do despacho n.º 6529/2007, de 9 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007;

Considerando o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) a esta localização das referidas infra-estruturas de apoio;

Considerando, ainda, que o projecto de compensação e o respectivo plano de gestão, aprovados para a obra principal (despacho n.º 21 114/2007, de 22 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007), em que vão ser arborizados cerca de 38 ha das propriedades da área florestal de Sines, com condições edafo-climáticas adequadas, gerida pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), denominadas «Pinheiro Manso» (artigo 2.º, secção C, freguesia e concelho de Sines) e «Bêbeda» (artigo 3.º, secção C, C1 C2, freguesia e concelho de Sines), já contempla um excedente de 1,75 ha que satisfaz o necessário para a compensação por arborização da presente área de corte e que é de um mínimo de 0,92 ha:

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se:

A imprescindível utilidade pública desta obra, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

O abate dos sobreiros fica ainda condicionado à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão, aprovados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

15 de Janeiro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira,* Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Departamento de Inspecção

Aviso n.º 3804/2008

Para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 52.º do DL 211/04 de 20. 08, publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Decreto-Lei 211/04 de 20.08.

MIRALGAR — Agência Imobiliaria, Lda
NIPC — 502.158.336
Rua Laureano de Oliveira, 17 — 1º DTO — Moscavide
1885-051 Lisboa

Decisão: Coima única no montante de 29.000€, tornada definitiva em 03 de Agosto de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8º, do DL 77/99 de 16.03, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

Nunes & Reis — Soc. Mediação Imobiliária, Lda
NIPC — 505.008.076
Rua Movimento das Forças Armadas, 20 — loja A
2845-307 Amora

Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Março de 2006, por violação do disposto no n.º 1 da al. e) do artigo 22º e nos termos do n.º 1 al. d) do artigo 32º, do DL 77/99 de 16.03, por não manter actualizado o livro de registo de contratos celebrados no âmbito da actividade de mediação imobiliária.

Privat Project — Mediação Imobiliária e Consultoria ao Investimento, Lda
NIPC — 502.730.030
Av. D. Nuno Alvares Pereira, 7-A
2800-179 Almada

Decisão: Coima única no montante de 1.496,39€ tornada definitiva em 01 de Agosto de 2005, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 7º e da al. e) do n.º 1 do artigo 22º, nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 32º do DL 77/99 de 16.03, por não fornecer cartões de identificação aos colaboradores e não manter actualizado o livro de registos e do arquivo de contratos celebrados no âmbito da actividade de mediação imobiliária.

EMPRESINTER — Soc. Mediação Imobiliária, Lda
NIPC — 501.766.553
Rua Domingos Sequeira, 27 — 2º — I
1350–119 Lisboa

Decisão: Coima única no montante de 5.000.00€, tornada definitiva em 13 de Janeiro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5º, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 44º do DL 211/04 de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 369/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2008-01-22, precedendo concurso externo, foi nomeada provisoriamente investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, a Doutora Simona Fontul.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data da posse.

24 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 4024/2008

Considerando o disposto nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Considerando o disposto na lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando que as competências da Directora são as do dirigente de grau superior de 1º grau, nos termos da equiparação prevista no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, e do artigo 8º do referido diploma e do artigo 25º-A da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Delega, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências próprias:

1 — No Subdirector, Licenciado Rui Manuel Palácio Carreteiro, os seguintes poderes:

1.1 — Superintendência, coordenação, orientação técnica e despacho dos assuntos relacionados com os seguintes serviços:

a) GAT — Gabinete de Apoio Técnico;
b) UCGP — Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias;
c) GID — Gabinete de Investigação e Desenvolvimento;
d) GFD — Gabinete de Formação e Documentação

1.2 — A prática dos seguintes actos relativamente às referidas unidades orgânicas, dirigentes e pessoal que se encontre afecto:

1.2 — 1. Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção superior prevista no anexo I à lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

1.2 — 2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço;

1.2 — 3 — Autorizar despesas no âmbito de do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 4.987,98€;

2 — Na Subdirectora, Licenciada Deolinda Maria Picado, os seguintes poderes:

2.1 — Superintendência, coordenação, orientação técnica e despacho dos assuntos relacionados com os seguintes serviços:

a) GAT — Gabinete de Apoio Técnico;
b) UPCGAF — Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira;
c) UCGP — Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias.

2.2 — — A prática dos seguintes actos relativamente às referidas unidades orgânicas, dirigentes e pessoal que se encontre afecto:

2.2 — 1. Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção superior prevista no anexo I à lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

2.2 — 2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço;

2.2 — 3. Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.2 — 4. Autorizar a despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços até 49.879,79 €, dentro da competência atribuída pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — 5. Autorizar despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços até 99.759,58 €, no âmbito da competência conferida pela al. *a*) do nº2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Ao abrigo do disposto no nº4 do artigo 25º-A da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, o subdirector, Licenciado Rui Manuel Palácio Carreteiro.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos do despacho de nomeação.

27 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Alvará (extracto) n.º 19/2008

Suspensão de alvará

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, suspende-se o alvará n.º 34, de 26 de Janeiro de 1989, concedido ao infantário e jardim-de-infância denominado «O Pinguim», sito na Rua de São Roque da Lameira, 1117, no Porto, uma vez que a sua proprietária, Gracinda Ribeiro Pinto, decidiu proceder ao seu encerramento.

11 de Setembro de 2001. — A Directora, *Palmira dos Santos Macedo*.

3000228330

Alvará (extracto) n.º 20/2008

Alvará n.º 01/2004

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.da», sito na Rua de Bento de Jesus Caraça, 22/26, freguesia de São Cosme, concelho de Gondomar, distrito do Porto, propriedade de Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.da, requerente Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.da

A actividade e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;
Lotação máxima — 16 utentes sendo:

5 crianças dos três meses à aquisição de marcha;
5 crianças da aquisição de marcha aos 24 meses;
6 crianças dos 24 aos 36 meses.

22 de Janeiro de 2004. — O Director, *Rui Pedroto*.

3000129493

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Alvará (extracto) n.º 21/2008

Alvará n.º 21-VS

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado RESIVIDA — Residências Gerontológicas, L.da, sito no lugar de Pedras Negras, freguesia de Santa Comba Dão, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, propriedade de José António Guardado Carvalho e Ana Maria de Sousa Pais Lourenço Carvalho.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades:

Lar de idosos — 16 utentes;
Centro de dia — 6 utentes;
Apoio domiciliário — 5 utentes.

20 de Novembro de 2001. — O Director, *Manuel João Leitão Ferreira Dias*.

3000228294

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 4025/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, o exercício das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica é condicionado à posse dos cursos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do seu n.º 1 ou ao reconhecimento legal relativo à livre circulação de cidadãos de Estados membros da União Europeia.

Relativamente a cursos que não se encontrem incluídos naquela enumeração, a alínea *e*) do mesmo número possibilita o seu reconhecimento por despacho conjunto dos ministros com a tutela das áreas do ensino superior, da saúde e do trabalho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, determina-se o seguinte:

1 — Habilita para a profissão de técnico de cardiopneumologia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia, ministrado na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 5/2005, de 6 de Janeiro.

2 — Habilita para a profissão de dietista a titularidade do grau de bacharel obtida através dos seguintes cursos:

a) Curso bietápico de licenciatura em Dietética, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 306/2005, de 23 de Março;

b) Curso bietápico de licenciatura em Dietética, ministrado na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 494/2007 (2.ª série), de 15 de Março, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/305-A/2001.

3 — Habilita para a profissão de técnico de farmácia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 1202/2005, de 25 de Novembro.

4 — Habilita para a profissão de fisioterapeuta a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 54/2005, de 20 de Janeiro.

5 — Habilita para a profissão de técnico de radiologia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Radiologia, ministrado na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 14/2005, de 6 de Janeiro.

6 — Habilita para a profissão de terapeuta da fala a titularidade do grau de bacharel obtida através dos seguintes cursos:

a) Curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala, ministrado na Escola Superior de Saúde Atlântica, da Universidade Atlântica, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1452/2004, de 26 de Novembro;

b) Curso bietápico de licenciatura em Terapêutica da Fala, ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 295/2005, de 22 de Março.

7 — Habilita para a profissão de ortoprotésico a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Ortoprotesia, ministrado na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 1168/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/301-A/2001.

26 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 4026/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO) para o período 2007-2013, veio estabelecer o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III são assumidas pelos novos Programas Operacionais.

De acordo com o estatuído na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 68º do referido diploma, compete à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assumir as responsabilidades inerentes à Intervenção Operacional da Educação (PRODEP III).

Por via do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a transição entre os Programas produz efeitos mediante despacho conjunto do ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação do PO de destino e do ministro que tutela o PO Sectorial do QCA III, despacho nos termos do qual são fixadas a data de extinção, as condições particulares a observar na transferência de funções e os recursos humanos a transitar.

Considerando que no caso da transição entre os referidos Programas Operacionais compete ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e à Ministra da Educação emitir o referido despacho e que as condições institucionais para a sua emissão se encontram reunidas, designadamente, com a aprovação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro, que veio criar a estrutura de missão para o POPH;

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão da I.O. Educação (PRODEP III), a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Fica directamente responsável pelo encerramento da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP III), do PRODEP II e do PRODEP I, a Vogal Executiva da Comissão Directiva do POPH, Dra. Maria Alexandra dos Santos Vilela, a qual exercerá as suas funções sem remuneração adicional.

3 — O pessoal ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico Central (EATC) do PRODEP III, independentemente da modalidade do vínculo, transita para o Secretariado Técnico do POPH, nos termos do número seguinte, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — A Comissão Directiva do POPH deverá elaborar, no prazo de 30 dias, a contar da data de produção de efeitos do presente despacho, uma relação nominativa dos colaboradores que transitam para o Secretariado Técnico do Programa, a qual será submetida a Despacho do Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional, podendo incluir pessoas afectas às Estruturas Regionais do PRODEP.

5 — As Estruturas de Apoio Técnico Regional (EATR) serão extintas o mais tardar em 30.6.2008, em função das necessidades, devendo manter-se em funções o pessoal técnico afecto assim como os respectivos Coordenadores, sendo os encargos financeiros de funcionamento assegurados pela Assistência Técnica relativa à I.O Educação (PRODEP III) e pelas Direcções Regionais de Educação respectivas.

6 — O pessoal dirigente e de coordenação afecto à estrutura de Apoio Técnico Central do PRODEP III, bem como o respectivo secretariado, permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até à nomeação dos dirigentes do POPH na sequência da aprovação da sua estrutura orgânica.

7 — A Autoridade de Gestão do POPH e as entidades a que se encontra vinculado o pessoal referido no número anterior devem desencadear, nos termos legais aplicáveis, os mecanismos de mobilidade, de forma a assegurar que esta se processe de forma eficaz e sem impacto na operacionalidade do programa.

8 — A mobilidade do pessoal referida nos números anteriores terá uma duração coincidente com o período de duração total do Programa, podendo ser estabelecidos períodos de mobilidade mais curtos por despacho fundamentado da Comissão Directiva do POPH.

9 — O apoio logístico à Autoridade de Gestão do POPH é assegurado pelo Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P. (IGFSE), nos seguintes termos:

9.1 — Os encargos de funcionamento da Autoridade de Gestão do POPH são suportados pelo Orçamento do IGFSE a partir de 1 de Janeiro de 2008, competindo ao Gabinete de Gestão Financeira (GGF) do Ministério da Educação assumir até essa data o pagamento das despesas que decorreriam do funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico do PRODEP III, salvo nas situações previstas no presente despacho.

9.2 — As remunerações dos membros da Comissão Directiva do POPH são suportadas pelo orçamento do IGFSE, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro.

9.3 O POPH assegura os pagamentos às entidades beneficiárias com candidaturas aprovadas no âmbito do PRODEP.

9.4 — As instalações utilizadas pelo PRODEP III transitam para a Autoridade de Gestão do POPH nas seguintes condições:

a) As Instalações do PRODEP III, sediadas na Av. Infante Santo, em Lisboa, continuam a ser utilizadas até à transferência para instalações que vierem a ser atribuídas ao POPH, devendo o pagamento dos respectivos serviços de serviços de manutenção, limpeza e segurança ser assegurados a partir de Janeiro de 2008 pelo IGFSE;

b) As instalações utilizadas pelas Estruturas Regionais do PRODEP, deverão ser mantidas até Junho de 2008, sendo até essa data assegurados os custos de manutenção pela Assistência Técnica do PRODEP III e pelo orçamento das Direcções Regionais respectivas, devendo ser encetados os mecanismos relativos à rescisão do contrato de arrendamento das instalações utilizadas pela EAT Norte.

9.5 — Os equipamentos ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico Central, transitam para a Autoridade de Gestão do POPH, mantendo-se no entanto a titularidade dos equipamentos no GGF Ministério da Educação, devendo a manutenção dos mesmos ser assegurada pelo IGFSE, IP.

9.6 — Os equipamentos ao serviço das Estruturas de Apoio Técnico Regional do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve, mantêm-se na titularidade das Direcções Regionais de Educação, devendo a manutenção e abate dos mesmos ser assegurada pelas respectivas DREs.

9.7 — Os contratos de prestação e fornecimento de serviços cuja celebração teve especificamente em vista apoiar a actividade da EAT Central e da EAT de Lisboa do PRODEPIII transitam para a titularidade do IGFSE a partir de 1 de Janeiro de 2008, mantendo-se os restantes na titularidade das respectivas Direcções Regionais de Educação.

9.8 — Nos termos da al. *a*) do n.º 8.4, o eficaz funcionamento dos servidores e da actual rede informática serão assegurados pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação até que estejam reunidas as condições técnicas, logísticas e de segurança que possibilitem, quando for caso disso, a respectiva transição para o IGFSE.

9.9 — Os encargos com o arquivo físico da Autoridade de Gestão do POPH são assegurados por verbas inscritas no orçamento do IGFSE, devendo o GGF/ME e respectivas Direcções Regionais de Educação garantir o arquivo físico dos processos referentes ao PRODEP III e PRODEP II, para além dos dossiers relativos ao necessário processo de encerramento do PRODEP, que deverão estar sedeados nas instalações do Secretariado Técnico do POPH.

10 — A Equipa Subsectorial de Controlo do PRODEP III transitará para o POPH a partir 1 de Janeiro de 2008, mantendo-se em exercício de funções o mais tardar com a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento pela autoridade de auditoria.

11 — A viatura do GGF/ME afecta ao PRODEPIII transita para o POPH para apoio ao Vogal da Comissão Executiva e equipa responsável pelo encerramento do PRODEPIII, II e I, nos termos do n.º 2 do presente despacho.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4027/2008

No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 20606/2007, de 10 de Agosto de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, nomeio a comissão de avaliação dos administradores hospitalares prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio, com a seguinte composição:

Prof. Dr. Rui Manuel Gouveia Lopes dos Reis
Dr.ª Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás
Dr. José Manuel Gonçalves André

23 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Louvor n.º 46/2008

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Saúde, manifesto público louvor à licenciada Ana Maria de Andrade Tavares pelo empenho, competência, lealdade e disponibilidade com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete. As suas qualidades pessoais e profissionais em muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete, pelo que muito me apraz tornar público este louvor.

29 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Louvor n.º 47/2008

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Saúde, louvo publicamente, pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que desempenharam as funções que lhes foram confiadas no meu Gabinete, nas quais demonstraram um elevado conhecimento e enorme experiência, a licenciada Aida Maria Antunes Matias Gonçalves, a licenciada Ana Paula de Jesus Harfouche, a licenciada Celeste Lopes Gonçalves, a licenciada Eva Sofia Moço Falcão, a licenciada Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos, o licenciado António da Silva Dias Alves, o licenciado João Luís da Graça Marques, o licenciado Rui Henrique Lente Crujeira e o licenciado Artur Galvão Teles Carrondo Tomé.

29 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Louvor n.º 48/2008

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Saúde, louvo publicamente, pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que desempenharam as funções de secretariado pessoal que lhes foram confiadas no meu Gabinete, Marianela Lopes Braz, Lubélia Maria Zegre dos Santos Marques Salgueiro e Maria Lucinda Rodrigues Samúdio Azevedo.

29 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Louvor n.º 49/2008

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Saúde, louvo publicamente, pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que desempenharam as funções aos seguintes funcionários: Maria Madalena João da Costa Carvalho, Maria Fernanda da Costa Guedes Carlos, José Carlos Teixeira Carvalho e António Costa Martins.

29 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Louvor n.º 50/2008

No momento em que cesso funções, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Rui Manuel da Silva Rodrigues Guerra pela forma exemplar como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

Dotado de raras qualidades de trabalho, inteligência e competência profissional, possuindo um sólido conhecimento e experiência das estruturas do Ministério da Saúde, o Dr. Rui Guerra prestou-me sempre uma colaboração dedicada e qualificada.

A lealdade, o rigor e a sensibilidade com que desempenhou as suas funções, qualidades consentâneas com modo como vivenciou a defesa dos valores nucleares do serviço público e a sua permanente disponibilidade no exercício das suas funções são marcas da forma como sempre actuou.

Por tudo isto, é o Dr. Rui Guerra merecedor de público reconhecimento, o que por esta forma gostosamente faço.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 51/2008

Louvo o motorista António Duarte Costa pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 52/2008

Louvo Maria Helena Vidal Ferreira pela disponibilidade, dedicação, competência e empenhamento demonstrados no desempenho das funções de minha secretária pessoal.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 53/2008

Louvo a Dra. Ana Leonor Pestana de Nápoles Sarmento Urbano Pires pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas no exercício das funções de assessora do meu Gabinete. A Dra. Leonor Sarmento mostrou ser uma técnica de elevada competência e capacidade, escrupulosa e disponível, ao que aliou um excelente espírito de equipa e grande capacidade de relacionamento; mostrou ainda possuir uma sólida noção do interesse público e sentido de serviço, que a tornam credora de público louvor.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 54/2008

Louvo o motorista José Soares Pinto pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 55/2008

Louvo a Dra. Ana Paula Garcia Borges pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais que demonstrou enquanto adjunta do meu Gabinete. A Dra. Paula Borges revelou sólidos conhecimentos da realidade hospitalar, que colocou ao serviço dos projectos em que esteve envolvida, evidenciando disponibilidade, capacidade de trabalho e excelente capacidade de relacionamento que muito contribuiu para a realização dos trabalhos do Gabinete.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 56/2008

Louvo a Dra. Natércia Maria Franco de Barros Miranda pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais que demonstrou enquanto assessora do meu Gabinete. A Dra. Natércia Miranda, no exercício das suas funções, aliou aos seus sólidos conhecimentos na área da saúde, um elevado grau de profissionalismo, uma grande dedicação à causa pública e um espírito crítico e criativo, que muito contribuíram para a realização dos trabalhos do Gabinete.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 57/2008

Louvo a Dra. Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho da Silva pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas no exercício das funções de assessora do meu Gabinete. A Dra. Joana Orvalho mostrou

ser uma técnica de elevada competência, capacidade de iniciativa, rara sensibilidade à problemática da saúde e grande disponibilidade, ao que aliou um excelente espírito de equipa e grande capacidade de relacionamento; mostrou ainda uma sólida noção do interesse público e sentido de serviço, que a tornam credora de público louvor.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 58/2008

Louvo o motorista José Colaço pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 59/2008

Louvo Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais que demonstrou enquanto assessora do meu Gabinete. A Dra. Ana Barardo aliou ao sólido conhecimento da realidade hospitalar, capacidade de trabalho, disponibilidade e competência, sensibilidade crítica e uma excelente capacidade de relacionamento que muito contribuiu para a realização dos trabalhos do Gabinete.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Louvor n.º 60/2008

Louvo Aurélia Maria Godinho Martins pela disponibilidade, dedicação, competência e empenhamento demonstrados no desempenho das funções de minha secretária pessoal.

30 de Janeiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4028/2008

Por despacho, do Ministro da Saúde, proferido em 12 de Outubro de 2007, foi nomeada, em comissão de serviço, para o exercício, em acumulação, das funções de directora dos Centros de Saúde de Évora, Viana do Alentejo e de Portel, a licenciada, Maria do Carmo de Sotto-Mayor da Silveira Botelho Hasse Velez, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho, no n.º 6 do artigo 56º, no artigo 44º, ambos do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, e no n.º 6, do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicável por força do estabelecido no n.º 1 da Base XXXI, da lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, na redacção da lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, sem acumulação de remunerações.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007.

21 de Janeiro de 2008 — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

Curriculum vitae

Maria do Carmo de Sotto-Mayor da Silveira Botelho Hasse Velez nascida em Lisboa a 22 de Junho de 1957.

Residente em Évora.

Licenciada pela Faculdade de Medicina de Lisboa (1975/76 a 1981), média final de 16,34 val.

Internato Geral — Hospital de Santa Maria (1981/82).

Concurso para Assistente Estagiário de Anatomia da Faculdade de Ciência Médicas da Universidade Nova de Lisboa — 1 vaga, 2º lugar (1983).

Concurso de Ingresso aos Internatos Complementares — classificação de 69 % (1985).

Ocupação de vaga de Clínica Geral — Centro de Saúde de Évora (CSE) (Agosto de 1985).

Generalista, passagem a Assistente de Clínica Geral (1984). Título de especialista em Clínica Geral, pela ordem dos Médicos (1994).

Concurso de Habilitação ao grau de Consultor, passagem a Assistente Graduada (1995).

Concurso de Provimento para a Categoria de Chefe de Serviço, classificação de 15,91, 8º lugar, que aguarda conclusão (2001).

Acções de Formação frequentadas: Epidemiologia e registo de Cancro (ROR), Avaliação de Desempenho, Técnicas Pedagógicas, Formação Pedagógica de Formadores, Humanização, Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública — SIADAP, "Gestão de Nível Operacional em Organizações de Saúde" (Elvas, 2004), entre outras.

Actividades Formativas: formadora pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (desde 1998); Comissão Adjunta de Clínicos Gerais ao Boletim Clínico do Hospital Distrital de Évora (HDE) (1991/1994). Orientadora de Formação do Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar (1995/2001); orientadora de internos do Internato Geral e do Internato Complementar de Pediatria (2001/2002). Formadora do Estágio Clínico do 6º Ano da FML (2000).

Organização de Congressos e Jornadas: 1º Encontro de Saúde Escolar de Évora (1990); III e IV Seminários do Boletim Clínico do HDE (1991 e 1992); V Jornadas do Internato Complementar da Zona Sul (1997).

Intervenção na Comunidade Saúde Escolar (1985 a 1998); Projecto "Viver na Cidade", na área da Educação para a Saúde, parceria (2001); representante do Centro de Saúde no Conselho Local de Acção Social de Évora (CLASE) (desde 2002); Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Évora (CPCJE) (2003 a 2006).

Actividade Docente*:* Monitora da Cadeira de Anatomia da FML (1976 a 1981); Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa (1978 a 1982); Escola de Enfermagem de S. João de Deus de Évora (1989); formadora no Centro de Formação Profissional de Évora num curso para Auxiliares de Acção Médica (1995/96).

Actividades de Investigação*:* Investigação em Neuro-Anatomia (1977/81); investigação epidemiológica de um surto de doença infecto-contagiosa (1990); participação no Projecto de Investigação Machado Joseph, em Évora, de âmbito nacional (1995.

Trabalhos e comunicações*:* realização e colaboração em vários trabalhos, alguns publicados.

Actividades de Coordenação e Chefia*:* coordenadora das extensões rurais do CSE (1991/2000); coordenadora da articulação do CSE com Cuidados Secundários/HDE (1991/1995); coordenadora da Saúde de Adultos do CSE (1995); coordenadora da Sede do CSE (2000/2002); Chefe dos Serviços dos Cuidados Personalizados de Saúde (2001/2002); consultora do Gabinete de Formação para os Estágios Médicos da Sub-Região de Saúde de Évora (SRSE) (2001/2002); elemento do grupo de trabalho para a Qualidade da Prescrição da SRSE (2005-2006).

Direcção*:* Direcção do Centro de Saúde de Évora desde Dezembro de 2002.

Júris*:* exames finais de Internato de Medicina Geral e Familiar, pela Ordem dos Médicos (1998), e como orientadora. Concurso para vaga de Clínico Geral no Hospital do Espírito Santo de Évora (2001). Concurso de equipamento para as Unidades de Saúde Familiar; concurso para aquisição de Ajudas Técnicas para o Centro de Saúde.

Sub-Região de Saúde de Beja

Aviso (extracto) n.º 3805/2008

Faz-se público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que por despacho de Sua Exa. o Secretário de Estado da Saúde em substituição de Sua Exa. o Ministro da Saúde, de 17-08-2007, foi aplicada à Assistente Graduada de Clínica Geral — Gina Mendes dos Santos Freitas, do quadro do Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a pena disciplinar de aposentação compulsiva, pelo que se verifica a vacatura do lugar no respectivo quadro, com efeitos a partir de 06-09-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Aviso (extracto) n.º 3806/2008

Faz-se público, por ter sido incorrectamente publicada a Deliberação (extracto) n.º 63/2008, se procede à anulação da mesma.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Despacho (extracto) n.º 4029/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja:

Delmira Gertrudes Simões Regra — Técnica Especialista de Higiene Oral, do quadro de pessoal dos Serviços de Âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja, autorizada a mobilidade para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Beja da Sub-Região de Saúde de Beja.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 3807/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e, particularmente da Circular Normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 7/99, de 19 de Agosto, n.º 3 (contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções, bem como situações de interrupção fixadas no n.º 3.1. § 2.º), transita para a categoria de Enfermeira Graduada a Enfermeira Nível 1, Ana Maria Milhinhos Assis, com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 4030/2008

No âmbito do Processo de Reestruturação da Administração Central do Estado foi aprovada a nova orgânica da Direcção-Geral da Saúde nos termos do Decreto Regulamentar n.º 66/2007, de 29 de Maio, e nessa sequência, por meu despacho de 1 de Junho de 2007, autorizado o pedido voluntário de colocação na situação de mobilidade especial do funcionário José António Almeida Abrantes, assessor principal da carreira técnica superior, com o índice 710, escalão 1, ao abrigo do disposto no n.º4 do artigo 11º conjugado com o artigo 19º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

22 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Francisco George.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 3808/2008

Sandra Cristina Monteiro Martins, Enfermeira Graduada, escalão 1 — índice 128 com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., Hospital Dona Estefânia, tendo sido nomeada para a Categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, escalão 2 — índice 160 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Não aceitou a referida nomeação.

23 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho n.º 4031/2008

Por Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho, foi aprovada a Lei Orgânica da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde. Por sua vez, a Portaria n.º 827/2007, de 31 de Julho, fixou em 3 a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis.

Tendo em vista criar as condições necessárias à implementação da nova estrutura, importa, agora, proceder à criação de duas unidades orgânicas flexíveis, bem como as respectivas competências

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino:

São criadas, com as competências especificadas no anexo ao presente despacho, duas unidades orgânicas flexíveis da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde.

21 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

ANEXO

Unidades orgânicas flexíveis da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS)

1.º

Divisão de Sistemas de Informação e Planeamento (DSIP)

1 — A DSIP assegura as funções de suporte aos dirigentes e corpo inspectivo da IGAS, desenvolvendo funções de assessoria técnica e de apoio à gestão interna, a nível de sistemas de informação e de planeamento.

1.1 — Compete, nomeadamente, à DSIP:

a) Assegurar as tarefas necessárias ao planeamento e controlo da actividade da IGAS, cabendo-lhe, designadamente, colaborar nas análises de risco e definição de estratégias, bem como na preparação dos planos e dos relatórios de actividades, mediante as orientações superiores;

b) Elaborar estudos, pareceres e informações sobre quaisquer matérias respeitantes à gestão, organização e planeamento das actividades da IGAS, quando solicitados pelos dirigentes;

c) Garantir a recolha e tratamento da informação estatística relativa à actividade da IGAS;

d) Desenvolver, instalar e manter os sistemas, rede e aplicações informáticas;

e) Identificar as necessidades em matéria de aplicações informáticas e elaborar as análises funcionais para o seu desenvolvimento;

f) Gerir as bases de dados sobre matérias de interesse para os serviços;

g) Identificar as necessidades e propor os respectivos processos de aquisição de equipamentos, serviços e software;

h) Assegurar a articulação da IGAS com os demais serviços do Ministério da Saúde com competências no âmbito dos sistemas informáticos, de informação e de comunicação, e do desenvolvimento organizacional e modernização administrativa;

i) Planear a formação interna;

j) Propor orientações e colaborar na preparação de acções de formação para a correcta aplicação da legislação disciplinar ou recomendações;

k) Assegurar assessoria e apoio técnico ao corpo inspectivo, no domínio das respectivas competências;

l) Colaborar na organização de manuais, guiões, programas de trabalho e outros instrumentos de apoio técnico às acções de auditoria, inspecção e fiscalização;

m) Monitorizar a evolução das reclamações, sugestões e elogios apresentadas pelos cidadãos nos serviços e instituições do SNS e registadas no Sistema SIM-Cidadão;

n) Gerir o arquivo técnico-documental da IGAS, organizando bases de dados informatizados com recurso a texto e imagem em suportes diversos e procedendo, designadamente, à recolha, tratamento e divulgação da informação técnica relativa à intervenção da IGAS, bem como da legislação relevante;

o) Organizar e manter actualizado o património bibliográfico e documental da IGAS, nomeadamente o dossier permanente das entidades e gerir a biblioteca da IGAS, facultando a informação disponível nas bases de dados;

p) Colaborar na elaboração de projectos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;

q) Estabelecer e propor a execução de formas de articulação com outros departamentos, serviços e organismos com vista a obter maior eficácia na actuação da IGAS;

r) Apoiar os dirigentes, no âmbito do cumprimento da missão da IGAS, e na articulação com entidades congéneres estrangeiras e organizações internacionais.

2.º

Divisão de Apoio Administrativo e Processual (DAAP)

1 — A DAAP assegura funções de suporte ou apoio à gestão e administração dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e de expediente geral afectos à IGAS, bem como o apoio técnico-administrativo às actividades de inspecção.

1.1 — Compete, designadamente, à DAAP:

a) Elaborar e gerir o orçamento interno, bem como elaborar a conta de gerência;

b) Organizar e manter a contabilidade analítica;

c) Elaborar e gerir o cadastro e inventário dos bens, assim como assegurar a manutenção, conservação e segurança das instalações e dos equipamentos;

d) Executar e divulgar a política interna de recursos humanos;

e) Elaborar o balanço social;

f) Assegurar a actividade de secretariado e de apoio à actividade processual;

g) Assegurar a gestão do arquivo processual.

3.º

Secções

1 — Na Divisão de Apoio Administrativo e Processual (DAAP) são criadas as seguintes secções:

a) Secção de Pessoal, Aprovisionamento e Contabilidade (SPAC);

b) Secção de Apoio aos Processos (SAP).

2 — À SPAC compete:

a) Preparar e executar o orçamento;
b) Processar e liquidar as despesas autorizadas;
c) Preparar os pedidos de libertação de crédito por conta das dotações inscritas no Orçamento de Estado ou das despesas com compensação em receita;
d) Assegurar o tratamento dos processos de arrecadação de receitas;
e) Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneio;
f) Elaborar processos de despesa, verificar a sua legalidade e proceder ao processamento, registo, liquidação e pagamento das despesas do orçamento;
g) Executar a contabilidade analítica;
h) Executar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços e assegurar a gestão dos bens consumíveis, bem como preparar e executar os contratos de fornecimentos de bens e serviços, nomeadamente de aluguer, assistência técnica e manutenção de equipamentos;
i) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens que constituem o património afecto;
j) Assegurar as actividades de manutenção, conservação e segurança das instalações e equipamentos;
k) Assegurar o conhecimento sistemático da informação relativa aos recursos humanos;
l) Executar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público do pessoal;
m) Assegurar as tarefas referentes ao arquivo da documentação existente na SPAC, designadamente a referente aos processos individuais do pessoal;
n) Supervisionar o trabalho da central telefónica e do pessoal auxiliar.

3 — À SAP compete:

a) Assegurar todos os actos de registo e movimentação dos processos, procedendo, designadamente, ao registo da correspondência referente aos processos, procedendo à sua junção aos autos e assegurando as comunicações externas;
b) Proceder à organização de processos de natureza disciplinar, inspectiva, de auditoria, de fiscalização ou de natureza administrativa, abertos no âmbito das atribuições da IGAS;
c) Insistir nos pedidos de resposta formulados pela IGAS, quando ultrapassados os prazos concedidos para o efeito;
d) Colaborar na extracção de resultados estatísticos da actividade processual da IGAS;
e) Assegurar as tarefas de arquivamento dos processos da IGAS;
f) Extrair cópias ou certidões, após autorização superior;
g) Assegurar os demais actos de secretariado e de apoio técnico-administrativo aos inspectores responsáveis pelos processos em curso na IGAS.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3809/2008

Por despacho do Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 18.01.08, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do artigo 55º do Dec. lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, foi renovado o regime de horário acrescido, por 90 dias às Enfermeiras abaixo designados e com efeitos a 01.01.08:

Margarida Maria André Soares
Paula Maria Terenas Caetano

22 de Janeiro de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Deliberação n.º 370/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto de 16 de Janeiro de 2008:

Maria do Céu Valente Madeira de Azevedo, chefe de repartição em regime de substituição — nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso, chefe de repartição da área de pessoal e admissão de doentes, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal deste Instituto.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

Deliberação n.º 371/2008

Por despacho do Conselho de administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto de 16 de Janeiro de 2008:

- Maria do Céu Valente Madeira de Azevedo, chefe de repartição em regime de substituição — nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso, chefe de repartição da área de pessoal e admissão de doentes, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal deste Instituto.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4032/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007 e mediante pedido da entidade promotora devidamente sustentado, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela "Terciforma — Estudos de Comércio e Serviços, S. A.", no âmbito da Escola de Comércio do Porto, e criado pelo Despacho conjunto n.º 919-A/2001 (2.ª série), de 8 de Outubro, ao abrigo, em particular, dos n.os 1 e 3 do n.º 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Clara Correia.*

Despacho (extracto) n.º 4033/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007 e mediante pedido da entidade promotora devidamente sustentado, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho, criado pelo Despacho conjunto n.º 449/2006 (2.ª série), de 5 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 17518/2006, de 29 de Agosto, ao abrigo, em particular, dos n.os 1 e 3 do n.º 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Clara Correia.*

Despacho (extracto) n.º 4034/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007 e mediante pedido da entidade promotora devidamente sustentado, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Sintra por força do Despacho n.º 3564/2005 (2.ª série), de 17 de Fevereiro, ao abrigo, em particular, dos n.os 1 e 3 do n.º 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Clara Correia.*

Despacho (extracto) n.º 4035/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007 e considerando a intenção manifestada pela entidade promotora de cessar a sua actividade de desenvolvimento do Centro Novas Oportunidades, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Comunidade Urbana do Médio Tejo, criado pelo Despacho conjunto n.º 276/2006 (2.ª série), de 22 de Março, ao abrigo, em particular, do n.º 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Clara Correia.*

Despacho (extracto) n.º 4036/2008

Por meu despacho de 22 de Outubro de 2007, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, e na sequência da extinção da Escola Secundária com 3.º ciclo do Rodo, localizada na freguesia de Godim, concelho de Peso da Régua, distrito de Vila Real, aprovada no âmbito do reordenamento da rede escolar para o ano de 2007-2008, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido por aquele estabelecimento de ensino e criado pelo despacho n.º 20846/2006, de 13 de Outubro, e à criação do Centro Novas Oportunidades a promover pela Escola Secun-

dária com 3.º ciclo Dr. João de Araújo Correia, também localizada no concelho de Peso da Régua, como forma de salvaguardar a continuidade da actividade desenvolvida pelo Centro Novas Oportunidades promovido pelo mencionado estabelecimento de ensino extinto e tendo em conta a resposta da rede de Centros existente, as necessidades de qualificação da população alvo e a capacidade evidenciada pela Escola Secundária com 3.º ciclo Dr. João de Araújo Correia, nos termos e para os efeitos dos n.os 2.º e 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Clara Correia*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa de Vila Real

Aviso n.º 3810/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no placard do átrio de entrada dos serviços administrativos a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

Aviso n.º 3811/2008

A fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 93.º e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada no *placard* da entrada principal.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António P. Sobral Torres.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Despacho n.º 4037/2008

Por meu despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22/05, nomeio para exercer, em Comissão de Serviço, o cargo de Professor Titular do Departamento Curricular de Línguas durante o ano lectivo 2007-2008, o professor do Quadro de Escola José Joaquim Lobo, do Grupo de Recrutamento 210, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

A presente nomeação é válida para o ano escolar de 2007-2008, auferindo durante este período pelo índice 245.

10 de Janeiro de 2008. —O Presidente do Conselho Executivo, *Diamantino Mário Soeiro Lopes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó

Despacho (extracto) n.º 4038/2008

Nomeação do docente do quadro de escola EB 2,3/S D. Sancho II de Alijó, do grupo 620, Albano da Cruz Ledo, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2007-2008, do Departamento de Expressões, nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães.*

Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira

Aviso n.º 3812/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Casado Neiva.*

Agrupamento Vertical Augusto Gil

Aviso n.º 3813/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-lei 100/99, de 30/03, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Machado Pinheiro Miranda.*

Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa

Aviso n.º 3814/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação das listas ao dirigente máximo do Serviço.

9 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues.*

Aviso n.º 3815/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação das listas ao dirigente máximo do Serviço.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrgues.*

Aviso n.º 3816/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação das listas ao dirigente máximo do Serviço.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues.*

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja

Aviso n.º 3817/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E.B. 2,3 Bento Carqueja, sede do Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja, de Oliveira de Azeméis, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, com a referência a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96º do mesmo Decreto-Lei, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação do presente aviso no Diário.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Lestre*.

Agrupamento de Escolas Campo Aberto

Despacho n.º 4039/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no número 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006 de 5 de Dezembro, foi nomeada nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, a docente abaixo indicada do ano lectivo 2006-2007:

Grupo	Nome	Quadro de destino	Código
550	Maria Manuel de Castro Veloso	QZP do Porto	13

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Pinho Teixeira das Neves Tavares Moreira.*

Escola Secundária Carolina Michaëlis

Despacho n.º 4040/2008

Carla Sandra Santos Monge da Costa Duarte, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundaria Carolina Michaelis, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no D.R, 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro, homologo os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 com contrato de oferta de escola de serviço docente, ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Susana Machado Monteiro Cabeleira	300
Branca Teresa Sampaio da Silva	330
Francelina Clara Pires Amaro Fialho	410
Cristina Alexandra Soares Resende	430
Paula Alexandra Ribeiro Faria	510

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Sandra Santos Monge da Costa Duarte.*

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 3818/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, no uso das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* IIª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram renovados ao abrigo do artigo 139º do código do trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, os contratos a termo certo abaixo indicados:

Nome	Categoria	Início de funções deste contrato	Termo do contrato
Ana da Conceição dos Santos Pereira	A.A.Educativa	01/09/2006	31/08/2007
João Carlos dos Santos Magalhães	A.A.Educativa	01/09/2006	31/08/2007
Catarina Sofia Vilas Lima Teixeira	A.A.Educativa	01/09/2006	31/08/2007
Marisa Soares Costa Duarte	A.A.Educativa	01/09/2006	31/08/2007
Rosa Luísa Martins	A.A.Educativa	14/02/2006	31/08/2007
Sílvia dos Santos Moutinho	A.A.Educativa	20/12/2006	31/08/2007
Ana Maria Moreira Gonçalves	Cozinheira	01/09/2006	31/08/2007
Paula Cristina Magalhães Carvalho	A.A.Educativa	01/09/2006	31/08/2007
Pedro Nuno Ferreira Lopes Correia	A.A. Escolar	01/09/2006	31/08/2008
Paulo João Carvalho Pinto	A.A. Escolar	01/09/2006	31/08/2007

Isento do Visto do Tribunal de Contas.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Abel Pereira.*

Escola Secundária Dr. António Granjo

Aviso n.º 3819/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99 de 31/03, faz-se público, que se encontra afixada no átrio da Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização desta lista cabe reclamação nos termos do n.º 1 do artigo 96 do Decreto-Lei atrás citado, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Vieira Ribeiro Maia Bandeirinha.*

Despacho n.º 4041/2008

Por despacho de 14 de Janeiro 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi concedida a rescisão do contrato, com efeitos a 10 de Janeiro de 2008, ao auxiliar de acção educativa Gilberto Luís Teixeira Pascoal, com contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Vieira Ribeiro da Maia Bandeirinha.*

Escola Secundária Eça de Queirós

Despacho n.º 4042/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, de 15/03/2007 no uso das competências delegadas pelo nº1.1 do Despacho nº 24941/2006 de 5 de Dezembro, publicado no D.R. nº 233, 2.ª série, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Código	Nome	De Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Luísa Isabel da Nova Pereira	Secundária Henrique Medina	401882	Secundária Eça de Queirós	401675
410	Albina Lucinda Rodrigues Costa	Secundária Padre Benjamim Salgado	402400	Secundária Eça de Queirós	401675
410	Francisco José Miranda Campinho	Secundária Barcelinhos	403787	Secundária Eça de Queirós	401675
410	Maria Amélia Ferreira de Castro	Secundária Padre Benjamim Salgado	402400	Secundária Eça de Queirós	401675
500	Ana Adelaide da Fonseca Ramos	Secundária Rocha Peixoto	402680	Secundária Eça de Queirós	401675
500	Ana Cristina Azevedo Machado Oliveira	Secundária de Paredes	402424	Secundária Eça de Queirós	401675

Código	Nome	De Escola	Código	Para a Escola	Código
500	Ana Rosa Cardoso da Silva Costa	E.B 2.3.Dr.Flávio Gonçalves	341150	Secundária Eça de Queirós	401675
600	Arnaldo Pedro Pinto Gomes Silva	E.B 2 .3 de Rates	344035	Secundária Eça de Queirós	401675

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa.*

Despacho n.º 4043/2008

Por despacho do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo nº1.2 do despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, publicado no D.R. n.º 233 — 2.ª série, foram homologados os contratos Oferta de Escola referentes ao ano lectivo 2006-2007:

Código	Nome	Início	Termo
300	Genoveva Santos Vieira Lima	16.05.2007	22.06.2007
500	Marisa Manuela Ramada Macedo Gonçalves Rodrigues	27.04.2007	31.08.2007
620	Eliana Andrea Policarpo Teixeira	23.04.2007	12.06.2007

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa.*

Escola Secundária de Gondomar

Aviso (extracto) n.º 3820/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março conjugado com a Circular n.º 30/98/DEGRE de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim da Silva Costa.*

Agrupamento Vertical das Escolas de Macedo de Cavaleiros

Contrato n.º 111/2008

Por despacho de 17 de Julho de 2007, do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no Despacho nº 24 941/2006, Delegações de Competências, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, nº233, de 5 de Dezembro de 2006, é homologado o contrato administrativo de provimento da docente, abaixo indicada, ano lectivo 2006-2007.

Nome da docente	Grupo	Data da homologação
Ivone da Fonseca Familiar	320	24 de Janeiro de 2007

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paulo Duarte da Silva Dias.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Mesão Frio

Despacho n.º 4044/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.4 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo do disposto no artigo 9º da lei 23/2004, de 22 de Junho e do Código de Trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer as funções de Auxiliar de Acção Educativa, de Carla Maria Botelho Monteiro Gonçalves, com início em 05 de Abril de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2007.

11 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

Agrupamento de Escolas de Moure

Aviso n.º 3821/2008

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, torno público que se encontra afixada no placard junto dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O referido pessoal dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar recurso ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando dos Santos Machado.*

Agrupamento Vertical Nadir Afonso

Aviso n.º 3822/2008

Em cumprimento do estabelecido pelo nº3 do artigo 95º do Decreto lei nº. 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placar da escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista da antiguidade do pessoal não docente que exerce funções neste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo 96º. do citado diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Tomaz.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 4045/2008

Por despacho do Coordenador Educativo de Braga, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referente ao ano lectivo de 2006-2007 dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Código
220	Mónica Elisabete Teixeira Neves	330401
250	Hugo Miguel Silva Machado	330401
260	Sandra Marisa Sousa Gonçalves	330401
320	Isabel Maria Pereira Soares	330401
420	Cátia Alexandra Ferreira Bragança Martins	330401
550	José Carlos Fernandes	330401
550	Rita Pinto da costa	330401

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

Despacho n.º 4046/2008

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento Horizontal de Escolas Terras do Ave, Margarida Maria Coelho Mendonça Balsemão Moreira, no uso das competências delegadas pelo Despacho 24 941/2006, publicado do *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos a termo resolutivo, realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 do professor abaixo indicado:

Grupo	Nome	Código
110	Joaquim Tarcísio da Costa e Sousa	234072

18 de Janeiro de 2008 — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira.*

Escola Secundária de Penafiel

Despacho n.º 4047/2008

Por despacho 11 de Setembro de 2007, do Senhor Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Penafiel, no uso das competências que me foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Nome	Código de Grupo
Adão Nunes da Rocha Moreira	290
Alda Almendra Henriques	510
Ana Cristina Dias Brás	510
Ana Maria Pereira Machado	420
Anabela Alzira Alves Rodrigues	430
Angela Susana Moreira Gonçalves	500
Carmen Lídia Vilela da Assunção Pereira Ramos	410
Elisa Maria Dias Gaspar	430
Fernando José Loureiro Marques	420
Helena da Conceição Gonçalves Coelho	500
Idalina da Rocha Oliveira Dias	410
João Pedro de Sousa Machado	500
José Manuel de Sousa Alves	410
Lígia Maria Pinto Milheiro	620
Lino António Ferreira Carneiro Araújo	520
Margarida de Oliveira Lima	430
Maria Alice Martins Carneiro	400
Maria Antonieta Pedro dos Reis	430
Maria da Conceição Ferreira Ferro	410
Maria Isabel Soares da Silva Prado	500
Maria Manuela de Melo Oliveira	410
Marta Cristina Soares de Almeida	500
Olga Cecília Ferreira Pereira Gaspar	430
Olívia Cesarina Baptista Moreira	420
Patrícia Maria Teixeira Sousa Silva	510
Paula Fernanda de Jesus Nunes Xavier	300
Paula Sofia Duarte Fernandes	520
Sara Nelma Moutinho de Faria	600
Susana Augusta Cardoso Leal Lopes	500
Susana Cláudia Mendes Coelho	410
Teresa de Jesus Rodrigues	400

23 de Janeiro de 2008 — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

Agrupamento de Escolas de Real

Despacho n.º 4048/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho nº 24941/2006, publicado no DR. Nº 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos Trabalho Termo Resolutivo Incerto Decreto-Lei nº 35/2007 de 15/02 de serviço docente referentes ao ano lectivo 2006-2007:

Nome	Escola origem	Código grupo
Maria Carmelia Lopes Moreira	Agrup. Escolas Real	210
Maria Lúcia Cunha Carneiro	Agrup. Escolas Real	100
Natália Anjos Almeida Silva	Agrup. Escolas Real	290
Pedro José Moreira Silva Martins	Agrup. Escolas Real	110

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

Agrupamento de Escolas de Rio Caldo

Aviso n.º 3823/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95º do Decreto — lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no expositor do 1º Piso da Escola E.B. 2,3/S de Rio Caldo, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, Coordenação Educativa de Braga, a lista de Antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Pinheiro Gomes.*

Escola Secundária de Rio Tinto

Despacho n.º 4049/2008

Por Despacho de 07/12/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da sua competência delegada no 1.1 do despacho n.º 24941/06 de 23 de Outubro da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferido, nos termos da alínea ***a***) do n.º1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea ***a***) do n.º1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139 — A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01, Decreto-Lei n.º 121/05 de 26 de Julho e Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de Fevereiro, o Professor do Quadro de Zona abaixo indicado:

Grupo	Nome	Quadro Zona Pedagógica 2005-2006	Código	Quadro Zona Pedagógica 2006-2007	Código
550	Telma Márcia Alves Neto	Centro da Área Educativa da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa	11	Centro Área Educativa do Porto	13

23 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Lourenço Pereira.*

Agrupamento Vertical São Pedro de Pedroso

Aviso n.º 3824/2008

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132º do Estatuto da Carreira Docente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada para consulta, na sala dos professores da Escola sede, bem como em todas as Escolas do 1º ciclo e Jardim-de-Infância, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Soares Carneiro Fernandes Pereira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Tarouca

Aviso n.º 3825/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Dec. lei 497/88 de 30 /12, faz-se público, que se encontra afixado no local de estilo, a Lista de Antiguidade de todo o Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas.

O Pessoal Não Docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Manuela Teixeira Alves Machado.*

Escola EB 2, 3 de Telões

Despacho (extracto) n.º 4050/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso das competências delegadas no Despacho 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foi homologado o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 do docente contratado a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicado:

Grupo	Nome do Docente
230	Sara Isabel Santos Costa.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Joaquim Artur Pereira Correia*.

Escola Secundária de Vilela

Despacho (extracto) n.º 4051/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro, foi o Professor do Quadro de Nomeação Definitiva Elísio Ferreira Arauca do grupo de recrutamento 600, exonerado a seu pedido nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, com efeitos a 31 de Agosto de 2007.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Martins Nogueira Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos

Aviso n.º 3826/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para o dirigente máximo deste serviço.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Vilela Ventura.*

Agrupamento de Escolas de Colmeias

Aviso (extracto) n.º 3827/2008

Fernando Paulo Mateus Elias, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, o Coordenador Educativo de Leiria homologou o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 da Terapeuta da Fala, abaixo descriminado:

Nome	Funções	Contrato tipo
Andreia Henriques Ferreira Salvador	Técnicas especiais	Pessoal contratado a termo.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Elias.*

Agrupamento de Escolas do Conde de Castelo Melhor

Aviso n.º 3828/2008

Nos termos do nº. 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Teresa Paula Nabais Preto Chaves*.

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso (extracto) n.º 3829/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2º Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano de 2007 do não docente com *Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo*, abaixo discriminado:

Jorge Ricardo Tavares Gonçalves

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Aviso (extracto) n.º 3830/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de Fevereiro, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, os professores do quadro de zona pedagógica, abaixo discriminados:

Grupo	Nome	QZP em 2005-2006	Código	QZP em 2006-2007	Código
550	Ana Margarida Fernandes Oliveira	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	Aveiro.	01
620	Nuno Filipe Menício T. Rodrigues	Viseu	18	Aveiro.	01

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Aviso (extracto) n.º 3831/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi *transferida* nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea *a*) dos artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do 1.º Ciclo do QZP de Aveiro

(cód. 01) Maria Luísa Póvoa Castro de Vasconcelos para o QE da EB1 da Taipa (cód. 277605)

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Aviso (extracto) n.º 3832/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º dp Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do Pessoa Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no Diária da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo Fernando Namora

Aviso n.º 3833/2008

Nos Termos do disposto n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio principal deste Estabelecimento de Ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente, com efeitos a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

23 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Rodrigues de Lemos.*

Agrupamento Vertical de Escolas Ferreira Aves

Aviso n.º 3834/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no átrio da Escola Básica Integrada de Ferreira de Aves, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2007.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Martins Pinto.*

Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains

Aviso n.º 3835/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar de Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo mencionados, referente ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
620	Amandina Monteiro Esteves	Castelo Branco	05
620	Nuno de Oliveira e Silva Leitão	Castelo Branco	05

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alzira da Cruz Barata*.

Aviso n.º 3836/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram transferidos para o Quadro de Educação Especial, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes do quadro de nomeação abaixo mencionados, referente ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	QE/QZP	Código	Quadro Educação Especial	Código
910	Delminda Gonçalves N. Rito Ribeiro	Castelo Branco	05	Escola EB 2,3/S Alcains	403660
910	Maria da Graça C. M. Alvarrão Carreto	Escola EB 2,3 /S Padre A. Andrade	345970	Escola EB 2,3/S Alcains	403660

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alzira da Cruz Barata.*

Aviso n.º 3837/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do quadro de nomeação abaixo mencionados, referente ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	QE/QZP Anterior	Código	Q. Escola Actual	Código
110	Maria Hermínia Costa Gonçalves	EB 1 Oledo	259937	EB 1 Escalos Cima	220383
110	Maria Isabel Domingues Manzarra	EB1 Póvoa Atalaia	267065	EB 1 Tinalhas	278245
110	Maria Ester Amaro Lopes Gordino	Castelo Branco	05	EB 1 Alcains	201078
110	Maria Margarida A. Ramos Santos	Castelo Branco	05	EB 1 de Alcains	201078
110	Maria Piedade Mendes Pinto	EB 1 de Soalheira	256456	EB 1 de Alcains	201078
200	João Fernando Goulão Pinto	EB 2/3 Vila Velha Rodão	345064	EB 2/3 José Sanches de Alcains	341850
220	Anabela Lopes Baltazar	EB 2/3 José Silvestre Ribeiro	345880	EB 2/3 José Sanches de Alcains	341850
620	Ana Rita Simões Caleia Almeida	EBI São Vicente da Beira	330127	Escola EB 2,3/S de Alcains	403660

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alzira da Cruz Barata.*

Agrupamento de Escolas de Mões

Aviso n.º 3838/2008

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei nº 117/99, de 11 de Agosto, e pelos decretos-leis n.os 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 132º do decreto-lei nº 15/2007, de 19 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sebastião José Martins Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Mundão

Aviso (extracto) n.º 3839/2008

Nos termos do disposto no Decreto — lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Sala de Pessoal a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Educação com referência a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Benvinda Maria Vaz da Silva.*

Agrupamento de Escolas da Murtosa

Aviso (extracto) n.º 3840/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada a Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96º do referido Decreto- Lei.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Direcção Executiva, *Maria Emília Morais Carrabau.*

Agrupamento de Escolas do Viso

Despacho n.º 4052/2008

Por despacho de 21 de Dezembro do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo n.º 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram nomeados e transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Provimento Anterior	Novo Provimento
600-Artes Visuais	José Manuel Gonçalves Crúzio	Região Aut. Açores	18- Esc. Bás. 2,3 do Viso — 343444.
620-Ed. Física	Gonçalo Gabriel Fernandes	18	Esc.Bás. 2,3 do Viso — 343444.
620-Ed.Física	João Pedro Antunes Dias	09	Esc.Bás. 2,3 do Viso-343444.
910-Ens. Esp.	Fernanda de Jesus A. Lima Correia	310001	Esc. Bás. 2,3 do Viso — 343444.
910-Ens. Esp.	Joaquim Henrique de Oliveira Simões	285626	Esc. Bás. 2,3 do Viso — 343444.
910-Ens. Esp.	Maria Helena da Conceição Oliveira.	628025	Esc.Bás. 2,3 do Viso — 343444.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Jorge dos Santos Pereira.*

Despacho n.º 4053/2008

Por despacho de 21 de Dezembro do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo n.º 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.º série, de 14 de Novembro, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram nomeados e transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Provimento anterior	Novo provimento
100-Pré-Escolar	Florbela Pinho Madeira	20	18 — Agrupamento de Escolas do Viso.
100-Pré-Escolar	Isabel Maria Paiva Cardoso de Melo.	JIS. J. Lourosa-632557	JI de P. de Sobrinhos-626648.
100-Pré Escolar	Maria da Conceição de Oliveira Antunes	20-Zona B	18 — Agrupamento de Escolas do Viso.
100-Pré-Escolar	Maria de Fátima Peres da Silva Araújo	JIP. Sobrinhos-626648	JI de Rio de Loba-628025.
100-Pré Escolar	Sandra Eunice Santos Xavier Albuquerque	20	18 — Agrupamento de Escolas do Viso.
110-1.º Ciclo	Aida Ferreira de Melo	Moure de Madalena-235088	1.ºCiclo de Fragosela de Cima-224080.
110-1.º Ciclo	Maria Augusta Pires da Silva Loureiro	S. P. de France-213792	1.º Ciclo de Rio de Loba-269864.
110-1.º Ciclo	Maria Fernanda de Oliveira Queirós Freitas	Outeiro-213792	1.º Ciclo de Rio de Loba-269864.
110-1.º Ciclo	Vasco Guerra Melo	18	1.º Ciclo de S. Evos n.º 2 — 258465.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Jorge dos Santos Pereira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 4054/2008

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, no período de 26 de Dezembro de 2007 a 2 de Janeiro de 2008, o director regional adjunto, licenciado Rui Miguel Queirós Correia.

21 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*

Centro de Área Educativa do Oeste

Aviso n.º 3841/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação, conforme estabelecido no artigo 96º do citado decreto-lei.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Baptista da Silva.*

Escola Secundária de Afonso Domingues

Despacho n.º 4055/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/ 2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 2 de Abril de 2007, foi homologado o contrato de Trabalho do seguinte Trabalhador:

Miguel Jorge Serrano Barradas com a categoria de Assistente de Administração Escolar.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Armanda Gomes M. N. Côdea.*

Despacho n.º 4056/2008

Nos termos do artigo 105 do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei 15/2007 de 19 de Janeiro e ao abrigo do despacho n.º 23731/2006 de 21/11/2006 por delegação de competências do senhor Director Regional de Educação de Lisboa, foi autorizada a licença sem vencimento, até 30 dias, com início a 3 de Janeiro de 2008, ao docente do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, João Manuel Palma Paio.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Armanda Gomes M. N. Côdea*.

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Aviso (extracto) n.º 3842/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente destes estabelecimentos de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ludovina Pereira de Jesus.*

Aviso (extracto) n.º 3843/2008

Por despacho de 27/12/2007, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Alapraia, no uso da competência delegada no nº 1.2 do Despacho nº 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento para o ano lectivo de 2006-2007 dos Professores abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Margarida Alves Lucas	110
Vera Lúcia Calhabéu Milheiras	110
Sandra Cristina Pereira Ferreira	110
Joana Filipa Lopes de Carvalho	110
Ana Isabel Macedo Perdigão Rodrigues Marques.	110
Sofia de Passos Silva Abreu e Lima	200
Júlia da Conceição Melo Forca	200
Maria de Lurdes Cardoso da Costa	200
Emília Martins Ramada	220
Marisa Trindade Borges	220
Rui Miguel Lourenço Martins Carvalho Aparício	230
Vera Cristina Peralta Evaristo	230
Rui Pedro Clérigo Ferreira	240
Ana Sofia Pereira da Silva	240
Octávio José da Silva Inácio	250
Ricardo Luís Martins Pereira Homem	290
Paula Alexandra Matos Nogueira	320
Elsa Margarida de Melo Corga	320
Cristina Paula da Silva Ferraz Simões	320
Francisco Gonçalo Martinez Santos Ferreira	400
Maria de Fátima Marques Guerra Barroqueiro	420
Tiago Gonçalves Moutinho Ribeiro	620
Maria Carlota Sotto Mayor Cardoso Peres	Terapeuta da Fala
Júlia Maria Gonçalves Almeida Costa Ribeiro	Linguagem Gestual

23 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ludovina Pereira de Jesus*.

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém

Aviso (extracto) n.º 3844/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio do bloco administrativo da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do Decreto-Lei acima citado.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Lima de Oliveira Igreja.*

Escola Secundária Artística António Arroio

Aviso (extracto) n.º 3845/2008

Nos termos do artigo 59.º, n.º 2, conjugado com o preceituado no artigo 69.º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/ 84, de 16 de Janeiro, é por este meio avisado o funcionário arguido José Manuel Caeiro das Dores Perdigão, com a categoria profissional de Professor provisório, tendo exercido funções docentes pela última vez na escola Secundária S. João do Estoril, com a última residência Rua Cidade de Tomar, 37, Parede, que por despacho de 12/10/2007, do Senhor Director Regional Adjunto da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo da delegação de competências constante do Despacho n.º 22054/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 182, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2007, foi-lhe aplicada a pena disciplinar de Suspensão, graduada em 120 dias (cento e 20 dias), nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 11.º da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo diploma legal acima referido, podendo interpor o respectivo recurso hierárquico no prazo de 10 dias contados da data da presente publicação.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Castanheira de Paiva.*

Agrupamento de Escolas de Apelação

Aviso (extracto) n.º 3846/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo,e no uso da competência delegada no n.º 1.3 Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2006 foi homologado o contrato abaixo indicado, referente ao ano lectivo 2006-2007, dos professores não efectivos do Agrupamento de Escolas de Apelação:

Escola Básica do 1.º Ciclo c/ Jardim de Infância de Apelação n.º 1 — 203993:

Ana Maria Mendonça Fonseca Grupo100

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Félix Manuel Bolaños Pereira de Matos*.

Aviso (extracto) n.º 3847/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo e no uso da competência delegada no n.º 1.3 Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2006 foram homologados os contratos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos professores não efectivos do Agrupamento de Escolas de Apelação.

Escola Básica Integrada de Apelação — 330371

Alberto Paulo da Silva Pereira Grupo 510
Ana Cristina da Conceição Nuno Grupo 420
Ana Luísa Ramos Curto Barroca Pires Grupo 500
Ana Maria dos Santos Fonseca Pestana Grupo 520
Cristina Isabel Lopes Amante Grupo 550
Dénis Ascensão da Conceição Grupo 260
Emanuel de Jesus Rodrigues Lopes Grupo 220
Fátima Raquel Loureiro Freitas Alves Grupo 230
Filipa Alexandra Mendes Tavares Marques Grupo 520
Francisco Marreiros Figueira Ferreira dos Santos Grupo 620
Hugo Miguel Gonçalves Nascimento Grupo 620
Joana Nogueira Bastos Ferreira Grupo 210
José António Grumete Vicente Grupo 240
Maria Elisa Bregas Silvestre Grupo 320
Nuno Alexandre da Câmara Archer de Carvalho Grupo 290
Paulo Jorge Marques Roque Grupo 500
Pedro Alexandre da Conceição Henriques Grupo 910
Pedro Alexandre Rodrigues da Ponte Grupo 260
Rita Isabel Gomes Dias Grupo 620
Sandra Mónica Pereira Martins Grupo 610
Sandra Paula Henriques Duarte Grupo 210
Susana Rita Tralha Franco Grupo Técnicas Especiais
Vanda Cristina Moreira Serrano Grupo 230

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Félix Manuel Bolaños Pereira de Matos.*

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Despacho (extracto) n.º 4057/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi homologado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado ao abrigo do Dec.-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo 2007-2008 da professora a seguir indicada:

Nome	Grupo
Ana Cláudia Lourenço Várzea Tavares	510

21 de Dezembro de 2007.— O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas*.

Despacho (extracto) n.º 4058/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi renovado o contrato para o ano lectivo 2007-2008, ao abrigo do n.º 3 do artigo 54 do Dec.-Lei n.º 20/2006 de 31/01, da professora a seguir indicada:

Nome	Grupo
Iolanda de Mendonça Canto Moreira	500

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas*.

Despacho (extracto) n.º 4059/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.2 do Despacho nº 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Sandra Isabel Soares Alves	110
Rodolfo Martins Epifânio Frazão Aparício	200
Hélder Oliveira Alfaiate	240
Fernando Alexandre do Carmo Amâncio	240
Ana Luísa Rodrigues Neves Ferreira	250
Carmen Correia Tomás	250
Susana Isabel Santos Correia Pereira	290
Carla Maria Gomes de Andrade	290
Paulo Sérgio Perames Paraíso	500
Cláudia Sofia Marques da Trindade Azevedo	500
Maria de Fátima Vieira Serrano	510
Rita Susana Groba Henriques	530

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas.*

Escola Básica Integrada do Carregado

Aviso n.º 3848/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos, efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31-12-2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos de Magalhães Barroso.*

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Aviso n.º 3849/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do D.L. nº100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal não docente e na entrada dos Serviços de Administração Escolar, deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade da pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica

Despacho (extracto) n.º 4060/2008

Por despacho de 11/01/2008, do Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa — Maria da Gloria Pereira de Moura Bessa para o Quadro Distrital de Vinculação de Évora com afectação à Escola Básica Integrada/Jardim-de-infância de Alcáçovas nos termos do artigo 4º da lei 53/2006 de 7 de Dezembro.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Dias da Fonseca.*

Agrupamento Vertical de Escolas D. António da Costa

Despacho n.º 4061/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. António da Costa, ao abrigo do n.º 1.6 do despacho n.º 23 189/2006, Susana Soares Duarte Leite do Nascimento Jorge, com contrato a termo certo para exercer funções de assistente administrativa, é autorizada a rescindir contrato,

nos termos do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ribeiro Santos.*

Despacho n.º 4062/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do Despacho nº 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei nº 20/2005, de 9/01, e com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 18/2004, de 17/01, e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Do QZP	Para o QZP	Grupo
Olga Lolita Remédios do Rosário	11	15	1º Ciclo

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Nunes dos Santos Ribeiro Santos.*

Escola Secundária de D. Pedro I

Despacho (extracto) n.º 4063/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96º do mesmo diploma.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paulo Eurico de Oliveira Amarelo da Cruz.*

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos

Aviso n.º 3850/2008

Por despacho de 12 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas pelos n.os 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos seguintes docentes não pertencentes ao Quadro, colocados neste Agrupamento:

Susana Maria Lopes Nunes — grupo 110.
Cármen Filipa Bragadeste Mota Carvalho — grupo 110.
Ana Bela Caldeira Chaves — grupo 110.
Teresa de Jesus Duarte Rodrigues — grupo 110.
Teresa Paula Costa da Rocha — grupo 110.
Ana Paula Barros da Silva Almeida — grupo 110.
Raquel Patrícia Gaspar Laranjeira — grupo 110.
Ana Lúcia Ramos Rala — grupo 110.
Sandra Simão Tavares Girante — grupo 110.
Anabela de Pinho Guerra Costa — grupo 110.
Dina Assunção Carvalho Pécurto — grupo 200.
Patrícia Susana Vieira Correia — grupo 210.
Simone Augusta Nunes do Canto — grupo 210.
Ana Catarina Caleiro Guerreiro — grupo 220.
Ana Cristina Machado Duarte Costa Arruda — grupo 220.
Márcia Andreia Ribeiro Teixeira — grupo 230.
Maria Catarina Alvito Neves — grupo 230.
Sónia Maria Paulo Nisa — grupo 240.
Alexandre Miguel Nunes Santana — grupo 260.
Cláudia Marisa Carreiro Branco — grupo 260.
Paulo Sebastião da Gama Machuqueiro — grupo 260.
João Carlos Guerreiro Gomes — grupo 260.
Paula Alexandra Romão Teixeira Carrapeta Martins — grupo 260.
Sílvia de Sousa Évora Teixeira — grupo 290.
Tânia Filipa Tavares Correia — grupo 290.
Ana Cristina Rebocho Vidigal — grupo 510.
Milton de Brito da Costa Guerreiro Carvalho — grupo 550.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Natividade de Azeredo.*

Escola Secundária da Lourinhã

Aviso n.º 3851/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários desta Escola de que se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Élia Maria de Oliveira Morais.*

Escola Secundária c/3.º Ciclo Manuel Cargaleiro

Despacho n.º 4064/2008

Por despacho de 24 de Outubro de 2007 e no uso de competências que me são conferidas, nomeio, nos termos do n.º 2 do artigo 26º do Decreto — Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para o desempenho de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Assistente Administrativa Especialista Maria Helena da Silva Gonçalves Mouro Lopes, com início a 1 de Novembro de 2007 na sequência do pedido de demissão da Assistente Administrativa Eugénia Marcelino Inácio Guerreiro.

24 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Fialho.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejunto

Aviso n.º 3852/2008

Foram homologados por Despacho de 29/10/2007 da Presidente do Conselho Executivo, referentes ao ano escolar de 2007-2008, conforme o Despacho n.º 23731/2006, no uso de delegação de competências publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, os Contratos Administrativos de Serviço Docente dos Professores não efectivos deste Estabelecimento de Ensino, abaixo mencionados, nos termos do artigo 33º do ECD:

Andreia Arrimar Duarte
Andreia Bem Ferreira
Andreia Filipa Silva Loureiro
Andreia Oliveira Ferreira
António Manuel Vaz Varela
Bento Filipe Barreiras Pinto Cavadas
Carlos Jorge da Silva Dias
Cecília Sofia Ferreira Matias
Eduardo Helder Pinto Ferreira Russo
Elisabete Maria Silva Vieira
Jorge Fernando Ribeiro da Cunha
José Miguel Silva Fernandes
Luís Barata Dias
Maria Albertina da Fonte
Nelson Fernando Rodrigues Picão
Nuno Manuel Cabeleira Costa
Olga Margarida Lopes Bernardino Mateus
Paula Alexandra Alves Vieira
Sara Filipa Vieira Pedro
Soraia Francisco Guimarães Coelho
Sofia Isabel Simões Gomes
Tânia Filipa Barreto Marques

29 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela do Carmo Gomes Vieira Garcia Várzea.*

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso (extracto) n.º 3853/2008

Nos termos do disposto do nº3 do artigo 95º do Decreto-Lei Nº100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no placard do Pessoal Não Docente a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa.*

Escola Secundária Poeta Joaquim Serra

Despacho (extracto) n.º 4065/2008

Por despacho de 31-05-2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar 2006/07, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola	Código
300	Ana Luísa da Silva Dinis	Esc.Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
600	Cátia Marisa Martins Meco	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
500	Cláudia Margarida Pimenta Martins Gato	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
EMRE	Élia Maria Teixeira da Cruz Nora Rodrigues	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
410	Manuel Barradas Teles da Silva	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
510	Marília Redondo Pacheco	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
620	Marcos Kufahl Valente	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
620	Pedro Nuno Lopes Moreira	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
620	Rui Miguel Santos de Brito	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
510	Rogério Paulo de Oliveira Bernardo Alves Gomes	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539
320	Tatiana Ruivo Martins	Esc. Sec. Poeta Joaquim Serra	402539

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Miranda Lourenço.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Freguesia de Praia do Ribatejo

Aviso n.º 3854/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DGRE, de 30 de Novembro de 1998, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola sede, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento referente a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Manuela Rei Pereira Matos.*

Despacho (extracto) n.º 4066/2008

Por despacho de 19/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferidos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
1.º ciclo 110	Júlia Marques de Almeida	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB1 de Praia do Ribatejo.	266693
1.º ciclo 110	Maria Helena Reis Oliveira Graça. . .	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB1 de Praia do Ribatejo.	266693

14 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Manuela Rei Pereira de Matos.*

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso (extracto) n.º 3855/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelos nº 1.2 e 1.3 do Despacho nº 23731/2006, da DREL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série , nº 224 de 21 de Novembro, foram homologados os contratos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos seguintes docentes.

Grupo	Nome	Código DGRHE
530	Aníbal Vicente Gonçalves Caldelas	342970
260	Célia Maria Baptista Neves	342970
220	Celina de Fátima Rosalino Roque	342970
200	Cláudia Alexandra Gouveia Assis Marques	342970
220	Cláudia Marisa Valente dos Santos	342970
240	Helena Isabel Melícias Antunes	342970
200	Lídia Maria Soares Vouga Azevedo	342970
290	Maria do Céu Bento de Oliveira	342970
Teatro	Micaela Alexandra de Ornelas Ramos	342970
550	Odette Paulo	342970
210	Regina Sofia Domingos Ribeiro	342970
260	Ricardo Nuno André Paulo	342970
200	Rui Manuel Costa Fiadeiro Duarte	342970
520	Sandra Domingues Gomes	342970

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Teodoro dos Santos.*

Escola Secundária de Sebastião da Gama

Aviso n.º 3856/2008

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público, que se encontram afixadas no átrio da Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino, referentes a 31 de Dezembro de 2007.Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para eventual reclamação.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Crispim Rosado.*

Escola Secundária de Seomara da Costa Primo

Despacho (extracto) n.º 4067/2008

Por despacho de 06/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, IIª Série, de 21 de Novembro, com efeitos a partir de 01/09/2005:

Transferido nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, o professor do quadro de nomeação definitiva abaixo indicado:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Paulo Alexandre da Costa Lemos . . .	EB 2,3 Cardoso Lopes	340492	Escola Secundária Seomara da Costa Primo.	402760

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa de Almeida Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 3857/2008

Nos termos do artigo 93º e do artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala de Pessoal Não Docente da Escola Sede — EB 2,3/S Cunha Rivara — a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do nº1 do artigo 96º do Decreto-Lei já referido, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim António Rodrigues de Mira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Manuel I

Aviso n.º 3858/2008

Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária C/3.º Ciclo D. Manuel I, Beja no uso da delegação de competências concedida pelo despacho n.º 22696/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006, homologou o pedido de rescisão do contrato individual de trabalho ao auxiliar de acção educativa Agripínio Manuel Carvalhinho Sanina com efeitos a partir de 30 de Junho de 2007.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay.*

Escola Secundária Padre António Macedo

Aviso n.º 3859/2008

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 3 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe.*

Escola Secundária da Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 3860/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* junto ao relógio de ponto nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Daniel Pena Sadio.*

Aviso n.º 3861/2008

Nos termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o artigo 132º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Daniel Pena Sadio.*

Agrupamento de Escolas de Vila Boim

Aviso n.º 3862/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Inácio Martins Ramalho.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Jacinto Correia

Despacho n.º 4068/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola E. B. 2, 3 Jacinto Correia — Lagoa, no uso da competência delegada no ponto 1.3 do n.º 1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 13/11/2006, nos termos dos artigos 67º, 79º e 82º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 04/02, foram homologados os contratos, referentes ao ano de 2006-2007, dos seguintes professores dos 2º e 3º ciclos abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Código da escola	Data da homologação
Isa Mónica Baixinho Vicente	320	341782	30/01/2007
Nelson José dos Reis Ceriz	550	341782	30/01/2007
Luis Filipe Vitorino Correia	620	341782	30/01/2007

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Telma Cristina Valentim Caroço*.

Despacho n.º 4069/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola E. B. 2, 3 Jacinto Correia — Lagoa, no uso da competência delegada no

ponto 1.2 do n.º 1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 13/11/2006, nos termos dos artigos 67º, 79º e 82º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 04/02, foram homologados os contratos, referentes ao ano de 2006-2007, dos seguintes professores dos 2º e 3º ciclos abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Código da escola	Data da homologação
Carla Sofia Correia Capela Lyra	220	341782	30/11/2006
Taty Alexandre Loureiro	220	341782	30/11/2006
Maria Dulce Pífano Santos	230	341782	30/11/2006
Zélia Maria Oliveira Feijão	230	341782	30/11/2006
Ondina Maria Domingues Santos	240	341782	30/11/2006
Armindo Henriques Tavares Martins	290	341782	30/11/2006
Ana Alexandra Costa Castro Neto	340	341782	30/11/2006
Maria Fátima Martins Duarte	340	341782	30/11/2006
Margarida Ascensão Santos Mendonça	400	341782	30/11/2006
Maria Júlia Soares Ferreira Guerreiro	510	341782	30/11/2006
Alexandre Manuel dos Santos Correia Viegas Afonso	530	341782	30/11/2006
Ana Cristina Rocha da Cruz	550	341782	30/11/2006
Margarida Isabel Neves Gonçalves	550	341782	30/11/2006
Nelson José dos Reis Ceriz	550	341782	30/11/2006
Luis Filipe Vitorino Correia	620	341782	30/11/2006
Verónica Angélica Marques Sousa	999	341782	30/11/2006

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Telma Cristina Valentim Caroço*.

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 3863/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea *a*) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 87-B/2007, de 31 de Julho, dos artigos 1.º das Portarias n.º 827-F/2007 e n.º 827-G/2007, ambas de 31 de Julho e por meu despacho de 26 de Outubro de 2007, faz-se público que será aberto procedimento concursal para provimento dos cargos de director dos Serviços de Apoio Técnico Inspectivo das delegações regionais do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo e de chefe de divisão de Apoio Técnico Inspectivo das delegações regionais do Alentejo e do Algarve, da Inspecção-Geral da Educação.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicada na Bolsa de Emprego Público, no endereço electrónico www.bep.gov.pt, até ao segundo dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

18 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Direcção de Serviços Jurídicos

Despacho (extracto) n.º 4070/2008

Por despacho de 27.NOV.2007, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do nº 1.1 do Despacho nº 17313/2007, de 20.ABR.2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* nº 150, IIª Série, de 6.AGO.2007:

Cristina Maria Fernandes Falcão Andrade, auxiliar de acção educativa do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea *e*) do nº 1 do artigo 11º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

22 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete de Planeamento, Estratégica, Avaliação e Relações Internacionais

Rectificação n.º 283/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 10 074/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, rectifica-se que, onde se lê "escalão 2, índice 770", deve ler-se "escalão 3, índice 830".

16 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral*, Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Rectificação n.º 284/2008

Despacho nº13845/2007 (DR 2.ª série, nº124, de 29 de Junho de 2007)

Onde se lê "o presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007", deve ler-se "o presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2007".

28 de Janeiro de 2008. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4071/2008

Por despacho de 14/1/2008 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

José da Silva Ruivo, técnico superior de 1ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu Monográfico de Conímbriga, nomeado definitivamente precedendo concurso, técnico superior principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

26 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 4072/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Teresa Maria de Almeida Cardoso Sequeira, José Manuel Freitas Roque, Maria de Fátima do Patrocínio Oliveira Pinto e Elisabete Barreiro de Campos Matos Roque vigilantes recepcionistas de 2ª classe, da carreira de vigilante recepcionista do quadro de pessoal do Museu de Lamego, nomeados definitivamente, precedendo concurso, vigilantes recepcionistas de 1ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 4073/2008

Por despacho de 18/1/2008 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Lídia Maria Duarte Mateus assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 4074/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.:

António Carvalho Ferro e Alfredo Rodrigues, Marceneiros da carreira de operário altamente qualificado do quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro, nomeados definitivamente, precedendo concurso, marceneiros principais da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Aviso n.º 3864/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, a Lista de Antiguidade do Pessoal do Quadro do Supremo Tribunal de Justiça, com referência a 31 de Dezembro de 2003.

Ao abrigo do artigo 96º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro dos Santos Gonçalves Antunes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 971/2008

Processo: 1203/03.1PBEVR

Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito Dr(a). Sónia Margarida Silva Leite, do(a) 2º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Évora:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1203/03.1PBEVR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Fernando Manuel Antunes Costa filho(a) de Manuel José Bentes Costa e de Maria Rosa Pereira Antunes natural de: Sé e São Pedro [Évora]; nacional de Portugal nascido em 15-05-1976 estado civil: Casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 11406421 *domicílio: Travessa do Serpe, n.º 18, 7000-000 Évora*, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):de ameaça p.p. artigo 153º nsº 1 e 2 do C.P.

Por despacho de 06-03-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 972/2008

Processo: 1/08.0TBFAF
Insolvência pessoa singular (Requerida)

No Tribunal Judicial de Fafe, 1º Juízo de Fafe, no dia 18-01-2008, às12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Manuel Lima de Freitas, nascido(a) em 03-08-1966, NIF — 175976252, BI — 8597682, Endereço: Travessa das Lajes, 77/78, S. Vicente de Passos, 4820-550 Fafe com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Bonifácio, com domicílio no Ed. Ordem IV-r/c-Piso 4C-Apartado 47-Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-04-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Helena M. H. A. C. Gonçalves.*

2611086164

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 973/2008

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 290/08.0TBGMR
Insolvente: Maria do Céu Dias Peixoto
Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 22-01-2008, ao meio dia, foi proferida

sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria do Céu Dias Peixoto, viúva, NIF — 148671799, com residência fixada na Trav[a] da Laginha,401,4815-000 Vizela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr[a] Elisabete Gonçalves Pereira, domicilio profissional na Av[a] D. Afonso Henriques, 638, Urgeses, 4810-431 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 DIAS

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.É designado o dia 27-03-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel Cruz Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 974/2008

No Tribunal Judicial de Leiria, 3º Juízo Cível de Leiria, no dia 15-01-2008, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Suzélia Soares Biscaia, BI — 4611670, Endereço: Rua Pires de Campos, n.º 82 — 1º Esq.º, 2430-788 Vieira de Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos António Rodrigues da Costa, Endereço: Rua Dr. Agostinho Tinoco, Lote 1, Capuchos-Ap. 2977, 2400-084 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-03-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Maria Vieira.*

2611086162

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 975/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo, Processo: 565/07.6TYVNG, no dia 03-12-2007, às 11:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Salsicharia São Vitor, Lda, NIF — 507438647, Endereço: Com Sede Na, Rua de S.Vitor, n.º 35-39, 4000-516 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1º, 4780-554 Santo Tirso

São administradores do devedor:

Paulo M. Pereira de Castro, residente na Rua da Santa Casa da Misericórdia, n.º 50, hab. 5.1, Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611086246

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 4075/2008

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 17 de Janeiro de 2008:

Renovada por mais três anos a comissão de serviço que vem exercendo o seguinte magistrado:

Licenciado José César Pinto Cardoso de Oliveira — Procurador-Geral-Adjunto a exercer as funções de Auditor Jurídico, com efeitos a partir de 24/02/2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Janeiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 372/2008

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de Janeiro de 2008:

Renovada por mais três anos, a comissão de serviço, que vem exercendo o seguinte magistrado:

Licenciado Euclides José Dâmaso Simões — Procurador-Geral Adjunto Coordenador do DIAP de Coimbra, com efeitos a partir de 24/02/2008;

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de Janeiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 3865/2008

Em cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos, cujo pagamento foi autorizado pelo Conselho Administrativo da Universidade da Beira Interior durante o 1º semestre de 2007:

Associação Académica da Universidade da Beira Interior . . 10 443,24 €
TeatrUBI (Grupo de Teatro da UBI) . . . . . 1.000,00 €
Associação Cultural da Beira Interior. . . . . 1.000,00 €
Cybercentro. . . . . .6.000,00 €

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel José dos Santos Silva*.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Aviso n.º 3866/2008

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos, cujo pagamento foi autorizado pelo Conselho Administrativo da Universidade da Beira Interior durante o 2.º semestre de 2007:

Associação Académica da Universidade da Beira Interior — € 31 313,87;
Cybercentro — € 10 000,00.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel José dos Santos Silva.*

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 4076/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Paulo Nobre Balbis dos Reis, professor auxiliar — no período compreendido entre 11 e 17 de Novembro de 2007.

Doutor Santiago David Armando Reyes Cortes, professor auxiliar — no período compreendido entre 13 e 17 de Novembro de 2007.

Mestre José Miguel Almeida da Silva, assistente — no período compreendido entre 16 e 17 de Novembro de 2007.

Mestre Gastão Henrique Gonçalves de Bettencout, assistente — no período compreendido entre 10 e 17 de Novembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe da Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 4077/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Mário António Cardoso Marques, Assistente Convidado, no período compreendido entre 26 e 28 de Novembro de 2007;

Doutor António Carreto Fidalgo, Professor Catedrático, no período compreendido entre 1 e 8 de Dezembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 4078/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 21 e 28 de Novembro de 2007;

Doutor Luís José Maia Amoreira, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 16 e 20 de Dezembro de 2007.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 4079/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 26 de Outubro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 29 e 30 de Outubro de 2007, ao Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, Professor Auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 4080/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 5 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Professor Associado, no período compreendido entre 1 e 8 de Dezembro de 2007;
Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 11 e 17 de Novembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 4081/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Novembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Fernando Manuel Tavares Pereira, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 17 e 24 de Novembro de 2007;
Doutora Maria da Graça Guilherme d'Almeida Sardinha, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 19 e 23 de Novembro de 2007;
Doutor António João dos Santos Nunes, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 25 de Novembro e 1 de Dezembro de 2007;
Doutor José António Menezes Felippe de Souza, Professor Associado, no período compreendido entre 18 e 27 de Novembro de 2007;
Doutor Paulo Jorge Lopes de Moura, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 4 e 13 de Janeiro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Rectificação n.º 285/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª Série, N.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, o Despacho (extracto) n. 740/2008, rectifica-se que onde se lê " e ao licenciado Nuno Miguel dos Santos Baeta" deve ler-se "e ao Mestre Gastão Henrique Gonçalves de Bettencourt".

22 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano Ribeiro.*

Rectificação n.º 286/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008, o Despacho n. 2328/2008, rectifica-se que onde se lê "Despacho n.º 2328/2008" deve ler-se "Aviso 2328/2008".

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Edital n.º 147/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para provimento de duas vagas de Professor Catedrático para o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37º a 52º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37º a 52º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;
b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convidado, Catedrático ou Associado;
c) Os Professores Convidados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como Professores ou Professores Convidados daquelas categorias;

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da lei do Serviço Militar;
f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) — Nome completo;
b) — Filiação;
c) — Data e local do nascimento;
d) — Estado civil;
e) — Profissão;
f) — Residência.

III — 1. A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.
2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no "*curriculum vitae*", sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato "pdf", gravados em CD-ROM). O candidato poderá entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificar a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.
IV — 1 Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida» **(**ECDU, artigo 38º**)**. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, secção III, artigo 19º), o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.
2- Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo currículo global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor catedrático ou não se situe na área da Matemática (ECDU, artigo 48º, n.º 1**).**

3- Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites — A ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* de cada um deles (ECDU, artigo 49º, n.º 1**).** São pois critérios de avaliação o mérito científico (MC) e o mérito pedagógico (MP) do currículo.

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica.

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção na comunidade científica — Capacidade de intervenção na comunidade científica expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;

4) Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato.

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tendo em consideração, sempre que possível, elementos resultantes de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos);

2) Coordenação de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;

4) Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato.

Definição da metodologia de seriação — Durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração do mérito científico, com peso de 60 %, e do mérito pedagógico, com peso de 40 %. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, faz-se uma votação sobre eles para os desempatar; se o empate persistir, o presidente do júri, ouvidos os vogais, decide qual o candidato a eliminar. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

18 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Departamento Académico

Rectificação n.º 287/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, o Despacho n.º 13 417-AD/2007 relativo à adequação do 1º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no que respeita às tabelas anexas ao respectivo plano de estudos rectifica-se o seguinte:

a) Onde se lê "Direito Financeiro" deve ler-se "Finanças Públicas" e onde se lê "Finanças Públicas" deve ler-se "Direito Financeiro";

b) Onde se lê "Língua Estrangeira" deve ler-se "Direito Estrangeiro".

15 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 3867/2008

Por despacho de 9-1-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem, requeridas por Marcelo Almeida Oliveira:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Joaquim Jaime Barros Ferreira Alves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Alberto Simões Gomes Machado, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Manuel António Correia Teixeira, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Virgolino Ferreira Jorge, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Eugénio de Ávila Lins, professor da Universidade Federal da Bahia (Brasil).

Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Maria da Conceição Martins Lopes Castro, professora auxiliar da Universidade de Évora.

23 de Janeiro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 373/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 177/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Análises Clínicas, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 360/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em Análises Clínicas.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Análises Clínicas visa proporcionar formação geral e especializada nos fundamentos e metodologias relacionadas com a realização de exames analíticos aplicados ao diagnóstico, prevenção e monitorização da evolução das doenças e da sua terapêutica, através do aprofundamento de conhecimentos científicos e da aquisição de competências em áreas especializadas das Análises Clínicas.

2 — O grau de mestre em Análises Clínicas é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Análises Clínicas (75 créditos) e da realização de um estágio de natureza profissional e aprovação do seu relatório final (45 créditos). Em casos excepcionais, o aluno poderá solicitar ao conselho científico, em alternativa, a realização de uma dissertação de natureza científica original, cuja aprovação na sua defesa lhe conferirá igualmente o grau de mestre (45 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007/08.

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Análises Clínicas

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas das Ciências Farmacêuticas, de outras licenciaturas tradicionais afins, e ainda dos Estudos Básicos de Ciências Farmacêuticas e 1.º ciclos que apresentem coerência científica com o ciclo de estudos proposto.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo nas áreas referidas.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas referidas que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

1.4 — os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade.

1.5 — Podem inscrever-se no 2.º ano do programa de Mestrado em Análises Clínicas, concretamente no período de estágio, os alunos que tenham obtido aprovação nos Cursos Pós Graduados de Especialização em Análises Clínicas leccionados na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos: *i*) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente; *ii*) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência: iii) carta de motivação.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: *i*) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10; *ii*) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1. do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que decorrerá nos 2 primeiros semestres e parte do 3.º, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 75 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado (estágio de natureza profissional ou dissertação de natureza científica original), correspondente a 45 créditos (37,5 % do número total de créditos do ciclo de estudos).

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Grupo de disciplinas de Ciências Biológicas, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores do estágio de natureza profissional ou de dissertação;

4.3 — A aprovação dos respectivos planos de estágio de natureza profissional ou dos temas de dissertação de natureza científica;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação dos relatórios finais dos estágios de natureza profissional ou das dissertações de natureza científica;

4.5 — a Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de plano de estágio ou de dissertação e registo da aprovação pelo conselho científico dos estágios de natureza profissional ou dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análises Clínicas integra a realização de estágio de natureza profissional e a discussão e aprovação do seu relatório final ou a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — O estágio de natureza profissional / dissertação de natureza científica original corresponde a 45 créditos e um total de 1080 horas de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — O Regime de Precedências não é aplicado.

2 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom* e *Excelente,* nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento dos Estudos Pós-Graduados.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores do estágio de natureza profissional ou de dissertação são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores da FFUL.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um seja da FFUL.

h) Regras sobre a apresentação e entrega do relatório de estágio ou da dissertação e sua apreciação

1 — A apresentação deve respeitar o disposto no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — O relatório de estágio ou dissertação deverá respeitar as seguintes características:

2.1 — Uma extensão máxima de 50000 palavras;

2.2 — Deverá conter dois resumos, em português e inglês, até 300 palavras cada;

2.3 — No caso das dissertações de mestrado deverão ser entregues 10 exemplares em papel.

2.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

3 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação do relatório de estágio ou da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

4 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação

O acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação do mesmo pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do relatório de estágio ou da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o relatório de estágio ou a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do relatório de estágio ou da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão do relatório de estágio ou da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir o relatório de estágio ou a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom* e *Excelente,* nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico da Faculdade nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas/Análises Clínicas

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

3 — Duração normal do curso: 4 Semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas/Análises Clínicas	AC	120	
Total		120	0

Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia

Análises Clínicas — Mestrado

Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas/Análises Clínicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Clínica I	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Patologia Geral e Semiologia Laboratorial	AC	Semestral	168	T: 37.5+P: 22.5+OT: 15	6	
Hematologia I.	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Imunologia Complementar	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Metodologias Analíticas.	AC	Semestral	140	T: 30+L: 30+OT: 15	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO 2

Unidades Curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Clínica II.	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Bacteriologia Clínica	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Hematologia II	AC	Semestral	196	T: 30+L: 45+OT: 15	7	
Micologia Clínica.	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Genética Molecular Humana	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Total do 1.º ano (1.º e 2.º semestres).			**1 680**		**60**	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Qualidade Laboratorial	AC	Semestral	112	T: 30+L: 22.5+OT: 15	4	
Virologia Clínica	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Parasitologia Clínica	AC	Semestral	140	T: 30+L: 22.5+OT: 15	5	
Estágio Laboratorial/Dissertação	AC	Semestral	420	L: 300+OT: 30	15	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio Laboratorial/Dissertação	AC	Semestral	840	L: 700+OT: 50	30	
Total do 2.º ano (3.º e 4.º semestres).			**1 680**		**60**	

Legenda:

T — Teóricas.
P — Práticas.
L — Laboratoriais.
OT — Orientação Tutorial.

Deliberação n.º 374/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 176/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Cuidados Farmacêuticos, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o nº R/B-Cr 361/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em Cuidados Farmacêuticos.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Cuidados Farmacêuticos visa proporcionar formação geral e a especialização nos fundamentos e metodologias de investigação relacionadas com o acompanhamento farmacoterapêutico dos doentes e com a avaliação dos resultados de saúde deles resultantes, através do aprofundamento de conhecimentos científicas e da aquisição de competências em áreas especializadas daquela intervenção farmacêutica.

2 — O grau de mestre em Cuidados Farmacêuticos é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Cuidados Farmacêuticos (60 créditos) e da aprovação na defesa de uma dissertação de natureza científica original (60 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007/08.

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Cuidados Farmacêuticos

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Farmácia ou Ciências Farmacêuticas.

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo nas áreas de Farmácia ou Ciências Farmacêuticas.

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Farmácia ou Ciências Farmacêuticas que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

1.4 — os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos: *i*) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente ou superior; *ii*) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: *i*) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10; *ii*) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º1. do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado (dissertação de natureza científica original), correspondente a 60 créditos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Grupo de disciplinas de Ciências Farmacêuticas, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — a selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — a nomeação dos orientadores de dissertação;

4.3 — a aprovação dos respectivos temas de dissertação;

4.4 — a constituição dos júris para apreciação das dissertações;

4.5 — a Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo. O plano de estudos está descrito em duas Tabelas. A Tabela 1 apresenta o elenco de disciplinas de cada um dos dois semestres do Curso, bem como as respectivas cargas horárias e créditos. A Tabela 2 apresenta o grupo de disciplinas que poderão ser escolhidas pelos alunos como disciplinas opcionais. A leccionação de cada uma destas disciplinas pressupõe a inscrição de pelo menos 8 alunos.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea ***b***) do n.º1 do artigo 20º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Cuidados Farmacêuticos integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — O Regime de Precedências não é aplicado.

2 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que

comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no n.º 1.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores da FFUL.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da FFUL.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1- A apresentação deve respeitar o disposto no Artigo 27º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

2.1 — uma extensão máxima de 50000 palavras;

2.2 — deverá conter dois resumos, português e inglês até 300 palavras cada;

2.3 — No caso das dissertações de mestrado deverão ser entregues 10 exemplares em papel;

2.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

3 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

4 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, em conformidade com a regra de cálculo da classificação final definida no respectivo regulamento, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — Nos termos do artigo 29º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

3 — Duração normal do curso: 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas	CF	105	
Total		105	15 (1)

(1) São necessários 15 créditos em áreas optativas para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia

Cuidados Farmacêuticos

Mestrado

Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas

1º Semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução aos Cuidados Farmacêuticos	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	
Seguimento Farmacoterapêutico	CF		140	70h T:10; TP:20; OT:40;	5	
Fontes de Informação e Documentação	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	
Farmacovigilância	CF		42	25 h T:4; TP:6; OT:15 ;	1,5	
Introdução aos Ensaios Clínicos	CF		42	25 h T:4; TP:6; OT:15 ;	1,5	
Comunicação em Cuidados Farmacêuticos	CF		56	35 h T:8; TP:12 ;OT: 15 ;	2	
Metodologia Epidemiológica	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	
E — Learning em Cuidados Farmacêuticos	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	

2º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cuidados Farmacêuticos no Idoso	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	
Introdução à Investigação em Saúde	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	
Opção 1	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Opção 2	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Opção 3	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
TOTAL			1680		60	

QUADRO 3

Unidades curriculares optativas

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Automedicação e Aconselhamento Farmacêutico *	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Cuidados Farmacêuticos em Doença Oncológica *	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Cuidados Farmacêuticos na SIDA *	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cuidados Farmacêuticos em Doença Neurovegetativa e Saúde Mental	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Cuidados Farmacêuticos na Dor e Inflamação *	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Interpretação de Provas de Diagnóstico Laboratorial *	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa
Política de Saúde e do Medicamento *	CF		140	70h T:15; TP:15; OT:40;	5	Optativa

Nota: O aluno tem de escolher três (3) unidades curriculares de entre as oito (8) optativas

Deliberação n.º 375/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 178/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do Mestrado em Medicamentos à Base de Plantas, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 359/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em Medicamentos à Base de Plantas.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de Mestrado em Medicamentos à Base de Plantas visa proporcionar formação avançada especializada de licenciados, dotando-os de competências técnicas e científicas tais que os tornem especialistas no fabrico (produção e controlo), na distribuição, na dispensa e na promoção do uso racional, na farmacovigilância e novo enquadramento legal de medicamentos à base de plantas.

2 — O ciclo de estudos está organizado de uma forma que permita ao aluno adquirir formação diferenciada na área técnica e científica do Mestrado pela frequência de um conjunto de disciplinas que constituem o curso de mestrado (60 créditos) que complementará com o desenvolvimento de uma dissertação original de natureza científica (60 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007/08.

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Medicamentos à Base de Plantas

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

1.1 — Podem inscrever-se no Curso os titulares de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas ou de Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Farmácia ou licenciaturas afins conferidas por Instituições Públicas ou Privadas do Ensino Superior.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo nas áreas referidas.

1.3 — Podem inscrever-se no 2º ano do programa de Mestrado em Medicamentos à Base de Plantas, isto é, no período de preparação da dissertação, os alunos que tenham obtido, no mínimo, a classificação de Bom no Curso Pós-Graduado de Especialização em Plantas Medicinais e Medicamentos à Base de Plantas.

2 — Normas de candidatura

O candidato deve juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) certidão de habilitação literária (ex: licenciatura, mestrado integrado, etc.);

ii) *curriculum vitae,* realçando o seu percurso académico, científico e profissional, documentado com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) carta de motivação referindo as razões que justificam a sua inscrição no curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso profissional, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10;

ii) apreciação do currículo académico, científico e profissional, pontuado de 1 a 10;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de Estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida no processo de selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — O número de vagas para o curso de Mestrado, o número mínimo de inscrições indispensáveis ao seu funcionamento, a percentagem de vagas reservada a docentes do Ensino Superior e os períodos de candidatura, inscrição e matrícula, são fixados anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da Faculdade de Farmácia (www.ff.ul.pt) e na página da Universidade de Lisboa (www.ul.pt).

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da Faculdade de Farmácia (www.ff.ul.pt) e na página da Universidade de Lisboa (www.ul.pt).

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

i) frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º1. do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

ii) uma componente de trabalho autónomo orientado (dissertação original de natureza científica), correspondente a 60 créditos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Grupo de disciplinas de Ciências Farmacêuticas, as Comissões Científica e Coordenadora do ciclo de estudos de Mestrado, cujas competências se descrevem:

Coordenação do funcionamento do Mestrado;

Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos;

A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

A nomeação dos orientadores de dissertação;

A aprovação dos respectivos temas de dissertação;

A constituição dos júris para apreciação das dissertações;

Assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação e registo da aprovação pelo conselho científico do tema da Dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo. O plano de estudos consta de duas tabelas: na Tabela 1, apresenta-se o elenco de disciplinas de cada um dos dois semestres do Curso, enquanto que a Tabela 2 apresenta as respectivas cargas horárias e créditos.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º1 do artigo 20º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Medicamentos à Base de Plantas integra a elaboração de uma dissertação original de natureza científica, a sua discussão pública e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — O Regime de Precedências não é aplicado.

2 — Os métodos de avaliação de conhecimentos nas disciplinas da componente curricular podem assumir diferentes modalidades, nomeadamente a realização de um exame final, a apresentação de trabalhos monográficos, de pesquisa ou de relatórios. O exame final consta de uma prova escrita e ou de uma prova oral.

3 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e tornada pública por afixação numa pauta onde deve constar, além da nota, a indicação de aprovação, reprovação, falta ou exigência de prova oral. É considerado aprovado o aluno com classificação igual ou superior a dez (10) valores. O aluno considerado reprovado poderá submeter-se a nova avaliação (recurso) que constará de exame final, escrito ou oral, em data a combinar com o docente responsável pela disciplina.

4 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

6 — Os alunos aprovados na componente curricular com a classificação mínima de Bom poderão iniciar a tramitação conducente à dissertação de mestrado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos;

2 — Os orientadores deverão ser Doutores da Faculdade de Farmácia, não se excluindo a possibilidade de nomear orientadores ou co-orientadores de instituições nacionais ou estrangeiras, especialistas de mérito reconhecido pelo conselho científico.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, desde que um deles seja da Faculdade de Farmácia.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — A apresentação deve respeitar o disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

1.1 O Projecto de Dissertação é enviado, pelo aluno, à Comissão Científica do Mestrado acompanhado da declaração de aceitação e parecer do(s) orientador(es) sobre o projecto, a qual remeterá para a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia para apreciação esse Projecto, desde que julgado aceitável para a Dissertação. A Comissão Coordenadora comunicará ao aluno a aceitação e registo ou recusa do referido Projecto, num prazo inferior a 30 dias. No caso de recusa esta será devidamente fundamentada de forma a permitir ao aluno a reformulação do Projecto de Dissertação.

1.2 A capa da Dissertação deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da FFUL, o título da Dissertação, o nome do candidato, a referência ao curso de Mestrado e o ano da conclusão.

1.3 A dissertação deverá respeitar as seguintes características: uma extensão máxima de 50000 palavras; a primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência "Dissertação orientada por ..."; as páginas seguintes devem incluir: resumos em português e inglês (até 300 palavras cada), palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave), índices.

1.4 Em casos devidamente justificados, pode o conselho científico autorizar a apresentação da Dissertação escrita em língua estrangeira. Neste caso, a Dissertação deverá ser acompanhada de um resumo alargado em português de, pelo menos, 1200 palavras.

1.5 Deverão ser entregues 10 exemplares da dissertação em papel e 10 exemplares do *Curriculum vitae* do Candidato;

1.6 Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

1.7 O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, no final do período reservado para a mesma. Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso de declaração autorizando que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores e presidido pelo Presidente do conselho científico, ou seu representante.

3 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre especialistas nacionais ou estrangeiros titulares do grau de Doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público na Faculdade de Farmácia e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — O presidente do Júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do Júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do Júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do Júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

6 — As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do Júri.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar não sujeito a contestação no qual se declara aceite a dissertação ou, em alternativa, se recomenda a sua reformulação.

2 — Em caso do júri considerar necessária a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, improrrogável, para proceder à reformulação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou. Recebida a dissertação reformulada ou a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação de provas públicas de discussão em data que não poderá ultrapassar os 60 dias após a aceitação da dissertação.

3 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do Júri.

4 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da Faculdade de Farmácia (ex. www.ff.ul.pt) e divulgado na página da Universidade de Lisboa (www.ul.pt).

5 — A discussão da dissertação só pode ter lugar na presença de um mínimo de três elementos do Júri, não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do Júri. O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri. O candidato poderá, se assim o entender, fazer uma apresentação inicial da dissertação com uma duração máxima de vinte minutos.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo Júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos candidatos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu

equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma legal.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Farmácia, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Nos termos do artigo 29º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de 2. Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento do mestrado pelos Conselhos Pedagógico e Científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

1.1 Para assegurar o acompanhamento do Mestrado, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Farmácia nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico de Estudos Pós-Graduados;

1.2 O Conselho Pedagógico delega nesta Comissão as respectivas competências no que diz respeito ao Mestrado, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento;

1.3 Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico do Mestrado.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação do Mestrado, o conselho científico da Faculdade de Farmácia nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados;

2.2 — O Conselhos Científico delega nesta comissão as suas competências no que diz respeito ao Mestrado, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento;

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o conselho científico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura curricular e Plano de estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 (Curso de Especialização 60 + Dissertação 60)

3 — Duração normal do curso: 4 semestres curriculares

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas	CF	114	6
Total		114	6

Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia

Medicamentos à Base de Plantas

Mestrado

Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas

1º semestre curricular

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Plantas Medicinais e Fitoterapia I	CF	S	168	T:30; P:22; OT:40	6	
Farmacologia Geral e Ensaios Clínicos	CF	S	168	T:30; P:22; OT:40	6	
Estatística	CF	S	168	T:30; P:22; OT:40	6	
Métodos de Controlo de Medicamentos à Base de Plantas	CF	S	168	T:30; P:22; OT:40	6	
Farmacotecnia Aplicada	CF	S	112	T:15; P:22; OT:25	4	
Legislação e Estudos Regulamentares	CF	S	112	T:15; P:22; OT:25	4	
Métodos de Estudo de Novas Drogas de Origem Vegetal	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção
Plantas em Cosméticos	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção
Etnobotânica e Etnofarmacologia	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção

2º semestre curricular

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Plantas Medicinais e Fitoterapia II	CF	S	168	T:30; P:22; OT:40	6	
Plantas Tóxicas	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	
Farmacognosia Analítica	CF	S	84	PL:80	3	
Nutracêuticos	CF	S	112	T:15; P:22; OT:25	4	
Seminário	CF	S	168	P:66; OT:80	6	
Plantas Medicinais Africanas	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção
Plantas Medicinais Usadas em Terapêuticas não Convencionais	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção
Instalações Industriais	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção
Métodos de Identificação Estrutural	CF	S	84	T:15; P:11; OT:18	3	Opção

3º e 4º semestres curriculares

QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação de Natureza Científica	CF		1680	PL:1600	60	

Nota: O aluno tem de escolher duas (2) unidades curriculares de entre as sete (7) optativas

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 4082/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 17 de Dezembro de 2007:

Autorizada a renovação única, por um ano, do contrato a termo certo do licenciado Pedro Miguel Raminhos Ribeiro Botas, com início a 29/12/2007, nos termos do disposto no artigo 139º, n.º 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para dar continuidade à colaboração técnica especializada, no Centro de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 4083/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 17 de Dezembro de 2007:

Autorizada a renovação única, por um ano, do contrato a termo certo do licenciado Pedro Miguel Gomes Silva Rosa, com início a 11/01/2008, nos termos do disposto no artigo 139º, n.º 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para dar continuidade à implementação de um Projecto de Consolidação dos Sistemas Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com funções de coordenador da equipa do referido projecto.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 112/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008, do Sr. Reitor da U. L.:

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e a Dr.ª Ana Sofia Henrique Corredoura Coelho, para exercer funções de Assistente Convidado a 40 %, com início a 01/02/2008 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos.

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e o Dr. João Carlos Ruela Bismarck Silva Pereira, para exercer funções de Assistente Convidado a 40 %, com início a 01/02/2008 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos.

4 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

Despacho (extracto) n.º 4084/2008

Por despacho de 04/12/2007 do Sr. Director da FML, proferido por delegação do Reitor:

Autorizado o pedido de rescisão de contrato do Doutor Paulo de Lys Girou Martins Ferrinho, como Prof. Associado Convidado 0 % com esta Faculdade, a partir de 04 de Dezembro de 2007.

Por despacho de 19/12/2007 do Sr. Director da FML, proferido por delegação do Reitor:

Autorizado o pedido de rescisão de contrato da Licenciada Teresa Carla Almeida Figueiredo, como Assistente Convidado 30 % com esta Faculdade, a partir de 01 de Março de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 4085/2008

Por meu despacho de 24 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Pedro António Albuquerque e Castro de Almeida Cardim, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 26 e 27 de Janeiro de 2008.

Doutora Amélia Maria de Melo Frazão Moreira, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 25 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2008.

Doutor Carlos Manuel Prudente Pereira da Silva, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 22 de Fevereiro e 02 de Março de 2008.

Doutor Paulo Manuel Rego Ferreira de Castro, assistente convidado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 11 e 15 de Fevereiro de 2008.

Doutora Alexandra Maria Pinheiro Pelúcia, assistente convidada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 10 e 16 de Fevereiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Director, *João Sàágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 4086/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Ensino da Astronomia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Desenvolvimento Curricular pela Astronomia, pela Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-994/2007, cuja estrutura curricular e plano se estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências.
3 — Curso: Mestrado em Desenvolvimento Curricular pela Astronomia.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Astronomia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: Dois anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Astronomia.	AST	91,5	
Ciências da Educação	CE	21,5	
Matemática/Geologia(*)/Ciências da Educação.	M/G/CE		7
Total		113	7

9 — Observações:

(*) É incluída a área científica de Geologia uma vez que é uma designação consagrada em Portugal, utilizada pela maioria das Universidades na descrição da formação oferecida.

O estudante deve escolher 2 unidades curriculares (7 ECTS), da lista de unidades curriculares classificadas como optativas no Quadro 3.

10 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado em Desenvolvimento Curricular pela Astronomia

Matemática Aplicada

1º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				TP	OT	O		
História da Astronomia — AST421	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Tópicos Fundamentais em Astronomia — AST431	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Estrelas e Meio Interestelar — AST441	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
O Sistema Solar — AST451	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
O Sol e Evolução Estelar — AST461	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Telescópios e Instrumentação — AST471	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Projecto de Ensino da Astronomia nas Escolas	CE	Semestral	243,0	7	15	2	9,0	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1º Ano/2º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				TP	OT	O		
Astronomia Galáctica e Extragaláctica — AST422	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Cosmologia — AST432	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Cosmogonia e a Origem da Vida — AST442	AST	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	
Geologia do Sistema Solar — G486	G	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	Optativa.
Métodos de Análise e Representação Gráfica — M472	M	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	Optativa.
Comunicação e Relação Humana	CE	Semestral	94,5	15	10	7	3,5	Optativa.
Seminário	CE	Semestral	337,5	7	25	2	12,5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5) OT		
Dissertação	AST	Anual	1600	80	60	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

21 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho n.º 4087/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Ciência de Computadores, da Faculdade de Ciências desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência de Computadores, pela Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-679/2007, cuja estrutura curricular e plano se estudos seguidamente se publicam:

Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências.
Curso — Ciência de Computadores.
Grau ou diploma — Mestre.
Área científica predominante do curso — Ciência de Computadores.
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
Duração normal do curso — 2 anos.
Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Áreas de especialização:

Lógica e Computação
Sistemas Paralelos e Distribuídos

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência de Computadores	CC	72,5	30
Desenvolvimento Pessoal e Inter-Pessoal	DPI	2,5	
Opções Livres [1]			15
Total		75	45

([1]) As opções livres podem ser unidades curriculares em qualquer área científica, incluindo Ciência de Computadores.

Observações:

1 — O curso oferece duas áreas de especialização, cujos planos de estudo estão definidos nos quadros 2a e 2b.
2 — As especializações oferecidas são:

Lógica e Computação (quadros 2a e 2c)
Sistemas Paralelos e Distribuídos (quadros 2b e 2d)

3 — Na área de especialização Lógica e Computação, os estudantes deverão escolher uma das opções do quadro 2c na área de especialização de Lógica e Computação [opções assinaladas com (*)].
Na área de especialização Sistemas Paralelos e Distribuídos, os estudantes deverão escolher uma das opções do quadro 2d na área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos [opções assinaladas com (**)].
4 — Os estudantes deverão realizar em alternativa:

Dissertação;
Estágio.

Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

Mestrado em Ciência de Computadores

QUADRO N.º 2a

Área de especialização de Lógica e Computação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Fundamentos de Linguagens de Programação	CC	S1	202,5	67 (4T+21PL+4OT)	7,5	CC440	
Criptografia	CC	S1	202,5	67 (42T+21PL+4OT)	7,5	CC442	
Opções *a*) *b*)	CC	S1	405		15		Quadro 2c.
Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	S2	202,5	67 (42T+21PL+4OT)	7,5	CC445	
Opções *c*) *b*)		S2	607,5		22,5		Quadro 2c.
Comunicação Técnica	DPI	S3	67,5	25 (21TP+4OT)	2,5	DPI463	
Opção *b*)	CC	S3	202,5		7,5		Quadro 2c.
Dissertação/Estágio	CC	S3/S4	1350	420 OT	50	CC472	*d*)
			3240		120		

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.
a) Os estudantes deverão escolher ou duas unidades curriculares de 7,5 créditos ou três de 5 créditos.
b) Os estudantes deverão escolher pelo menos uma unidade curricular optativa do quadro 2c na área de especialização de Lógica e Computação [opções assinaladas com (*)].
c) Os estudantes deverão escolher ou três unidades curriculares de 7,5 créditos ou três de 5 créditos e uma de 7,5 créditos.
d) Os estudantes deverão realizar em alternativa Dissertação ou Estágio.

QUADRO N.º 2b

Área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Programação Paralela e Distribuída	CC	S1	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC430	×
Computação Móvel	CC	S1	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC433	×
Opções *a*) *b*)		S1	405		15		Quadro 2d
Computação Grid	CC	S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC432	×
Opções *c*) *b*)		S2	607,5		22,5		Quadro 2d
Comunicação Técnica	DPI	S3	67,5	25 (21TP+4OT)	2,5	DPI463	×
Opção *b*)	CC	S3	202,5		7,5		Quadro 2d
Dissertação/Estágio	CC	S3/S4	1350	420 OT	50	CC472	*d*)
			3240		120		

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.
a)Os estudantes deverão escolher ou duas unidades curriculares de 7,5 créditos ou três de 5 créditos.
b) Os estudantes deverão escolher pelo menos uma disciplina optativa do quadro 2d na área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos [opções assinaladas com (**)].
c) Os estudantes deverão escolher ou três unidades curriculares de 7,5 créditos ou três de 5 créditos e uma de 7,5 créditos.
d) Os estudantes deverão realizar em alternativa Dissertação ou Estágio.

QUADRO N.º 2c

Unidades curriculares Optativas da Especialização em Lógica e Computação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Complexidade	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC441	(*)
Algoritmos Geométricos	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC443	(*)
Implementação de Linguagens	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC444	(*)
Tópicos Avançados de Lógica	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC446	(*)
Verificação Formal de Software	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC447	(*)
Programação Paralela e Distribuída	CC	S1	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC430	Optativa.
Computação Móvel	CC	S1	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC433	Optativa.
Computação Grid	CC	S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC432	Optativa.
Arquitecturas Avançadas e Virtualização	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC431	Optativa.
Sistemas Embebidos	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC416	Optativa.
Bioinformática	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC450	Optativa.
Tópicos Avançados de Bases de Dados	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC420	Optativa.
Tópicos Avançados de Inteligência Artificial	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC451	Optativa.
Métodos de Pesquisa Avançada	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC452	Optativa.
Teoria da Informação	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC410	Optativa.
Visão Computacional e Sensorial	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC454	Optativa.
Análise in Silico de Genomas, Transcriptomas e Proteomas.	B	S1/S2	202,5	45(13T+32TP)	5	B303	Optativa.
Álgebra I	M	S1	202,5	70(42T+28PL)	7,5	M241	Optativa.
Álgebra II	M	S1/S2	202,5	70(42T+21PL+7OT)	7,5	M341	Optativa.
Álgebra Computacional	M	S1/S2	202,5	70(42T+21PL+7OT)	7,5	M342	Optativa.
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	S1/S2	202,5	70(56T+14OT)	7,5	M445	Optativa.

Os estudantes deverão escolher pelo menos uma unidade curricular optativa do quadro 2c na área de especialização de Lógica e Computação [opções assinaladas com (*)].

Nota: O semestre de cada unidade curricular será fixado pela comissão científica, até Maio de cada ano, em tempo de os estudantes poderem efectuar normalmente a sua inscrição.

QUADRO N.º 2d

Unidades curriculares Optativas da Especialização em Sistemas Paralelos e Distribuídos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Arquitecturas Avançadas e Virtualização	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC431	(**)
Sistemas Embebidos	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC416	(**)
Fundamentos de Linguagens de Programação	CC	S1	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC440	Optativa.
Criptografia	CC	S1	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC442	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC445	Optativa.
Complexidade	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC441	Optativa.
Algoritmos Geométricos	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC443	Optativa.
Implementação de Linguagens	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC444	Optativa.
Tópicos Avançados de Lógica	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC446	Optativa.
Verificação Formal de Software.	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC447	Optativa.
Bioinformática	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC450	Optativa.
Tópicos Avançados de Bases de Dados	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC420	Optativa.
Tópicos Avançados de Inteligência Artificial	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC451	Optativa.
Métodos de Pesquisa Avançada	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC452	Optativa.
Teoria da Informação	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC410	Optativa.
Visão Computacional e Sensorial	CC	S1/S2	202,5	67(42T+21PL+4OT)	7,5	CC454	Optativa.
Análise in SIlico de Genomas, Transcriptomas e Proteomas.	B	S1/S2	202,5	45(13T+32TP)	5	B303	Optativa.
Álgebra I	M	S1	202,5	70(42T+28PL)	7,5	M241	Optativa.
Álgebra II	M	S1/S2	202,5	70(42T+21PL+7OT)	7,5	M341	Optativa.
Álgebra Computacional	M	S1/S2	202,5	70(42T+21PL+7OT)	7,5	M342	Optativa.
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	S1/S2	202,5	70(56T+14OT)	7,5	M445	Optativa.

Os estudantes deverão escolher pelo menos uma unidade curricular optativa do quadro 2d na área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos [opções assinaladas com (**)].

Nota: O semestre de cada unidade curricular será fixado pela comissão científica, até Maio de cada ano, em tempo de os estudantes poderem efectuar normalmente a sua inscrição.

21 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 4088/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Designados os seguintes Professores para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de 2 vagas de Professor Associado do 1º Grupo (Ciências Químicas) da Faculdade de Farmácia desta Universidade, aberto por Edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10.10.2006:

Presidente — Prof. Doutor António Teixeira Marques, Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor António Roque Taco Calado, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha da Silveira, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá Melo, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor José João Galhardas de Moura, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Prof. Doutor Anake Kijjoa, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Rosa Maria Moreira Seabra Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Maria da Conceição Branco da Silva de Mendonça Montenegro, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

22 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Serviços de Acção Social

Aviso (extracto) n.º 3868/2008

Nos termos do nº. 3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei nº. 117/99, de 11 de Agosto, e para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 96º. do mesmo diploma, faz-se publico que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços de Acção social da Universidade do Porto, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no nº. 1 do artigo 96º do citado diploma.

25 de Janeiro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *João da Cruz Carvalho.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 4089/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de delegação de competência, foi o Doutor Miguel Raul Dias Rodrigues, contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, além do quadro, do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008 e válido pelo período de um ano.

Relatório relativo a que se refere o artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

Baseado no parecer favorável emitido pelos Professores Fernando Manuel Augusto da Silva, José Paulo de Vilhena Geraldes Leal e João Francisco Correia de Oliveira Barros Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e a análise do *curriculum vitae,* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que o Doutor Miguel Raul Dias Rodrigues reúne todas as condições para o exercício do cargo de Professor Auxiliar Convidado a 100%, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato, pelo período de um ano, ficando afecto ao Departamento de Ciência de Computadores

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

Despacho (extracto) n.º 4090/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de delegação de competência, foi a Doutora Inês de Castro Dutra, contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro, do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008 e válido pelo período de um ano.

Relatório relativo a que se refere o artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

Baseado no parecer favorável emitido pelos Professores Fernando Manuel Augusto da Silva, José Paulo de Vilhena Geraldes Leal e Luís Filipe Coelho Antunes Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e a análise do *curriculum vitae,* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a Doutora Inês de Castro Dutra reúne todas as condições para o exercício do cargo de Professora Auxiliar Convidada a 100 %, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato, pelo período de um ano, ficando afecta ao Departamento de Ciência de Computadores

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 4091/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-01-21, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Maria Paula Maia dos Santos, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 15 de Março de 2008 a 1 de Março de 2009.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Despacho (extracto) n.º 4092/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 2008-01-21, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor José António Ribeiro Maia, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro nos períodos:

De 21 a 27 de Janeiro de 2008;
De 30 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 4093/2008

Por despacho de 22 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, por delegação, foi à Mestre Amélia Clara de Carvalho Mendes Osório autorizada a prorrogação do seu contrato até 14 de Outubro de 2008 como assistente além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2008 (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Janeiro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Despacho (extracto) n.º 4094/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Manuel António Fernandes Graça Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 25 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 4095/2008

Por despacho de 17 de Dezembro de 2007 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Ana Cristina da Costa Ribeiro Rama, assistente convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, com 50 % do vencimento da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 4096/2008

Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2008, por delegação de competências reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes abaixo discriminados:

À Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática — no período compreendido entre 18 a 20 de Janeiro de 2008.

Ao Doutor Romero Manuel Bandeira Gandra, professor associado convidado — no período compreendido entre 18 a 19 de Janeiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

Despacho n.º 4097/2008

Por meu despacho de 17 de Janeiro de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo e Sá, Professor Associado com agregação, no período compreendido entre 27 a 28 de Janeiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

Despacho n.º 4098/2008

Por despachos de 26 de Dezembro e de 22 de Outubro de 2007, respectivamente do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação:

Doutora Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa, Professora-Coordenadora com Agregação do quadro da Escola Superior de Enfermagem do Porto — requisitada como Professora Coordenadora com Agregação do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao desta publicação.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 4099/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências:

Marina Paula Barata de Barros Rosa, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista, da car-

reira de técnico profissional, área funcional de contabilidade e administração do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4100/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 3 de Setembro de 2007:

João Pedro Faria Mendonça Barreto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de Assistente, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 4101/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 3 de Setembro de 2007:

João Miguel de Sousa de Assis Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de Assistente, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 4102/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 5 de Setembro de 2007:

Fernando Henrique de Carvalho Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Agosto de 2007.
(Não carece de fiscalização prévia do TC)

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 4103/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 4 de Abril de 2007:

José Pedro Miragaia Trancoso Vaz — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Professor Associado Convidado a 0%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2007 e válido por um ano até 3 de Abril de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 18 de Abril de 2007, a proposta respeitante à contratação do Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, como Professor Associado Convidado a 0%, pelo período um ano, com inicio a 24 de Abril de 2007.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no nº 2 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos Professores Catedráticos, Doutores Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, e Carlos António Abreu Fonseca Varandas, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Abril de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4104/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 8 de Novembro de 2007:

Maria Cristina de Oliveira Matos Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2007.
(Não carece de fiscalização prévia do TC)

23 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4105/2008

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, datado de 10 de Dezembro de 2007:

Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista — nomeado Professor Associado, a título provisório do quadro do Instituto Superior Técnico, na área científica de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo do Departamento de Engenharia e Gestão com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado o contrato na categoria anterior na mesma data.
(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

23 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4106/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 5 de Novembro de 2007:

José António da Silva Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como Monitor, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

23 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4107/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 6 de Dezembro de 2007:

Pedro Alexandre Flores Correia — Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Pedro Alexandre Flores Correia

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 12 de Setembro de 2007, com base no parecer emitido pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores José Pedro da Silva Sucena Paiva, e José António Marinho Brandão Faria, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professora Auxiliar, do Doutor Pedro Alexandre Flores Correia, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Cientificos, *Afonso Barbosa.*

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4108/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 12 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências:

Inês Esteves Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Monitora, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4109/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências:

André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professor Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4110/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico datado de 23 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências:

Mihail Fontul — rescindido o contrato administrativo de provimento como Professor Auxiliar Convidado a 0%, a partir de 07 de Novembro de 2007.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 4111/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado Luís Carlos Rito o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 4112/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado à Licenciada Ana Maria Gonçalves Figueiredo Salvador o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 4113/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado à Mestre Rute Sofia dos Santos Crisóstomo o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Janeiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 4114/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado António Nuno Laia Cardoso o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 4115/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado à Licenciada Ana Rita Tavares Dias o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 15 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Janeiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 4116/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Setembro de 2007, foi celebrado à Licenciada Carla Sandra Martins Pereira o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 31 de Março de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 4117/2008

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 05.09 e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 10 de Dezembro de 2007 foi autorizada — após bom cabimento de 01-01-2007 a contratação, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, a equiparação à categoria de Equiparada a Assistente — na área Científica de Ciências Exactas Biológicas e Engenharia, em regime de tempo parcial — 30 % e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto, da Licenciada Cláudia Maria Batanete Frade Marques, pelo período com início a 02 de Novembro de 2007 e término a 01 de Novembro de 2009, ficando com a remuneração mensal correspondência ao escalão 1, índice 100.

23 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Escola Superior Agrária

Aviso n.º 3869/2008

Nos termos do nº3 do artigo 95º do Decreto — lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, a lista de antiguidades do pessoal não Docente da Escola Superior Agrária de Coimbra, referente a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o estipulado no n.º 1 de artigo 96º do diploma atrás citado, o prazo de reclamações é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos José Dias Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 4118/2008

Sob proposta da Escola Superior de Educação, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B- AD-32/2007, conforme Despacho n.º 2553/2007 do *Diário da República,* n.º 37, de 21 de Fevereiro, publica-se o plano de estudos do curso de Comunicação e Relações Económicas, objecto de adequação no âmbito do processo de Bolonha, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Poli-

técnico da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 903/92, de 19 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 217, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1074/93, de 26 de Setembro, do *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 251, Portaria n.º 1404/2001, de 11 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 285, e Portaria n.º 198/2002, de 5 de Março, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 54.

Artigo 1º

Plano de estudos

O Plano de estudos do curso de Comunicação e Relações Económicas, passa a ter a composição constante dos anexos ao presente despacho.

Artigo 2º

Transição

As regras de transição para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha são as fixadas pelo Regulamento n.º 254-B/2007, publicado no *Diário da República* n.º 187/2007, 2.ª série, de 27 de Setembro.

Artigo 3º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

ANEXO

Plano de estudos

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Educação

Curso de Licenciatura em Comunicação e Relações Económicas

Área Científica Predominante do Curso: Relações Económicas

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Técnicas de Expressão Oral e Escrita I	CSH	Semestral	117	36	36	0	0	0	0	9	0	5	
Língua Inglesa Aplicada I	CSH	Semestral	117	18	36	18	0	0	0	9	0	4	
Metodologia da Investigação em Comunicação	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
História Económica Contemporânea	CEE	Semestral	117	72	0	0	0	0	0	9	0	6	
Informática e Telecomunicações	TI	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Economia I	CEE	Semestral	144	18	54	0	0	0	0	18	0	5	
			783	144	270	18	0	0	0	81	0	30	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Contabilidade I	CEE	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Estatística para a Comunicação	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Economia II	CEE	Semestral	144	36	36	0	0	0	0	18	0	6	
Teoria da Comunicação	CC	Semestral	117	72	0	0	0	0	0	9	0	6	
Psicossociologia das Organizações	CSH	Semestral	117	36	36	0	0	0	0	9	0	5	
Instrumentos Informáticos Aplicados	TI	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	4	
			765	144	288	0	0	0	0	81	0	30	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

2.º ano/3º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Marketing e Publicidade	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Técnicas de Expressão Oral e Escrita II	CSH	Semestral	117	36	36	0	0	0	0	9	0	5	
Contabilidade II	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Geografia Económica	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Língua Inglesa Aplicada II	CSH	Semestral	117	18	36	18	0	0	0	9	0	5	
Opção A*	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
			756	54	360	18	0	0	0	90	0	30	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.
* Consultar quadro anexo de opções.

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Organização e Gestão de Empresas	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Comunicação e Expressão Gráfica/Cartográfica	CC	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Direito Económico	CSH	Semestral	117	36	36	0	0	0	0	9	0	5	
Gestão de Recursos Humanos	CSH	Semestral	117	36	36	0	0	0	0	9	0	5	
Laboratório de Audiovisuais	CC	Semestral	162	0	54	18	0	0	0	36	0	5	
Opção B*	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	5	
			765	72	342	18	0	0	0	99	0	30	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.
* Consultar quadro anexo de opções.

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Planeamento e Desenvolvimento Regional	CEE	Semestral	135	0	72	0	0	0	0	9	0	5	
Relações Económicas Internacionais I	CEE	Semestral	117	18	54	0	0	0	0	9	0	5	
Comunicação e Desenvolvimento	CC	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Edição Electrónica e Tratamento de Imagem	CC	Semestral	162	0	90	0	0	0	0	18	0	6	
Opção C*	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Opção D*	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
			783	18	432	0	0	0	0	81	0	30	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.
* Consultar quadro anexo de opções.

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Relações Económicas Internacionais II	CEE	Semestral	99	18	54	0	0	0	0	9	0	4	
Estudos de Mercado	CEE	Semestral	135	0	90	0	0	0	0	9	0	5	
Comunicação Digitais e Internet	CC	Semestral	144	0	90	0	0	0	0	18	0	5	
Projecto/Estágio	CC	Semestral	180	0	36	0	0	0	36	0	8		
Opção E*	CC	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Opção F*	CEE	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
			786	36	396	0	0	0	0	90	0	30	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.
* Consultar quadro anexo de opções.

Unidades curriculares optativas: Opção A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Historia dos Media	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Direito Empresarial	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Deontologia e Direito da Comunicação	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Espaço e Opinião Públicas	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Economia dos Media	CC	Semestral	144	0	72	0	0	0	0	18	0	5	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

Unidades curriculares optativas: Opção B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Língua Estrangeira Aplicada — Alemão	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	5	
Língua Estrangeira Aplicada — Inglês	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	5	
Língua Estrangeira Aplicada — Espanhol	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	5	
Língua Estrangeira Aplicada — Francês	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	5	
Estruturação de Texto Técnico	CSH	Semestral	117	0	72	0	0	0	0	9	0	5	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

Unidades curriculares optativas: Opção C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Comércio Electrónico	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
E-Marketing	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Sistemas de Informação Geográfica — Ferramentas de Apoio à Decisão.	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Geomarketing	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Marketing Politico	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

Unidades curriculares optativas: Opção D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Gestão Bancária e Seguradoras	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Gestão de Eventos	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Inovação e Criação de Produtos	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Empreendedorismo	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	
Estratégia Empresarial	CEE	Semestral	126	0	72	0	0	0	0	18	0	5	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

Unidades curriculares optativas: Opção E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	TI	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Comunicação Infografica	TI	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Informática Aplicada à Gestão	TI	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Comunicação Radiofónica	TI	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Comunicação Multimédia	TI	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

Unidades curriculares optativas: Opção F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho									Créditos	Observação
			Contacto										
			Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Marketing Territorial	CEE	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Economia Europeia	CEE	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Macroeconomia	CEE	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Controlo de Gestão	CEE	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	
Gestão na Administração Pública	CEE	Semestral	99	0	72	0	0	0	0	9	0	4	

Nota: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais/Ateliê; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutória; O: Outros.

Observações: — áreas científicas e distribuição de créditos.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências das Comunicação	CC	44	5
Ciências Sociais e Humanas	CSH	38	5
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	61	14
Tecnologias da Informação	TI	9	4
Total		152	28

Existem quatro conjuntos de opções (A, B, C, D, E e F), uma opção no 3º e 4º semestre e duas no 5º e 6º semestre do plano curricular do curso de Comunicação e Relações Económicas. Em cada grupo de opções os alunos optam apenas por uma unidade curricular, perfazendo no total 28 créditos optativos.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 4119/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço a prorrogação do contrato administrativo de provimento de Alexandre Sofia Marinho Silva Mendes, com a categoria de assistente 2º triénio em tempo integral para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 21 de Janeiro de 2008 e 20 de Janeiro de 2009.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4120/2008

Por deliberação de 17 Janeiro de 2008 do Conselho Administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, e por despacho de 17 Janeiro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da ESTM, no uso de competência delegada, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado no *Diário da República* n.º 8 (2.ª série), de 11 de Janeiro de 2008, Patrício Rodrigues Domingues, equiparado a professor adjunto, do Departamento de Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada a nomeação provisória, nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professor adjunto, da disciplina de Gestão e Administração de Redes e Serviços do Departamento de Engenharia Informática, do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, criado pela Portaria n.º 361/96, de 19/08, e despacho nº15382/2007 publicado no *Diário da República* n.º 134 de 13/07/2007, utilizando uma vaga do Departamento de Engenharia Informática, após concurso de provas públicas realizadas nos termos dos artigos 5º, 18º e 25º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4121/2008

Por deliberação de 17 de Janeiro de 2008 do Conselho Administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, Helena Manuela Pala Dias de Sousa, equiparada a professor adjunto, do Departamento de Engenharia do Ambiente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada a nomeação provisória, nos termos do

n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professora adjunto, da disciplina de Sistemas de Resíduos Sólidos e Urbanos, do Departamento de Engenharia do Ambiente, do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, criado pela Portaria n.º 361/96, de 19/08, e despacho n.º 15382/2007 publicado no DR n.º 134 de 13/07/2007, utilizando uma vaga do Departamento de Engenharia do Ambiente, após concurso documental realizado nos termos dos artigo^{s} 2º, 3º, 5º, 10º, 13º, 15º, 17º, 21º, 34º e 35º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4122/2008

Por despacho de 11 de Janeiro de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Olga Maria Assunção Pinto dos Santos, com a categoria de equiparado a assistente (1º triénio), em regime de tempo parcial (20%) para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 03 de Março de 2008 e 31 de Julho de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4123/2008

Por despacho de 27 de Dezembro de 2007, do Presidente em Exercício do Instituto Politécnico de Leiria, Eng. Nuno André Oliveira Mangas Pereira, foi autorizada a revogação do despacho de concessão de equiparação a bolseiro a Fernando José Mateus da Silva, Equiparado a Assistente do 1º Triénio, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, emitido em 13 de Setembro de 2007, Despacho (extracto) n.º 23283/2007, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 9 de Outubro de 2007.

24 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 4124/2008

Por despacho de 12 de Dezembro, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, a Nuno Martins Ferreira, Assistente de 2º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 1 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4125/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a suspensão da equiparação a bolseiro concedida a Catarina Helena Branco Simões da Silva, Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 120 dias a partir de 30 de Outubro de 2007, prorrogando-se o término da referida equiparação por mais 120 dias.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4126/2008

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, sem vencimento, fora do país, a Maria Manuela Carvalho de Sousa Lopes, Equiparada a Assistente de 2º Triénio, da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, até final de Julho de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano de Almeida Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 4127/2008

Por despacho de 10 de Janeiro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Miguel Martins Felgueiras, Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, durante o 1º semestre do corrente ano lectivo.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 4128/2008

Por despacho de 14.01.2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi concedida a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, ao docente:

Doutor Carlos Alberto Baptista da Costa, professor coordenador — no período de 24 a 27 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 4129/2008

Por despacho de 2007.04.11 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a transferência com efeitos a partir de 2007.04.02, de Roger dos Santos Madureira, Técnico de Informática de Grau II Nível 1, da carreira de técnico de informática, pertencente ao Quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, para integrar o Quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 4130/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 13 de Dezembro de 2007.

Licenciado Pedro Manuel Gonçalves de Oliveira Roldão

Autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, em Regime de Tempo Parcial (40%), pelo período de dois anos, com início em 2007/04/01.(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 4131/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Teresa Maria de Araújo Melo Quinteiro, para exercer funções de equiparada a assistente do 2º triénio em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 15 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 4132/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Maria Idália da Silva Gomes, para exercer funções de equiparada a assistente do 2º triénio em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 16 de Março de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 4133/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Paulo José de Oliveira Xavier Candeias para exercer as funções de equiparado a assistente do 2º triénio em regime de tempo parcial 30%, pelo período de dois anos, com início em 02 de Outubro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 4134/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007:

Licenciado António José Robalo Jorge — autorizado, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de dois anos, com início em 18 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4135/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-226/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Engenharia Mecânica
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	20	
Física	FIS	10	
Engenharia Informática	INF	5	
Engenharia Electrotécnica	ELE	10	
Engenharia Mecânica	MEC	125	
Gestão	GES	10	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia Mecânica

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Engenharia Mecânica

1º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Física Experimental	FIS	Semestral (1º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral (1º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Desenho Geral	MEC	Semestral (1º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Ciência dos Materiais	MEC	Semestral (1º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Introdução à Engenharia I (Integradora I)	MEC	Semestral (1º)	140	S: 16; OT: 60	5	
Matemática I	MAT	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Física	FIS	Semestral (2º)	140	T: 32; PL: 32; OT: 16	5	
Desenho Técnico	MEC	Semestral (2º)	120	TP: 32; PL: 32	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica I	MEC	Semestral (2º)	160	TP: 32; PL: 32	6	
Materiais Metálicos	MEC	Semestral (2º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Introdução à Engenharia II (Integradora II)	MEC	Semestral (2º)	140	S: 16; OT: 60	5	

2º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	MAT	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32; OT: 16	5	
Electricidade e Máquinas Eléctricas	ELE	Semestral (1º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Mecânica II	MEC	Semestral (1º)	160	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Materiais Não Metálicos	MEC	Semestral (1º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Termodinâmica	MEC	Semestral (1º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Anteprojecto I (Integradora III)	MEC	Semestral (1º)	120	S: 16; OT: 40	4	
Estatística	MAT	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32; OT: 16	5	
Electrónica	ELE	Semestral (2º)	140	TP: 32; PL: 32	5	
Mecânica dos Materiais	MEC	Semestral (2º)	160	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Processos de Fabrico I	MEC	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Mecânica dos Fluidos	MEC	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Anteprojecto II (Integradora IV)	MEC	Semestral (2º)	120	S: 16; OT: 40	4	

3º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Automação I	MEC	Semestral (1º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Órgãos de Máquinas	MEC	Semestral (1º)	160	T: 32; TP: 32; OT: 16	6	
Processos de Fabrico II	MEC	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32; OT: 16	5	
Transferência de Calor	MEC	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Organização Industrial I	GES	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Projecto I (Integradora V)	MEC	Semestral (1º)	120	S: 16; OT: 40	4	
Automação II	MEC	Semestral (2º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Máquinas Térmicas	MEC	Semestral (2º)	160	T: 32; TP: 32	6	
Máquinas de Fluxo	MEC	Semestral (2º)	160	T: 32; TP: 32	6	
Organização Industrial II	GES	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Projecto II (Integradora VI)	MEC	Semestral (2º)	240	S: 16; OT: 80	8	

Despacho n.º 4136/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-227/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Química pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Química ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo

Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Engenharia Química
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	20	
Física	FIS	10	
Engenharia Química	EQ	139	
Informática	INF	5	
Organização e Gestão	OG	6	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto —Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia Química

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Engenharia Química

1º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Álgebra	MAT	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Física Experimental	FIS	Semestral (1º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Química Geral e Inorgânica	EQ	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral (1º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Laboratório I	EQ	Semestral (1º)	140	PL: 64; OT: 16	5	
Introdução à Engenharia Química	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Matemática II	MAT	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Física	FIS	Semestral (2º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Química Analítica	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Química Orgânica	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Laboratório II	EQ	Semestral (2º)	140	PL: 64; OT: 16	5	

2º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Física e Termodinâmica I	EQ	Semestral (1º)	182	T: 32; TP: 32	6,5	
Sistemas de Transporte de Fluidos	EQ	Semestral (1º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Estatística	MAT	Semestral (1º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Métodos Instrumentais de Análise	EQ	Semestral (1º)	182	T: 64; TP; 16; OT: 16	6,5	
Laboratório III	EQ	Semestral (1º)	168	PL: 96; OT: 16	6	
Química Física e Termodinâmica II	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Engenharia da Reacção Química I	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 32	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Transferência de Calor	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 16	5	
Transferência de Massa	EQ	Semestral (2º)	140	T: 32; TP: 16	5	
Bioquímica e Microbiologia	EQ	Semestral (2º)	140	T: 64	5	
Laboratório IV	EQ	Semestral (2º)	140	PL: 96; OT: 16	5	

3º ano curricular

QUADRON.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia da Reacção Química II	EQ	Semestral (1º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Optimização na Indústria Química	EQ	Semestral (1º)	168	T: 32; TP: 48	6	
Instrumentação e Controlo	EQ	Semestral (1º)	168	T: 32; TP: 32	6	
Processos de Separação	EQ	Semestral (1º)	168	T: 48; TP: 32	6	
Laboratório V	EQ	Semestral (1º)	168	PL: 96; OT; 16	6	
Economia e Gestão	OG	Semestral (2º)	168	T: 64	6	
Materiais e Corrosão	EQ	Semestral (2º)	168	T: 32; TP: 16; PL: 16	6	
Laboratório VI	EQ	Semestral (2º)	168	PL: 96; OT: 32	6	
Seminário	EQ	Semestral (2º)	168	S: 32	6	
Projecto/Estágio	EQ	Semestral (2º)	168	E: 96; OT: 16	6	

Despacho n.º 4137/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-221/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12 806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Engenharia Electrotécnica e de Computadores
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Electrotécnica/Electrónica/Computadores
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Base	B	36	0
Ciências da Engenharia	C	46	0
Especialidade	E	86	0
Complementares	P	6	0
Área científica a determinar	O	0	6
Total		174	6 ([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia Electrotécnica e de Computadores

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Engenharia Electrotécnica/Electrónica/Computadores

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	B	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Matemática I	B	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Fundamentos de Engenharia Electrotécnica	C	Semestral (1.º)	196	T: 48; PL: 48; OT: 20	7	
Algoritmia e Programação	C	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Física Experimental	B	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Laboratórios de Matemática I	B	Semestral (1.º)	84	PL: 32	3	
Matemática II	B	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Teoria dos Circuitos	C	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Desenvolvimento de Aplicações Computacionais	C	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Electrónica I	E	Semestral (2.º)	168	T: 48; PL: 32; OT: 40	6	
Electromagnetismo	C	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Laboratórios de Matemática II	B	Semestral (2.º)	84	PL: 32	3	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sinais e Sistemas	C	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Estatística	B	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Vibrações e Ondas	B	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Electrónica II	E	Semestral (1.º)	196	T: 32; PL: 48; OT: 20	7	
Sistemas Digitais I	E	Semestral (1.º)	196	T: 32; PL: 48; OT: 20	7	
Máquinas Eléctricas	E	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 48	6	
Telecomunicações	E	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Teoria dos Sistemas	C	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Sistemas Computacionais	E	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Sistemas Digitais II	E	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 48; OT: 20	6	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Energia	E	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Comunicação de Dados	E	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Electrónica de Potência	E	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Sistemas de Instrumentação	C	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 48; OT: 20	6	
Sistemas Electromecânicos	E	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 48; OT: 20	6	
Gestão	P	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Seminário/Estágio	E	Semestral (2.º)	336	PL: 128; OT: 40	12	
Laboratório de Sistemas	E	Semestral (2.º)	168	PL: 96; OT: 20	6	
Optativa	O	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32	6	

Despacho n.º 4138/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-208/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação ministrado pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

3 — Curso: Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Ciência da Informação e Tecnologias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência da Informação	CI	116	
Tecnologias	T	50	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	14	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Curso de: Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Ciência da Informação e Tecnologias

QUADRO Nº 1

1º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Algoritmos e Estruturas de Dados	T	Semestral (1º)	138	TP: 51	5	
Planeamento e Gestão de Recursos	CSH	Semestral (1º)	131,5	TP: 59,5	5	
Introdução à Ciência da Informação	CI	Semestral (1º)	148	TP: 59,5	5	
Metodologia da Investigação em Informação	CI	Semestral (1º)	148	TP: 76,5	5	
Técnicas de Comunicação Organizacional	CSH	Semestral (1º)	97	TP: 34	3	
Tecnologias de Comunicação e Informação	T	Semestral (1º)	108	TP: 68	4	
Opção I (Inglês Técnico I ou Francês Técnico I)	CSH	Semestral (1º)	91,5	TP: 25,5	3	
Análise da Informação I	CI	Semestral (2º)	131,5	TP: 59,5	5	
Análise e Modelação de Sistemas	T	Semestral (2º)	137	TP: 68	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito da Informação	CI	Semestral (2º)	94	TP: 34	3	
Internet e Multimédia Digital	T	Semestral (2º)	120	TP: 51	4	
Representação da Informação Arquivística	CI	Semestral (2º)	143	TP: 68	5	
Organização da Informação I	CI	Semestral (2º)	140	TP: 68	5	
Opção II (Inglês Técnico II ou Francês Técnico II)	CSH	Semestral (2º)	91,5	TP: 25,5	3	

QUADRO N.º 2

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Informação II	CI	Semestral (1º)	166	TP: 85	6	
Bases de Dados	T	Semestral (1º)	194	TP: 85	7	
Gestão da Informação Arquivística	CI	Semestral (1º)	168	TP: 68	6	
Organização da Informação II	CI	Semestral (1º)	168	TP: 85	6	
Sistemas Computacionais	T	Semestral (1º)	137	TP: 51	5	
Análise da Informação III	CI	Semestral (2º)	166	TP: 85	6	
Ciências da Informação e da Comunicação	CI	Semestral (2º)	140	TP: 34	5	
Comportamento Informacional	CI	Semestral (2º)	111	TP: 68	4	
Estatística em Informação	CI	Semestral (2º)	140	TP: 51	5	
Interoperabilidade de Sistemas	T	Semestral (2º)	140	TP: 68	5	
Recuperação da Informação	CI	Semestral (2º)	140	TP: 68	5	

QUADRO N.º 3

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aplicações Informáticas	T	Semestral (1º)	166	TP: 85	6	
Formação Avançada em Arquivo	CI	Semestral (1º)	194	TP: 85	7	
Formação Avançada em Biblioteca	CI	Semestral (1º)	194	TP: 85	7	
Gestão da Qualidade	CI	Semestral (1º)	140	TP: 68	5	
Preservação e Conservação	CI	Semestral (1º)	140	TP: 51	5	
Gestão de Projecto	CI + T	Semestral (2º)	125	TP: 102	4	
Projecto de Arquivo	CI	Semestral (2º)	176	TP: 136	6	
Projecto de Biblioteca	CI	Semestral (2º)	176	TP: 136	6	
Estágio Profissional	CI + T	Semestral (2º)	346	E: 306	12	
Seminário	CI + T	Semestral (2º)	68	S: 68	2	

Despacho n.º 4139/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-213/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Gestão e Administração Hoteleira pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Gestão e Administração Hoteleira ministrado pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

3 — Curso**:** Gestão e Administração Hoteleira
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso**:** Hotelaria e Restauração
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso**:** 6 semestres curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais	CE	20	
Ciências Sociais e do Comportamento	CS	12	
Direito	D	4	
Estágio	EProj	30	
Engenharia e Técnica	ET	3	
Humanidades	Hum	28	
Informática	Inf	8	
Matemática/Estatística	ME	7	
Hotelaria e Restauração	HR	64	
Higiene e Segurança	SS	4	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Curso de: Gestão e Administração Hoteleira

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Hotelaria e Restauração

QUADRO N.º 1

1º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação	CS	Semestral (1º)	112	T: 34	4	
Economia	CS	Semestral (1º)	112	T: 68	4	
Informação e Comunicação Tecnológica I	INF	Semestral (1º)	112	PL: 34	4	
Inglês I	HUM	Semestral (1º)	112	TP: 68	4	
Métodos Quantitativos	ME	Semestral (1º)	112	TP: 68	4	
Introdução à Gestão das Organizações	CE	Semestral (1º)	112	TP: 34	4	
Práticas Hoteleiras I	HR	Semestral (1º)	168	PL: 68	6	
Informação e Comunicação Tecnológica II	INF	Semestral (2º)	112	PL: 34	4	
Inglês II	HUM	Semestral (2º)	112	TP: 68	4	
Comportamento Organizacional	CS	Semestral (2º)	112	T: 34	4	
Língua Estrangeira 2 I (Espanhol / Francês)	HUM	Semestral (2º)	112	TP: 68	4	
Organização e Supervisão de A&B I	HR	Semestral (2º)	140	TP: 68	5	
Práticas Hoteleiras II	HR	Semestral (2º)	168	PL: 68	6	
Manutenção de Equipamentos e Sistemas	ET	Semestral (2º)	84	TP: 34	3	

QUADRO N.º 2

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Turismo e Hotelaria Internacional	HR	Semestral (1º)	112	T: 34	4	
Inglês III	HUM	Semestral (1º)	112	TP: 68	4	
Língua Estrangeira 2 II (Espanhol / Francês)	HUM	Semestral (1º)	112	TP: 68	4	
Higiene e Segurança	SS	Semestral (1º)	112	TP: 34	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Supervisão de A&B II	HR	Semestral (1º)	140	TP: 68	5	
Práticas Hoteleiras III	HR	Semestral (1º)	168	PL: 68	6	
Enologia	HR	Semestral (1º)	84	TP: 34	3	
Estágio Profissional	Eproj	Semestral (2º)	860	OT: 60; E: 800	30	

QUADRO N.º 3

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Geral	CE	Semestral (1º)	112	TP: 68	4	
Inglês IV	HUM	Semestral (1º)	112	TP: 68	4	
Gastronomia e Cultura	HR	Semestral (1º)	84	T: 34	3	
Animação e Organização de Eventos	HR	Semestral (1º)	112	TP: 34	4	
Legislação Hoteleira	D	Semestral (1º)	112	T: 34	4	
Direcção de Operações e Serviços I	HR	Semestral (1º)	140	TP: 68	5	
Práticas Hoteleiras IV	HR	Semestral (1º)	168	PL: 68	6	
Cálculo Financeiro	ME	Semestral (2º)	84	TP: 34	3	
Inglês V	HUM	Semestral (2º)	112	TP: 68	4	
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral (2º)	112	TP: 68	4	
Gestão de Recursos Humanos	CE	Semestral (2º)	112	T: 34	4	
Marketing e Relações Públicas	CE	Semestral (2º)	112	T: 34	4	
Direcção de Operações e Serviços II	HR	Semestral (2º)	140	TP: 68	5	
Práticas Hoteleiras V	HR	Semestral (2º)	168	PL: 68	6	

Despacho n.º 4140/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-224/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Engenharia do Porto.

3 — Curso: Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia e Tecnologias / Engenharia Informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

(Não aplicável.)

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Base	CB	45	
Informática de Base	IB	64	
Ciências Complementares	CC	21	
Ciências e Tecnologias da Especialidade/Engenharia Informática	CTE/EI	50	
Total		180	([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia Informática

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia e Tecnologias/Engenharia Informática

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática	CB	Semestral (1.º)	140	T: 32, TP: 32	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	CB	Semestral (1.º)	140	T: 32, TP: 32	5	
Algoritmia e Programação	CB	Semestral (1.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Princípios da Computação	CB	Semestral (1.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Laboratório/Projecto I	CB/CC (*)	Semestral (1.º)	224	TP: 32, PL: 32, OT: 80	8	
Matemática Discreta	CB	Semestral (2.º)	140	T: 32, TP: 32	5	
Matemática Computacional	CB	Semestral (2.º)	140	T: 32, TP: 32	5	
Paradigmas da Programação	IB	Semestral (2.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Engenharia de Software	IB	Semestral (2.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Laboratório/Projecto II	CB/IB/CC (*)	Semestral (2.º)	224	TP: 32, PL: 32, OT: 80	8	

(*) Unidade curricular com intuito integrador.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física Aplicada	CB	Semestral (1.º)	140	T: 32, TP 32	5	
Arquitectura de Computadores	IB	Semestral (1.º)	140	T: 16, TP: 16, PL: 48	5	
Estruturas de Informação	IB	Semestral (1.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Bases de Dados	IB	Semestral (1.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Laboratório/Projecto III	CB/IB/CC (*)	Semestral (1.º)	224	TP: 32, PL: 16, OT: 80	8	
Redes de Computadores	IB	Semestral (2.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Sistemas de Computadores	IB	Semestral (2.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Linguagens e Programação	IB	Semestral (2.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Engenharia de Aplicações	IB	Semestral (2.º)	168	T: 16, TP: 16, PL: 48	6	
Laboratório/Projecto IV	IB/CC (*)	Semestral (2.º)	168	TP: 16, PL: 32; OT: 40	6	

(*) Unidade curricular com intuito integrador.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão	CC	Semestral (1.º)	112	T: 32, TP: 32	4	
Administração de Sistemas	CTE-EI	Semestral (1.º)	140	T: 16, TP: 16, PL: 32	5	
Algoritmia Avançada	CTE-EI	Semestral (1.º)	140	T: 16, TP: 16, PL: 32	5	
Sistemas Gráficos e Interacção	CTE-EI	Semestral (1.º)	140	T: 16, TP: 16, PL: 32	5	
Arquitectura de Sistemas	CTE-EI	Semestral (1.º)	140	T: 16, TP: 16, PL: 32	5	
Laboratório/Projecto V	CTE-EI/CC (*)	Semestral (1.º)	168	TP: 16, PL: 32; OT: 40	6	
Inteligência Artificial	CTE-EI	Semestral (2.º)	112	T: 6, TP: 9, PL: 9	4	(Semanas 1-3)
Computação Avançada	CTE-EI	Semestral (2.º)	112	T: 6, TP: 9, PL: 9	4	(Semanas 4-6)
Comportamento Organizacional	CC	Semestral (2.º)	112	TP: 32, PL: 32	4	
Projecto/Estágio	CTE-EI	Semestral (2.º)	504	OT: 40	18	

(*) Unidade curricular com intuito integrador.

Despacho n.º 4141/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-210/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Design pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Design ministrado pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

3 — Curso: Design

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Design Aplicado

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Design Gráfico e de Publicidade

Design Industrial

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Aplicado	DA	108	
Design Comunicação e Contexto	DC	36	
Informática e Produção Digital	IPD	36	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Curso de Design

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Design Aplicado

QUADRO N.º 1

1º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Design	DA	Anual	480	TP: 240	18	
Estudos Visuais	DA	Anual	240	TP: 120	9	
Estudos e Projectos Interdisciplinares	DA	Anual	240	TP: 120	9	
Design no Contexto I	DC	Semestral (1º)	160	T: 80	6	
Informática I	IPD	Semestral (1º)	160	TP: 80	6	
Produção Digital	IPD	Semestral (2º)	160	TP: 80	6	
Comunicação e Marketing I	DC	Semestral (2º)	160	T: 80	6	

Ramo de Design Gráfico e de Publicidade

QUADRO N.º 2

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Gráfico I	DA	Anual	480	TP: 240	18	
Design de Publicidade I	DA	Anual	240	TP: 120	9	
Ilustração I	DA	Anual	240	TP: 120	9	
Comunicação e Marketing II	DC	Semestral (1º)	160	T: 80	6	
Registo de Imagens I (Vídeo)	IPD	Semestral (1º)	160	TP: 80	6	
Informática II	IPD	Semestral (2º)	160	TP: 80	6	
Design no Contexto II	DC	Semestral (2º)	160	T: 80	6	

QUADRO N.º 3

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design no Contexto III	DC	Semestral (1º)	80	T: 40	3	
Gestão de Design	DC	Semestral (1º)	80	T: 40	3	
Design Gráfico II	DA	Semestral (1º)	240	TP: 120	9	
Design de Publicidade e Ilustração II	DA	Semestral (1º)	240	TP: 120	9	
Registo de Imagens II	IPD	Semestral (1º)	160	TP: 80	6	
Design Projecto Final e Exposição	DA	Semestral (2º)	480	TP: 240	18	
Projecto de Pesquisa	DC	Semestral (2º)	160	T: 80	6	
Informática III	IPD	Semestral (2º)	160	TP: 80	6	

Ramo de: Design Industrial

QUADRO N.º 4

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Industrial I	DA	Anual	480	TP: 240	18	
Processos e Materiais	DA	Anual	240	TP: 120	9	
Visualização I	DA	Anual	240	TP: 120	9	
Design no Futuro	IPD	Semestral (1º)	160	TP: 80	6	
Comunicação e Marketing II	DC	Semestral (1º)	160	T: 80	6	
Informática II	IPD	Semestral (2º)	160	TP: 80	6	
Design no Contexto II	DC	Semestral (2º)	160	T: 80	6	

QUADRO N.º 5

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design no Contexto III	DC	Semestral (1º)	80	T: 40	3	
Gestão de Design	DC	Semestral (1º)	80	T: 40	3	
Design 3 Dimensional (Projecto com Colaboração)	DA	Semestral (1º)	240	TP: 120	9	
Design 3 Dimensional (Projecto Pessoal)	DA	Semestral (1º)	240	TP: 120	9	
Construção e Ambientes Virtuais	IPD	Semestral (1º)	160	TP: 80	6	
Design Projecto Final e Exposição	DA	Semestral (2º)	480	TP: 240	18	
Projecto de Pesquisa	DC	Semestral (2º)	160	T: 80	6	
Informática III	IPD	Semestral (2º)	160	TP: 80	6	

Despacho n.º 4142/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD/217/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12 806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12 806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Segurança e Qualidade no Trabalho pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Segurança e Qualidade no Trabalho ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12 806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

3 — Curso: Segurança e Qualidade no Trabalho.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Higiene e Segurança no Trabalho.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Higiene e Segurança no Trabalho	HST	86,5	
Gestão	G	25,5	
Matemática	M	17,5	
Informática	I	4,5	
Física	F	11	
Direito	D	10	
Ciências Sociais	CS	14	
Estágio/Projecto	PE	11	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Curso de Segurança e Qualidade no Trabalho

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Higiene e Segurança no Trabalho

QUADRO N.º 1

1º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Noções de Física	F	Semestral (1º)	160	TP: 32; PL: 32	6,0	
Informática	I	Semestral (1º)	120	T: 16; PL: 32	4,5	
Matemática Aplicada I	M	Semestral (1º)	160	T: 32; PL: 32	6,0	
Química	HST	Semestral (1º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Desenho Técnico	HST	Semestral (1º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Biologia	HST	Semestral (1º)	120	T: 16; PL: 32	4,5	
Matemática Aplicada II	M	Semestral (2º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Electricidade	F	Semestral (2º)	135	T: 16; TP: 32	5,0	
Gestão das Organizações	G	Semestral (2º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Bioquímica	HST	Semestral (2º)	120	T: 16; TP: 16; PL: 16	4,5	
Gestão da Qualidade	G	Semestral (2º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Legislação de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	D	Semestral (2º)	135	T: 32; TP: 16	5	

QUADRO N.º 2

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Organização Empresarial	G	Semestral (1º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Noções Gerais de Direito do Trabalho	D	Semestral (1º)	135	T: 32; TP: 16	5,0	
Psicossociologia do Trabalho	CS	Semestral (1º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Estatística e Fiabilidade	M	Semestral (1º)	160	T: 32; TP: 32	6,0	
Materiais e Tecnologia	HST	Semestral (1º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Gestão Ambiental	G	Semestral (1º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Introdução à Segurança no Trabalho	HST	Semestral (2º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Segurança de Máquinas	HST	Semestral (2º)	145	T: 15; TP: 30; OT: 3	5,5	
Higiene Industrial e Ambiental	HST	Semestral (2º)	230	T: 30; TP: 60; OT: 6	8,5	
Técnicas de Informação e Comunicação	CS	Semestral (2º)	120	T: 16; TP: 32	4,5	
Ergonomia no Trabalho	HST	Semestral (2º)	160	T: 32; TP: 32	6,0	

QUADRO N.º 3

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros	HST	Semestral (1º)	135	T: 16; TP: 32	5,0	
Segurança na Indústria Química	HST	Semestral (1º)	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6,0	
Segurança na Construção	HST	Semestral (1º)	210	T: 30; TP: 60; OT: 6	8,0	
Segurança Contra Incêndios	HST	Semestral (1º)	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6,0	
Concepção e Gestão da Formação	CS	Semestral (1º)	135	T: 16; TP: 32	5,0	
Gestão da Prevenção e Planeamento da Emergência	HST	Semestral (2º)	105	T: 32; PL: 16	4,0	
Organização e Gestão dos Serviços de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.	G	Semestral (2º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Análise, Gestão e Controlo de Riscos	HST	Semestral (2º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Toxicologia	HST	Semestral (2º)	105	T: 32; PL: 16	4,0	
Estágio/Projecto	PE	Semestral (2º)	300	E/O: 16; OT: 16	11,0	

Despacho n.º 4143/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD/216/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

3 — Curso: Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Computação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	26	
Física	F	5,5	
Gestão e Ciências Sociais	G	11	
Ciências da Computação	CC	43	
Engenharia de Computadores	EC	34	
Sistemas de Informação	SI	36	
Engenharia de Software	ES	24,5	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Curso de: Engenharia Informática

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Ciências da Computação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aspectos Sociais da Informática	G	Trimestral	105	T: 8; TP: 12 PL: 12; OT: 12	4	
Fundamentos da Programação	CC	Semestral (1º)	135	T: 28;TP:28	5	
Matemática Discreta	M	Semestral (1º)	120	T: 28;TP:28	4,5	
Introdução aos Sistemas Computacionais e de Informação	EC	Semestral (1º)	120	T: 28; PL: 28	4,5	
Álgebra	M	Semestral (1º)	135	T: 28; TP: 28	5	
Linguagens de Programação I	CC	Semestral (1º)	185	PL: 70; OT: 14	7	
Paradigmas de Programação	CC	Semestral (2º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Física	F	Semestral (2º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Matemática	M	Semestral (2º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Análise Numérica	M	Semestral (2º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Linguagens de Programação II	CC	Semestral (2º)	215	PL: 80; OT: 16	8	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas de Dados	CC	Semestral (1º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Probabilidades e Estatística	M	Semestral (1º)	145	T: 32; TP: 32	5,5	
Arquitectura de Computadores	EC	Semestral (1º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Engenharia de Software	ES	Semestral (1º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Programação em Ambiente Web	ES	Semestral (1º)	215	T: 16; PL: 64; OT: 16	8	
Análise Algorítmica e Optimização	CC	Semestral (2º)	160	T: 32; PL: 32	6	
Sistemas Operativos	EC	Semestral (2º)	175	T: 32; PL: 48	6,5	
Bases de Dados	SI	Semestral (2º)	175	T: 32; PL: 48	6,5	
Análise de Sistemas	ES	Semestral (2º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Interacção e Sistemas Multimédia	ES	Semestral (2º)	145	T: 16; PL: 32, OT: 16	5,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes de Computadores	EC	Semestral (1º)	200	T: 32; PL: 64	7,5	
Sistemas de Informação	SI	Semestral (1º)	135	T: 16; PL: 32	5	
Administração de Sistemas Informáticos	EC	Semestral (1º)	160	T: 32; PL: 48	6	
Inteligência Artificial	CC	Semestral (1º)	160	T: 32; PL: 32	6	
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	SI	Semestral (1º)	145	T: 32; PL: 32	5,5	
Comunicação e Computação Móvel *	EC	Semestral (2º)	105	T: 24; PL: 24	4	
Ciências Empresariais *	G	Semestral (2º)	95	T: 24; PL: 24	3,5	
Sistemas de Informação Organizacionais *	SI	Semestral (2º)	105	T: 24; PL: 24	4	
Gestão de Projectos Informáticos *	G	Semestral (2º)	95	T: 24; TP: 24	3,5	
Projecto/Estágio	SI	Semestral (2º)	400	O: 80; OT: 50	15	

* Estas unidades curriculares serão leccionadas, de forma modular, nos primeiros 2 meses do semestre, libertando assim os restantes para o Projecto/Estágio.

Despacho (extracto) n.º 4144/2008

Por despacho do Vice -Presidente: Sandra Moreira Rua Ventura -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 2008-01-11 e validade até 2010-01-10.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 4145/2008

Por despacho do Vice -Presidente: Filomena Maria Costa Clemêncio -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 2008-02-25 e validade até 2010-02-24.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 4146/2008

Por despacho do Presidente:

Susana Maria Sousa Lopes Silva -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 4147/2008

Por despacho do Presidente: José Jesus da Silva Rodrigues da Costa — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50%, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Rectificação n.º 288/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 1728/2008, de Marco António Cerqueira Mendes Furtado, publicado na página 1980 do DR, 2.ª série, n.º 10, de 2008.01.15, rectifica-se que onde se lê "…renovado o contrato administrativo de provimento…" deve ler-se "…renovada a prorrogação do contrato administrativo de provimento…".

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Rectificação n.º 289/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) nº 1729/2008, de Célia Talma Martins Pinho Valente, publicado na página 1980 do DR, 2.ª série, nº 10, de 2008.01.15, rectifica-se que onde se lê "…renovado o contrato administrativo de provimento…" deve ler-se "…renovada a prorrogação do contrato administrativo de provimento…".

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 290/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) nº 1726/2008, de Manuel Fernando Moreira da Silva, publicado na página 1980 do DR, 2.ª série, nº 10, de 2008.01.15, rectifica-se que onde se lê "…renovado o contrato administrativo de provimento…" deve ler-se "…renovada a prorrogação do contrato administrativo de provimento…".

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 291/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 1723/2008, de António Manuel Marinho da Rocha, publicado na página 1980 do DR, 2.ª série, n.º 10, de 2008.01.15, rectifica-se que onde se lê "…equiparado a professor adjunto…" deve ler-se "…equiparado a assistente…".

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 4148/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Manuel Silvério Garcia Esparteiro — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de Outubro de 2007 e com término a 30 de Setembro de 2008, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 4149/2008

Por despacho de 23-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Fernando Rodrigues Correia, técnico profissional de 1ª classe de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação deste Instituto, nomeado, precedendo concurso, técnico profissional principal para a mesma Escola, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando exonerado das funções anteriores a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 índice 238 da tabela das carreiras do regime geral da Administração Pública.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 4150/2008

Por despacho de 23-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, de Rui Pedro Marinho Fernandes Lima Ribeiro como telefonista, em regime de contrato administrativo de provimento, nos Serviços Centrais deste Instituto Politécnico com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2007.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 4151/2008

Por despacho de 18-01-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Ana Cristina Marques Rodrigues dos Santos, celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como Técnica Profissional Especialista Principal, do grupo de pessoal não docente, para o Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos à data da outorga (18-01-2008).

24 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 4152/2008

Por despacho de 18-01-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como Assessora, do grupo de pessoal não docente, para o Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos à data da outorga (18-01-2008).

24 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

PARTE F

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 2/2008/M

Por deliberação do Conselho de administração, de 21 de Janeiro 2008:

Susana Maria Pestana Mendes Gomes, Sofina Cristina Frade Gouveia, Nelson Alexandre Vieira Carvalho, Mónica Maria Dias Ferreira Cardoso, Alexandra Maria Caldeira Mendes, Imma Louise da Silva Pereira Antunes, Maria Eduarda Teixeira Freitas, Carla Alexandre Fernandes Câmara, Carlos Renato Nunes Mendonça e Maria Sofia Ferreira Vieira de Freitas, nomeados Assistentes Principais da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., precedendo concurso, ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

23 de Janeiro de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 376/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 18 de Julho de 2007:

Ana Maria Machado Gonçalves Reis, enfermeira, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada a licença sem vencimento pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, inclusive.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

Deliberação (extracto) n.º 377/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 22 de Agosto de 2007:

Gabriela Fortuna Mota Leite Nege, enfermeira, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigo 78.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, inclusive.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 378/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 22 de Janeiro de 2008:

Carlos Alberto Correia Voabil, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado, após homologação da acta da comissão de avaliação curricular com a decisão de aprovado, nos termos da alínea *b*) do nº.1, do artigo 23º. do Decreto-Lei nº.73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº.210/91, de 12 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

Deliberação n.º 379/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 22 de Janeiro de 2008:

Rogério Augusto Gonçalves Mestre, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado, após homologação da acta da comissão de avaliação curricular com a decisão de aprovado, nos termos da alínea *b*) do nº.1, do artigo 23º. do Decreto-Lei nº.73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº.210/91, de 12 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 380/2008

Por deliberação de 19 de Outubro de 2007 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada a exoneração a Maria Luísa Moura Marques Mira, enfermeira graduada do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de São José, com efeitos a 15 de Outubro de 2007, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

20 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 381/2008

Por deliberação de 16 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada licença sem vencimento de longa duração a Maria Teresa Paz de Matos e Silva de Oliveira, assistente administrativa do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de São José, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

24 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 382/2008

Por deliberação de 16/8/2007 do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizado ao Dr. João Carlos Fernandes Rodrigues Chefe de Serviço de Dermatologia, o regime de dedicação exclusiva — 42 horas semanais com efeitos a 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março com as alterações do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro.

24 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Aviso n.º 3870/2008

Pelo Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. corre termos um Processo Disciplinar mandado instaurar pelo Conselho de Administração

do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., em que é Arguida Maria Cristina dos Santos Monteiro Vieira Barros Crespo, médica especialista de Anestesiologia do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica a arguida citada para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição nesta Instituição Hospitalar — Unidade de Vila Nova de Famalicão, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 383/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 9 de Janeiro de 2008, faz-se público que nos termos do artigo 30.º articulado com a al. c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e ainda de acordo com o ponto 69. da Secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, foram nomeados através de concurso interno de acesso condicionado para a categoria de chefe de serviço de anestesiologia da carreira médica do quadro deste Centro Hospitalar com efeitos à data da publicação:

João Manuel Pedrosa da Silva Duarte
Maria de Fátima Paço Monteiro Augusto

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 384/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 9 de Janeiro de 2008, foi Nuno da Silva Santos Nunes, nomeado, através de concurso interno de acesso limitado, para a categoria de assistente principal, no ramo de nutrição da carreira técnica superior de saúde, deste Centro Hospitalar, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10, n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/00, de 02 /09 e artigo 15.º do DL 233/05, de 29/12, com efeitos à data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 385/2008

Por deliberação de 26 de Dezembro de 2007 do Conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E. — Évora, o Dr. Vítor Manuel Cainé da Silva, Assistente Graduado de Ortopedia do quadro de pessoal Residual deste Hospital, foi autorizado a acumular funções privadas no Hospital de São João de Deus em Montemor-o-Novo, para prestação de cuidados de saúde, no âmbito do SIGIC.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação n.º 386/2008

Por deliberação do Conselho de administração, de 29/06/2007:

Maria Idália Neves Henriques, Assistente Graduada de Anestesiologia — nomeada em comissão de serviço, Adjunta da Direcção Clínica na área do Bloco Operatório, com efeitos a 23/02/2007 (cargo remunerado). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

24 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4153/2008

Por despacho do Conselho de Administração deste Hospital de 20 de Novembro de 2007:

Maria Esmeralda Vaz Machado Feliciano, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia — nomeada Directora do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, com efeitos a 20 de Novembro 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Despacho (extracto) n.º 4154/2008

Por despacho do Conselho de Administração deste Hospital de 26 de Setembro de 2007:

Marta Cristina Marques Gomes, Assistente Graduada de Medicina Interna — nomeada Directora do Serviço de Urgência, com efeitos a 26 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Despacho (extracto) n.º 4155/2008

Por despacho do Conselho de administração deste Hospital de 11-12-2007, foi Domingos Gomes de Magalhães, Chefe de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do quadro da carreira médica deste hospital, exonerado a seu pedido nos termos do artigo 29 do Dec.-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, com efeitos a 07 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 387/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 20 de Dezembro de 2007, foi a Boaventura Ferreira Pedrosa Cabecinhas, Enfermeiro Chefe deste Hospital, autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 388/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 22 de Novembro de 2007, foi a Graça Maria Henriques Pereira, enfermeira graduada deste Hospital, autorizada a prática do regime de horário de tempo parcial de 24 horas semanais, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007 — Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 4156/2008

Por despacho de 7 de Dezembro de 2007, foi a Maria José da Silva Pedrosa Marques da Cruz, Chefe de Serviço de Medicina Interna, deste Hospital autorizada a redução de horário para quarenta e uma horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo31º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março.

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Rectificação n.º 292/2008

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 2555/2007, inserta no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série de 31 de Dezembro de 2007, rectifica-se que: onde se lê: "…Maria Albertina Costa e Sousa … com efeitos a 1 de Novembro de 2008." deve ler-se: "…Maria Albertina Costa e Sousa … com efeitos a 1 de Novembro de 2007"

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4157/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração de 16 de Janeiro de 2008 no uso de competência delegada:

Maria Elisete Vieira Plácido, nomeada definitivamente em resultado de concurso, Técnica Principal de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da carreira técnica diagnóstico e terapêutica do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

Jaime José Costa Martins, nomeado definitivamente em resultado de concurso, Técnico Principal de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da carreira técnica diagnóstico e terapêutica do quadro deste Instituto, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

22 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 3871/2008

Em complemento ao Aviso nº25007/2007 publicado no *Diário da República* de 18 de Dezembro de 2007, se torna público que o prazo para elaboração da Proposta de Alteração do PUFMCA é de 90 dias e que os seus objectivos são a correcção de erros materiais e incongruências entre plantas e regulamento bem como a alteração de zonamento derivada de opções de planeamento do solo municipal.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 3872/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 22 de Dezembro de 2004, e a pedido do funcionário, concedi ao técnico de 2.ª classe, engenheiro civil, do quadro desta autarquia — Paulo Jorge Alcobia das Neves, prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

A referida prorrogação tem o seu início em 2 de Janeiro de 2005.

7 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho*.

3000163349

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 3873/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, seguidamente se publica a lista de adjudicações de obras pela Câmara Municipal de Bragança no ano 2007.

Obra: Construção do Centro de Saúde de Santa Maria — Bragança II
Valor: 1.787.691,18 + IVA
Forma de atribuição: Concurso Público
Entidade adjudicatária: Santana & C.ª, S. A.

Obra: Construção da Circular Interior da Avenida Cidade Zamora/Braguinha
Valor: 2.164.789,85 € + IVA
Forma de atribuição: Concurso Público
Entidade adjudicatária: ACA-Alberto Couto Alves, S. A.

Obra: Execução de Infra-Estruturas do Loteamento de S. Tiago — 1ª Fase
Valor: 508.410,20 € + IVA
Forma de atribuição: Concurso Público
Entidade adjudicatária: SINCOF, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.

Obra: Repavimentação de Bairros em Bragança S. Tiago e Campelo
Valor: 679.194,20 € + IVA
Forma de atribuição: Concurso Público
Entidade adjudicatária: Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.

Obra: Remodelação da Avenida Cidade de Zamora e Avenida do Sabor — Base de Fundação para Passeios, Estacionamento e arruamentos
Valor: 122.677,50€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio.
Entidade adjudicatária: CISDOURO — Construções e Obras Públicas, S. A.

Obra: Execução de Rede de Abastecimento de Água na Estrada do Turismo
Valor: 117.850,00 € + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Obra: Execução da Rede de Saneamento na Aldeia de Sortes
Valor: 72.750,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

Obra: Execução de Redes e Infra-Estruturas de Saneamento Básico nas Aldeias de: Gimonde, Formil, Castanheira, Nogueira e Gostei — Execução das Ligações dos Ramais de Água
Valor: 48.930,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicante: Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda.

Obra: Arranjos Complementares no Centro Histórico. Execução de Muros e Pavimentação na Envolvente do CMIA
Valor: 39.180,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: SINOP, Sociedade de Infra-Estruturas e Obras Públicas, S. A.

Obra: Arranjo da Área Envolvente do NERBA — Ligação Posterior à Rua Alexandre Afonso.
Valor: 49.764,08€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.

Obra: Arranjos nos Arruamentos da Cidade — Repavimentação de Ruas
Valor: 142.896,10€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.

Obra: Requalificação de Acessos Urbanos nas Aldeias — Acesso a Caravela, Palácios, Alfaião e Macedo do Mato
Valor: 124.304,40€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Higino Pinheiro & Irmãos, Lda.

Obra: Aquisição e Instalação de Sistema Solar Térmico para a Piscina Municipal
Valor: 138.558,87€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Área, Gabinete de Estudos e Projectos, Lda.

Obra: Conservação da Rede Viária Municipal — Execução de Aquedutos nos Caminhos entre Aveleda/França e Vila Boa/Pinela e Construção de um Pontão Sobre a Ribeira de Vale de Moinhos
Valor: 46.900,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Obra: Pavimentações Diversas — Nogueira, Sarzeda, Lanção, Viduedo e Zoio
Valor: 86.155,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Construtora da Huila, Construções e Obras Públicas, Lda.
Obra: Conservação Corrente dos Edifícios das Escolas Primárias e Construção de Bibliotecas — Fornecimento, Montagem e Ligação de Infra-estruturas de Construção Pré-fabricadas para as Escolas
Valor: 115.020,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Algeco Portugal, S. A.
Obra: Arranjos nos Arruamentos da Cidade — Pavimentação Betuminosa de Vários Arruamentos.
Valor: 72.401,25€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Higino Pinheiro & Irmão, Lda.
Obra: Repavimentação das Ruas da Zona Industrial — Troço da Avenida das Cantarias de Acesso à Zona Industrial
Valor: 71.465,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Higino Pinheiro & Irmão, Lda.
Obra: Pavimentação das Ruas do Cemitério Municipal — Toural
Valor: 41.050,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Construtora da Huila, Construções e Obras Públicas, Lda.
Obra: Conclusão da Rede de Saneamento Básico na Aldeia da Aveleda
Valor: 24.450,00€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.
Obra: Fornecimento e Instalação das Infra-estruturas Eléctricas e de Iluminação na Margem do Rio Fervença e no Jardim em Frente ao Edifício da Câmara Municipal de Bragança
Valor: 48.346,88€ + IVA
Forma de atribuição: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Entidade adjudicatária: Cidade Luz, Candeeiros e Iluminação, Lda.
Obra: Execução da Rede de Saneamento Básico no Bairro do Couto — Execução de um Troço de 290 Metros
Valor: 21.420,00€ + IVA
Forma de atribuição: Ajuste Directo com Consulta
Entidade adjudicatária: Elias Santos Pinto, Filho, Lda.
Obra: Readaptação do Antigo Convento dos Jesuítas a Casa da Cultura — Trabalhos Necessários para o Reforço da Pala Sul
Valor: 24.439,80,00€ + IVA
Forma de atribuição: Ajuste Directo com Consulta
Entidade adjudicatária: F.D.O, Construções, S. A.
Obra: Arranjos nos Arruamentos da Cidade — Rectificação da Via e Arranjo de Passeios no Jardim Bartolomeu de Gusmão
Valor: 13.595,00€ + IVA
Forma de atribuição: Ajuste Directo com Consulta
Entidade adjudicatária: Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda.
Obra: Fornecimento de Reservatório de 50 m^3 e Ligação à Rede Pública da Aldeia de Sacoias
Valor: 24.850,00€ + IVA
Forma de atribuição: Ajuste Directo com Consulta
Entidade Adjudicatária: Elias Santos Pinto, Filho, Lda.
Obra: Execução de Trabalhos de Abertura de Fundação Perimetral, Maciços de Fundação, Lintel Periférico e de Betão "Betofibras" para o Mini-campo
Valor: 4.984,20€ + IVA
Forma de atribuição: Ajuste Directo com Consulta
Entidade adjudicatária: FABRIGIMNO, Fabricação Material de Desporto, Lda.
Obra: Execução da Rampa de Acesso à Associação de Socorros Mútuos
Valor: 3.500,00€ + IVA
Forma de atribuição: Ajuste Directo sem Consulta
Entidade adjudicatária: Artur Alfredo Pires, Lda.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso (extracto) n.º 3874/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Estremoz, na 1.ª reunião da 5.ª sessão ordinária, realizada em 28 de Dezembro de 2007, aprovou a proposta de quadro de pessoal Privativo do Município de Estremoz, aprovada na reunião de Câmara de 13 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	Observações
Técnico Superior.	C. Divisão	C. Divisão		6			6	
	Arquitecto	Ass. Princ. . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	1	3			4	
	Bibliotecário	Ass. Princ. . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	1				1	
	Arquivo	Ass. Princ. . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário		1			1	
	Engenheiro	Ass. Princ. . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	3		3		6	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	Observações
	Médico Veterinário	Ass. Princ. . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	1				1	
	Técnico Superior	Ass. Princ. . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	12		13		25	
Técnico	Engenheiro Técnico	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	1	1			2	
	Técnico Turismo	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe . . . . . Estagiário	1				1	
Informática	Especialista de Informática	Grau 3 (Nivel 1 e 2) Grau 2 (Nivel 1 e 2) Grau 1(Nivel 1, 2 e 3)			1		1	
	Téc. Informática	Grau 3 (Nivel 1 e 2) Grau 2 (Nivel 1 e 2) Grau 1(Nivel 1, 2 e 3)	2		2		4	
Técnico Profissional.	Aferidor de Pesos e Medidas.	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe		1		1	0	
	Agente Técnico Agrário . .	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe	1				1	
	Desenhador	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe		4		3	1	
	Fiscal Municipal	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe	2	2			4	
	Técnico Profissional	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe	3	3			6	
	Técnico Adjunto de Arquivo.	Esp. Princ. . . . . Especialista . . . . . Principal . . . . . 1.ª Classe . . . . . 2.ª Classe	1	1			2	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	Observações
	Técnico Adjunto de Bib. e Documentação.	Esp. Princ. Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	2	2			4	
	Técnico Adjunto de Construção Civil.	Esp. Princ. Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	1	2		1	2	
	Técnico Profissional de Museografia.	Esp. Princ. Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	1	3			4	
	Técnico Profissional Turismo.	Esp. Princ. Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe		2	2		4	
	Topógrafo	Esp. Princ. Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	1	1		1	1	
Administrativo	Chefe Secção.	Chefe Secção.	3	6			9	
	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	1	1	1		3	
	Assistente Administrativo	Especialista Principal Ass. Adm.	25	1		1	25	
Auxiliar	Chefe de Armazém	Chefe de Armazém			1		1	
	Encarregado Parq. Desp.	Encarregado Parq. Desp.	1				1	
	Encarregado Parq. Máq.	Encarregado Parq. Máq.	1				1	
	Encarregado de Mercado	Encarregado de Mercado.			1		1	
	Enc. Serv. Hig. Limpeza	Enc. Serv. Hig. Limpeza.		2		1	1	
	Enc. Brigada Serv. Limp.	Enc. Brigada Serv. Limp.	1	1		1	1	
	Apontador	Apontador		1		1	0	
	Auxiliar Adm.	Auxiliar Adm.	2	1			3	
	Auxiliar de Acção Educ.	Encarregado	1	13		13	1	a)
		Aux. Acç. Edu.						
	Assistente Acção Educativa.				20		20	
	Auxiliar Serv. Gerais.	Auxiliar Serv. Gerais	14	10			24	
	Aux. Técnico de BAD.	Aux. Técnico de BAD.		1		1	0	
	Aux. Técn. Cult. E Desp.	Aux. Técn. Cult. E Desp.	2				2	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	Observações
	Aux. Técn. Museografia . .	Aux. Técn. Museografia.	1				1	
	Cantoneiro Limpeza	Cantoneiro Limpeza	18	12			30	
	Cond. Máq. Pes.Veíc.Esp.	Cond. Máq. Pes.Veíc. Esp.	8	4			12	
	Coveiro	Coveiro	4	1			5	
	Cozinheiro.	Coz. Principal	4	2		2	4	
		Cozinheiro.						
	Fiel Armazém	Fiel Armazém	2	1			3	
	Fiel Mercados Feiras.	Fiel Mercados Feiras	3				3	
	Leitor Cob. Consumos . . .	Leitor Cob. Consumos.	3	2			5	
	Limpa Colecto.	Limpa Colecto.		1		1	0	
	Motor. Ligeiros	Motor. Ligeiros	1				1	
	Motor.Pesados.	Motor.Pesados.	9	6			15	
	Motorista Transp.Colec. . .	Motorista Transp.Colec.		3	1		4	
	Nadador Salvador	Nadador Salvador . .		2			2	
	Operador Reprografia	Operador Reprografia	1				1	
	Telefonista.	Telefonista.	1	1		1	1	
	Tractorista	Tractorista	2	1			3	
Operário altamente qualificado.	Oper. Est. Elev. Trat. E Depuradoras	Principal . . . . . Oper.Est.Elev. Trat. E dep.	2	2		2	2	
	Mêcanico.	Principal . . . . . Mêcanico.	3	1		2	2	b)
	Montador Electricista	Principal . . . . . Montador Elec.	2	1			3	
Operário qualificado.	Asfaltador	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Asfaltador	1	1		1	1	
	Batedor de Maço.	Principal . . . . . Batedor Maço		1		1	0	
	Calceteiro	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Calceteiro	3	2			5	
Operário qualificado.	Canalizador.	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Canalizador.	7	1			8	
	Canteiro.	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Canteiro.	2	2		2	2	
	Cantoneiro Arruamentos . .	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Cant. Arrua.	4	8			12	
	Carpinteiro	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Carpinteiro	3	2			5	
	Jardineiro.	Principal . . . . . Jardineiro.	7	6			13	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	Observações
	Lubrificador	Principal . . . . . Lubrificador		1		1	0	
	Marteleiro	Principal . . . . . Marteleiro	1	4		4	1	
	Pedreiro.	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Pedreiro.	10	6			16	
	Pintor.	Principal . . . . . Pintor.		1		1	0	
	Serralheiro.	Encarregado . . . . . Principal . . . . . Serralheiro. . . . . Encarreg.(OQ).	1	2 6			3 6	
Operário semi-qualificado.		Encarregado . . . . . Operário . . . . . Ajudante		1		1	0	

a) Carreira a extinguir.
b) 1 vaga a extinguir + 1 lugar a extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Edital n.º 148/2008

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Machico, em conformidade com a deliberação tomada, em reunião realizada em 17 Janeiro de 2008, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais, o qual a seguir se publica.

O processo correspondente pode ser consultado na Repartição Administrativa, durante o horário normal de funcionamento e eventuais sugestões ou observações sobre a referida proposta de regulamento deverão ser formuladas por escrito, ao presidente da Câmara Municipal, durante o prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

Proposta de alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais

Nota justificativa

O Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Machico foi aprovado pela Assembleia Municipal de Machico em sessão ordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 2004, tendo sido publicado na 2.ª série do *Diário da República,* do dia 4 de Fevereiro de 2005.

Como à data foi dito, interessava com esse Regulamento dar execução à legislação em vigor sobre o direito mortuário, mormente ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho.

Mais determinante foi o facto de ter sido construído um novo cemitério municipal, localizado na Freguesia da Água de Pena. Interessava, pois, estabelecer um conjunto de normas essenciais à sua utilização. Foi o que se pretendeu com a aprovação do referido Regulamento.

Porém, volvidos que são quase três anos da publicação do Regulamento dos Cemitérios Municipais, verificou-se que o mesmo é omisso quanto a alguns aspectos que importa regulamentar. Alguns deles surgiram apenas com a execução da segunda fase do referido cemitério que passou a dispor de ossários e cendrários, bem como de crematório destinado à cremação de ossadas e de peças anatómicas, e com a construção do novo cemitério do Porto da Cruz. Foi essencialmente a regulamentação da concessão dos ossários e cendrários e a utilização do crematório que ditou as presentes alterações ao Regulamento dos Cemitérios Municipais, sem prejuízo de se ter aproveitado a oportunidade para algumas correcções e alterações julgadas convenientes.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, e no Decreto n.º 49 770, de 18 de Dezembro de 1968, e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, a Câmara Municipal aprova o seguinte projecto de alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias, pelo que devem os interessados, querendo, dirigir, por escrito, as suas críticas e sugestões para análise à Câmara Municipal de Machico.

Artigo 1.º

É introduzida a Secção IV ao Capítulo V do Regulamento dos Cemitérios Municipais, com a seguinte redacção:

«SECÇÃO IV

Das inumações em ossários

Artigo 24.º-A

Autorização de inumação em ossários

1 — A inumação dos restos mortais em ossário depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98.

3 — A competência para a concessão de ossários referida no n.º 1 do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação no vereador com o pelouro.

Artigo 24.º-B

Tramitação

1 — O requerimento referido no número anterior é apresentado à Câmara Municipal, através da Secretaria-geral.

2 — A concessão dos compartimentos poderá ser por períodos:

a) Um ano ou fracção;
b) Cinco anos ou fracção (renovável);
c) Vinte e cinco anos ou fracção (renovável).

Artigo 24.º-C

Decisão de concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal, notificam o requerente para comparecer nos Serviços para a emissão do título de utilização e ocupação.

2 — O prazo para pagamento de taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade daquela.

Artigo 24.º-D

Título de utilização e ocupação

1 — A concessão de ossários é titulada por título de utilização e ocupação, a emitir aquando do pagamento da taxa devida pela concessão.

2 — Do título constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências ao ossário, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

3 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado pelo funeral.

4 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

5 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada das ossadas no cemitério.»

Artigo 2.º

1 — É introduzido o Capítulo VIII ao Regulamento dos Cemitérios Municipais, com a seguinte redacção:

«CAPÍTULO VIII

Da cremação

Artigo 30.º-A

Prazos

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso necessária autorização da autoridade judiciária;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

Artigo 30.º-B

Locais de cremação

A cremação é feita em cemitério que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas na legislação em vigor.

Artigo 30.º-C

Âmbito

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

b) Cadáveres ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 30.º-D

Condições para a cremação

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 30.º-A, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 30.º-E

Autorização de cremação

1 — A cremação de um cadáver, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal;

c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

3 — A competência prevista no n.º 1 do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação no vereador com o pelouro.

Artigo 30.º-F

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através da Secretaria-geral, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a cremação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data da entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 30.º-G

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 30.º-H

Materiais utilizados

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.

Artigo 30.º-I

Comunicação da cremação

Os serviços responsáveis da Câmara Municipal procederão à comunicação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 30.º-J

Cremação por iniciativa da Câmara

A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 30.º-L

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendrário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerarias hermeticamente fechadas.
2 — Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requerer a cremação, sendo livre o seu destino final.
3 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos deste Regulamento são colocadas em cendrário.

Artigo 30.º-M

Cremação de cadáver que foi objecto de autópsia médico-legal

Se o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da autoridade judiciária.»

2 — Os demais capítulos do Regulamento dos Cemitérios Municipais, passam a ter a seguinte redacção:

«a) O Capítulo VIII com a epígrafe "Da concessão de terrenos" passa a Capítulo IX;
b) O Capítulo IX com a epígrafe "Transmissão de Jazigos" passa a Capítulo X;
c) O Capítulo X com a epígrafe "Sepulturas e jazigos abandonados" passa a Capítulo XI;
d) O Capítulo XI com a epígrafe "Construções funerárias" passa a Capítulo XII;
e) O Capítulo XII com a epígrafe "Da mudança de localização do cemitério" passa a Capítulo XIII, com a epígrafe "Da mudança de localização de cemitérios";
f) O Capítulo XIII com a epígrafe "Disposições gerais" passa a Capítulo XIV, com a epígrafe "Proibições";
g) O Capítulo XIV com a epígrafe "Fiscalização e sanções" passa a Capítulo XV;
h) O Capítulo XV com a epígrafe "Disposições finais" passa a Capítulo XVI.»

Artigo 3.º

1 — O n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais passa a ter a seguinte redacção:

«Nas sepulturas, jazigos, ossários e cendrários permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.»

2 — O n.º 2 do artigo 72.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais passa a ter a seguinte redacção:

«As taxas serão actualizadas anualmente, no mês de Março, de acordo com o índice de preços no consumidor, relativo ao ano anterior.»

Artigo 4.º

A tabela anexa ao Regulamento dos Cemitérios Municipais passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Taxas a que refere o artigo 72.º

Inumações

1 — Em covais:
1.1 — Sepulturas temporárias — 100,00 euros;
1.2 — Sepulturas perpétuas — 300,00 euros.
2 — Em jazigos:
2.1 — Particulares — 60,60 euros;
2.2 — Municipais — 30,30 euros.

Observação. — Serão gratuitas as inumações de indigentes.

Exumações

Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação:

1) No interior do cemitério — 100,00 euros;
2) Para outro cemitério — 100,00 euros.

Depósito transitório de caixões

1 — Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — 7,27 euros.
2 — Por motivo de obras — por dia ou fracção — 1,82 euros.

Concessão de terrenos

1 — Para sepultura perpétua — 3 500 euros.
2 — Para jazigos — por metro quadrado ou fracção — 2 000 euros.

Concessão de ossários/cendrários municipais

1) Pelo período de um ano ou fracção:

a) 1.ª Ossada — 100,00 euros
b) 2.ª Ossada — 50,00 euros
c) Urna de cinzas (cada) — 100,00 euros

2) Pelo período de cinco anos ou fracção (renovável):

a) 1.ª Ossada — 500 euros
b) 2.ª Ossada — 250 euros
c) Urna de cinzas (cada) — 500,00 euros

3) Pelo período de 25 anos ou fracção (renovável):

a) 1.ª Ossada — 2 500 euros
b) 2.ª Ossada — 1250 euros
c) Urna de cinzas (cada) — 2 500,00 euros

Cremação

1 — Cremação de cadáveres não inumados — (não se dispõe de equipamento adequado)
2 — Cremação de cadáveres exumados — 250 euros
3 — Cremação de ossadas, fetos mortos e peças anatómicas — 75 euros (por ossada, feto ou peça anatómica)
4 — Cremação para indigentes — 0 euros.

Trasladação

1— Trasladação dentro do cemitério ou para outro cemitério:

a) Cadáveres — 50 euros
b) Ossadas — 25 euros

Averbamento do alvará de concessão de terrenos

1 — Por sucessão legal ou doação para herdeiros legítimos:
1.1 — Por jazigo — 60,60 euros;
1.2 — Por sepultura perpétua e jazigo municipal (gavetões) — 36,36 euros;
1.3 — Para ossário — 24,24 euros.
2 — Por doação ou outro negócio jurídico para pessoas diferentes das referidas no número anterior:
2.1 — Por jazigo — 484,81 euros;
2.2 — Por sepultura perpétua e jazigo municipal (gavetões) — 242,41 euros;
2.3 — Para ossário — 121,20 euros.

Serviços diversos

1 — Abaulamento — 7,27 euros.
2 — Colocação de cruz — 3,63 euros.
3 — Colocação de floreira — 3,63 euros.
4 — Colocação de epitáfio — 3,63 euros.
5 — Utilização de paramentos e outras alfaias litúrgicas — 3,63 euros.
6 — Utilização da capela — sem encargos
7 — Averbamentos diversos — 25 euros

Obras em mausoléus, jazigos e sepulturas

Aplicam-se as taxas previstas no Regulamento de Urbanização e Edificação e Taxas.»

Artigo 5.º

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 6.º

É republicado em anexo o Regulamento dos Cemitérios Municipais.

ANEXO

Republicação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito objectivo e subjectivo de aplicação

1 — O presente diploma visa regulamentar os cemitérios sob administração da Câmara Municipal de Machico.

2 — Os cemitérios municipais de Machico destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Machico, excepto se o óbito tiver ocorrido em freguesia do Concelho que disponham de cemitério próprio.

3 — Poderão ser inumados nos cemitérios municipais, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação no respectivo cemitério de freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Concelho de Machico, que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área do Município de Machico;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos na alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do presidente da Câmara Municipal ou do vereador no uso da competência delegada.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) «Autoridade de policia» — a Guarda Nacional Republicana, a Policia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

b) «Autoridade de saúde» — o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) «Autoridade judiciária» — o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;

d) «Remoção» — o levantamento do cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação;

e) «Inumação» — a colocação de cadáver em sepultura, jazigo;

f) «Exumação» — abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

g) «Trasladação» — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

h) «Cremação» — a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

i) «Cadáver» — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

j) «Ossadas» — o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

k) «Viatura e recipientes apropriados» — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neo-natal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

l) «Período neo-natal precoce» — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

m) «Depósito» — colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

n) «Ossário» — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

o) «Restos mortais» — cadáver, ossada;

p) «Talhão» — área contínua destinada a sepulturas, unicamente delimitada por ruas, podendo ser construída por uma ou várias secções.

Artigo 3.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivo;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

e) Qualquer familiar;

f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Dos serviços

Artigo 4.º

Serviço de recepção e inumação de cadáveres

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo coveiro de serviço do cemitério ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 5.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estão a cargo da Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal, onde existirão para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

SECÇÃO II

Do funcionamento

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — Para efeitos de visita e inumação, os cemitérios municipais funcionam todos os dias, das 9 às 17:30 horas.

2 — Sempre que se entenda necessário, o horário referido no número anterior, poderá ser alterado.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do presidente da Câmara Municipal ou do vereador do pelouro, no uso da competência delegada, poderão ser imediatamente inumados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 7.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram dadas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 8.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas ou peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º

e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Locais de inumação

As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos, gavetões e ossários particulares ou municipais.

Artigo 10.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o funcionário responsável.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante da Câmara Municipal, no local de onde partirá o féretro.

4 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositados nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou jazigo.

5 — As agências funerárias são responsáveis pelo cumprimento do disposto no número anterior.

Artigo 11.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja a realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro;

e) Até 30 dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas referidas no artigo 3.º

Artigo 12.º

Condições de inumação

Nenhum cadáver deve ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 13.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver, a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 1.º e o n.º 4 do artigo 6.º, depende da autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedecerá a modelo fornecido pela Câmara Municipal, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas as vinte e quatro horas sobre o óbito;

c) Os documentos a que alude o artigo 37.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 14.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos a que se refere o número anterior são apresentados à Câmara Municipal através da Secção do Expediente Geral, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas essas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia que comprove o pagamento da taxa de inumação, excepto nos dias feriados ou fim de semana, procedendo-se ao seu pagamento no 1.º dia útil seguinte.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumação, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 15.º

Insuficiência de documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência de documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta seja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 16.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 17.º

Classificação

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;

b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Artigo 18.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,65 m;
Profundidade — 1,15 m;

Para crianças:

Comprimento — 1 m;
Largura — 0,55 m;
Profundidade — 1 m;

Artigo 19.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível rectangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 20.º

Sepulturas temporárias

É proibido a inumação em sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 21.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou zinco, tendo estes últimos como espessura mínima 0,4 mm.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 22.º

Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídas somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 23.º

Inumação em jazigo

Para a inumação em jazigo, o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregue no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 24.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de mandarem reparar, marcando-se-lhes para o efeito, o prazo julgado suficiente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, dentro do prazo concedido, a Câmara Municipal efectuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura à escolha dos interessados ou por determinação da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

SECÇÃO IV

Das inumações em ossários

Artigo 24.º-A

Autorização de inumação em ossários

1 — A inumação dos restos mortais em ossário depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98.

3 — A competência para a concessão de ossários referida no n.º 1 do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação no vereador com o pelouro.

Artigo 24.º-B

Tramitação

1 — O requerimento referido no número anterior é apresentado à Câmara Municipal, através da Secretaria-geral.

2 — A concessão dos compartimentos poderá ser por períodos:

a) Um ano ou fracção;
b) Cinco anos ou fracção (renovável);
c) Vinte e cinco anos ou fracção (renovável).

Artigo 24.º-C

Decisão de concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal, notificam o requerente para comparecer nos Serviços para a emissão do título de utilização e ocupação.

2 — O prazo para pagamento de taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade daquela.

Artigo 24.º-D

Título de utilização e ocupação

1 — A concessão de ossários é titulada por título de utilização e ocupação, a emitir aquando do pagamento da taxa devida pela concessão.

2 — Do título constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências ao ossário, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

3 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado pelo funeral.

4 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

5 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada das ossadas no cemitério.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 25.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobra-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 26.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em sepulturas temporárias

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Às ossadas não reclamadas será dado o destino considerado adequado.

Artigo 27.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação de ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se encontre de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura, nos termos do artigo 24.º, serão depositados no jazigo originário ou em local acordado com o serviço de cemitério municipal.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 28.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º deste Regulamento, através de requerimento a fornecer pela Câmara Municipal.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados os cadáveres ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, nomeadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 29.º

Condições de trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixão de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 30.º

Registos e comunicações

1 — Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — Os serviços do cemitério deverão igualmente proceder à comunicação para efeitos previstos no artigo 71.º do Código de Registo Civil.

CAPÍTULO VIII

Da cremação

Artigo 30.º-A

Prazos

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso necessária autorização da autoridade judiciária;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

Artigo 30.º-B

Locais de cremação

A cremação é feita em cemitério que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas na legislação em vigor.

Artigo 30.º-C

Âmbito

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

b) Cadáveres ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 30.º-D

Condições para a cremação

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 30.º-A, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 30.º-E

Autorização de cremação

1 — A cremação de um cadáver, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal;

c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

3 — A competência prevista no n.º 1 do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação no vereador com o pelouro.

Artigo 30.º-F

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através da Secretaria-geral, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a cremação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data da entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 30.º-G

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 30.º-H

Materiais utilizados

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.

Artigo 30.º-I

Comunicação da cremação

Os serviços responsáveis da Câmara Municipal procederão à comunicação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 30.º-J

Cremação por iniciativa da Câmara

A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 30.º-L

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendrário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.
2 — Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requerer a cremação, sendo livre o seu destino final.
3 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos deste Regulamento são colocadas em cendrário.

Artigo 30.º-M

Cremação de cadáver que foi objecto de autópsia médico-legal

Se o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da autoridade judiciária.

CAPÍTULO IX

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 31.º

Concessão

1 — Os terrenos do cemitério podem, mediante autorização do Presidente da Câmara, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.
2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara vier a fixar.

Artigo 32.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da câmara e dele deve constar a identificação do requerente, a localização do terreno a conceder e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 33.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.
2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.
3 — O documento comprovativo do pagamento do IMT será presente nos serviços da Câmara Municipal no prazo de 30 dias após o decurso do prazo previsto no número anterior.

Artigo 34.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará.
2 — Do alvará constarão designadamente os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as alterações de titulares.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 35.º

Prazos de realização de obras

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se no prazo de dois anos após a emissão do alvará.
2 — Poderá o Presidente da Câmara, ou o vereador com competência delegada, prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.
3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara todos os materiais encontrados na obra, sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou ser alegado por parte deste, o direito de retenção.

Artigo 36.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.
2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do titulo ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação do cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.
3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização
4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 37.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário do jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.
2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.
3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 38.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO X

Transmissão de jazigos

Artigo 39.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos aos Estado.

Artigo 40.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos e sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais do direito.
2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário só serão porém permitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, do próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 41.º

Transmissão por acto entre vivos

1 — As transmissões por acto entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode igualmente fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior;

3 — As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 42.º

Autorização

Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se refere os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara e do documento comprovativo da realização da transmissão.

CAPÍTULO XI

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 44.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e sepulturas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta ou não efectuem as obras previstas nos artigos 46.º a 55.º do presente Regulamento, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no Município e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 45.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

Artigo 46.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado degradado, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designados pelo presidente da Câmara Municipal, ou vereador no uso de competência delegada, dando-se conhecimento desse facto aos interessados, por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do concessionário, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos no Município, dando conta do estado dos jazigos e identificando pelos nomes e datas de inumação os corpos nele depositados, bem como o nome do último concessionário que figure nos registos.

3 — Se houver perigo iminente de derrocada, ou as obras não se realizarem no prazo estipulado, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo ou a retirada das construções funerárias em caso de sepulturas perpétuas, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal facto suficiente para fundamentar a declaração de prescrição da concessão.

Artigo 47.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo presidente da Câmara Municipal, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 48.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão e que, pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação, se considere de manter e preservar poderão ser mantidas na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmo jazigos.

CAPÍTULO XII

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 49.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento subterrâneo e sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com o projecto de obra, em duplicado, elaborado por um técnico.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, ou para simples revestimento superficial de sepulturas, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alterações ao aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 50.º

Projecto

Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações e estruturas, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

c) Declaração de responsabilidade;

e) Cronograma de execução da obra.

Artigo 51.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0, 75 m
Altura — 0,60 m

2 — Nos jazigos não haverá mais do que quatro células sobrepostas acima ou abaixo do nível do terreno.
3 — Na parte subterrânea dos jazigos exibir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.
4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,60 m.

Artigo 52.º

Ossários municipais

1 — Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes condições mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,50 m;
Altura — 0,40

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima ou abaixo do nível do terreno.
3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 53.º

Jazigos de capela, subterrâneos ou mistos

1 — Os jazigos terão as dimensões de 3 m de frente e 3 m de fundo.
2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

Artigo 54.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos, de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 46.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.
3 — Em caso de urgência, ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos concessionários.
4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.
5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 55.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 56.º

Casos omissos

Em tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 57.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas, jazigos, ossários e cendrários permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.
2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideais políticos ou religiosos que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 58.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

Artigo 59.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos previstos nos artigos anteriores no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XIII

Da mudança de localização de cemitérios

Artigo 60.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado, que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas, é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 61.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência de cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIV

Proibições

Artigo 62.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

a) Viaturas funerárias:
b) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
c) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 63.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) Utilizar aparelhos de áudio, excepto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 64.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 65.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias militares;
c) Actuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreografias ou cinematográficas;
e) Reportagem relacionada com a actividade do cemitério.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 66.º

Incineração de objectos

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas, salvo se não havendo os meios necessários para o efeito nesse cemitério devem aqueles serem encaminhados para outro cemitério onde possam ser queimados.

Artigo 67.º

Abertura de caixão

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado.
2 — A abertura de caixão de chumbo, utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO XV

Fiscalização e sanções

Artigo 68.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 69.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.

Artigo 70.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima de 250 euros a 3 741 euros, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho:

a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
b) O transporte de cadáver, fora do cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 6.º;
c) O transporte de ossadas, fora do cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no n.º 2 e 3 do artigo 6.º;
d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
e) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
f) A inumação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
g) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º
h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
i) A inumação fora de cemitério público;
j) A utilização, no fabrico de caixão de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
k) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
l) A abertura de sepultura antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária;
m) Infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
n) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contra-ordenação, punível com coima mínima de 100 euros e máxima de 1 247 euros, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho:

a) Transporte de cadáver e ossadas dentro do cemitério de forma diferente da que estiver sido determinada pela Câmara Municipal;
b) Infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;
c) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — As infracções ao presente Regulamento para as quais não tenham sido previstas penalidades nos números anteriores, serão punidas com coima de 100 euros a 1 000 euros.
4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 71.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) A perda de objectos pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício de profissões ou actividade cujo exercício dependa de título público ou autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
d) Suspensão de autorização, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XVI

Disposições finais

Artigo 72.º

Taxas

1 — Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento são devidas as taxas fixadas em anexo a este Regulamento.
2 — As taxas serão actualizadas anualmente, no mês de Março, de acordo com o índice de preços no consumidor, relativo ao ano anterior.

Artigo 73.º

Casos omissos

1 — As dúvidas que possam surgir na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.
2 — Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor; na falta de norma, serão regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos; na falta de caso análogo, a situação é resolvida segundo a norma que o próprio intérprete criaria se a tivesse previsto.

Artigo 74.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a matéria.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Taxas a que refere o artigo 72.º

Inumações

1 — Em covais:
1.1 — Sepulturas temporárias — 100,00 euros;
1.2 — Sepulturas perpétuas — 300,00 euros.
2 — Em jazigos:
2.1 — Particulares — 60,60 euros;
2.2 — Municipais — 30,30 euros.

Observação. — Serão gratuitas as inumações de indigentes.

Exumações

Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação:

1) No interior do cemitério — 100,00 euros;
2) Para outro cemitério — 100,00 euros.

Depósito transitório de caixões

1 — Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — 7,27 euros.
2 — Por motivo de obras — por dia ou fracção — 1,82 euros.

Concessão de terrenos

1 — Para sepultura perpétua — 3 500 euros.
2 — Para jazigos — por metro quadrado ou fracção — 2 000 euros.

Concessão de ossários/cendrários municipais

1) Pelo período de um ano ou fracção:

a) 1.ª Ossada — 100,00 euros
b) 2.ª Ossada — 50,00 euros
c) Urna de cinzas (cada) — 100,00 euros

2) Pelo período de cinco anos ou fracção (renovável):

a) 1.ª Ossada — 500 euros
b) 2.ª Ossada — 250 euros
c) Urna de cinzas (cada) — 500,00 euros

3) Pelo período de 25 anos ou fracção (renovável):

a) 1.ª Ossada — 2 500 euros
b) 2.ª Ossada — 1250 euros
c) Urna de cinzas (cada) — 2 500,00 euros

Cremação

1 — Cremação de cadáveres não inumados — (não se dispõe de equipamento adequado)
2 — Cremação de cadáveres exumados — 250 euros
3 — Cremação de ossadas, fetos mortos e peças anatómicas — 75 euros (por ossada, feto ou peça anatómica)
4 — Cremação para indigentes — 0 euros.

Trasladação

1— Trasladação dentro do cemitério ou para outro cemitério:

a) Cadáveres — 50 euros
b) Ossadas — 25 euros

Averbamento do alvará de concessão de terrenos

1 — Por sucessão legal ou doação para herdeiros legítimos:
1.1 — Por jazigo — 60,60 euros;
1.2 — Por sepultura perpétua e jazigo municipal (gavetões) — 36,36 euros;
1.3 — Para ossário — 24,24 euros.
2 — Por doação ou outro negócio jurídico para pessoas diferentes das referidas no número anterior:
2.1 — Por jazigo — 484,81 euros;
2.2 — Por sepultura perpétua e jazigo municipal (gavetões) — 242,41 euros;
2.3 — Para ossário — 121,20 euros.

Serviços diversos

1 — Abaulamento — 7,27 euros.
2 — Colocação de cruz — 3,63 euros.
3 — Colocação de floreira — 3,63 euros.
4 — Colocação de epitáfio — 3,63 euros.
5 — Utilização de paramentos e outras alfaias litúrgicas — 3,63 euros.
6 — Utilização da capela — sem encargos
7 — Averbamentos diversos — 25 euros

Obras em mausoléus, jazigos e sepulturas

Aplicam-se as taxas previstas no Regulamento de Urbanização e Edificação e Taxas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Listagem n.º 48/2008

Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2007 para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Câmara Municipal de Nelas adjudicou no ano de 2007 as seguintes obras:

Designação da empreitada	Tipo de obra	Adjudicatário	Valor s/IVA (euros)	Data da adjudicação
Passeios pedonais e arranjo de bermas-passeios em Canas de Senhorim — pavimentação de passeios na Rua da Igreja.	Ajuste directo . . .	Vítor Manuel Dias da Silva	18 433,75	11-04-2007
Parque Ecológico da Cerca-outros — 2.ª fase/construção de uma estufa com um gerador de ar quente a gasóleo.	Ajuste directo . . .	Estufasminho, S. A.	24 715,00	14-05-2007
Parque infantil, em Nelas — construção de instalações sanitárias.	Ajuste directo . . .	Irmãos J. Santos, L.da	18 530,15	03-08-2007
Beneficiação instalações associativas desportivas recreativas e culturais do concelho/pavimento do Polidesportivo de Santar.	Ajuste directo . . .	Lusopisos — Pavimentos Industriais, L.da	8 759,93	13-08-2007
Beneficiação do troço interior da ex-EN 234, em Nelas	Concurso limitado	Amadeu Gonçalves Cura e Filhos, L.da	65 205,00	03-09-2007
Beneficiação de estradas e caminhos municipais — pavimentação da Rua do Pombal e Rua das Padeiras, em Nelas.	Ajuste directo . . .	Espiral — Arquitectura e Construções, L.da	19 746,83	25-09-2007
Beneficiação do edifício dos Paços do Concelho — acesso a deficientes.	Ajuste directo . . .	Irmãos J. Santos, L.da	15 134,77	08-10-2007
Arranjo do Parque Miguel, em Nelas — construção de instalações sanitárias.	Concurso limitado	Espiral — Arquitectura e Construções, L.da	30 887,94	25-10-2007
Beneficiação da Rua do Farnês, em Nelas/pavimentação . . .	Ajuste directo . . .	Asfabeira — Soc. de Asfaltagem e Britagem das Beiras, L.da	19 886,34	08-11-2007

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Pedro.*

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Aviso n.º 3875/2008

Por despacho do Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de 29-01-2008 (ao abrigo de competências delegadas pelo despacho nº. 10/2005, de 03-11-2005, publicado no D.R. 2.ª série, nº. 227, de 25-11-2005), nos termos do nº. 1 do artigo 10º. da Lei nº. 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, celebrado com o operário da carreira de cantoneiro de vias municipais, Porfírio Gonçalves Delgado Ganança, pelo período de seis meses, com início em 01-03-2008. (Isento de fiscalização Prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

30 de Janeiro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva.*

2611085958

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Edital n.º 149/2008

Plano de urbanização do espaço para grandes equipamentos

Elaboração

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre reunida em 17.12.2007, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a necessidade de elaboração do Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos, fixando um prazo de 60 dias para a elaboração do plano, não se incluindo no prazo estipulado, o tempo de apreciação das entidades consultadas.

Mais se informa que decorrerá no prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto 2 do artigo 77º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes 28, Apartado 47, 7300-186 Portalegre.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 3876/2008

Plano de Pormenor da Herdade dos Gagos e Xerez

Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:

Torna público, que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2007, deliberou o seguinte:

1 — Elaborar um Plano de Pormenor denominado por "Plano de Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez", nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

2 — Que o Plano de Pormenor adopta a modalidade simplificada de "Projecto de Intervenção em Espaço Rural", conforme previsto no n.º 2 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

3 — Que o prazo de elaboração do Plano de Pormenor é de 210 dias.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

Aviso n.º 3877/2008

Plano de Pormenor da Herdade dos Gagos e Xerez
Participação pública

Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:

Torna público, e a todos faz saber, que esta Câmara Municipal, aquando da reunião ordinária ocorrida no dia 28 de Novembro de 2007, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez.

Nestes termos e em sintonia com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, é aberto pelo período de 15 dias, após decorridos 8 dias da publicação do presente aviso na 2ª série do *Diário da República* para participação dos interessados no aludido Plano de Pormenor.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, deverão ser dirigidas por escrito, à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a entregar no edifício dos Paços do Concelho, na Praça da Liberdade, 7300-370 Reguengos de Monsaraz, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Regulamento n.º 80/2008

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público que, em reunião de 29 de Novembro de 2007 da Assembleia Municipal, foi aprovado o Regulamento da Taxa de Rede, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 12 de Novembro de 2007.

Faz ainda saber que nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o projecto de Regulamento da Taxa de Rede e respectiva fundamentação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Setembro de 2007, foi submetido a apreciação pública.

Assim, e para os devidos efeitos legais, a seguir se publica o Regulamento da Taxa de Rede em apreço.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques.*

Regulamento da Taxa de Rede

Preâmbulo

O abastecimento de água e o saneamento de águas residuais são serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar, à saúde pública, ao ambiente e à segurança colectiva das populações. Neste sentido, o Município de Santa Maria da Feira assumiu como grande desígnio municipal a dotação de um sistema público de abastecimento de água e de saneamento, cuja conclusão e desenvolvimento postula a criação de uma taxa, justamente regulada pelo presente regulamento.

O concelho de Santa Maria da Feira é servido por um sistema de saneamento complexo e, caracterizando-se por uma rede articulada de serviços prestados por diversas entidades, repartidas por áreas geográficas diferentes. Por motivos estruturais ditados por especificidades geográficas naturais e por imperativos políticos de ordenamento territorial de escala não municipal, verifica-se a coexistência de três entidades responsáveis pela recolha e tratamento de efluentes.

Com efeito, a concessionária municipal, viu reduzido o objecto da concessão, deixando de ser responsável pelo tratamento dos efluentes das bacias de Beire, Silvalde, Rio Maior, Remolha, das bacias de Laje — montante, Laje — jusante, Caster e da bacia de Mamoa e Antuã. Assim, a recolha e tratamento dos efluentes da bacia de Mamoa e Antuã passou a ser responsabilidade da AMTSM — Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, ao passo que as restantes passaram a estar a cargo da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., mediante o pagamento, a ambas, de uma tarifa pelo Município de Santa Maria da Feira.

Não obstante a coexistência de três diferentes prestadores, a concessionária municipal, a SIMRIA e a AMTSM, o serviço prestado é o mesmo para todos os munícipes — recolha e tratamento de efluentes — e, por

uma forma ou por outra, é desenvolvido sob a égide do Município, enquanto titular legal da correspondente atribuição.

Acresce que, no âmbito do contrato de concessão, o Município de Santa Maria da Feira tem vindo, ao longo do tempo a desenvolver infra-estruturas da rede de água e de saneamento que passaram a integrar a concessão, sem que, até à presente data, tenha repercutido nos seus munícipes os custos incorridos com a disponibilização de tais serviços. Por outro lado, propõe-se o Município realizar novos investimentos em infra-estruturas de saneamento em "alta" e em "baixa" que certamente contribuirão para qualificar a rede de saneamento que se propõe abranger todo o território.

O presente diploma cria e regulamenta a taxa de rede, estruturada como contrapartida da disponibilização da rede infra-estrutural. O tributo, para os munícipes que não se encontram ligados à rede pública de água e saneamento, constituirá adicionalmente um catalisador da procura do serviço; assumirá, pois, a veste de uma taxa com uma funcionalidade orientadora concomitante. Nestes casos, portanto, o tributo cumulará o seu cariz retributivo com uma função orientadora da procura.

No quadro do regulamento agora aprovado e de acordo com o novo regime jurídico das taxas das autarquias locais, faz-se o recorte da incidência objectiva e subjectiva da taxa, determina-se os critérios de cálculo da mesma, rege-se o procedimento de liquidação e pagamento. Mais se trata das isenções e, bem assim, da possibilidade de pagamento em prestações. No que às isenções concerne, optou-se por abranger apenas o Município, as Freguesias e as empresas municipais, entidades que reconhecida e incontestavelmente prosseguem fins de utilidade pública.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento da Taxa de Rede.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

A Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira aprova, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 53º n.º 2 alíneas *a*), *e*) e *h*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 15º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o presente Regulamento da taxa de rede.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece, nos termos da lei, a "taxa de rede" e fixa os respectivos quantitativos bem como as disposições respeitantes à liquidação e pagamento a aplicar no Município de Santa Maria da Feira, para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da respectiva população no domínio da recolha e tratamento de efluentes e do abastecimento de água.

Artigo 3.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira da taxa de rede consta do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Incidência Objectiva

1 — A taxa de rede corresponde à disponibilização da rede infra-estrutural de abastecimento de água e da rede infra-estrutural de saneamento para efeitos de ligação.

2 — A taxa de rede corresponde outrossim à parcela de tratamento de efluente que, por imperativo legal ou conveniência geográfica, deve ser efectuado fora do quadro da concessão municipal.

Artigo 5.º

Incidência Subjectiva

1 — Ficam obrigados ao pagamento da taxa de rede todos os utilizadores dos prédios edificados situados em áreas servidas pela rede de saneamento, estejam ou não a ela efectivamente ligados.

2 — Ficam, igualmente, obrigados ao pagamento da taxa de rede os utilizadores dos prédios edificados situados em áreas servidas pela rede de abastecimento de água desde que a ela não estejam ligados.

3 — Para efeitos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, presume-se utilizador do prédio edificado o subscritor do contrato de utilização com a concessionária municipal, no caso dos prédios ligados à rede, e o seu proprietário, no caso dos prédios não ligados, salvo se este comprovar, por forma idónea, que o mesmo é utilizado por terceiros.

4 — Entende-se por "prédio edificado", para efeitos do disposto nos números anteriores, as parcelas de terrenos com construções destinadas a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, exceptuando as construções destinadas a fins exclusivamente agrícolas."

Artigo 6.º

Isenções

1 — Ficam isentos do pagamento da taxa de rede o Município e as Freguesias relativamente aos imóveis de que sejam proprietários e relativamente aos imóveis onde estejam instalados os seus serviços, ainda que os mesmos não sejam sua propriedade.

2 — Ficam, ainda, isentas do pagamento da taxa de rede as empresas municipais instituídas pelo Município de Santa Maria da Feira relativamente aos imóveis que estejam afectos à prossecução dos fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

Artigo 7.º

Valores da taxa de rede

1 — Para os utilizadores que não se encontrem ligados à rede de saneamento o montante a pagar a título de taxa de rede corresponde a uma taxa mensal fixa de € 2,5.

2 — Para os utilizadores que se encontrem ligados à rede de saneamento o montante a pagar a título de taxa de rede corresponde a uma componente mensal fixa de € 1,01, acrescida de uma componente variável de € 0,16/m3 de água consumida.

3 — Para os utilizadores que não se encontrem ligados à rede de abastecimento de água, o montante a pagar a título de taxa de rede corresponde a uma taxa mensal fixa de € 2,5.

Artigo 8.º

Actualização de Valores

O valor da Taxa de Rede é actualizado anualmente pelo orçamento anual do Município, de acordo com as variações da taxa de inflação.

CAPÍTULO II

Liquidação

Artigo 9.º

Liquidação

1 — A liquidação da taxa de rede consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores definidos no artigo 7.º do presente Regulamento.

2 — Compete à concessionária municipal assegurar a liquidação e cobrança relativa à taxa de rede.

3 — O Município de Santa Maria da Feira pode, a todo o tempo, passar a liquidar e a cobrar directamente a taxa de rede, no todo ou em parte, sem intervenção da concessionária municipal.

Artigo 10.º

Procedimento na Liquidação

1 — Sempre que se conclua um troço da rede, os utilizadores dos prédios que passem a encontrar-se servidos por ela, serão avisados, com uma antecedência mínima de 40 dias, da disponibilização da mesma e da data a partir da qual começará a ser cobrada a taxa de rede, com a menção dos valores que lhes serão cobrados, consoante se ligarem ou não à rede.

2 — Para os utilizadores ligados à rede, a liquidação da taxa de rede constará da factura respectiva, emitida pela concessionária municipal.

3 — Para os utilizadores dos prédios servidos pela rede de água e de saneamento e ligados apenas a uma dessas redes, a liquidação da taxa de rede constará da factura respectiva, emitida pela concessionária municipal.

4 — Para os utilizadores dos prédios servidos pelas redes de água e ou de saneamento e a elas não ligados, a liquidação da taxa de rede constará de documento próprio, elaborado, pela concessionária municipal, de acordo com os elementos previamente fornecidos pelo Município.

5 — A liquidação da taxa de rede é efectuada com a periodicidade praticada pela concessionária municipal no âmbito da facturação por ela emitida relativamente aos utilizadores referidos nos n.º 2 e 3.

6 — A liquidação da taxa de rede é efectuada com uma periodicidade trimestral relativamente aos utilizadores referidos no n.º 4.

Artigo 11.º

Avisos e Notificações

1 — Os avisos de pagamento relativos à taxa de rede serão efectuados por via postal simples.

2 — As notificações relativas à taxa de rede serão efectuadas por via postal simples, salvo nos casos em que, nos termos da lei, é obrigatória a notificação por via postal registada ou por carta registada com aviso de recepção.

3 — A notificação por via postal registada presume-se feita no 3º dia posterior ao do registo ou no 1º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

4 — A notificação por carta registada com aviso de recepção considera-se efectuada na data em que se mostrar assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do contribuinte, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

5 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido ou não vir assinado por o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o contribuinte comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

6 — No caso de recusa de recebimento ou de não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3º dia posterior ao do registo ou no 1º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

7 — Das notificações deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa e o prazo para reagir contra o acto notificado, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências.

8 — Dos avisos de pagamento mencionados no n.º 1, para além dos elementos referidos no número anterior deve constar o prazo de pagamento voluntário previsto no artigo 12º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A obrigação emergente da taxa de rede extingue-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei Geral Tributária.

2 — O pagamento voluntário da taxa de rede deverá ser efectuado no prazo estabelecido no aviso para pagamento, o qual não será inferior a 12 dias.

3 — O pagamento da taxa de rede deverá ser efectuado pelas formas legalmente admissíveis e nos locais estabelecidos para o pagamento das facturas emitidas pela concessionária municipal, designadamente nos postos de atendimento, nas caixas ATM, nos CTT, nos agentes autorizados e por transferência bancária.

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — O Município autorizará o pagamento em prestações a requerimento do sujeito passivo, cuja situação económica não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações deverão conter a identificação do requerente, o número de prestações pretendido e os motivos que fundamentam o pedido, devidamente comprovados.

3 — Em caso de deferimento do pedido de pagamento em prestações, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer até ao 5º dia útil do mês a que disser respeito.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 14.º

Cobrança Coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário serão devidos juros de mora à taxa legal.

2 — O não pagamento da taxa de rede determina a extracção da certidão de dívida para efeitos de execução fiscal.

Artigo 15.º

Contagem de Prazos

1 — Salvo quando o contrário resulte expressamente do presente Regulamento a contagem dos prazos estipulados suspender-se-á durante sábados, domingos, feriados nacionais, no feriado municipal de Santa Maria da Feira e em caso de encerramento por dia completo das entidades públicas locais.

2 — Na contagem dos prazos fixados em dias não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr, designadamente qualquer comunicação ou notificação.

3 — Sempre que o termo do prazo se dê num dos dias referidos no número um do presente artigo, considera-se o mesmo prazo terminado no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 16.º

Integração de Lacunas

Ao regime previsto no presente Regulamento aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e os diplomas referidos no artigo 2º dessa lei.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Estudo Económico-Financeiro da Taxa de Rede

1 — Introdução

O Espírito Santo Investment ("ESI") enquanto consultor financeiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ("CMSMF" ou "Município") para as questões económico-financeiras relacionadas com a concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no concelho de Santa Maria da Feira ("Concessão"), efectuou diversas análises que conduziram à criação de uma Taxa de Rede ("Taxa") a cobrar pelo Município.

Este documento apresenta os objectivos da criação da Taxa de Rede tal como definidos pelo Município, bem como a estimativa de receitas projectadas da Taxa de Rede e sua aplicação.

2 — A Taxa de Rede

2.1 — Introdução

Por forma assegurar a aplicação progressiva do princípio do poluidor-pagador e a sustentabilidade financeira do sistema de distribuição de água e saneamento em "Alta" e em "Baixa" ("Sistema") em que se insere o Município, a CMSMF criou uma Taxa de Rede ("Taxa") conforme descrito nos pontos seguintes.

2.2 — Sujeitos Passivos da Taxa de Rede

Quanto ao tipo de sujeitos passivos, o princípio é de tributar os utilizadores dos prédios.

No caso de se tratar de munícipes ligados à rede, a taxa será suportada pelos subscritores que celebraram o contrato de utilização. No caso inverso, por se desconhecer a identidade dos utilizadores do prédio, presume-se que o proprietário é quem ocupa o prédio, salvo se este comprovar, de forma idónea, que o prédio é utilizado por terceiros.

Serviço de água — A taxa a criada pelo Município será suportada pelos munícipes que não se encontrem ligados à rede de água mas que ocupam prédios que se encontram servidos pela rede de abastecimento de água.

Serviço de saneamento — A Taxa a criar pelo Município será suportada pelos munícipes que ocupem prédios que se encontrem servidos pela rede de saneamento, estejam ou não a ela ligados.

2.3 — Montante da Taxa de Rede
A Taxa de Rede é a seguinte:

Serviço de água — taxa mensal fixa de € 2,5, para os munícipes que não se encontram ligados à rede de abastecimento.
Serviço de saneamento — taxa mensal fixa de € 2,5, para os munícipes que não se encontram ligados à rede de abastecimento. Quanto aos munícipes ligados, a taxa terá uma componente mensal fixa de € 1,01 e uma componente variável em função do volume de água consumida de € 0,16/m3.

2.4 — Aplicação da Receita da Taxa de Rede
A Receita gerada pela Taxa de Rede terá as seguintes aplicações:

As tarifas a pagar à concessionária do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A. (SIMRIA), e à Associação Municipal de Terras de Santa Maria (AMTSM) pela recolha e tratamento de efluentes;
O serviço da dívida da CMSMF correspondente ao financiamento necessário para assegurar o co-financiamento dos investimentos em saneamento em "alta" na Bacia do Douro;
O serviço da dívida da CMSMF correspondente ao financiamento necessário para assegurar o co-financiamento dos investimentos em saneamento em "baixa" na Bacia do Douro;
O serviço da dívida da CMSMF correspondente ao financiamento necessário para assegurar o co-financiamento dos investimentos nas redes de água e reservatórios.

2.5 — Receita gerada pela Taxa de Rede
Tendo por base as curvas de procura de água acordadas com a Concessionária e incluídas no seu modelo financeiro de 8/5/2006, e os valores que compõem a Taxa de Rede estimou-se a receita total a ser gerada pela cobrança da Taxa de Rede.
De notar que as curvas da procura estimadas para o conjunto de "Munícipes Não Ligados" provém de uma relação directa com o investimento do plano municipal efectuado, apresentando naturalmente uma tendência decrescente ao longo da Concessão.
A tabela seguinte apresenta as receitas totais esperadas da Taxa de Rede para o período da Concessão.

Receitas Provenientes da Taxa de Rede para Munícipes Não Ligados

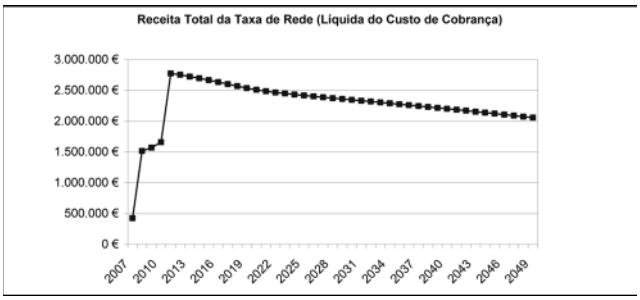
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados (mês) — 2,50 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados (mês) — 2,50 €
Consumidores de Água Não Ligados no total da Concessão — 625.452
Utentes de Saneamento Não Ligados no total da Concessão — 500.762
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados no total da Concessão — 18.763.570 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados no total da Concessão — 15.022.858 €
Custo de Cobrança para Não Ligados (10 %) — 3.378.643 €
Total da Receita para Não Ligados — 30.407.785 €

Receitas Provenientes da Taxa de Rede para Munícipes Ligados

Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados (mês) — 1,01 €
Tarifa Volumétrica de Saneamento para Munícipes Ligados (m3) — 0,16 €
Utentes de Saneamento Ligados no total da Concessão — 2.155.386
Volumes de Saneamento Ligados no total da Concessão — 256.730.405
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados no total da Concessão — 26.123.277 €
Tarifa Volumétrica de Sanemaento para Munícipes Ligados no total da Concessão — 41.076.865 €
Custo de Cobrança para Ligados (0 %) — 0 €
Total da Receita para Ligados — 67.200.142 €

Receita Total — 97.607.927 €

Estes valores repartem-se anualmente pelo período da Concessão conforme o gráfico seguinte:



Verifica-se que o valor máximo é atingido no ano de 2011, ou seja o ano de conclusão de todo o investimento, expectando-se que gradualmente a ligação à rede seja uma realidade.
3 — Investimentos a Realizar e Custo de Tratamento dos Afluentes
3.1 — Serviço da Dívida do Investimento em "Alta" na Bacia do Douro
O investimento em "Alta" na Bacia do Douro teve recentemente a aprovação do Fundo de Coesão, estando a sua execução a cargo do Município.
Os montantes a serem financiados pelo Fundo de Coesão e o co-financiamento do Município é o seguinte:

Investimento em Saneamento na "Alta" do Douro — 16.882.171 €
Montante subsidiado pelo Fundo de Coesão (66 %) — 11.142.233 €
Montante financiado pelo Banco (34 %) — 5.739.938 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, o Município espera financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

Prazo (anos) — 20
Taxa de juro anual média — 3,06 %
Amortização Total (amortizações constantes) — 5.739.938 €
Juros Total — 2.243.024 €
Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 7.982.962 €

Fonte: CMSMF

3.2 — Serviço da Dívida do Investimento em "Baixa" na bacia do Douro
Relativamente ao Investimento em "Baixa" na Bacia do Douro o Município propõe realizar estes investimentos, tendo concorrido recentemente a um Fundo Comunitário. A previsão inicial quanto às fontes de financiamento é a seguinte:

Investimento em Saneamento na "Baixa" do Douro — 15.827.065 €
Montante subsidiado pelo Fundo Comunitário (50 %) — 7.913.532 €
Montante financiado pelo Banco (50 %) — 7.913.532 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, estima-se que o Município irá financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

Prazo (anos) — 20
Taxa de juro anual média — 3,06 %
Amortização Total (amortizações constantes) — 7.913.532 €
Juros Total — 3.092.410 €
Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 11.005.942 €

Fonte: CMSMF

3.3 — Serviço da Dívida do Investimento em Reservatórios
O Município prevê realizar determinados investimentos nas redes de água e reservatórios conforme apresentados na tabela seguinte:

Investimento em Reservatórios — 4.503.868 €
Montante subsidiado pelo Fundo Comunitário (50,5 %) — 2.272.321 €
Montante financiado pelo Banco (49,5 %) — 2.231.547 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, estima-se que o Município irá financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

Prazo (anos) — 20
Taxa de juro anual média — 3,06 %
Amortização Total (amortizações constantes) — 2.231.547 €
Juros Total — 872.033 €
Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 3.103.580 €

Fonte: CMSMF

3.4 — Serviço da Dívida das Obras Realizadas pelo Município Não Subsidiadas

Tal como nos investimentos descritos anteriormente, o Município tem ou irá realizar um conjunto de obras sendo parte destas não subsidiadas:

Investimento em Obras Não Subsidiadas — 8.728.963 €
Montante subsididado pelo Fundo Comunitário (45 %) — 3.928.033 €
Montante financiado pelo Banco (55 %) — 4.800.930 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, estima-se que o Município irá financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

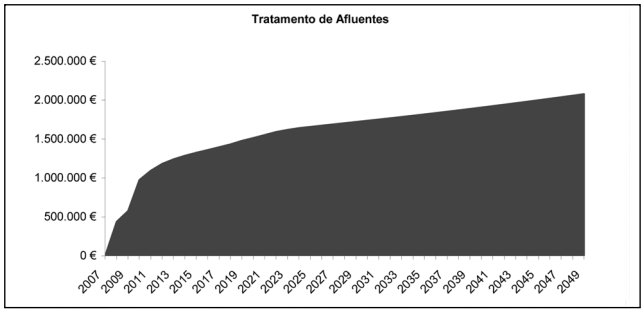
Prazo (anos) — 20
Taxa de juro anual média — 3,06 %
Amortização Total (amortizações constantes) — 4.800.930 €
Juros Total — 1.876.083 €
Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 6.677.013 €

Fonte: CMSMF

3.5 — Custo de Tratamento de Tratamento de Afluentes

O Município tem obrigações directas de pagamento do custo de tratamento de efluentes em "Alta" para com a SIMRIA e a AMTMS. Estimou-se que este custo seria de € 0,41/m3. O custo total projectado para o prazo da Concessão é de €68.241.731 milhões.

Anualmente, espera-se que os encargos totais com o tratamento de afluentes sejam os seguintes:



3.6 — Total de Investimentos e Custo de Tratamento de Afluentes

No quadro seguinte encontra-se o agrupamento das despesas descritas nos pontos anteriores:

Investimentos a realizar relativos aos Munícipes Não Ligados

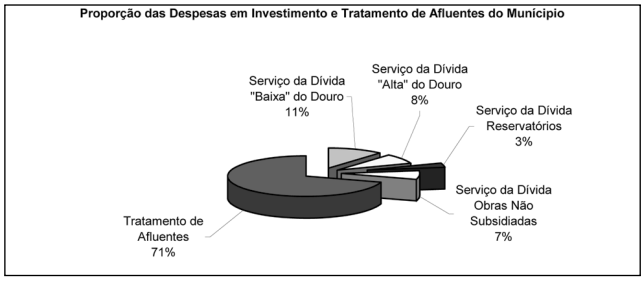
Serviço da Dívida relativo ao Investimento em Saneamento na "Baixa" do Douro — 11.005.942 €
Serviço da Dívida relativo ao Investimento em Saneamento na "Alta" do Douro — 7.982.962 €
Serviço da Dívida relativo ao Investimento em Reservatórios — 3.103.580 €
Serviço da Dívida relativo a Obras realizadas pelo Município Não Subsidiadas — 6.677.013 €
Total do Investimento — 28.769.497 €

Despesas a realizar relativas aos Munícipes Ligados

Tratamento de Afluentes relativos à SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha) — 38.368.634 €
Tratamento de Afluentes relativos à SIMRIA (Laje e Caster) — 24.948.981 €
Tratamento de Afluentes relativos à AMTSM (Mamoa Antuã) — 4.924.116 €
Total da Despesa — 68.241.731 €

Despesa/Investimento Total — 97.011.228 €

No gráfico seguinte encontra-se a repartição percentual das despesas descritas anteriormente:



4 — Conclusões

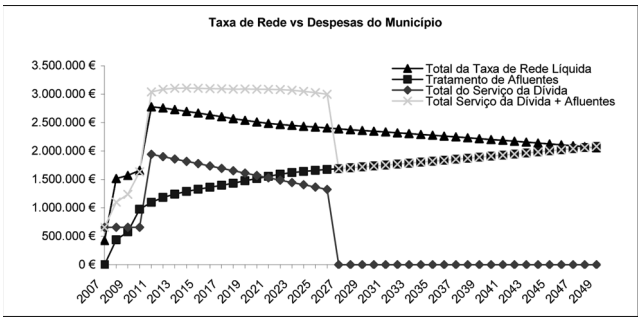
A tabela seguinte compara o total das receitas da Taxa de Rede com os encargos com o serviço da dívida do investimento municipal e do custo de tratamento de afluentes:

Serviço da Dívida Total — 28.769.497 €
Tratamento de Afluentes Total — 68.241.731 €
Despesa/Investimento Total — 97.011.228 €
Total da Receita para Não Ligados — 30.407.785 €
Total da Receita para Ligados — 67.200.142 €
Receita Total — 97.607.927 €

Actualizando os valores com base na taxa de juro média considerada (3,06 %) chegamos aos seguintes valores:

Serviço da Dívida Total — 20.841.712 €
Tratamento de Afluentes Total — 34.102.501 €
VAL das Despesas — 54.944.212 €
Total da Receita para Não Ligados — 19.967.501 €
Total da Receita para Ligados — 33.593.338 €
VAL das Receitas — 53.560.839 €

A evolução anual destas rubricas é explicitada no gráfico seguinte:



Verifica-se que globalmente o valor das receitas da Taxa de Rede e os encargos da CMSMF com o sistema estão balanceados para o total do período da Concessão comprovando a sustentabilidade do Sistema e garantido a aplicação do princípio do poluidor-pagador.

Verificam-se algumas diferenças materiais entre os custos e as receitas anuais, mas que olhando para a globalidade do prazo da Concessão não invalidam a conclusão anterior.

ANEXO I

Cálculo da Taxa de Rede

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Consumidores de Água Indáqua	33.695	36.070	38.087	39.802	41.251	42.600	44.017	45.350	46.632
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	13.902	16.710	19.914	24.102	29.039	33.724	36.789	38.983	40.626
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	14	31	47	57	65	70	74	77	81
Utentes de Saneamento (Total)	**13.916**	**16.741**	**19.961**	**24.159**	**29.104**	**33.794**	**36.863**	**39.060**	**40.707**
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	1.557.674	1.906.768	2.302.920	2.807.002	3.395.527	3.931.746	4.282.567	4.534.706	4.725.702
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	56.000	98.578	140.000	175.000	170.000	165.000	160.000	155.000	150.000
Volumes de Saneamento (Total)	**1.613.674**	**2.005.346**	**2.442.920**	**2.982.002**	**3.565.527**	**4.096.746**	**4.442.567**	**4.689.706**	**4.875.702**
Investimento em Água	2.241.184	2.122.425							
Investimento em Água Acumulado	2.241.184	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	51%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	37.412	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	**0**	**36.772**	**34.755**	**33.039**	**31.591**	**30.241**	**28.824**	**27.491**	**26.209**
Investimento de Saneamento	7.757.608	7.848.567	9.406.006	9.103.326	7.336.300				
Investimento de Saneamento Acumulado	7.757.608	15.606.175	25.012.181	34.115.507	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	19%	38%	60%	82%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	13.916	24.919	39.939	54.475	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	**0**	**0**	**0**	**0**	**37.085**	**32.395**	**29.326**	**27.129**	**25.482**
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados	168.667 €	202.897 €	241.923 €	292.810 €	352.737 €	409.588 €	446.779 €	473.405 €	493.369 €
Tarifa Volumétrica de Sanemaento para Muncípes Ligados	258.188 €	320.855 €	390.867 €	477.120 €	570.484 €	655.479 €	710.811 €	750.353 €	780.112 €
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados	0 €	1.103.146 €	1.042.642 €	991.178 €	947.722 €	907.228 €	864.718 €	824.730 €	786.274 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados	0 €	0 €	0 €	0 €	1.112.558 €	971.839 €	879.780 €	813.876 €	764.458 €
Total da Taxa de Rede	**426.855 €**	**1.626.898 €**	**1.675.433 €**	**1.761.108 €**	**2.983.502 €**	**2.944.133 €**	**2.902.089 €**	**2.862.364 €**	**2.824.214 €**
Custos de Cobrança dos Não Ligados	0 €	-110.315 €	-104.264 €	-99.118 €	-206.028 €	-187.907 €	-174.450 €	-163.861 €	-155.073 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	**426.855 €**	**1.516.583 €**	**1.571.169 €**	**1.661.990 €**	**2.777.474 €**	**2.756.227 €**	**2.727.639 €**	**2.698.503 €**	**2.669.141 €**

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Consumidores de Água Indáqua	47.997	49.367	50.759	52.172	53.367	54.432	55.339	56.100	56.809
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	42.005	43.244	44.503	45.782	47.082	48.341	49.620	50.702	51.667
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	84	88	91	95	99	103	105	107	108
Utentes de Saneamento (Total)	**42.089**	**43.331**	**44.594**	**45.877**	**47.181**	**48.444**	**49.725**	**50.809**	**51.775**
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	4.885.302	5.031.060	5.179.196	5.346.614	5.499.811	5.648.173	5.798.893	5.925.597	6.038.394
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	145.000	140.000	135.000	130.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	**5.030.302**	**5.171.060**	**5.314.196**	**5.476.614**	**5.624.811**	**5.773.173**	**5.923.893**	**6.050.597**	**6.163.394**
Investimento em Água									
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	**24.845**	**23.474**	**22.082**	**20.669**	**19.475**	**18.409**	**17.503**	**16.742**	**16.032**
Investimento de Saneamento									
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	**24.100**	**22.858**	**21.595**	**20.312**	**19.008**	**17.745**	**16.464**	**15.380**	**14.414**
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados	510.118 €	525.177 €	540.480 €	556.031 €	571.832 €	587.138 €	602.670 €	615.807 €	627.511 €
Tarifa Volumétrica de Sanemaento para Muncípes Ligados	804.848 €	827.370 €	850.271 €	876.258 €	899.970 €	923.708 €	947.823 €	968.096 €	986.143 €
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados	745.345 €	704.227 €	662.472 €	620.069 €	584.244 €	552.268 €	525.083 €	502.247 €	480.961 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados	723.002 €	685.726 €	647.847 €	609.356 €	570.244 €	532.359 €	493.911 €	461.395 €	432.424 €
Total da Taxa de Rede	**2.783.313 €**	**2.742.500 €**	**2.701.071 €**	**2.661.715 €**	**2.626.290 €**	**2.595.472 €**	**2.569.487 €**	**2.547.544 €**	**2.527.039 €**
Custos de Cobrança dos Não Ligados	-146.835 €	-138.995 €	-131.032 €	-122.943 €	-115.449 €	-108.463 €	-101.899 €	-96.364 €	-91.339 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	**2.636.479 €**	**2.603.505 €**	**2.570.039 €**	**2.538.772 €**	**2.510.841 €**	**2.487.010 €**	**2.467.588 €**	**2.451.180 €**	**2.435.701 €**

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Consumidores de Água Indáqua	57.464	58.116	58.776	59.377	59.952	60.534	61.123	61.718	62.320
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	52.463	53.056	53.541	54.030	54.525	55.025	55.530	56.040	56.556
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	109	111	112	113	115	116	117	118	120
Utentes de Saneamento (Total)	**52.572**	**53.167**	**53.653**	**54.144**	**54.639**	**55.140**	**55.647**	**56.158**	**56.675**
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	6.130.680	6.198.938	6.256.159	6.313.986	6.372.424	6.431.483	6.491.169	6.551.489	6.612.452
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	**6.255.680**	**6.323.938**	**6.381.159**	**6.438.986**	**6.497.424**	**6.556.483**	**6.616.169**	**6.676.489**	**6.737.452**
Investimento em Água									
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	**15.377**	**14.725**	**14.066**	**13.465**	**12.889**	**12.307**	**11.719**	**11.124**	**10.522**
Investimento de Saneamento									
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	**13.617**	**13.022**	**12.536**	**12.045**	**11.550**	**11.049**	**10.542**	**10.031**	**9.514**
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados	637.179 €	644.387 €	650.272 €	656.220 €	662.229 €	668.302 €	674.438 €	680.640 €	686.906 €
Tarifa Volumétrica de Sanemaento para Muncípes Ligados	1.000.909 €	1.011.830 €	1.020.986 €	1.030.238 €	1.039.588 €	1.049.037 €	1.058.587 €	1.068.238 €	1.077.992 €
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados	461.322 €	441.764 €	421.970 €	403.943 €	386.679 €	369.219 €	351.563 €	333.707 €	315.648 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados	408.495 €	390.653 €	376.085 €	361.364 €	346.489 €	331.457 €	316.268 €	300.918 €	285.407 €
Total da Taxa de Rede	**2.507.904 €**	**2.488.635 €**	**2.469.313 €**	**2.451.765 €**	**2.434.984 €**	**2.418.016 €**	**2.400.856 €**	**2.383.503 €**	**2.365.954 €**
Custos de Cobrança dos Não Ligados	-86.982 €	-83.242 €	-79.806 €	-76.531 €	-73.317 €	-70.068 €	-66.783 €	-63.463 €	-60.106 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	**2.420.922 €**	**2.405.393 €**	**2.389.507 €**	**2.375.234 €**	**2.361.668 €**	**2.347.948 €**	**2.334.073 €**	**2.320.041 €**	**2.305.849 €**

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Consumidores de Água Indáqua	62.929	63.545	64.168	64.797	65.432	66.073	66.721	67.374	68.035
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	57.077	57.636	58.201	58.772	59.348	59.929	60.516	61.110	61.708
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	121	121	121	121	121	121	121	121	121
Utentes de Saneamento (Total)	**57.198**	**57.757**	**58.322**	**58.892**	**59.468**	**60.050**	**60.637**	**61.230**	**61.829**
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	6.674.065	6.739.471	6.805.518	6.872.212	6.939.559	7.007.567	7.076.241	7.145.588	7.215.615
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	**6.799.065**	**6.864.471**	**6.930.518**	**6.997.212**	**7.064.559**	**7.132.567**	**7.201.241**	**7.270.588**	**7.340.615**
Investimento em Água									
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	**9.913**	**9.296**	**8.673**	**8.045**	**7.410**	**6.768**	**6.121**	**5.467**	**4.807**
Investimento de Saneamento									
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	**8.991**	**8.432**	**7.867**	**7.297**	**6.721**	**6.139**	**5.552**	**4.959**	**4.360**
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados	693.239 €	700.018 €	706.864 €	713.777 €	720.758 €	727.807 €	734.925 €	742.113 €	749.371 €
Tarifa Volumétrica de Sanemaento para Muncípes Ligados	1.087.850 €	1.098.315 €	1.108.883 €	1.119.554 €	1.130.330 €	1.141.211 €	1.152.199 €	1.163.294 €	1.174.498 €
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados	297.385 €	278.884 €	260.202 €	241.337 €	222.286 €	203.049 €	183.624 €	164.008 €	144.200 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados	269.732 €	252.952 €	236.007 €	218.895 €	201.617 €	184.168 €	166.549 €	148.757 €	130.791 €
Total da Taxa de Rede	**2.348.207 €**	**2.330.170 €**	**2.311.955 €**	**2.293.563 €**	**2.274.990 €**	**2.256.235 €**	**2.237.296 €**	**2.218.172 €**	**2.198.861 €**
Custos de Cobrança dos Não Ligados	-56.712 €	-53.184 €	-49.621 €	-46.023 €	-42.390 €	-38.722 €	-35.017 €	-31.277 €	-27.499 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	**2.291.495 €**	**2.276.986 €**	**2.262.335 €**	**2.247.540 €**	**2.232.600 €**	**2.217.513 €**	**2.202.279 €**	**2.186.896 €**	**2.171.361 €**

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Consumidores de Água Indáqua	68.701	69.375	70.055	70.741	71.434	72.134	72.841
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	62.313	62.924	63.540	64.163	64.792	65.427	66.068
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	121	121	121	121	121	121	121
Utentes de Saneamento (Total)	**62.434**	**63.045**	**63.661**	**64.284**	**64.913**	**65.548**	**66.189**
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	7.286.328	7.357.734	7.429.840	7.502.652	7.576.178	7.650.425	7.725.399
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	**7.411.328**	**7.482.734**	**7.554.840**	**7.627.652**	**7.701.178**	**7.775.425**	**7.850.399**
Investimento em Água							
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	**4.140**	**3.467**	**2.787**	**2.100**	**1.407**	**707**	**0**
Investimento de Saneamento							
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	**3.755**	**3.144**	**2.528**	**1.905**	**1.276**	**641**	**0**
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Ligados	756.700 €	764.102 €	771.576 €	779.123 €	786.744 €	794.439 €	802.211 €
Tarifa Volumétrica de Sanemaento para Muncípes Ligados	1.185.813 €	1.197.237 €	1.208.774 €	1.220.424 €	1.232.189 €	1.244.068 €	1.256.064 €
Taxa de Utilização de Água para Munícipes Não Ligados	124.198 €	103.999 €	83.603 €	63.007 €	42.209 €	21.208 €	0 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Munícipes Não Ligados	112.649 €	94.329 €	75.829 €	57.148 €	38.284 €	19.236 €	0 €
Total da Taxa de Rede	**2.179.360 €**	**2.159.668 €**	**2.139.783 €**	**2.119.703 €**	**2.099.426 €**	**2.078.951 €**	**2.058.275 €**
Custos de Cobrança dos Não Ligados	-23.685 €	-19.833 €	-15.943 €	-12.016 €	-8.049 €	-4.044 €	0 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	**2.155.675 €**	**2.139.835 €**	**2.123.839 €**	**2.107.687 €**	**2.091.377 €**	**2.074.906 €**	**2.058.275 €**

ANEXO II

Encargos com o Serviço da Dívida

Serviço da Dívida para Alta do Douro

Capital Financiado — 5.739.938 €
Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2008	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2009	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2010	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2011	5.739.938 €	3,14%	180.243 €	358.746 €	538.989 €	5.381.192 €
2012	5.381.192 €	3,14%	168.799 €	358.746 €	527.545 €	5.022.446 €
2013	5.022.446 €	3,13%	157.355 €	358.746 €	516.101 €	4.663.700 €
2014	4.663.700 €	3,13%	145.911 €	358.746 €	504.657 €	4.304.954 €
2015	4.304.954 €	3,12%	134.467 €	358.746 €	493.213 €	3.946.207 €
2016	3.946.207 €	3,12%	123.023 €	358.746 €	481.769 €	3.587.461 €
2017	3.587.461 €	3,11%	111.579 €	358.746 €	470.325 €	3.228.715 €
2018	3.228.715 €	3,10%	100.135 €	358.746 €	458.881 €	2.869.969 €
2019	2.869.969 €	3,09%	88.691 €	358.746 €	447.437 €	2.511.223 €
2020	2.511.223 €	3,08%	77.247 €	358.746 €	435.993 €	2.152.477 €
2021	2.152.477 €	3,06%	65.803 €	358.746 €	424.549 €	1.793.731 €
2022	1.793.731 €	3,03%	54.359 €	358.746 €	413.105 €	1.434.985 €
2023	1.434.985 €	2,99%	42.915 €	358.746 €	401.661 €	1.076.238 €
2024	1.076.238 €	2,92%	31.471 €	358.746 €	390.217 €	717.492 €
2025	717.492 €	2,79%	20.027 €	358.746 €	378.773 €	358.746 €
2026	358.746 €	2,39%	8.583 €	358.746 €	367.329 €	0 €
			2.243.024 €	5.739.938 €	7.982.962 €	

Serviço da Dívida para Baixa do Douro

Capital Financiado — 7.913.532 €
Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2008	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2009	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2010	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2011	7.913.532 €	3,14%	248.497 €	494.596 €	743.093 €	7.418.936 €
2012	7.418.936 €	3,14%	232.720 €	494.596 €	727.315 €	6.924.341 €
2013	6.924.341 €	3,13%	216.942 €	494.596 €	711.538 €	6.429.745 €
2014	6.429.745 €	3,13%	201.164 €	494.596 €	695.760 €	5.935.149 €
2015	5.935.149 €	3,12%	185.387 €	494.596 €	679.983 €	5.440.553 €
2016	5.440.553 €	3,12%	169.609 €	494.596 €	664.205 €	4.945.958 €
2017	4.945.958 €	3,11%	153.832 €	494.596 €	648.427 €	4.451.362 €
2018	4.451.362 €	3,10%	138.054 €	494.596 €	632.650 €	3.956.766 €
2019	3.956.766 €	3,09%	122.276 €	494.596 €	616.872 €	3.462.170 €
2020	3.462.170 €	3,08%	106.499 €	494.596 €	601.095 €	2.967.575 €
2021	2.967.575 €	3,06%	90.721 €	494.596 €	585.317 €	2.472.979 €
2022	2.472.979 €	3,03%	74.944 €	494.596 €	569.539 €	1.978.383 €
2023	1.978.383 €	2,99%	59.166 €	494.596 €	553.762 €	1.483.787 €
2024	1.483.787 €	2,92%	43.388 €	494.596 €	537.984 €	989.192 €
2025	989.192 €	2,79%	27.611 €	494.596 €	522.207 €	494.596 €
2026	494.596 €	2,39%	11.833 €	494.596 €	506.429 €	0 €
			3.092.410 €	7.913.532 €	11.005.942 €	

Serviço da Dívida do Investimento em Reservatórios

Capital Financiado — 2.231.547 €
Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2008	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2009	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2010	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2011	2.231.547 €	3,14%	70.074 €	139.472 €	209.546 €	2.092.075 €
2012	2.092.075 €	3,14%	65.625 €	139.472 €	205.097 €	1.952.604 €
2013	1.952.604 €	3,13%	61.176 €	139.472 €	200.647 €	1.813.132 €
2014	1.813.132 €	3,13%	56.727 €	139.472 €	196.198 €	1.673.660 €
2015	1.673.660 €	3,12%	52.277 €	139.472 €	191.749 €	1.534.189 €
2016	1.534.189 €	3,12%	47.828 €	139.472 €	187.300 €	1.394.717 €
2017	1.394.717 €	3,11%	43.379 €	139.472 €	182.851 €	1.255.245 €
2018	1.255.245 €	3,10%	38.930 €	139.472 €	178.402 €	1.115.774 €
2019	1.115.774 €	3,09%	34.481 €	139.472 €	173.953 €	976.302 €
2020	976.302 €	3,08%	30.032 €	139.472 €	169.503 €	836.830 €
2021	836.830 €	3,06%	25.583 €	139.472 €	165.054 €	697.358 €
2022	697.358 €	3,03%	21.133 €	139.472 €	160.605 €	557.887 €
2023	557.887 €	2,99%	16.684 €	139.472 €	156.156 €	418.415 €
2024	418.415 €	2,92%	12.235 €	139.472 €	151.707 €	278.943 €
2025	278.943 €	2,79%	7.786 €	139.472 €	147.258 €	139.472 €
2026	139.472 €	2,39%	3.337 €	139.472 €	142.809 €	0 €
			872.033 €	2.231.547 €	3.103.580 €	

Serviço da Dívida para Obras não Subsidiadas

Capital Financiado — 4.800.930 €
Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2008	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2009	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2010	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2011	4.800.930 €	3,14%	150.757 €	300.058 €	450.815 €	4.500.872 €
2012	4.500.872 €	3,14%	141.185 €	300.058 €	441.243 €	4.200.814 €
2013	4.200.814 €	3,13%	131.613 €	300.058 €	431.671 €	3.900.756 €
2014	3.900.756 €	3,13%	122.041 €	300.058 €	422.099 €	3.600.698 €
2015	3.600.698 €	3,12%	112.469 €	300.058 €	412.527 €	3.300.639 €
2016	3.300.639 €	3,12%	102.897 €	300.058 €	402.956 €	3.000.581 €
2017	3.000.581 €	3,11%	93.326 €	300.058 €	393.384 €	2.700.523 €
2018	2.700.523 €	3,10%	83.754 €	300.058 €	383.812 €	2.400.465 €
2019	2.400.465 €	3,09%	74.182 €	300.058 €	374.240 €	2.100.407 €
2020	2.100.407 €	3,08%	64.610 €	300.058 €	364.668 €	1.800.349 €
2021	1.800.349 €	3,06%	55.038 €	300.058 €	355.096 €	1.500.291 €

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2022	1.500.291 €	3,03 %	45.466 €	300.058 €	345.524 €	1.200.233 €
2023	1.200.233 €	2,99 %	35.894 €	300.058 €	335.953 €	900.174 €
2024	900.174 €	2,92 %	26.323 €	300.058 €	326.381 €	600.116 €
2025	600.116 €	2,79 %	16.751 €	300.058 €	316.809 €	300.058 €
2026	300.058 €	2,39 %	7.179 €	300.058 €	307.237 €	0 €
			1.876.083 €	4.800.930 €	6.677.013 €	

ANEXO III

Custo de Tratamento de Afluentes

Volumes Não Industriais	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	0	942.898	1.190.246	1.361.374	1.460.650	1.549.028	1.606.787	1.657.768	1.706.669	1.756.382	1.806.921
SIMRIA (Laje e Caster)	0	0	0	729.279	904.195	1.017.666	1.093.836	1.150.855	1.189.487	1.221.386	1.253.785
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	37.121	95.867	133.908	158.580	175.558	189.171	197.972	206.946	216.140	225.558
Volumes Industriais											
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	0	84.000	112.000	140.000	136.000	132.000	128.000	124.000	120.000	116.000	112.000
SIMRIA (Laje e Caster)	0	8.400	11.200	14.000	13.600	13.200	12.800	12.400	12.000	11.600	11.200
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,00 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €
Despesa com Tratamento de Afluentes											
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	0 €	421.028 €	533.921 €	615.564 €	654.627 €	689.222 €	711.263 €	730.525 €	748.934 €	767.677 €	786.757 €
SIMRIA (Laje e Caster)	0 €	3.444 €	4.592 €	304.745 €	376.296 €	422.655 €	453.721 €	476.934 €	492.610 €	505.524 €	518.644 €
AMTSM (Mamoa Antuã)	0 €	15.220 €	39.305 €	54.902 €	65.018 €	71.979 €	77.560 €	81.169 €	84.848 €	88.617 €	92.479 €

Volumes Não Industriais	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	1.858.297	1.927.391	1.980.675	2.027.513	2.075.071	2.099.915	2.119.274	2.138.842	2.158.621	2.178.613	2.198.822
SIMRIA (Laje e Caster)	1.286.692	1.320.114	1.354.061	1.388.540	1.423.559	1.459.126	1.489.189	1.507.340	1.520.387	1.533.564	1.546.875
AMTSM (Mamoa Antuã)	235.205	245.085	255.204	265.567	276.178	284.077	288.189	292.361	296.594	300.891	305.251
Volumes Industriais											
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	108.000	104.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SIMRIA (Laje e Caster)	10.800	10.400	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €
Despesa com Tratamento de Afluentes											
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	806.182 €	832.870 €	853.077 €	872.280 €	891.779 €	901.965 €	909.903 €	917.925 €	926.035 €	934.231 €	942.517 €
SIMRIA (Laje e Caster)	531.972 €	545.511 €	559.265 €	573.401 €	587.759 €	602.342 €	614.667 €	622.109 €	627.458 €	632.861 €	638.319 €
AMTSM (Mamoa Antuã)	96.434 €	100.485 €	104.634 €	108.882 €	113.233 €	116.472 €	118.157 €	119.868 €	121.604 €	123.365 €	125.153 €

Volumes Não Industriais	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	2.219.249	2.239.898	2.260.772	2.281.872	2.303.203	2.324.766	2.347.548	2.370.554	2.393.786	2.417.245	2.440.934
SIMRIA (Laje e Caster)	1.560.320	1.573.901	1.587.620	1.601.478	1.615.477	1.629.619	1.645.589	1.661.716	1.678.001	1.694.445	1.711.051
AMTSM (Mamoa Antuã)	309.675	314.165	318.722	323.346	328.039	332.801	336.062	339.356	342.681	346.040	349.431
Volumes Industriais											
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SIMRIA (Laje e Caster)	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €
Despesa com Tratamento de Afluentes											
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	950.892 €	959.358 €	967.916 €	976.568 €	985.313 €	994.154 €	1.003.495 €	1.012.927 €	1.022.452 €	1.032.070 €	1.041.783 €
SIMRIA (Laje e Caster)	643.831 €	649.399 €	655.024 €	660.706 €	666.446 €	672.244 €	678.792 €	685.404 €	692.080 €	698.823 €	705.631 €
AMTSM (Mamoa Antuã)	126.967 €	128.808 €	130.676 €	132.572 €	134.496 €	136.448 €	137.786 €	139.136 €	140.499 €	141.876 €	143.267 €

Volumes Não Industriais	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	2.464.855	2.489.011	2.513.403	2.538.034	2.562.907	2.588.023	2.613.386	2.638.997	2.664.859	2.690.975
SIMRIA (Laje e Caster)	1.727.819	1.744.752	1.761.851	1.779.117	1.796.552	1.814.158	1.831.937	1.849.890	1.868.019	1.886.325
AMTSM (Mamoa Antuã)	352.855	356.313	359.805	363.331	366.892	370.487	374.118	377.784	381.487	385.225
Volumes Industriais										
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SIMRIA (Laje e Caster)	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €
Despesa com Tratamento de Afluentes										
SIMRIA (Beire,Silvade, Rio Maior,Remolha)	1.051.591 €	1.061.494 €	1.071.495 €	1.081.594 €	1.091.792 €	1.102.090 €	1.112.488 €	1.122.989 €	1.133.592 €	1.144.300 €
SIMRIA (Laje e Caster)	712.506 €	719.448 €	726.459 €	733.538 €	740.686 €	747.905 €	755.194 €	762.555 €	769.988 €	777.493 €
AMTSM (Mamoa Antuã)	144.671 €	146.088 €	147.520 €	148.966 €	150.426 €	151.900 €	153.388 €	154.892 €	156.410 €	157.942 €

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 3878/2008

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, para os devidos efeitos, pelo seu despacho com o n.º 591-PCM/2005, de 10 de Novembro de 2005, aprovou a seguinte delegação e subdelegação de competências:

Delegação e subdelegação nos vereadores das competências do presidente da Câmara;

Delegação de competências nos directores de departamento, equiparados e coordenadores de gabinete.

I — Âmbito e extensão da delegação e subdelegação nos vereadores;

II — Âmbito e extensão da delegação nos directores de departamento, equiparados e coordenadores de gabinete;

III — Definição do quadro de concretização da competência para assinar ou visar correspondência delegada por este despacho;

IV — Deveres e obrigações decorrentes da delegação e da subdelegação;

V— Relação entre delegante e delegado.

A Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, consagra no n.º 2 do seu artigo 69.º, em sede de delegação de competências, a faculdade de o signatário poder proceder à subdelegação das competências que a montante haja recebido por delegação da Câmara Municipal, bem como à delegação da sua competência própria.

A Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada em 9 do corrente mês — deliberação n.º 415/2005 —, delegar no signatário todas as suas competências delegáveis, nos termos do artigo 65.º, contidas no artigo 64.º, ambos da já citada lei.

O quadro legal da subdelegação, por reporte à delegação, nunca implica a alienação das competências, quer do delegante originário, quer as do signatário;

Assim, o delegado terá de manter informado o delegante dos actos que praticar, sendo que este poderá, a todo o momento, avocar a sua competência, podendo, igualmente a todo o momento, fazer cessar a delegação ou revogar os actos praticados no seu uso, como decorre dos n.os 4 e 5 do citado artigo 65.º; e bem assim deverão os vereadores informar a Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação, como impõe o n.º 3 do mesmo artigo.

Saliente-se, ainda, que, relativamente às decisões praticadas no uso destes poderes, se encontra conferido aos interessados o direito de reclamar hierarquicamente para o órgão colegial, nos termos do n.º 6 do aludido artigo 65.º

Na prossecução dos princípios que já constam da deliberação acima referida, e atenta a necessidade de se alcançar a intervenção, responsabilização e empenhamento pessoal dos vereadores, promovendo a desburocratização, a celeridade e a especialização nas decisões, decido, num primeiro momento, subdelegar e delegar as minhas competências nos vereadores, nos termos adiante indicados.

Novamente, a Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no seu artigo 70.º, n.º 1, prevê a faculdade do signatário proceder a delegação de competências relativamente a matérias no preceito expressamente contempladas, no pessoal dirigente.

Entendemos que este despacho, por razões metodológicas, deve conter todas as delegações e subdelegações.

As delegações de poderes em apreço têm a virtualidade de permitir alcançar o empenhamento pessoal e a responsabilização, agora também aqui expresso, no designado pessoal dirigente a quem, e em tal conformidade, também ficam delegadas, num segundo momento, as minhas competências a seguir discriminadas nos directores de departamento, chefes de divisão autónomas não integradas em departamentos e equiparados, além de coordenadores de gabinete das unidades orgânicas de apoio técnico previstas no Regulamento dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 1993.

I — Âmbito e extensão da delegação e subdelegação nos vereadores

Vereadora Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;
2) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
3) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
4) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
5) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal;
6) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;
7) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;
8) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
9) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho;
10) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios.

Recrutamento e selecção de pessoal, quer no âmbito da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, quer no âmbito de legislação diversa:

1) O poder para autorizar a abertura de concursos e fixar a constituição do júri (artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
2) Aprovar o programa das provas de conhecimentos gerais dos concursos (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Setembro);
3) Decidir dos recursos interpostos pelos interessados, excluídos da lista de candidatos admitidos, salvo se estiver legalmente impedido, designadamente por integrar o júri (n.º 5 do artigo 34.º e n.os 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
4) Homologar a lista de classificação final dos candidatos ao concurso, constante da acta a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
5) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro]*;
* As referências a este diploma consideram-se reportadas à versão alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
6) Justificar ou injustificar faltas [alínea *b*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
7) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
8) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias [alínea *d*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
9) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
10) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada [alínea *f*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
11) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário [alínea *g*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
12) Assinar termos de aceitação [alínea *h*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
13) Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva [alínea *i*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
14) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva [alínea *j*) do n.º 2 artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
15) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço [alínea *l*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
16) Exonerar os funcionários do quadro, a pedido dos interessados [alínea *m*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro];
17) Celebrar contratos de avença e prestação de serviços;
18) Autorizar o abono de ajudas de custo e transportes, previstas nos artigos 10.º, 12.º, n.º 2, 14.º, n.º 1, 20.º, 21.º, 22.º, 24.º, 25.º, n.os 4, 6 e 8, 33.º, n.º 2, e 36.º, n.º 2, face ao disposto na alínea *a*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
19) Representação na outorga dos contratos de aquisição de serviços nos termos do n.º 6 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);
20) Definir os regimes de prestação de trabalhos e horários mais adequados, aprovar o número de turnos e respectiva duração, aprovar as escalas nos horários por turnos e autorizar horários específicos, previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
21) Recuperação do vencimento de exercício (n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
22) Submissão a junta médica independentemente da ocorrências da faltas por doença (n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
23) Autorizar licença sem vencimento por um ano (n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
24) Autorizar licença sem vencimento de longa duração (n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/ 99, de 24 de Novembro);
25) Autorizar o regresso de licença sem vencimento de longa duração (n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/ 99, de 24 de Novembro);
26) Autorizar o regresso de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge ao estrangeiro (n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
27) Decidir do recurso sobre a lista de antiguidade (n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 24 de Novembro).
28) Verificação domiciliária da doença pela ADSE (artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
29) Aprovar as listas de antiguidade (artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro)
30) Decidir sobre a reclamação das listas de antiguidade (artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
31) Autorizar a licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge ao estrangeiro (n.º 1 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 24 de Novembro);
32) Homologar a lista de classificação final, prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, 19 de Novembro);
33) Renovação das comissões de serviço do pessoal dirigente previstas nos n.os 2 e 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 19 de Novembro);
34) Modificação da relação jurídica de emprego — requisição, destacamento, transferência, permuta (prevista no Decreto-Lei n.º 427/ 89, de 7 de Dezembro);
35) Extinção da relação jurídica de emprego — denúncia, rescisão e mútuo acordo (artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro).

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
2) Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social nos termos da lei;
3) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro;
3) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

1) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, na área do respectivo pelouro;
2) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.

Legislação diversa:

A — Recrutamento e selecção de pessoal:

1) O poder de gerir nos contratos a termos certo, a dotação a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito;
2) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos termos dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro, por via do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

B — Planeamento, urbanismo e construção:

1) As competências previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de Maio (Plano Especial de Realojamento), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de Outubro;
2) A competência para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções, prevista no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
3) A competência para nomear os representantes da Câmara Municipal responsáveis pelas vistorias previstas no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

C — Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 100 000 euros (IVA não incluído);
2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

Vereador Joaquim Cesário Cardador dos Santos:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;
2) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
3) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
4) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
5) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal;
6) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;
7) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
8) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho.

Legislação diversa:

A — Planeamento, urbanismo e construção:

1) A competência para a autorização administrativa para as obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operações de loteamento e que não respeitem à criação ou remodelação de infra-estruturas sujeitas à legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades [alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
2) A competência para prorrogar o prazo do requerimento de aprovação dos projectos das especialidades, prevista no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
3) As competências de fiscalização de quaisquer obras urbanísticas, previstas no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
4) A competência para os processos disciplinares previstos no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
5) As competências para licenciar as obras de urbanização, no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as respectivas alterações.

B — Regulamento de acesso à actividade de mercados a transportes em táxi:

1) Reclamações dos candidatos excluídos nos concursos públicos;
2) Recursos dos candidatos admitidos nos concursos públicos.

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
2) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
4) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, nas áreas dos respectivos pelouros.

D — Competência de âmbito genérico:

Deliberar sobre tudo o que interessa à segurança e comodidade do trânsito nas ruas e demais lugares públicos e não se insira na competência de outros órgãos ou entidades.

Legislação diversa:

A — Planeamento, urbanismo e construção:

1) A competência para decidir sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, prevista no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as respectivas alterações;
2) A competência para nomear os técnicos da Câmara Municipal responsáveis pelas vistorias previstas no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
3) Os poderes que são conferidos ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
4) Os poderes que são conferidos ao dono da obra, no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, com as respectivas alterações.

B — Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 100 000 euros (IVA não incluído);

2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

Vereador Jorge Carvalho da Silva:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;
2) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
3) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
4) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
5) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
6) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal;
7) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;
8) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
9) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;
10) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho;
11) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;
12) Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, nomear o instrutor e aplicar as coimas e sanções acessórias, nos termos da lei.

Legislação diversa:

A — Planeamento, urbanismo e construção:

1) A competência para a autorização administrativa para as operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor que contenha as menções constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro [alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
2) A competência para a autorização administrativa para as obras de construção, de ampliação ou de alteração em área abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha as menções constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, sem prejuízo das obras isentas desta autorização de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas e da forma dos telhados [alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
3) A competência para autorização administrativa para as obras de reconstrução de edifícios não classificados, que não estejam em vias de classificação e de edifícios não situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nem em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública [alínea *d*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
4) A competência para autorização administrativa para as obras de demolição de edificações existentes que não se encontrem previstas em licença ou autorização de obras de reconstrução de edifícios não classificados, que não estejam em vias de classificação e de edifícios não situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nem em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública [alínea *e*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
5) A competência para autorização administrativa para a utilização de edifícios ou suas fracções, bem como as alterações à mesma, de edifícios em área abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, ou quando a utilização de edifícios ou suas fracções tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativa [alínea *f*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
6) A competência para autorização administrativa para as demais operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou autorização [alínea *g*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
7) A competência de direcção da instrução dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
8) As competências de saneamento e apreciação liminar dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
9) A competência para promover a consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
10) A competência para ordenar o arquivamento oficioso do processo de licenciamento, prevista no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
11) A competência para a apreciação liminar nos processos de autorização administrativa, prevista no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
12) As competências para decidir, deferir e indeferir os pedidos de autorização, previstos nos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
13) A competência para aprovar alterações às autorizações, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
14) A competência para a apreciação liminar das comunicações prévias e para determinar a sujeição das obras a licenciamento ou autorização, prevista no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
15) A competência para emissão dos alvarás de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas, prevista no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
16) A competência para cassação dos alvarás de licença ou autorização, prevista no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
17) A competência para permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, prevista no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
18) A competência para ordenar a realização das vistorias previstas no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
19) A competência para os processos disciplinares previstos no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
20) A competência para ordenar a realização de trabalhos de correcção ou alteração da obra, previstos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
21) A competência para ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou suas fracções autónomas, prevista no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nas condições aí referidas;
22) As competências para licenciar a alteração de licença de utilização, no âmbito de processos regulados por legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

B — Restauração e bebidas:

1) A competência para o licenciamento.

C — Contra-ordenações:

1) A competência para nomear o instrutor dos processos de contra-ordenação;

2) A aplicação de coimas e sanções acessórias.

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
2) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, na área do respectivo pelouro.

Legislação diversa:

A — Planeamento, urbanismo e construção:

1) As competências para a elaboração de planos municipais de ordenamento do território (artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro);
2) As competências para licenciar operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor ou abrangida por plano de pormenor que não contenha as menções constantes das alíneas *a*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
3) As competências para licenciar obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que, não obstante se inserirem em área abrangida por operação de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades [alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
4) As competências para licenciar as obras de construção, ampliação ou de alteração em área não abrangida por operações de loteamento nem por plano de pormenor [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
5) As competências para licenciar as obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública [alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
6) A alteração da utilização de edifícios ou suas fracções em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativa [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho];
7) A aprovação da informação prévia regulada no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
8) A emissão dos pareceres prévios previstos no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, referentes a operações urbanísticas, operações de loteamento e obras de urbanização promovidas pelo Estado e por outras entidades públicas;
9) A competência para a passagem de certidão da promoção das consultas devidas, previstas no n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
10) A competência para decidir sobre os projectos de arquitectura, prevista no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
11) A competência para promover a discussão pública, prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
12) As competências para decidir, deferir total ou parcialmente e indeferir os pedidos de licenciamento, previstos nos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
13) A competência para aprovar alterações às licenças, prevista no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
14) As competências para promover a realização de obras por conta do titular do alvará, previstas no artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
15) As competências para licenciar as operações de loteamento, no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as respectivas alterações;
16) As competências para licenciar as obras de edificação e os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração da topografia local, no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as respectivas alterações;
17) As competências para delimitar o perímetro das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) por iniciativa da autarquia ou a requerimento de qualquer interessado (n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção da Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro);
18) As competências para deliberar sobre o pedido de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização nas AUGI (artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção da Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro);
19) As competências para a emissão de alvará de loteamento nas AUGI (artigo 29.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção da Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro);
20) As competências para licenciar condicionadamente a realização de obras particulares nas AUGI (artigo 51.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção da Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro);
21) Os poderes que são conferidos ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
22) Os poderes que são conferidos ao dono da obra, no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, com as respectivas alterações.

B — Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 100 000 euros (IVA não incluído);
2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

C — Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas:

Competência sancionatória (artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março).

D — Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e de postos de abastecimento de combustíveis (Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro):

As competências para o licenciamento (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro).

E — Regime de manutenção e inspecção de ascensores e outros (Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro):

Competências conferidas à Câmara Municipal (artigo 7.º)

Vereador Carlos Fernando Martins de Brito Mateus:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;

2) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
3) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
4) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
5) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
6) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;
7) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
8) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho;
9) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
10) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 64.º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios.

Legislação diversa:

Planeamento, urbanismo e construção:

1) A competência para determinar as sanções acessórias previstas no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
2) A competência para os processos disciplinares previstos no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
3) A competência para embargar as obras e os trabalhos previstos no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nas condições aí referidas, quer sejam decretados nos termos do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, quer sejam decretados de harmonia com o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 250/2004, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 92/95, de 9 de Maio, aplicáveis por força do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
4) A competência para ordenar as demolições de obras ou a reposição de terrenos, prevista no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
5) A competência para determinar a posse administrativa de imóveis para execução coerciva de medidas de tutela da legalidade urbanística, prevista no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
2) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

1) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, na área do respectivo pelouro;
2) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.

Legislação diversa:

A — Planeamento, urbanismo e construção:

1) A competência para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções, prevista no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
2) A competência para nomear os representantes da Câmara Municipal responsáveis pelas vistorias previstas no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
3) As competências para decretar a tomada de posse administrativa e o despejo administrativo necessários à realização de obras coercivamente determinadas, previstas nos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
4) Os poderes que são conferidos ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
5) Os poderes que são conferidos ao dono da obra, no âmbito de processos regulados pelo Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, com as respectivas alterações.

B — Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 100 000 euros (IVA não incluído);
2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

C — Ruído:

1) As competências para o licenciamento das actividades ruidosas de carácter temporário (n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro);
2) A fiscalização das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, em que a fiscalização caberá à entidade licenciadora competente [artigos 19.º e 1.º, n.º 2, alíneas *a*), *e*) e *g*)].

Vereadora Paula Alexandra Sobral Guerreiro Santos:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;
2) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
3) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
4) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
5) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
6) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;

7) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
8) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
9) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho.

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
2) Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
3) Organizar e gerir os transportes escolares;
4) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro;
3) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

1) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, na área do respectivo pelouro;
2) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.

Legislação diversa:

A — Planeamento, urbanismo e construção:

1) A competência para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções, prevista no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
2) A competência para nomear os representantes da Câmara Municipal responsáveis pelas vistorias previstas no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

B — Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 100 000 euros (IVA não incluído);
2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

Vereador Samuel Pedro Silva Cruz:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;
2) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
3) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
4) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
5) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
6) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;
7) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
8) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho.

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
2) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
4) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, na área do respectivo pelouro.

Legislação diversa:

Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 25 000 euros (IVA não incluído);
2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

Vereadores Manuel Pires de Andrade Pereira e João Manuel Sequeira Seabra:

Delegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade, bem como, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, dando cumprimento às respectivas decisões;
2) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
3) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção das que digam respeito à Assembleia Municipal;
4) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
5) Apresentar segundo a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, além de todos os documentos de prestação de contas sob as áreas da sua responsabilidade que instruirão a proposta a submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

6) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a entidades ou organismos públicos, com a ressalva do definido no ponto II do subtítulo do presente despacho;
7) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
8) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, dentro da área do respectivo pelouro e dos limites para a realização de despesa definidos neste despacho.

Subdelegação de competências:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

A — Organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
2) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

B — Planeamento e desenvolvimento:

1) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como as suas alterações;
2) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, na área do respectivo pelouro.

C — Licenciamento e fiscalização:

Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, na área do respectivo pelouro.

Legislação diversa:

Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1) A competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 25 000 euros (IVA não incluído);
2) Os poderes conferidos por este decreto-lei à entidade adjudicante na realização de despesa e em todos os procedimentos adjudicatórios, dentro do limite estabelecido no n.º 1.

II — Âmbito e extensão da delegação nos directores de departamento, equiparados e coordenadores de gabinete

A — Director do Departamento de Administração Geral e Finanças:

1) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
2) Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais;
3) Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa do Imposto municipal sobre imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
4) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros.

B — Todos os directores de departamento, equiparados, chefes de divisão não integrados em departamentos e coordenadores dos gabinetes previstos no Regulamento dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 1993:

1) Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o pagamento das despesas realizadas até ao montante de 12 500 euros;
2) Aprovar os projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação, relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, adentro do limite previsto no número anterior.

C — Todos os directores de departamento, equiparados, chefes de divisão não integrados em departamentos e coordenadores de gabinete:

1) Assinar ou visar os documentos de mero expediente da Câmara Municipal, nomeadamente a correspondência (de mero expediente) com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
2) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
3) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
4) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
5) Justificar ou injustificar faltas;
6) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
7) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em sequência de prévio despacho de aprovação pelo signatário ou pelo vereador do pelouro, consoante os casos;
8) Assinar termos de aceitação;
9) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;
10) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
11) Promover todas as acções necessárias à conservação do património municipal.

III — Definição do quadro de concretização da competência para assinar ou visar correspondência delegada por este despacho

No âmbito das competências genericamente atribuídas neste despacho, cumpre proceder à definição do quadro de concretização da competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

Assim, para efeitos do presente despacho, seguindo a tradição nesta matéria, inscrevem-se no conceito em apreço, os designados «ofícios» que, não contendo qualquer decisão do seu signatário, meramente se destinem a transmitir a terceiro, decisão já proferida, ou a recolher os elementos necessários à marcha do procedimento, à instrução do processo, ou à formação da decisão, no quadro do que, no Código do Procedimento Administrativo, se nomeou como *serviço instrutor*, responsável pela marcha do procedimento administrativo, pela sucessão ordenada de actos e formalidades, inerentes à formação e manifestação da vontade da administração, ou à sua execução. Concretizando, o documento de mero expediente, não contém qualquer decisão do seu signatário — a menos que se enquadre nos poderes que lhe foram oportunamente delegados ou subdelegados — mas sim e meramente se destina a transmitir a terceiro a decisão já proferida, ou à recolha de elementos necessários à marcha do procedimento, à instrução do processo, ou à formação da decisão.

Exceptuam-se do âmbito desta delegação, os ofícios cujos destinatários sejam os membros do Governo, secretários e directores-gerais, dos respectivos ministérios, bem como chefes de gabinete, sempre que aqueles assumam relevância em termos de diálogo institucional, comportando a manifestação da vontade do signatário no quadro das suas competências próprias, ou da Câmara Municipal que representa.

Exceptuam-se, ainda, todas as outras formas de comunicação que se insiram nos poderes do signatário de representação do município, nomeadamente os que assumam relevância na concretização de iniciativas para o seu exterior, bem como as que resultem na assunção de compromissos por parte dos intervenientes.

Como decorre do princípio geral em matéria de delegação de poderes, o signatário poderá avocar, caso a caso, e sempre que o repute aconselhável, a delegação de assinatura ora efectuada.

IV — Deveres e obrigações decorrentes da delegação e da subdelegação

Os destinatários do presente despacho ficam, nos termos da lei, obrigados a prestar ao signatário informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada, e bem assim de todas as decisões geradoras de custo ou proveito financeiro que tiverem proferido ao abrigo da subdelegação, na reunião de Câmara imediatamente seguinte à data da sua prática.

V — Relação entre delegante e delegado

Conforme decorre das disposições aplicáveis, do Código do Procedimento Administrativo e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, da delegação

decorre para o delegado a vinculação a deveres que são a contrapartida dos poderes do delegante, a saber:

a) O poder de dar ordens ou instruções ao delegado, sobre o exercício dos poderes delegados (artigo 39.º, n.º 1, do CPA);
b) O poder de avocar casos concretos integrados no âmbito da delegação (artigo 39.º, n.º 2, do CPA);
c) O poder de revogar os actos praticados pelo delegado ao abrigo da delegação de poderes, por razões de ilegalidade ou de demérito (artigo 39.º, n.º 2, do CPA, e n.º 5 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por remissão do artigo 70.º, n.º 6);
d) O poder de decidir recursos dos actos do delegado;
e) O poder de revogar o acto de delegação [artigo 40.º, alínea *a*), do CPA, e n.º 4 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por remissão do artigo 70.º, n.º 6 e 6 e 7 da mesma lei, por remissão do seu artigo 70.º, n.º 6].

Finalmente, merece menção especial o direito do delegante de ser informado pelo delegado sobre a sua actuação no âmbito da delegação (cfr. artigos 65.º, n.º 3, por remissão do artigo 70.º, n.º 6, e 71.º, n.º 1, todos da citada Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002), designadamente das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação, sem prejuízo do dever específico de informação consignado no n.º 1 do já mencionado artigo 71.º da Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, qual seja o de «[...] informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirigem e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como devem emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.».

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

3000193910

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 3879/2008

Lista das obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Setúbal no ano de 2007, conforme disposto no artigo 275º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março

Designação da obra, forma de atribuição, adjudicatário e valor s/ Iva:

Construção de Infra-estruturas na Zona Sul da Rua da Escola e Adjacentes em Brejos de Azeitão — Concurso Público — LTO — Lavouras e Terraplanagens do Oeste, Lda. — 205.606,51 €;
Execução e Montagem das Instalações Eléctricas, Equipamento Electromecânico para o Furo 1 da Origem de Águas de Algeruz — Concurso Limitado — Oliveiras — Engenharia e Construção, S. A., — 121.500,04 €;
Obras de Reparação e Conservação nos Bairros Municipais Afonso Costa, Manteigadas, Quinta de Santo António e 20 de Julho — Concurso Limitado — Socijoba — Sociedade de Construções, S. A., — 58.634,85 €;
Execução da Conduta de Ligação do Grupo Hidropressor do Reservatório do Farol da Azeda à Rede de Distribuição e Arruamento de Acesso — Concurso Limitado — Oliveiras — Engenharia e Construção, S. A., — 112.654,47€;
Requalificação da Avenida Luisa Todi — Programa Polis, Intervenção na Parte Norte da Avenida — Concurso Limitado — Manuel da Graça Peixito, Lda. — 95.232,29 €;
Arranjo Paisagístico e Estacionamento Junto ao Centro Comercial do Liceu — Concurso Limitado — Joaquim de Sousa Brito, S. A., — 33.000,00 €;
Neutralização dos Furos de Captação JK1 e JK2 de Algeruz — Ajuste Directo — Carlos Alberto B. Rodrigues — 15.300,00 €;
Abastecimento de Água à Gâmbia — Instalação de PT na Etar — Ajuste Directo — Oikos — Construções, S. A.-17.465,64 €;
Execução de Passeios e Colocação de Sinalização na Rua dos Picheleiros — Ajuste Directo — Eduardo Pires — Construções, Lda.- 12.274,50 €;
Semaforização de Passagem de Peões na Avenida António Sérgio — Ajuste Directo — Carlos Manuel Estima de Olveira — 7.314,00 €;
Desvio de Colectores Doméstico e Pluvial na Avenida D. Manuel I — Ajuste Directo — Eduardo Pires — Construções, Lda.-24.158,66 €;
Remodelação de Canteiros na Praça do Bocage — Ajuste Directo — Eduardo Pires — Construções, Lda. — 17.831,00 €;
Rectificação da Rede de Esgotos Domésticos nas Traseiras da Misericórdia de Setúbal — Ajuste Directo — Eduardo Pires — Construções, Lda. — 3.163,69 €;
Obras de Conservação e Reabilitação das Coberturas do Bairro da Bela Vista — Ajuste Directo — Socijoba — Sociedade de Construções, S. A., — 9.447,08 €;
Reparação/Substituição de Caixilharias no Bairro do Forte da Bela Vista — Ajuste Directo — Socijoba — Sociedade de Construções, S. A., — 11.482,50 €;
Recuperação do PT e QGBT do Furo PS3 de Pinhal das Espanholas — Ajuste Directo — Filipe Serra Pito, S. A., — 17.883,24 €;
Infra-estruturas de Telecomunicações na Rua Padre José Maria Nunes da Silva — Mercado 2 de Abril — Ajuste Directo — Filipe Serra Pito, S. A., — 11.402,98 €;
Desvio do Colector Doméstico Existente Entre a Rua das Videiras e a Rua do Bem Estar — Brejos de Azeitão — Ajuste Directo — Eduardo Pires — Construções, Lda. — 14.201,58 €.

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Regulamento n.º 81/2008

Republicação do Plano Director Municipal de Torres Vedras

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que a publicação na 1.ª série do *Diário da República* de 26 de Setembro de 2007, da Resolução de Conselho de Ministros n.º 144/2007 que ratifica o Plano Director Municipal de Torres Vedras, por lapso, omitiu os artigos nºs 55º a 60º, inclusive, do Regulamento do referido plano.
Mais torna público, que por tal facto, e nos termos do Decreto-lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, se publica na íntegra os documentos fundamentais do Plano Director Municipal de Torres Vedras.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente diploma consagra o Plano Director Municipal de Torres Vedras, o qual abrange toda a área do município, estabelecendo as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo, bem como a execução do plano.

Artigo 2º

(Objectivos e estratégia)

1 — Constituem objectivos gerais do Plano Director Municipal de Torres Vedras:

a) A ocupação equilibrada do território, através da consolidação dos aglomerados urbanos e da preservação da respectiva identidade;
b) A protecção do meio ambiente e a salvaguarda do património paisagístico, histórico e cultural enquanto valores de fruição pelos munícipes e base de novas actividades económicas;
c) A afirmação do concelho como espaço residencial de qualidade;
d) A melhoria das condições de vida das populações mais desfavorecidas do concelho, designadamente através de programas de reabilitação urbana.

2 — São definidas como orientações estratégicas, entre outras:

a) Controle do crescimento habitacional, sujeitando-o às condições de interesse do concelho;
b) A selectividade no acolhimento das actividades económicas, dando preferência àquelas que revelem elevados padrões de qualidade;
c) A organização da rede urbana, por forma a impedir a proliferação de urbanizações que criem estrangulamentos às redes e equipamentos que servem as populações e actividades;

d) A criação das infra-estruturas, áreas verdes e equipamentos necessários à preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida das populações.

Artigo 3º

(Constituição)

1 — O Plano Director Municipal de Torres Vedras é constituído pelos seguintes documentos fundamentais:
Regulamento;
Planta de ordenamento esc: 1/10 000;
Planta de condicionantes esc: 1/10 000.

2 — O Plano Director Municipal de Torres Vedras é acompanhado pelos seguintes documentos complementares:

Estudos de caracterização do território municipal;
Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
Programa geral de execução.

3 — O Plano Director Municipal de Torres Vedras tem os seguintes anexos:

Dossier de servidões e restrições de utilidade pública;
Dossier de infra-estruturas rodoviárias;
Dossier de programação de equipamentos;
Dossier de perímetros urbanos;
Dossier relativo ao processo de discussão pública;
Dossier de levantamento de moinhos de vento e azenhas do concelho;
Planta de enquadramento regional — esc: 1/250 000;
Planta da situação existente — esc: 1/10 000;
Planta geral de ordenamento — esc: 1/30 000;
Planta geral de condicionantes — esc: 1/30 000;
Planta geral de zonas inundáveis — esc: 1/30 000;
Planta geral da Reserva Agrícola Nacional — esc: 1/30 000;
Planta geral da Reserva Ecológica Nacional — esc: 1/30 000;
Planta geral de redes abastecimento de água — esc: 1/30 000;
Planta geral de redes de saneamento e tratamento de águas residuais — esc: 1/30 000.

Artigo 4º

(Definições)

Sem prejuízo de outras constantes em legislação em vigor, são estabelecidas para o Plano Director Municipal de Torres Vedras as seguintes definições:

Abrigo — Estrutura de madeira e ou ferro com cobertura de filme plástico sem impermeabilização do solo e em que a cultura é feita no solo subjacente. Neste grupo incluem-se os túneis e os estufins.

Andar recuado — Recuo do espaço coberto de um piso ou andar (geralmente o último) de um edifício, relativamente ao plano de fachada; pode ser consequência da determinação da sua altura por aplicação da cércea.

Área bruta de construção — Valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas, terraços, varandas, alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

Área de construção — Valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

Área de implantação — Valor expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Cércea — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios tais como chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água.

Densidade bruta — Valor expresso em fogos/ha ou hab/ha, correspondente ao quociente entre o número de fogos ou de habitantes e a superfície de referência em causa, incluindo a rede viária e área afecta à instalação de equipamentos sociais ou públicos.

Edificabilidade média — É determinada pelo quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo, destinados à edificação independentemente dos usos existentes e admitidos pelo plano e a totalidade da área ou sector abrangido por aquele.

Estufa — É constituída por uma estrutura e cobertura que recorre à impermeabilização definitiva do solo e em que a cultura não utiliza o solo agrícola subjacente.

Fachada — São as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados. Identificam-se com as designações de fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachadas laterais esquerda e direita, e fachada tardoz.

Índice de construção bruto — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas brutas de construção e a totalidade da área em causa onde se pretende aplicar, de forma homogénea, o índice.

Índice de implantação bruto — Multiplicador urbanístico corresponde ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar, de forma homogénea, o índice.

Moda — Valor mais frequentemente representado pelos indicadores urbanísticos na área envolvente à intervenção.

Número de pisos — Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres.

Plataforma da estrada — Conjunto constituído pela faixa de rodagem e pelas bermas.

Superfície bruta de construção para efeitos de determinação do valor da edificabilidade média — Valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo as escadas, caixas de elevadores, alpendres, varandas balançadas e excluindo espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, sótãos sem pé direito regulamentar, terraços descobertos, estacionamentos ou serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

TÍTULO II

Condicionamentos, servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 5º

(Regime legal)

Regem-se pelo disposto no presente capítulo e pelos respectivos regimes legais as servidões e restrições de utilidade pública, identificadas em planta de condicionantes, seguidamente enumeradas:

A. Conservação do património

1 — Património Natural
1.1 — Recursos Hídricos/Domínio Hídrico
1.1 — 1 — Linhas de água e faixas de protecção;
1.1 — 2 — Margens e zonas inundáveis;
1.1 — 3 — Captações de águas subterrâneas para abastecimento público.
1.2 — Recursos Geológicos
1.2 — 1 — Águas de nascente;
1.2 — 2 — Águas minerais naturais;
1.2 — 3 — Concessão mineira / Contrato de exploração
1.2 — 4 — Pedreiras.
1.3 — Áreas de Reserva e Protecção de Solos e de Espécies Vegetais
1.3 — 1 — Reserva Ecológica Nacional (REN);
1.3 — 2 — Reserva Agrícola Nacional (RAN);
1.3 — 3 — Sítios classificados ao abrigo da directiva habitats (Rede Natura);
1.3 — 4 — Montados de sobro e azinho;
1.3 — 5 — Árvores de interesse público.
2 Património Edificado
2.1 — Património arqueológico e arquitectónico.

B. Protecção de infra-estruturas e equipamentos:

1 — Infra-estruturas básicas
1.1 — Redes de esgotos (emissários e ETAR's);
1.2 — Abastecimento de água (conduta adutora e reservatórios);
1.3 — Linhas de alta tensão e protecção de linhas eléctricas;
1.4 — Oleodutos, gasodutos e redes de distribuição.
2 — Infra-estruturas de Transportes e Comunicações
2.1 — Rede fundamental IC1 / A8;
2.2 — Rede complementar IC11 / A17;
2.3 — Estradas nacionais e regionais;
2.4 — Estradas e caminhos municipais;
2.5 — Caminho-de-ferro — Linha do Oeste;
2.6 — Aeroportos;

2.7 — Telecomunicações;
2.8 — Faróis e outros sinais marítimos.
3 — Equipamentos
3.1 — Edifícios escolares;
3.2 — Equipamentos de saúde;
3.3 — Edifícios Públicos.

Defesa nacional e segurança pública
Defesa nacional e segurança pública.

D. Cartografia

Marcos Geodésicos.

Artigo 6º

(Usos e construções)

Nos prédios onerados com servidões ou restrições de utilidade pública, os usos e construções que vierem a merecer parecer favorável das entidades competentes, nos termos da legislação aplicável, ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório das normas constantes do presente regulamento.

TÍTULO III

Uso dominante do solo

Artigo 7º

(Classificação e qualificação do solo)

1 — Para o concelho de Torres Vedras a classificação do solo faz-se em função do seu destino básico e distingue-se entre solo urbano e solo rural.

2 — A qualificação do solo regula o seu aproveitamento em função dos usos dominantes e preferenciais, integrando no Plano Director Municipal de Torres Vedras as seguintes categorias:

I. Solo urbano
A — Solos urbanizados:

a) Áreas urbanas;
b) Áreas urbanas em faixa de risco;
c) Áreas de equipamento existente;
d) Áreas de desenvolvimento turístico;
e) Áreas de parque de campismo;
f) Áreas industriais existentes.

B — Solos de urbanização programável:

a) Áreas urbanizáveis;
b) Áreas de equipamento propostas;
c) Áreas de aptidão turística;
d) Áreas industriais propostas.

C — Solos afectos à estrutura ecológica:

a) Áreas de verde ecológico urbano;
b) Áreas verdes.

II. Solo rural
A — Áreas de enquadramento paisagístico.
B — Espaços agrícolas:

a) Áreas agrícolas especiais;
b) Áreas agro-florestais;
c) Áreas de edificação dispersa.

C — Espaços florestais:

a) Áreas florestais;
b) Áreas de edificação dispersa.

D — Espaços naturais:
a) Áreas de praia;
b) Áreas de protecção integral;
c) Áreas naturais de valor paisagístico.

E — Espaços de indústria extractiva:

a) Áreas de indústria extractiva existente;
b) Áreas de indústria extractiva proposta.

F — Espaços industriais em solo rural:

a) Áreas para actividades industriais existentes;
b) Áreas para actividades industriais propostas.

G — Espaços de usos múltiplos:

Áreas de equipamento.

III. Espaços destinados a infra-estruturas:

a) Rede fundamental IC1 / A8;
b) Rede complementar IC11 / A17;
c) Estradas nacionais e regionais;
d) Estradas e caminhos municipais;
e) Caminho-de-ferro — Linha do Oeste
f) Espaços canais rodoviários propostos (12, 50 e 100 *m*);
g) Aeroporto;
h) ETAR´s propostas.

IV. Elementos do património natural, arqueológico e arquitectónico:

a) Elementos classificados;
b) Elementos em vias de classificação;
c) Outros valores a proteger.

CAPÍTULO I

Solo urbano

Artigo 8º

(Perímetros urbanos)

1 — A qualificação do solo urbano determina a definição do perímetro urbano, que compreende os solos urbanizados, os solos de urbanização programável e os solos afectos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

2 — O Plano Director Municipal de Torres Vedras prevê para o território municipal perímetros urbanos de nível I, II, III e IV.

3 — O perímetro urbano de nível I corresponde ao núcleo urbano da cidade de Torres Vedras.

4 — Os perímetros urbanos de nível II correspondem aos núcleos urbanos de A-dos-Cunhados, Campelos, Dois Portos, Freiria, Maceira, Maxial, Outeiro da Cabeça, Ponte do Rol, Portela da Vila, Ramalhal, Runa, Santa Cruz, São Pedro da Cadeira, Silveira, Turcifal e Ventosa.

5 — Os perímetros urbanos de nível III correspondem aos núcleos urbanos de Ameal, Arneiros (Ventosa), Assenta, Boavista (A-dos-Cunhados), Bombardeira, Bonabal, Bordinheira, Cabeça Gorda, Caixaria, Cambelas, Carreiras, Carvoeira, Casal das Paradas, Casalinhos de Alfaiata, Chãos, Coutada, Ereira, Escaravilheira, Fernandinho, Fonte Grada, Freixofeira, Furadouro, Gondruzeira, Matacães, Monte Redondo, Palhagueiras, Paúl, Pedra, Póvoa de Penafirme, Quinta da Piedade, Ribeira de Pedrulhos, S. Domingos de Carmões, Sarge, Serra da Vila, Sobreiro Curvo, Varatojo e Vila Facaia.

6 — Os perímetros urbanos de nível IV correspondem aos núcleos urbanos de Abadia, Abrunheira, Aldeia Grande, Aldeia Nossa Senhora da Glória, Aldeia Nova, Arneiros (S. Pedro), Asseiceira, Azenha Velha, Barrocas, Bececarias, Bogalheira, Braçal, Buligueira, Cadoiço, Cadriceira, Carrasqueira, Carregueira, Carvalhais, Carvalhal, Casais da Cruz, Casais da Torre, Casais da Valentina, Casais das Figueiras Velhas, Casais do Arneiro da Vinha, Casais do Vale da Borra, Casais Larana, Casais Tojais, Casal da Barreirinha, Casal da Brejoeira, Casal da Carrasquinha, Casal da Casa Branca, Casal da Castelhana, Casal da Lage, Casal da Pedra Pequena, Casal da Sarpegeira, Casal da Semineira, Casal da Serra, Casal das Carreiras, Casal das Giestas, Casal das Oliveiras, Casal das Portelas, Casal Barbas, Casal do Janeiro, Casal do Neto, Casal do Porto Rio, Casal do Seixo, Casal do Vale da Azenha, Casal do Vale de Merendas, Casal dos Sobreirinhos, Casal Paleart, Casal Pinheiro, Catefica, Colaria, Corujeira, Costa de Água, Ermegeira, Espera, Feliteira, Figueiras (S. Pedro da Cadeira), Figueiras (Ventosa), Figueiredo, Folgarosa, Folgorosa, Gentias e Foz, Granja, Loubagueira, Maceira (Dois Portos), Melroeira, Moncova, Montengrão, Moucharia, Mouguelas (Dois Portos), Mucharreira, Mugideira, Olho Polido, Ordasqueira, Patameira, Paúl (Freiria), Povoa de Além, Praia Azul, Recomeira, Ribaldeira, Santa Rita, Sarreira, Sendieira, Sevilheira, Serra de S. Julião, Sirol, Soito, Soltaria, Vale da Borra, Valongo, Via Galega, Zibreira e Zurrigueira.

Artigo 9º

(Solos urbanizados)

Os solos urbanizados caracterizam-se por um elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção.

Artigo 10º

(Solos de urbanização programável)

Os solos de urbanização programável são susceptíveis de virem a ser infra-estruturados, adquirindo características urbanas e constituindo ou complementando os solos urbanizados.

Artigo 11º

(Solos afectos à estrutura ecológica)

Os solos afectos à estrutura ecológica destinam-se a funções de respiração e equilíbrio do sistema urbano, podendo ou não ser coincidentes com a Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.

SECÇÃO I

Disposições comuns às áreas urbanas e urbanizáveis

Artigo 12

(Condicionamentos nas áreas urbanas e urbanizáveis)

1 — Nas áreas urbanas e urbanizáveis é interdita:

a) A instalação de depósitos de sucatas, de resíduos sólidos e de produtos explosivos;
b) A instalação de agro-pecuárias;
c) A instalação de estruturas precárias destinadas ao comércio;

2 — É permitida a instalação de abrigos em perímetros urbanos de nível III e IV e ainda nas subunidades de perímetros urbanos de nível II, previstas no título VI, desde que respeitem um afastamento mínimo de 10 m aos edifícios para habitação.

Artigo 13º

(Indústria e armazéns nas áreas urbanas e urbanizáveis)

1 — Nas áreas urbanas e urbanizáveis é permitida a instalação de armazéns, compatíveis com o uso habitacional e com as infra-estruturas que os servem, bem como de unidades industriais cuja classificação corresponda a qualquer actividade do tipo IV ou às actividades do tipo III, conforme anexo I.
2 — As indústrias do tipo III não incluídas no anexo I, devem localizar-se em áreas industriais, como tal identificadas na planta de ordenamento.
3 — A aplicação dos números anteriores, faz-se sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pela adequabilidade da dimensão à localização pretendida, e de licenciamento pelas entidades competentes.

Artigo 14º

(Estabelecimentos industriais licenciados)

1 — Verificando-se a requalificação do solo, onde se localizam estabelecimentos industriais dos tipos I e II, bem como os do tipo III não incluídos no anexo I, em áreas urbanas e ou urbanizáveis, a execução do Plano Director Municipal nessas áreas fica dependente da prévia relocalização daqueles estabelecimentos.
2 — Até à relocalização dos estabelecimentos referidos no número anterior, apenas são permitidas obras de requalificação ambiental.

Artigo 15º

(Zonas inundáveis em áreas urbanas e urbanizáveis)

1 — Nas áreas urbanas ou urbanizáveis é proibida a construção em cave.
2 — Sempre que nas áreas urbanas ou urbanizáveis, se verifique que o piso térreo está abaixo da cota da maior cheia conhecida, a sua utilização fica condicionada a estacionamento ou outro uso que não implique a existência de barreiras à livre circulação das águas.
3 — Nos edifícios existentes nos pisos térreos abaixo da cota da maior cheia conhecida são proibidas alterações ao uso para habitação, comércio e serviços ou outros que pressuponham riscos ou danos para as pessoas.
4 — A impermeabilização de logradouros deve ser reduzida ao mínimo indispensável.
5 — É proibida a construção de muros ou vedações que possam constituir barreiras fisicas à livre circulação das águas.

SECÇÃO II

Solos urbanizados

SUBSECÇÃO I

Áreas urbanas

Artigo 16º

(Condições gerais de edificação)

1 — Nas áreas abrangidas por planos de urbanização, planos de pormenor ou alvará de loteamento em vigor, são aplicáveis as disposições neles contidas.
2 — Na realização de operações urbanísticas em áreas urbanas e até à existência de plano de urbanização ou de plano de pormenor eficazes, deve respeitar-se a moda dos indicadores patentes na envolvente mais próxima, designadamente no que respeita à utilização dominante dos edifícios, número de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade habitacional.
3 — As áreas urbanas em faixa de risco são uma categoria do solo existente no Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça — Mafra e regem-se pelas disposições nele contidas e no presente Regulamento.

Artigo 17º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanas de nível I)

Sem prejuízo do disposto no artigo 16º, na realização de operações de loteamento não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Densidade bruta: 55 fogos/ha;
b) Número de pisos acima da cota média do terreno: 6, ou cércea de 19 m;
c) Percentagem de utilização comercial: 20 % da área bruta de construção.

Artigo 18º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanas de nível II)

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 16º, na realização de operações de loteamento não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Densidade bruta: 35 fogos/ha;
b) Número de pisos acima da cota média do terreno: 3, ou cércea de 10 m;
c) Percentagem de utilização comercial: 15 % da área bruta de construção.

2 — Constitui excepção à alínea *b*) do número anterior, o aglomerado urbano de Santa Cruz, onde o número máximo de pisos acima da cota média do terreno permitido é de 4 e a cércea máxima de 13 m.

Artigo 19º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanas de nível III)

Sem prejuízo do disposto no artigo 16º, na realização de operações de loteamento não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Densidade bruta: 20 fogos/ha.;
b) Número de pisos acima da cota média do terreno: 2 + 1 recuado, ou cércea de 9,5 m;
c) Percentagem de utilização comercial: 10 % da área bruta de construção.

Artigo 20º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanas de nível IV)

Sem prejuízo do disposto no artigo 16º, na realização de operações de loteamento não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Densidade bruta: 15 fogos/ha;
b) Número de pisos acima da cota média do terreno: 2, ou cércea de 7 m;
c) Percentagem de utilização comercial: 10 % da área bruta de construção.

SUBSECÇÃO II

Áreas de equipamento existente

Artigo 21º

(Áreas de equipamento existente)

1 — As áreas de equipamento existente correspondem a áreas já ocupadas por equipamentos para os quais se prevê a manutenção e ou ampliação.

2 — Na elaboração de planos de urbanização, de planos de pormenor e operações de loteamento, serão respeitadas as áreas já delimitadas na planta de ordenamento, sem prejuízo da criação de outras a integrar nos diferentes perímetros.

SUBSECÇÃO III

Áreas de desenvolvimento turístico

Artigo 22º

(Definição)

As áreas de desenvolvimento turístico, delimitadas na planta de ordenamento, são áreas afectas ao uso turístico.

Artigo 23º

(Identificação)

As áreas de desenvolvimento turístico no concelho de Torres Vedras estão sujeitas a UOPG e são:

a) Hotel Golf-Mar;
b) Conjunto turístico "MarAzul";
c) Casal Chofral;
d) Quinta da Ribeira/Campo Real;
e) Quinta do Hespanhol.

SUBSECÇÃO IV

Áreas de parque de campismo

Artigo 24º

(Áreas de parque de campismo)

1 — A área de parque de campismo constitui, no âmbito do ordenamento territorial do concelho de Torres Vedras, um importante recurso turístico cujo regime de utilização interessa preservar, na medida em que se insere totalmente em aglomerado urbano, encontrando-se delimitada na planta de ordenamento e é coincidente com o Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Santa Cruz.

2 — A implantação de novos parques de campismo fica sujeita aos locais e condições de ocupação definidos nos artigos 108º (UOPG 6Parque de campismo de Santa Rita/Convento Velho) e 117º (UOPG 15 Parque de campismo da Foz do Sizandro).

SUBSECÇÃO V

Áreas industriais existentes

Artigo 25º

(Áreas industriais)

As áreas industriais existentes encontram-se delimitadas na planta de ordenamento e correspondem às áreas ocupadas por actividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de actividades transformadoras, apresentando elevado nível de infra-estruturação.

Artigo 26º

(Condições de edificação)

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável, as edificações nas áreas industriais devem observar os seguintes parâmetros:

a) Altura máxima das construções: 12 m, podendo, no entanto, este valor ser ultrapassado, se se tratar de instalação de torres de secagem, de chaminés e similares;
b) Índice de implantação bruto máximo: 0.50;
c) Afastamentos mínimos aos limites do lote/parcela:

Frente e tardoz: 10 m;
Laterais: 5 m.

1 — Se se tratar de construções geminadas, devem ser garantidos afastamentos de 10 m entre essas e outras construções.

2 — Nas áreas industriais são permitidos usos complementares que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio, não podendo estes exceder 10 % da área bruta de construção.

3 — No interior das áreas industriais confinantes com áreas urbanas, urbanizáveis, bem como equipamentos ou estradas, são sempre definidas faixas de protecção, com um mínimo de 25 m de largura, das quais 60 % em cortina arbórea.

4 — As áreas livres, não impermeabilizadas, devem ser tratadas como espaços verdes, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência.

5 — A actividade industrial deve respeitar os padrões de valorização definidos pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras, não podendo contribuir para a desqualificação das áreas envolventes.

SECÇÃO III

Solos de urbanização programável

SUBSECÇÃO I

Áreas urbanizáveis

Artigo 27º

(Condições gerais de ocupação)

1 — A ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela câmara municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.

2 — A câmara municipal pode não sujeitar a ocupação das áreas urbanizáveis à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, nos casos em que a dimensão da parcela seja inferior a 2500 m2, ou desde que o tipo de intervenção nessas parcelas, designadamente moradias unifamiliares ou estabelecimentos hoteleiros, seja insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular, no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas, ficando sujeita aos índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere, sem prejuízo do respeito pela legislação em vigor.

Artigo 28º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível I)

Sem prejuízo do disposto no artigo 27º, na realização de operações urbanísticas não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Índice de construção bruto: 0.65;
b) Densidade bruta: 50 fogos/ha;
c) Percentagem de utilização comercial em operações de loteamento: 20 % da área bruta de construção;
d) Número de pisos acima da cota média do terreno: 4, ou cércea de 13 m;
e) Número de pisos acima da cota média do terreno em áreas urbanizáveis sujeitas a Plano de Pormenor: 6, ou cércea de 19 m.

Artigo 29º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível II)

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 27º, na realização de operações urbanísticas, não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Índice de construção bruto: 0.40;
b) Densidade bruta: 30 fogos/ha;
c) Percentagem de utilização comercial em operações de loteamento: 15 % da área bruta de construção;
d) Número de pisos acima da cota média do terreno: 3; ou cércea de 10 m.

2 — Constitui excepção à alínea *d*) do número anterior, o aglomerado de Santa Cruz, onde o número máximo de pisos permitido acima da cota média do terreno é de 4, ou cércea máxima de 13 m.

Artigo 30º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III)

Sem prejuízo do disposto no artigo 27º, na realização de operações urbanísticas não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Índice de construção bruto: 0.30;
b) Densidade bruta: 20 fogos/ha;
c) Percentagem de utilização comercial em operações de loteamento: 10% da área bruta de construção;
d) Número de pisos acima da cota média do terreno: 2 com aproveitamento de sótão ou uma cércea de 7 m.

Artigo 31º

(Condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV)

Sem prejuízo do disposto no artigo 27º, na realização de operações urbanísticas não podem ser ultrapassados os seguintes valores máximos:

a) Índice de construção bruta: 0.25;
b) Densidade bruta: 15 fogos/ha;
c) Percentagem de utilização comercial em operações de loteamento: 10% da área bruta de construção;
d) Número de pisos acima da cota média do terreno: 2, ou uma cércea de 7 m.

SUBSECÇÃO II

Áreas de equipamento propostas

Artigo 32º

(Áreas de equipamento propostas)

1 — As áreas de equipamento propostas destinam-se à prestação de serviços de interesse público no âmbito da saúde, educação, cultura, desporto, serviço social, segurança e protecção civil, mercados e feiras.
2 — Nas áreas de equipamento propostas, onde já existam edificações, estas podem ser recuperadas ou remodeladas, se tal não se mostrar incompatível com o uso dominante previsto.
3 — Nas áreas de equipamento propostas, observar-se-á um regime transitório que antecederá a sua utilização para o uso público, e que consiste em não se permitir:

a) A execução de novas edificações;
b) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
c) Alterações à topografia do solo;
d) Derrube de quaisquer árvores;
e) Descarga de entulho de qualquer tipo.

SUBSECÇÃO III

Áreas de aptidão turística

Artigo 33º

(Definição)

As áreas de aptidão turística delimitadas na planta de ordenamento, caracterizam-se por terem vocação para a localização de empreendimentos relacionados com a actividade turística, tipificados na legislação.

Artigo 34º

(Identificação)

1 — As áreas de aptidão turística no concelho de Torres Vedras são:

a) Porto Novo/Maceira;
b) Quinta da Piedade,
c) Conjunto turístico a sul de Casal do Seixo;
d) Mexilhoeira
e) Santa Cruz;
f) Boavista/Silveira;
g) Termas dos Cucos;
h) Ereira/Vila Seca;
i) Ribeira de Maria Afonso;
j) Turcifal/Cadriceira
k) Feliteira

2 — As áreas turísticas referidas no número anterior, com excepção da al. *j*), estão sujeitas a unidades operativas de planeamento e gestão.
3 — Os planos de pormenor que venham a ser elaborados devem ser objecto de consulta por parte da Direcção-Geral do Turismo, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 35º

(Condicionamentos nas áreas de aptidão turística)

1 — Nas áreas de aptidão turística é interdita:

a) A instalação de qualquer tipo de estabelecimento industrial;
b) A instalação de parques de sucata, de lixeiras e de depósitos de explosivos;
c) A instalação de actividades de agro-pecuária ou de outras de natureza insalubre;
d) A instalação de estufas, abrigos e construções precárias.

2 — Nas áreas de aptidão turística onde já existam edificações habitacionais, estas poderão ser recuperadas, ampliadas ou remodeladas, de acordo com os mecanismos legais aplicáveis, desde que a área bruta de construção resultante não exceda 250 m2 para habitação e 50 m2 para edifícios de apoio e se tal não se mostrar incompatível com o uso turístico dominante.

SUBSECÇÃO IV

Áreas industriais propostas

Artigo 36º

(Caracterização)

As áreas industriais propostas encontram-se delimitadas na planta de ordenamento e destinam-se à implantação das actividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de actividades transformadoras.

Artigo 37º

(Implementação das áreas industriais)

1 — As áreas industriais de Campelos, Paúl, Sarge e Monte Redondo destinam-se a actividades industriais de todos os tipos e devem ser sujeitas a plano de urbanização ou de pormenor.
2 — Até à elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, a Câmara Municipal pode autorizar a ocupação das referidas áreas industriais, desde que sejam respeitados os seguintes pressupostos:

a) A ocupação seja insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular, no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas, ficando sujeitas aos índices e indicadores previstos no presente regulamento para as áreas industriais propostos, à excepção do índice de implantação máximo que será de 0.40;
b) A actividade económica revele elevado padrão de qualidade.

3 — Nas restantes áreas industriais são permitidas actividades industriais dos tipos II, III ou IV, salvo nos casos em que as actividades industriais do tipo II se mostrem geradoras de movimentos de cargas e descargas ou que dêem origem a ruídos, fumos ou resíduos incompatíveis com a envolvente.

Artigo 38º

(Condições de edificação)

As edificações necessárias às actividades industriais referidas no artigo anterior devem observar os requisitos previstos no artigo 26º.

SECÇÃO IV

Solos afectos à estrutura ecológica

Artigo 39º

(Definição)

1 — Os solos afectos à estrutura ecológica integram as áreas de verde ecológico urbano e estão incluídos nos perímetros urbanos, destinando-se a funções de respiração e equilíbrio do sistema urbano, podendo ou não ser coincidentes com a Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.
2 — As áreas verdes são uma categoria do solo existente no Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça/Mafra e regem-se pelas disposições nele contidas e no presente Regulamento.

Artigo 40º

(Condições de ocupação das áreas de verde ecológico urbano)

1 — Nas áreas de verde ecológico urbano, permitem-se actividades socioculturais, de recreio, desporto e lazer, compatíveis com a sua natureza e condicionantes legais aplicáveis.

2 — A configuração e implantação das estruturas necessárias ao desenvolvimento das actividades referidas no número anterior, devem ser definidas em estudos de maior detalhe.

3 — Os projectos para equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento de actividades em áreas de verde ecológico urbano, devem ter em conta as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente, e respeitar um índice máximo de construção correspondente a 0.002 da parcela, até ao máximo de 150 m2 de área bruta de construção, sem prejuízo da legislação em vigor.

4 — Nas áreas de verde ecológico urbano onde já existam edificações habitacionais, estas poderão ser recuperadas, ampliadas ou remodeladas, de acordo com os mecanismos legais aplicáveis, desde que a área bruta de construção resultante não exceda 250 m2 para habitação e 50 m2 para edifícios de apoio, sem prejuízo da legislação em vigor.

Artigo 41º

(Condicionamentos nas áreas de verde ecológico urbano)

Nas áreas de verde ecológico urbano é interdita, designadamente:

a) A instalação de unidades industriais;
b) A instalação de unidades de indústria extractiva;
c) A instalação de actividades agro-pecuárias;
d) A instalação de estufas e abrigos;
e) A instalação de depósitos de sucatas, de resíduos sólidos e de produtos explosivos;
f) A realização de operações de loteamento ou de qualquer edificação para uso habitacional;
g) A instalação de estruturas precárias destinadas ao comércio.

CAPÍTULO II

Solo rural

Artigo 42º

(Áreas de enquadramento paisagístico)

1 — As áreas de enquadramento paisagístico são áreas de elevado interesse paisagístico, nas quais devem ser promovidas as actividades tradicionais e outras utilizações dos recursos, condicionadas à manutenção do equilíbrio físico, natural e da paisagem.

2 — Nestas áreas são interditas:

a) As acções que comprometam a paisagem;
b) A instalação ou ampliação de estufas, abrigos, construções precárias, agro-industriais, suiniculturas, depósitos de ferro-velho, de sucata, bem como o vazamento de lixos, detritos, entulhos e outros resíduos sólidos;
c) A alteração da morfologia do solo pela exploração mineira ou de inertes;
d) O lançamento de águas residuais industriais e domésticas;
e) A instalação de unidades produtoras de energias renováveis;
f) Antenas de telecomunicações ou outras semelhantes.

3 — O cumprimento do disposto nos pontos anteriores é cumulativo com o regime de ocupação, uso e transformação do solo previsto nas classes de espaço subjacentes e como tal identificadas na planta de ordenamento.

SECÇÃO I

Espaços agrícolas

Artigo 43º

(Definição e âmbito)

Os espaços agrícolas, delimitados na planta de ordenamento, são espaços com características adequadas ao desenvolvimento das actividades agrícolas ou que as possam vir a adquirir, compostos pelas áreas agrícolas especiais, pelas áreas agro-florestais e pelas áreas de edificação dispersa.

SUBSECÇÃO I

Áreas agrícolas especiais

Artigo 44º

(Âmbito)

1 — Nas áreas agrícolas especiais que integrem a RAN, o regime de ocupação, uso e transformação do solo é o previsto no respectivo regime jurídico e, cumulativamente o disposto no presente artigo.

2 — Nas áreas agrícolas especiais, são permitidas obras exclusivamente agrícolas ou para habitação de agricultores ou de trabalhadores permanentes, as quais devem observar os seguintes requisitos:

a) Área mínima do prédio: 40.000 m2;
b) Número de fogos máximo: 1;
c) Cércea máxima: 7 m;
d) Área bruta de construção máxima para a habitação: 400 m2;
e) Área bruta de construção máxima para anexos agrícolas: 400 m2, salvo nos casos em que a especificidade técnica exija uma área superior;
f) Afastamento mínimo aos limites do prédio: 20 m;
g) Os limites do prédio não devem ser delimitados por muros em alvenaria;
h) Execução obrigatória de infra-estruturas a cargo do interessado.

2 — Nas habitações existentes, e de acordo com a legislação em vigor, são permitidas obras de reconstrução e ampliação desde que a área bruta de construção resultante não exceda 250 m2 para habitação e 350 m2 para anexos agrícolas, em parcelas com uma área inferior a 40.000 m2. Em parcelas com áreas superiores, cumprem-se os valores constantes das alíneas *d*) e *e*) do ponto anterior.

3 — Nas edificações existentes destinadas a empreendimentos de turismo no espaço rural, e de acordo com a legislação em vigor, é permitida a realização de obras de alteração e obras de ampliação desde que a área bruta de construção resultante não exceda os 600 m2.

4 — São permitidas obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente de natureza arquitectónica e arqueológica.

5 — Nas áreas agrícolas especiais é permitida a instalação de abrigos.

6 — Nas áreas agrícolas especiais é permitida a instalação de estufas, mediante parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola territorialmente competente.

7 — Nas edificações de apoio à actividade agrícola ou florestal o índice bruto de construção máximo é de 0.005, salvo nos casos em que a especificidade técnica exija uma área superior.

SUBSECÇÃO II

Áreas agro-florestais

Artigo 45º

(Âmbito)

1 — Nas áreas agro-florestais, os usos agrícola e florestal coexistem sem que qualquer deles seja dominante, encontrando-se delimitadas na planta de ordenamento.

2 — Nas áreas agro-florestais, é interdita qualquer alteração ao uso do solo que diminua as suas potencialidades agrícolas ou florestais, assim como a realização de qualquer tipo de obras, com as excepções constantes do presente artigo.

3 — São permitidas obras de construção nova, alteração ou ampliação nos seguintes casos:

a) Edificações de apoio à actividade agrícola ou florestal;
b) Edificações para habitação;
c) Empreendimentos de turismo no espaço rural;
d) Estufas, abrigos e construções precárias;
e) Agro-pecuárias;
f) Adegas;
g) Unidades produtoras de energias renováveis;
h) Obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente, de natureza arquitectónica e arqueológica; *i*) Sistemas de tratamento de esgotos domésticos.

Artigo 46º

(Condições de edificação)

As edificações referidas no artigo anterior ficam sujeitas às seguintes condições:

1 — Edificações para habitação:

a) Área mínima do prédio: 40.000 m2;
b) Número de fogos máximo: 1;

c) Cércea máxima: 7 m;
d) Índice bruto de construção máximo para habitação: 0.01;
e) Índice bruto de construção máximo para anexos agrícolas: 0.01; salvo nos casos em que a especificidade técnica, exija uma área superior;
f) Afastamento mínimo aos limites do prédio: 20 m;
g) Os limites do prédio não deverão ser delimitados em muros de alvenaria, à excepção de frentes para arruamentos;
h) Execução obrigatória de infra-estruturas a cargo do interessado.

1 — Nas habitações existentes, são permitidas obras de ampliação e reconstrução desde que a área bruta de construção resultante não exceda 250 m2 para habitação e 350 m2 para anexos agrícolas, em parcelas com uma área inferior a 40.000 m2. Em parcelas com áreas superiores, cumprem-se os valores constantes das alíneas *d*) e *e*) do ponto anterior.
2 — Nas edificações de apoio à actividade agrícola ou florestal o índice bruto de construção máximo é de 0.005, salvo nos casos em que a especificidade técnica exija uma área superior.
3 — Estufas, abrigos e construções precárias:

a) Afastamento mínimo em relação aos perímetros urbanos de nível I: 100 m;
b) Afastamentos mínimos das estufas e construções precárias em relação aos perímetros urbanos de nível II e nível III: 50 m;
c) Afastamento mínimo em relação aos edifícios classificados ou em vias de classificação e às áreas de desenvolvimento e de aptidão turísticas: 200 m;
d) Afastamento mínimo em relação à plataforma de estradas nacionais e regionais: 20 m;
e) Afastamento mínimo em relação à plataforma de estradas e caminhos municipais: 10 m;
f) Afastamento mínimo em relação aos caminhos vicinais: 5 m;
g) É da responsabilidade do proprietário da estufa, abrigo e ou construção precária a reposição do terreno no seu estado originário depois de abandonada, considerando-se abandono a não utilização destas unidades, um ano após a última colheita;
h) É obrigatório o licenciamento de estufas e o registo de abrigos na câmara municipal;
i) A instalação de unidades para estufas, abrigos e construções precárias deve obedecer a uma correcta integração no terreno e na paisagem e tratamento de efluentes e drenagem de águas pluviais.

5 — A instalação de unidades agro-pecuárias deve satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Obedecer a um limite mínimo de 500 m de distância em relação aos edifícios classificados ou em vias de classificação e às áreas de desenvolvimento e de aptidão turísticas e a qualquer captação de água ou nascente e estação de tratamento de águas;
b) Obedecer a um limite mínimo de 200 m em relação a áreas urbanas e urbanizáveis;
c) Obedecer a um limite mínimo de 500 m de estabelecimentos industriais;
d) Respeitar um afastamento mínimo de 100 m à plataforma de estradas regionais e nacionais e
25 m às estradas e caminhos municipais;
e) Os distanciamentos previstos supra, poderão ser superiores, em função da topografia, orografia e dos ventos dominantes, devendo ainda as instalações obedecer a uma correcta integração no terreno e na paisagem, e à criação de cortinas arbóreas de protecção e ao tratamento de efluentes e drenagem de águas pluviais.

6 — Sem prejuízo de legislação específica em vigor, na instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural deve ser respeitado um número máximo de 2 pisos, acima da cota média do terreno.

SUBSECÇÃO III

Áreas de edificação dispersa

Artigo 47º

(Âmbito)

1 — As áreas de edificação dispersa em espaços agrícolas, caracterizam-se por englobarem construções não passíveis de constituírem aglomerados urbanos, que se localizam de forma dispersa no território, encontrando-se delimitadas na planta de ordenamento.
2 — Nestas áreas coexistem e interpenetram-se usos eminentemente agrícolas com algumas funções urbanas, podendo permitir-se, em determinadas condições a integração e a consolidação progressiva destas, desde que rigorosamente salvaguardados os valores paisagísticos, ambientais e mantida a produção agrícola.
3 — São interditas as operações de loteamento nas áreas de edificação dispersa.
4 — Sem prejuízo das edificações existentes e legais, as obras de construção nova estão sujeitas às seguintes condições:

a) Área mínima do prédio: 500 m2;
b) Número máximo de fogos: 1;
c) Número máximo de pisos acima da cota média do terreno: 2;
d) Cércea máxima: 7 m;
e) Área bruta de construção máxima: 250 m2 para edificações destinadas ao uso habitacional e 350 m2 para anexos agrícolas
f) Execução obrigatória de infra-estruturas a cargo do interessado.

4 — As obras de alteração ou ampliação ficam sujeitas às condições referidas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior.

SECÇÃO II

Espaços florestais

Artigo 48º

(Definição)

Os espaços florestais encontram-se delimitados na planta de ordenamento e incluem áreas com boas condições para a ocupação florestal e outras utilizações de recursos silvestres, devendo neles privilegiar-se o fomento, a exploração e a conservação dos povoamentos florestais.

SUBSECÇÃO I

Áreas florestais

Artigo 49º

(Edificações nas áreas florestais)

Nas áreas florestais são permitidas obras de construção nova, alteração e ampliação nos seguintes casos:

a) Edificações para o apoio à actividade florestal e agrícola;
b) Edificações para habitação;
c) Unidades de turismo no espaço rural;
d) Estufas, abrigos e construções precárias;
e) Unidades produtoras de energias renováveis;
f) Obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente, de natureza arquitectónica e arqueológica.

Artigo 50º

(Condições de edificação)

Às edificações previstas no artigo anterior será aplicável o disposto no artigo 46º.

SUBSECÇÃO II

Áreas de edificação dispersa

Artigo 51º

(Âmbito)

1 — Para efeitos do presente artigo, entende-se como áreas de edificação dispersa em espaços florestais o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 47º.
2 — São aplicáveis nestas áreas o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 47º.

SECÇÃO III

Espaços naturais

Artigo 52º

(Definição)

1 — Os espaços naturais são constituídos por áreas em que a protecção de determinados valores naturais únicos, se sobrepõe a qualquer outro uso do solo e encontram-se delimitados na planta de ordenamento.
2 — Os espaços naturais delimitados na planta de ordenamento integram áreas de protecção integral e áreas naturais de valor paisagístico.

3 — As áreas de praia são uma categoria do solo existente no Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça — Mafra e regem-se pelas disposições nele contidas.

Artigo 53º

(Áreas de protecção integral)

1 — Nas áreas de protecção integral são proibidas:

a) Obras de construção e ampliação;
b) Obras hidráulicas, excepto as de utilidade pública;
c) Abertura e manutenção de vias de acesso viário e estacionamento;
d) Circulação de veículos automóveis e ciclomotores;
e) Instalação de linhas de comunicações e de abastecimento de energia aéreas;
f) Instalação de painéis publicitários;
g) Permanência de autocaravanas e prática de campismo fora dos parques de campismo.

2 — Constitui excepção ao disposto no número anterior, a manutenção de acessos destinados à circulação de veículos de segurança e emergência, assim como obras destinadas a infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento básico.

Artigo 54º

(Áreas naturais de valor paisagístico)

1 — Integram as áreas naturais de valor paisagístico do Concelho de Torres Vedras, as Escarpas da Maceira, Serra do Socorro; Castro do Zambujal, Castro da Fórnea e Mata do Juncal.
2 — Nas áreas naturais de valor paisagístico são interditas:

a) Obras de construção nova;
b) As acções que comprometam a paisagem;
c) A instalação ou ampliação de estufas, abrigos e construções precárias, agro-industriais, suiniculturas, depósitos de ferro-velho, de sucata, bem como o vazamento de lixos, detritos, entulhos e outros resíduos sólidos;
d) A alteração da morfologia do solo pela exploração mineira ou de inertes;
e) O lançamento de águas residuais industriais e domésticas;
f) A instalação de unidades produtoras de energias renováveis, à excepção da área natural de valor paisagístico da Serra do Socorro (norte e nascente da A8);
g) Antenas de telecomunicações ou outras semelhantes.

1 — Nas áreas naturais de valor paisagístico onde já existam edificações habitacionais, estas poderão ser recuperadas, ampliadas ou remodeladas, de acordo com os mecanismos legais aplicáveis, desde que a área bruta de construção resultante não exceda 250 m2 para habitação e 50 m2 para edifícios de apoio.
2 — São permitidas obras consideradas indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente de natureza arquitectónica e arqueológica e as destinadas a infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento básico.
3 — A Câmara Municipal de Torres Vedras, promoverá junto das entidades competentes a classificação das áreas naturais em paisagem protegida, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO IV

Espaços de indústria extractiva

Artigo 55º

(Definição)

Os espaços de indústria extractiva são espaços de recursos geológicos, destinados à exploração ou reserva de depósitos minerais, recursos hidrominerais, massas minerais e águas de nascente, constituídos por áreas de indústria extractiva existentes e áreas de indústria extractiva propostas e como tal delimitadas na planta de ordenamento.

Artigo 56º

(Exploração e licenciamento dos recursos geológicos)

1 — A implantação, exploração e licenciamento de quaisquer recursos referidos no artigo anterior têm que cumprir todos os requisitos enunciados em legislação própria.
2 — Nos espaços de indústria extractiva, podem instalar-se cumulativamente unidades industriais de transformação dos inertes extraídos, enquanto perdurar a actividade extractiva e desde que sejam complemento da unidade de exploração.
3 — A armazenagem de produtos tóxicos, explosivos e perigosos nestes espaços, só é autorizada quando se localize a distâncias convenientes de solo urbano, nunca inferiores a 200 m, à excepção de postos de abastecimento de combustíveis.
4 — As áreas em exploração e as áreas já esgotadas devem ser objecto de recuperação paisagística, de acordo com o respectivo plano, anexo aos termos da concessão.
5 — Nas áreas de indústria extractiva propostas, até à exploração do recurso em causa, devem salvaguardar-se os usos dominantes dos solos, como tal identificados na planta de ordenamento

Artigo 57º

(Condicionamentos à edificação)

1 — Nos espaços de indústria extractiva é interdita a instalação de edifícios para habitação, serviços e equipamentos, com excepção dos de apoio àquela actividade.
2 — Nos espaços de indústria extractiva só se podem edificar:

a) Armazéns e depósitos;
b) Oficinas de apoio;
c) Escritórios de apoio;
d) Espaços de recreio e lazer dos trabalhadores;
e) Instalações para pessoal de vigilância e de manutenção;
f) Unidades industriais de transformação de inertes.

SECÇÃO V

Espaços industriais em solo rural

Artigo 58º

(Definição)

Os espaços industriais em solo rural são constituídos por áreas para actividades industriais existentes e propostas, encontram-se delimitadas na planta de ordenamento e são afectos a actividades industriais directamente ligadas às utilizações agrícolas ou florestais, designadamente agro-industriais, considerando-se compatíveis as explorações pecuárias intensivas.

Artigo 59º

(Condições de edificação)

As edificações necessárias às actividades industriais referidas no artigo anterior, devem observar com as necessárias adaptações o disposto no artigo 26º.

SECÇÃO VI

Espaços de usos múltiplos

Artigo 60º

(Definição)

Constituem espaços de usos múltiplos as áreas de equipamento delimitadas em planta de ordenamento e destinadas à implantação do aterro sanitário, de campos de futebol, de cemitérios ou outros de natureza semelhante.

CAPÍTULO III

Espaços destinados a infra-estruturas

Artigo 61º

(Definição)

Os espaços destinados a infra-estruturas encontram-se identificados na planta de ordenamento e integram as vias rodoviárias existentes e propostas, a via ferroviária existente, o aeroporto municipal, as ETAR´s propostas e ainda os espaços canais rodoviários propostos, de interesse municipal, regional e nacional, neles se integrando as respectivas faixas de protecção, constituindo em geral uma barreira física das áreas que marginam.

Artigo 62º

(Espaços canais rodoviários e ferroviários)

1 — Os espaços canais rodoviários são constituídos por:

a) Rede fundamental IC1/A8;
b) Rede complementar IC11/A17;

c) Estradas nacionais e regionais;
d) Estradas e caminhos municipais;

2 — O espaço canal ferroviário corresponde à Linha do Oeste.

Artigo 63º

(Condicionamentos e zonas non aedificandi)

1 — Os espaços canais estão sujeitos a todas as disposições relativas a condicionamentos, servidões e restrições de utilidade pública previstas nos respectivos regimes legais.
2 — Os espaços canais rodoviários propostos destinam-se a salvaguardar os espaços necessários à implantação de vias municipais previstas ou alargamento de vias existentes e são constituídos por corredores com 12, 50 ou 100 m de largura, conforme a sua relevância, até à existência de projecto aprovado.
3 — A via rodoviária Paio Correia/Santa Cruz está sujeita a uma zona non aedificandi de 50 metros para cada um dos lados do eixo.

CAPÍTULO IV

Elementos do património natural, arqueológico e arquitectónico

Artigo 64º

(Definição)

Os elementos do património natural, arqueológico e arquitectónico, devidamente identificados na planta de ordenamento, são ocorrências ou edificações com as respectivas áreas de salvaguarda, onde se privilegia a protecção dos recursos naturais e ainda dos valores paisagísticos, arqueológicos, arquitectónicos e urbanísticos, constantes do inventário municipal do património.

Artigo 65º

(Inventário municipal do património)

1 — O inventário municipal do património, que constitui o anexo II ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, assinala as ocorrências ou edificações já classificadas, em vias de classificação ou consideradas valores a proteger.
2 — Do inventário municipal do património, serão seleccionados, através de estudos específicos ou de instrumentos de planeamento, os edifícios a classificar nos termos da legislação em vigor, bem como outros imóveis, conjuntos edificados e as áreas arqueológicas a integrar na carta municipal do património.
3 — A carta municipal do património, após a sua aprovação e publicação no *Diário da República* substitui para efeitos do presente regulamento o inventário municipal do património.

Artigo 66º

(Condições de edificação)

1 — Nas áreas de salvaguarda dos elementos do património natural, arqueológico e arquitectónico são interditas todas as acções que possam prejudicar os edifícios e ocorrências que aquelas pretendem proteger.
2 — A área de salvaguarda dos elementos do património natural, arqueológico e arquitectónico considerados valores a proteger, constantes do anexo II, abrange a área envolvente ao elemento, até 50 metros, medidos a partir dos limites exteriores do mesmo.
3 — Até à publicação da carta municipal do património, quaisquer alterações de edifícios integrados nos conjuntos edificados/quintas identificados no anexo II, devem garantir a homogeneidade e identidade arquitectónica e urbanística desses conjuntos.
4 — Qualquer operação urbanística que se realize na imediata proximidade ou na área de salvaguarda dos moinhos constantes do anexo II, tem de respeitar os seguintes requisitos:

a) As operações urbanísticas têm de contribuir para a sua valorização;
b) Sempre que o moinho se localize dentro do prédio objecto de licenciamento ou autorização, a Câmara
Municipal pode condicionar aquele acto, à recuperação do elemento patrimonial em causa.
c) Sempre que tecnicamente se justifique pode a Câmara Municipal de Torres Vedras definir uma área superior a 50 m ao redor do moinho.

4 — São interditas todas as intervenções nos fortes, fortins, estradas militares ou outros imóveis e respectivas áreas de salvaguarda que integrem as linhas de torres.

Artigo 67º

(Núcleos urbanos tradicionais)

1 — A Câmara Municipal promoverá a delimitação e eventual classificação no âmbito do património cultural, dos núcleos urbanos tradicionais de Runa, Turcifal, São Domingos de Carmões, Ribeira de Maria Afonso, Ribaldeira, Zibreira, Caixaria, Maxial, Ponte do Rol, Coutada e Feliteira.
2 — Os planos de ordenamento que venham a surgir para os núcleos urbanos supra referidos, devem prever a inventariação, salvaguarda e classificação do património aí existente.

TÍTULO IV

Áreas de cedência

Artigo 68º

(Âmbito)

Os valores constantes do presente título são os mínimos a considerar, atendendo aos tipos de ocupação do espaço.

CAPÍTULO I

Estacionamento e parqueamento

Artigo 69º

(Estacionamento e parqueamento)

1 — Os valores constantes no presente capítulo são aplicáveis quer a operações de loteamento quer a obras particulares.
2 — O dimensionamento do número de lugares de estacionamento necessário ao uso habitacional deve ser determinado em função da tipologia dos fogos e na ausência desta indicação, pelo valor da área média de fogo.

Artigo 70º

(Área por lugar de estacionamento)

1 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária a veículos ligeiros, deve considerar-se: *a*) Uma área bruta mínima de 20 m2 por cada lugar de estacionamento à superfície; *b*) Uma área bruta mínima de 30 m2 por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não.
2 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária a veículos pesados, deve considerar-se:

a) Uma área bruta de 75 m2 por cada lugar de estacionamento à superfície;
b) Uma área bruta de 130 m2 por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não.

Artigo 71º

(Edifícios destinados a habitação)

1 — Na falta de plano de urbanização e plano de pormenor eficazes, deve ser assegurado para edifícios de habitação colectiva, estacionamento no interior do lote na proporção de 1 um lugar até 90 m2 de área média de fogo desde que a tipologia seja T0 ou T1; de 2 lugares até 130 m2 de área média do fogo desde que a tipologia seja até T3 e de 3 lugares acima de 130 m2 de área média de fogo ou tipologia igual ou superior a T4.
2 — Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de 2 lugares de estacionamento por área de construção até 300 m2 e 3 lugares para áreas de construção superiores.
3 — O disposto nos números anteriores para edifícios destinados a habitação não incluídos em alvarás de loteamento, só é aplicável nos núcleos urbanos consolidados desde que seja tecnicamente viável e mediante deliberação da Câmara.

Artigo 72º

(Edifícios destinados a comércio e serviços)

1 — Nos edifícios e áreas destinados a comércio, é obrigatória a constituição de estacionamento, equivalente a 1 lugar por cada 30 m2, se a área de construção for inferior a 1000 m2, 1 lugar por cada 25 m2, se a área de construção for superior ou igual a 1000 m2 e 1 lugar por cada 15 m2, se a área de construção for superior a 2500 m2, acrescido de 1 lugar de pesados por cada 200 m2 de área de construção.

2 — Nos edifícios destinados a serviços é obrigatória a constituição de estacionamentos equivalente a 3 lugares por cada 100 m2 se a área de construção for inferior ou igual a 500 m2, e de 5 lugares por cada 100 m2, se a área de construção for superior a 500 m2.

3 — A câmara municipal pode exigir a apresentação de um estudo que permita, designadamente, avaliar a acessibilidade do local, a capacidade das vias envolventes e a necessidade de estacionamento, bem como o funcionamento de cargas e descargas, nos termos legais e regulamentares.

Artigo 73º

(Edifícios destinados a indústria e armazenagem)

1 — Nos edifícios destinados a indústria é obrigatória a existência de uma área de estacionamento, dentro da parcela, equivalente a 1 lugar por cada 75 m2 de área de construção, e 1 lugar de pesados por cada 500 m2 de área de construção a localizar dentro do lote.

2 — Em qualquer dos casos, deve ser prevista, no interior da parcela, a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar em função do tipo de indústria a instalar, nos termos legais e regulamentares.

3 — Em função do tipo de indústria a instalar, a câmara municipal pode exigir um estudo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72º.

Artigo 74º

(Edifícios destinados a turismo)

1 — Nos edifícios destinados ao uso turístico, as áreas a reservar para estacionamento, no interior da parcela, correspondem a 1 lugar de estacionamento por cada 4 camas.

2 — Para além da área necessária ao estacionamento de veículos ligeiros, deve ainda ser prevista uma área para estacionamento de veículos pesados de passageiros, a determinar em função da dimensão e localização dos empreendimentos turísticos, não podendo este valor ser inferior a 1 lugar por cada 50 camas.

3 — As intervenções em áreas de desenvolvimento ou de aptidão turísticas, devem prever um valor mínimo de estacionamento correspondente a 1 lugar por cada 4 camas.

4 — Quando os empreendimentos turísticos integrem salas de uso público, deve aplicar-se o disposto no artigo seguinte.

Artigo 75º

(Edifícios destinados a equipamentos)

1 — Para a instalação de equipamentos, designadamente, de natureza escolar, desportiva, hospitalar e de culto religioso procede-se, na ausência de normas específicas, à definição e fundamentação nos respectivos projectos, das condições de acessibilidade e da capacidade de estacionamento, não podendo este valor ser inferior a 1 lugar por cada 100 m2 de área de construção.

2 — Para a instalação de salas ou conjuntos de salas de uso público, designadamente, de espectáculos, de eventos desportivos, de congressos, de conferências, as áreas de estacionamento obrigatórias são equivalentes a 1 lugar por cada 10 lugares sentados.

Artigo 76º

(Estacionamento afecto a uso público)

1 — Na realização de operações de loteamento e no licenciamento de obras particulares, ao número total de lugares de estacionamento obrigatórios, estabelecidos no presente capítulo, acresce 20 % para uso público, com excepção dos lugares de estacionamento destinados a serviços, cujo valor é de 30 %.

2 — A câmara municipal pode não exigir os valores referidos no ponto anterior, nos casos em que a localização e configuração da parcela, assim como a natureza da obra, tornem tecnicamente inviável o seu cumprimento.

CAPÍTULO II

Espaços verdes de utilização colectiva em operações de loteamento

Artigo 77º

(Moradias)

Nas moradias unifamiliares deve ser garantida uma área de 28 m2 por fogo, destinada a espaços verdes de utilização colectiva.

Artigo 78º

(Habitação colectiva)

Nos edifícios de habitação colectiva é obrigatória a cedência de uma área de 28 m2, destinada a espaços verdes de utilização colectiva, por cada 120 m2 de área de construção para habitação.

Artigo 79º

(Comércio e serviços)

Nos edifícios destinados a comércio e serviços é obrigatória a cedência de uma área de 28 m2, destinada a espaços verdes de utilização colectiva, por cada 100 m2 de área de construção para comércio ou serviços.

Artigo 80º

(Indústria e armazéns)

Nos edifícios para indústria e armazéns é obrigatória a cedência de uma área de 23 m2, destinada a espaços verdes de utilização colectiva, por cada 100 m2 de área coberta para indústria ou armazém.

CAPÍTULO III

Equipamentos de utilização colectiva em operações de loteamento

Artigo 81º

(Moradias)

Nas moradias unifamiliares deve ser garantida uma área de 35 m2 por fogo, destinada a equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 82º

(Habitação colectiva)

Nos edifícios de habitação colectiva é obrigatória a cedência de uma área de 35 m2, destinada a equipamentos de utilização colectiva, por cada 120 m2 de área de construção para habitação.

Artigo 83º

(Comércio e serviços)

Nos edifícios destinados a comércio e serviços é obrigatória a cedência de uma área de 25 m2, destinada a equipamentos de utilização colectiva, por cada 100 m2 de área de construção para comércio ou serviços.

Artigo 84º

(Indústria e armazéns)

Nos edifícios para indústria e armazéns é obrigatória a cedência de uma área de 10 m2, destinada a equipamentos de utilização colectiva, por cada 100 m2 de área coberta para indústria ou armazém.

CAPÍTULO IV

Infra-estruturas — Arruamentos em operações de loteamento

Artigo 85º

(Parâmetros de dimensionamento)

Os parâmetros de dimensionamento para infra-estruturas — arruamentos relativos ao perfil tipo, faixa de rodagem, passeios, estacionamentos e caldeiras para árvores e para os diferentes tipos de ocupação são os fixados nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

TITULO V

Da execução e compensação

Artigo 86º

(Princípio geral)

O município promove a execução coordenada e programada do Plano Director Municipal, procedendo à realização das infra-estruturas e dos

equipamentos de acordo com o interesse público, os objectivos e as prioridades aí estabelecidas.

CAPÍTULO I

Da execução

Artigo 87º

(Unidades de execução em instrumentos de gestão territorial)

As unidades de execução que venham a surgir na sequência das unidades operativas de planeamento e gestão e instrumentos de gestão territorial, devem ser delimitadas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, uma justa repartição de encargos e benefícios e devem ainda integrar as áreas a afectar a espaços públicos ou equipamentos.

Artigo 88º

(Sistemas de execução)

1 — A concretização das unidades de execução referidas nos números anteriores, deve seguir preferencialmente os princípios do sistema de compensação.

2 — Sempre que a dimensão, relevância ou estratégia das acções previstas nas unidades operativas de planeamento e gestão ou nos instrumentos de gestão territorial, o justifiquem, poderá a Câmara Municipal de Torres Vedras recorrer aos sistemas de cooperação e de imposição administrativa.

Artigo 89º

(Fundo de compensação municipal)

Para cada unidade de execução é constituído um fundo de compensação, a ser gerido pela Câmara Municipal de Torres Vedras com a participação dos interessados, nos termos a definir em regulamento municipal.

SECÇÃO I

Instrumentos de execução

Artigo 90º

(Direito de preferência)

O município de Torres Vedras tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados nas áreas do plano com execução programada.

Artigo 91º

(Expropriação)

A Câmara Municipal de Torres Vedras pode expropriar os terrenos e edifícios que se mostrem necessários à execução do presente plano director e dos planos de ordenamento subsequentes, nos termos da lei em vigor.

Artigo 92º

(Reestruturação da propriedade)

Sempre que a Câmara Municipal de Torres Vedras pretender expropriar um conjunto de prédios de vários proprietários pode promover o sistema de cooperação ou o sistema de imposição administrativa, bem como apresentar uma proposta de acordo para a estruturação de compropriedade sobre os edifícios que vierem a substituir os existentes.

Artigo 93º

(Reparcelamento do solo)

1 — O reparcelamento da propriedade é a operação que consiste no agrupamento de terrenos localizados dentro de perímetros urbanos delimitados em plano municipal de ordenamento do território e na sua posterior divisão ajustada àquele, com a adjudicação dos lotes ou parcelas resultantes aos primitivos proprietários.

2 — Em perímetros urbanos de nível IV, deve preferencialmente recorrer-se ao reparcelamento do solo urbano.

3 — Nos restantes perímetros urbanos, para além do reparcelamento do solo urbano podem ser usados todos os instrumentos de execução previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II

Da compensação

Artigo 94º

(Dever de perequação)

Os planos de urbanização e os planos de pormenor subsequentes a este Plano Director Municipal devem prever mecanismos directos ou indirectos de perequação segundo os critérios definidos nos artigos seguintes.

Artigo 95º

(Objectivos de perequação)

Os mecanismos da perequação compensatória a prever em planos de pormenor devem ter em consideração os seguintes objectivos:

a) Redistribuição das mais-valias atribuídas pelo plano aos proprietários;

b) Obtenção pelos municípios de meios financeiros adicionais para a realização das infra-estruturas urbanísticas e para o pagamento de indemnizações por expropriação;

c) Disponibilização de terrenos e edifícios ao município para a implementação, instalação ou renovação de infra-estruturas, equipamentos e espaços urbanos de utilização colectiva, designadamente zonas verdes, bem como para compensação de particulares nas situações em que tal se revela necessário;

d) Estimulo de oferta de terrenos para urbanização e construção, evitando-se a retenção dos solos com fins especulativos;

e) Eliminação das pressões e influências dos proprietários ou grupos para orientar as soluções do plano na direcção das suas intenções.

Artigo 96º

(Mecanismos de perequação)

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável, os mecanismos de perequação a inserir nos instrumentos de gestão territorial, para a área do município de Torres Vedras, devem ser preferencialmente o estabelecimento do índice médio de utilização combinado com o estabelecimento de uma área de cedência média.

2 — Sempre que o tipo ou intensidade e aproveitamento urbanísticos determinados pelos instrumentos de gestão territorial que incidam sobre perímetros urbanos de nível I e II o justifiquem, a Câmara Municipal de Torres Vedras pode optar pelo mecanismo de repartição dos custos de urbanização.

3 — A Câmara Municipal de Torres Vedras pode utilizar conjunta ou coordenadamente os mecanismos de perequação.

CAPÍTULO III

Áreas de interesse público

Artigo 97º

(Áreas de interesse público para efeitos de expropriação)

As áreas de interesse público para efeitos de expropriação na vigência do presente plano são:

a) Os espaços canais da rede viária municipal propostos;

b) As áreas de verde ecológico urbano;

c) As áreas de equipamento propostas; *d*) As áreas industriais propostas.

TITULO VI

Instrumentos de gestão territorial

CAPÍTULO I

Planos de urbanização e de pormenor

Artigo 98º

(Perímetros urbanos de nível I)

O plano de urbanização e os planos de pormenor que tenham por objecto o perímetro urbano de nível I, correspondente ao aglomerado urbano de Torres Vedras, devem obedecer aos requisitos constantes no artigo 118º, referente à UOPG 16 — Cidade de Torres Vedras.

Artigo 99º

(Perímetros urbanos de nível II, III e IV)

1 — Os perímetros urbanos de nível II, à excepção de Portela da Vila, estão sujeitos a Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

2 — Os perímetros urbanos de nível III, Ameal, Cabeça Gorda, Casal das Paradas, Carreiras, Carvoeira, Gondruzeira, Matacães, Monte Redondo, Póvoa de Penafirme, São Domingos de Carmões e Sobreiro Curvo estão sujeitos a Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

3 — Os perímetros urbanos de nível IV, de Póvoa de Além e Casal das Oliveiras, estão sujeitos a Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

4 — Os planos de urbanização ou de pormenor referidos nos números anteriores devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Requalificar os aglomerados urbanos, melhorando as suas interacções e ligações com o território envolvente, tirando partido do potencial paisagístico e ambiental;

b) Programar, de forma estruturada, o crescimento da área de intervenção, articulando de forma faseada e lógica, o crescimento das infra-estruturas, das manchas habitacionais, dos serviços, do comércio, da indústria, dos equipamentos, e promovendo soluções de continuidade urbana, do ponto de vista volumétrico e da morfologia urbana;

c) Rentabilizar as áreas urbanas e urbanizáveis, qualificar os espaços públicos e áreas de verde ecológico urbano, e promover as suas interrelações de forma a garantir um equilíbrio adequado e bons níveis de conforto urbano;

d) Requalificar os núcleos urbanos consolidados, nomeadamente através da reabilitação de estruturas urbanas mais incaracterísticas e degradadas e da valorização dos espaços públicos;

e) Promover a valorização do património arquitectónico e arqueológico existente, salvaguardando o património classificado, e propondo a classificação dos valores a proteger;

f) Promover acções de requalificação das linhas-de-água existentes e tratamento das suas margens, na perspectiva de valorizar estes espaços enquanto corredores verdes;

g) Melhorar a rede viária dos aglomerados urbanos que constituem o perímetro urbano, nomeadamente através da criação de vias alternativas aos eixos principais;

h) Promover a correcta articulação e compatibilização entre os diferentes usos, designadamente entre os usos urbano e industrial, de forma a garantir bons níveis de qualidade urbana e ambiental.

Artigo 100º

(Áreas de aptidão turística)

Os planos de pormenor que tenham por objecto as áreas de aptidão turística previstas no presente plano, devem promover a implementação de empreendimentos turísticos de qualidade e obedecer aos seguintes requisitos:

a) Os empreendimentos turísticos devem contribuir para a valorização ambiental e paisagística do sítio onde se implantam, assim como da envolvente;

b) Os usos turísticos propostos devem ir de encontro às potencialidades turísticas características da envolvente próxima, tais como as termas, o mar e a praia, a paisagem, as actividades desportivas, o vinho e o mundo rural, entre outras;

c) A arquitectura dos empreendimentos turísticos deve ser compatível com a paisagem e características físicas dos sítios;

d) Os empreendimentos turísticos devem promover a articulação com os usos e funções existentes na envolvente, dando especial realce à articulação com os aglomerados urbanos próximos;

e) Os empreendimentos turísticos devem contribuir para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações locais, designadamente promovendo a valorização dos sítios e a oferta de actividades turísticas e de lazer que também possam ser desfrutadas pelas populações.

CAPÍTULO II

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 101º

(Definição)

As unidades operativas de planeamento e gestão, também intituladas UOPG's, constituem mecanismos de gestão territorial de maior detalhe, que definem instrumentos de planeamento, programas, objectivos e acções específicas, cuja aplicação nas áreas, como tal delimitadas, prevalece sobre as restantes disposições do presente regulamento.

Artigo 102º

(Identificação)

No Plano Director Municipal de Torres Vedras são propostas as seguintes UOPG'S, melhor caracterizadas nos artigos que se seguem:

UOPG 1 — Santa Rita / Porto NovoUOPG 2 — Área de aptidão turística de Porto Novo / Maceira UOPG 3 — Maceira UOPG 4 — Área de aptidão turística da Quinta da Piedade UOPG 5 — Campelos / Cabeça Gorda UOPG 6 — Parque de campismo de Santa Rita / Convento Velho UOPG 7 — Conjunto turístico a sul do Casal do Seixo UOPG 8 — Praia do Amanhã / Penafirme UOPG 9 — Santa Cruz / Póvoa de Penafirme / SilveiraUOPG 10 — Área de desenvolvimento turístico do Casal Chofral UOPG 11 — A-dos-Cunhados / Sobreiro Curvo / Paradas UOPG 12 — Outeiro da Cabeça UOPG 13 — Maxial UOPG 14 — Foz do Sizandro UOPG 15 — Parque de Campismo da Foz do Sizandro UOPG 16 — Torres Vedras UOPG 17 — Ventosa UOPG 18 — Quinta da Ribeira — Campo Real UOPG 19 — Área de aptidão turística de Ereira / Vila Seca UOPG 20 — Runa UOPG 21 — Área de desenvolvimento turístico da Quinta do Hespanhol UOPG 22 — Área de aptidão turística da Ribeira de Maria Afonso UOPG 23 — Dois Portos UOPG 24 — Freiria UOPG 25 — Área de aptidão turística da Feliteira

Artigo 103º

(UOPG 1 — Santa Rita/Porto Novo)

A UOPG 1 corresponde no regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira — Troço Alcobaça / Mafra à UOPG 15 — artigo 88.º

Artigo 104º

(UOPG 2 — Área de aptidão turística de Porto Novo/Maceira)

1 — A UOPG 2 abrange a totalidade da área classificada como área de aptidão turística, delimitada na planta de ordenamento.

2 — Qualquer ocupação deve ser precedida de plano de pormenor eficaz, abrangendo a totalidade da área, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 100º.

3 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o plano de pormenor não deve prever qualquer edificação na área da UOPG que se sobrepõe ao sítio classificado ao abrigo da Directiva Habitats, delimitado na planta de condicionantes.

Artigo 105º

(UOPG 3 — Maceira)

1 — A UOPG 3 corresponde ao perímetro urbano de nível II da Maceira, delimitado na planta de ordenamento.

2 — A totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º e 29º, respectivamente.

4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, na subunidade operativa 3 *a*) -correspondente ao núcleo urbano de Monte Bom — cumprem-se as seguintes condições:

a) Nas novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III;

b) É permitida a instalação de abrigos, de acordo com as disposições do presente plano.

Artigo 106º

(UOPG 4 — Área de aptidão turística da Quinta da Piedade)

1 — A UOPG 4 corresponde à totalidade da área classificada como área de aptidão turística, delimitada na planta de ordenamento.

2 — Qualquer ocupação deve ser precedida de plano de pormenor eficaz, abrangendo a totalidade da área, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 100º e ainda das seguintes disposições:

a) A utilização turística desta área fica condicionada à existência de um ou vários estabelecimentos hoteleiros;

b)Devem ser respeitados os seguintes índices urbanísticos máximos: Número de camas: 300; Índice implantação: 0.10; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3; Cércea máxima para meios complementares de alojamento: 7m; Meios complementares de alojamento: 30 % do número total de camas.

Artigo 107º

(UOPG 5 — Campelos/Cabeça Gorda)

1 — A UOPG 5 corresponde ao sistema urbano abrangendo os perímetros urbanos de Campelos (nível II), Cabeça Gorda (nível III) e Casal das Oliveiras (nível IV), delimitado na planta de ordenamento.

2 — Este sistema urbano deve ser sujeito, no seu conjunto, a planos de urbanização ou de pormenor numa perspectiva integrada, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou artigo 29º para o nível II, artigo 19º ou artigo 30º para o nível III e artigo 20º ou artigo 31º para o nível IV.

4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, na subunidade operativa 5 *a*) -correspondente ao núcleo urbano de Casal do Brejo e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível IV.

Artigo 108º

(UOPG 6 — Parque de Campismo de Santa Rita/Convento Velho)

1 — A UOPG 6 corresponde à área classificada como área agro-florestal, delimitada na planta de ordenamento.

2 — A UOPG 6deve ser objecto de plano de pormenor, abrangendo a totalidade da área, com o objectivo de localização de um parque de campismo público, nos termos da legislação em vigor, de classificação superior ou igual a 3 estrelas, e que contemple:

a) uma alternativa em termos de capacidade de alojamento aos parques existentes no município;

b) a manutenção das áreas de vegetação rasteira e zonamento de áreas a arborizar/ensombrar;

c) a manutenção dos valores naturais em presença, nomeadamente, linhas de água, festos mais significativos e enquadramento paisagístico;

d) o enquadramento das ruínas do Convento Velho de Penafirme.

2 — Não são permitidas instalações de carácter complementar, nos termos da legislação relativa aos parques de campismo, destinadas a alojamento, com mais de 1 piso.

3 — Existindo vestígios arqueológicos nas áreas a serem afectadas pelas edificações indicadas, a sua construção fica condicionada a trabalhos arqueológicos prévios de modo a estudar e salvaguardar esses vestígios.

Artigo 109º

(UOPG 7 — Conjunto Turístico a sul de Casal do Seixo)

A UOPG 7 corresponde no regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) — Troço Alcobaça/Mafra à UOPG 16 — artigo 89º.

Artigo 110º

(UOPG 8 — Praia do Amanhã/Penafirme)

A UOPG 8 corresponde no regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) — Troço Alcobaça/Mafra à UOPG 17 — artigo 90.º

Artigo 111º

(UOPG 9 — Santa Cruz/Póvoa de Penafirme/Silveira)

1 — A UOPG 9 corresponde ao sistema urbano abrangendo os perímetros urbanos de Santa Cruz (nível II), Silveira (nível II), Póvoa de Penafirme (nível III) e Póvoa de Além (nível IV), delimitados na planta de ordenamento.

2 — Este sistema urbano deve ser sujeito, no seu conjunto, a planos de urbanização ou de pormenor, numa perspectiva integrada, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos constantes nos artigos 18º ou artigo 29º para o nível II, artigo 19º ou artigo 30º para o nível III e artigo 20º ou artigo 31º. para o nível IV.

4 — Na área de desenvolvimento turístico, correspondente ao empreendimento Marazul, delimitada na planta de ordenamento, cumprem-se as disposições contidas no respectivo licenciamento.

5 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, nas áreas de aptidão turística designadas por área de aptidão turística de Santa Cruz e por área de aptidão turística da Boavista, a ocupação de cada área fica condicionada à existência de um ou vários estabelecimentos hoteleiros e ao cumprimento dos seguintes valores máximos: 50 camas / ha;Índice de implantação — 0.03; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 4; Cércea máxima para meios complementares de alojamento: 10 m; Meios complementares de alojamento: 20 % do número total de camas.

6 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, na área de aptidão turística designada por área de aptidão turística de Mexilhoeira, a ocupação da área fica condicionada à existência de um estabelecimento hoteleiro e ao cumprimento dos seguintes valores máximos: 30 camas; Índice de implantação — 0.1; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para o estabelecimento hoteleiro: 2;

7 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, na área abrangida pela subunidade operativa 9 *a*) — correspondente ao Centro Histórico de Santa Cruz — a ocupação fica condicionada ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Recomenda-se que os edifícios mantenham o uso e estado actual;

b) Apenas é permitida a demolição dos edifícios que a câmara municipal reconheça não apresentarem valor histórico e arquitectónico e cuja conservação não seja técnica ou economicamente viável, após o licenciamento e levantamento da licença da nova construção;

c) As novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cércea, volumetria e ocupação das parcelas tradicionais do núcleo urbano onde se inserem;

d) No caso de remodelação, reconstrução, a altura da edificação não pode exceder a cércea preexistente e no caso de construção nova não pode exceder a cércea dominante definida pelas edificações do conjunto em que se insere;

e) O alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas é obrigatoriamente respeitado;

f) Quando admissíveis, a câmara municipal pode condicionar as mudanças de uso para comércio e serviços à execução de obras de conservação e de restauro de toda a edificação.

8 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, nas subunidades operativas 9 *b*), 9 *e*) e 9 *f*) — correspondentes aos núcleos urbanos de Casal dos Feros/Casal das Naculas, Cerca/Secarias/Caixeiros e Casal Cochim, respectivamente — cumprem-se as seguintes disposições:

a) No que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III;

b) É autorizada a instalação de abrigos, de acordo com as disposições do presente plano.

2 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, nas subunidades operativas 9 *c*), 9 *d*) e 9 *g*) — correspondentes aos núcleos urbanos de Brejenjas/Casal do Rodela, Casal das Gástias e Casal Monfalim, respectivamente — cumprem-se as seguintes disposições:

a) No que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível IV;

b) É autorizada a instalação de abrigos, de acordo com as disposições do presente plano.

Artigo 112º

(UOPG 10 — Área de desenvolvimento turístico do Casal Chofral)

1 — A UOPG 10 corresponde à totalidade da área classificada como área de desenvolvimento turístico, delimitada na planta de ordenamento.

2 — A utilização turística desta área fica condicionada à existência de um ou vários estabelecimentos hoteleiros.

3 — Para esta área devem ser respeitados os seguintes índices urbanísticos máximos: Número de camas: 300; Índice implantação: 0,10; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3; Cércea máxima para meios complementares de alojamento: 7m; Meios complementares de alojamento turístico: 30 % do número total de camas.

Artigo 113º

(UOPG 11 — A-dos-Cunhados, Sobreiro Curvo e Paradas)

1 — A UOPG 11 corresponde ao sistema urbano abrangendo os perímetros urbanos de A-dos-Cunhados (nível II), Sobreiro Curvo (nível III) e Casal das Paradas (nível III) delimitados na planta de ordenamento.

2 — Este sistema urbano deve ser sujeito, no seu conjunto, a planos de urbanização ou de pormenor, numa perspectiva integrada, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou artigo 29º para o nível II e artigo 19º ou artigo 30º para o nível III.

4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, nas subunidades operativas 11 *a*) e 11 *b*) -correspondentes

aos núcleos urbanos de Casal de Santo António e Casal do Rego, respectivamente — cumprem-se as seguintes disposições:

a) No que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III;
b) É autorizada a instalação de abrigos, de acordo com as disposições do presente plano.

Artigo 114º

(UOPG 12 — Outeiro da Cabeça)

1 — A UOPG 12 corresponde ao perímetro urbano de Outeiro da Cabeça (nível II), delimitado na planta de ordenamento.
2 — A totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.
3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou 29º, respectivamente.
4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, na subunidade operativa 12 *a*) correspondente ao núcleo urbano da Ribeira de Vale Cruzes — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III.

Artigo 115º

(UOPG 13 — Maxial)

1 — A UOPG 13 corresponde ao perímetro urbano de Maxial (nível II), delimitado na planta de ordenamento.
2 — A totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.
3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º e 29º, respectivamente.
4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, na subunidade operativa 13a) — correspondente ao núcleo urbano de Eiras de Palma — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III.

Artigo 116º

(UOPG 14 — Foz do Sizandro)

1 — A UOPG 14 corresponde no regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira — Troço Alcobaça/Mafra à UOPG 18 — artigo 91.º e inclui ainda a totalidade do perímetro urbano de Gentias (nível IV), delimitado na planta de ordenamento.
2 — A UOPG 14, incide em áreas urbanas e urbanizáveis integradas nos perímetros urbanos da Foz do Sizandro e de Gentias, áreas agrícolas especiais e áreas de protecção integral.
3 — A UOPG 14 tem por objectivos:

a) A reestruturação e qualificação dos perímetros urbanos correspondentes aos aglomerados urbanos referidos, preservando os seus valores paisagísticos;
b) Avaliação da necessidade de remoção de edificações ameaçadas pelo avanço das águas do mar, em complemento com a gestão das áreas urbanizáveis a montante;
c) O ordenamento e melhoria dos acessos entre os aglomerados urbanos e a área de praia;
d) A valorização do percurso pedonal entre Foz do Sizandro e Cambelas;
e) A valorização da embocadura da Foz do Sizandro.

4 — A UOPG 14 contempla as seguintes acções programáticas:

a) A realização de plano de intervenção paisagística;
b) A realização de plano de pormenor, abrangendo os perímetros urbanos correspondentes aos aglomerados urbanos de Foz do Sizandro e de Gentias.

Artigo 117º

(UOPG 15 — Parque de campismo da Foz do Sizandro)

1 — A UOPG 15 corresponde no regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira — Troço Alcobaça/Mafra, à UOPG 19, artigo 92.º, e abrange ainda uma área destinada para os mesmos efeitos, classificada como área agro-florestal delimitada na planta de ordenamento.
2 — A UOPG 15 tem por objectivos:

a) A localização de um parque de campismo público, destinado a complementar a oferta da capacidade de alojamento relativamente à capacidade actual do município;
b) A manutenção das áreas de vegetação rasteira e zonamento de áreas a arborizar/ensombrar;
c) A manutenção dos valores naturais em presença nomeadamente, linhas de água, festos mais significativos, e enquadramento paisagístico.

1 — Esta UOPG deve ser objecto de plano de pormenor, abrangendo a totalidade da área.
2 — O plano de pormenor previsto no número anterior fica sujeito às seguintes condições:

a) O parque de campismo deve ser projectado para uma classificação igual ou superior a três estrelas, nos termos da legislação em vigor;
b) Não são permitidas instalações de carácter complementar, nos termos da legislação relativa aos parques de campismo, destinadas a alojamento, com mais de um piso.

Artigo 118º

(UOPG 16 -Torres Vedras)

1 — A UOPG 16 corresponde à totalidade do perímetro urbano da cidade de Torres Vedras (nível I), delimitado na planta de ordenamento.
2 — A UOPG 16 deve ser alvo de plano de urbanização, abrangendo a totalidade da área correspondente ao perímetro urbano, plano esse assente numa estratégia de desenvolvimento sustentável consubstanciado num conjunto de objectivos agregados em torno de vários vectores entre os quais se poderá destacar o vector estruturação urbana. O plano deve ainda contemplar os seguintes objectivos:

a) Ter em conta o Plano Estratégico da Cidade com as necessárias actualizações e reformulações em relação à sua estratégia, acções e projectos;
b) Articular todas as categorias de espaço inseridas no perímetro urbano, conferindo especial atenção aos espaços de verde ecológico urbano;
c) Conter a dispersão urbana, procurando o crescimento prioritário a partir dos eixos de expansão do Centro Histórico, criando uma dinâmica axial propiciadora de relações horizontais que diminuam a vectorização ao centro;
d) Programar, de forma estruturada, o crescimento da cidade, articulando de forma faseada e lógica o crescimento das infra-estruturas, as manchas habitacionais, serviços, comércio e indústria, a distribuição de equipamentos e estrutura verde;
e) Dotar a cidade de uma rede de infra-estruturas e de tratamento de efluentes que garanta os níveis de serviço e de protecção ambiental necessários ao crescimento qualificado das periferias e à revitalização do Centro Histórico;
f) Reconverter urbanisticamente as áreas de aglomerado mais incaracterísticas e degradadas;
g) Melhorar a relação urbana entre o aglomerado e a linha de caminho de ferro que o atravessa;
h) Prever acções de regularização e valorização das linhas de água;
i) Promover a criação de uma centralidade secundária na zona de Boavista/Olheiros, dotando-a de equipamento, comércio e serviços, reestruturando o seu desenho urbano para introduzir espaços de relação e vivência urbana; dotar esta zona de infra-estruturas (drenagem e tratamento de esgotos); estender a esta zona eixos adutores de abastecimento de água que permitam sustentar o crescimento;
j) Revitalizar o centro histórico, recuperando e reutilizando o património edificado e ampliando e qualificando os espaços de vivência pedonal;
k) Dotar a cidade de uma rede de parqueamento automóvel dimensionada para a população residente e que assegure a capacidade adicional necessária para reduzir o acesso automóvel ao centro histórico;
l) Ter em conta os instrumentos de planeamento em vigor na área de intervenção.

1 — Até à entrada em vigor do plano supra referido, qualquer licenciamento de operação urbanística no interior do perímetro urbano de Torres Vedras fica condicionado à existência de estudos de conjunto envolvendo não só a parcela do interessado mas também a envolvente numa perspectiva coerente. Esse estudo de conjunto deve ponderar todos as componentes urbanísticas sem excepção, bem como os parâmetros fixados nos artigos 17º e 28º e as condições estabelecidas para as subunidades referidas para esta UOPG.
2 — A subunidade operativa 16a) insere-se na Zona Especial de Protecção da Capela e Forte de S. Vicente, bem como da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, estabelecida por diploma legal e delimitada na planta de ordenamento. Esta subunidade, deve ser objecto, na sua totalidade, de plano de pormenor que assegure a salvaguarda e valorização do património existente.

3 — A subunidade operativa 16 *b*) corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor de Expansão Sul/Poente/Várzea/Barro, delimitada na planta de ordenamento. Com a entrada em vigor deste instrumento de gestão territorial ficam estabelecidas as premissas de gestão urbanística para esta área específica.

4 — A subunidade operativa 16 *c*) corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, em vigor, delimitada na planta de ordenamento. Com o sequente processo de revisão deste instrumento de gestão territorial ficam estabelecidas as premissas de gestão urbanística para esta área específica.

5 — A subunidade operativa 16 *d*) corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor do Choupal e Áreas Envolventes, em elaboração no âmbito da candidatura aprovada ao Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, designado programa POLIS, delimitada na planta de ordenamento.

6 — A subunidade operativa 16 *e*), corresponde à área designada por Monte Olivete, delimitada na planta de ordenamento. Qualquer ocupação deve ser precedida de plano de pormenor eficaz, abrangendo a totalidade da área.

9 — A subunidade operativa 16 *f*) corresponde à área designada por Zona de Expansão Nascente, delimitada na planta de ordenamento, e que confronta a norte com a linha de caminho de ferro, a nascente e sul com a linha do próprio perímetro e a poente com a Avenida General Humberto Delgado, antiga Estrada Nacional n.º 8 e Vala do Alpilhão até encontrar novamente a linha do próprio perímetro urbano. Esta subunidade inclui o futuro parque verde urbano da cidade. Qualquer ocupação desta área deve ser precedida de plano de pormenor eficaz, assegurando as seguintes orientações:

a) A área envolvente ao Moinho do Gaio deve ficar afecta a infra-estruturas e equipamentos de apoio ao parque verde urbano da cidade. Entende-se por área envolvente um raio de 250 m. ao epicentro do moinho e toda a área Norte e Nascente da linha de festo;

b) A nascente da via proposta na área urbanizável das Marvãs, até à linha de festo, a ocupação deve prever uma muito baixa densidade — moradias unifamiliares — privilegiando, nessa mesma área, cedências para áreas verdes de utilização colectiva.

10 — A subunidade operativa designada por 16 *g*), corresponde à área do perímetro urbano da cidade de Torres Vedras, delimitada na planta de ordenamento que confronta a norte com a Estrada Nacional 9, a nascente com a linha do próprio perímetro, sul e poente com a linha de caminho de ferro. Esta subunidade inclui a área de aptidão turística das Termas dos Cucos, situando-se na imediata proximidade do futuro parque verde urbano da cidade. Qualquer ocupação desta área deve ser precedida de plano de pormenor eficaz, abrangendo a totalidade da área e que tenha em conta:

a) A utilização futura deve ter por base a recuperação e revitalização as Termas dos Cucos;

b) O conjunto turístico a implementar na área de aptidão turística tem obrigatoriamente que integrar um ou mais estabelecimentos hoteleiros. Pode ainda integrar meios complementares de alojamento;

c)Para a área de aptidão turística são previstos os seguintes valores máximos: Número de camas — 750; Índice de implantação bruto — 0,05; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3; Cércea máxima para meios complementares de alojamento: 10 m; Meios complementares de alojamento turístico 40 % do n.º total de camas.

Artigo 119º

(UOPG 17 — Ventosa)

1 — A UOPG 17 corresponde ao perímetro urbano de Ventosa (nível II), delimitado na planta de ordenamento.

2 — A totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou 29º, respectivamente.

4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou de pormenor eficaz, nas subunidades operativas 17a), 17 *b*) e 17 *c*) — correspondentes ao núcleos urbanos do Casal da Milharosa, Casal da Ouressa e Casal do Sol/Estrada, respectivamente — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível IV.

Artigo 120º

(UOPG 18 — Quinta da Ribeira/Campo Real)

1 — A UOPG 18 corresponde à totalidade da área de desenvolvimento turístico, delimitada na planta de ordenamento.

2 — A UOPG 18 possui já um empreendimento turístico licenciado, abrangendo a totalidade da área correspondente a esta unidade operativa, cumprindo-se as disposições contidas no licenciamento.

3 — Para esta unidade operativa estão previstos os seguintes valores máximos: 31 camas / ha, num total máximo de 2500 camas; Índice de implantação bruto — 0.08; Índice de construção bruto — 0.15; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3; Cércea máxima para meios complementares de alojamento:

moradias turísticas isoladas — 7,5 metros

moradias em banda e apartamentos — 10 metros Meios complementares de alojamento turístico: 85 % do número total de camas.

Artigo 121º

(UOPG 19 — Área de aptidão turística de Ereira/Vila Seca)

1 — A UOPG 19 abrange a totalidade da área classificada como área de aptidão turística, delimitada na planta de ordenamento.

2 — A área de aptidão turística destina-se exclusivamente a um ou vários estabelecimentos hoteleiros, não se autorizando quaisquer meios complementares de alojamento turístico.

3 — Para esta unidade operativa estão previstos os seguintes valores máximos: Número de camas — 200; Índice de implantação — 0.01; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3;

Artigo 122º

(UOPG 20 — Runa)

1 — A UOPG 20 corresponde ao perímetro urbano de Runa (nível II), delimitado na planta de ordenamento.

2 — A totalidade área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou 29º, respectivamente.

4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou pormenor eficaz, na subunidade operativa 20 *a*) -correspondente ao núcleo urbano de Monte Rei Grande — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III.

5 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou pormenor eficaz, na subunidade operativa 20 *b*) -correspondente ao núcleo urbano de Penedo — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível IV.

Artigo 124º

(UOPG 21 — Área de desenvolvimento turístico da Quinta do Hespanhol)

1 — A UOPG 21 corresponde ao conjunto consolidado e em utilização de turismo rural., classificado como área de desenvolvimento turístico, delimitado na planta de ordenamento.

2 — A eventual ampliação das instalações existentes, deve ser precedida de estudo/projecto. O tipo de utilização turística deve ser mantido em conformidade com esta unidade operativa.

3 — Para esta área devem respeitar-se os seguintes valores máximos: n.º de camas — 100; Índice de implantação bruto — 0.3; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3;

4 — Não são permitidos meios complementares de alojamento turístico.

Artigo 125º

(UOPG 22 — Área de aptidão turística da Ribeira de Maria Afonso)

1 — A UOPG 22 corresponde à área classificada como área de aptidão turística, delimitada na planta de ordenamento, e inclui o núcleo urbano consolidado de Ribeira de Maria Afonso.

2 — A utilização turística deve ser claramente ligada a empreendimentos de turismo no espaço rural nas modalidades de agro-turismo, turismo rural, de aldeia, de habitação ou de casas de campo, com um número máximo de 100 camas.

Artigo 126º

(UOPG 23 — Dois Portos)

1 A UOPG 23 corresponde ao perímetro urbano de Dois Portos (nível II) delimitado na planta de ordenamento.

2 — A totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no artigo 99º.

3 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou 29º, respectivamente.

4 — Até à entrada em vigor de plano de urbanização ou pormenor eficaz, na subunidade operativa 23 *a*) -correspondente ao núcleo urbano de Casal de S. Pedro — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III.

Artigo 127º

(UOPG 24 — Freiria)

1 — A UOPG 24 corresponde ao perímetro urbano de Freiria (nível II) delimitado na planta de ordenamento.

2 — A totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no Artigo99º.

3 Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou de pormenor aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificações em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou artigo 29º, respectivamente.

4 — Até à entrada em vigor do plano de urbanização ou pormenor eficaz, na subunidade operativa 24 *a*) -correspondente aos núcleos urbanos de Poços, Concelhos e Casal das Lameiras — e no que se refere a novas operações urbanísticas, aplicam-se os índices compatíveis com perímetros urbanos de nível III.

Artigo 128º

(UOPG 25 — Área de aptidão turística da Feliteira)

A UOPG 25 abrange a totalidade da área classificada como área de aptidão turística, delimitada na planta de ordenamento.

1 — Qualquer ocupação deve ser precedida de plano de pormenor eficaz, abrangendo a totalidade da área.

2 — A ocupação está vinculada à existência de um estabelecimento hoteleiro de nível médio e deve possuir ainda equipamentos e meios de animação turística, nomeadamente de índole cultural, desportiva ou temática bem como instalações e equipamentos para reuniões/banquetes e estabelecimentos de restauração e bebidas.

3 — Para a totalidade da área de aptidão turística prevêem-se os seguintes valores máximos: n.º de camas — 450; Índice de implantação bruto — 0.05; n.º máximo de pisos, acima da cota média do terreno, para estabelecimentos hoteleiros: 3; Cércea máxima para meios complementares de alojamento: 7,5 m; Meios complementares de alojamento turístico — 40 % do n.º total de camas.

TITULO VII

Disposições finais

Artigo 129º

(Legalização de estabelecimentos industriais e agro-pecuárias existentes)

1 — A legalização de estabelecimentos industriais e agro-pecuárias já existentes, à data de entrada em vigor do presente Plano Director Municipal, será objecto de análise e parecer por um grupo de trabalho composto por representantes da entidade coordenadora do licenciamento, da entidade que tutela o Ambiente e Ordenamento do Território na Região de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Torres Vedras.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior emite parecer sobre a legalização requerida no prazo de 90 dias, o qual pode assumir uma das seguintes formas:

a) Parecer favorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder a emissão da respectiva licença;

b) Parecer favorável condicionado ao cumprimento de eventuais restrições ou condições específicas, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder à emissão da licença respectiva após a verificação do cumprimento das condições e restrições impostas;

c) Parecer desfavorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento indeferirá o pedido de legalização.

Artigo 130º

(Regimes de excepção)

1 — Sem prejuízo da legislação em vigor, são permitidos com carácter excepcional, equipamentos de natureza social e cultural de manifesto interesse público, em espaços agrícolas e florestais, desde que cumpram cumulativamente, os seguintes requisitos: *a*) Seja demonstrada a impossibilidade de implantação no interior do perímetro urbano mais próximo; *b*) Não tenha impacto significativo sobre o enquadramento paisagístico; *c*) A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal; *d*) Seja declarado o interesse municipal pela câmara municipal e ratificada tal decisão pela assembleia municipal.

2 — Sem prejuízo da legislação em vigor, nos espaços agrícolas e florestais e nas áreas de enquadramento paisagístico, podem ser licenciadas as seguintes actividades turísticas, com carácter excepcional, nos termos do presente regulamento, desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Conjuntos turísticos, desde que a área objecto de intervenção não seja inferior a 200.000 m2;

b) É permitida a ampliação de conjuntos turísticos existentes e o consequente aumento do número máximo do total de camas, sem prejuízo da aplicação dos restantes índices urbanísticos definidos para o conjunto turístico original e desde que a área de intervenção seja confinante;

c) Estabelecimentos hoteleiros ou de animação e de restauração em edifícios novos, desde que a área objecto de intervenção não seja inferior a 20.000 m2;

d) Estabelecimentos hoteleiros ou de animação e de restauração em edifícios adaptados ou recuperados, desde que a área de ampliação resultante não exceda 25 % da área bruta de construção dos edifícios existentes;

e) A área objecto de intervenção não esteja abrangida pelos sítios classificados ao abrigo da directiva habitats;

f) A área seja sujeita a plano de pormenor; no que se refere aos conjuntos turísticos;

g) Os conjuntos turísticos integrem, pelo menos, um estabelecimento hoteleiro e os meios complementares de alojamento turístico não excedam 30 % do número total de camas;

h) Os conjuntos turísticos respeitem um número máximo de 30 camas/ha e uma cércea máxima de 7 m, à excepção do estabelecimento hoteleiro que poderá ter uma cércea de 3 Pisos;

i) As intervenções que impliquem apenas estabelecimentos hoteleiros em edifícios novos, devem respeitar um número máximo de 60 camas/ha;

j) Seja técnica e economicamente justificável;

k) Corresponda a um investimento estratégico para o município;

l) Seja declarado o interesse municipal pela câmara municipal e ratificada tal decisão pela assembleia municipal;

m) Os planos de pormenor que venham a ser elaborados devem ser objecto de consulta por parte da Direcção-Geral do Turismo, de acordo com a legislação em vigor.

3 — Sem prejuízo da legislação em vigor, em áreas agro-florestais e florestais, poderão ser licenciadas actividades industriais, com carácter excepcional, desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) A área objecto de intervenção não seja inferior a 40.000 m2;

b) A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal;

c) A área objecto de intervenção não esteja abrangida por sítios classificados ao abrigo da directiva habitats;

d) A área objecto de intervenção não se encontre a menos de 500 m de qualquer área de desenvolvimento ou de aptidão turística, e ainda de qualquer empreendimento turístico ou empreendimento de turismo no espaço rural licenciados;

e) A área seja sujeita a plano de pormenor;

f) Seja técnica e economicamente justificável e não tenha um impacte negativo significativo no enquadramento paisagístico;

g) Corresponda a um investimento estratégico para o município;

h) Seja declarado o interesse municipal pela câmara municipal e ratificada tal decisão pela assembleia municipal.

Artigo 131º

(Recurso petróleo)

O Concelho de Torres Vedras encontra-se abrangido pelo "contrato n.º 65 Torres Vedras 2", de prospecção, pesquisa e produção de petróleo nos termos do aviso do Ministério da Indústria e Energia, publicado na I2.ª série do *Diário da República* de 27 de Julho de 1994.

Artigo 132º

(Plano de ordenamento da orla costeira de Alcobaça–Mafra)

Na área abrangida pelo plano de ordenamento da orla costeira Alcobaça–Mafra, aplicam-se as disposições contidas no regulamento e planta de síntese daquele instrumento de gestão territorial.

Artigo 133º

(Planos de ordenamento de território em vigor)

1 — A entrada em vigor do presente Plano Director Municipal não prejudica a vigência do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras.

2 — É revogado o Plano de Pormenor de Expansão Poente da cidade de Torres Vedras.

Artigo 134º

(Monitorização do Plano Director Municipal)

1 — O Plano Director Municipal de Torres Vedras será objecto de monitorização e avaliação, cujos resultados permitirão apreciar o desenvolvimento dos objectivos propostos, e que consiste em:

a) Recolha de informação relativa à actuação dos órgãos e serviços municipais;
b) Recolha e actualização da informação relativa à dinâmica urbanística;
c) Apreciação de quaisquer acções, públicas ou privadas, cujo impacto no quadro de objectivos definidos pelo presente plano, sejam consideradas relevantes pela Câmara Municipal de Torres Vedras;
d) Elaboração do balanço anual das acções previstas no presente plano director;
e) Proposta das medidas necessárias à execução, bem como de eventuais revisões ou alterações.

2 — O balanço/relatório de progresso deve ser apresentado à Câmara Municipal de Torres Vedras até Maio do ano seguinte a que diz respeito.

Artigo 135º

(Vigência)

O período de vigência do Plano Director Municipal de Torres Vedras é de 10 anos.

Artigo 136º

(Entrada em vigor)

O presente Plano Director Municipal entra em vigor 30 (30 dias) após a data da sua publicação no Diário República.

ANEXO I

Listagem das indústrias compatíveis com áreas urbanas e urbanizáveis

São consideradas compatíveis com o uso habitacional as seguintes actividades industriais dos tipos III e IV.

Indústrias alimentares e das bebidas:

Preparação e conservação de batatas;
Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas;
Congelação de frutos e de produtos hortícolas;
Produção de azeite em lagares com menos de 3 prensas;
Fabricação de gelados e sorvetes;
Panificação e ou pastelaria;
Fabrico de produtos de confeitaria;
Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos;
Centro de inspecção e classificação de ovos;
Produção de aguardentes preparadas;
Produção de aguardentes não preparadas;
Produção de licores e outras bebidas destiladas;
Produção de vinhos comuns e licorosos;
Produção de vinhos espumantes e espumosos;
Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente;

Fabricação de têxteis:

Estampagem manual;
Acabamento de fios e tecidos, não especificados;
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;
Indústrias de madeira e da cortiça e suas obras (excepto mobiliário):
Carpintaria;
Fabricação de obras de cestaria e de espartaria;

Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão:

Impressão de jornais;
Impressão não especificada;

Fabricação de outros produtos minerais não metálicos:

Olaria de barro;
Fabricação de artigos de uso doméstico de faiança, porcelana e grés fino;
Fabricação de artigos de ornamentação de faiança, porcelana e grés fino;
Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos;
Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção);
Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos:
Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal;
Actividades de mecânica geral (não se incluem as oficinas de reparação automóvel);
Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria:
Fabricação de material ortopédico e próteses;
Fabricação de instrumentos de desenho, cálculo e material didáctico;
Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo navegação e outros fins, não especificados;
Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais;
Fabricação de material óptico oftálmico;
Fabricação de material óptico não oftálmico;
Fabricação de relógios e material de relojoaria;
Fabricação de mobiliário; outras industrias transformadoras não especificadas:
Fabricação de mobiliário de cozinha em madeira;
Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins;
Fabricação de filigranas;
Fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria;

Fabricação de outro material de transporte:

Fabricação de bicicletas;
Fabricação de veículos para inválidos (não inclui veículos com motor);

Outras indústrias:

Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semipreciosas para joalharia e uso industrial;
Fabricação de instrumentos musicais;
Fabricação de artigos de desporto;
Fabricação de jogos e brinquedos;
Fabricação de bijuterias;
Fabricação de vassouras, escovas e pincéis;
Fabricação de canetas, lápis e similares;
Fabricação de guarda-sóis e chapéus-de-chuva;
Outras indústrias transformadoras diversas, não específicas em unidades com potência instalada ≤ 50KVA;

Restauração:

Fornecimento de refeições ao domicílio (catering).

ANEXO II

Inventário municipal do património

1 — Freguesia de A-dos-Cunhados

Património arqueológico

Outros valores a proteger

ADC-VP-01Estação de Ar Livre * — Paleolítico/Epipaleolítico Loc. Norte Casal do Seixo
ADC-VP-08Estação de Ar Livre — Magdalenense
Loc. Rossio do Cabo — Vale de Janelas
ADC-VP-11Estação de Ar Livre * — Paleolítico/Mesolítico/Magdalenense Loc. Rossio do Cabo — Vale de Janelas
ADC-VP-13Gruta do Casal da Lapa (Lapa da Rainha 2) — Neo-calcolítico
Loc. Sul do Casal da Lapa
ADC-VP-15Estação de Ar Livre — Mesolítico/Epipaleolítico
Loc. Ponta da Vigia — Não identificado
ADC-VP-16Estação de Ar Livre — Solutrense
Loc. Santa Cruz — Não identificado
* Eventos arqueológicos em faixa de POOC — Plano de Ordenamento da Orla Costeira

Património Arquitectónico

Elementos classificados Imóvel de Interesse Público (I.I.P.)
ADC-IIP-01 Ruínas do Convento de Penafirme
Loc. Junto à Ribeira do Sorraia

Outros valores a proteger

ADC-VP-02 Moinho da Boavista
Loc. Boavista
ADC-VP-03 Moinho da Bombardeira I
Loc. Bombardeira
ADC-VP-04 Moinho da Bombardeira II
Loc. Bombardeira
ADC-VP-05Igreja de A-dos-Cunhados
Loc. A-dos-Cunhados
ADC-VP-06 Azenha da Pró Memória
Loc. A-dos-Cunhados
ADC-VP-07 Moinho do Sobreiro Curvo
Loc. Norte do Casal das Portelas
ADC-VP-09 Seminário de Penafirme
Loc. Póvoa de Penafirme
ADC-VP-10 Moinho da Póvoa de Penafirme
Loc. Póvoa de Penafirme
ADC-VP-12 Moinho do Casal dos Marcos
Loc. Casal dos Marcos
ADC-VP-14 Moinho da Esteveira
Loc. Norte do Casal do Lobo

2 — Freguesia de Campelos

Património Arquitectónico

Outros valores a proteger

Cam-vp-01 Quinta das Abegoarias
Loc. Norte de Campelos
CAM-VP-02 Moinho de Campelos
Loc. Campelos
CAM-VP-03 Moinho de Campelos II
Loc. Campelos

3 — Freguesia de Carmões

Património Arquitectónico

Outros Valores a Proteger

CRM-VP-01 igreja da Carrasqueira
Loc. Carrasqueira
CRM-VP-02 Igreja da Corujeira
Loc. Corujeira
CRM-VP-03 Paços Processionais (#1 a #4)
Loc. São Domingos de Carmões
CRM-VP-04 Moinho de Carmões I
Loc. São Domingos de Carmões
CRM-VP-05 Moinho de Carmões II
Loc. São Domingos de Carmões
CRM-VP-06 Quinta de Carmões
Loc. São Domingos de Carmões
CRM-VP-07 Moinho da Quinta de Santos Lima
Loc. São Domingos de Carmões
CRM-VP-08 Igreja de São Domingos de Carmões e Paço Processional
Loc. São Domingos de Carmões
CRM-VP-09 Moinho de Alfeiria
Loc. Alfeiria

4 — Freguesia de Carvoeira

Património Arqueológico

Outros valores a proteger

CRV-VP-18 Vila — Romano
Loc. Serra de São Julião — Não identificado
Património Arquitectónico
Outros Valores A Proteger
CRV-VP-01 Moinho do Siassá
Loc. Serra de São Julião
CRV -VP-02 Moinho junto à Serra de São Julião
Loc. Serra de São Julião
CRV-VP-03 Moinho do Espargal
Loc. Norte do Casal da Regueira
CRV-VP-04 Moinho das Terras
Loc. Nascente de Serra de São Julião
CRV-VP-05 Moinho do Bocal
Loc. Poente de Serra de São Julião
CRV-VP-06 Moinho do Casalito
Loc. Norte do Casal da Regueira
CRV -VP-07 Moinho junto a Aldeia Nossa Senhora da Glória
Loc. a Norte de Aldeia Nossa Senhora da Glória
CRV-VP-08 Moinho da Filha Boa
Loc. Filha Boa
CRV-VP-09 Moinho da Cotovia
Loc. Filha Boa
CRV -VP-10 Igreja de Carvoeira
Loc. Carvoeira
CRV-VP-11 Moinho da Carvoeira
Loc. Carvoeira
CRV-VP-12 Moinho da Quinta da Beira
Loc. Quinta da Beira
CRV-VP-13 Moinho do Alto da Rainha I
Loc. A-da-Rainha
CRV-VP-14 Moinho do Alto da Rainha II
Loc. A-da-Rainha
CRV-VP-15 Quinta da A-da-Rainha
Loc. A-da-Rainha
CRV-VP-16 Quinta na Zibreira
Loc. Zibreira/ Almagra
CRV-VP-17 Azenha das Carreiras
Loc. Carreiras

5 — Freguesia de Dois Portos

Património Arquitectónico

Elementos Classificados Imóvel de Interesse Público (I.I.P.) DPT--IIP-01 Ermida de Nossa Senhora da Purificação
Loc. Sirol
DPT-IIP-02 Igreja de São Pedro de Dois Portos
Loc. Dois Portos

Outros Valores A Proteger

DPT-VP-01 Quinta do Hespanhol
Loc. a Sul de Carreiras
DPT-VP-02 Azenha do Pinhal
Loc. a Poente de Ribeira de Maria Afonso
DPT-VP-03 Forte da Feiteira
Loc. a Este de Mugideira
DPT-VP-04 Moinho de Feiteira
Loc. a Este de Mugideira
DPT-VP-05 Quinta de Além
Loc. a Oeste de Ribaldeira
DPT-VP-06 Moinho do Monte da Maceira
Loc. a Nascente de Maceira
DPT-VP-07 Estação de Caminhos-de-ferro
Loc. Dois Portos
DPT-VP-08 Quinta da Ribaldeira
Loc. Ribaldeira
DPT-VP-09 Moinho dos Aires
Loc. Casal do Monte Novo
DPT-VP-10 Moinho da Archeira
Loc. Serra da Archeira
DPT-VP-11 Moinho da Folgorosa
Loc. Sul de Folgorosa
DPT-VP-12 Moinho da Ribaldeira
Loc. Norte de Furadouro
DPT-VP-13 Moinho dos Milagres
Loc. a Sul do conjunto edificado de Nossa Senhora dos Milagres
DPT-VP-14 Forte da Archeira
Loc. Serra da Archeira
DPT-VP-15 Conjunto Edificado de Nossa Senhora dos Milagres
Loc. a Norte de Via Galega
DPT-VP-16 Moinho do Sargaçal
Loc. Norte do Furadouro
DPT-VP-17 Bateria da Ribaldeira
Loc. Junto a Portela do Bispo
DPT-VP-18 Moinho da Portela do Bispo

Loc. Nascente de Furadouro
DPT-VP-19 Moinho do Monte do Corvo
Loc. Sul de Mouguelas
DPT-VP-20 Quinta do Jardim Loc. Feliteira
DPT-VP-21 Moinho do Machado Loc. Serra do Monte Deixo
DPT-VP-22 Moinho do Picoto Loc. Serra do Monte Deixo
DPT-VP-23 Troço de estrada militar na Serra do Monte Deixo Loc. Serra do Monte Deixo\ DPT-VP-24 DPT-VP-25 Moinho do Monte Deixo Loc. Serra do Monte Deixo Moinho Guerra I Loc. Serra do Monte Deixo
DPT-VP-26 Moinho Guerra II Loc. Serra do Monte Deixo
DPT-VP-27 Moinho da Mariquitas Loc. Serra do Monte Deixo
DPT-VP-28 Moinho do Casal Oliveira Loc. Sudeste de Feliteira
DPT-VP-29 Azenha das Cachoças Loc. Sul de Feliteira
DPT-VP-30 Moinho do Castro Loc. Patameira

6 — Freguesia de Freiria

Património Arqueológico

Outros Valores a Proteger

FRE-VP-15 necrópole — Calcolítico
Loc. Cabeço da Arruda
Património Arquitectónico
Elementos em vias de classificação Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.)
FRE-IVC-01 Igreja de São Lucas
Loc. Freiria

Outros Valores A Proteger

FRE-VP-01 Moinho da Sarreira
Loc. Poente de Sarreira
FRE-VP-02 Moinho da Cambaia
Loc. Poente de Sendieira
FRE-VP-03 Capela de Santa Luzia e Cruzeiro
Loc. a Norte de Paúl
FRE-VP-04 Moinho da Freiria I
Loc. a Poente de Concelhos
FRE-VP-05 Moinho da Colaria
Loc. Colaria
FRE-VP-06 Moinho da Chapuceira
Loc. Sul de Colaria
FRE-VP-07 Moinho do Romeirão I
Loc. Poente da Freiria
FRE-VP-08 Frente de Moradias junto ao Largo da Igreja
Loc. Freiria
FRE-VP-09 Moinho do Romeirão II
Loc. a Poente de Freiria
FRE-VP-10 Moinho da Freiria II
Loc. Freiria
FRE-VP-11 Moinho da Serra da Lomba II
Loc. Nascente de Freiria
FRE-VP-12 Moinho da Asseiceira
Loc. Norte de Asseiceira
FRE-VP-13 Moinho da Serra da Lomba
Loc. Freiria
FRE-VP-14 Moinho da Romã
Loc. a Poente do Marco Geodésico da Romã

7 — Freguesia de Maceira

Património Arqueológico

Elementos classificados Imóvel de Interesse Público (I.I.P.) MAC--IIP-01 Duas Grutas situadas junto a Maceira
Loc. Maceira

Outros Valores A Proteger

MAC-VP-02 Estação de Ar Livre — Mesolítico/Epipaleolítico
Loc. Alto do Seixo
MAC-VP-06Estação de Ar Livre * — Paleolítico/Epipaleolítico Loc. Porto Novo
MAC-VP-08Fortim e Estação de Ar Livre * — Paleolítico Loc. Ilhéu do Monte da Santa
MAC-VP-12Estação de Ar Livre — Paleolítico
Loc. Porto Novo
* Eventos arqueológicos em faixa de POOC — Plano de Ordenamento da Orla Costeira

Património Arquitectónico

Outros Valores A Proteger

MAC-VP-01 Moinho do Alto do Seixo
Loc. Casal dos Salgados
MAC-VP-03 Moinho do Cabeço do Forno
Loc. Monte Bom
MAC-VP-04 Moinho das Mós
Loc. Junto ao Casal das Mós
MAC-VP-05 Moinho da Maceira
Loc. Maceira
MAC-VP-07Moinho do Cabeço da Rainha
Loc. Casal do Porto Rio
MAC-VP-09 Moinho do Ventura
Loc. Casal Vale de Barreiros
MAC-VP-10Balneário da Fonte dos Frades
Loc. Fonte dos Frades
MAC-VP-11 Moinho de Valongo
Loc. A Norte de Valongo

8 — Freguesia de Matacães

Património Arqueológico

Elementos Classificados
Imóvel de Interesse Público (I.I.P.)
MAT-IIP-02 Castro da Fórnea
Loc. Matacães
Outros Valores a Proteger
MAT-VP-07 Inscrição — Romano
Loc. Quinta do Juncal
MAT-VP-11 Gruta — Idade do Bronze
Loc. Portucheira II
MAT-VP-13 Povoado Fortificado — Calcolítico
Loc. Portucheira
MAT-VP-14 Necrópole — Calcolítico
Loc. Abrigo da Carrasca — Não identificado
MAT-VP-15 Gruta — Idade do Bronze
Loc. Portucheira I — Não Identificado

Património Arquitectónico

Elementos Classificados
Imóvel de Interesse Público (I.I.P.)
MAT-IIP-01 Igreja da Nossa Senhora da Oliveira
Loc. Matacães
Valor Concelhio (V.C.)
MAT-VC-01 Casa da Quinta Nova
Loc. Matacães
MAT-VC-02 Residência Solarenga da Quinta do Juncal em Matacães
Loc. Matacães
Elementos em vias de classificação
Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.)
MAT-IVC-01 Ermida e Sítio do Senhor Jesus do Calvário
Loc. Monte do Calvário — Matacães

Outros Valores A Proteger

MAT-VP-01 Moinho do Casal da Serra I
Loc. Alto de Matacães
MAT-VP-02 Moinho do Casal da Serra II
Loc. Alto de Matacães
MAT-VP-03 Moinho do Monte do Inácio
Loc. Alto de Matacães
MAT-VP-04 Forte Novo da Ordasqueira
Loc. junto ao Moinho da Ordasqueira
MAT-VP-05 Moinho da Ordasqueira
Loc. a Nordeste da Ordasqueira
MAT-VP-06 Moinho dos Polomes
Loc. Matacães
MAT-VP-08 Quinta da Macheia
Loc. Quinta da Macheia
MAT-VP-09 Azenha do Cabaço
Loc. Cucos
MAT-VP-10 Azenha da Boiaca
Loc. Cucos
MAT-VP-12 Quinta da Portucheira
Loc. Quinta da Portucheira

9 — Freguesia de Maxial

Património Arqueológico

Elementos Classificados Monumento Nacional (M.N.) MAX-MN-01 Gruta Artificial da Época Calcolítica
Loc. a Nordeste de Ermegeira
Outros valores a proteger MAX-VP-02 Achado Isolado — Indeterminado
Loc. Sestaria
MAX-VP-35 Povoado Fortificado — Idade do Bronze
Loc. Maxial — Não identificado
MAX-VP-36 Povoado Fortificado — Calcolítico
Loc. Cabeço do Jardo — Não identificado

Património arquitectónico

Outros valores a proteger

MAX-VP-01Azenha do Casal da Azenha
Loc. Aldeia Grande
MAX-VP-03 Moinho do Barrol
Loc. Nascente da Abrunheira
MAX-VP-04 Moinho da Folgarosa I Loc. a Norte de Folgarosa
MAX-VP-05 Moinho da Folgarosa II
Loc. a Norte de Folgarosa
MAX-VP-06 Moinho da Folgarosa III
Loc. a Norte de Folgarosa
MAX-VP-07 Moinho da Folgarosa IV
Loc. a Norte de Folgarosa
MAX-VP-08 Moinho da Ermegeira
Loc. Ermegeira
MAX-VP-09 Quinta Nova e Velha da Ermegeira
Loc. Ermegeira
MAX-VP-10 Azenha da Atiana
Loc. a Sul de Casais de Santo António
MAX-VP-11 Moinho de Casais de Santo António
Loc. a Sul de Casais de Santo António
MAX-VP-12 Moinho de Vila Seca V
Loc. Vila Seca
MAX-VP-13 Moinho de Vila Seca III
Loc. Vila Seca
MAX-VP-14 Moinho de Vila Seca IV
Loc. Vila Seca
MAX-VP-15 Moinho de Vila Seca I
Loc. Vila Seca
MAX-VP-16 Moinho de Vila Seca II
Loc. Vila Seca
MAX-VP-17 Moinho de Vila Seca VI Loc. Vila Seca
MAX-VP-18 Ermida de São Mateus Loc. Loubagueira
MAX-VP-19 Ermida de Santa Luzia Loc. Vila Seca
MAX-VP-20 Moinho da Serra Alta I Loc. Serra Alta
MAX-VP-21 Moinho da Serra Alta II Loc. Serra Alta
MAX-VP-22 Moinho da Serra Alta III Loc. Serra Alta
MAX-VP-23 Moinho da Serra Alta IV Loc. Serra Alta
MAX-VP-24 Moinho da Serra Alta V Loc. Serra Alta
MAX-VP-25 Moinho da Ereira I Loc. Ereira
MAX-VP-26 Moinho da Ereira II Loc. Ereira
MAX-VP-27 Moinho da Ereira III Loc. Ereira
MAX-VP-28 Moinho da Ereira IV Loc. Ereira
MAX-VP-29 Moinho da Ereira V Loc. Ereira
MAX-VP-30 Moinho da Ereira VI Loc. Ereira
MAX-VP-31 Moinho da Ereira VII Loc. Ereira
MAX-VP-32 Moinho da Ereira VIII Loc. Ereira
MAX-VP-33 Moinho da Ereira IX Loc. Ereira
MAX-VP-34 Moinho da Ereira X
Loc. Ereira

10 — Freguesia de Monte Redondo

Património Arquitectónico

Elementos classificados
Imóvel de Interesse Público (I.I.P.)
MTR-IIP-01 Quinta das Lapas (inclui a casa, cerca, praça frente à capela, alameda e Capelade Santo António)
Loc. Lapas Grandes

Outros Valores A Proteger

MTR-VP-01 Igreja Matriz
Loc. Monte Redondo
MTR-VP-02 Fonte Romana
Loc. Monte Redondo
MTR-VP-03 Moinho do Cabeço de Pedra
Loc. Norte da Zurrigueira
MTR-VP-04 Moinho da Achada
Loc. Poente do Marco Geodésico da Achada
MTR-VP-05 Torre de vigia da Quinta das Lapas
Loc. Poente da Quinta das Lapas

11 — Freguesia de Outeiro da Cabeça

Património Arqueológico

Outros Valores A Proteger

OTC-VP-03 Povoado — Idade do Ferro
Loc. Casal das Passadeiras — Não identificado
OTC-VP-04Achado Isolado — Neo-calcolítico
Loc. Outeiro da Cabeça — Não identificado

Património Arquitectónico

Outros Valores A Proteger

OTC-VP-01 Tunel Ferroviário
Loc. Outeiro da Cabeça
OTC-VP-02 Edifício da Estação de Caminhos-de-ferro do Outeiro
Loc. Outeiro da Cabeça

12 — Freguesia de Ponte do Rol

Património Arqueológico

Outros Valores A Proteger

PTR-VP-06 Estação de Ar Livre — Mesolítico/Epipaleolítico
Loc. Casal do Soito

Património Arquitectónico

Elementos Em Vias De Classificação
Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.) PTR-IVC-01 Moinho da Gondruzeira I
Loc. Gondruzeira

Outros Valores A Proteger

PTR-VP-01 Moinho do Calvo I
Loc. Ponte do Rol
PTR-VP-02 Moinho do Calvo II
Loc. Ponte do Rol
PTR-VP-03 Moinho de Fonte Grada
Loc. Sul de Fonte Grada
PTR-VP-04 Moinho do Casal da Galegueira
Loc. Casal da Galegueira
PTR-VP-05 Moinho das Rosas
Loc. Casal da Galegueira
PTR-VP-07 Moinho da Gondruzeira II
Loc. Gondruzeira
PTR-VP-08 Reduto do Grilo (Forte do Grilo)
Loc. a sul de Ponte do Rol
PTR-VP-09 Bateria da Ponte de Rol 2 Loc. a sul de Ponte do Rol
PTR-VP-10 Bateria da Ponte do Rol 1 Loc. a sul de Ponte do Rol
PTR-VP-11 Bateria do Pombal Loc. Casal do Pombal

13 — Freguesia de Ramalhal

Património Arqueológico

Outros Valores A Proteger

RAM-VP-05 Vestígios Diversos — Indeterminado Pré-Histórico
Loc. Alto do Areeiro 1
RAM-VP-06 Achado Isolado — Indeterminado Pré-Histórico
Loc. Alto do Areeiro 2
RAM-VP-16 Tesouro — Romano
Loc. Ferrarias — Não identificado

Património Arquitectónico

Outros Valores A Proteger

RAM-VP-01 Moinho de Vila Facaia
Loc. Vila Facaia
RAM-VP-02 Quinta da Bogalheira
Loc. Bogalheira
RAM-VP-03 Quinta do Pisão
Loc. Ramalhal
RAM-VP-04 Igreja do Espírito Santo
Loc. Vila Facaia
RAM-VP-07 Azenha do Paço I
Loc. a Poente de Ramalhal
RAM-VP-08 Quinta de Paio Correia
Loc. Quinta de Paio Correia
RAM-VP-09 Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda
Loc. Ramalhal
RAM-VP-10 Azenha do Paço II
Loc. Nascente de Ameal
RAM-VP-11 Estação de Caminhos de Ferro
Loc. Abrunheira
RAM-VP-12 Igreja de Santo António
Loc. Ameal
RAM-VP-13 Capela do Mártir São Sebastião
Loc. Abrunheira
RAM-VP-14 Moinho do Cabeço da Alagoa
Loc. Poente de Ameal
RAM-VP-15 Quinta do Vale do Pato (Cortiço)
Loc. Ameal

14 — Freguesia de Runa

Património Natural

Elementos Classificados
RUN-AIP-01 Árvore de Interesse Público Nacional — Cedro do Buçaco
Loc. Jardim do Edifício onde está instalado o Asilo dos Inválidos Militares

Património Arqueológico

Outros Valores A Proteger

RUN-VP-05 Povoado Fortificado — Calcolítico
Loc. Penedo
RUN-VP-12 Vila — Romana
Loc. Aldeia do Penedo — Não identificado

Património Arquitectónico

Elementos Classificados Imóvel de Interesse Público (I.I.P.) RUN--IIP-01 Edifício onde está instalado o Asilo dos Inválidos Militares
Loc. Runa

Outros Valores A Proteger

RUN-VP-01 Estação de Caminhos-de-ferro
Loc. Runa
RUN-VP-02 Moinho da Carrasqueira
Loc. a Norte de Penedo
RUN-VP-03 Moinho da Mascote
Loc. a Nordeste do Penedo
RUN-VP-04 Quinta da Pederneira
Loc. Penedo
RUN-VP-06 Quinta da Casa Boa
Loc. Penedo
RUN-VP-07 Moinho do Penedo
Loc. Penedo
RUN-VP-08 Quinta da Granja
Loc. a Sul de Penedo
RUN-VP-09 Quinta de Cascavelos
Loc. a Sudeste de Runa
RUN-VP-10 Moinho da Caixaria I
Loc. Norte de Caixaria
RUN-VP-11 Moinho da Caixaria II
Loc. Norte de Caixaria

15 — Freguesia de Santa Maria

Património Arqueológico

Elementos Classificados

Monumento Nacionais (M.N.)
STM-MN-02 Monumento Pré-Histórico no Casal do Zambujal — Castro do Zambujal
Loc. Casal do Zambujal — Ribeira de Pedrulhos elementos em vias de classificação
Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.)
STM-IVC-02 Monumento Pré-Histórico no Casal do Zambujal — Castro do Zambujal —
Proposta de ampliação da área classificada.
Loc. Casal do Zambujal — Ribeira de Pedrulhos
Outros valores a proteger STM-VP-05 Paço — Moderno Contemporâneo
Loc. Paço do Patim — cidade de Torres Vedras
STM-VP-06 Poço — Moderno
Loc. Praça Machado dos Santos
STM-VP-24 Gruta artificial — Calcolítico
Loc. Bolores — Não identificado
STM-VP-25 Monumento Megalítico — Calcolítico
Loc. Serra da Vila — Não identificado

Património Arquitectónico

Elementos Classificados Monumento Nacional (M.N.) STM-MN-01 Trechos Românicos da Igreja de Santa Maria do Castelo
Loc. Cidade de Torres Vedras
Imóvel de Interesse Público (I.I.P.)
STM-IIP-01 Castelo de Torres Vedras
Loc. Cidade de Torres Vedras
Elementos em vias de classificação Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.) STM-IVC-01 Igreja de Santiago
Loc. Cidade de Torres Vedras

Outros valores a proteger

STM-VP-01 Moinho do Sarge
Loc. Sarge
STM-VP-02 Reduto Forte da Forca
Loc. Cidade de Torres Vedras
STM-VP-04 Forte da Ordasqueira e Moinho José Avelino
Loc. Sul de Sarge
STM-VP-07 Igreja da Misericórdia
Loc. Cidade de Torres Vedras
STM-VP-08 Bateria dos Palheiros (Forte dos Palheiros)
Loc. Casais dos Palheiros
STM-VP-09 Moinho da Ribeira de Pedrulhos
Loc. Ribeira de Pedrulhos
STM-VP-10 Bateria dos Pedrulhos (Forte do Pelicano)
Loc. Ribeira de Pedrulhos
STM-VP-11 Moinho da Parafuja II
Loc. Noroeste de Casal do Repelão
STM-VP-12 Moinho da Parafuja I
Loc. Poente de Casal do Repelão
STM-VP-13 Capela e Cruzeiro da Senhora da Pena
Loc. Serra da Vila
STM-VP-14 Troço da Estrada Militar da Serra da Vila
Loc. Serra da Vila
STM-VP-15 Moinho do Alto do Covão
Loc. Cidade de Torres Vedras
STM-VP-16 Capela e Cruzeiro da Nossa Senhora da Nazaré
Loc. Orjariça
STM-VP-17 Moinho da Serra da Vila II
Loc. Serra da Vila
STM-VP-18 Moinho da Orjariça
Loc. Norte de Orjariça
STM-VP-19 Moinho da Ponta da Serra
Loc. a Sul de Serra da Vila
STM-VP-20 Pombal da Quinta do Calvel
Loc. Catefica
STM-VP-21 Forte de Catefica
Loc. Catefica
STM-VP-22 Troço de Estrada Militar junto ao Forte de Catefica
Loc. Catefica
STM-VP-23 Quinta do Calvel
Loc. Carvalhal — Mugideira

16 — Freguesia de São Pedro da Cadeira

Património Arqueológico

Outros valores a proteger

SPC-VP-03 Estação de Ar Livre — Magdalenense Antigo
Loc. Cerrado Novo
SPC-VP-04 Estação de Ar Livre — Magdalenense/ Calcolítico/ Neolítico Antigo
Loc. Vale da Mata
SPC-VP-05 Concheiro — Mesolítico
Loc. Cabeço do Curral Velho
SPC-VP-13 Estação de Ar Livre — Solutrense/Magdalenense
Loc. Baio — Cambelas
SPC-VP-16Estação de Ar Livre * — Neolítico/Calcolítico Loc. a Norte de Cambelas
SPC-VP-17Estação de Ar Livre * — Paleolítico Superior Loc. A norte de Cambelas
SPC-VP-22 Concheiro — Mesolítico
Loc. Pinhal da Fonte
SPC-VP-25 Estação de Ar Livre — Solutrense Médio Superior
Loc. Vale Almoinha
SPC-VP-26Estação de Ar Livre — Proto-solutrense
Loc. Cova da Moira
SPC-VP-40 Estação de Ar Livre — Paleolítico
Loc. Escaravilheira — Não identificado
SPC-VP-41Estação de Ar Livre — Paleolítico Superior
Loc. Cambelas — Não identificado * — Eventos arqueológicos em faixa de POOC — Plano de Ordenamento da Orla Costeira

Património Arquitectónico

Outros Valores A Proteger

SPC-VP-01Forte das Gentias * Loc. Foz do Sizandro — Gentias
SPC-VP-02Bateria da Foz
Loc. Foz do Sizandro
SPC-VP-06Forte e Moinho do Paço * Loc. Bececarias
SPC-VP-07Forte de Bececarias * Loc. a Norte de Bececarias
SPC-VP-08 Moinho de Barrocas I
Loc. Poente de Barrocas
SPC-VP-09 Moinho de Bececarias
Loc. Bececarias
SPC-VP-10 Moinho de Barrocas II
Loc. Poente de Barrocas
SPC-VP-11 Moinho do Galeto
Loc. Coutada
SPC-VP-12 Moinho do Casal do Ulmeiro
Loc. Casal do Ulmeiro
SPC-VP-14 Moinho do Casal da Camila
Loc. Poente de Azenha Velha
SPC-VP-15 Igreja da Nossa Senhora da Conceição — Camila
Loc. a Oeste da Azenha Velha
SPC-VP-18 Reduto da Alquiteira (Forte da Alquiteira)
Loc. a Norte da Pedra Pequena — Junto ao Casal da Alquiteira
SPC-VP-19 Forte de Belmonte
Loc. a Este de Casal Pinheiro
SPC-VP-20 Conjunto Edificado de Carvalhais
Loc. Carvalhais
SPC-VP-21 Bateria do Mogo (Forte do Mogo)
Loc. a Este de Casal da Pedra Pequena
SPC-VP-23 Capela de Nossa Senhora das Candeias
Loc. a Sul de Coutada
SPC-VP-24 Moinho das Figueiras
Loc. a Norte de Portela de Belmonte
SPC-VP-27 Moinho de Cambelas
Loc. Cambelas
SPC-VP-28 Vivenda — Prémio Municipal de Arquitectura 1995
Loc. Cambelas
SPC-VP-29 Reduto do Forte do Formigal (Forte do Formigal)
Loc. Casal Formigal
SPC-VP-30 Bateria do Bonabal (Forte do Bonabal)
Loc. Bonabal
SPC-VP-31 Moinho do Casal do Formigal (Cátedra)
Loc. Casal do Formigal
SPC-VP-32 Capela da Nossa Senhora da Cátedra
Loc. São Pedro da Cadeira
SPC-VP-33 Igreja de São Pedro da Cadeira
Loc. São Pedro da Cadeira
SPC-VP-34 Moinho de Soltaria I
Loc. Soltaria
SPC-VP-35 Moinho de Soltaria II
Loc. Soltaria
SPC-VP-36 Bateria de Mouguelas (Forte de Mouguelas)
Loc. Mouguelas
SPC-VP-37 Moinho de Soltaria III
Loc. Soltaria
SPC-VP-38 Moinho de Mouguelas
Loc. Mouguelas
SPC-VP-39 Moinho de Casal dos Caiados
Loc. Soltaria
SPC-VP-40 Quinta da Granja Nova
Loc. Granja Nova * — Eventos arquitectónicos em faixa de POOC — Plano de Ordenamento da Orla Costeira

17 — Freguesia de São Pedro e Santiago

Património Arqueológico

Elementos classificados Monumento Nacionais (M.N.) SPS-MN-06 Monumento Funerário Eneolítico do Barro
Loc. Barro
Outros valores a proteger SPS-VP-03 Inscrição — Medieval Cristão
Loc. Igreja Paroquial de Paúl
SPS-VP-05 Vila Romana
Loc. Quinta de São Gião
SPS-VP-06 Muralha da Idade Média (Séc. XVI — XX)
Loc. Rua da Corredoura — Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-12 Achado Isolado — Romano
Loc. Capela de São João Baptista — Cemitério de São João — Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-29 Achado Isolado — Romano
Loc. Louriceira
SPS-VP-34 Tholos — Neo-calcolítico
Loc. Cabeço do Charrinho — Não identificado
SPS-VP-35 Gruta — Neolítico-Calcolítico / Idade do Bronze
Loc. Cova da Moura — Não identificado

Património Arquitectónico

Elementos Classificados Monumento Nacional (M.N.)
SPS-MN-01Ermida de Nossa Senhora do Ameal * Loc. Cidade de Torres Vedras
* A Ermida de Nossa Senhora do Ameal encontra-se abrangida pela Zona Especial de Protecção (ZEP) que inclui a Capela e o Forte de São Vicente, estabelecida pela Portaria n.º 715/77 de 19 de Novembro.
SPS-MN-02Chafariz dos Canos
Loc. Cidade de Torres Vedras
SPS-MN-03Igreja de São Pedro
Loc. Cidade de Torres Vedras
SPS-MN-04Aqueduto de Torres Vedras
Loc. Cidade de Torres Vedras (prolongando-se até Matacães)
SPS-MN-05Mosteiro do Varatojo ou de Santo António
Loc. Varatojo
Imóvel de interesse público (I.I.P.) SPS-IIP-01 Capela e Forte de São Vicente *
Loc. Cidade de Torres Vedras
* O Forte de São Vicente encontra-se também abrangido por uma Zona Especial de Protecção (ZEP), estabelecida pela Portaria n.º 715/77 de 19 de Novembro.
SPS-IIP-02 Igreja e Convento da Graça
Loc. Cidade de Torres Vedras
Elementos em vias de classificação Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.) SPS-IVC-01 Reduto dos Olheiros (Forte dos Olheiros)
Loc. Cidade de Torres Vedras — Olheiros
SPS-IVC-02Capela do Sanatório (Antigo Convento do Barro)
Loc. Barro
Outros valores a proteger SPS-VP-01 Capela da Nossa Senhora da Nazaré
Loc. Fonte Grada
SPS-VP-02 Moinho do Outeiro do Paúl
Loc. Noroeste de Paúl
SPS-VP-03 Moinho do Paúl I
Loc. Paúl
SPS-VP-04 Moinho do Paúl II
Loc. Paúl
SPS-VP-07 Edifício dos Paços do Concelho
Loc. Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-08 Edifício da Estação de Caminhos de Ferro

Loc. Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-09 Edifício do Teatro-Cine Ferreira da Silva
Loc. Avenida Tenente Valadim — Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-10 Edifício da Ex-Creche do Povo
Loc. Avenida Tenente Valadim — Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-11 Forte de São João
Loc. Cemitério de São João — cidade de Torres Vedras
SPS-VP-13 Obelisco — Comemorativo da Guerra Peninsular (Monumento Evocativo)
Loc. Praça 25 de Abril (Jardim da Graça) — Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-14 Vivenda na Avenida Henriques Nogueira (C.A.J.)
Loc. Cidade de Torres Vedras
SPS-VP-15 Termas dos Cucos
Loc. Cucos
SPS-VP-16 Moinho do Varatojo I
Loc. Varatojo
SPS-VP-17 Moinho do Varatojo II
Loc. Varatojo
SPS-VP-18 Moinho do Varatojo III
Loc. Varatojo
SPS-VP-19 Bateria da Cruz (Forte da Cruz)
Loc. Casais do Forte da Cruz
SPS-VP-20 Moinho do Varatojo IV
Loc. Varatojo
SPS-VP-21 Moinho do Casal da Cruz
Loc. Casal da Cruz
SPS-VP-22 Moinho do Casal do Aleixo
Loc. Casal do Aleixo
SPS-VP-23 Moinho da Boiaca
Loc. Serra das Marvãs
SPS-VP-24 Moinho da Serra das Marvãs
Loc. Serra das Marvãs
SPS-VP-25Moinho dos Arneiros
Loc. Arneiros
SPS-VP-26Moinho do Gaio
Loc. Quinta das Marvãs
SPS-VP-27 Moinho da Louriceira I
Loc. Nascente de Louriceira
SPS-VP-28 Moinho da Louriceira II
Loc. Nascente de Louriceira
SPS-VP-30 Moinho de Montanais
Loc. Nascente de Orjariça
SPS-VP-31Moinho do Figueiredo
Loc. Figueiredo
SPS-VP-32Capela de Figueiredo
Loc. Figueiredo
SPS-VP-33 Quinta da Chambona
Loc. a Sul de Runa

18 — Freguesia de Silveira

Património Arqueológico

Outros Valores A Proteger

SIL-VP-03Ermida, Sepultura de Santa Helena * — Moderna/Romana Loc. Santa Cruz
SIL-VP-04 Estação de Ar Livre — Paleolítico
Loc. Charco
SIL-VP-15Estação de Ar Livre * — Paleolítico/Neolítico Loc. Foz do Sizandro
SIL-VP-17 Estação de Ar Livre
Loc. Casalinhos de Alfaiata
SIL-VP-21 Estação de Ar Livre — Mesolítico/Epipaleolítico
Loc. Casal da Amoreira — Não identificado
SIL-VP-22 Estação de Ar Livre — Paleolítico
Loc. Água do Seixo — Não identificado
SIL-VP-23 Estação de Ar Livre — Mesolítico/Epipaleolítico
Loc. Porto Escada — Não identificado
* — Eventos arqueológicos em faixa de POOC — Plano de Ordenamento da Orla Costeira

Património Arquitectónico

Elementos classificados Imóvel de Interesse Público (I.I.P.) SIL-IIP-01 Azenha de Santa Cruz
Loc. Santa Cruz
Outros valores a proteger SIL-VP-01 Capela de Santa Helena
Loc. Santa Cruz
SIL-VP-02 Igreja de Santa Cruz
Loc. Santa Cruz
SIL-VP-05 Cruzeiro
Loc. Santa Cruz
SIL-VP-06 Construções
Loc. Alto da Vela
SIL-VP-07 Moinho da Boavista
Loc. Boavista
SIL-VP-08 Moinho do Casal Cochim IV
Loc. Casal Cochim
SIL-VP-09 Igreja da Silveira
Loc. Silveira
SIL-VP-10 Moinho do Casal Cochim V
Loc. Casal Cochim
SIL-VP-11 Moinho do Casal Cochim I
Loc. Casal Cochim
SIL-VP-12 Moinho do Casal Cochim II
Loc. Casal Cochim
SIL-VP-13 Moinho de Caixeiros
Loc. Caixeiros
SIL-VP-14 Moinho do Casal Cochim IV
Loc. Casal Cochim
SIL-VP-16 Moinho da Casa Branca Loc. Casal da Casa Branca
SIL-VP-18 Moinho de Casalinhos de Alfaiata Loc. Casalinhos de Alfaiata
SIL-VP-19 Moinho do Sequeira
Loc. Casal da Sequeira
SIL-VP-20 Ermida de Valverde
Loc. Casal Valverde

19 — Freguesia de Turcifal

Património natural

Outros valores a proteger TUR-VP-18 Tronco Fóssil da Cadriceira
Loc. Cadriceira
Património Arqueológico
Outros valores a proteger TUR-VP-11 Via Medieval
Loc. Quinta da Ribeira/Quinta da Bica
TUR-VP-23 Achado Isolado — Romano
Loc. Turcifal — Não identificado
PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
ELEMENTOS CLASSIFICADOS Imóvel de Interesse Público (I.I.P.) TUR-IIP-01 Igreja de Santa Maria Madalena
Loc. Turcifal
TUR-IIP-02 Povoado da Serra do Socorro e Capela de Nossa Senhora do Socorro
Loc. Serra do Socorro
Elementos em vias de classificação Imóvel em Vias de Classificação (I.V.C.) TUR-IVC-01 Capela do Espírito Santo
Loc. Turcifal
Outros valores a proteger TUR-VP-01 Quinta do Infesto
Loc. a Noroeste da Freguesia
TUR-VP-02 Moinho do Almalhoa
Loc. junto ao Casal e Moinho da Almalhoa — Catefica
TUR-VP-03 Quinta da Viscondessa
Loc. Carvalhal
TUR-VP-04 Quinta da Capa Rosa
Loc. Turcifal
TUR-VP-05 Moinho do Relvas
Loc. Poente de Mugideira
TUR-VP-06 Moinho do Turcifal I
Loc. Turcifal
TUR-VP-07 Moinho do Turcifal II
Loc. Turcifal
TUR-VP-08 Moinho do Turcifal III
Loc. Turcifal
TUR-VP-09 Quinta do Arco
Loc. Turcifal
TUR-VP-10 Quinta do Manjapão
Loc. Nordeste de Melroeira
TUR-VP-12 Moinho do Casal Mil Homens
Loc. Nascente de Melroeira
TUR-VP-13 Quinta de Santo António
Loc. Melroeira
TUR-VP-14 Moinho da Melroeira
Loc. Melroeira
TUR-VP-15 Quinta de Santo António
Loc. Cadriceira
TUR-VP-16 Moinho do Traquinas
Loc. Nascente de Freixofeira
TUR-VP-17 Quinta da Chapuceira
Loc. a Oeste de Freixofeira
TUR-VP-19 Pombal
Loc. Sul do Casal do Outiço
TUR-VP-20 Moinho do Godel Loc. Sul Melroeira

TUR-VP-21 Posto de Sinalização da Serra do Socorro Loc. Serra do Socorro
TUR-VP-22 Moinho do Monte do Rosmaninho I Loc. Casal de Barbas

20 — Freguesia de Ventosa

Património Arqueológico

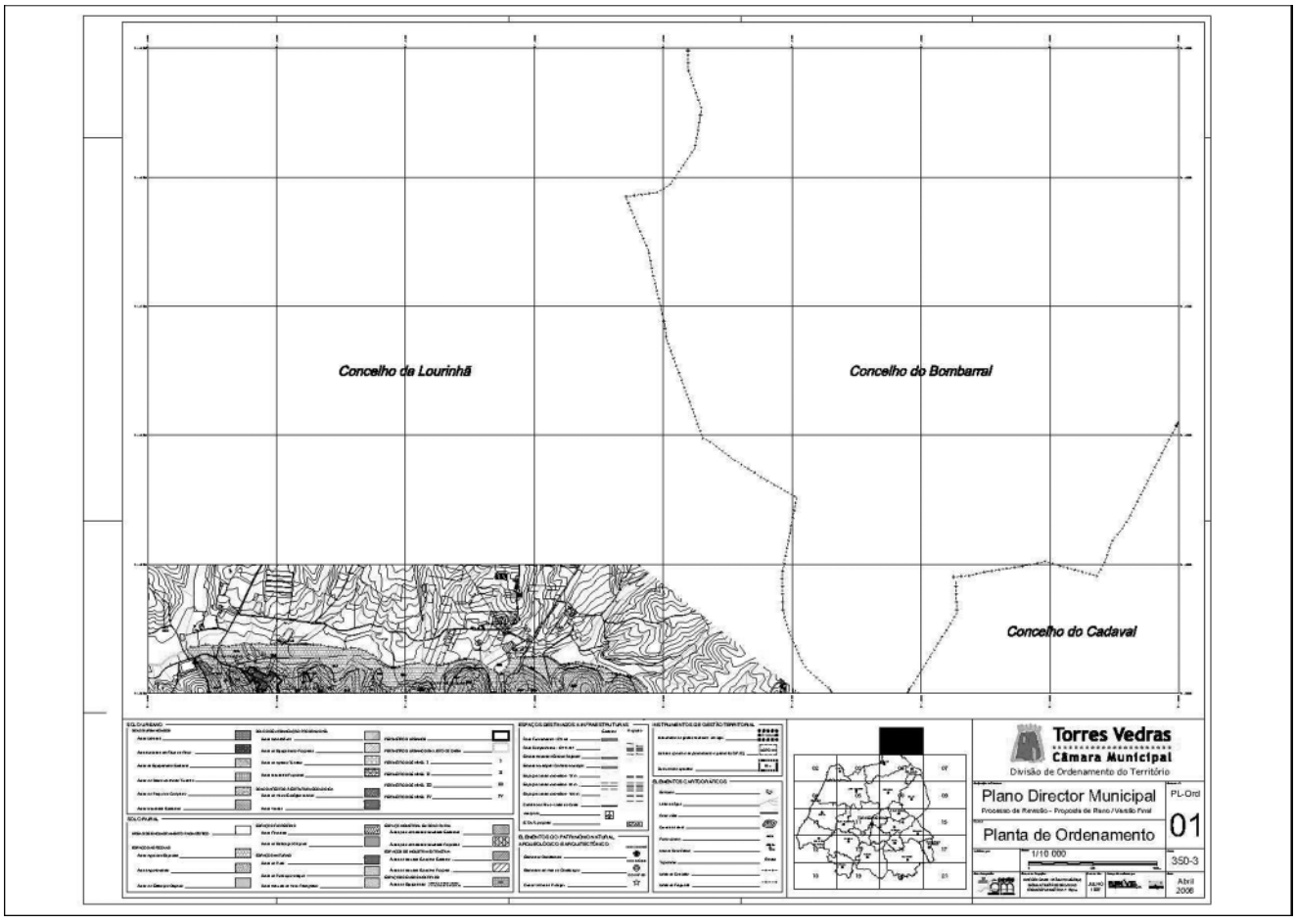
Outros valores a proteger

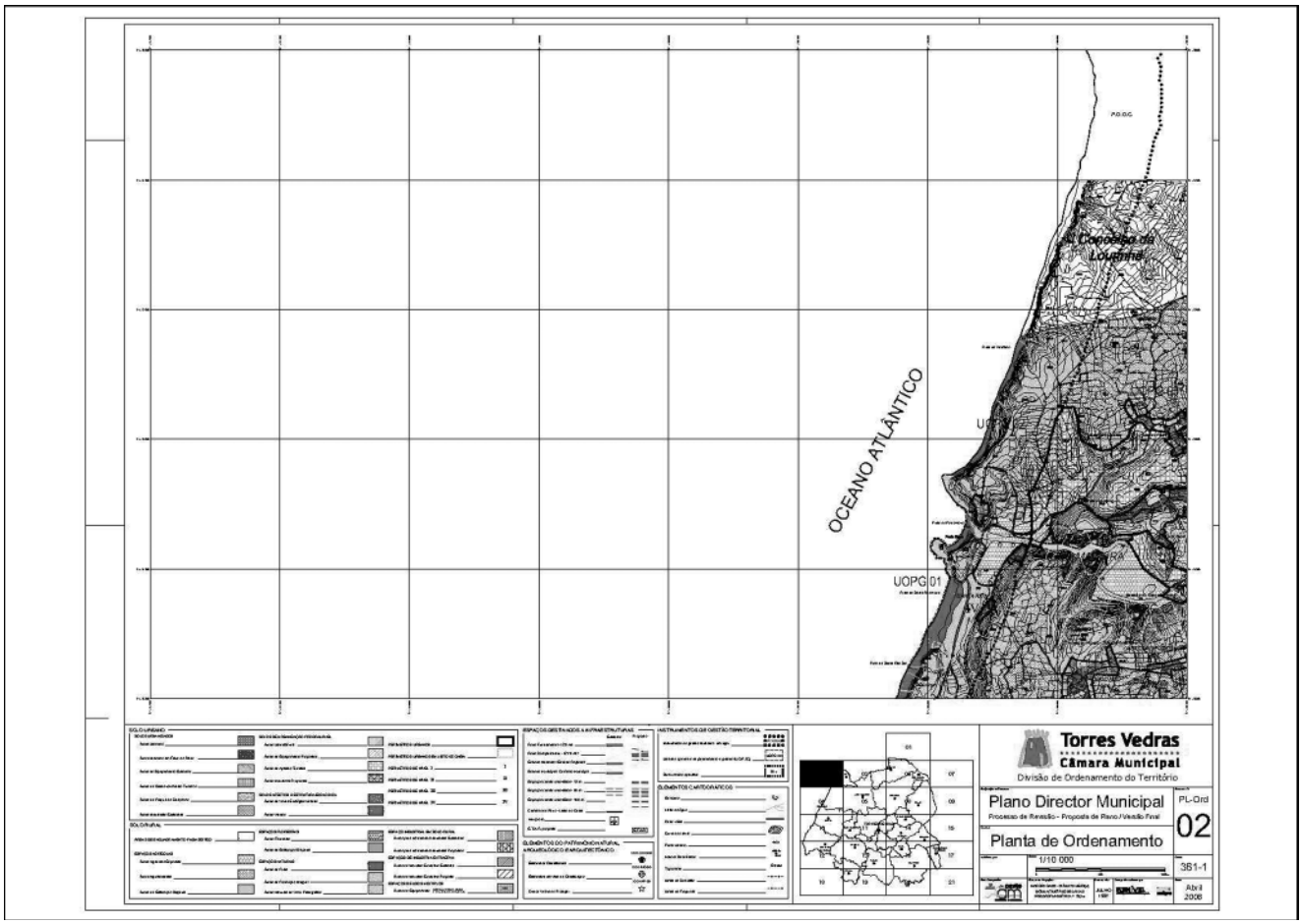
VEN-VP-30 Tholos — Calcolítico
Loc. Serra das Mutelas — Não identificado

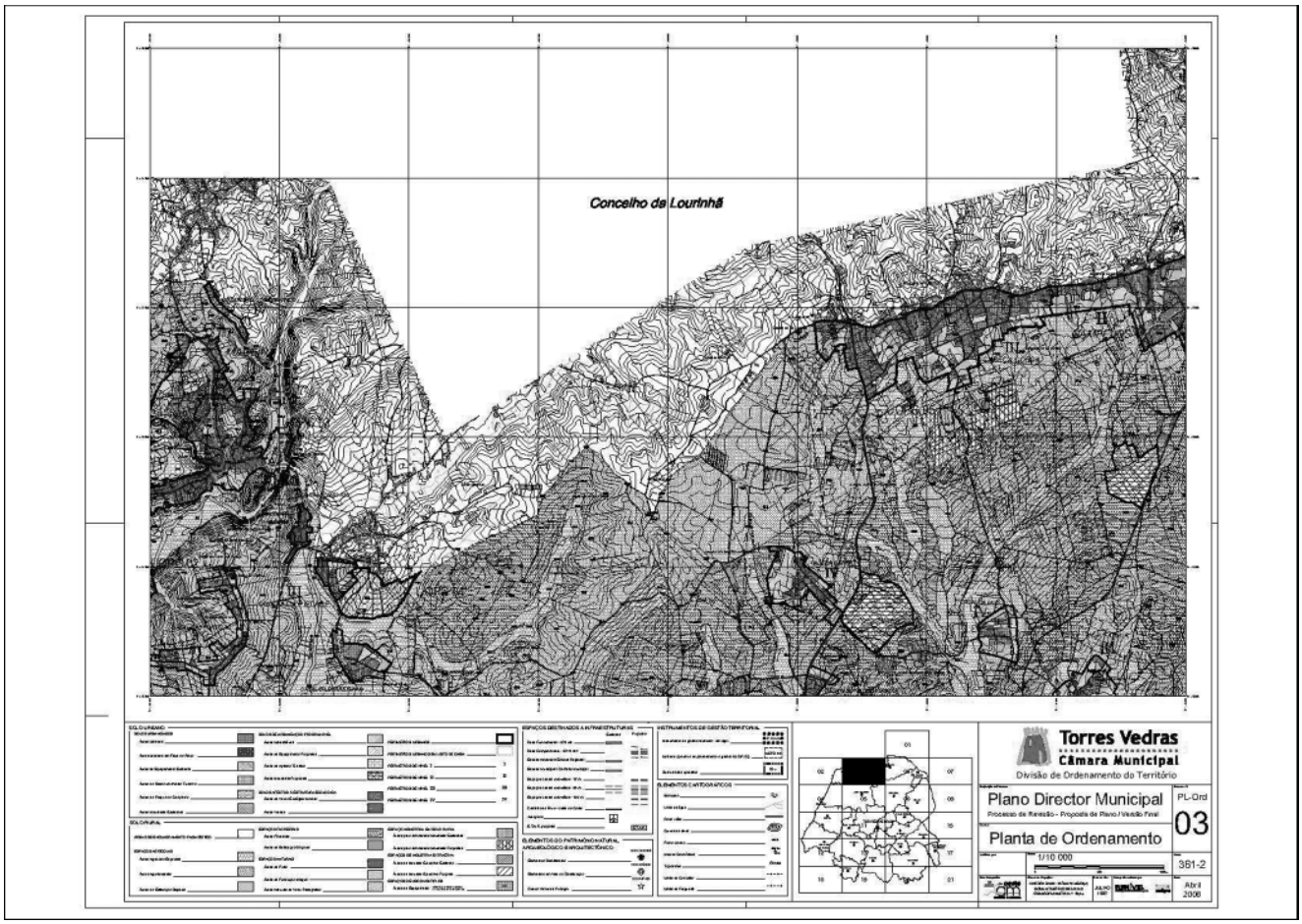
Património Arquitectónico

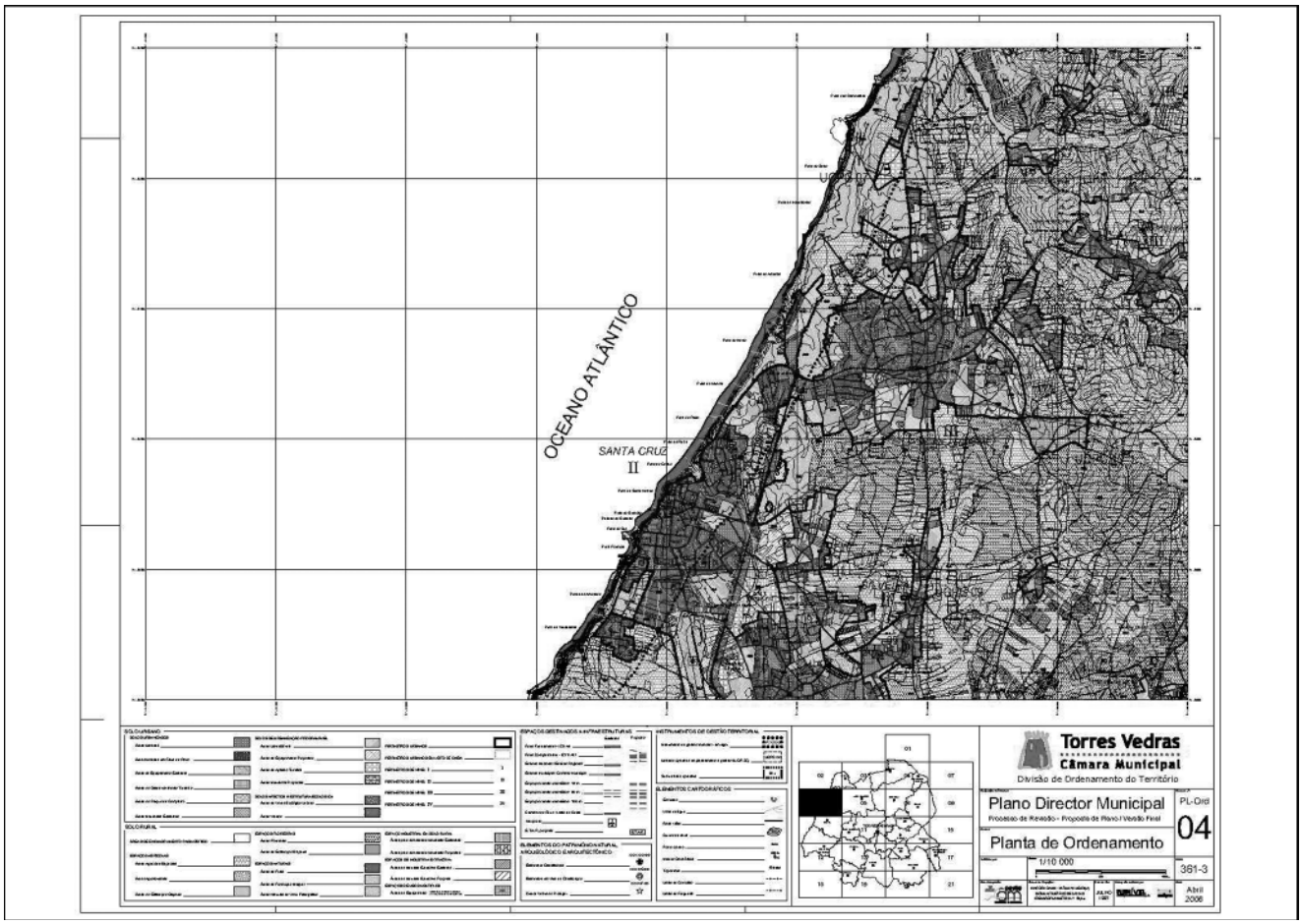
Outros valores a proteger

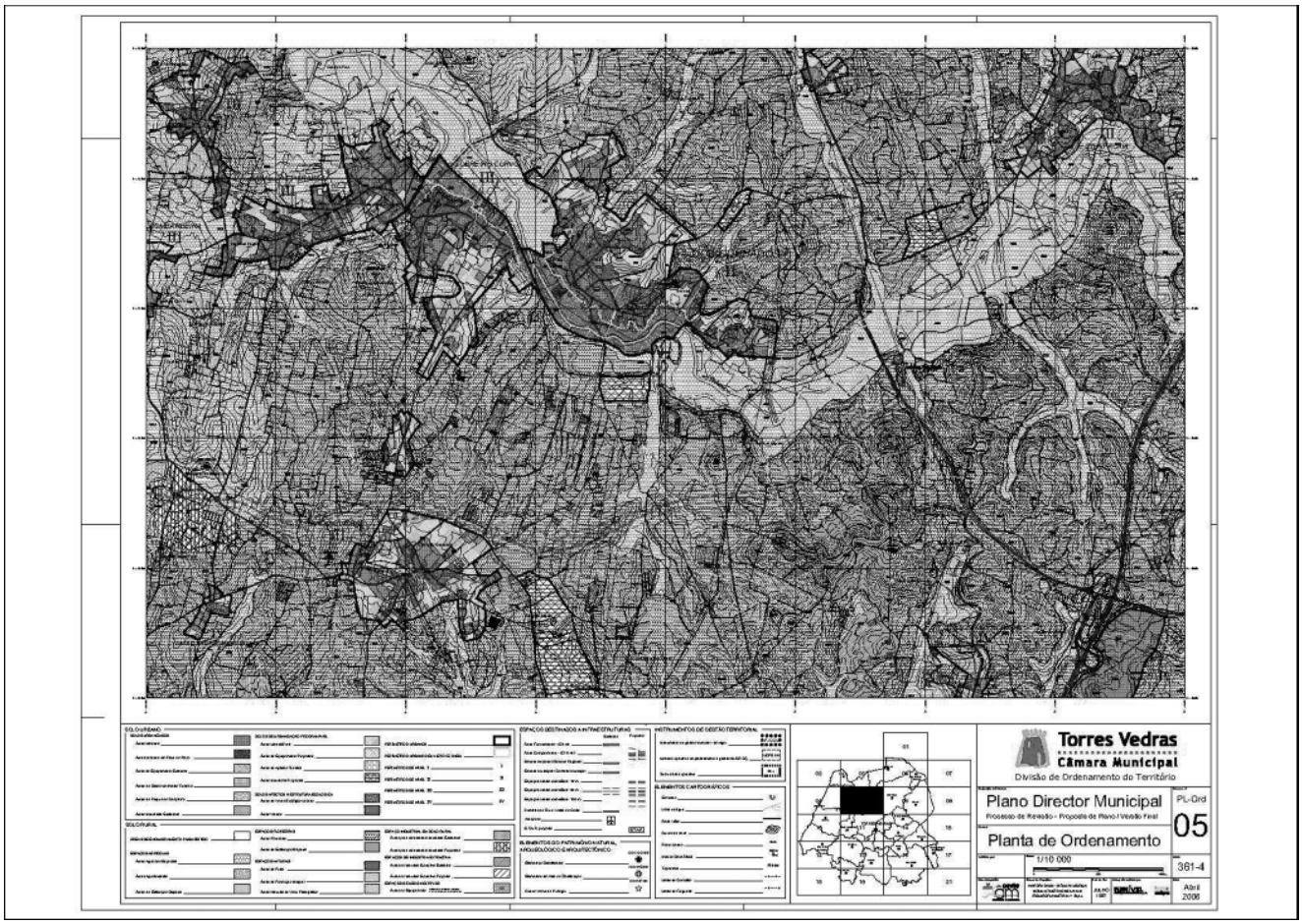
VEN-VP-01 Bateria e Moinho do Outeiro do Monte
Loc. Casal do Poço
VEN-VP-02 Bateria do Outeiro da França (Forte do Outeiro da França)
Loc. Casal da Serra do Marco
VEN-VP-03 Moinho do Casal do Constantino I
Loc. Bordinheira
VEN-VP-04 Moinho do Casal do Constantino II
Loc. Bordinheira
VEN-VP-05 Bateria da Bordinheira
Loc. Bordinheira — Casal do Constantino
VEN-VP-06 Bateria do Outeiro da Prata (Forte do Outeiro da Prata)
Loc. a Noroeste de Figueiras
VEN-VP-07 Bateria da Milharosa (Forte da Milharosa)
Loc. a Sul da Ribeira de Pedrulhos
VEN-VP-08 Troço de Estrada Militar junto ao Forte da Milharosa
Loc. Milharosa
VEN-VP-09 Bateria da Carrasqueira (Forte do Cabrito)
Loc. Carrasqueira — a Oeste de Bordinheira
VEN-VP-10 Troço de Estrada Militar junto à Bateria da Carrasqueira
Loc. Carrasqueira
VEN-VP-11 Moinho do Bonabal I
Loc. Bonabal
VEN-VP-12 Moinho do Bonabal II
Loc. Bonabal
VEN-VP-13 Moinho do Bonabal III
Loc. Bonabal
VEN-VP-14 Moinho do Pinheiro Manso
Loc. a Norte do Casal de Charnais
VEN-VP-15 Moinho da Ventosa
Loc. Moçafaneira
VEN-VP-16 Moinho da Ouressa
Loc. Casal da Ouressa
VEN-VP-17 Bateria da Galpeira (Forte da Galpeira)
Loc. a Norte de Carregueira
VEN-VP-18 Igreja de São Mamede da Ventosa
Loc. São Mamede
VEN-VP-19 Quinta da Rocheira
Loc. a Norte do Casal das Carreiras
VEN-VP-20 Moinho da Galpeira
Loc. Galpeira
VEN-VP-21 Moinho da Bogalheira
Loc. Bogalheira
VEN-VP-22 Moinho do Cadoiço
Loc. Poente de Cadoiço
VEN-VP-23 Moinho do Loural I
Loc. Casal do Loural
VEN-VP-24 Moinho do Loural II
Loc. Casal do Loural
VEN-VP-25 Quinta de Vale Galegos
Loc. a Norte de Fernandinho
VEN-VP-26 Moinho de Galegos I
Loc. Norte da Mucharreira
VEN-VP-27 Moinho do Mato Grande
Loc. Casal do Mato Grande
VEN-VP-28 Moinho de Galegos II
Loc. Norte da Mucharreira
VEN-VP-29 Moinho de Fernandinho
Loc. Norte de Fernandinho
VEN-VP-30 Moinho da Moutela
Loc. Sudeste Moutelas

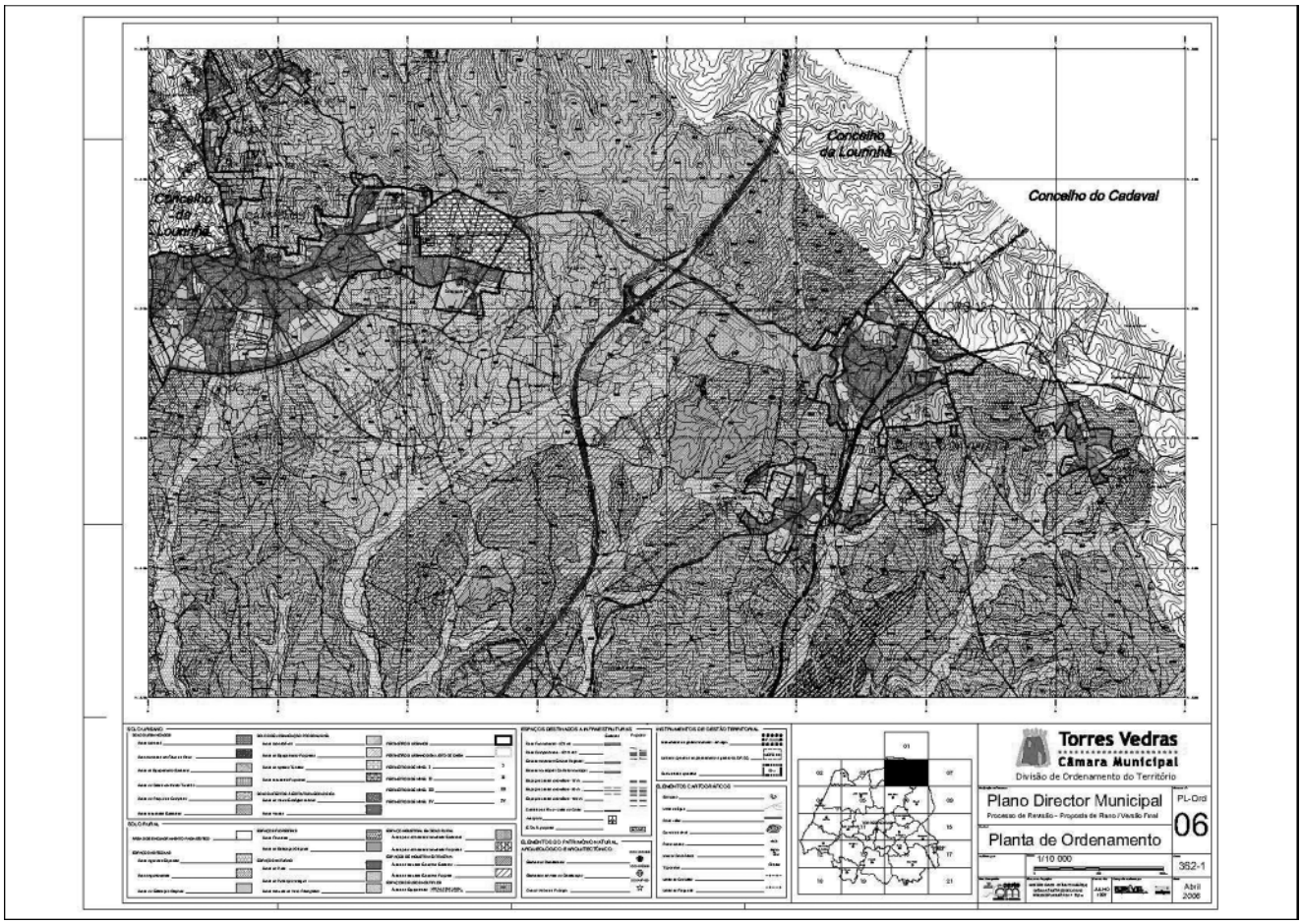


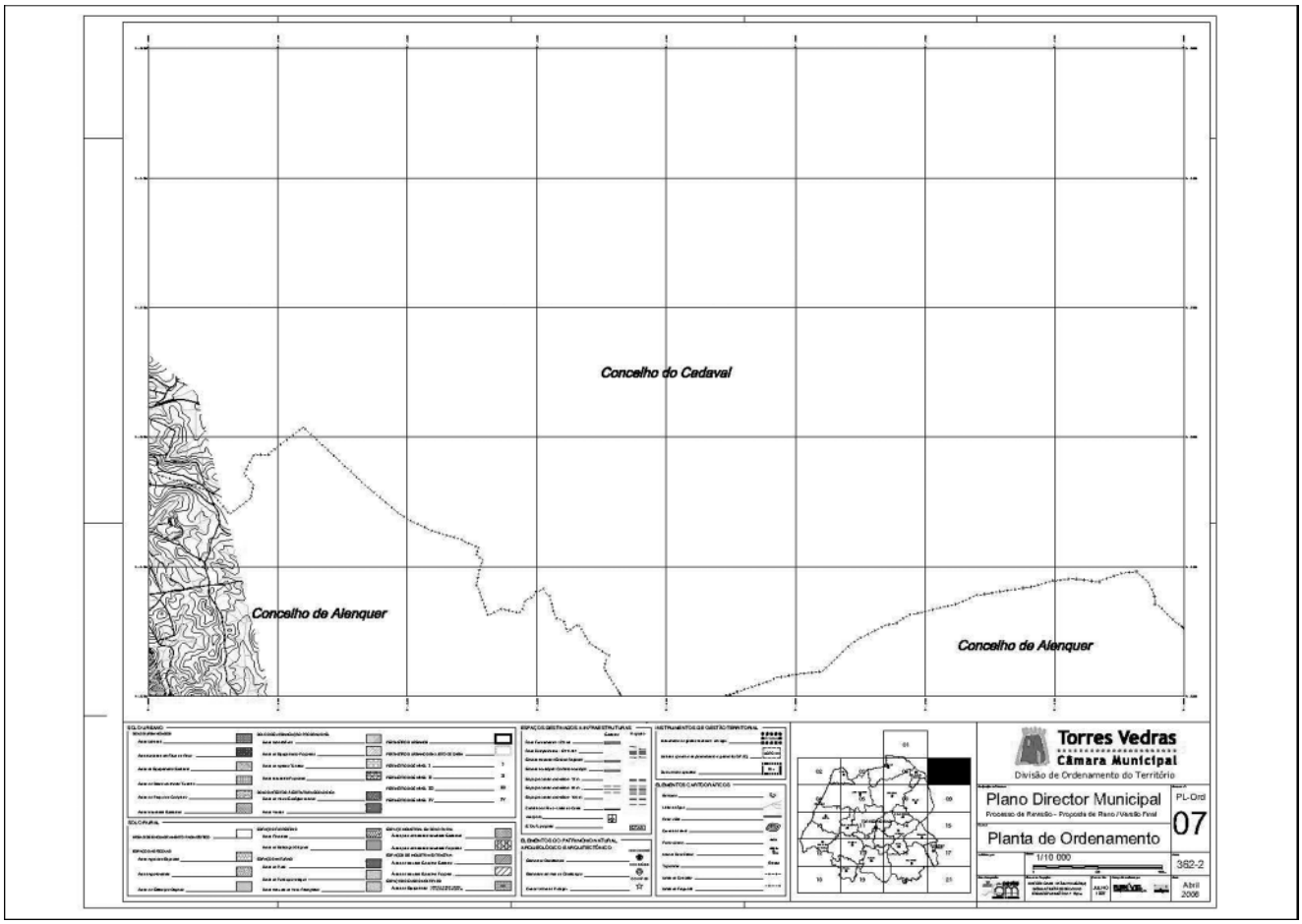

OCEANO ATLÂNTICO
UOPG 01
Concelho de Lourinhã
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Ordenamento
02
PL-Ord
361-1
Abril 2008

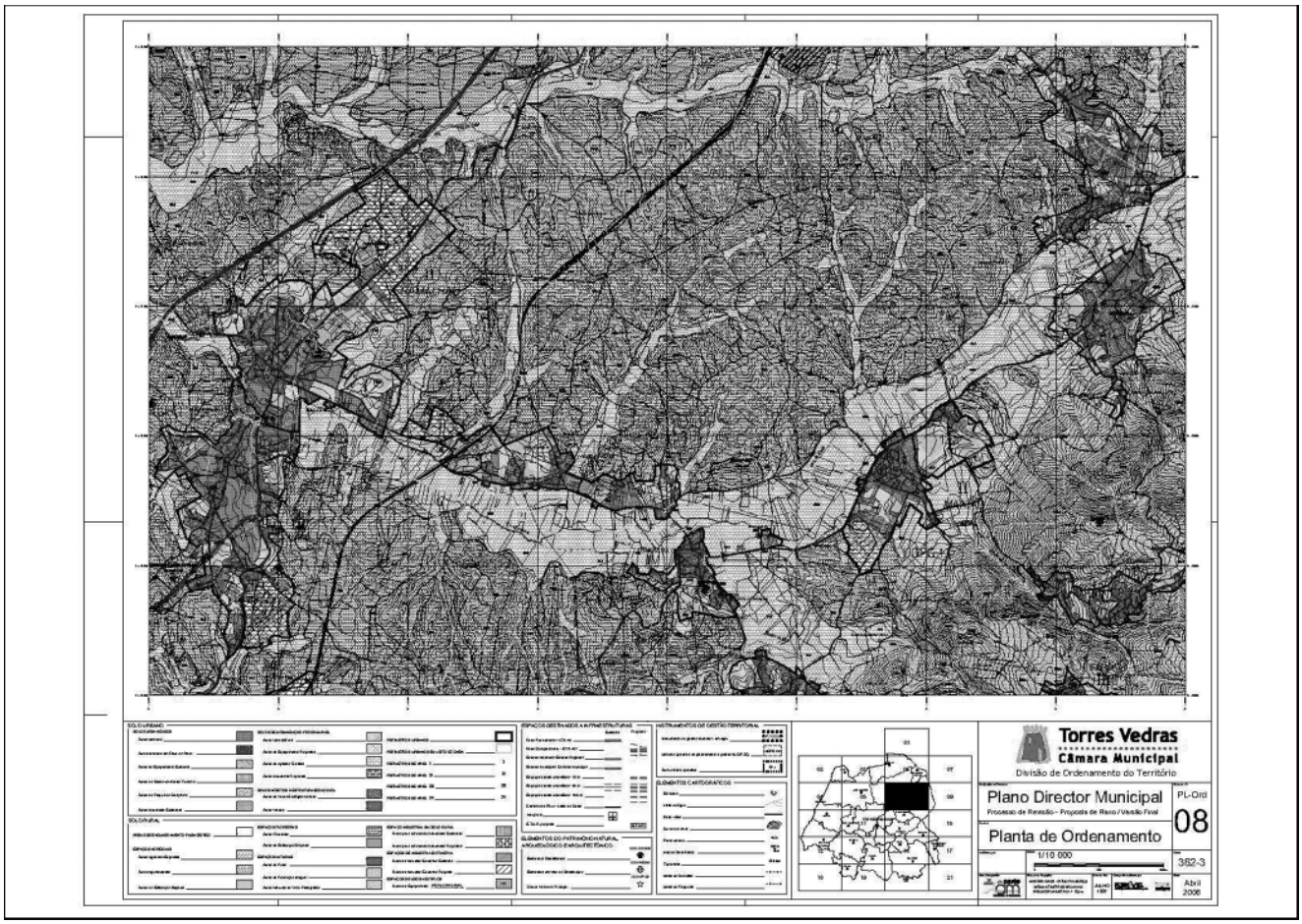

Concelho de Lourinhã
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Ordenamento
03
PL-Ord
361-2
Abril 2008

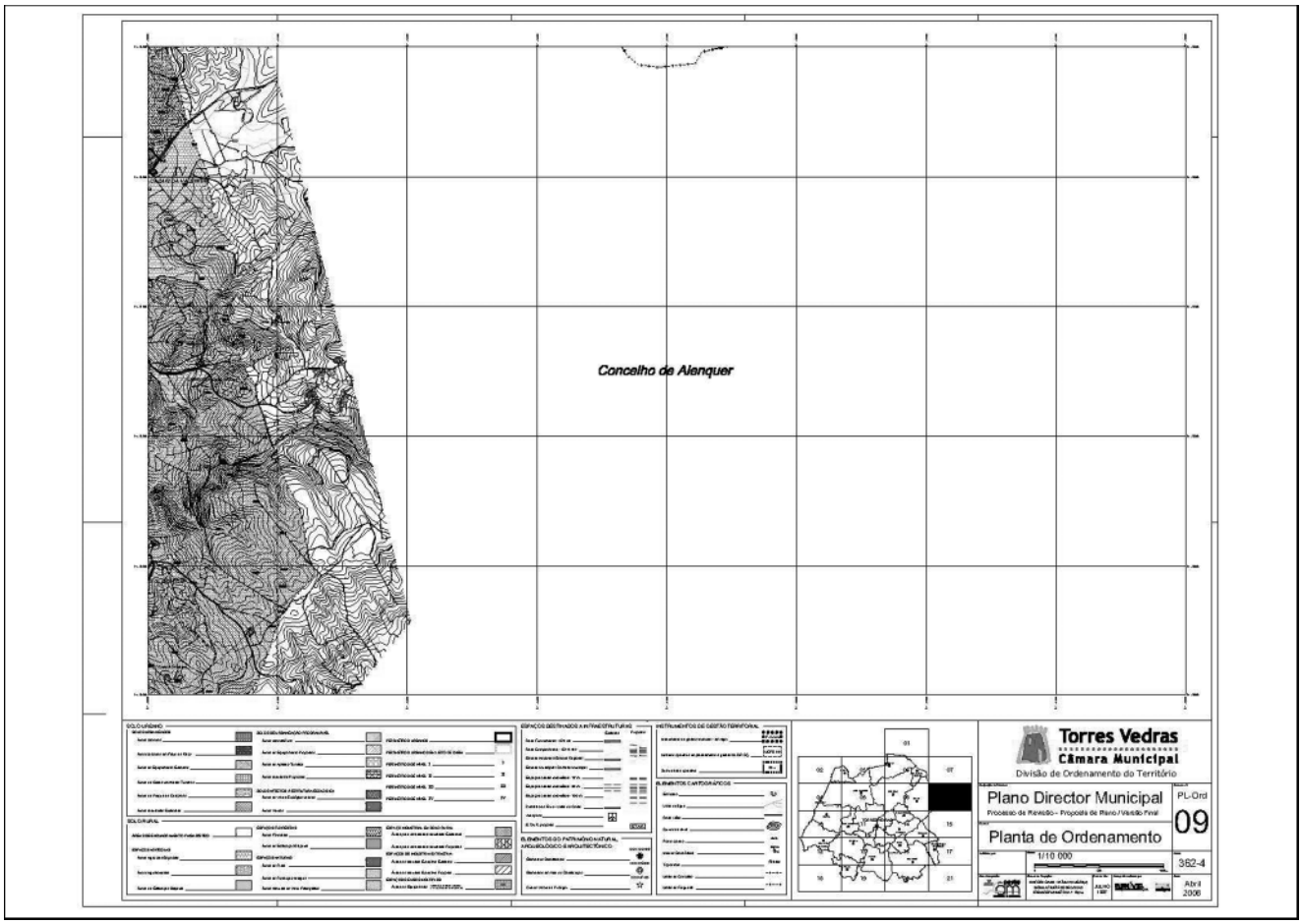

OCEANO ATLÂNTICO
SANTA CRUZ
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Ordenamento
PL-Ord
04
1/10 000
361-3
Abril
2008

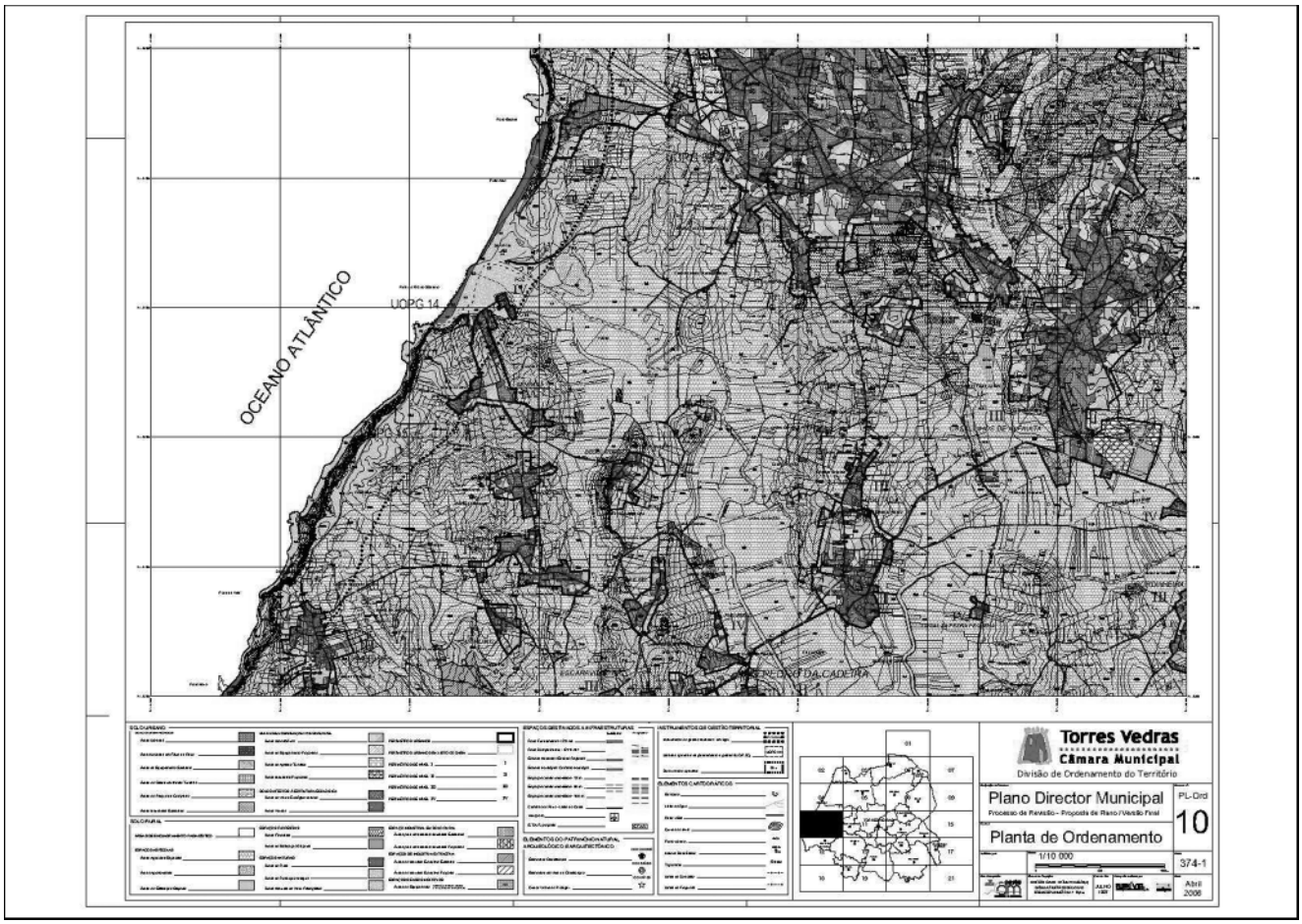

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Ordenamento
PL-Ord
05
1/10 000
361-4
Abril
2008

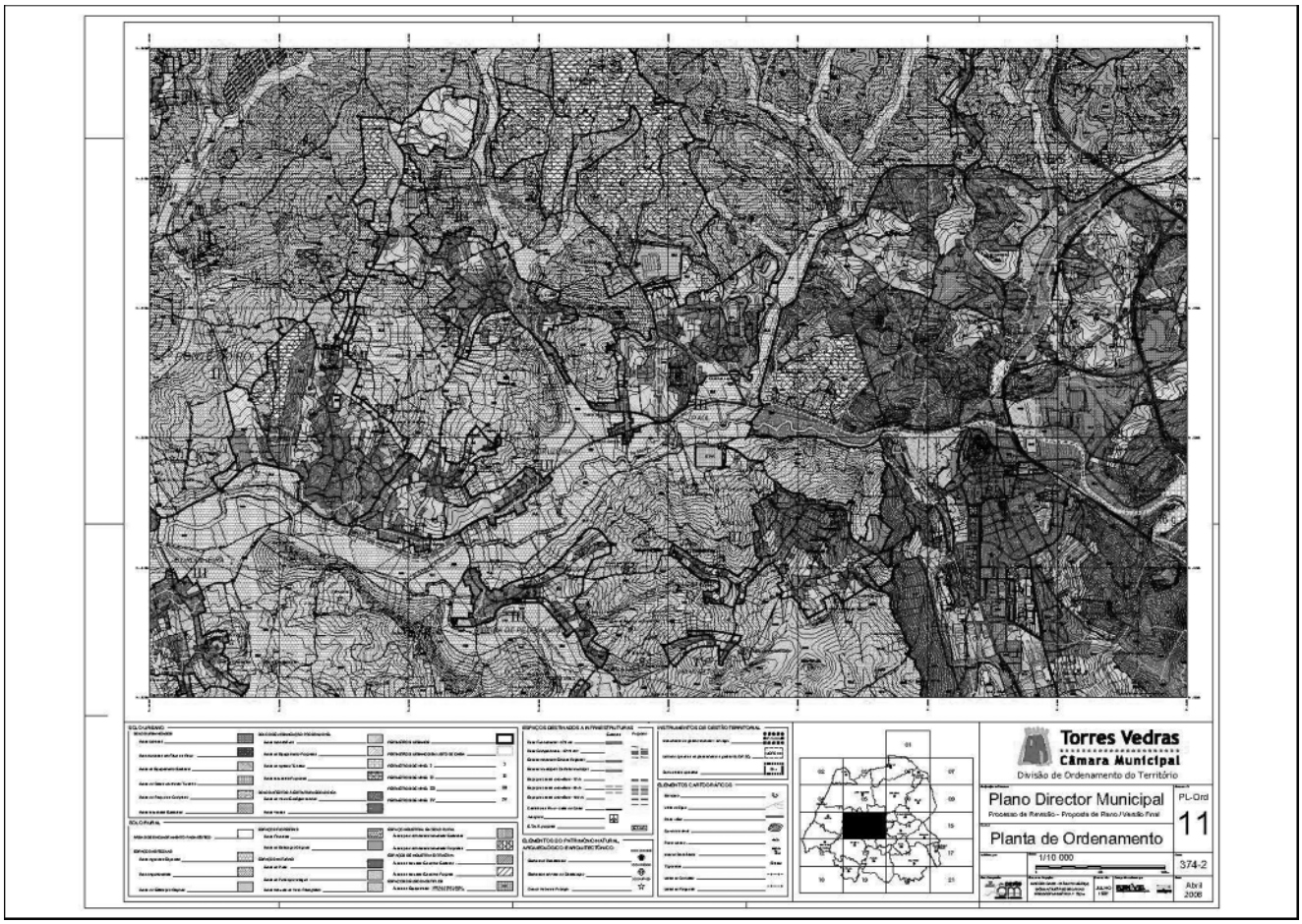

Concelho da Lourinhã
Concelho do Cadaval
Concelho da Lourinhã
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão – Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
06
Planta de Ordenamento
1/10 000
362-1
Abril 2008

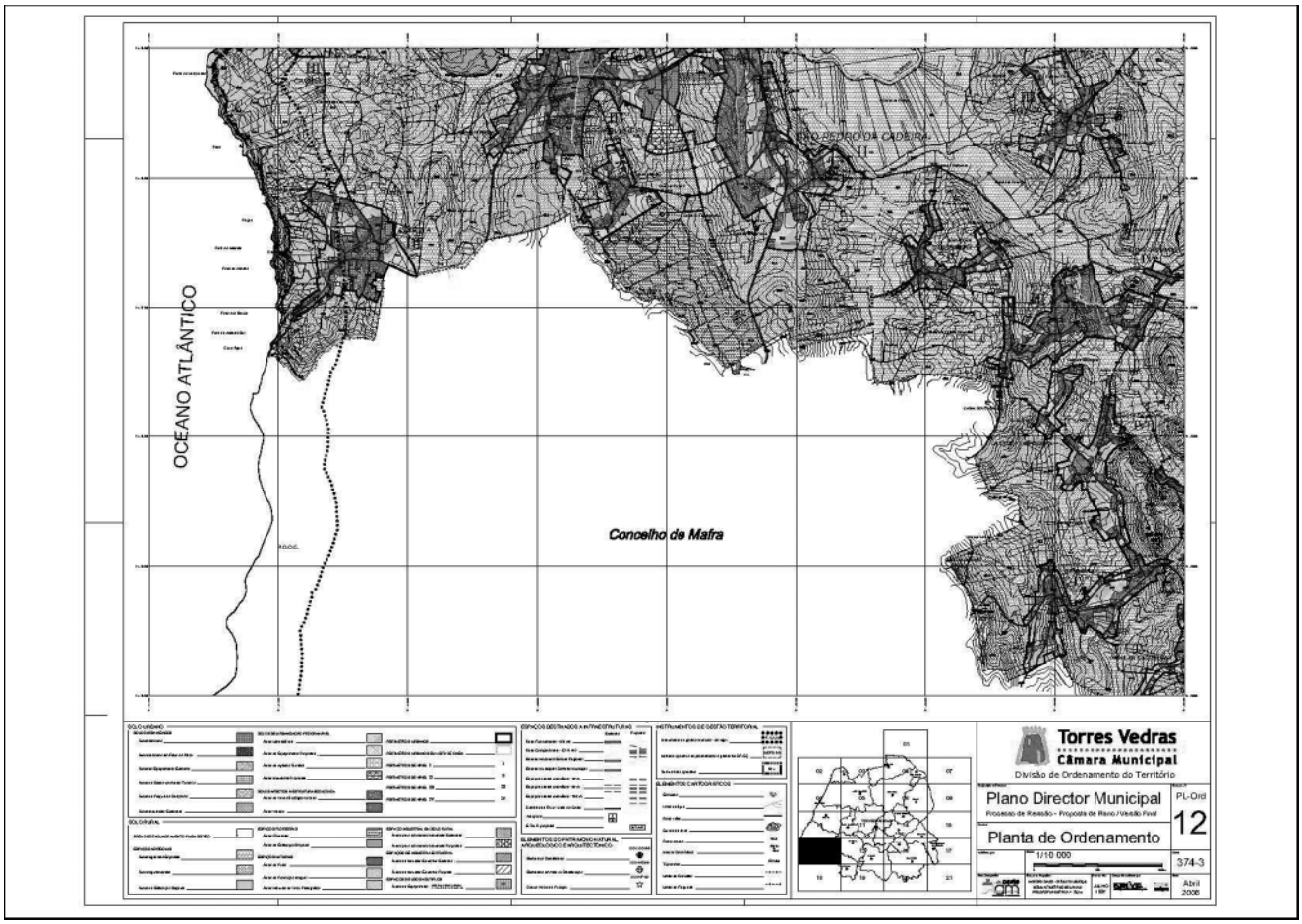

Concelho do Cadaval
Concelho de Alenquer
Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão – Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
07
Planta de Ordenamento
1/10 000
362-2
Abril 2008

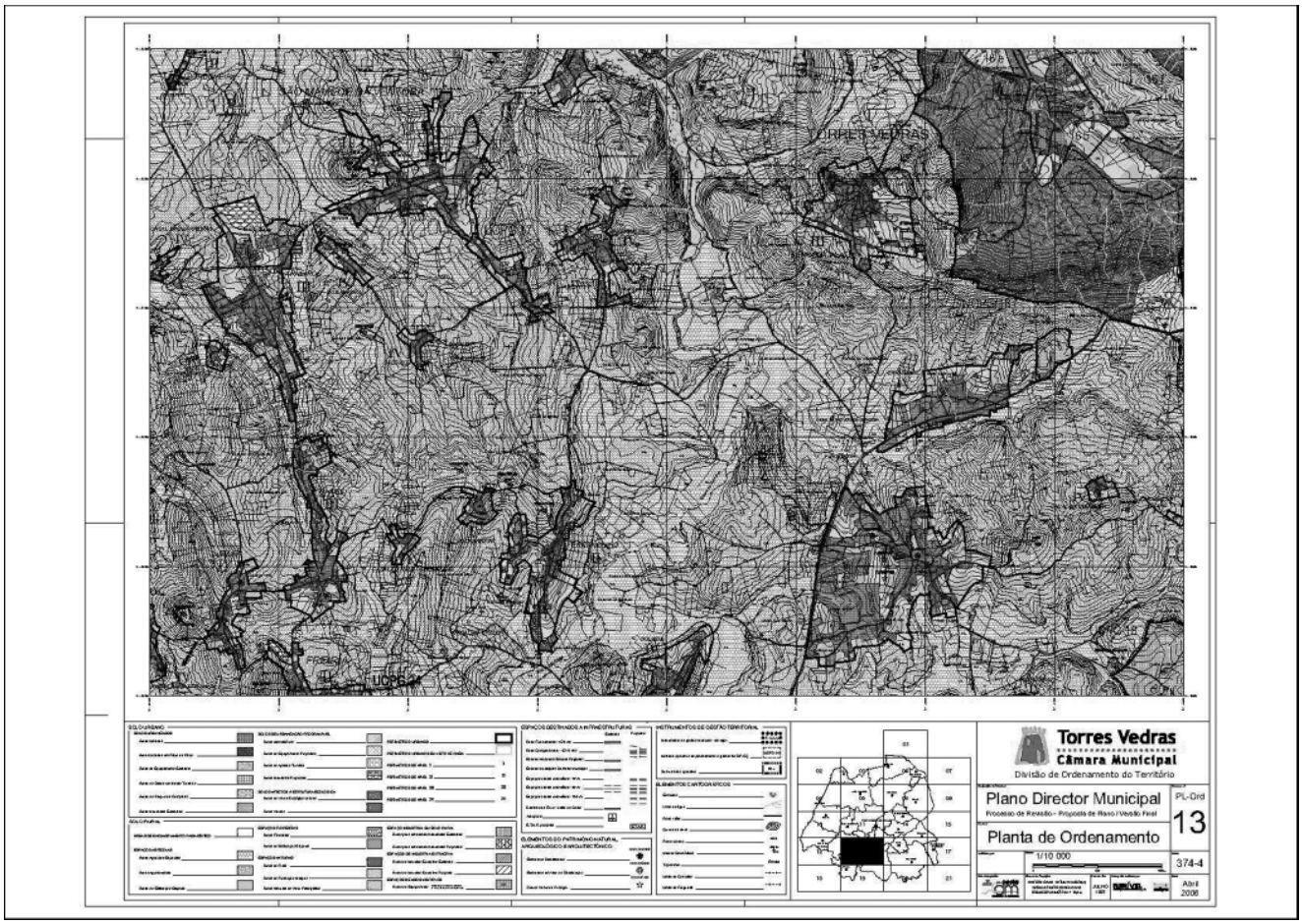

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Ordenamento
PL-Ord
08
1/10 000
362-3
Abril
2006

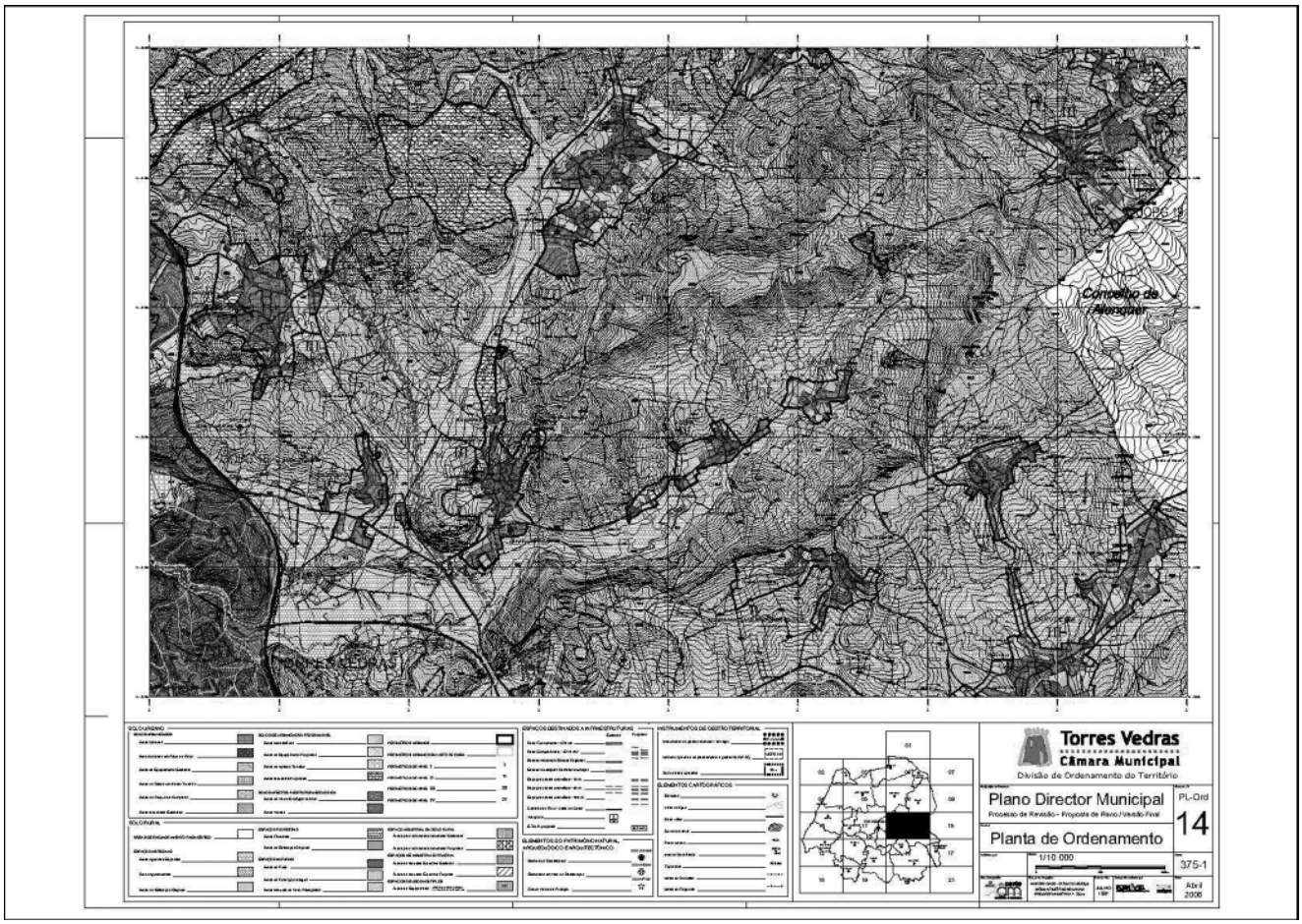

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Ordenamento
PL-Ord
09
1/10 000
362-4
Abril
2006

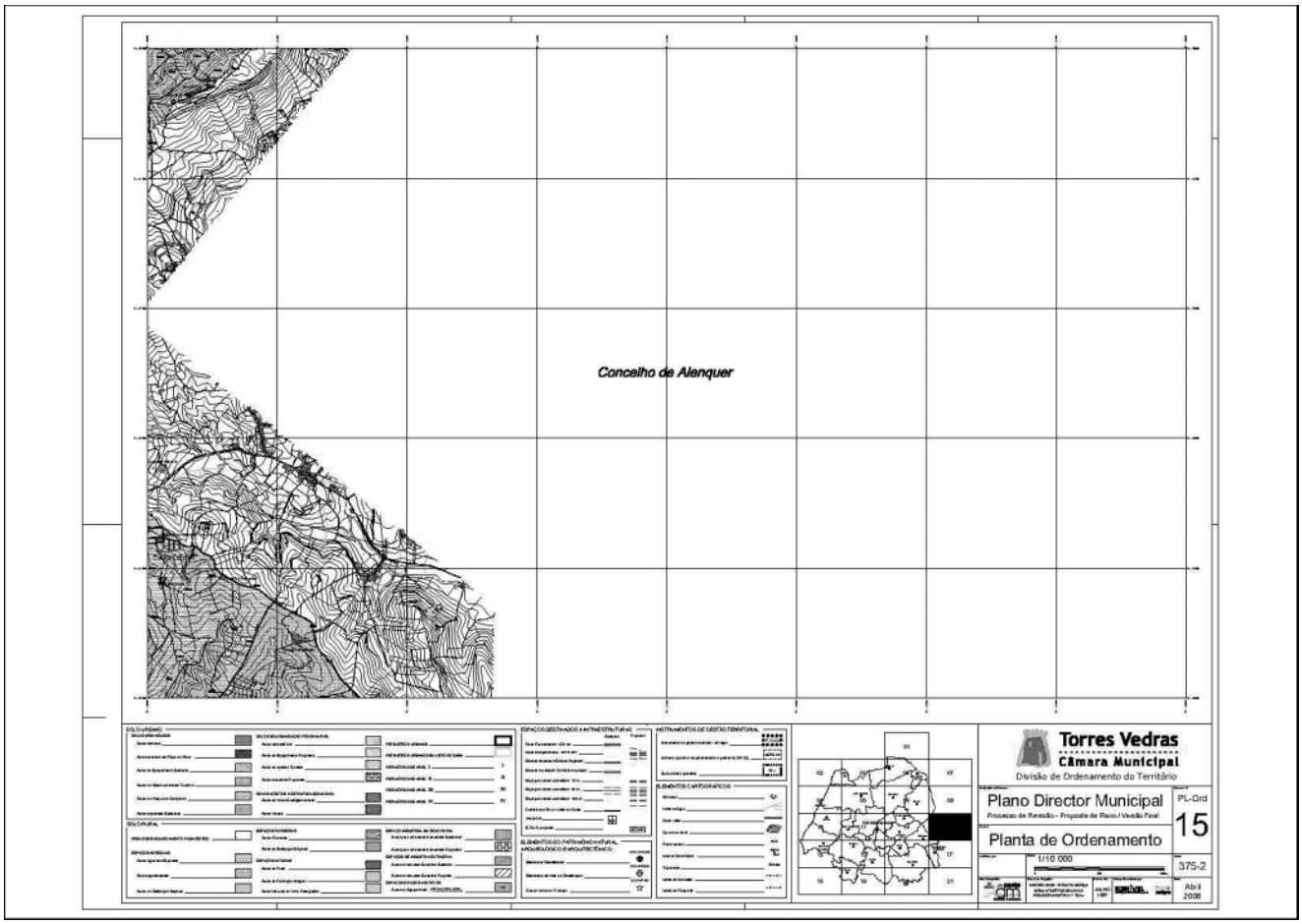

OCEANO ATLÂNTICO
UOPG 14
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
10
Planta de Ordenamento
1/10 000
374-1
Abril
2008

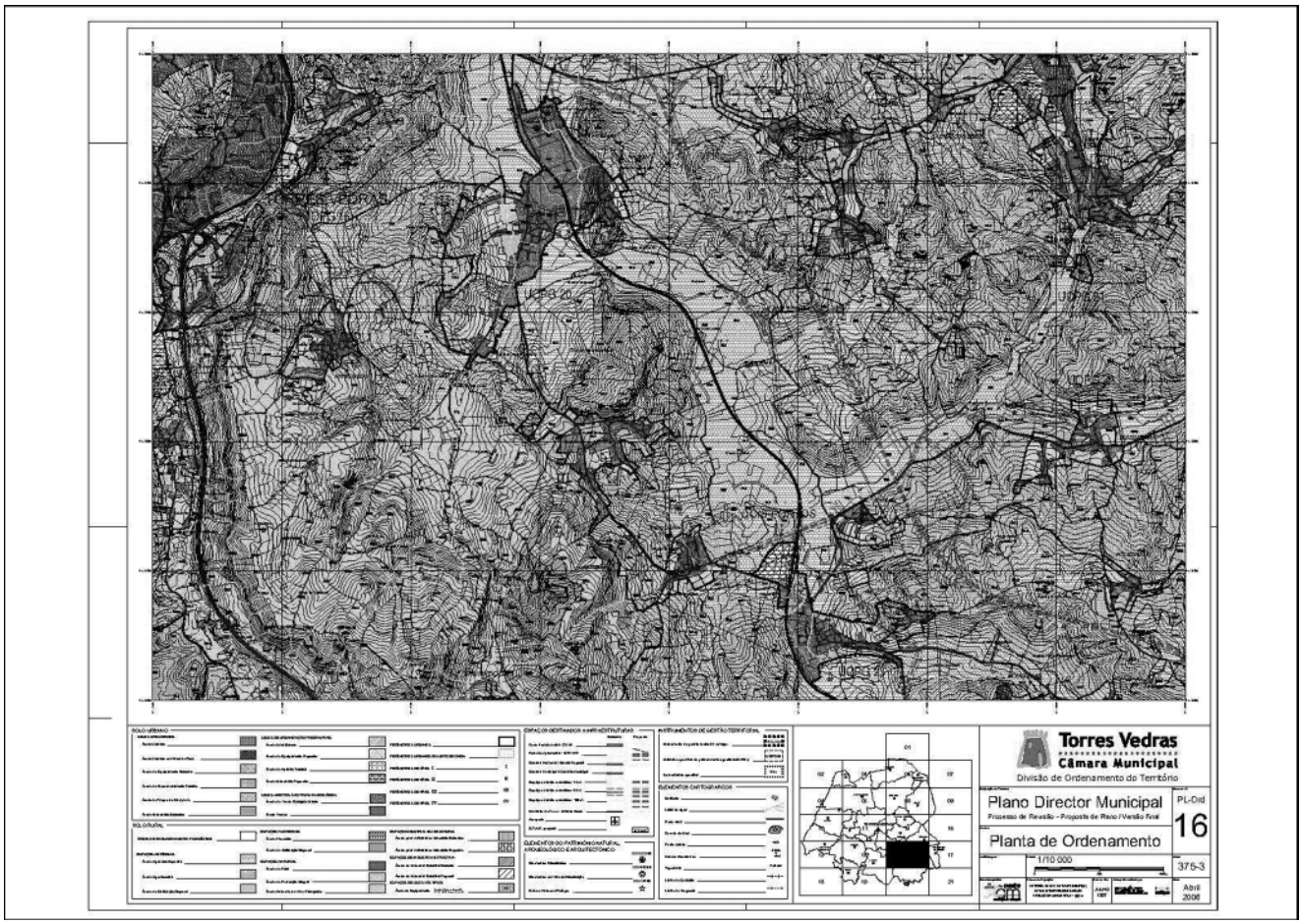

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
11
Planta de Ordenamento
1/10 000
374-2
Abril
2008

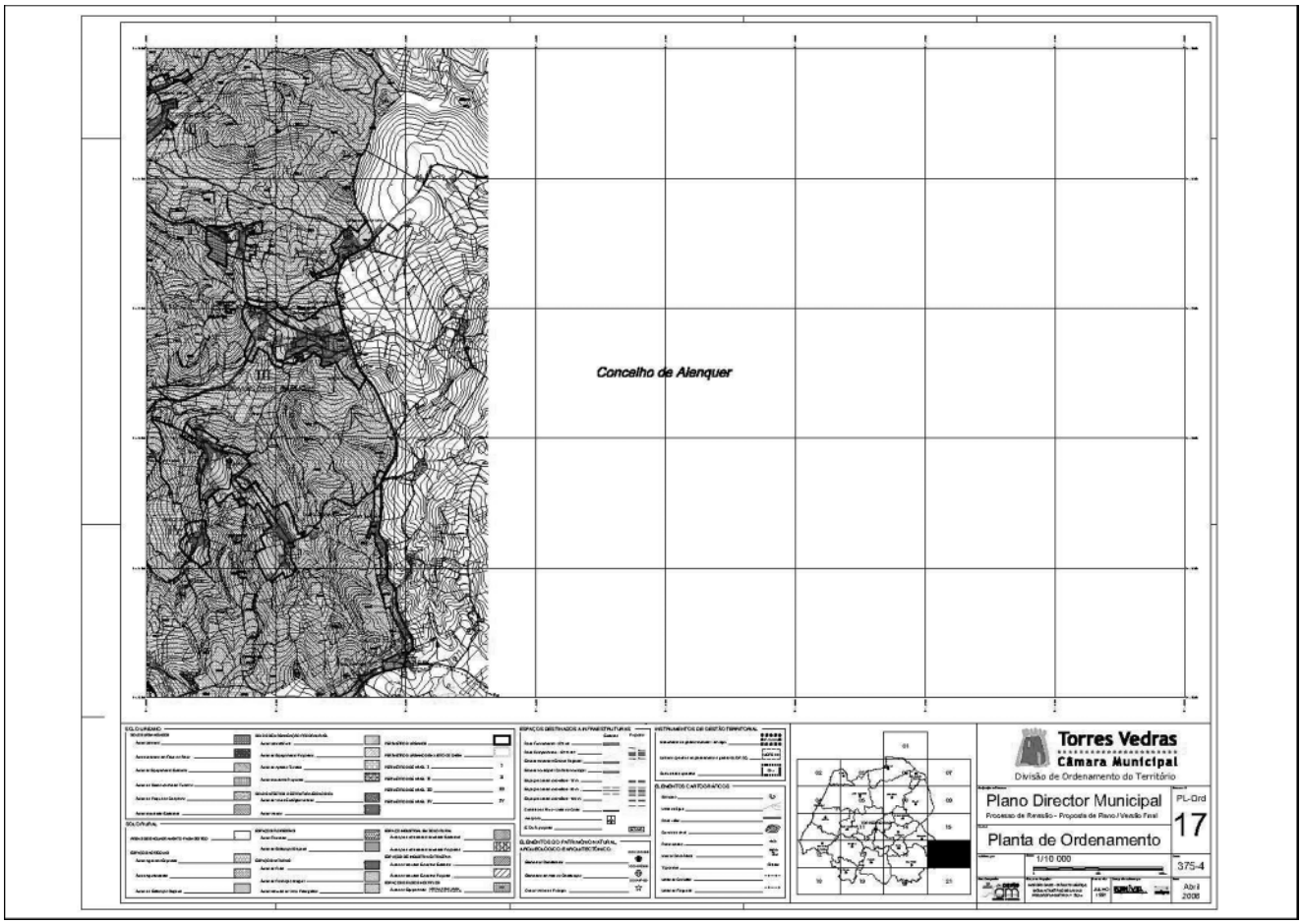

OCEANO ATLÂNTICO
Concelho de Mafra
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Rasco / Versão Final
Planta de Ordenamento
PL-Ord
12
1/10 000
374-3
Abril
2008

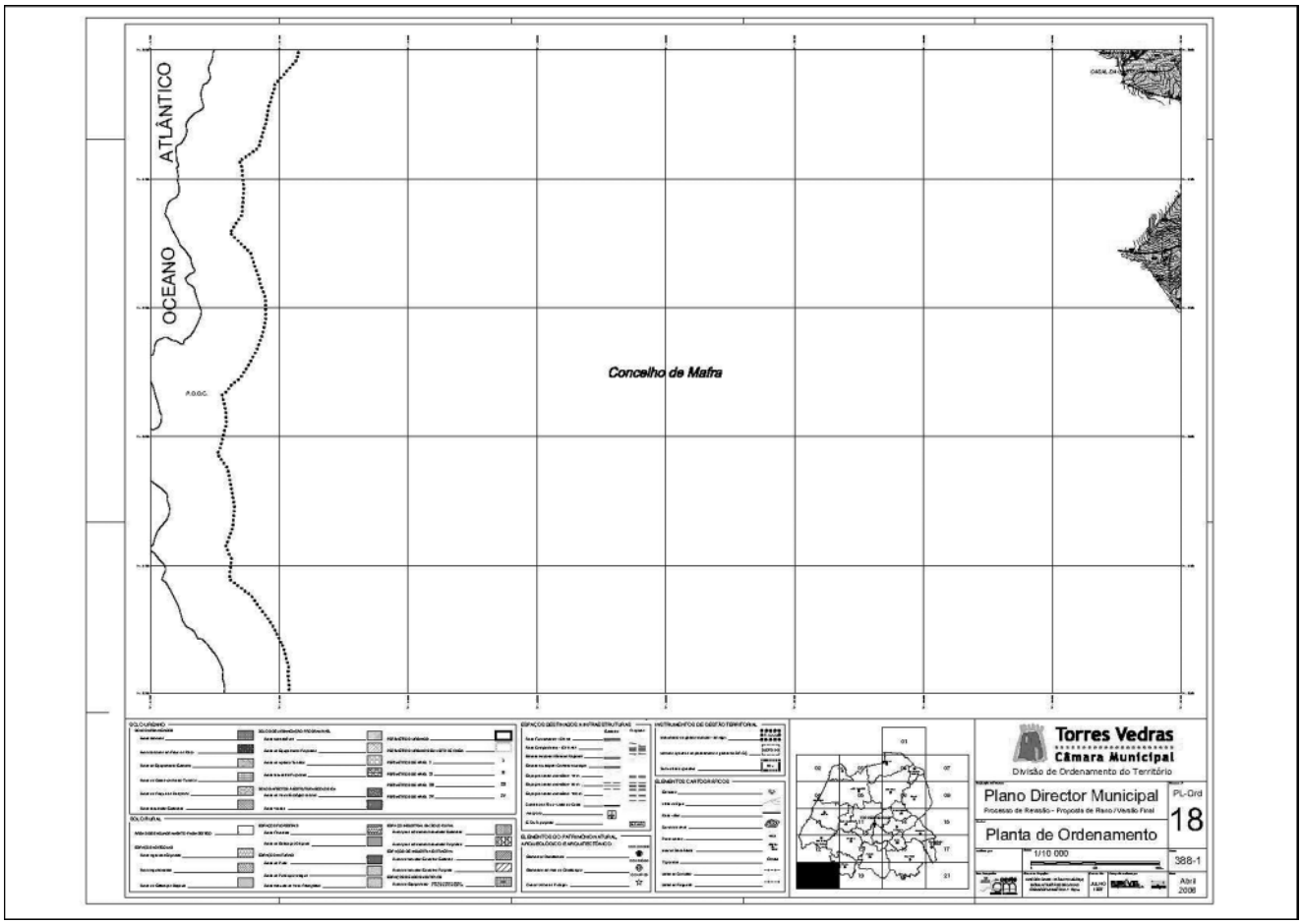

TORRES VEDRAS
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Rasco / Versão Final
Planta de Ordenamento
PL-Ord
13
1/10 000
374-4
Abril
2008

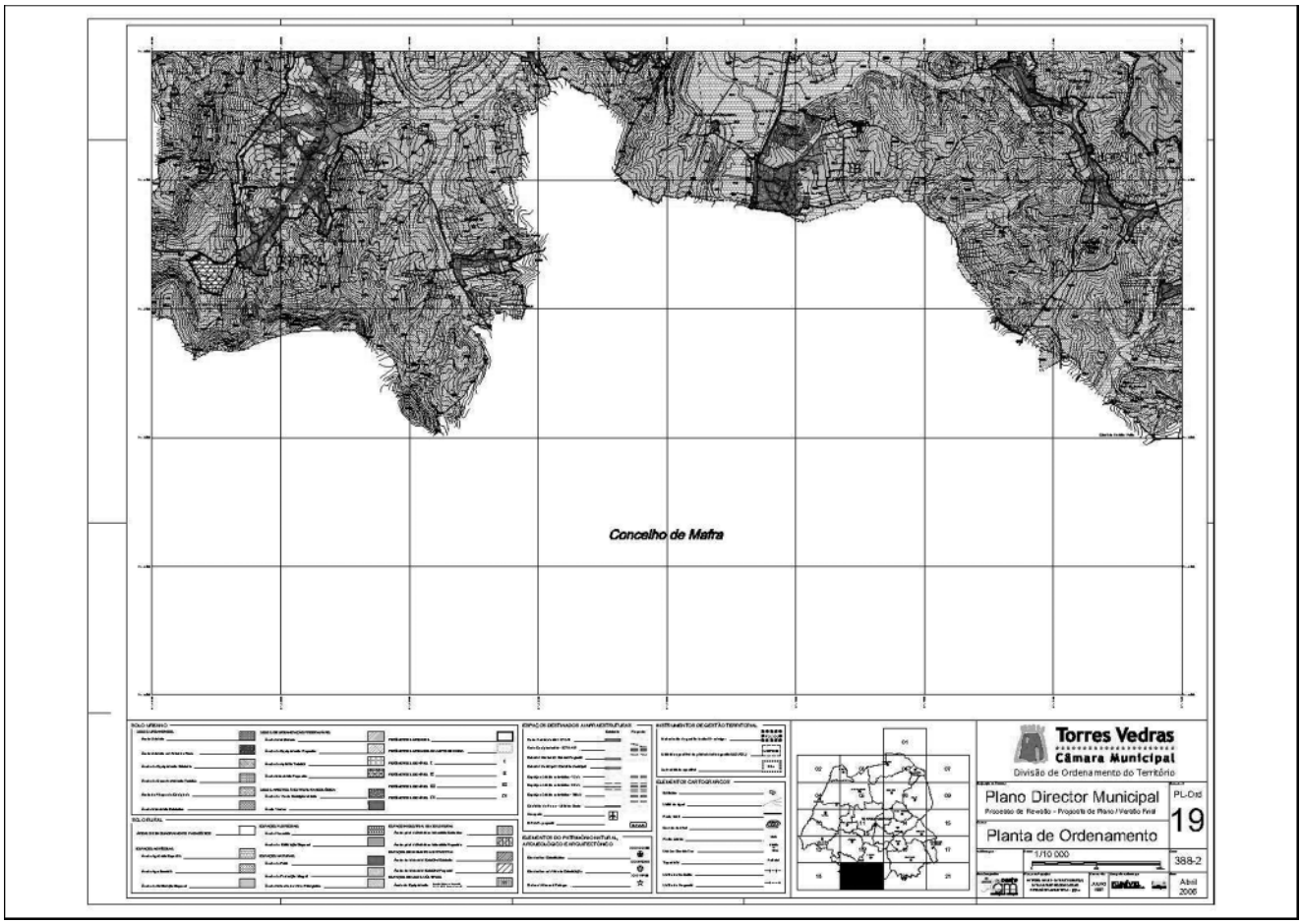

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
14
Planta de Ordenamento
1/10 000
375-1
Abril
2008

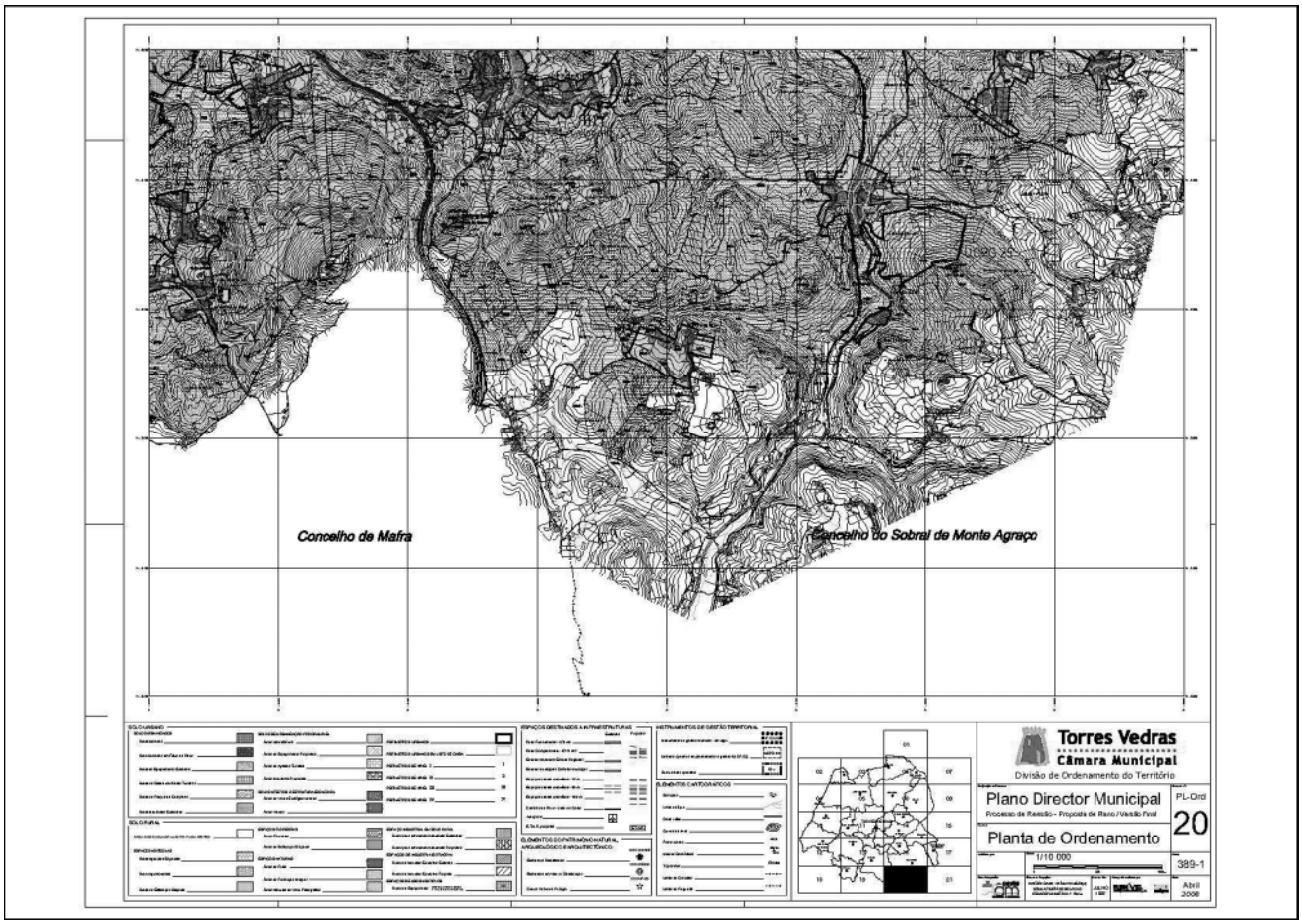

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
15
Planta de Ordenamento
1/10 000
375-2
Abril
2008

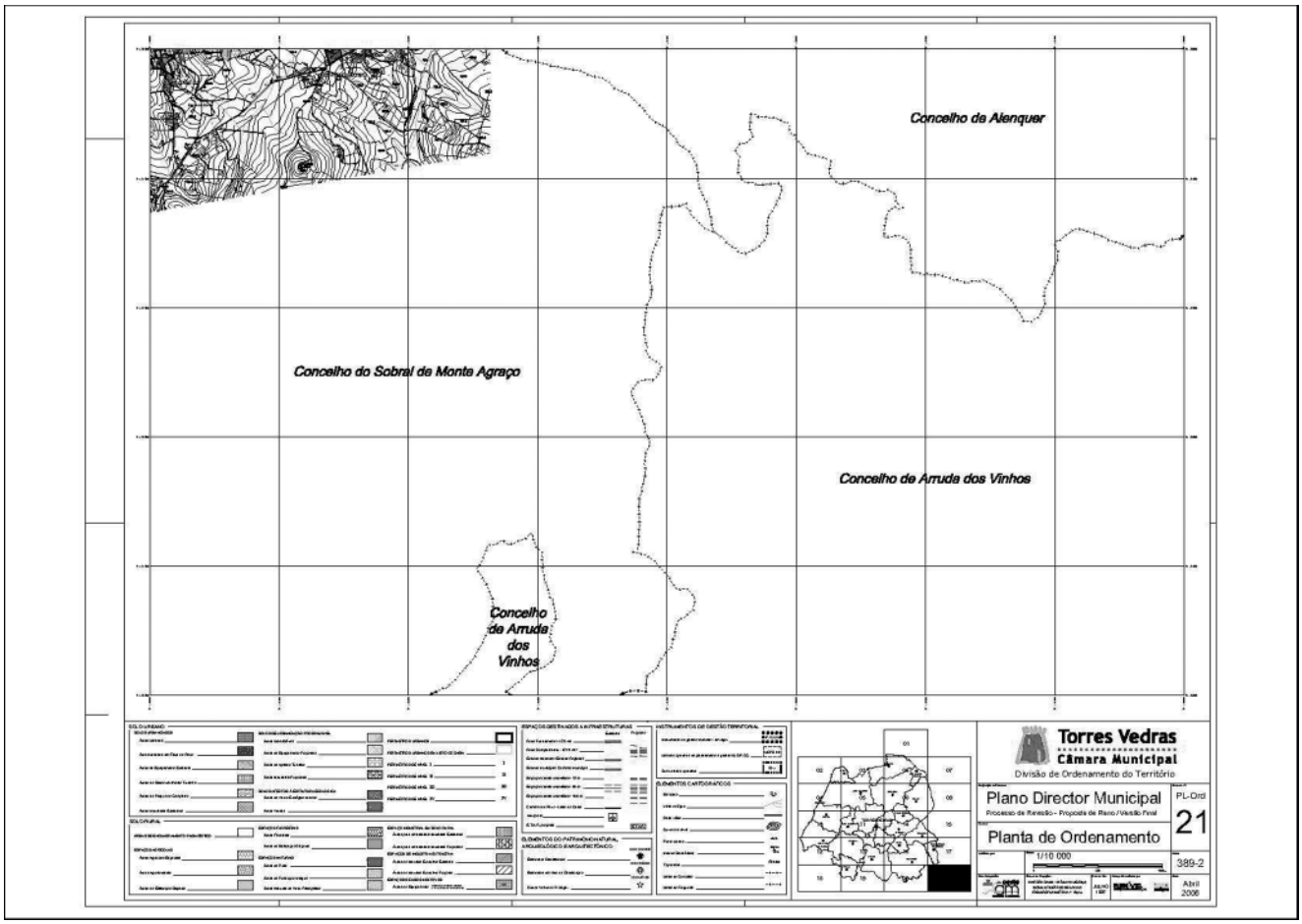

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
16
Planta de Ordenamento
1/10 000
375-3
Abril
2008

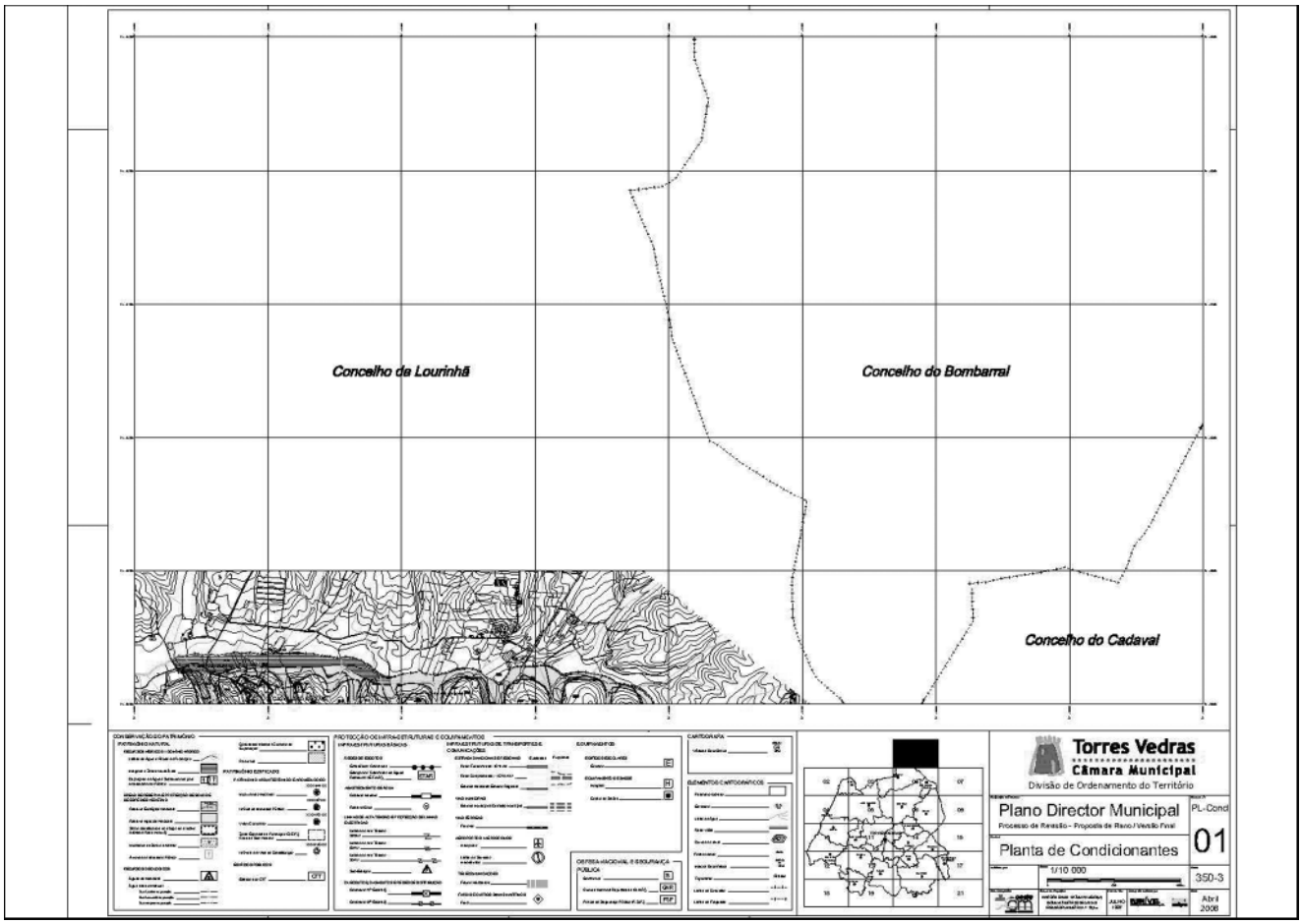

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
17
Planta de Ordenamento
1/10 000
375-4
Abril
2008

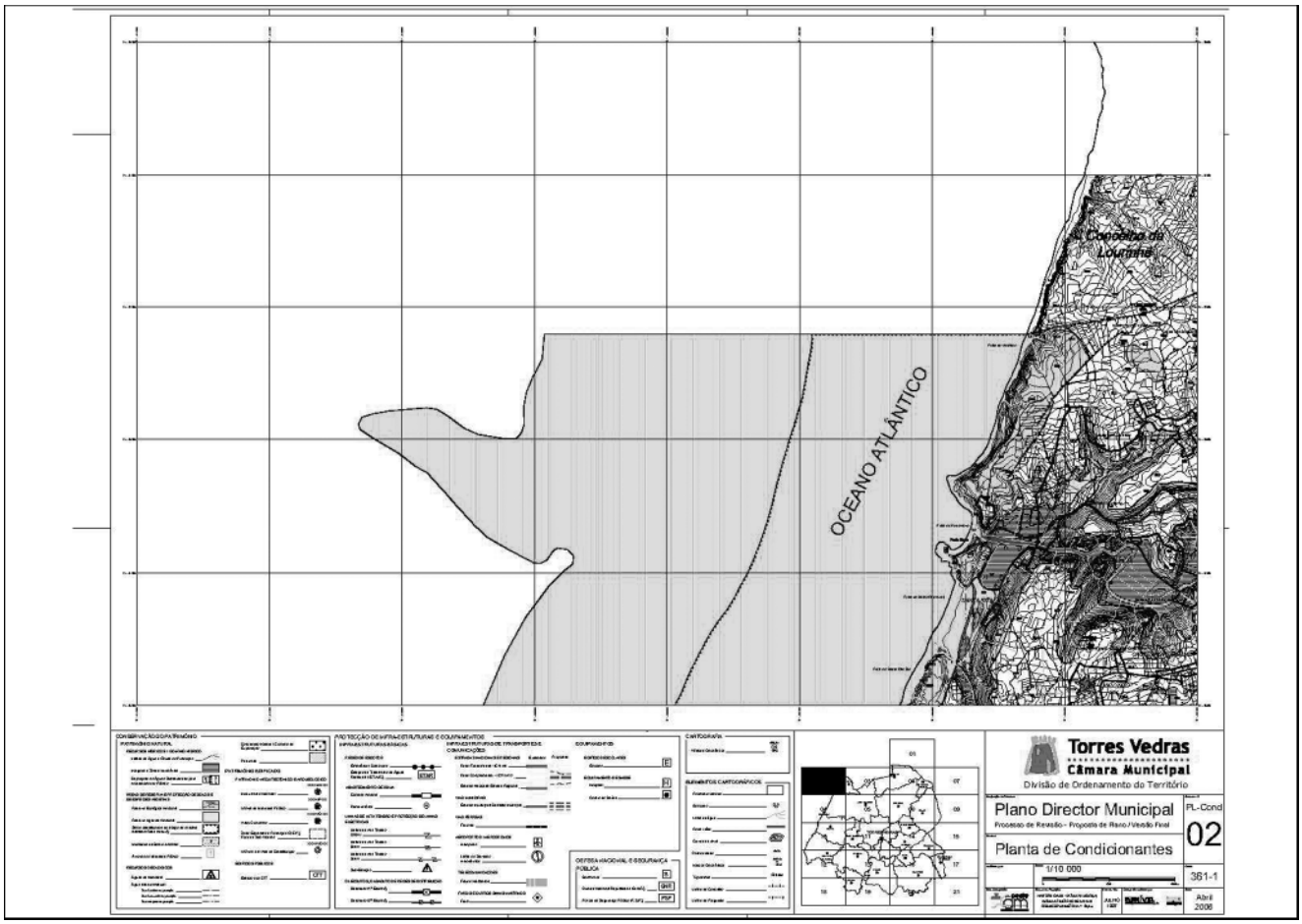

ATLÂNTICO
OCEANO
Concelho de Mafra
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
18
Planta de Ordenamento
1/10 000
388-1
Abril
2008

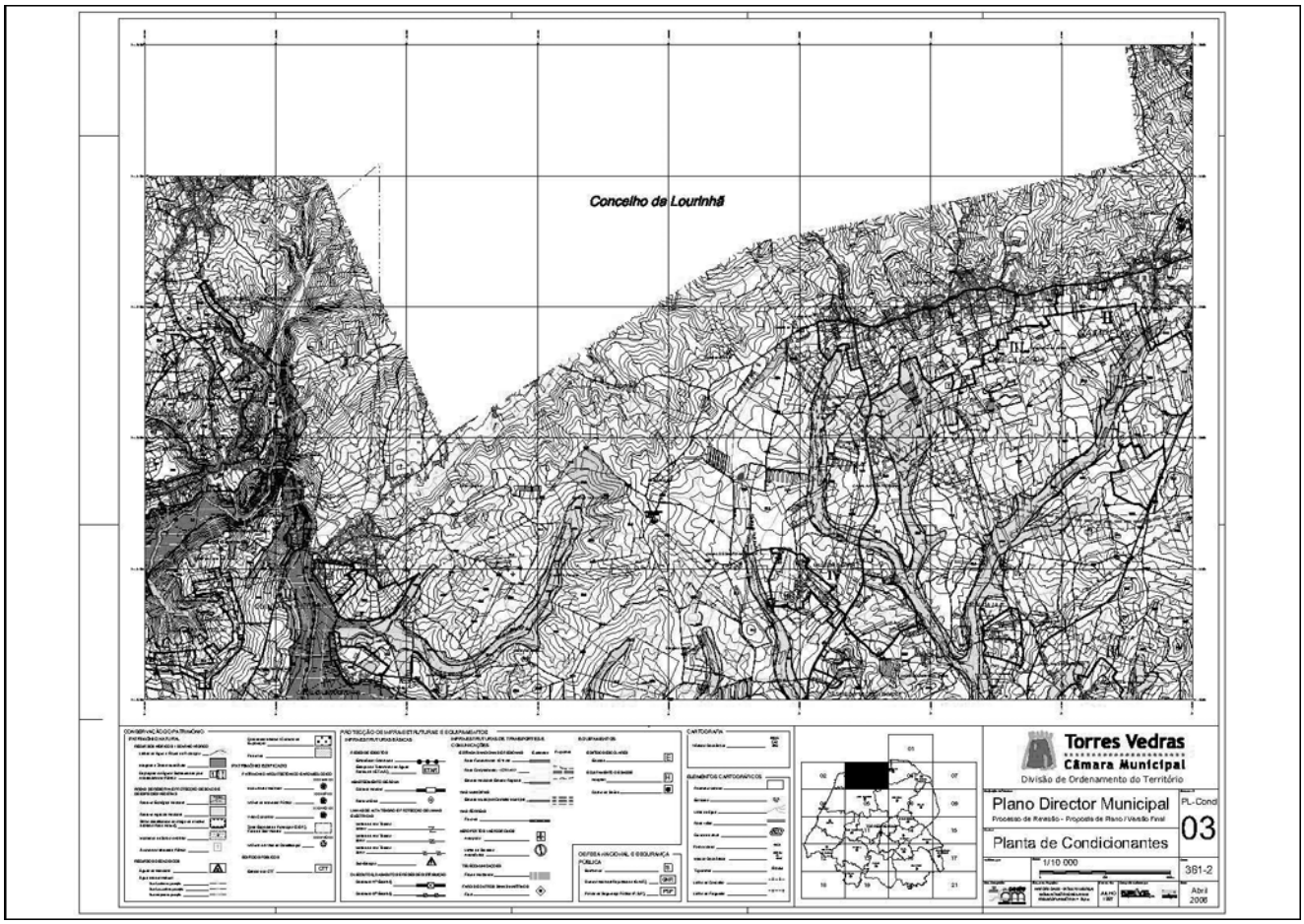

Concelho de Mafra
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Ord
19
Planta de Ordenamento
1/10 000
388-2
Abril
2008

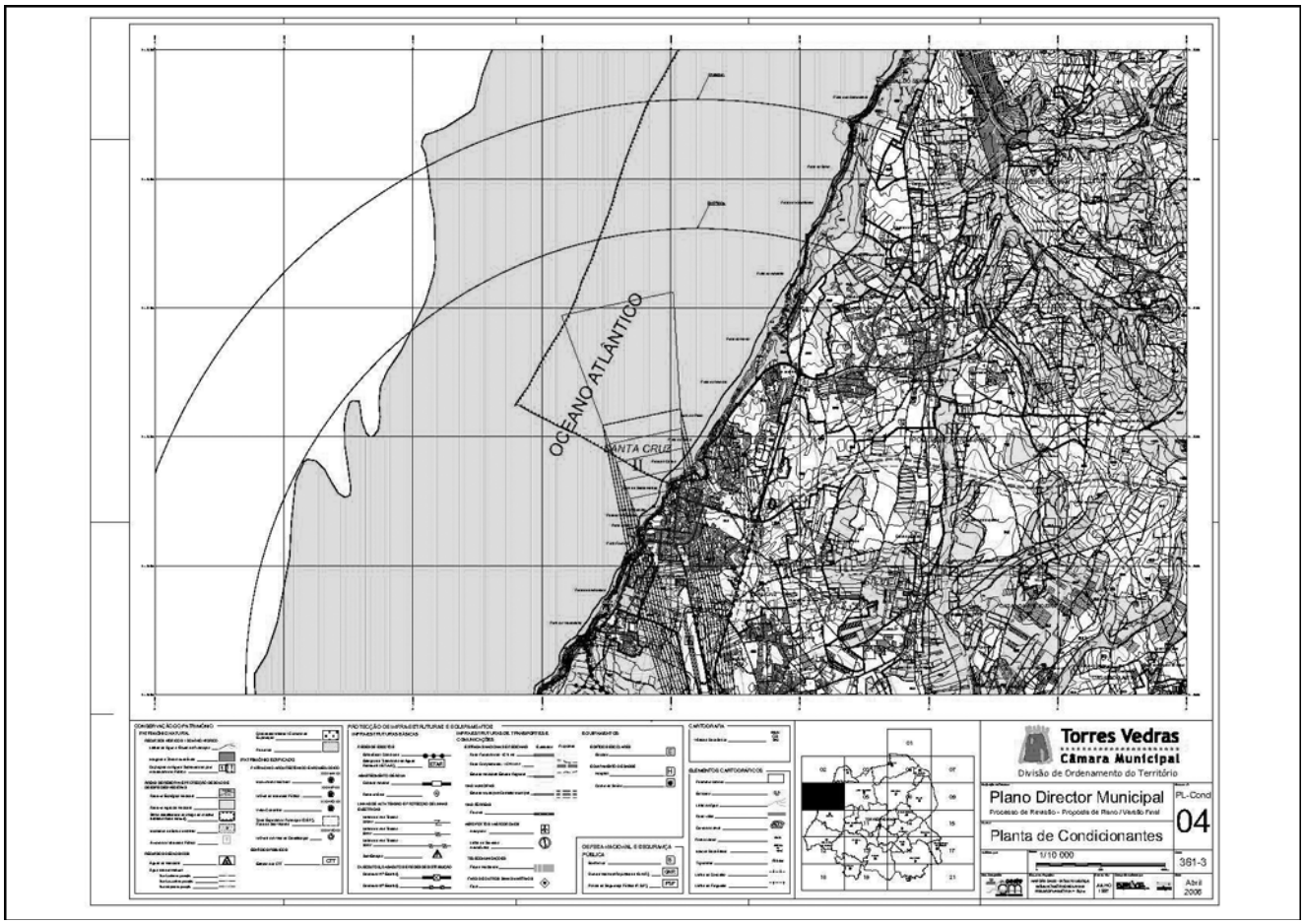

Concelho de Mafra
Concelho do Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Ordenamento
1/10 000
PL-Ord
20
389-1
Abril
2006

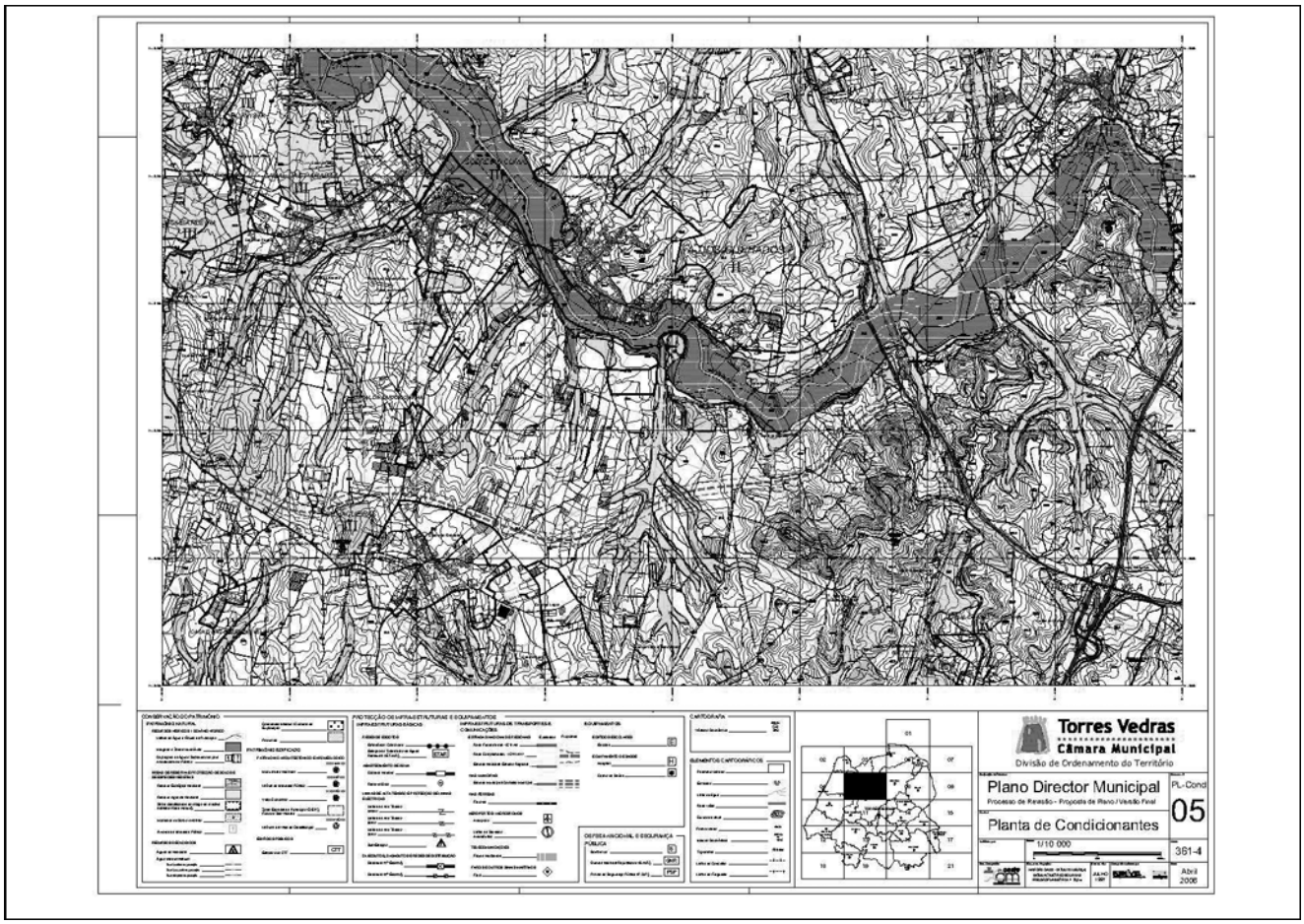

Concelho de Alenquer
Concelho do Sobral de Monte Agraço
Concelho de Arruda dos Vinhos
Concelho de Arruda dos Vinhos
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Ordenamento
1/10 000
PL-Ord
21
389-2
Abril
2006

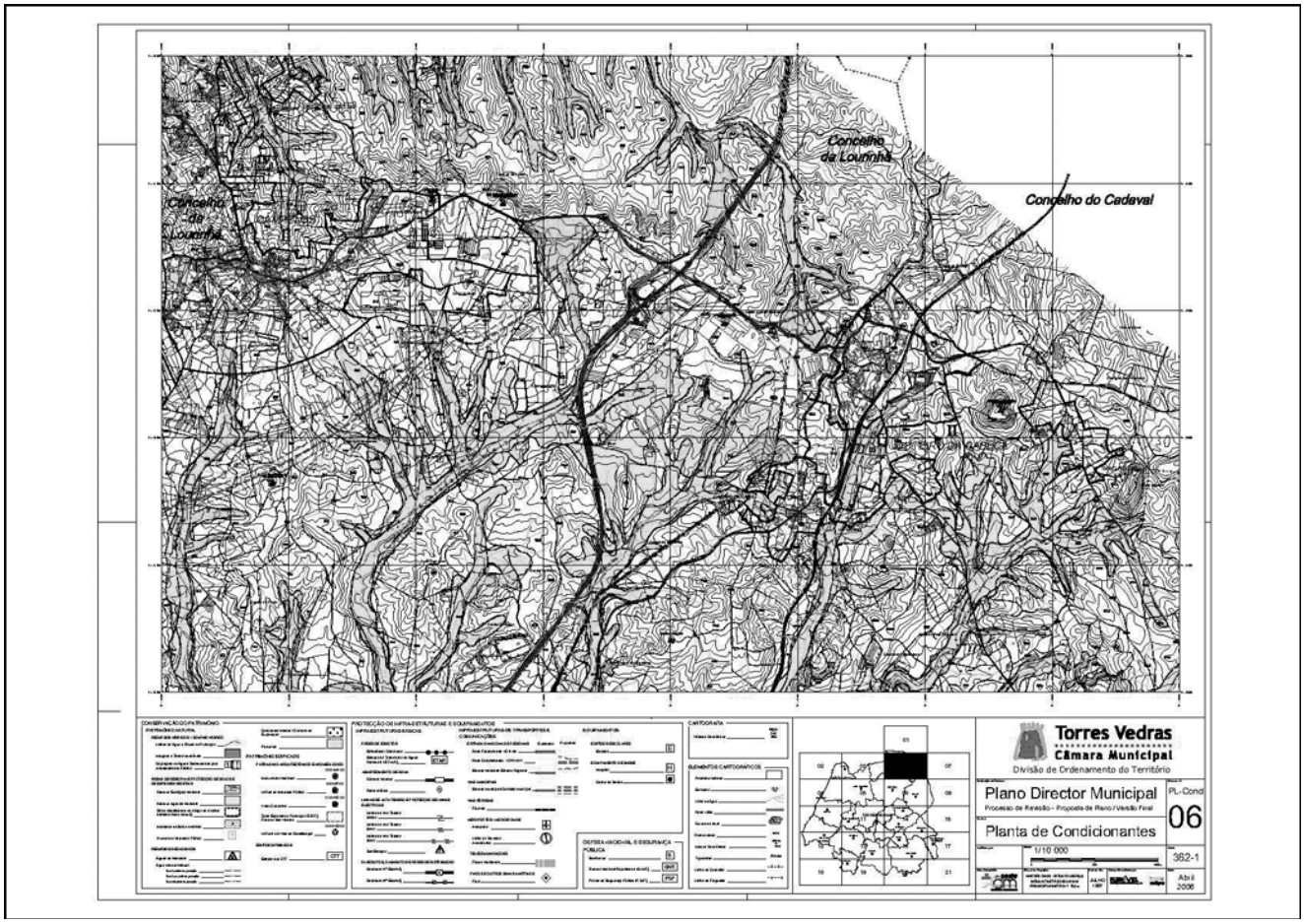

Concelho de Lourinhã
Concelho do Bombarral
Concelho do Cadaval
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Condicionantes
PL-Cond
01
1/10 000
350-3
Abril
2008

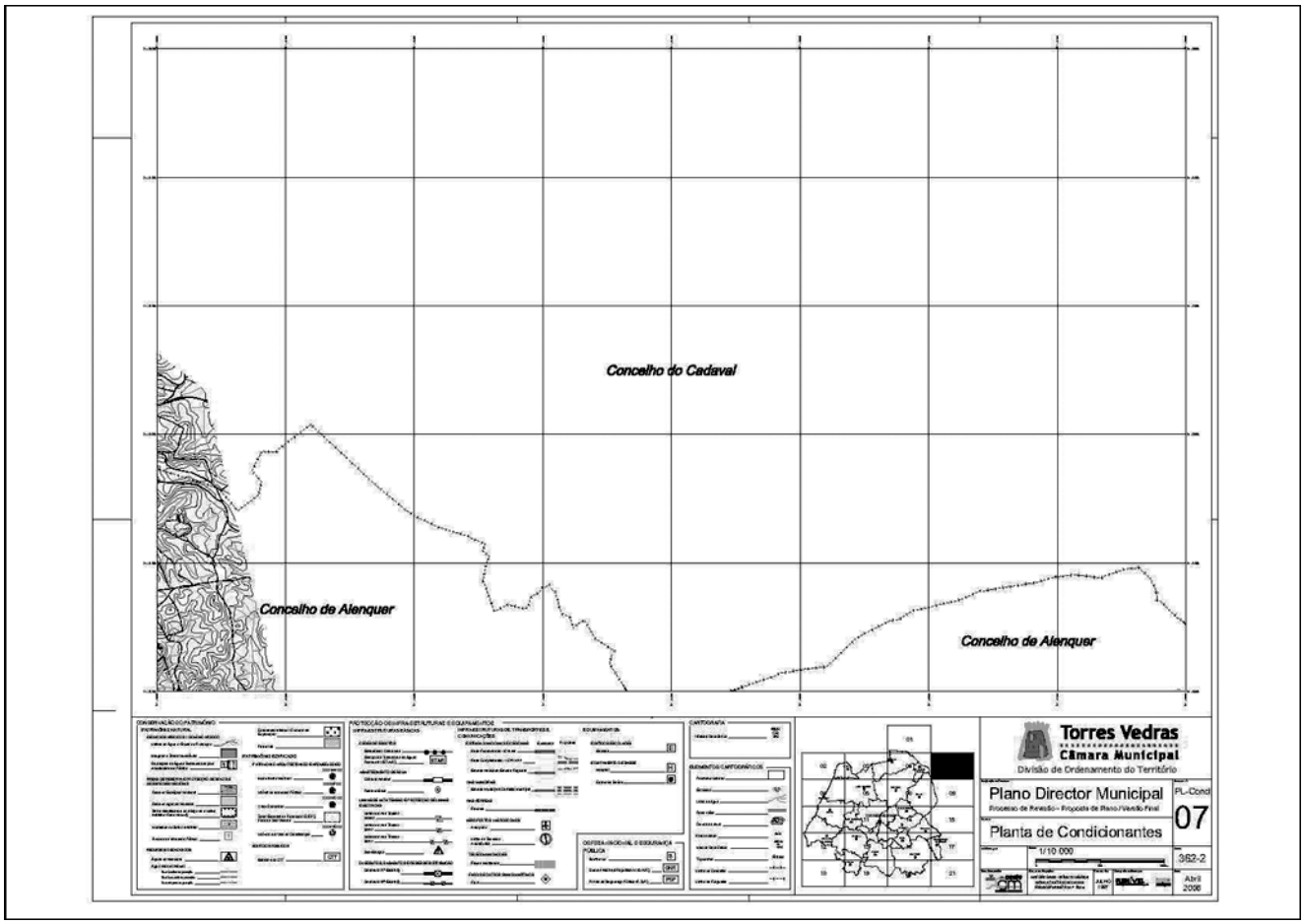

Concelho de Lourinhã
OCEANO ATLÂNTICO
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Condicionantes
PL-Cond
02
1/10 000
361-1
Abril
2008

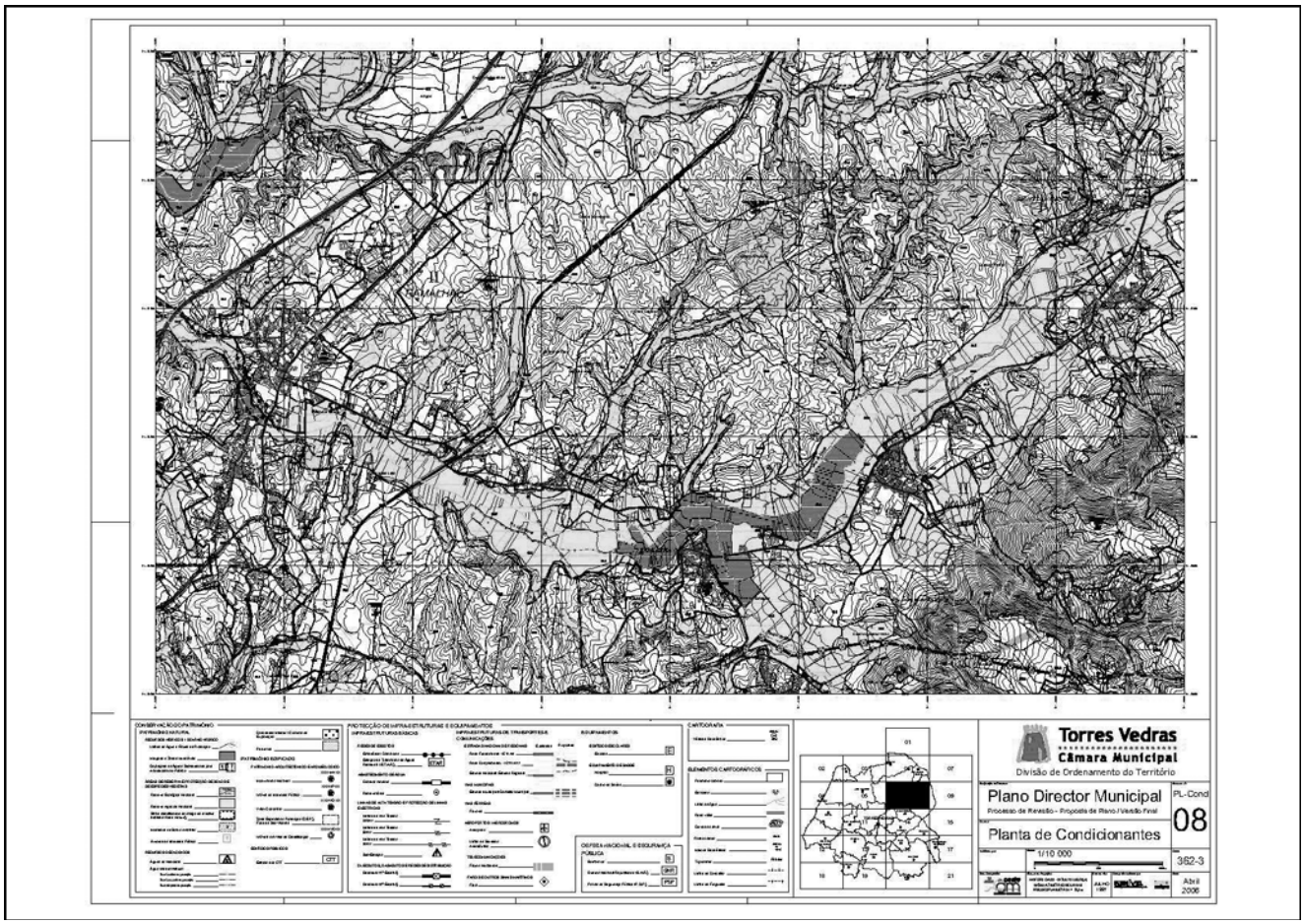

Concelho de Lourinhã
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
03
Planta de Condicionantes
1/10 000
361-2
Abril
2008

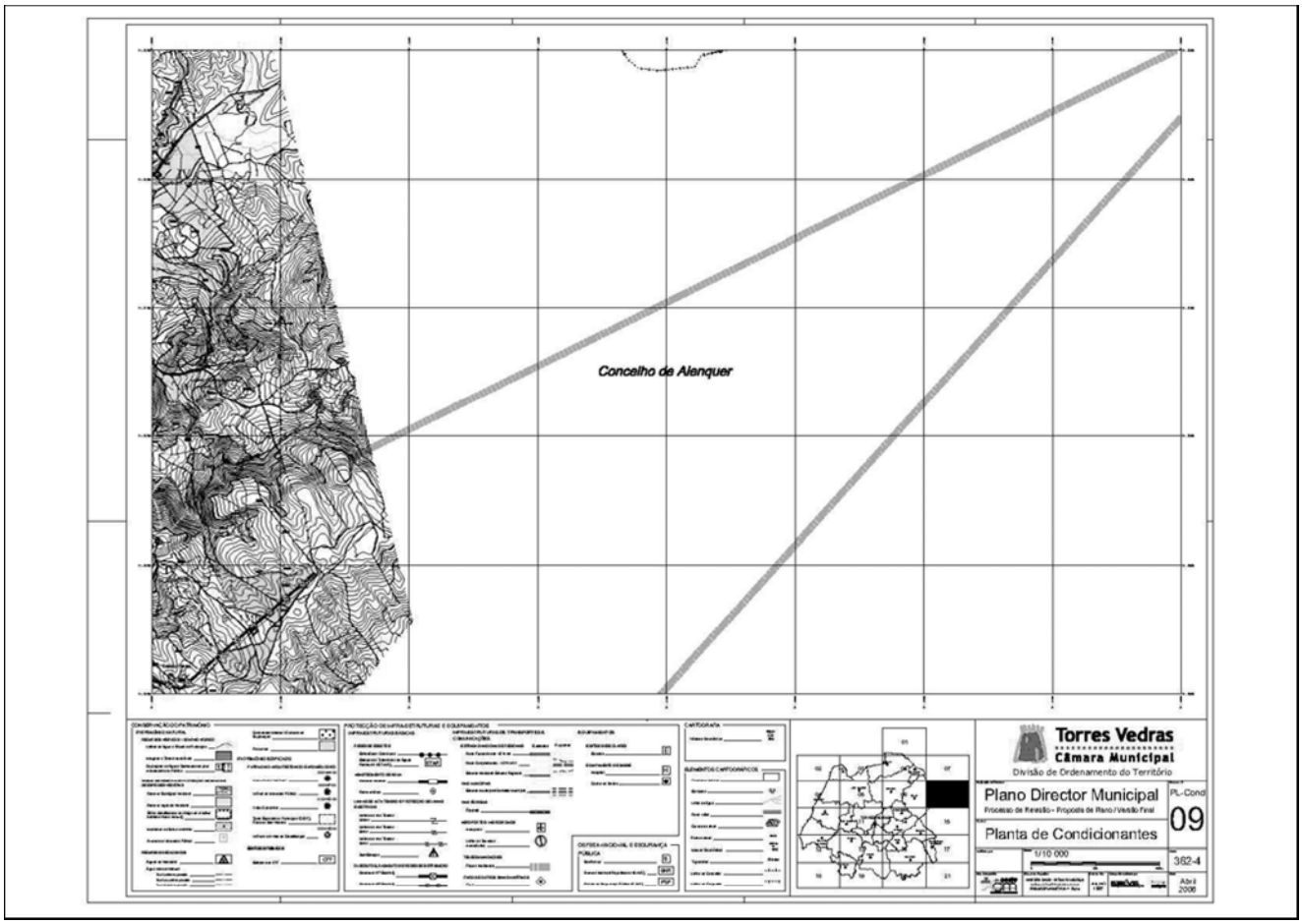

OCEANO ATLÂNTICO
SANTA CRUZ
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
04
Planta de Condicionantes
1/10 000
361-3
Abril
2008

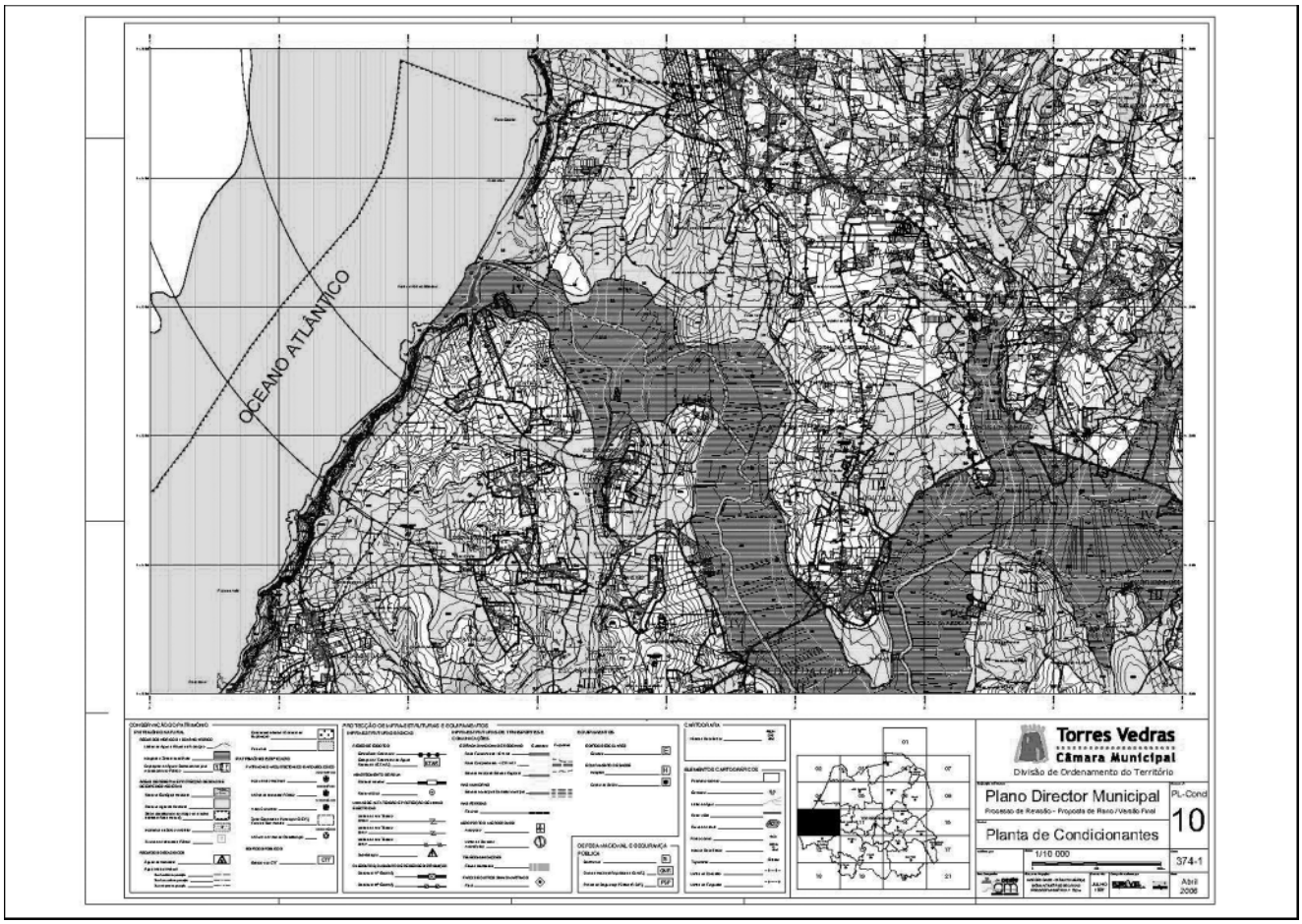

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Condicionantes
PL-Cond
05
1/10 000
361-4
Abril
2008

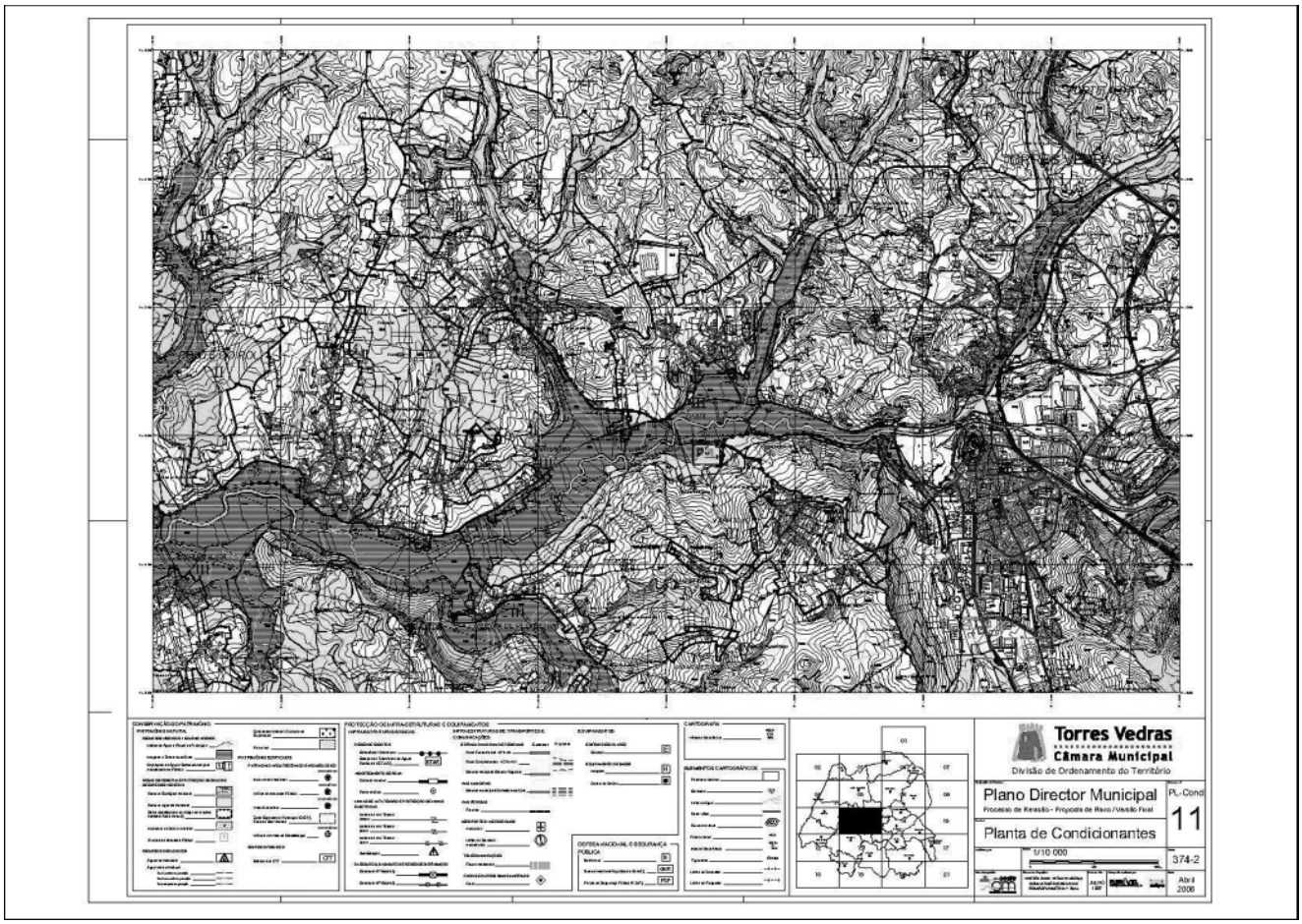

Concelho da Lourinhã
Concelho do Cadaval
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
Planta de Condicionantes
PL-Cond
06
1/10 000
362-1
Abril
2008

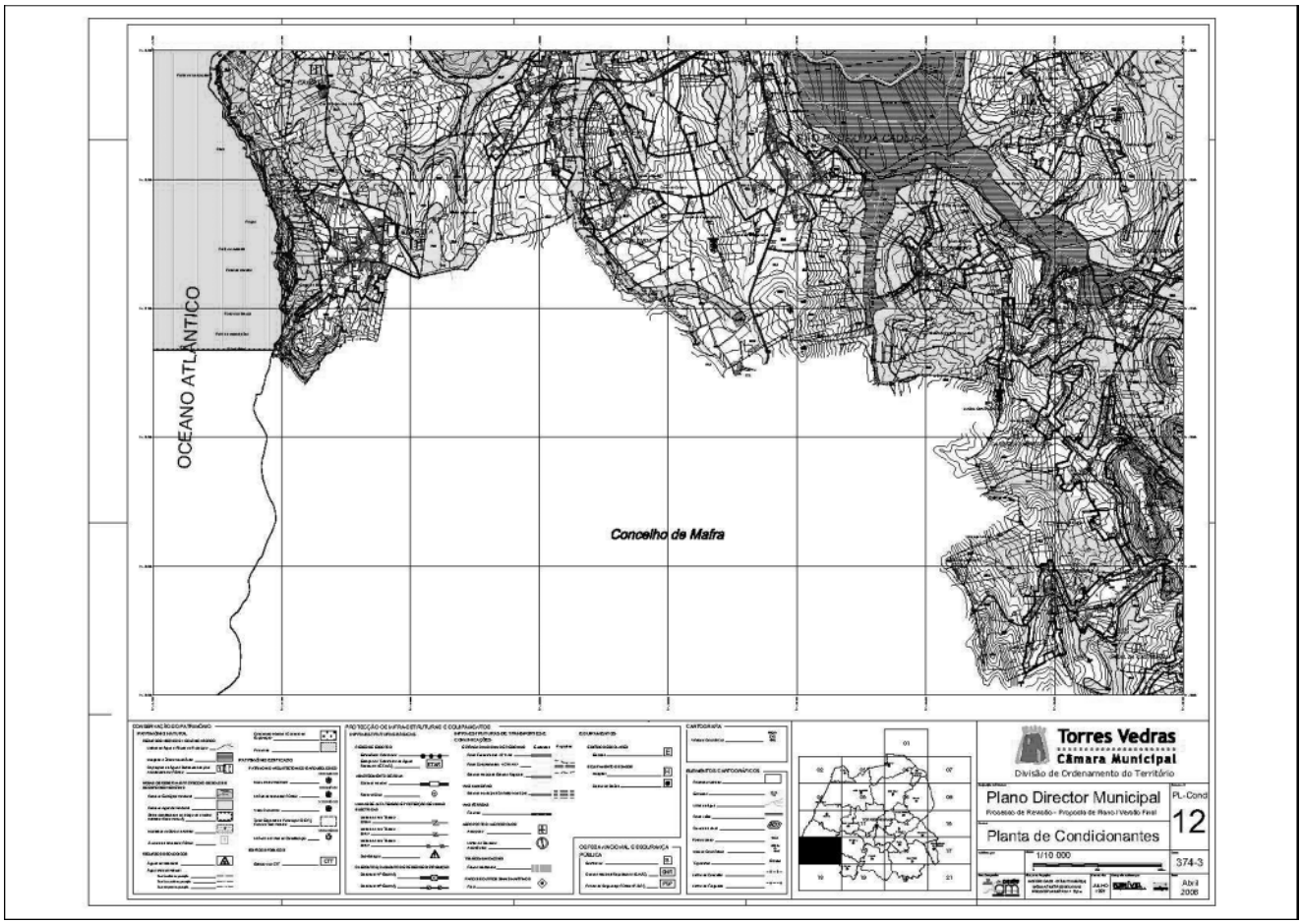

Concelho do Cadaval
Concelho de Alenquer
Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
07
Planta de Condicionantes
1/10 000
362-2
Abril
2008

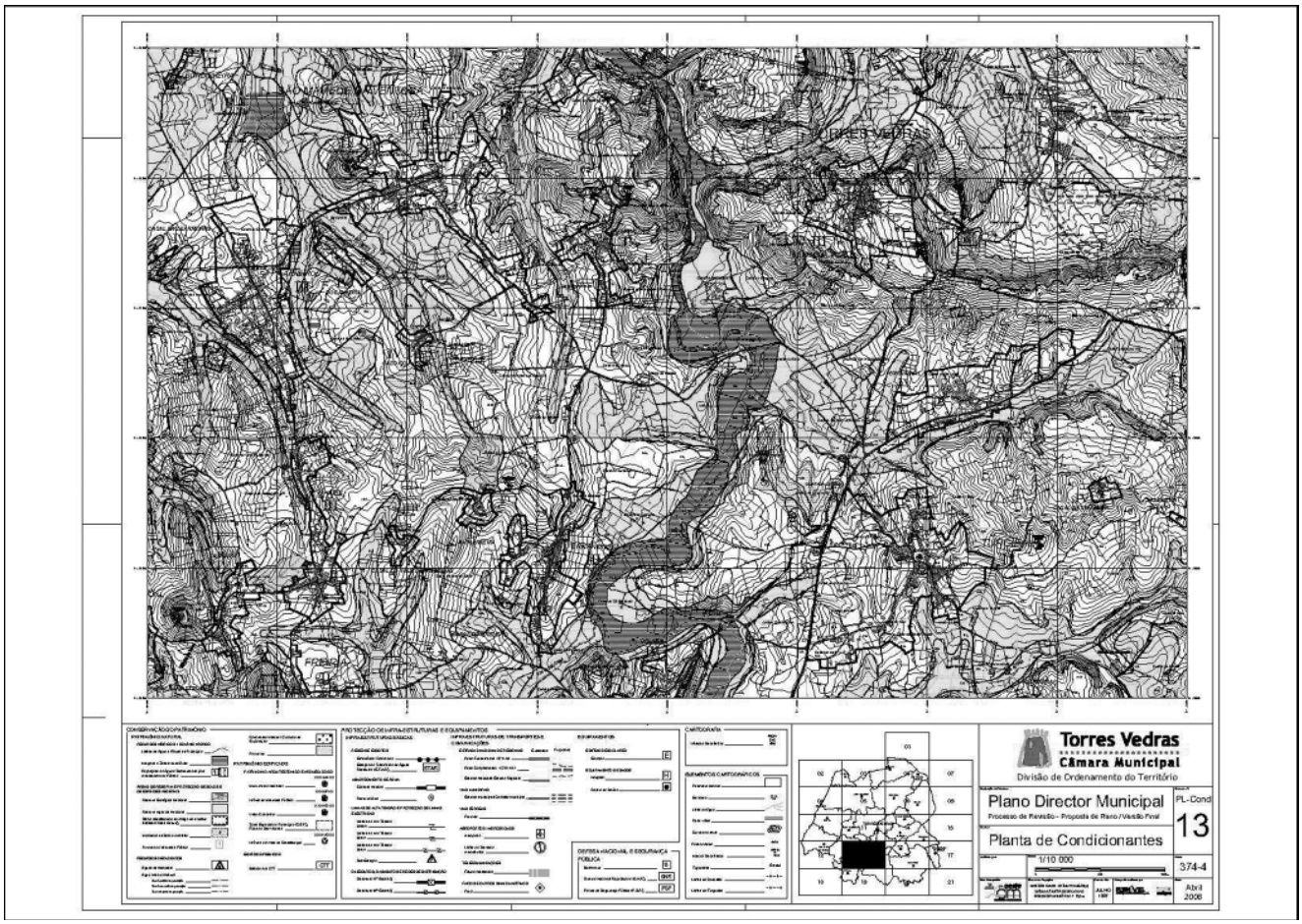

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
08
Planta de Condicionantes
1/10 000
362-3
Abril
2008

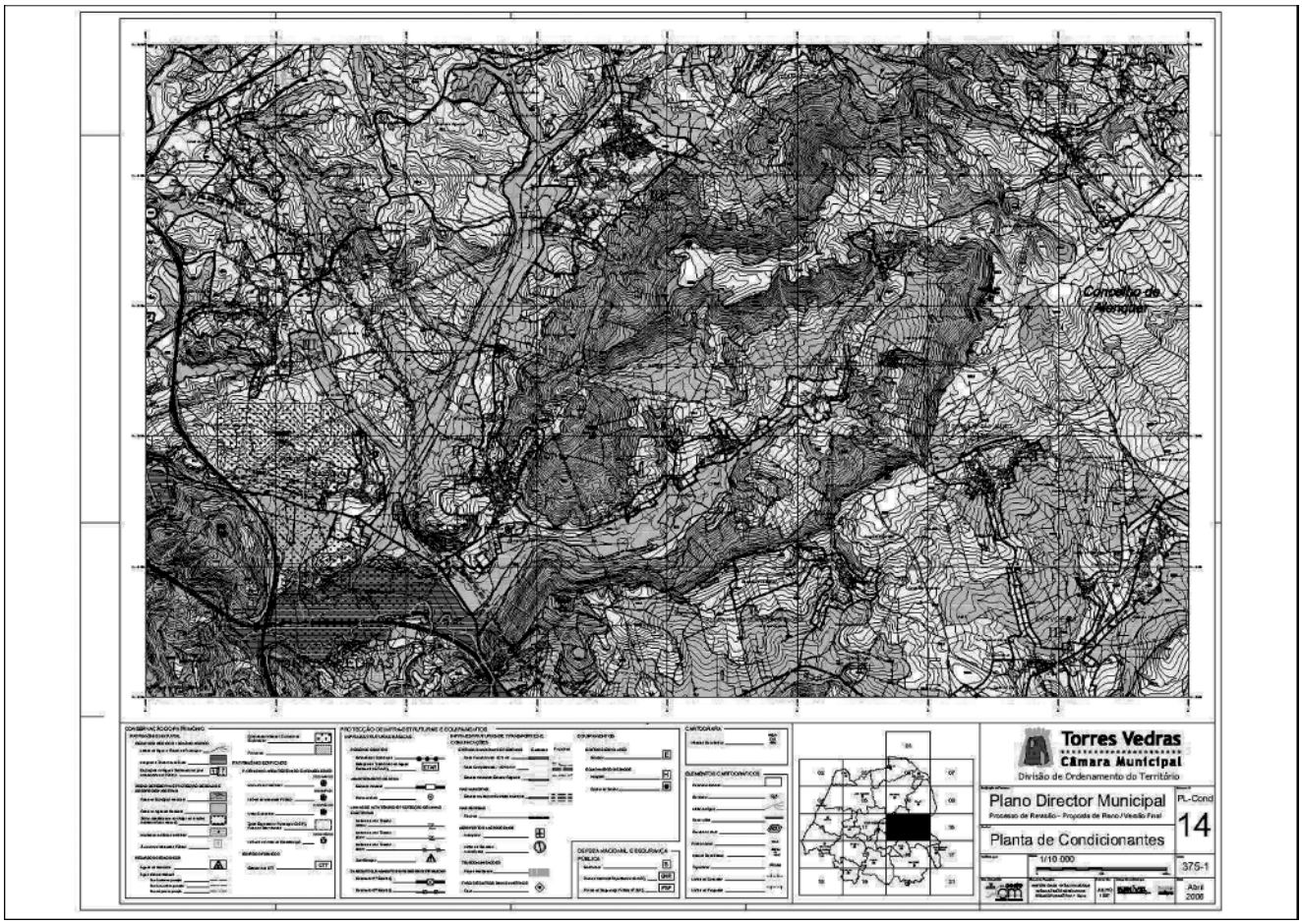

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
09
Planta de Condicionantes
1/10 000
362-4
Abril
2008

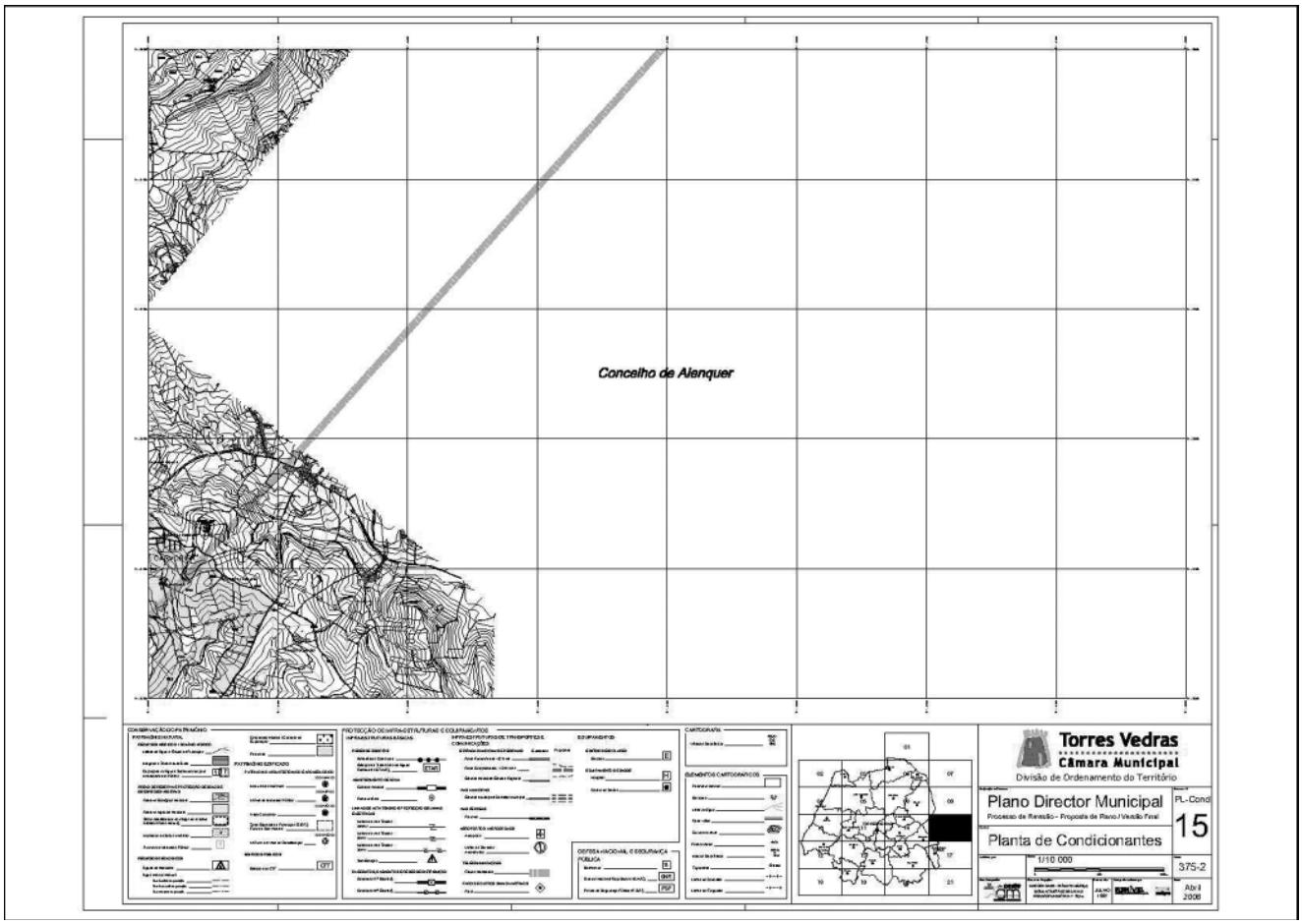

OCEANO ATLÂNTICO
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
10
Planta de Condicionantes
1/10 000
374-1
Abril
2008

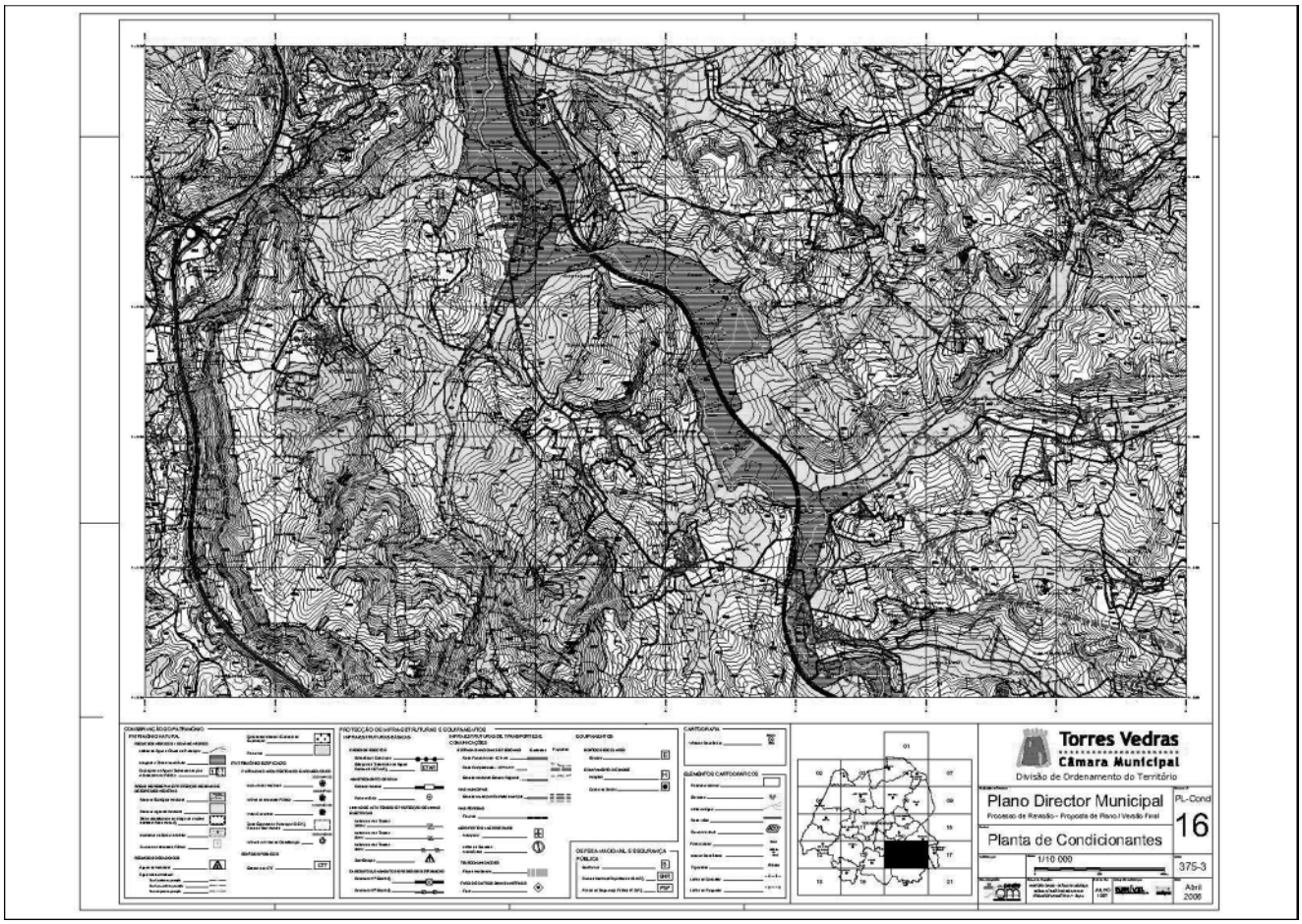

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
11
Planta de Condicionantes
1/10 000
374-2
Abril 2008

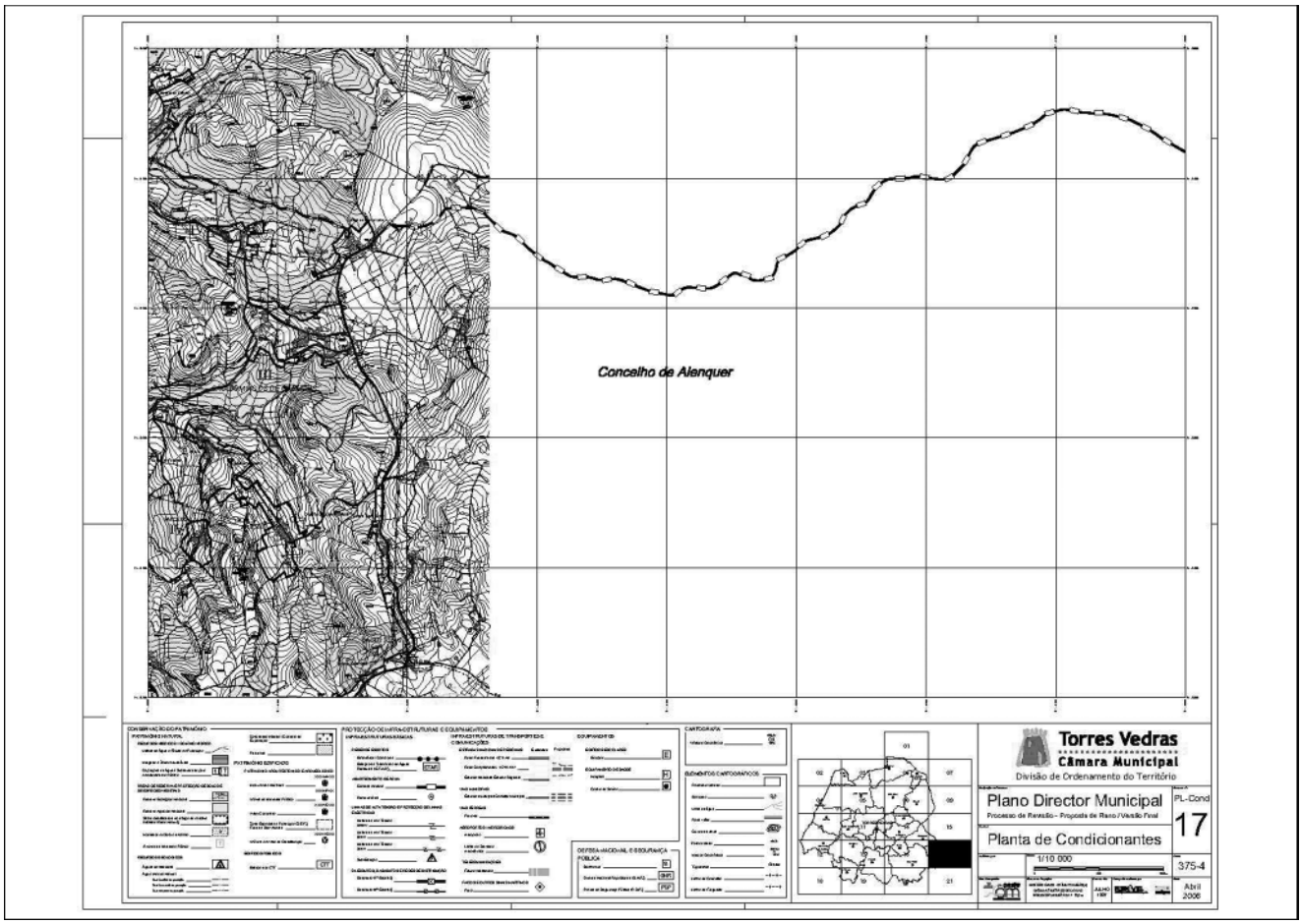

OCEANO ATLÂNTICO
Concelho de Mafra
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
12
Planta de Condicionantes
1/10 000
374-3
Abril 2008

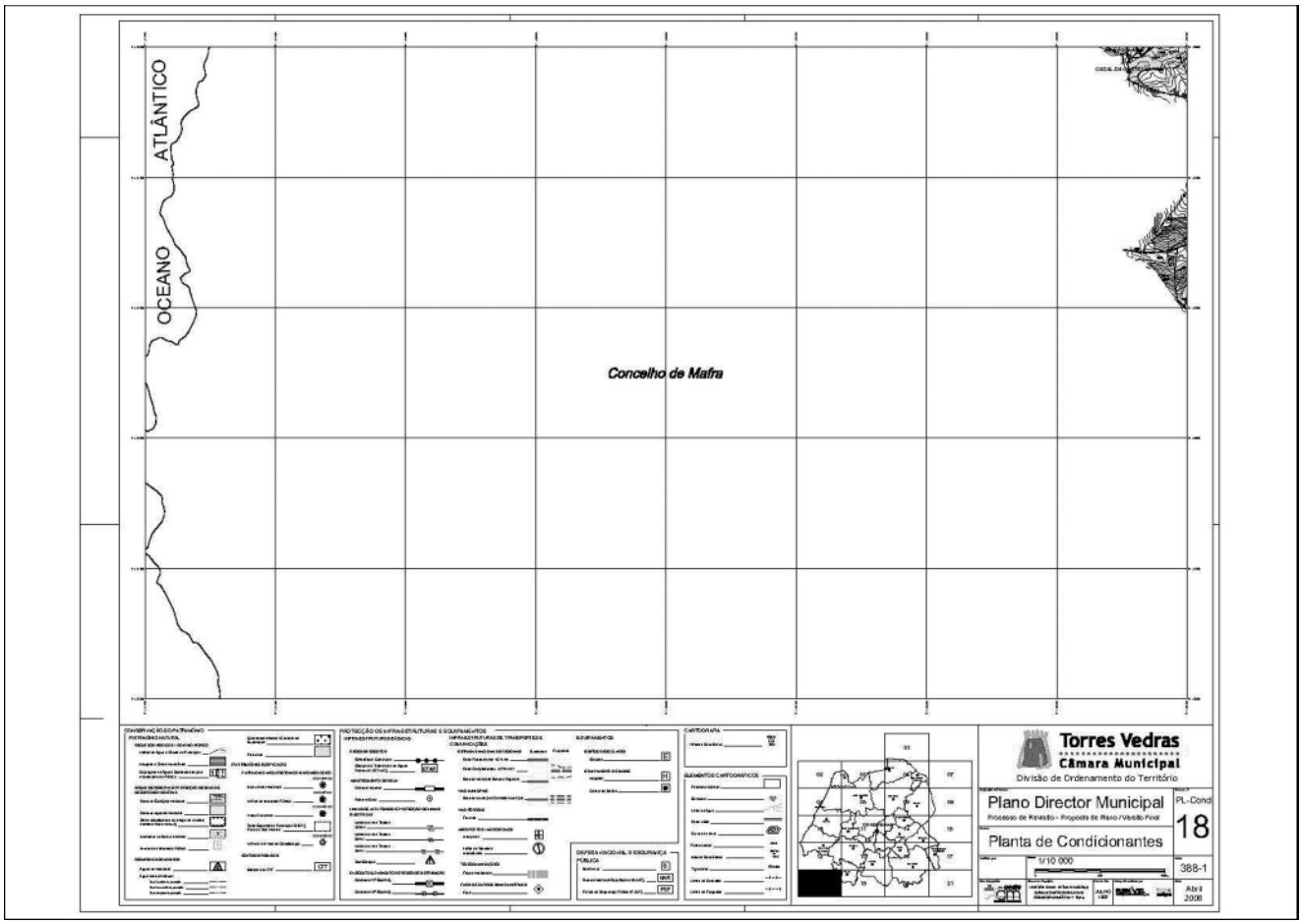

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão – Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
13
Planta de Condicionantes
1/10 000
374-4
Abril
2008

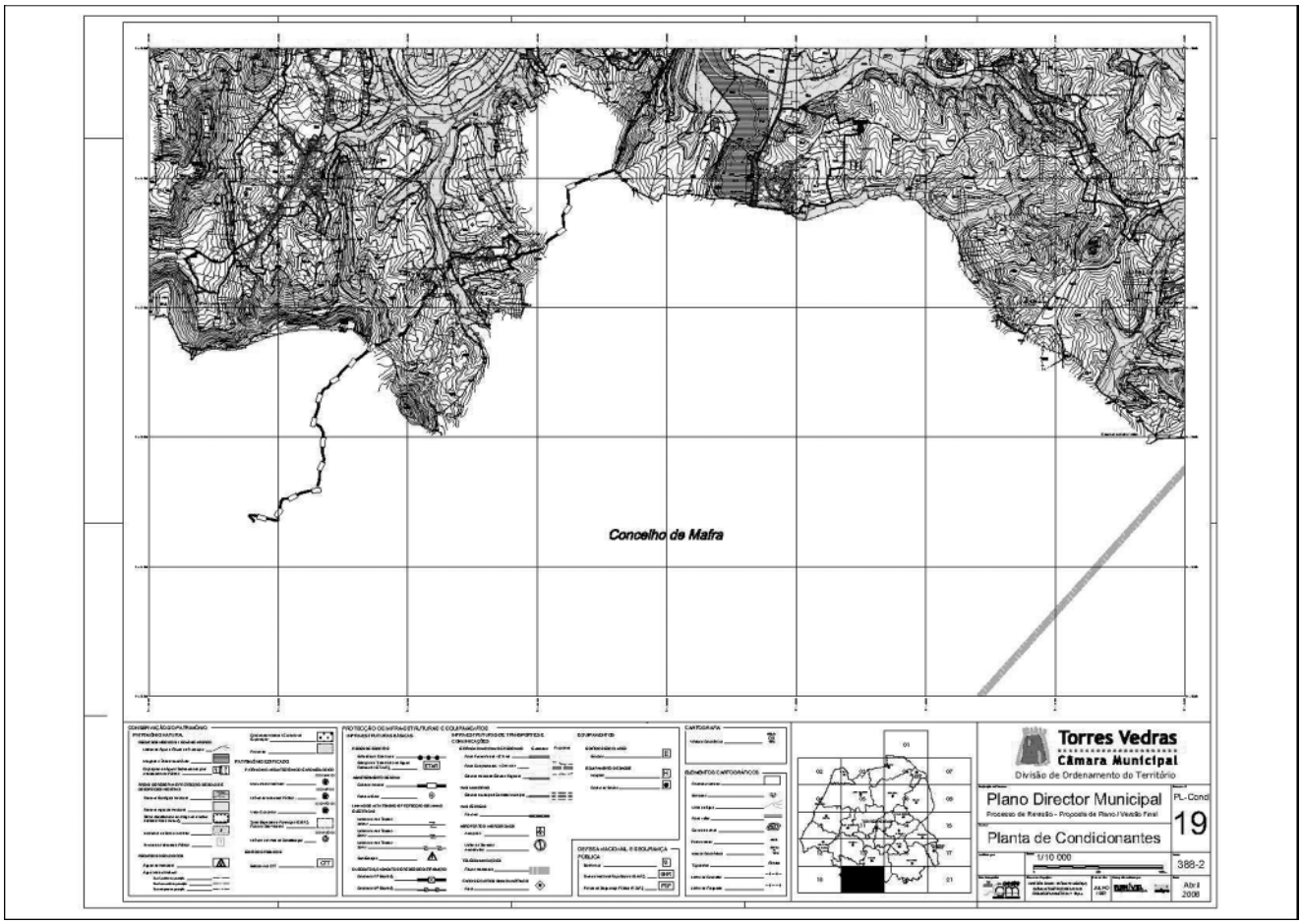

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão – Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
14
Planta de Condicionantes
1/10 000
375-1
Abril
2008

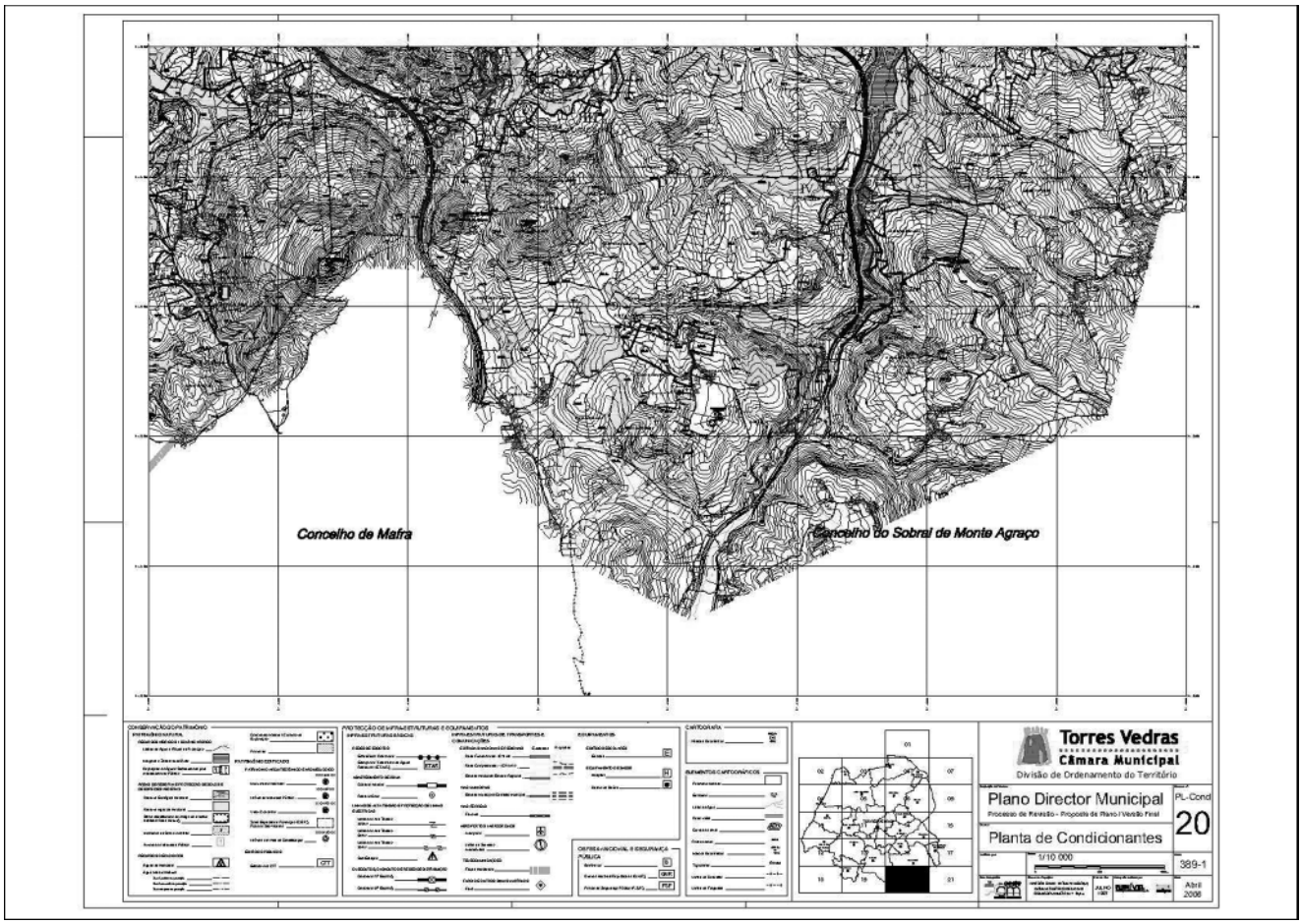

Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Condicionantes
PL-Cond
15
1/10 000
375-2
Abril
2008

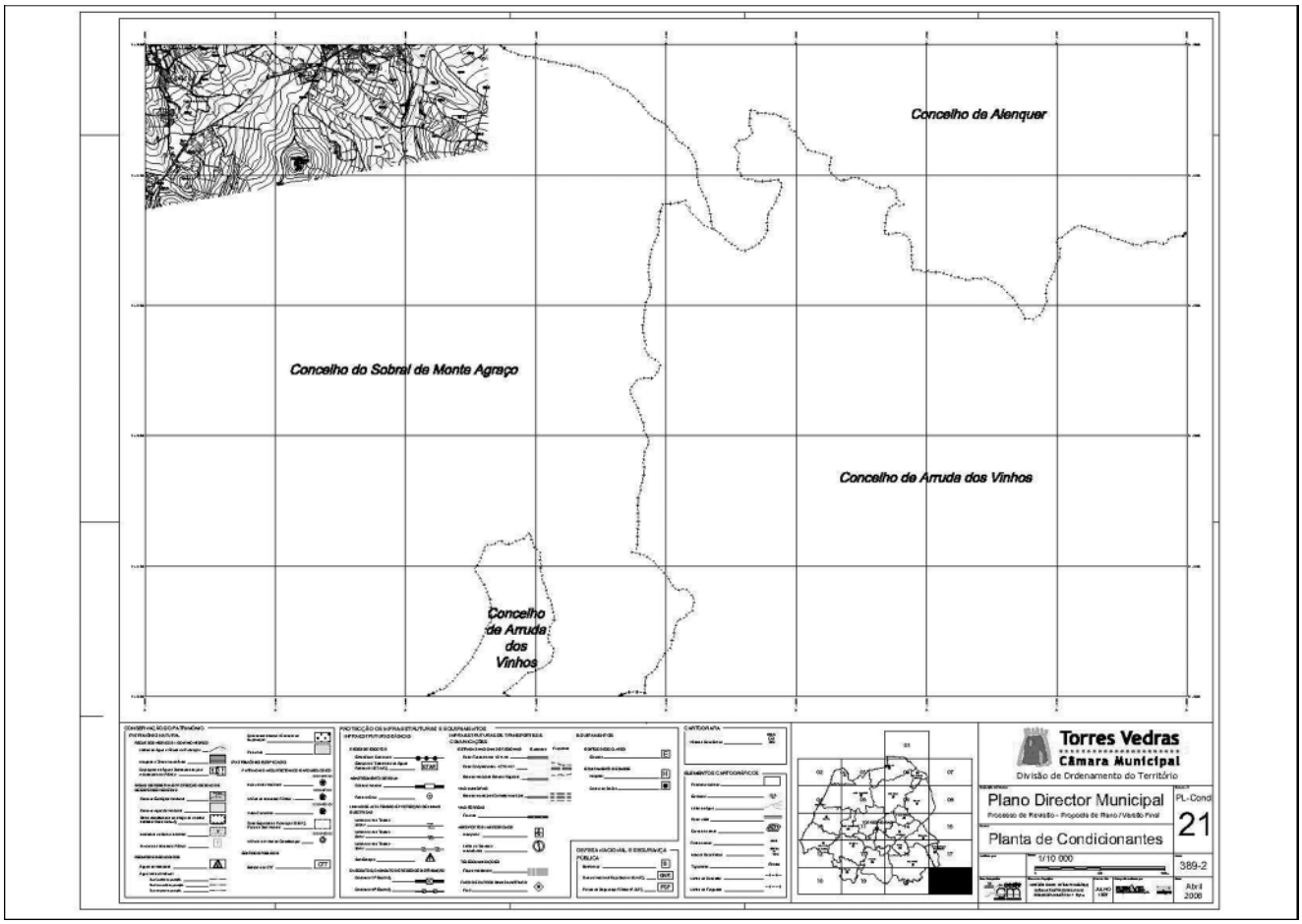

Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Condicionantes
PL-Cond
16
1/10 000
375-3
Abril
2008


Concelho de Alenquer
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
17
Planta de Condicionantes
1/10 000
375-4
Abril
2008


ATLÂNTICO
OCEANO
Concelho de Mafra
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Processo de Revisão - Proposta de Plano / Versão Final
PL-Cond
18
Planta de Condicionantes
1/10 000
388-1
Abril
2008


Concelho de Mafra
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Condicionantes
PL-Cond
19
1/10.000
388-2
Abril
2006


Concelho de Mafra
Concelho do Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território
Plano Director Municipal
Planta de Condicionantes
PL-Cond
20
1/10.000
389-1
Abril
2006



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 150/2008

Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 16 de Agosto findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada no dia 26 de Setembro corrente, deliberou aprovar seguinte alteração à tabela de taxas e licenças.

CAPÍTULO IV

Loteamentos, Urbanizações e Obras

SECÇÃO I

Licenças

SUBSECÇÃO I

Inscrição de técnicos e de empresas encarregadas da realização de obras:

Artigo 6.º

a) Inscrição de técnicos:

1 — Para assinar projectos — € 62,06
2 — Para assinar projectos e dirigir obras — € 124,09

b) Inscrição de Empresas — € 157,48

SUBSECÇÃO II

Operações de loteamentos

Artigo 7.º

Taxas a aplicar na emissão dos alvarás de licença ou autorização de loteamento ou suas alterações:

a) Nível 3

1 — Alvará — € 40,11
2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 6 — € 13,40
3 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 10 — € 17,20
4 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 20 — € 20,07
5 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 50 — € 25,80
6 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 100 — € 32,47
7 — Nos de mais de 100 fogos ou unidades de ocupação a taxa do n.º 6, acrescida por mais cada fogo ou unidade de ocupação de — € 40,11

b) Nível 2

1 — Alvará — € 45,83
2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 10 — € 18,16
3 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 20 — € 21,97
4 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 30 — € 26,74
5 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 60 — € 31,52
6 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 120 — € 38,21
7 — Nos de mais de 120 fogos a unidade de ocupação a taxa do n.º 6, acrescida por mais cada fogo ou unidade de ocupação de — € 45,83

c) Nível 1

1 — Alvará — € 52,51
2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 15 — € 25,80
3 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 30 — € 28,67
4 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 45 — € 35,35
5 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 75 — € 41,06
6 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, n.os de 0 até 150 — € 47,76
7 — Nos de mais de 150 fogos ou unidades de ocupação a taxa do n.º 6, acrescida por mais cada fogo ou unidade de ocupação de -€ 57,30

Artigo 7.º-A

1 — A execução de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos urbanos ou no âmbito de obras de urbanização fica sujeita ao pagamento das seguintes taxas:

Número de lotes (NL)	Verificação técnica	Vistoria das infra-estruturas	Acompanhamento de obra
Até 4	100,00 €	150,00 €	150,00 €
5	100,00 €	180,00 €	180,00 €
6	100,00 €	205,00 €	205,00 €
7	100,00 €	230,00 €	230,00 €
8	100,00 €	235,00 €	235,00 €
9	100,00 €	280,00 €	280,00 €
10	100,00 €	305,00 €	305,00 €
Mais de 10	8,53€ X NL + 15€	24,47€ X NL + 57€	24,47€ X NL + 57€

2 — A verificação técnica compreende a apreciação e aprovação do projecto de infra-estruturas de telecomunicações.

3 — A vistoria das infra-estruturas engloba a recepção provisória e a recepção definitiva dos respectivos trabalhos.

4 — O acompanhamento da obra só é devido quando o respectivo serviço for solicitado pelo promotor do empreendimento.

5 — Quando se trate de simples obras de urbanização cobrar-se-ão as taxas correspondentes ao escalão mais baixo.

Observações:

1 — As taxas a que se refere o artigo 7.º serão pagas com o pedido de emissão do respectivo alvará de licença ou autorização. Quando, posteriormente, porém, tenha sido permitido, em relação a qualquer dos respectivos lotes, o aumento do número de fogos ou unidades de ocupação, as aludidas taxas serão, quanto à diferença, pagas pelo titular do alvará de loteamento ou, no caso de o lote em causa já ter sido vendido, pelo proprietário deste, num e noutro caso, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da notificação do aumento consentido e sempre antes da passagem da correspondente licença ou autorização de obras. Na falta deste pagamento, dentro do indicado prazo, caducará a resolução que permitiu o aumento em causa do número de fogos ou de ocupação.

2 — Estão isentas do pagamento das taxas a que se refere o artigo 7.º desta tabela:

a) Os loteamentos e as obras de urbanização a levar a efeito pelo Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos e demais pessoas colectivas de direito público;

b) A cooperativas de habitação, em relação aos seus empreendimentos habitacionais, sempre que os respectivos projectos respeitem as condições legalmente fixadas para a habitação de custos controlados, e as promovidas por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação.

c) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social;

d) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas e as associações religiosas, desde que legalmente constituídas e os loteamentos e ou obras de urbanização se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários;

e) Os loteamentos a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M.

3 — A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pelas licenças ou autorizações de loteamento em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:

a) Que a taxa liquidada seja superior a € 4 987,98;

b) Que, até à emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento, seja paga uma parte não inferior a 50 % do montante das taxas devidas;

c*)* Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais, respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento;

d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato das obras de infraestruturas e ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.

4 — As taxas previstas no artigo 7.º incluem já o custo da publicação dos avisos relativos aos correspondentes alvarás de licenciamento ou autorização.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 7.º considera-se:

a) Nível 1 — Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior, Meadela, Areosa, Darque bem como o lugar da Amorosa da freguesia de Chafé;

b) Nível 2 — Freguesias de Barroselas, Lanheses, Vila Nova de Anha, Portuzelo, Carreço, Afife, Castelo de Neiva e Chafé;

c) Nível 3 — Todas as restantes freguesias e zonas ou pólos industriais, qualquer que seja a sua localização.

6 — As isenções, com excepção das resultantes da aplicação directa da lei, terão de ser requeridas pelo interessado, que apresentará os elementos de prova necessários, sempre antes de ser efectuado o pagamento, sem prejuízo de, em alternativa, ser reconhecida por deliberação camarária a isenção sem apresentação de quaisquer elementos de prova.

7 — Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças ou autorizações, a actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da licença ou autorização.

SUBSECÇÃO III

Execução de obras

Artigo 8.º

Taxa geral a aplicar em todas as licenças e autorizações:

1 — Por cada período de 30 dias ou fracção — € 12,43

2 — Por ano — € 136,49

Artigo 9.º

Taxas especiais a acumular com a do artigo anterior, quando devidas:

1 — Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas confinantes com a via pública-por metro linear ou fracção — € 0,79

2 — Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública por metro linear ou fracção — € 0,40

3 — Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiros e congéneres, quando de tipo ligeiro, de um só piso e de área não superior a 60 metros quadrados por metro quadrado ou fracção — € 0,40

4 — Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas por metro quadrado ou fracção da superfície modificada — € 3,39

5 — Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso — € 0,65

6 — Demolições, quando não integradas num processo de licenciamento de obra nova:

a) Edifícios — por cada — € 57,30

b) Acresce por piso demolido — € 5,75

c) Pavilhões ou congéneres instalados na via pública cada um — € 4,32

7 — Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros, ou outros lugares públicos, sob administração municipal taxas a acumular com as dos artigos 9.º e 10.º, por piso e por metro quadrado ou fracção:

a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacadas e semelhantes — € 32,47

b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação — € 57,30

8 — Terraplanagem e outras obras que, não integradas na área da edificação, com projecto aprovado, alterem a topografia local por cada 100 metros quadrados ou fracção — € 26,26

9 – Construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos por metro cúbico ou fracção — € 10,52

Observações:

1 — As medidas em superfície são consideradas pela forma definida no artigo 67.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

2 — Quando para liquidação das taxas houver que efectuar medições far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

3 — A cada prédio, ainda que formando bloco com outro ou outros, corresponderá uma licença ou autorização de obras.

4 — Quando a obra tenha sido ou esteja sendo executada sem licença ou autorização, a fixação do prazo correspondente à parte dos trabalhos já executados, competirá ao Presidente da Câmara Municipal mediante informação dos serviços. O alvará de licença ou autorização de legalização deverá ser levantada, nos correspondentes serviços municipais, no prazo de 90 dias a contar da data do respectivo aviso. Este prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, desde que para tal o interessado invoque motivo que a Câmara Municipal considere atendível. Decorrido o prazo estabelecido ou a sua prorrogação proceder-se-á de acordo com o artigo 6.º do Regulamento que aprova a presente Tabela. Com a emissão do alvará de licença ou autorização de legalização, será prestada caução para garantia do pagamento da coima que eventualmente venha a ser aplicada, de montante equivalente ao quíntuplo do valor das taxas correspondentes ao alvará de licença ou autorização de construção ou de ocupação da via publica.

5 — A taxa do n.º 4 do artigo 9.º só é de cobrar quando a obra em causa não implique a cobrança das taxas previstas nos números 3 ou 5 do mesmo artigo. Será, no entanto, de cobrar, em relação à área afectada, a taxa do aludido número 4 relativamente à modificação de fachada que não corresponda à área que é possível das taxas dos referidos números 3 e 5.

6 — Estão isentos de pagamento da taxa prevista no n.º 1 do artigo 9.º os casos em que tiver havido cedência de terreno ao domínio público, nomeadamente para alargamento de estradas ou caminhos.

7 — A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pelas licenças ou autorizações de construção em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:

a) Que a taxa liquidada seja superior a € 4 987,98;

b) Que, no acto de emissão do alvará de licença ou autorização de construção, seja paga uma parte não inferior a 50 % do montante das taxas devidas;

c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais, respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão do alvará de licença ou autorização de obras;

d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato das obra e ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.

8 — Ficam isentas de pagamento das taxas previstas nos artigos 8.º e 9.º:

a) As obras a levar a efeito pelo Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos e demais pessoas colectivas de direito público;

b) A cooperativas de habitação, em relação aos seus empreendimentos habitacionais, sempre que os respectivos projectos respeitem as condições legalmente fixadas para a habitação de custos controlados, e as promovidas por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação.

c) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social;

d) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas, religiosas e os partidos políticos (cessando estes benefícios se ocorreram as situações previstas no artigo 9.º da lei 56/98, de 18 de Agosto), desde que legalmente constituídas e os loteamentos e ou obras de urbanização se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes seus fins estatutários;

e) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou silvícolas;

f) As obras a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M.

9 — As pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica, comprovada em inquérito sócio-económico, elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal, beneficiarão das seguintes reduções de taxas, conforme a área bruta da obra licenciada, até ao máximo de 150m2:

a) Até 100 m2 — redução de 80 %;

b) De 101 m2 a 150 m2 — redução de 50 %.

10 — As isenções, com excepção das resultantes da aplicação directa da lei, terão de ser requeridas pelo interessado, cujo pedido deverá ser acompanhado dos elementos de prova necessários, e sempre antes de ser efectuado o pagamento, sem prejuízo de, em alternativa, ser reconhecida por deliberação camarária a isenção sem quaisquer elementos de prova.

11 — Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças. A actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da licença ou autorização.

12 — Estão isentas do pagamento da taxa as pessoas singulares que tenham usufruído do projecto-tipo destinado a ser utilizado em habitação em regime de auto-construção, aprovado em reunião camarária de 25 de Junho de 1996, com efeitos retroactivos à data da entrada em vigor do projecto-tipo acima referido.

13 — Estão isentas do pagamentos das taxas previstas nos artigos 8.º e 9.º as pessoas singulares que tenham usufruído do projecto de obras de remodelação/ampliação de casas de habitação próprias, nos termos aprovados na reunião camarária de 13 de Fevereiro de 2001.

SUBSECÇÃO IV

Ocupação da via pública por motivo de obras

Artigo 10.º

Ocupação da via pública delimitada por tapumes ou resguardos:

1 — Na Z.A.V.C.:

Por dia e por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública — € 0,23

2 — Na restante área do concelho:

Por cada 30 dias ou fracção e por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública — € 1,36

Artigo 11.º

Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:

1 — Andaimes (obrigatoriamente protegidos com serapilheira plástica ou similar):

a) Na Z.A.V.C. — por metro linear ou fracção e por dia — € 0,23

b) Na restante área do concelho — por metro linear ou fracção e por 30 dias ou fracção — € 1,36

2 — Outras ocupações — por metro quadrado ou fracção e por 30 dias ou fracção:

a) Guindastes, gruas e semelhantes — € 33,28

b) Outras — € 6,69€

Observações:

1 — A Z.A.V.C. — Zona Arqueológica de Viana do Castelo é a constante da planta publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 149, de 27 de Junho de 1973.

2 — Na Z.A.V.C., as taxas serão agravadas em 50 % a partir de 120 dias e em 100 % a partir de 12 meses.

3 — As renovações das licenças são consideradas prorrogações da inicial para efeito de aplicação dos agravamentos previstos no número 2.

4 — As licenças ou autorização desta subsecção não podem terminar em data posterior à do termo da licença ou autorização de obras a que respeitem.

5 — É aplicável a estas licenças o disposto na observação 4 da Subsecção III, sendo o prazo reduzido para 30 dias.
6 — As medidas de tempo, superfície e lineares serão arredondadas para a unidade ou fracção superior.

7 — *a*)São aqui aplicáveis as isenções previstas na Observação 8 da Subsecção anterior;
b) Ficam, ainda, isentas de taxas (devendo sempre ser requeridas) as licenças para a ocupação da via pública com andaimes, até 15 dias seguidos, para efeitos de simples pintura e ou limpeza de edifícios. Contudo, se fôr requerida prorrogação de prazo que ultrapasse o período dos referidos 15 dias, terão então que ser pagas as taxas correspondentes à ocupação desde o seu início, incluindo portanto o período da isenção.
8 — No caso dos tapumes a utilizar serem de chapa termolacada (em cores uniformes, de preferência claras) o custo da licença respectiva será reduzido em 50%, enquanto se mantiver em bom estado de conservação.
9 — É aplicável a estas licenças o disposto na observação 11 de subsecção anterior.

SUBSECÇÃO V

Utilização de Edificações

Artigo 12.º

As licenças ou autorizações para ocupação de habitação de edificações novas, reconstruídas, ampliadas ou alteradas, quando da sua alteração resultem modificações importantes nas suas características.
1 — Habitação — por cada fogo e seus anexos — € 11,00
2 — Outras licenças ou autorizações de utilização por cada 50 metros quadrados ou fracção e relativamente a cada piso — € 16,24
3 — Mudança de destino de utilização de edificação e por unidade:

a) Sendo para habitação — € 10,52
b) Sendo para comércio ou serviços — € 52,51
c) Sendo para armazéns, por cada 100 metros quadrados ou fracção — € 73,76
d) Sendo para indústria, por cada 100 metros quadrados ou fracção — € 143,18

Observações:

1 — Nos prédios utilizados para habitação e para outros fins, haverá lugar à cobrança das taxas do artigo 13.º (1 e 2).
2 — Verificando-se a utilização sem licença ou autorização as taxas são do quíntuplo das taxas normais, independentemente da penalidade a que haja lugar.
3 — Tratando-se de grandes instalações com vários edifícios, a taxa do artigo 13.º (2) conta-se relativamente a cada edifício.
4 — Ficam isentas das taxas referidas no artigo 13º as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas de habitação económica, associações religiosas ou as associações culturais desportivas ou recreativas, desde que legalmente constituídas e as correspondentes licenças sejam emitidas em relação aos prédios ou parte destes destinadas exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários.

SUBSECÇÃO VI

Prorrogação do prazo para início da execução obrigatória de obras

Artigo 13.º

Para obras periódicas de reparação e beneficiação geral:

1 — De edifícios:

a) Por cada 30 dias ou fracção e por piso — € 7,67
b) Por ano — € 84,02

2 — De muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações confinantes com a via pública ou dela divisáveis:

a) Por cada período de 30 dias ou fracção e por cada 10 metros de extensão ou fracção — € 7,67
b) Por ano — € 84,02

3 — De pavilhões ou congéneres instalados na via pública por cada um:

a) Por 30 dias ou fracção — € 7,67
b) Por ano — € 84,02

4 — De outras construções, incluindo barracas, telheiros e similares:

a) Por cada 30 dias ou fracção-por cada uma — € 7,67
b) Por ano — € 84,02

Artigo 14.º

Para outras obras intimadas pela Câmara

a) Por período de 30 dias ou fracção — € 9,56
b) Por ano — € 105,00

Observações:
Ficam isentos destas taxas os pedidos de prorrogação de prazo de obras inscritas no Programa de Valorização Urbana do Centro Histórico de Viana do Castelo.

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 15º

Vistorias (incluindo deslocação e remuneração de peritos) e outras despesas

1 — Para licenças ou autorizações de utilização:

A) Habitação:

Um fogo e seus anexos — € 41,06
Por cada fogo a mais — € 16,72

B) Comércio e Serviços:

Por unidade — € 41,06
Por cada unidade a mais — € 23,89

C) Armazenagem e Indústria:

Até 500 metros quadrados — € 57,30
Por cada 500 metros quadrados ou fracção a mais — € 23,89

2 — Para constituição de propriedade horizontal:

a) Por unidade — € 57,30
b) Acresce por cada fracção autónoma:

Sendo para habitação — € 16,72
Para outros fins — € 23,89
3 — Ensaios acústicos e vistorias técnicas:

a) Ensaios para determinação do grau de incomodidade do ruído (compreende duas visitas ao local) — € 763,46
b) Quaisquer outros ensaios (compreende uma visita ao local) — € 572,60
c) Por cada visita a mais — € 95,47
d) Vistoria técnica para verificação do cumprimento do estipulado no R.G.R. (em instalações onde funcionam actividades geradoras de ruído) — € 858,87

4 — Outras vistorias — € 23,89

Artigo 16.º

Outros Serviços

1 — Averbamento em processos de novos proprietários:

a) Em processo de obras — € 19,11
b) Em processo de loteamento — € 87,83

2 — Fornecimento de novo boletim de responsabilidade ou folha de fiscalização, por cada um — € 4,80
3 — Reapreciação de processos de obras ou de loteamentos — € 28,67
4 — Declaração para efeito de constituição do regime de propriedade horizontal:

a) Por cada unidade — € 28,67
b) Acresce por cada fracção autónoma — € 5,28

5 — Estudo e fornecimento de informação escrita acerca do pedido de viabilidade:

a) De construção — cada uma — € 27,21
b) De loteamento — cada uma — € 38,21

c) De estabelecimentos comerciais ou industriais — cada uma — € 28,67

6 — Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido — € 2,43

7 — Deslocação de funcionários municipais ao local da obra para confirmação do alinhamento e indicação da cota de nível ou de soleira:

a) Pela diligência — € 16,72

b) Por cada quilómetro percorrido na ida e volta, a contar dos Paços do Concelho: o quantitativo que estiver legalmente fixado para o subsídio de viagem e de marcha em automóvel próprio para os funcionários públicos, tendo como limite mínimo — € 2,43

8 — Prestação de informações acerca de processos de obras e de loteamentos urbanos:

a) Informação, acerca dos elementos caracterizadores de um projecto, prestada através de impresso normalizado — € 2,20

b) Outras informações escritas não compreendidas no número precedente e por cada uma — € 1,33

c) Se os processos de que se pretendem informações se encontrarem arquivados, às taxas dos números anteriores acresce a da busca, por cada período de dez anos ou fracção contado desde a data do processo — € 0,46

d) Informação verbal, ou consulta directa dos processos, a pessoas distintas das directamente interessadas, ou suas representantes ou mandatárias, e por cada uma — € 0,90

e) Se, em qualquer dos casos, não for indicado o número e ano do processo, acresce pela busca, aparecendo ou não o seu objecto — € 2,20

9 — Fornecimento, incluindo a respectiva autenticação, de estratos de planos municipais de ordenamento do território, em formato A4 — € 31,71

10 — Depósito da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção, e emissão de 2ª via — € 15,83

Observações:

1 — Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas, segundo as tabelas das custas judiciais.

2 — As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal ou se esta for desfavorável, só poderá ordenar-se a dita vistoria depois de pagas novas taxas.

4 — A taxa devida pela peritagem a que se refere o n.º 3, do artigo 15.º, em caso de reclamação, será paga pelo reclamado ou reclamante, consoante aquela for considerada procedente ou não. Em qualquer caso o reclamante será obrigado a depositar a importância correspondente à taxa devida, a qual lhe será restituída em caso de procedência da sua reclamação e se destina a caucionar o pagamento daquela, quando por ele for devida, convertendo-se em receita municipal no caso contrário. No caso de o reclamante ser pessoa de fracos recursos económicos, situação esta devidamente comprovada mediante atestado de situação económica ou outro meio julgado idóneo, poderá o Presidente da Câmara isentar da prestação da aludida caução sem que, todavia, tal regalia abranja a obrigação de pagamento de taxa devida a final, no caso de a reclamação vir a revelar-se injustificada, por ausência absoluta de fundamento, ou deduzida de má fé.

5 — O pagamento da taxa do n.º 5 do artigo 16.º é efectuado no acto de apresentação do pedido de informação acerca da viabilidade.

6 — Para efeito de cobrança da taxa prevista na alínea d) do número 8, do artigo 17.º, entende-se por directamente interessado o requerente da licença ou autorização de construção ou de loteamento urbano, o técnico ou os técnicos autores do projecto, ou o executor da obra, bem como todos os que venham ocupar a sua posição processual, aqueles que comprovem através de procuração bastante agir em sua representação e, ainda, nos termos dos respectivos estatutos profissionais, os advogados e solicitadores.

7 — As taxas compreendidas no número 8 do artigo 16º serão cobradas no acto da apresentação do pedido ou da sua formulação, excepto quanto ao pedido de informação verbal, cuja taxa só será cobrada, depois de localizado o processo, quando o mesmo estiver disponível para consulta na respectiva secção, devendo, em qualquer dos casos, ser restituída a importância da taxa cobrada caso não seja possível prestar a informação pretendida, por razões que não sejam imputáveis ao requerente.

8 — Ficam isentas das taxas referidas no artigo 15º as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas de habitação económica, associações religiosas ou as associações culturais desportivas ou recreativas, desde que legalmente constituídas e as vistorias sejam efectuadas em obras destinadas exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários.

9 — O fornecimento dos extratos referidos no n.º 9 do artigo 16.º incluí o simultâneo fornecimento de extrato da cartografia numérica à escala 1:5000, devendo ambos instruir os pedidos de licenciamento ou autorização referidos neste Capítulo da Tabela.

10 — Ficam isentas das taxas previstas no artigo 15.º as vistorias relativas a obras inscritas no Programa de Valorização Urbana do Centro Histórico de Viana do Castelo.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 82/2008

Projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil do Município de Vila Nova de Gaia

Apreciação Pública

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* o Projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil, aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada em 14 de Dezembro de 2007 seguir se transcreve:

"Regulamento da Taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil

Preâmbulo

Na sequência do previsto no Regime das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio definir o novo quadro legal relativo à criação, lançamento, liquidação e cobrança de taxas pelas autarquias locais.

O n.º 2 do artigo 5º da mencionada lei prevê a possibilidade de serem criadas taxas para financiamento de "*utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade*", acrescentando na al*ínea f*) do n.º 1 do seu artigo 6º que as taxas das autarquias locais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil.

A actividade de protecção civil visa prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo. É uma actividade permanente, multidisciplinar e plurissectorial.

O Município de Vila Nova de Gaia tem vindo, ao longo dos anos, a investir acentuadamente na área da protecção civil e da prevenção de riscos. Para além do Corpo de Sapadores Bombeiros, tem em permanente funcionamento a Comissão Municipal de Protecção Civil e a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e promove actividades de formação cívica com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio, acidentes químicos, ventos ciclónicos, cheias e outras catástrofes, sendo de destacar as acções de formação junto das escolas.

Assim, e em cumprimento das novas exigências legais, o presente Regulamento vem fixar as condições de criação, lançamento, liquidação e cobrança da taxa municipal de prevenção de riscos e protecção civil, doravante designada abreviadamente por TMPC.

Com excepção das taxas previstas no n.º 9 do artigo 74º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras receitas do Município de Vila Nova de Gaia, as taxas previstas nos artigos 73º e 74º

da referida Tabela não são aplicáveis aos sujeitos passivos da relação jurídica tributária da TMPC, dado que os serviços a que as mesmas dizem respeito estão incorporados no objecto do presente Regulamento.

Acresce, ainda, referir que a determinação do montante a cobrar tem como referência o Valor Patrimonial Tributário, doravante designado abreviadamente por VPT.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, n.º1 do artigo 8º da lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15º e 16º da lei 2/2007, de 15 de Janeiro e alíneas *a*) do n.º2 do artigo 53º e do n.º6 do artigo 64, ambos da lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto

1- O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento da taxa municipal pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil (TMPC).

2- A TMPC tem por objecto compensar financeiramente o Município pela despesa pública local, realizada no âmbito da prevenção de riscos e da protecção civil, e constitui a contrapartida do Município por:

a) prestação de serviços de bombeiros e de protecção civil;
b) funcionamento da comissão municipal de protecção civil;
c) funcionamento da comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;
d) cumprimento e execução do plano de emergência municipal;
e) prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações; e
f) promoção de acções de protecção civil e de sensibilização para prevenção de riscos.

3- A taxa a cobrar, anualmente, pelo município consta do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 3º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa aplica-se às pessoas singulares que residam na área do Município de Vila Nova de Gaia e às pessoas singulares e colectivas que aí desenvolvam a actividade profissional e industrial.

2 — Às pessoas referidas no número anterior não se aplicam as taxas previstas nos artigos 73º e 74º, com excepção do n.º 9 deste último, da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

3 — Para efeitos do n.º1 do presente artigo, consideram-se residentes todos os que tenham um contrato de execução continuada com o Município/Serviços Municipalizados/Empresa Municipal, nomeadamente um contrato de fornecimento de água, luz ou gás.

4 — Na ausência de um contrato de execução continuada, considerar-se-á residente o sujeito passivo de Imposto Municipal sobre Imóveis.

Artigo 4º

Legislação aplicável

À TMPC aplicam-se as normas constantes no presente Regulamento e, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 5º

Liquidação da taxa

1- A liquidação da TMPC consiste na determinação do montante a cobrar.

2 — Aquele montante será determinado com referência ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios urbanos e dos prédios rústicos, da seguinte forma:

a) Prédios urbanos — 0,035 % do VPT, com um valor mínimo de € 15.00;
b) Prédios urbanos devolutos — 0.045 % do VPT, com um valor mínimo de € 20.00;
c) Prédios urbanos afectos a indústria, comércio e serviços, 0.050 % do VPT, com um valor mínimo de 25.00 €;
d) Prédios rústicos — 0.05 % do VPT, com um valor mínimo de € 20.00;
e) Prédios rústicos inseridos em áreas florestais e em situação de abandono — 0.06 % do VPT, com um valor mínimo de 25.00 €;
f) Prédios rústicos afectos a indústria, comércio e serviços, 0.07 % do VPT, com um valor mínimo de 30.00 €.

3 — Os hospitais e escolas sob a responsabilidade do Estado e de entidades privadas não enquadráveis no artigo 7º do presente Regulamento terão uma majoração de 25 % face ao valor definido na alínea *b*) do número anterior.

4 — As grandes superfícies comerciais e hipermercados terão uma majoração de 30 % face ao valor definido na alínea *b*) do número anterior.

5 — As entidades que exerçam uma actividade de acrescido risco, designadamente, as actividades económicas com as seguintes CAE — Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 197/2003, de 27 de Agosto:

a) 1591 — Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas;
b) 2411- Fabricação de gases industriais;
c) 2420 — Fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos;
d) 2430 — Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mástiques; tintas de impressão;
e) 2461 — Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia;
f) 2960 — Fabricação de armas e munições;
g) 5050 — Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;
h) 5155 — Comércio por grosso de produtos químicos.

terão uma majoração de 50 % face ao valor definido nos termos da alínea *b*) do número anterior.

6 — Sempre que não seja possível determinar o montante de acordo com os critérios estabelecidos nos números anteriores aplicar-se-á a taxa prevista na al*ínea a*), do n.º 2 do presente artigo.

7 — As taxas previstas no presente artigo constam do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 6º

Procedimento na liquidação e cobrança

1 — A liquidação constará de documento de cobrança próprio que será enviado ao interessado por carta registada, durante os meses de Abril e Maio.

2 — Do documento de cobrança constará o montante a pagar em resultado da aplicação dos critérios referidos no artigo 5º.

3 — A cobrança da taxa tem lugar durante os meses de Junho e Julho.

Artigo 7º

Isenções

1 — Estão isentos de taxas:

a) As entidades a quem a lei confira tal isenção;
b) As Freguesias do Concelho;
c) As Empresas Municipais instituídas pelo Município;
d) As Fundações e Associações instituídas pelo Município;
e) Estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
f) As instituições particulares de solidariedade social;
g) Associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos.

2 — A Câmara poderá, ainda, conceder a isenção da taxa em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

Artigo 8º

Procedimento na isenção

O procedimento para a concessão de isenção do pagamento da taxa é o previsto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 9º

Actualização de valores

1 — Os valores previstos na Tabela anexa serão actualizados, automática, ordinária e anualmente, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

Artigo 10º

Pagamento

O pagamento da TMPC poderá fazer-se na tesouraria municipal, através de transferência bancária ou quaisquer outros meios automáticos ou electrónicos, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias, nomeadamente o número da conta e respectiva instituição bancária.

Artigo 11º

Incumprimento

1- Findo o prazo estipulado para o pagamento de taxas liquidadas, vencem-se juros de mora à taxa legal.

2- Consideram-se em mora todas as taxas liquidadas, cujo prazo de pagamento já tenha decorrido, sem que o mesmo tenha sido realizado.

3- O não pagamento das taxas implica a extracção da respectiva certidão de dívida e o seu consequente envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 12º

Remissões

As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 13º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei Geral Tributária, no Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais e no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a respectiva publicitação, nos termos previstos no artigo 15º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro."

As sugestões e pareceres deverão ser enviados no período acima indicado em carta dirigida ao Grupo de Trabalho dos Regulamentos Municipais — Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos — Apartado 239, 4431-903 Vila Nova de Gaia.

15 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 3880/2008

A actual estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Abrantes (SMA), bem como o respectivo quadro de pessoal, foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Junho de 1997.

Desde então, e até à presente data, o quadro de pessoal sofreu pequenas alterações, devidamente aprovadas pelos órgãos autárquicos competentes, motivadas quer por pequenos ajustamentos organizacionais/operacionais quer por imposições legais.

Entretanto, os SMA viram o seu âmbito de actuação alargado passando a incluir, no início do próximo ano, as competências necessárias para procederem à gestão dos sistemas de saneamento (fiscalização da execução do contrato de concessão) e de resíduos sólidos urbanos, torna-se assim necessário proceder à alteração do quadro de pessoal de modo a que este contemple quer os funcionários que irão transitar da Câmara Municipal quer os novos funcionários que será necessário contratar.

Julgou-se, também, oportuno proceder à reanálise da estrutura orgânica dos SMA com vista a aperfeiçoar o modelo actual e adaptá-lo quer à evolução entretanto registada, quer às novas competências, dotando-o também, de um maior índice de tecnicidade de modo a responder mais eficazmente às questões cada vez mais complexas com que se deparam as organizações.

As principais alterações introduzidas com a presente reestruturação foram as seguintes:

Criação de um Sector de Águas Residuais Urbanas;
Criação de um Sector de Resíduos Sólidos Urbanos;
Criação de um Núcleo de Qualidade;
Criação de um Núcleo de Fiscalização.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento têm por objecto a definição da estrutura dos Serviços Municipalizados de Abrantes, adiante designados por SMA, a competência dos seus órgãos, organização dos seus serviços, o seu organograma e quadro de pessoal.

2 — Faz parte integrante do presente regulamento, o organograma (anexo I) e o quadro de pessoal (anexo II).

Artigo 2.º

Natureza

Os SMA são um serviço público de interesse local sem personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa e financeira e explorado sob forma empresarial, no quadro da organização municipal, que visam satisfazer as necessidades colectivas da população do concelho, no âmbito da sua actuação, definida no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Âmbito de actuação

A actividade dos SMA tem por objecto principal:

a) Assegurar o abastecimento público de água ao concelho de Abrantes, através da construção, ampliação, conservação e manutenção das respectivas redes de água, captações, reservatórios, estações elevatórias e de tratamento, em conformidade com os planos e programas de actividades definidos e aprovados;

b) Acompanhamento e fiscalização do contrato de concessão do serviço de águas residuais urbanas do Concelho de Abrantes;

c) Assegurar o planeamento, organização, recolha e transporte a destino adequado dos resíduos sólidos urbanos.

Artigo 4.º

Objectivos

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste Regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atri-

buídas, os SMA devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objectivos:

a) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações, de forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades;

b) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;

c) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;

d) Responsabilização, motivação e valorização profissional dos seus funcionários;

e) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 5.º

Princípios gerais da organização

Para além dos princípios gerais de organização e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, na prossecução das suas atribuições os SMA observam, em especial os seguintes princípios:

a) Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos, e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes como referência fundamental para a decisão e a acção;

b) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

c) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público;

d) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;

e) Do respeito pela cadeia hierárquica, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia;

f) Da qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções adequadas sob os pontos de vista técnico, organizacional e metodológico que permitam a desburocratização e o aumento da produtividade e conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população;

g) Da racionalidade da gestão e sensibilidade social, pela associação permanente e equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros exigentes e modernos, com critérios sociais, como a justiça, a equidade e a solidariedade;

h) Da verticalidade, responsabilizando cada dirigente, sem prejuízo do dever de cooperação entre os diversos serviços.

CAPÍTULO II

Da organização

Secção i

Órgãos e serviços

Artigo 6.º

Estrutura orgânica

1 — Para a prossecução das suas atribuições os SMA são geridos por um Conselho de administração.

2 — A direcção técnica, administrativa e financeira dos serviços poderá ser confiada, nos termos da lei, a um Director-Delegado.

Artigo 7.º

Serviços

1 — Ao nível da macroestrutura, os SMA organizam-se em:

a) Divisões — unidades orgânicas de carácter permanente que aglutinam atribuições de âmbito operativo e instrumental integradas em áreas funcionais próximas ou afins;

b) Serviços e Secções — unidades orgânicas de carácter técnico, técnico administrativo ou logístico que agregam actividades instrumentais nas áreas do sistema de gestão dos SMA.

2 — Ao nível da microestrutura, a organização interna das unidades orgânicas é feita através de Sectores e Núcleos.

3 — São constituídas as seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão Administrativa e Financeira — unidade instrumental integrando:

a.1 — Serviço de Gestão Financeira, que compreende os seguintes sectores:

a.1.1 — Contabilidade e Património
a.1.2 — Gestão de Consumidores
a.1.3 — Aprovisionamento
a.1.4 — Armazém
a 1.5 — Tesouraria

a.2 — Serviço de Recursos Humanos
a.3 — Secção Administrativa, que integra os seguintes sectores:

a.3.1 — Apoio Administrativo
a.3.2 — Atendimento
a.3.3 — Expediente
a.3.4 — Arquivo

a.4 — Serviço de Sistemas de Informação

b) Divisão de Obras e Exploração — unidade operativa integrando:

b.1 — Serviço de Projectos e Obras que compreende os seguintes sectores:

b.1.1 — Projectos
b.1.2 — Obras
b.1.3 — Sistemas de Informação Geográfica

b.2 — Serviço de Exploração, que compreende os seguintes sectores:

b.2.1 — Abastecimento de Água
b.2.2 — Águas Residuais Urbanas
b.2.3 — Resíduos Sólidos Urbanos

b.3. Serviço de Manutenção, que compreende os seguintes sectores:
b.3.1 — Gestão de Transportes e Equipamentos
b.3.2 — Manutenção de Infra-estruturas

4 — O organograma da estrutura dos SMA consta do Anexo I, sendo o respectivo quadro de pessoal o constante do Anexo II.

SECÇÃO II

Do conselho de administração

Artigo 8.º

Definição

O Conselho de administração é o órgão de gestão, ao qual cabe, essencialmente, promover a execução das actividades dos SMA com vista à prossecução das suas atribuições.

Artigo 9.º

Composição

O Conselho de administração dos SMA é constituído por um Presidente e dois vogais, nomeados pela Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 10.º

Gestão e superintendência dos SMA

1 — A superintendência e coordenação geral dos SMA, nos casos em que não seja exigida decisão colegial, competem, de acordo com a legislação em vigor e nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho de administração;

2 — Caberá aos vogais do Conselho de administração as funções que o Presidente neles delegar.

Artigo 11.º

Do Conselho de administração

1 — Compete, especificamente, ao Conselho de administração:

a) Superintender a gestão e direcção dos serviços;
b) Aprovar os documentos previsionais, bem como, as alterações orçamentais e os documentos de prestação de contas anuais, nos termos das disposições legais em vigor;
c) Propor a aprovação das tarifas respeitantes ao abastecimento de água, recolha de resíduos sólidos urbanos e águas residuais urbanas, e ainda se for caso disso, a respectiva regulamentação;
d) Autorizar a realização de obras, a aquisição e alienação de bens e serviços necessários ao regular funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
e) Acompanhar a efectivação das despesas através do exame periódico dos balancetes e demais documentos de gestão interna;
f) Proceder à execução do plano de investimentos e orçamento;
g) Propor à Câmara Municipal a aprovação do regulamento interno, do organograma e do quadro de pessoal;
h) Nomear as comissões de abertura e de análise de propostas nos concursos de fornecimentos ou empreitadas;
i) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que lhe digam respeito.

2 — Compete ainda ao Conselho de administração, no que respeita à administração dos serviços:

a) Propor à Câmara Municipal a realização de empréstimos;
b) Elaborar e apresentar à Câmara Municipal propostas relativas às matérias que legalmente dependam da sua aprovação;
c) Autorizar os actos de administração relativos ao património imobiliário afecto aos SMA;
d) Autorizar a celebração de contratos necessários ao funcionamento dos serviços;
e) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Reuniões

1 — O Conselho de administração reúne-se, ordinariamente, quinzenalmente, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de administração.
2 — As reuniões extraordinárias serão convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência, por meio de convocatória que deverá, conter de forma explícita os assuntos a tratar.
3 — As deliberações são tomadas na pluralidade dos votos, estando presentes a maioria do número legal dos membros do órgão, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
4 — De tudo quanto ocorrer nas reuniões é lavrada acta, podendo a mesma ser aprovada e assinada no final sob a forma de minuta, mediante prévia deliberação nesse sentido.
5 — Ao Presidente do Conselho de administração compete designar quem secretaria e lavra as actas.
6 — Em circunstância alguma pode ser recusado a um vogal do Conselho de administração o registo em acta de declaração de voto contrária à deliberação tomada.
7 — Sempre que se considere útil ou conveniente para os trabalhos, o Presidente do Conselho de administração pode convocar para as reuniões funcionários dos SMA por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer vogal do Conselho de administração.

Artigo 13.º

Impugnação das deliberações

1 — Dos actos dos órgãos dos SMA cabe recurso hierárquico para a Câmara Municipal, sem prejuízo de recurso contencioso que da deliberação desta se possa interpor nos termos legais.
2 — A petição do recurso é entregue ao Conselho de administração ou à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar do conhecimento do acto, salvo quando a lei preveja prazo mais curto.
3 — No caso de as deliberações recaírem sobre matéria disciplinar ou afectarem direitos ou interesses legalmente protegidos, o conhecimento do acto faz-se, obrigatoriamente, através de notificação.

Artigo 14.º

Competências do Presidente do Conselho de Administração

1 — Para além de outras competências legalmente previstas, compete ao Presidente do Conselho de administração:

a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de administração;
b) Acompanhar a actividade dos SMA na linha geral da política definida pelo Conselho de administração;
c) Representar protocolarmente os SMA em actos oficiais;
d) Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas em conformidade com as deliberações do Conselho de administração;
e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação do Conselho de administração.

2 — Poderá ser delegada no Director-Delegado a pratica de actos específicos de administração.

SECÇÃO III

DOS ÓRGÃOS DE DIRECÇÃO, CHEFIA E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 15.º

Direcção, chefia e coordenação dos serviços

1 — Os SMA são dirigidos por um Director-Delegado, provido nos termos da lei.
2 — As Divisões são chefiadas por Chefes de Divisão, providos nos termos da lei.
3 — A Secção Administrativa é chefiada por um Chefe de Secção.
4 — Em caso de impedimento dos titulares, os cargos acima referidos poderão ser desempenhados, por despacho do Presidente do Conselho de administração e nos termos da lei, pelos funcionários habilitados para o efeito, em regime de substituição.
5 — Os serviços que compõem as unidades orgânicas, salvo deliberação em contrário do Conselho de administração, são directamente coordenados e orientados pelos técnicos de carreira e categoria profissional superior, e com maior antiguidade na carreira, em cada serviço.

Artigo 16.º

Atribuições e competências comuns

1- Constituem atribuições comuns aos diversos órgãos e serviços:

a) Elaborar e submeter à apreciação superior as instruções, normas e regulamentos julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como, propor as medidas adequadas no âmbito de cada serviço e fornecer os dados e ou informações estatísticas relativas ao desenvolvimento das suas actividades;
b) Coordenar a actividade das unidades deles dependentes e assegurar a completa execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
c) Assegurar a execução, em tempo útil, das deliberações do Conselho de administração;
d) Assegurar a informação necessária aos demais órgãos e serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
e) Colaborar, na área das respectivas esferas de competência, em todo o planeamento da actividade dos SMA, na elaboração dos documentos previsionais e prestação de contas anuais, fornecendo os elementos de trabalho solicitados;
f) Avaliar o custo dos bens e serviços produzidos e colaborar no estudo da rentabilidade dos mesmos;
g) Gerir o pessoal e demais recursos que lhes estejam afectos de forma eficiente;
h) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências ao Sector de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação, sobre faltas e licenças;
i) Assegurar o melhor atendimento e esclarecimentos aos utentes das questões por eles levantados, na esfera das respectivas atribuições e competências, promovendo a sua pronta e eficiente resolução;
j) Promover o desenvolvimento tecnológico e a boa organização do trabalho, com base em critérios e procedimentos modernos de gestão, com vista a um contínuo aumento da produtividade.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

SUB-SECÇÃO I

Do Director-Delegado

Artigo 17.º

Âmbito e funções

O Director-Delegado constitui um cargo de direcção, em colaboração directa com o Conselho de administração, de coordenação das funções técnicas, administrativas e financeiras dos SMA.

Artigo 18.º

Responsabilidade

1 — O Director–Delegado depende directamente do Conselho de administração perante o qual é responsável.

2 — O Director-Delegado assiste às reuniões do Conselho de administração para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos serviços.

3 — O Director-Delegado será substituído, nas suas faltas e impedimentos, nos termos da lei.

Artigo 19.º

Competências

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao Director-Delegado:

a) Definir os objectivos de actuação das unidades orgânicas que dirige, tendo em conta as orientações e os objectivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados a alcançar;

c) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Garantir a gestão do processo de avaliação do desempenho.

2 — Compete, especificamente, ao Director-Delegado:

a) A chefia superior, a orientação técnica e a direcção administrativa de todos os serviços, respondendo perante o Conselho de administração por tudo o que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos SMA;

b) Garantir a preparação, em tempo útil dos documentos previsionais e submetê-los à aprovação do Conselho de administração;

c) Garantir anualmente, e dentro dos prazos legais, a apresentação ao Conselho de administração do relatório de gestão e dos documentos de prestação de contas;

d) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho de administração;

e) Assistir às reuniões do Conselho de administração, para efeitos de informação, consulta e apresentação de propostas;

f) Apresentar em reunião do Conselho de administração, informado, o expediente que tenha de ser objecto de deliberação;

g) Assinar a correspondência dos SMA, excepto a que for da competência do Conselho de administração;

h) Mandar proceder a inquéritos e instaurar processos disciplinares;

i) Propor a celebração de contratos de trabalho nos termos da lei;

j) Emitir ordens de serviço, despachos, instruções ou normas de serviço internas, relativas a determinações ou providências a tomar;

k) Estudar e propor ao Conselho de administração as medidas e providências que julgar oportunas com vista a optimizar procedimentos, rentabilizar meios e promover o equilíbrio financeiro;

l) Assinar todas as ordens de pagamento para posterior conferência e assinatura do presidente do Conselho de administração;

m) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

n) Justificar ou injustificar as faltas dos funcionários;

o) Visar os pedidos de compras para fornecimento dos bens ou serviços necessários ao funcionamento regular dos serviços;

p) Prestar informação fundamentada, e com a devida antecedência, ao Conselho de administração, relativamente ao provimento, à renovação ou cessação de cargos em comissão de serviço;

q) Delegar, nos termos da lei, competências próprias.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

SUB-SECÇÃO II

Dos Chefes de Divisão

Artigo 20.º

Âmbito e funções

A chefia das divisões constitui um cargo de direcção intermédia, em colaboração directa com o Director-Delegado, e de coordenação da actividade de todos os órgãos e serviços da respectiva divisão.

Artigo 21.º

Competências comuns aos Chefes de Divisão

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao Chefe de Divisão municipal:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;

b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

d) Proceder de forma objectiva à avaliação do desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

e) Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

f) Proceder ao controle efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

SUB-SECÇÃO III

Do Chefe de Secção e dos Coordenadores de Serviços

Artigo 22º

Âmbito e competências

1- O Chefe de Secção exerce a chefia da Secção Administrativa, na dependência directa do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e coordena a actividade da secção.

2 — Os Coordenadores dos Serviços integrados nas divisões coordenam e orientam a actividade dos mesmos, na dependência directa dos chefes das respectivas divisões.

Artigo 23º

Atribuições e competências do Chefe de Secção e dos Coordenadores de Serviços

1 — Compete, especificamente, ao Chefe de Secção e aos Coordenadores de Serviços, no âmbito das competências que lhes sejam atribuídas:

a) Chefiar o pessoal distribuído e orientando o serviço do modo mais conveniente, zelando pela assiduidade do pessoal dos Sectores a seu cargo, em conformidade com as directrizes emanadas superiormente;

b) Assegurar e zelar pela correcta e atempada execução do serviço a seu cargo;

c) Prestar, a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço;

d) Apresentar ao Chefe de Divisão as sugestões que julgar convenientes, que contribuam para aumentar a eficiência e a qualidade do serviço a seu cargo e da sua articulação com os diversos serviços;

e) Organizar e manter em dia notas e apontamentos de deliberações, regulamentos, leis, decretos e portarias que directamente tenham a ver com as funções e competências do serviço que coordenam;

f) Organizar e manter actualizada a gestão de ordens de serviço e demais elementos sobre assuntos de interesse dos serviços;
g) Facultar as informações de serviço que lhe forem solicitadas pelos outros serviços e superiores hierárquicos;
h) Participar ao Chefe de Divisão as infracções disciplinares dos colaboradores da sua secção, sector e ou serviço;
i) Preparar a remessa para o arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários na secção ou sectores, devidamente relacionados;
j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da sua competência;
k) Zelar pelas instalações a seu cargo, respectivo mobiliário e equipamento;
l) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares.

2 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

SECÇÃO IV

Atribuições e Competências das Divisões, Serviços, Secções, Sectores e Núcleos

Artigo 24.º

Organização

1 — A organização dos SMA compreende:

a) A Direcção-Delegada;
b) A Divisão Administrativa e Financeira;
c) A Divisão de Obras e Exploração.

2 — Sob a orientação directa do Director-Delegado funciona:

a) A Comissão de qualidade;
b) A Fiscalização.

Artigo 25.º

Comissão de Qualidade

1 — A Comissão de Qualidade funciona na directa dependência do Director–Delegado e tem como missão a concretização dos princípios da descentralização, inovação e modernização, que visem, designadamente:

a) Adopção de processos de trabalho, de procedimentos administrativos e de métodos de gestão orientados para a obtenção de maior eficiência;
b) Realização de estudos e de auditorias em ordem à avaliação dos serviços, e consequentemente, à implementação dos correspondentes programas de acção;
c) Desenvolvimento de formas de cooperação entre os SMA e a Câmara Municipal de modo a promover o aproveitamento de sinergias;
d) Implementação de quaisquer outros projectos considerados inovadores, exemplares ou emblemáticos, nos domínios da modernização administrativa autárquica, incluindo os que respeitam ao cumprimento das normas obrigatórias em matéria de modernização administrativa;
e) Garantir condições tendentes ao desenvolvimento do processo de certificação de qualidade dos SMA.

2 — A composição do Núcleo da Comissão de Qualidade será determinada por deliberação do Conselho de administração.

Artigo 26.º

Fiscalização

1 — À Fiscalização compete:

a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições dos SMA, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;
b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos de contra-ordenações para posterior envio aos serviços competentes do Município;
c) Desenvolver processos de fiscalização resultantes de participações ou reclamações de particulares, e acompanhar o desenvolvimento do respectivo procedimento com vista à sua resolução, e por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria;
d) Intervir em vistorias no âmbito das suas atribuições, por determinação superior;
e) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pelos SMA, exercendo, assim, uma acção preventiva e pedagógica.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 27.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira compreende os seguintes serviços e secções:

a) Serviço de Gestão Financeira;
b) Serviço de Recursos Humanos;
c) Secção Administrativa;
d) Serviço de Sistemas de Informação;

1.1 — O Serviço de Gestão Financeira compreende os seguintes sectores:

a) Contabilidade e Património
b) Gestão de Consumidores
c) Aprovisionamento
d) Armazém
e) Tesouraria

1.2 — O Serviço Administrativo compreende os seguintes sectores:

a) Atendimento
b) Apoio Administrativo
c) Expediente
d) Arquivo

2 — À Divisão Administrativa e Financeira, a cargo de um Chefe de Divisão municipal, compete coordenar todas as actividades desenvolvidas na área administrativa e financeira, designadamente:

a) Dirigir e coordenar a Divisão Administrativa e Financeira;
b) Responder por tudo o que diz respeito à disciplina e regular funcionamento da divisão;
c) Submeter a despacho do Director-Delegado, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de administração e Director-Delegado;
e) Assegurar a optimização do registo e circulação interna do expediente, bem como os planos de arquivagem;
f) Conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços;
g) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios financeiro, contabilístico e patrimonial, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
h) Garantir a evolução e a actualização contínua do sistema contabilístico, seus métodos, regras e registos, de forma a garantir atempadamente informação financeira credível e fidedigna;
i) Garantir a actualização e o acompanhamento das normas de controlo interno, na salvaguarda dos activos, na prevenção e detecção de fraudes, erros e omissões;
j) Elaborar o projecto de orçamento e do plano plurianual de investimentos, em função das decisões e instruções emitidas pelo Conselho de administração, e remete-lo ao Director-Delegado, para redacção final e apresentação ao Conselho de administração;
k) Remeter, anualmente, ao Director-Delegado, para redacção final e apresentação ao Conselho de administração, o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas;
l) Preparar as alterações e revisões orçamentais aos documentos previsionais;
m) Organizar e manter actualizado o património dos SMA, em estreita colaboração com os outros serviços e sectores;
n) Controlar a execução do orçamento e do plano plurianual de investimentos;
o) Assegurar o controlo da tesouraria;
p) Elaborar estudos económico-financeiros de suporte à fixação das tarifas a praticar pelos SMA;
q) Assinar a correspondência dos SMA, de acordo com as competências que lhe forem delegadas.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribui-

ções que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 28.º

Serviço de Gestão Financeira

1 — Ao Serviço de Gestão Financeira compete, genericamente:

a) Emitir informações nos processos que devam ser apresentados para decisão superior;
b) Realizar estudos de previsão sobre a evolução das receitas, despesas, custos e proveitos;
c) Recolher e organizar os elementos necessários à preparação dos documentos previsionais;
d) Organizar os elementos necessários para a execução dos documentos de prestação de contas anuais;
e) Acompanhar a evolução previsível das disponibilidades financeiras e informar sobre a eventualidade de ocorrências de dificuldades de tesouraria;
f) Assegurar a gestão dos sistemas contabilísticos orçamental, patrimonial e de custos;
g) Centralizar o controlo da actividade dos centros emissores de documentos de receita e despesa e a sua articulação com os elementos fornecidos diariamente pela tesouraria;
h) Realizar balanços à tesouraria e fiscalizar a responsabilidade do tesoureiro em dinheiro e documentos;
i) Realizar inventários ao armazém;
j) Propor normas reguladoras da constituição e utilização de fundos de maneio e controlar a sua utilização e reposição.

2 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 29.º

Sector de Contabilidade e Património

1 — Ao Sector de Contabilidade e Património compete, especificamente:

a) Manter organizada a contabilidade de acordo com a legislação em vigor;
b) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais, respectivas alterações e revisões;
c) Efectuar todo o movimento de escrituração da contabilidade de acordo com as normas legais aplicáveis;
d) Elaborar as declarações de cabimento de verba e processar a respectiva cabimentação;
e) Proceder à emissão de facturas referentes a serviços prestados;
f) Colaborar na execução anual dos documentos de prestação de contas;
g) Efectuar as reconciliações bancárias, conciliações das contas de devedores/credores e Estado e Outros Entes Públicos;
h) Verificar periodicamente fundos, montantes e documentos entregues à guarda do tesoureiro;
i) Garantir os procedimentos inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais;
j) Preparar e enviar dados estatísticos financeiros e contabilísticos para diversas entidades da Administração Pública;
k) Processar e emitir ordens de pagamento;
l) Emitir, cancelar e anular cheques e executar transferências bancárias;
m) Acompanhar e verificar o cumprimento das normas previstas no regulamento de inventário e cadastro;
n) Manter permanentemente actualizadas as fichas de imobilizado;
o) Efectuar a verificação física, periódica, dos bens do activo imobilizado;
p) Propor, à consideração superior, o abate de bens;
q) Preparar e controlar os processos de alienação de bens em hasta pública.

2 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 30.º

Sector de Gestão de Consumidores

1 — É da competência do Sector de Gestão de Consumidores:

a) Assegurar e disponibilizar informação permanente e fidedigna sobre consumidores e consumos de água;
b) Emissão de facturas/recibos respeitantes ao fornecimento de água, bem como a emissão dos respectivos mapas de controlo;
c) Proceder à recolha e tratamento das leituras enviadas pelos consumidores;
d) Controlar o serviço dos Leitores-Cobradores de consumos de água;
e) Coordenar com o serviço competente os movimentos de contadores requisitados, objecto de retirada por iniciativa dos consumidores ou por suspensão do fornecimento de água, por falta de pagamento;
f) Fornecer, quando solicitado, os elementos relativos aos recibos de cobrança emitidos, cobrados e por cobrar em cada período;
g) Coligir todos os elementos estatísticos relativos a consumidores e consumos;
h) Verificar as reclamações de consumidores relacionadas com leituras e cobranças, que não possam ser solucionadas pelo atendimento e propor as respectivas soluções;
i) Receber exposições, reclamações relacionadas com leituras e cobranças, e proceder à sua resposta dentro dos prazos legais;
j) Preparar e tratar de todo o processo relativo ao pagamento em prestações autorizadas a consumidores;
k) Assegurar, através dos Leitores-Cobradores, a leitura periódica dos contadores;
l) Colaborar na definição das áreas e períodos de leitura dos contadores;
m) Receber informações prestadas pelos Leitores-Cobradores sobre situações anómalas que detectam nas suas áreas de actuação, e encaminhar as mesmas para os serviços competentes.

2 — Compete igualmente a este sector:

a) Imputação em suporte informático dos dados de novos consumidores para posterior facturação;
b) Imputação em suporte informático das leituras recolhidas pelos Leitores-Cobradores;
c) Coordenação da conferência, rectificações e recepção, pelos Leitores-Cobradores, dos documentos para cobrança;
d) Assegurar o controlo de facturas/recibos cobrados em cada área de cobrança e por agente de cobrança;
e) Elaborar e entregar ao Sector de Contabilidade e Património os recibos não cobrados e respectivas relações de controlo;
f) Receber e conferir a relação dos recibos não cobrados dentro do prazo de pagamento concedido antes do accionamento da suspensão do fornecimento de água;
g) Emitir a listagem, mensal, para efeito de envio dos avisos de suspensão do fornecimento de água, a todos os consumidores que tenham facturas/recibos por pagar;
h) Emitir ordens de serviço para verificação ou substituição de contadores.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 31.º

Aprovisionamento

1 — Ao Sector de Aprovisionamento compete, especificamente**:**

a) Realizar as compras, após a recepção da requisição interna, deliberação ou despacho, consoante o caso, através de requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis (Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas);
b) Organizar os processos de aquisições, de acordo com a legislação em vigor, numerando-os sequencialmente;
c) Proceder ao controlo da compra ou contrato, nomeadamente, no que respeita à vigilância dos prazos e à verificação das facturas;
d) Emitir requisições externas com base em decisões e autorizações escritas e fundamentadas;
e) Controlar a execução das requisições e assegurar a elaboração do mapa demonstrativo do andamento das requisições;
f) Remeter ao Sector de Contabilidade e Património, segundas vias das requisições passíveis de serem inventariadas;

g) Colaborar na elaboração da prestação de contas, designadamente, compilar dados a inserir no mapa da "situação dos contratos", no que concerne ao fornecimento de bens e serviços;
h) Elaborar e manter actualizada a base de dados de fornecedores/materiais.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 32.º

Armazém

1 — Ao Sector de Armazém compete, especificamente:

a) Proceder à recepção e conferência (quantitativa e qualitativa) do material adquirido e consequente arrumação em armazém;
b) Fornecer, mediante requisição interna, visada pelo responsável, o material requisitado;
c) Introduzir na aplicação informática os movimentos de entradas e saídas de armazém, de modo a manter permanentemente actualizada a quantidade e o valor das existências em armazém;
d) Emitir requisições ao Sector de Aprovisionamento, com a antecedência necessária para evitar ruptura de stocks, onde devem constar os produtos devidamente codificados;
e) Formular propostas de abate de existências relativamente a bens insusceptíveis de utilização;
f) Conferir, periodicamente, os saldos das existências em armazém com os registos de controlo informático da aplicação de gestão de stocks;
g) Remeter ao Sector de Contabilidade e Património, com a regularidade que lhe for solicitada, a relação respeitante ao movimento de entradas e saídas de existências;
h) Participar nos inventários periódicos;
i) Garantir a manutenção do armazém em boas condições de higiene e funcionalidade.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 33.º

Tesouraria

1 — Compete à Tesouraria:

a) Emitir guias de recebimento para arrecadação da receita;
b) Efectuar os pagamentos de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas e reunidos os restantes requisitos de pagamento;
c) Registar, em função dos documentos emitidos para o efeito e pelos serviços respectivos, todas as entradas e saídas de valores em numerário, cheques ou outros;
d) Remeter, diariamente, ao Sector de Contabilidade e Património, após conferência, a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria;
e) Manter devidamente arquivados os documentos de tesouraria;
f) Depositar nas Instituições de crédito designadas as importâncias arrecadadas, nos termos das disposições superiormente determinadas e de acordo com o definido na norma de controlo interno;
g) Colaborar com o Sector de Contabilidade e Património em tudo o que lhe for solicitado, de forma a garantir que os movimentos diários de tesouraria sejam reflectidos na contabilidade;
h) Zelar pela segurança das existências em cofre.

2 — A Tesouraria será chefiada por um tesoureiro que, nas suas faltas e impedimentos, será substituído nos termos da lei.
3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 34.º

Serviço de Recursos Humanos

1 — Compete, genericamente, ao Serviço de Recursos Humanos:

a) Conceber, promover e executar todas as acções necessárias à gestão eficiente dos recursos humanos;
b) Elaborar estudos e pareceres tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas de políticas de gestão de recursos humanos;
c) Planear e promover a formação interna e externa dos colaboradores;
d) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança no trabalho;
e) Recolher, organizar e tratar a informação sócio-profissional relativa aos recursos humanos e elaborar, anualmente, o balanço social;
f) Colaborar na elaboração de informações e orçamentos referentes a pessoal, com vista à elaboração de planos e relatórios de actividade;
g) Implementar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho.

2 — Compete, especificamente, a este serviço:

a) Recolher e preparar os elementos necessários ao cálculo e processamentos de vencimentos, horas extraordinárias e outros abonos;
b) Conferir os registos de assiduidade e de trabalho extraordinário;
c) Conferir os cálculos da emissão dos recibos de vencimento e mandar proceder às respectivas correcções;
d) Emitir declarações sobre as remunerações, IRS, ou sobre qualquer outra matéria relacionada com a atribuição de abonos e prestações complementares;
e) Assegurar as acções necessárias nos processos de admissão de pessoal;
f) Elaborar estudos de planeamento e desenvolvimento de carreiras;
g) Colaborar no processo de acolhimento e integração dos trabalhadores;
h) Estudar, propor, programar, implementar e controlar o plano de formação;
i) Estudar e propor medidas no âmbito da higiene, da segurança, da saúde e prevenção de acidentes de trabalho;
j) Executar toda a gestão dos formulários do sector;
k) Proceder à organização, registo, actualização permanente, e arquivo de elementos nos processos individuais dos trabalhadores;
l) Preparar para decisão superior as pretensões dos trabalhadores relativas a férias, justificação de faltas e licenças e acompanhar os processos de licenças sem vencimento.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 35.º

Secção Administrativa

1 — Compete, genericamente, à Secção Administrativa:

a) Assegurar o atendimento personalizado ao público, quer no âmbito dos serviços de contratação quer auxiliando na elaboração de exposições, requerimentos ou preenchimento de impressos;
b) Informar e encaminhar os utentes e público em geral para os serviços adequados, quando for caso disso;
c) Organizar e dar andamento aos processos administrativos;
d) Recepção e registo em base de dados das reclamações, exposições ou sugestões dos consumidores e público em geral, para posterior tratamento estatístico, e análise por parte do Núcleo da Comissão de Qualidade;
e) Assegurar a publicação de anúncios, avisos e extractos de nomeação, exoneração ou demissão;
f) Efectuar o levantamento das necessidades internas de artigos de expediente para efeitos da sua aquisição em tempo útil pelos serviços respectivos;
g) Manter o arquivo dos SMA devidamente organizado;
h) Propor, colaborar e por em execução medidas de aperfeiçoamento organizacional e de racionalização de recursos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 36.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo compete, especificamente:

a) Prestar o apoio administrativo ao Director-Delegado, à Divisão Administrativa e Financeira e à Divisão de Obras e Exploração;
b) Assegurar o registo de todo o expediente dos SMA;
c) Promover a divulgação das ordens de serviço internas bem como de toda a informação necessária ao regular funcionamento dos serviços;

d) Emitir os avisos de suspensão do fornecimento de água por falta de pagamento, nos prazos legais;
e) Efectuar a gestão e controlo do circuito de todas as ordens de serviço emitidas pelos diversos serviços/sectores.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 37.º

Sector de Atendimento

1 — Ao Sector de atendimento compete:

a) Assegurar o atendimento personalizado ao público, quer no âmbito dos serviços de contratação quer auxiliando na elaboração de exposições, requerimentos ou preenchimento de impressos;
b) Informar e encaminhar os utentes e público em geral para os serviços adequados, quando for caso disso;
c) Recepção, registo em base de dados, e encaminhamento para os serviços ou sectores correspondentes as reclamações, exposições ou sugestões dos consumidores;
d) Recepção e registo de requerimentos para ligação de ramais domiciliários e prolongamentos de água, e emissão das respectivas ordens de serviço;
e) Recepção e registo de contratos para fornecimento de água e emissão de ordens de serviço para instalação de contadores;
f) Recepção e registo de pedidos de cancelamento de fornecimento de água, e emissão das respectivas ordens de serviço;
g) Processar e rubricar as guias de recebimento relativas às prestações de serviços previstas em regulamento.

Artigo 38.º

Sector de Expediente

1 — Compete ao Sector de Expediente:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação e distribuição da correspondência e demais documentação dirigida aos SMA;
b) Promover a distribuição, pelos diversos serviços e sectores, das actas do Conselho de administração e outros documentos que devam ser levados ao seu conhecimento;
c) Manter em boa ordem e fácil consulta, livros de trabalho de interesse consultivo, bem como revistas técnicas e científicas e outras espécies bibliográficas, relativas a matérias de interesse para os SMA;
d) Centralizar o registo e expedição de toda a documentação;
e) Redigir certidões da competência dos SMA e proceder à autenticação da documentação;
f) Recolher e divulgar pelos demais serviços e sectores a legislação publicada e que tenha incidência na sua actividade;
g) Receber, tratar e conservar as publicações periódicas subscritas pelos SMA.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 39.º

Sector de Arquivo

1 — Ao Sector de Arquivo compete:

a) Manter devidamente organizado o arquivo dos SMA, na observância dos princípios técnicos adequados;
b) Gestão e controlo da disponibilização para consulta dos documentos arquivados;
c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a eliminação de documentos;
d) Seleccionar e preparar o envio da documentação, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor, para o arquivo intermédio do Município.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 40.º

Serviço de Sistemas de Informação

1 — Compete ao Serviço de Sistemas de Informação:

a) Estudar e acompanhar a inovação tecnológica, elaborando estudos necessários à definição da estratégia de apetrechamento informático em termos de equipamento e software;
b) Promover o tratamento automático da informação, através do recurso às tecnologias de informação;
c) Promover a aquisição e manter actualizado o inventário do hardware e do software;
d) Apoiar os diferentes serviços e sectores na informatização de áreas de trabalho da sua competência;
e) Garantir o apoio aos utilizadores, no que se refere aos equipamentos e aplicações;
f) Promover e coordenar a implementação de manuais de utilizador, para todas as aplicações informáticas.

2 — Compete, ainda, a este serviço:

a) Assegurar a permanente actualização do portal dos SMA;
b) Assegurar a recepção, tratamento e resposta de pedidos de informação, exposições ou reclamações e de outros assuntos recebidos via Internet;
c) Garantir plataformas de comunicação dinâmicas com os consumidores;
d) Gerir o correio electrónico dos SMA.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 41.º

Divisão de Obras e Exploração

1 — A Divisão de Obras e Exploração compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Projectos e Obras;
b) Serviço de Exploração;
c) Serviço de Manutenção.

1.1 — O Serviço de Projectos e Obras compreende os seguintes sectores:

a) Projectos
b) Obras
c) Sistemas de Informação Geográfica

1.2 — O Serviço de Exploração compreende os seguintes sectores:

a) Abastecimento de Água
b) Águas Residuais Urbanas
c) Resíduos Sólidos Urbanos

1.3 — O Serviço de Manutenção compreende os seguintes sectores:

a) Gestão de Transportes e Equipamentos
b) Manutenção de Infra-estruturas

2 — À Divisão de Obras e Exploração, a cargo de um Chefe de Divisão municipal, compete, designadamente:

a) A direcção e coordenação dos serviços na sua dependência hierárquica;
b) Assegurar a direcção do pessoal da divisão, distribuindo o serviço de modo mais conveniente, promover a sua qualificação e zelando pela sua assiduidade;
c) Elaborar estudos conducentes à melhoria do respectivo funcionamento, no que respeita a estruturas, métodos de trabalho e equipamento, bem como proceder à avaliação dos resultados alcançados;
d) Elaborar informações, pareceres e projectos que estejam relacionados com as funções específicas da divisão;
e) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
f) Preparar e informar o expediente para resolução do Conselho de administração;
g) Assistir, quando convocado, às reuniões do Conselho de administração, para efeitos de informação e consulta;
h) Elaborar relatórios, periódicos, ao Director-Delegado e ao Conselho de administração das actividades desenvolvidas sob a sua direcção;

i) Emitir ordens de serviço, instruções ou normas relativas a determinações ou providências a tomar no âmbito das funções e competências da divisão;
j) Participar na elaboração dos documentos previsionais e nos documentos de prestação de contas;
k) Assegurar todo o processo administrativo referente aos processos de Empreitadas de Obras Públicas, desde o lançamento de concursos, e em todas as fases do processo, até à recepção definitiva;
l) Assumir as funções delegadas pelo Director-Delegado.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 42.º

Serviço de Projectos e Obras

1 — Ao Serviço de Projectos e Obras compete, genericamente, a elaboração de projectos, o planeamento, execução, acompanhamento técnico de obras de construção, montagem e conservação das infra-estruturas afectas ao abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, e demais instalações necessárias ao desempenho da actividade dos SMA em conformidade com as orientações superiormente estabelecidas.
2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 43.º

Sector de Projectos

1 — Ao Sector de Projectos compete:

a) Executar os projectos que lhe sejam incumbidos pelo Conselho de administração;
b) Monitorizar e manter actualizados, em sistema de informação adequado, os dados de cadastro relativos às infra-estruturas dos SMA, nomeadamente quanto às características físicas, capacidades e condições de funcionamento, em articulação com os Sectores de Obras e de Sistemas de Informação Geográfica e com o Serviço de Exploração;
c) Desenvolver estudos e análises técnicas do desempenho dos sistemas em funcionamento e evolução das solicitações a que são sujeitos, de forma a antecipar e integrar no planeamento das actividades dos SMA as acções rectificativas e de optimização que sejam necessárias implementar para assegurar as adequadas condições de funcionamento;
d) Elaborar informações técnicas e estudos de apoio técnico que lhe sejam solicitados superiormente.
2 — São ainda atribuições deste sector:
a) A medição e orçamentação dos trabalhos cuja competência de execução ou de superintendência e fiscalização seja dos SMA;
b) Análise dos tempos de execução e dos desvios, por confrontação com orçamentações feitas e valores de referência oficialmente aceites;
c) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências do sector.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 44.º

Sector de Obras

1 — Ao Sector de Obras, relativamente ao abastecimento de água, compete:

a) Execução de obras, por administração directa, previstas no plano plurianual de investimentos;
b) Execução de prolongamentos de redes de distribuição e ramais domiciliários;
c) Execução de trabalhos de maior complexidade ou dimensão em conservação e reparação dos diversos componentes dos sistemas de abastecimento;
d) Fiscalização e acompanhamento de obras e empreitadas, na área de competência dos SMA;
e) Fiscalização das obras das redes de distribuição de água de abastecimento em edifícios, urbanizações e outras instalações realizadas pelas diversas entidades públicas e privadas.

2 — Ao Sector de Obras, relativamente às águas residuais urbanas, compete:

a) Execução de obras, por administração directa, previstas no plano plurianual de investimentos;
b) Ligação de ramais de águas residuais, desde a caixa de recepção até ao colector público;
c) Fiscalização e acompanhamento de obras e empreitadas, na área de competência dos SMA;
d) Fiscalização das obras das redes de águas residuais em edifícios, urbanizações e outras instalações realizadas pelas diversas entidades públicas e privadas.

3 — Ao Sector de Obras, relativamente aos resíduos sólidos urbanos, compete:

a) Execução de obras, por administração directa, previstas no plano plurianual de investimentos;
b) Fiscalização das obras de infra-estruturas para instalação dos dispositivos de recolha de resíduos em urbanizações e outras instalações realizadas pelas diversas entidades públicas e privadas.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 45.º

Sector de Sistemas de Informação Geográfica

1 — Compete ao Sector de Sistemas de Informação Geográfica:

a) Assegurar a gestão dos dados e do sistema de informação geográfica dos SMA, coordenando a sua utilização e partilha com os Serviços Municipais e outras entidades, nos moldes que venham a ser definidos, tendo por base programas de colaboração previamente aprovados pelo Conselho de administração;
b) Assegurar, directamente ou integrando equipa técnica, a execução de trabalhos de recolha de elementos de topografia e cartografia, e proceder à identificação e delimitação física de áreas de implantação de infra-estruturas afectas à actividade dos SMA;
c) Assegurar, através da digitalização dos elementos de topografia e cartografia sistematicamente recolhidos, a permanente actualização de toda a informação geográfica dos SMA, em coordenação com os Sectores de Projectos e de Obras;
d) Assegurar a reprodução da cartografia, estudos, projectos e planos necessários ao funcionamento dos Serviços ou para instrução de processos particulares, mediante requisição e pagamento prévio.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 46.º

Serviço de Exploração

1 — Ao Serviço de Exploração compete, genericamente, a gestão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água procurando assegurar a constante optimização dos mesmos em termos de qualidade e de eficiência, através de adequados planos de controlo de qualidade e de uma activa política de controlo de perdas.
2 — Ao Serviço de Exploração compete também, efectuar o acompanhamento e fiscalização do adequado funcionamento dos sistemas de drenagem e de tratamento, incluindo o acompanhamento e fiscalização da execução das acções que neste sector são desenvolvidos no âmbito do contrato de concessão do serviço de águas residuais urbanas do concelho de Abrantes.
3 — Compete, igualmente, ao Serviço de Exploração o planeamento, organização, recolha e o transporte a destino adequado dos resíduos sólidos urbanos.
4 — Compete, ainda, ao Serviço de Exploração promover campanhas de sensibilização na área do ambiente, nomeadamente, utilização racional da água, utilização correcta dos contentores de resíduos sólidos urbanos, reciclagem e limpeza de fossas.
5 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 47.º

Sector de Abastecimento de Água

1 — Ao Sector de Abastecimento de Água compete as tarefas de gestão de toda a rede de distribuição de água, nomeadamente:

a) Operação e controlo geral do funcionamento dos equipamentos e automatismos associados aos sistemas de captação, elevação, tratamento e distribuição de água;
b) Controlo geral do funcionamento das redes de abastecimento de água, incluindo condutas adutoras, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios;
c) Manutenção das adequadas condições sanitárias nas áreas envolventes das captações, reservatórios e demais instalações afectas à exploração;
d) Assegurar as adequadas condições de limpeza e desinfecção de reservatórios e demais instalações afectas à exploração;
e) Assegurar através da implementação e execução de planos de controlo de qualidade a monitorização da qualidade da água distribuída para abastecimento público, de acordo com as normas técnicas e legais nacionais e comunitárias;
f) Prestação de apoio às entidades competentes no domínio da vigilância dos sistemas de abastecimento público;
g) Providenciar pela manutenção preventiva das infra-estruturas e equipamentos, bem como a reparação de eventuais avarias, em coordenação com o Sector de Obras e o Sector de Manutenção de Infra-estruturas;
h) Instalação e desinstalação de contadores de água;
i) Reparação e aferição de contadores nos termos decorrentes das normas legais;
j) Coordenação e planeamento da actividade corrente e do piquete de avarias;
k) Elaborar estudos estatísticos e previsionais de consumos e capitações;
l) Desenvolver as acções adequadas motivadas por reclamações ou sugestões de consumidores que visem a melhoria da qualidade do serviço prestado;
m) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências do sector.

2 — Compete ainda a este sector:

a) Registar todas as acções desenvolvidas descriminando:

i. o tipo de bem ou serviço objecto da acção;
ii. equipamento afecto e número de horas despendidas na acção, por equipamento;
iii. pessoal afecto e número de horas despendidas na acção, por indivíduo;
iv. materiais aplicados na acção.

b) Os registos das acções são efectuados pelos responsáveis directos pela execução das acções, sob controlo e fiscalização do responsável hierárquico directo, que os assina e remete aos serviços competentes.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 48.º

Sector de Águas Residuais Urbanas

1 — Compete ao Sector de Águas Residuais Urbanas:

a) Acompanhamento e fiscalização do contrato de concessão do serviço de águas residuais urbanas do concelho de Abrantes;
b) Fiscalizar o cumprimento do regulamento do serviço de águas residuais do concelho de Abrantes;
c) Controlo de qualidade dos efluentes rejeitados;
d) Manter registo adequado e monitorização dos dados de exploração dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, e elaborar estudos e análises estatísticas e previsionais sobre o seu desempenho, capacidades e graus de eficiência;
e) Emissão de pareceres em processos de licenciamento, no que respeita a redes de águas residuais;
f) Desenvolver as acções adequadas motivadas por reclamações ou sugestões de utentes que visem a melhoria da qualidade do serviço prestado;
g) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências do sector.

2 — Compete ainda a este sector:

a) Registar todas as acções desenvolvidas descriminando:

i. o tipo de bem ou serviço objecto da acção;
ii. equipamento afecto e número de horas despendidas na acção, por equipamento;
iii. pessoal afecto e número de horas despendidas na acção, por indivíduo;
iv. materiais aplicados na acção.

b) Os registos das acções são efectuados pelos responsáveis directos pela execução das acções, sob controlo e fiscalização do responsável hierárquico directo, que os assina e remete aos serviços competentes.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 49.º

Sector de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Ao Sector de Resíduos Sólidos Urbanos compete:

a) Planeamento, organização, recolha e transporte a destino adequado dos resíduos sólidos urbanos;
b) A manutenção e bom uso dos equipamentos, viaturas e recipientes, gerindo os recursos humanos, de modo a assegurar em condições de segurança, eficiência e inocuidade, a recolha dos resíduos sólidos urbanos;
c) Fiscalizar o cumprimento do regulamento do serviço de recolha e resíduos sólidos urbanos do concelho de Abrantes;
d) Manter registo adequado e monitorização dos dados de exploração da actividade do sector, e elaborar estudos e análises estatísticas e previsionais sobre o seu desempenho, capacidades e graus de eficiência;
e) Acompanhamento da evolução dos indicadores de reciclagem;
f) Desenvolver as acções adequadas motivadas por reclamações ou sugestões dos utentes, que visem a melhoria da qualidade do serviço prestado;
g) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências do sector.

2 — Compete ainda a este sector:

a) Registar todas as acções desenvolvidas descriminando:

i. o tipo de serviço objecto da acção;
ii. equipamento afecto e número de horas despendidas na acção, por equipamento;
iii. pessoal afecto e número de horas despendidas na acção, por indivíduo;
iv. materiais aplicados na acção.

b) Os registos das acções são efectuados pelos responsáveis directos pela execução das acções, sob controlo e fiscalização do responsável hierárquico directo, que os assina e remete aos serviços competentes.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 50.º

Serviço de Manutenção

1 — Ao Serviço de Manutenção compete, genericamente, a elaboração de planos de manutenção preventiva dos equipamentos e infra-estruturas afectas aos SMA, de modo a que estas se encontrem em permanente e em perfeitas condições de funcionamento.
2 — Efectuar o acompanhamento da execução dos planos mencionados no número anterior.
3 — Elaborar relatórios periódicos das intervenções efectuadas.
4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 51.º

Sector de Gestão de Transportes e Equipamentos

1 — Ao Sector de Gestão de Transportes e Equipamentos compete:

a) Assegurar a manutenção das condições de operacionalidade das viaturas e equipamentos;

b) Providenciar pela manutenção preventiva das viaturas e equipamentos;
c) A gestão e distribuição das viaturas aos diferentes serviços/sectores;
d) Informar periodicamente, sobre a operacionalidade das viaturas, máquinas e equipamentos, propondo medidas que visem a melhoria do seu desempenho, bem como o número de horas de trabalho realizado ou de quilómetros percorridos;
e) Zelar pela manutenção, manter em boa ordem e asseio, e propor à consideração superior a necessidade de renovação de viaturas e equipamentos;
f) Participar aos serviços competentes, para efeitos de elaboração e ou actualização dos elementos relativos ao cadastro de máquinas, viaturas e equipamentos associados.

2 — Compete ainda a este sector:

a) Registar todas as acções desenvolvidas descriminando:

i. o tipo de bem ou serviço objecto da acção;
ii. equipamento afecto e número de horas despendidas na acção, por equipamento;
iii. pessoal afecto e número de horas despendidas na acção, por indivíduo;
iv. materiais aplicados na acção.

b) Os registos das acções são efectuados pelos responsáveis directos pela execução das acções, sob controlo e fiscalização do responsável hierárquico directo, que os assina e remete aos serviços competentes.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 52.º

Sector de Manutenção de Infra-estruturas

1 — Compete ao Sector de Manutenção de Infra-estruturas:

a) Manutenção dos equipamentos eléctricos e electromecânicos afectos à exploração, de acordo com os planos previamente estabelecidos, em função das necessidades específicas do funcionamento normal e da vida útil dos equipamentos e seus componentes;
b) Accionar os procedimentos necessários aquando da necessidade de serem solicitados serviços externos aos SMA para reparação de equipamentos e infra-estruturas;
c) Desenvolver trabalhos de metalomecânica ligeira, pintura e outros associados às operações de manutenção e conservação de infra-estruturas;
d) Participar em obras de administração directa na concepção e instalação de equipamentos eléctricos, electromecânicos e demais instalações;
e) Propor a substituição e ou aquisição de ferramentas.

2 — Compete ainda a este sector:

a) Registar todas as acções desenvolvidas descriminando:

i. o tipo de bem ou serviço objecto da acção;
ii. equipamento afecto e número de horas despendidas na acção, por equipamento;
iii. pessoal afecto e número de horas despendidas na acção, por indivíduo;
iv. materiais aplicados na acção.

b) Os registos das acções são efectuados pelos responsáveis directos pela execução das acções, sob controlo e fiscalização do responsável hierárquico directo, que os assina e remete aos serviços competentes.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 53.º

Princípios da polivalência e multidisciplinaridade

Os funcionários e agentes dos SMA desenvolverão a sua actividade tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinariedade da administração, em compatibilização constante com as acções a desenvolver.

Artigo 54.º

Aplicação do Regulamento Interno

1 — A aplicação do presente regulamento faz-se directamente ou através de regulamentos sectoriais específicos e normas de procedimentos que venham a ser aprovados pelo Conselho de administração para as áreas de actividade dos SMA que o justifiquem.
2 — Serão implementados os mecanismos de controlo indispensáveis à boa prossecução dos objectivos gerais definidos para os SMA.

Artigo 55.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas de acordo com o disposto nas suas cláusulas, e em caso de omissão, pelo estipulado na lei geral aplicável.
2 — De acordo com o disposto no número anterior, o Conselho de administração, no exercício dos poderes de superintendência e coordenação dos SMA, poderá, mediante despacho, resolver as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento.

Artigo 56.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento orgânico, organograma e quadro de pessoal, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

Artigo 57.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de administração, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque.*

Quadro de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Abrantes

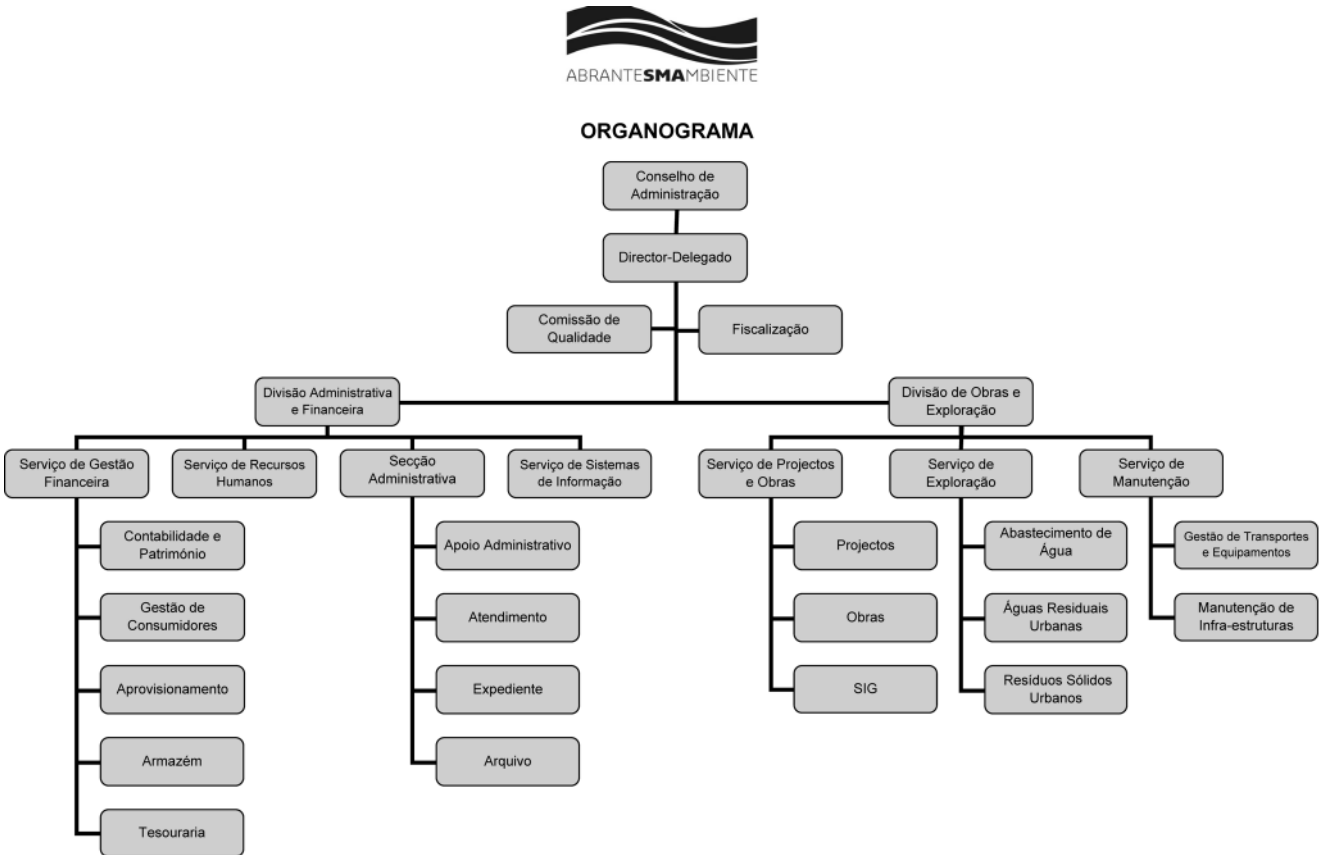
O quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Abrantes, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de Fevereiro de 2003 e publicado no Aoêndice à 2ª Série do *Diário da República* n.º 83, de 8 de Abril de 2003, continha algumas incrrecções, pelo que se republica o quadro de pessoal corrigido.(Realidade actual — quadro não aprovado nem publicado).

Grupos pessoal	Carreira	Categoria	Lugares existentes quadro			Lugares a criar	Lugares a extinguir	Lugares com que fica o quadro			OBS
			Ocupados	Vagos	Total			Ocupados	Vagos	Total	
Pessoal dirigente		Director delegado	1	0	1	0	0	1	0	1	
		Chefe divisão	2	0	2	0	0	2	0	2	
Pessoal de chefia		Chefe de secção	1	0	1	0	0	1	0	1 (a)	
Pessoal técnico superior	Técnico superior (gestão)	Assessor principal Assessor Principal 1ª classe	2	0	2	0	0	2	0	2	DG

Grupos pessoal	Carreira	Categoria	Lugares existentes quadro			Lugares a criar	Lugares a extinguir	Lugares com que fica o quadro			OBS
			Ocupados	Vagos	Total			Ocupados	Vagos	Total	
		2ª classe									
	Técnico superior (engenharia)	Assessor principal Assessor Principal 1ª classe 2ª classe	1	0	1	2	0	1	2	3	DG
	Técnico superior	Assessor principal Assessor Principal 1ª classe 2ª classe	1	0	1	2	0	1	2	3	DG
Pessoal técnico	Técnico (engenheiro técnico)	Tec.Esp.Principal Especialista Principal 1ª classe 2ª classe	1	0	1	0	0	1	0	1	DG
Pessoal técnico profissional	Construção cívil	Especialista princ. Especialista Principal 1ª classe 2ª classe	0	1	1	0	0	0	1	1	DG
	Contabilidade	Especialista princ. Especialista Principal 1ª classe 2ª classe	1	1	2	0	0	1	1	2	DG
	Desenhador	Especialista princ. Especialista Principal 1ª classe 2ª classe	2	0	2	0	0	2	0	2	DG
	Sanitarista	Especialista princ. Especialista Principal 1ª classe 2ª classe	1	0	1	1	0	1	1	2	DG
	Arquivo	Especialista princ. Especialista Principal 1ª classe 2ª classe	0	1	1	0	0	0	1	1	DG
Pessoal de informática	Técnico informática	Tec. Infor.Grau 3 Téc. Inform.Grau 2 Téc. Inform. Grau 1	3	0	3	0	0	3	0	3 (b)	DG
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	Assist.Adm. Esp Assist. Adm. Princ. Assist. Administ.	7	2	9	0	0	7	2	9	DG
	Tesoureiro	Tesoureiro esp Tesoureiro princ. Tesoureiro	1	1	2	0	0	1	1	2	DG
Pessoal altamente qualificado	Mecânico	Principal Operário	3	0	3	0	0	3	0	3	DG
	Montador electricista	Principal Operário	0	1	1	0	1	0	0	0	DG
	Operador est. Elev., Trat. Depuradoras	Principal Operário	5	3	8	0	0	5	3	8	DG
Pessoal operário qualificado	Encarregado		0	1	1	0	0	0	1	1	DG

Grupos pessoal	Carreira	Categoria	Lugares existentes quadro			Lugares a criar	Lugares a extinguir	Lugares com que fica o quadro			OBS
			Ocupados	Vagos	Total			Ocupados	Vagos	Total	
	Canalizador	Principal Operário	11	9	20	0	0	11	9	20	DG
	Calceteiro	Principal Operário	1	1	2	0	0	1	1	2	DG
	Pedreiro	Principal Operário	3	0	3	0	0	3	0	3	DG
	Pintor	Principal Operário	1	0	1	0	0	1	0	1	DG
	Electricista	Principal Operário	0	0	0	1	0	0	1	1	DG
Pessoal auxiliar	Chefe de armazém		0	1	1	0	0	0	1	1	DG
	Encarregado de brigadas de serviço limpeza		0	0	0	1	0	0	1	1	DG
	Aux. Admininstrativo		0	1	1	2	0	0	3	3	DG
	Leitor cobrador de consumos		8	4	12	0	2	8	2	10	DG
	Fiel de armazém		1	0	1	0	0	1	0	1	DG
	Fiscal de obras		0	1	1	0	0	0	1	1	DG
	Condutor maquinas pesadas e veiculos especiais		4	0	4	11	0	4	11	15	DG
	Motorista de pesados		1	3	4	0	0	1	3	4	DG
	Cantoneiro de limpeza		0	0	0	20	0	0	20	20	DG
	Aux. Serviços gerais		14	17	31	0	0	14	17	31	DG

(A) a extinguir quando vagar
(B) 2 lugares a extinguir quando vagarem
Dg = dotação global



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
Endereço postal:
Avenida do Brasil, 101.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-066.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Aquisições do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
Telefone:
(351)218443000.
Correio electrónico:
conc-limpeza@lnect.pt.
Fax:
(351)218443011.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.lnec.pt.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes?
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1/LNEC/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços: n.º 14.
Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27: Não.
Principal local da prestação de serviços:
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
Código NUTS: PT171.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de limpeza para as instalações do LNEC, sitas na Avenida do Brasil, 101, em Lisboa.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 74700000
Vocabulário complementar: E006
Objectos complementares
Vocabulário principal: 74720000
Vocabulário complementar: E006
Vocabulário principal: 74740000
Vocabulário complementar: E008
Vocabulário principal: 74750000
Vocabulário complementar: E001.
II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos
Valor, sem IVA: 323 868,00
Divisa: euro.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n.º CO/07/304.
Título: Aquisição de serviços de limpeza para as instalações do LNEC, sitas na Avenida do Brasil, 101, Lisboa.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
04/12/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
20.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Electrolimpa Sul — Empresa Técnica de Limpeza, S. A.
Endereço postal:
Rua dos Arneiros, 125-A.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1500-056.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total inicial estimado do contrato:
Valor: 370 000,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.
Valor total definitivo do contrato:
Valor: 323 868,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.
Se se tratar de um valor mensal ou anual:
Número de anos: 1.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Carlos Alberto Matias Ramos.*

2611086204

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospitais da Universidade de Coimbra**	À atenção de **Serviço de aprovisionamento — armazém 99 (piso rés-do-chão)**
Endereço **Avenida Bissaya Barreto, 235**	Código postal **3000-075**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239400515**	Fax **239827616**
Correio electrónico **arm06.99@huc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo de direito público ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de um ecógrafo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

HUC — Serviço de Imagiologia.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 0 3 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Com financiamento a inscrever na rubrica 4.2.3.2. do orçamento financeiro dos H.U.C. Ocorrendo os pagamentos nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o adjudicatário.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matricula nessa conservatória.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Características técnicas, mérito técnico e funcionais, com os seguintes sub-factores, 30 % facilidade de operação e 30 % qualidade de imagem — 60 %;
2 — Preço — 40%;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

190001/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 30,00 Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Hospitais da Universidade de Coimbra, serviço de aprovisionamento (armazém 99), piso rés-do-chão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

7 de Fevereiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

2611086173

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.
Endereço postal:
Praça de Alvalade, 7.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-036.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anulação do concurso público n.º 3/2007 — fornecimento de testes de detecção de drogas (na urina e na saliva), testes de álcool, testes de gravidez, frascos para transporte de metadona, pipetas e pipetadores/doseadores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de Novembro de 2007 e no JOUE S 210 n.º 2007/S210-255162, de 31 de Outubro de 2007, conforme despacho do conselho directivo de 28 de Dezembro de 2007 e confirmado na integra em 30 de Janeiro de 2008. Deliberou-se anular este concurso público, atendendo a que é necessário alterar o objecto do concurso que constitui um elemento fundamental de base do procedimento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

2611086149

AUTARQUIAS

COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas — Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907
País:
Portugal.
À atenção de:
Ex.mo Senhor Presidente.
Telefone:
(351) 243 30 32 40
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Fax:
(351) 243 30 32 49
Endereço geral da entidade adjudicante *(URL):*
www.cult.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de Construção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais do Couço, Lagoiços e Santa Justa.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Couço, freguesia de Coruche, concelho de Coruche, Portugal.
Código NUTS: PT185
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada tem por objecto a construção do sistema de tratamento de águas residuais do Couço, Lagoiços e Santa Justa, constituído por sistema interceptor e ETAR para tratar a água residual urbana de uma população total equivalente de 3450 habitantes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45252127
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45252130
Vocabulário principal: 45232400
Vocabulário principal: 45232440
Vocabulário principal: 45232423
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Os trabalhos incluem a execução das obras de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico relativos ao sistema interceptor do Couço, Lagoiços e Santa Justa, constituído por 3015 metros de colectores/emissários, três poços de bombagem e uma estação elevatória e respectivas condutas elevatórias com um comprimento total de 1693 metros, e a ETAR do Couço, com capacidade para tratar um caudal médio de 506 m^3/dia e um caudal máximo afluente de 26 L/s através de um sistema de tratamento por lamas activadas em arejamento prolongado.
Valor estimado, sem IVA: 1 909 603 Divisa: euro
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será executada em regime misto, ou seja, em regime de série de preços para as obras de construção civil e em regime de preço global para o fornecimento e instalação dos equipamentos e das instalações eléctricas e automação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Podem ser admitidos a concurso:
a.1) os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo:

a.1.1) a 1ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.
a.1.2) as 4ª e 5ª subcategorias da 1ª categoria, a 6ª subcategoria da 2ª categoria e 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 15ª subcategorias da 4ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem.

a.2) os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em a.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
a.3) os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos em a.1) ou a.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.2) e III.2.3).
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 12/2004, devendo ainda ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):*
Critérios:
1. Preço — Ponderação: 55
2. Valor Técnico da Proposta — Ponderação: 44
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 02/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/04/2008
Hora: 17.30
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 400
Divisa: euro
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo do concurso poderão ser fornecidas nas condições seguintes:
Preço: € 10 (dez euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato CD;
Preço: € 400 (quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato Papel.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/04/2008
Hora: 17.00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/04/2008
Hora: 10.30
Lugar: Sede da CULT em Santarém.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO *(se aplicável)*
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão — Cod. Candidatura — 2004/PT/16/C/PE/009

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas — Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907
País:
Portugal.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Telefone:
(351) 243 30 32 40
Endereço Internet (URL):
www.cult.pt
Fax:
(351) 243 30 32 49

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611086255

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas, Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907.
País:
Portugal.
A atenção de:
Ex.mo Senhor Presidente.
Telefone:
(351) 243303240.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Fax:
(351) 243303249.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cult.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes?
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de Construção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Santana do Mato.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Santana do Mato, freguesia de Santana do Mato, concelho de Coruche, Portugal.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada tem por objecto a construção do sistema de tratamento de águas residuais de Santana do Mato, constituído por sistema interceptor e ETAR para tratar a água residual urbana de uma população equivalente a 750 habitantes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Vocabulário principal: 45252127.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45252130.
Vocabulário principal: 45232440.
Vocabulário principal: 45232423.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Os trabalhos incluem a execução das obras de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico relativos ao sistema interceptor de Santana do Mato, constituído por um poço de bombagem para 5 l/s e respectiva conduta elevatória com 530 m de extensão, e à ETAR de Santana do Mato, com capacidade para tratar um caudal médio de 88 m^3/dia e um caudal máximo afluente de 5 l/s através de um sistema de tratamento por lamas activadas com remoção de azoto.
Valor estimado, sem IVA: 556 886.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será executada em regime misto, ou seja, em regime de série de preços para as obras de construção civil e em regime de preço global para o fornecimento e instalação dos equipamentos e das instalações eléctricas e automação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Podem ser admitidos a concurso:
a.1) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo:
a.1.1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
a.1.2) As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem;
a.2) Os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em *a*.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos nas alíneas *a*.1) ou *a*.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos nos n.os III.2.2) e III.2.3).
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, devendo ainda ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios:
Preço — Ponderação: 55;
Valor técnico da proposta — Ponderação: 45.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 04/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* ou memória descritiva *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 28/04/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo do concurso poderão ser fornecidas nas condições seguintes:
Preço:
€ 10, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato CD;
€ 300, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato Papel.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 05/05/2008.
Hora: 10:30.
Lugar: Sede da CULT em Santarém.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão — Cod. Candidatura — 2004/PT/16/C/PE/009.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas, Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Telefone:
(351) 243303240.
Endereço Internet (URL):
www.cult.pt
Fax:
(351) 243303249.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611086566

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas, Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907.
País:
Portugal.
A atenção de:
Ex.mo Senhor Presidente da Junta.
Telefone:
(351) 243303240.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Fax:
(351) 243303249.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cult.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de construção do sistema de tratamento de águas residuais da zona industrial de Monte da Barca, Azervadinha, Montinhos, Rebocho e Salgueirinha.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Zona Industrial de Monte da Barca, freguesia de Coruche, concelho de Coruche, Portugal.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada tem por objecto a construção do sistema de tratamento de águas residuais da zona industrial de Monte da Barca, Azervadinha, Montinhos, Rebocho e Salgueirinha, constituído por sistema interceptor e ETAR para tratar a água residual urbana de uma população total equivalente de 5275 habitantes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45252127.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45252130.
Vocabulário principal: 45232400.
Vocabulário principal: 45232440.
Vocabulário principal: 45232423.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Os trabalhos incluem a execução das obras de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico relativos ao sistema interceptor de Salgueirinha, Rebocho, Azervadinha e Montinhos, constituído por 14 185 m de colectores/emissários, dois poços de bombagem e três estações elevatórias e respectivas condutas elevatórias com um comprimento total de 4248 m, e a ETAR da ZIMB, com capacidade para tratar um caudal médio de 830 m^3/dia e um caudal máximo afluente de 37,6 l/s através de um sistema de tratamento por lamas activadas em regime de baixa carga em vala de oxidação.
Valor estimado, sem IVA: 3 456 624.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será executada em regime misto, ou seja, em regime de série de preços para as obras de construção civil e em regime de preço global para o fornecimento e instalação dos equipamentos e das instalações eléctricas e automação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Podem ser admitidos a concurso:
a.1) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo:
a.1.1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
a.1.2) As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 3.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem;
a.2) Os não titulares de alvará de empreiteiro referidos na alínea *a*.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos nas alíneas *a*.1) ou *a*.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos nos n.os III.2.2) e III.2.3).
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, devendo ainda ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).*
Critérios:
Preço — Ponderação: 55;
Valor técnico da proposta — Ponderação: 45.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 03/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* ou memória descritiva *(em caso de diálogo concorrencial):*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 28/04/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo do concurso poderão ser fornecidas nas condições seguintes:
Preço:
€ 10, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato CD;
€ 500, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato Papel.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 07/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 08/05/2008.
Hora: 10:30.
Lugar: Sede da CULT em Santarém.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão — Cod. Candidatura — 2004/PT/16/C/PE/009.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas, Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Telefone:
(351) 243303240.
Endereço Internet (URL):
www.cult.pt
Fax:
(351) 243303249.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611086483

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas, Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907.
País:
Portugal.
A atenção de:
Ex.mo Senhor Presidente.
Telefone:
(351)243303240.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Fax:
(351)243303240.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cult.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de construção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Branca.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Branca, freguesia de Branca, concelho de Coruche, Portugal.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada tem por objecto a construção do sistema de tratamento de águas residuais de Branca, constituído por sistema interceptor e ETAR para tratar a água residual urbana de uma população equivalente a 1000 habitantes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45252127.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45252130.
Vocabulário principal: 45232400.
Vocabulário principal: 45232440.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Os trabalhos incluem a execução das obras de construção civil e fornecimento e montagem de equipamento electromecânico relativos ao sistema interceptor de Branca, constituído por um emissário gravítico com 550 m de comprimento, e à ETAR de Branca, com capacidade para tratar um caudal médio de 95 m^3/dia e um caudal máximo afluente de 5 l/s através de um sistema de tratamento por lamas activadas com remoção de azoto.
Valor estimado, sem IVA: 541 883.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será executada em regime misto, ou seja em regime de série de preços para as obras de construção civil e em regime de preço global para o fornecimento e instalação dos equipamentos e das instalações eléctricas e automação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Podem ser admitidos a concurso:
a.1) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo:
a.1.1) a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
a.1.2) As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 3.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem;
a.2) Os não titulares de alvará de empreiteiro referidos na alínea *a*.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos nas alíneas *a*.1) ou *a*.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos nos n.os III.2.2) e III.2.3).
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, devendo ainda ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios:
Preço — Ponderação: 55;
Valor técnico da proposta — Ponderação: 45.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* ou memória descritiva *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/04/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo do concurso poderão ser fornecidas nas condições seguintes:
Preço:
€ 10, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — formato CD;
€ 300, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — formato papel.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/04/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/04/2008.
Hora: 10:30.
Lugar: Sede da CULT em Santarém.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão — Cod. Candidatura — 2004/PT/16/C/PE/009.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.
Endereço postal:
Quinta das Cegonhas, Apartado 577.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2001-907.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
geral@cult.pt
Telefone:
(351)243303240.
Endereço Internet (URL):
www.cult.pt
Fax:
(351)243303249.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611086449

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

Endereço postal:
Avenida da Liberdade.
Localidade:
Aguiar da Beira.
Código postal:
3570-018
País:
Portugal.
À atenção de:
Presidente da Câmara Municipal.
Telefone:
232689100
Correio electrónico:
geral@cm-aguiardabeira.pt
Fax:
232688894
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Agência/órgão nacional ou local.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Elaboração do projecto de execução da obra de beneficiação das acessibilidades intermunicipais entre o limite do concelho de Penalva do Castelo, passando pelo concelho de Sátão, até ao cruzamento da EN 229.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aguiar da Beira.
Código NUTS: PT165
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Elaboração de Projecto de execução da obra de beneficiação das acessibilidades intermunicipais entre Penalva e EN 229, passando pelo Sátão.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Vocabulário principal.
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 112 096,25 Divisa: euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução de 5 % do valor total do contrato, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no ponto 9.1 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos mencionados no ponto 9.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).*
Critérios:
1. Valor dos honorários — 40 %;
2. Prazos de entrega — 30 %;
3. Experiência técnica — 20 %;
4. Valor dos honorários assistência à obra — 10 %.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/02/2008
Hora: 16.30
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30
Divisa: euro
Condições e modo de pagamento: A liquidar em numerário, vale postal ou cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/03/2008
Hora: 16.30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/03/2008
Hora: 14.30
Lugar: Auditório dos Paços do Concelho de Aguiar da Beira.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto do concurso é público, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008

8 de Fevereiro de 2008. — A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Maria Elisa Rodrigues de Almeida Pereira.*

2611086556

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Município de Amarante	**Divisão de Administração Geral**

Endereço **Alameda Teixeira de Pascoaes**	Código postal **4600-011**
Localidade/Cidade **Amarante**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/02/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/02/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora 15:00 Local Sala de sessões da Câmara Municipal de Amarante

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
VI.3.3) Informam-se todos os interessados de que a data de entrega das propostas referentes ao concurso público publicado no n.º 4 da 2.ª série do *Diário da República,* do dia 7 de Janeiro do corrente ano fica adiada para o dia 15 de Fevereiro do corrente ano.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

2611086142

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Amares**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Amares**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **4720-058**
Localidade/Cidade **Amares**	País **Portugal**
Telefone **253993761**	Fax **253992643**
Correio electrónico **cm.amares@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Caminho rural de Meia Roso — Dornelas — Amares.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:
A empreitada visa a construção dum caminho rural. Fazem parte da empreitada os seguintes trabalhos: movimento de terras para construção da plataforma; a execução de obras de arte correntes e acessórias e a construção de aquedutos; a pavimentação da faixa de rodagem, das bermas e das valetas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesias de Dornelas e Figueiredo — Município de Amares.

Código NUTS
(informação não indispensável à publicação do anúncio)
PT 200 CONTINENTE NORTE — CÁVADO.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.30.00-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Concurso abrangendo a totalidade da obra. O valor para efeito de concurso é de € 408 922,81, s/IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não é exigida caução provisória.
A caução a exigir para garantia do contrato é de 5 % do preço total do respectivo contrato de empreitada (com exclusão do IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais, será deduzida a percentagem de 5 %, para garantia do contrato, em reforço da caução prestada, nos termos do n.º 1 do artigo 211.º
Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato, e também do respectivo projecto, se for o caso.
A caução será prestada recorrendo a qualquer uma das modalidades previstas no artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O projecto é co-financiado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e pelo Orçamento do Município, nas percentagens de 75 % e 25 %, respectivamente, até ao montante de € 427 793,95, c/ IVA.
A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos feitos periodicamente, de acordo com o estipulado no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:
A forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empresas está fixada no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), conforme o prescrito no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, que contenham as seguintes autorizações:
*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
ou,
*a*2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria — vias de circulação rodoviária e aeródromos — em classe correspondente ao valor da proposta;
ou,
*a*3) A 13.ª subcategoria da 5.ª categoria — caminhos agrícolas e florestais - em classe correspondente ao valor da proposta;
b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;
c) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.
Capacidade financeira e económica:

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, excluindo-se os concorrentes que não apresentem, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida portaria em qualquer das seguintes situações:
a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos anos, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais.
b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.
Capacidade técnica:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:
a) comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza à da posta a concurso, de valor não inferior a € 122 676,84.
b) adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sobre qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
c) Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e cópia do alvará referido no n.º II.2.1. supra.
São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

a) O documento referido na alínea *g*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
b) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos, para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «recibo», incluindo os anexos a que se refere a Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro e, se for o caso, documentos equivalentes apresentados, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*);
d) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local da execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PPI 2008: Projecto n.º 385.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: Hipótese 1: € 500; Hipótese 2: € 200; Hipótese 3: € 70 acrescido do IVA
Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Hipótese 1: cópias a fornecer em suporte de papel, autenticadas, pagas no acto do pedido;
Hipótese 2: cópia das peças escritas e desenhadas, em suporte de papel, não autenticadas, pagas no acto do pedido.
Hipótese 3: cópia das peças desenhadas, em suporte de papel e, cópia das peças escritas em suporte digital, pagas no acto do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

O acto do concurso é público, podendo assistir ao mesmo todas as pessoas interessadas.
Os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados, podem, durante a sessão, pedir esclarecimentos, solicitar o exame de documentos e reclamar sempre que tenha sido cometida qualquer infracção aos preceitos do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março ou demais legislação aplicável ou ao programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Município de Amares.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa AGRIS — Medida 6.1.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa.*
2611086461

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arganil**	À atenção de **Divisão de Gestão Urbanística**
Endereço **Praça de Simões Dias, Apartado 10**	Código postal **3300-954**
Localidade/Cidade **Arganil**	País **Portugal**
Telefone **235200150**	Fax **235200158**
Correio electrónico **geral@cm-arganil.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da Estrada Portela da Teixeira - Cruzamento Casal Novo - Teixeira - Relvas - Cartamil (E.M. 543)

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos preparatórios, Movimento de terras, Drenagem, Pavimentação, Sinalização e Segurança

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Teixeira (Teixeira, Relvas e Cartamil)

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Ver mapa de medições.
Preço base: 142.772,58€, com exclusão de IVA

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 070 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da Caução será 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será financiada através de verbas do Município de Arganil.
A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos referidos no n.º15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a1) A classificação como Empreiteiro ou Construtor Geral de Obras rodoviárias, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.
ou
a2) a 1ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas b) e c) do ponto 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o que consta no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto. Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2004, 2005, 2006).
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Levando em conta o número, dimensão e natureza das obras realizadas nos últimos cinco anos, tendo que ser comprovada a execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra proposta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor da proposta base;
b) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
c) Relação de equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, adequado às suas exigências técnicas.
É necessário cumprir cumulativamente os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e comprovar os elementos solicitados nos pontos a, b, e c) na avaliação da capacidade técnica.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 70%
b) Valia Técnica da Proposta — 30%
b1) Programa de Trabalhos e Cnonograma Financeiro — 20%
K1- Plano de Trabalhos — 9%
K1.1 - Identificação e progressão das actividades — 3%
K1.2 - Plano das frentes de trabalho — 3%
K1.3 - Demostração dos rendimentos calculados — 3%
K2 - Plano de mão-de-obra — 4%
K3 - Plano de equipamento — 4%
K4 - Cronograma financeiro — 3%
b2) Memória Justificativa e descritiva — 10%
K5 - Rendimentos de trabalho — 2%
K6 - Escalonamento e calendarização das tarefas — 2%
K7 - Meios a utilizar — 2%
K8 - Origem dos materias a incorporar na obra — 2%
K9 - Estaleiro — 2%
A importância atribuida a cada factor e subfactor será aplicada de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 21 do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 07/ DGU OM 2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 022 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 153,56 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem da tesouraria do Município de Arganil, acrescida, se for caso disso, a pedido do interessado, por remessa por via postal, de 5,70€ + IVA, não incluindo os portes de correio devidos, de acordo com o Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas - Actualização - publicado a 15/03/2007.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, de acordo com o nº 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00 Local Salão Nobre do Município de Arganil

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, nas condições indicadas no n.º 26.1 do programa de concurso.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

2611086424

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arraiolos**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça Lima e Brito, 27**	Código postal **7040 027**
Localidade/Cidade **Arraiolos**	País **Portugal**
Telefone **266490240**	Fax **266490257**
Correio electrónico **geral@cm-arraiolos.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arraiolos.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras:
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso Público n,º 1/DOM/2008 – Arrelvamento sintético do campo de jogos Dr. Cunha Rivara em Arraiolos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada compreende o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os trabalhos necessários à construção de um campo de futebol em relva sintética, de acordo com o projecto, caderno de encargos e mapa de quantidades de trabalhos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Campo de Jogos Dr. Cunha Rivara, Arraiolos.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalhos, de acordo com a Memória Descritiva e Caderno de Encargos do Projecto, sendo o seu preço base de € 393.501,77 sem IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas:

Não são admitidas quaisquer opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 03 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras):*

Em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços e a modalidade essencial de financiamento será assegurado por verbas inscritas no orçamento do município de Arraiolos e no âmbito da candidatura à Medida 2 O Primeiro Relvado, Instituto do Desporto de Portugal – Secretaria de Estado da Juventude e Desporto. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vinculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatóriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

São admitidos a concurso os concorrentes possuidores de alvará contendo:
- 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.
- 15.ª subcategoria da 4.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Certidão do registo comercial, emitida pela Conservatória do Registo Comercial, actualizada.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso. Ainda, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 70.º do Decreto Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os concorrentes deverão apresentar o seguinte documento:
- Declaração,sob compromisso de honra, assinada pelo representante legal da empresa, em como esta possui capacidade económica e financeira para a realização da obra posta a concurso. Esta declaração deverá conter os indicadores de referência da empresa, com base no quadro constante da Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, indicando expressamente os valores calculados.
No caso de se tratarem de grupos de empresas que declaram a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos anteriormente mencionados, referentes à capacidade técnica, financeira e económica.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
I) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso;
II) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
III)Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 1/DOM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 60,50. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento:

Deverá ser paga previamente, a quantia acima referida, para toda a documentação a levantar na Câmara Municipal de Arraiolos ou a enviar aos interessados, respectivamente. O pedido de fornecimento do processo de concurso, deverá ser acompanhado do respectivo valor, sem o que não será aceite. Quando o processo for enviado a pedido dos interessados, não será da responsabilidade do dono da obra o extravio ou o atraso dos mesmos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República.*

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por este credenciadas, conforme n.º 5.2. do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 14:30 Local Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arraiolos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Lóios.*

2611086157

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Cascais.

Endereço postal:
Praça de 5 de Outubro, 9.
Localidade:
Cascais.
Código postal:
2754-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento - Secção de Compras
Praça de 5 de Outubro, 15
2754-501 Cascais
Telefone:
214815106 - 214815103.
Fax:
214865977.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
(Escolher apenas uma categoria — obras, fornecimentos ou serviços — que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 15
(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Produção de 7 edições da Agenda Cultural de Cascais - Proc. C-202/2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal.
78113000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 01/04/2008.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço *(apenas valores):* 60,23
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento: O Processo de concurso pode ser consultado no local indicado em "Pontos de Contacto" das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas, ou adquirido das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas, desde a data de publicação deste anúncio no *Diário da República* e até ao dia e hora do acto público do concurso.
Poderá ainda ser enviado por correio mediante pedido por escrito acompanhado de cheque.
O pagamento poderá ser efectuado em numerário ou cheque à ordem do Tesoureiro do Município de Cascais?
Custo: O valor atrás indicado inclui 21% de IVA
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 01/04/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Até: ??/??/???? *(dd/mm/aaaa)*
ou Período em meses: ?? *ou* dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/04/2008.
Hora: 09:30.
Lugar (se aplicável): Sala de reuniões do Edifício Municipal, sito na Travessa da Conceição, 6, Cascais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Vereador da Área Financeira, *Pedro Caldeira Santos.*

2611086575

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ílhavo**	À atenção de **Divisão de Obras, Equipamentos e Ambiente**
Endereço **Avª 25 de Abril**	Código postal **3830-044**
Localidade/Cidade **Ílhavo**	País **Portugal**
Telefone **234329600**	Fax **234329601**
Correio electrónico **doea@cm-ilhavo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-ilhavo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção de Ciclovias e Percursos Pedestres - Praia da Barra

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A presente obra tem como finalidade a execução dos trabalhos de infra-estruturas e pavimentação inerentes à construção de uma rede ciclável e pedonal, na Praia da Barra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Praia da Barra, freguesia da Gafanha da Nazaré

Código NUTS
PT161 Continente Centro - Baixo Vouga

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.62-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor base para efeitos do concurso é de 297.952,88 euros (IVA não incluído).
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos que compõem a execução da empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução.
O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação.
O prazo de garantia da obra é de 5 anos (contados a partir da recepção provisória da obra).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento da obra será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Ílhavo.
A empreitada é por série de preços nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.
Os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário possuir o alvará de construção, que contenha as seguintes autorizações:

A) A 1ª subcategoria da 2ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta apresentada;
b) A 8ª subcategoria da 2ª categoria, as 1ª e 2ª subcategorias da 5ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
As formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida encontram-se descritas no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remete-se para o programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço - 60%

2 Valia Técnica da Proposta - 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 75,00 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:00

IIV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.
Em caso de consórcio ou associação de empresas, deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante, devidamente credenciado por todas as empresas do consórcio ou associação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 9:30 Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Ílhavo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves.*

2611086190

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mirandela**	À atenção de **Secção de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **5370-288**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278200214**	Fax **278264841**
Correio electrónico **som@cm-mirandela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mirandela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Beneficiação da E. M. 560, da EN 15 aos Avantos e da E. M. 561, dos Avantos a Alvites.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Reabilitação estrutural e funcional dos pavimentos das Estradas Municipais 560 e 561, numa extensão aproximada de 7000 ml (pavimentação a betão betuminoso); pavimentação a cubos de granito das travessias das aldeias de Avantos e Alvites.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Concelho de Mirandela.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPA: 45.11.12., 45.11.21, 45.11.23, 45.23.11, 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade da obra sendo o valor para efeito de concurso de € 1 090 312,50 com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 18 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer as empresas que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

a) Aos concorrentes é exigido o Alvará de Construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, e a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, aplicando-se o disposto nos artigos 54.º, 67.º e 68.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
b) Os concorrentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados no programa de concurso. A avaliação será efectuada a cada uma das empresas que constituam um agrupamento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigos 15.º e 16.º do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: em papel — € 160; em CD — € 20 (a estes valores acresce o IVA).
Moeda: euro
Condições e forma de pagamento:

Os processos não são enviados à cobrança; a remessa pelo correio é precedida do envio de cheque à ordem do Município de Mirandela; o pagamento é efectuado até às 16 horas de cada dia útil.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 9:00. Local: Edifício dos Serviços Técnicos — Secção de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco.*

2611086423

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Sor**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor**
Endereço **Largo 25 de Abril**	Código postal **7400-228**
Localidade/Cidade **Ponte de Sor**	País **Portugal**
Telefone **242291580**	Fax **242291589**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público para arrematação da empreitada Zona Industrial de Vale de Açor — Infra-estruturas e Arruamentos (Ruas A/B/C/D)/conservação e reparação de arruamentos e obras complementares — Pavimentação de Ruas Transversais à EN 119.
Processo n.º 02/08.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Trabalhos de pavimentação com material betuminoso de aplicação a quente e obras acessórias; execução das redes de drenagem de águas residuais, rede de abastecimento de água e rede de iluminação pública e de telecomunicações.
Preço base do concurso € 199 491,97, excluindo o valor do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Vale de Açor, freguesia de Vale de Açor, concelho de Ponte de Sor.

Código NUTS

PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.20-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.13.00-8 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 204/02 da Comissão, de 19 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º 36, de 6 de Fevereiro de 2002:
Categoria 45.23.1, referência CPC 513f — Trabalhos de construção geral de auto-estradas, estradas, vias-férreas e pistas de aeroportos.
Categoria 45.21.4, Subcategoria 45.21.41 e referência CPC 51350.1 — Trabalhos de construção geral de redes locais de águas e esgotos (incluindo trabalhos complementares);

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

De acordo com o caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução o valor de 5 %, sobre o valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam.
O financiamento será assegurado por verbas inscritas no orçamento do Município de Ponte de Sor.
A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 14 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou de agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Remeta-se para os n.os 6 e 15 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea a) do número 6.1 do programa de concurso deve conter as seguintes autorizações:
a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) 6.ª subcategorias da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitem;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; 6.3; alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2. e alíneas *a*) a *d*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *e*) e *f*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *g*) e *h*) do n.º 14.3 todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %
2 — Qualidade técnica da solução proposta — 40 %
Memória descritiva e justificativa — 50 %
Programa de trabalhos — 40%
Nota justificativa do preço proposto — 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 02/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 3/0 3/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 209,69 (IVA incluído). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao município de Ponte de Sor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 0/0 3/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 5/0 3/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do Município de Ponte de Sor.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

2611086558

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Silves**	À atenção de **Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **8300-117**
Localidade/Cidade **Silves**	País **Portugal**
Telefone **282440800**	Fax **282440850**
Correio electrónico **gabinete.presidente@cm-silves.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-silves.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Fornecimento contínuo de sacos plásticos para sistemas de recolha de resíduos sólidos em profundidade — tipo MOLOK.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

O presente concurso tem por objecto o fornecimento contínuo de sacos plásticos para sistemas de recolha de resíduos sólidos em profundidade — tipo MOLOK, até ao limite de € 110 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

O bem objecto do contrato será entregue pelo concorrente a quem for adjudicado o fornecimento, no armazém desta edilidade ou em qualquer local do concelho a combinar.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	25.00.00.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	25.22.11.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O valor do procedimento é até ao limite de € 110 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário prestará caução de valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA, por depósito em dinheiro, títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, fiança, garantia bancária ou seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As condições de pagamento são as estabelecidas no artigo 4.º do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Declarações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Lista dos principais fornecimentos prestados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.
Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo da qualidade do material, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 15/SAPR/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 20. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Pagamento antecipado em dinheiro ou cheque no acto de aquisição dos mesmos, debitando-se despesas de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00.
Local: Sala do Auditório do Município de Silves, sito no Largo do Município, Silves.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Silves**	À atenção de **Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **8300-117**
Localidade/Cidade **Silves**	País **Portugal**
Telefone **282440800**	Fax **282440851**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-silves.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-silves.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Silves**	À atenção de **Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **8300-117**
Localidade/Cidade **Silves**	País **Portugal**
Telefone **282440800**	Fax **282440851**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-silves.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-silves.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Silves**	À atenção de **Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **8300-117**
Localidade/Cidade **Silves**	País **Portugal**

Telefone **282440800**	Fax **282440851**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-silves.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-silves.pt**

7 de Fevereiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611086199

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Pouca de Aguiar**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Avenida do General Humberto Delgado**	Código postal **5450-004**
Localidade/Cidade **Vila Pouca de Aguiar**	País **Portugal**
Telefone **00351 259419100**	Fax **00351 259417493**
Correio electrónico **som@cm-vpaguiar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vpaguiar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Rede de saneamento do município — saneamento de Lagobom.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Pavimentos; movimento de terras; tubagem; ramais domiciliários; rede de distribuição de água; diversos e estações elevatórias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Lagobom, freguesia de Bornes de Aguiar, município de Vila Pouca de Aguiar.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.60-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.51-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.23-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5 % do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de Medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a concurso:
a) As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) com a seguinte características:
*a*2) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadre (2); e
b) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme previsto nas alíneas *a*) a *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o n.º 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

C1 — Preço, pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores à proposta de preço mais elevado e a classificação de 20 valores à proposta de mais baixo preço. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
C2 — Valia Técnica, pontuado de 10 a 20 valores.
Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguinte subfactores com a ponderação:
Nota justificativa do preço proposto — 20 %.
Lista de preços unitários — 10 %.
Plano de trabalhos (memória descritiva) — 25 %.
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 25 %.
Sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho — 20 %
C3 — Prazo de execução inferior ao proposto, pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no anúncio de concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução mais baixo de entre as propostas admitidas a concurso. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:
CF — Classificação Final

$$CF = 0{,}50\ C1 + 0.45\ C2 + 0.05\ C3$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: em papel opaco, a preço de custo, no valor de € 250, ao qual acresce o Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de € 25, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Nesta alternativa, para que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte *software* instalado:
a) Processador de texto *Microsoft Word* 2000;
b) Folha de cálculo *Microsoft Excel* 2000;
c) *Autocad* 2007 *Drawing*.
Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30.

Local: Salão Nobre dos Paços do Município, Rua de Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias (Papel ou Formato Digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do Processo de Concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV-3.2;
As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16 horas do 30.º dia (incluindo na contagem Sábados, Domingos e Feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* referente ao ponto IV-3.3;
O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
O valor-base para efeitos do Concurso é de € 207 697,68, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
O Prazo de execução de 300 dias indicado no II.3) considera-se como prazo máximo a contar da data de Consignação.
Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele.
A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias.*

2611086175

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Pouca de Aguiar**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Avenida do General Humberto Delgado**	Código postal **5450-004**
Localidade/Cidade **Vila Pouca de Aguiar**	País **Portugal**
Telefone **00351 259419100**	Fax **00351 259417493**
Correio electrónico **som@cm-vpaguiar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vpaguiar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Rede de saneamento do município — Saneamento de Moreira de Jales.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Estaleiro; pavimentos; movimento de terras; tubagem; ramais domiciliários; rede de distribuição de água; diversos; estação de tratamento de águas residuais e estações elevatórias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Moreira de Jales, freguesia de Alfarela de Jales, município de Vila Pouca de Aguiar.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.24.60.4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	45.23.32.51.3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	45.25.21.27.4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	45.23.24.23.3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5 % do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a concurso:
a) As entidades possuidoras do alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) com a seguinte características:
*a*2) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadre (2);
b) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria e 11.ª subcategoria da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme previsto nas alíneas *a*) a *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

C1 — Preço, pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores à proposta de preço mais elevado e a classificação de 20 valores à proposta de mais baixo preço. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
C2 — Valia técnica, pontuado de 10 a 20 valores.
Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguinte subfactores com a ponderação:
Nota justificativa do preço proposto — 20 %.
Lista de preços unitários — 10 %.
Plano de trabalhos (memória descritiva) — 25 %.
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 25 %.
Sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho — 20 %.
C3 — Prazo de execução inferior ao proposto, pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no anúncio de concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução mais baixo de entre as propostas admitidas a concurso. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:
CF — Classificação Final

$$CF = 0{,}50\ C1 + 0{,}45\ C2 + 0{,}05\ C3$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: em papel opaco, a preço de custo, no valor de € 250, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor:
ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de € 25, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Nesta alternativa, para que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte *software* instalado:
a) Processador de texto Microsoft Word 2000;
b) Folha de cálculo Microsoft Excel 2000;
c) Autocad 2007 Drawing;
Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30.
Local: Salão Nobre dos Paços do Município, Rua de Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias (papel ou formato digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV-3.2);
As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16 horas do 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* referente ao ponto IV-3.3);
O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2) será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
O valor-base para efeitos do concurso é de € 167 985,35, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
O prazo de execução de 300 dias indicado no II.3) considera-se como prazo máximo a contar da data de consignação.
Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele.

A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias.*

2611086258

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Endereço postal:
Praça do Marquês de Pombal.
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos.
A atenção de:
António Damas de Carvalho.
Telefone:
281510000.
Correio electrónico:
antonio.carvalho@cm-vrsa.pt.
Fax:
281510003.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Requalificação da EX EN125 — 2.ª fase.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS:
PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada refere-se à requalificação de cerca de 2 km da EN125, no troço compreendido entre Casas da Audiência e a Rotunda de Monte Gordo, prevendo-se para tal a execução de uma ciclovia, passeios, duas rotundas, arranjos exteriores e equipamentos inerentes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233200.
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45112000.
Vocabulário principal: 45112700.
Vocabulário principal: 45232130.
Vocabulário principal: 45233221.
Vocabulário principal: 45233222.
Vocabulário principal: 45311000.
Vocabulário principal: 45314300.
Vocabulário principal: 45316100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 1 500 000, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 1 500 000. Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e conter:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria , a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
As 8.ª, 9.ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª categoria;
1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria,
na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo recibo e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director Técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).*
Critérios:
1 — Preço — Ponderação: 50;
2 — Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 50;
3 — V. T. P. — Plano de Trabalhos — Ponderação: 20;
4 — V. T. P. — Plano de Equipamento — Ponderação: 20;
5 — V. T. P. — Plano de Mão-de-Obra — Ponderação: 20;
6 — V. T. P. — Métodos de Execução — Ponderação: 20;
7 — V. T. P. — Qualidade dos Materiais e Equipamentos — Ponderação: 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* ou memória descritiva *(em caso de diálogo concorrencial):*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 04/04/2008.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 512,43.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento: o fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no I.1), que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.
O preço do fornecimento em papel é de € 512,43.
O preço do fornecimento em CD é de € 30.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 17/04/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 18/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*
Sim.
São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611086363

JUNTA DE FREGUESIA DE ARNOZELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Junta de Freguesia de Arnozela**	À atenção de **Presidente da Junta de Freguesia de Arnozela**
Endereço **Rua do Centro, 1876**	Código postal **4820-013**
Localidade/Cidade **Arnozela/Fafe**	País **Portugal**
Telefone **253 457 225 ou 963532772**	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A.*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A.*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A.*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Caminho Rural, Caminho da Vila — Arnozela.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Movimento de terras; construção de muros; aquedutos e serventias; pavimentação e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Freguesia de Arnozela; concelho de Fafe.

Código NUTS:

PT113 CONTINENTE NORTE — AVE.

II.1.8) Nomenclatura:

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *:

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes:

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor para efeito de concurso: € 251 881,32.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras).*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5 % do valor do contrato; O prazo de garantia é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte o orçamento da autarquia e os encargos serão satisfeitos em conta da dotação de investimento do plano actividades da Junta de Freguesia de Arnozela.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

A classificação como empreiteiro geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

Ou a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra:

b) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 14.1 e 14.3 do Programa de Concurso;

d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

*d*1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 % do valor estimado do contrato;

*d*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

*d*3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

e) A capacidade financeira e económica dos concorrentes deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores previstos nessa.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados no capitulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nos capítulos 15 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nos capítulos 15 e 19 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados:

1 — Preço da proposta — 70 %;

2 — Valia técnica da proposta e garantia 30 % (de acordo com o ponto 21.2 do programa de concurso).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

01/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 120 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou por cheque passado ao Gabinete Mauro Xavier Arquitectura e Engenharia Soc. Unipessoal, L.da

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República.*

Hora: 11:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Salão da Junta de Freguesia de Arnozela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

AGRIS.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Mauro Xavier, Arquitectura e Engenharia Sociedade Unipessoal L.da**	À atenção de **Mauro Xavier (Junta de Freguesia de Arnozela)**
Endereço **Campo 5 de Outubro, Edifício Jardim Velho, 3.º, sala 16**	Código postal **4750-274**
Localidade/Cidade **Barcelos**	País **Portugal**
Telefone **253106499**	Fax **253106499**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Mauro Xavier, Arquitectura e Engenharia Sociedade Unipessoal L.da**	À atenção de **Mauro Xavier (Junta de Freguesia de Arnozela)**
Endereço **Campo 5 de Outubro, Edifício Jardim Velho, 3.º, sala 16**	Código postal **4750-274**
Localidade/Cidade **Barcelos**	País **Portugal**
Telefone **253106499**	Fax **253106499**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Junta, *José Maria Marinho Lemos.*

2611086140

ENTIDADES PARTICULARES

ALGAR — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ALGAR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**	À atenção de **Administrador-Delegado**
Endereço **Rua de Cândido Guerreiro, 43, 3.º, frente**	Código postal **8000-318**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 289894480**	Fax **(+351) 289894489**
Correio electrónico **geral@algar.com.pt**	Endereço Internet (URL) **www.algar.com.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de sistema de ensacamento de composto vegetal para estação de compostagem de Portimão do sistema Multimunicipal do Algarve.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de um sistema de ensacamento para composto vegetal, integrando alimentação, doseamento, ensacamento e como opção, embalamemto, com capacidade de produzir sacos de 20, 50, 70 litros cada e cerca de 300 ciclos/hora.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Distrito de Faro, concelho de Portimão, freguesia de Portimão.

Código NUTS: PT150 ALGARVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	29.24.21.30-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Indicado em II.1.5.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 66 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA, e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda seguro caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento encontram-se definidas nomeadamente no Caderno de Encargos e nas Cláusulas Jurídicas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação de se associarem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Em termos legais:
Não se verifiquem, quanto aos concorrentes, quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
b) Em termos financeiros:
Face aos elementos referidos no ponto 14.1 do programa de concurso (documentos de habilitação dos concorrentes), só serão considerados aptos os concorrentes que apresentem a declaração bancária, referida no ponto 14.1.b), ii), do programa de concurso, onde conste que o concorrente possui capacidade financeira para a execução do contrato em caso de adjudicação e que também, face às declarações dos anos 2004, 2005 e 2006, apresente, em pelo menos dois destes anos, cumulativamente:
Um volume de negócios anual de fornecimentos semelhantes aos que são objecto do presente concurso, igual ou superior a € 75 000 (setenta e cinco mil mil euros);
Uma situação líquida positiva em 31 de Dezembro de 2006;

Uma autonomia financeira, entendendo-se como tal a razão entre a soma dos capitais próprios e a soma dos activos líquidos, igual ou superior a 15 % (utilizando para o efeito os critérios constantes da Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto).
c) Em termos técnicos:
Comprovação da execução, nos últimos três anos de, pelo menos, um fornecimento de bens e serviços da mesma natureza do posto a concurso;
Apresentação de declarações abonatórias associadas, de pelo menos dois fornecimentos de idêntica natureza àquelas a executar no âmbito do presente concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia Técnica da Proposta — 50 %.
2 — Preço — 40 %.
3 — Prazo — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

EQUIP_ENSACAR_COMPOSTO.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100 Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso serão entregues no prazo máximo de 4 dias a contar da recepção do respectivo pedido, mediante pagamento do custo em numerário ou cheque, à ordem da ALGAR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., no acto da entrega. Ao valor referido acresce o IVA à taxa legal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente identificados e credenciados, até ao máximo de dois por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo de concurso poderá ser consultado todos os dias úteis, nas instalações da Entidade Adjudicante, entre as 10 horas e as 13 horas e entre as 15 horas e as 17 horas.
As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na sede da Entidade Adjudicante indicada em I.1., ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado para o efeito.
As propostas entregues fora do prazo serão devolvidas intactas aos concorrentes.
O prazo de validade das propostas, considera-se prorrogado por iguais e sucessivos períodos se o concorrente nada requerer em contrário.
A Entidade Adjudicante tem intenção de candidatar o objecto do presente concurso a Fundos Comunitários. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de anular o procedimento caso não seja aprovada a candidatura a Fundos Comunitários.
A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº197/99 de 8 de Junho.
A entidade adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar entregas complementares do(s) bem(ns) fornecido(s). Para as aquisições subsequentes o prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 60 dias após o pedido de fornecimento. Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a ALGAR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo quando se trate de entregas complementares destinadas à substituição parcial dos bens fornecidos ou ampliação de fornecimentos, nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. Os preços propostos, deverão ser válidos para fornecimentos posteriores, por um período de dois anos após a assinatura do contrato.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial das Cominidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Fevereiro de 2008. — O Administrador-Delegado, *Hélio Ponciano Pereira Barros.*

2611086179

ANJE — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários**	À atenção de
Endereço **Casa do Farol, Rua de Paulo da Gama**	Código postal **4169-006**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220108000**	Fax **220108010**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **www.anje.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐2☐7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de serviços no âmbito do Portugal Fashion.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Gaia e outros.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	9☐3.0☐0.0☐0.0☐0-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias ☐3☐0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Constam no cadernos de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Constam nos cadernos de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Constam nos cadernos de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 150 Moeda: euro
Condições e forma de pagamento
Pronto pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Um representante legal ou procurador.

IV.3.7.2) Data, hora e local

16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Hora: 11:00 Local: Casa do Farol, Rua de Paulo da Gama.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cf. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial das Cominidades Europeias,* n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Armindo Lourenço Monteiro.*

2611086331

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.
Endereço postal:
Sítio do Poço Seco.
Localidade:
Portimão.
Código postal:
8500-338
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Joana Ulrich — Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
282450329.
Correio electrónico:
aprov0@hbalgarvio.min-saude.pt.
Fax:
282450391.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Procedimento n.º 44/2008 — Caleira técnica da rede AVAC.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Procedimento n.º 44/2008 — Caleira técnica da rede AVAC.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 50000000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Procedimento por negociação.
Já foram seleccionados candidatos
Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar *(concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)*
Número mínimo previsto 1.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo *(procedimento por negociação, diálogo concorrencial)*
Recurso a procedimento faseado para redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 29/02/2008 *(dd/mm/aaaa)*
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008

7 de Fevereiro de 2008. — A Técnica Superior, *Joana Ulrich.*

2611086328

CP — CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Endereço postal:
Calçada do Duque, 20.

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-109.
País:
Portugal.
A atenção de:
Comissão.
Telefone:
(+351)211023839.
Correio electrónico:
cls@org.cp.pt.
Fax:
(+351)211023346.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro *(a especificar):*
Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio para a Concessão da Exploração dos Serviços a Bordo, Restauração e Bar nos Comboios Alfa Pendular e Intercidades explorados pela CP, actuais e futuros, que circulem na rede ferroviária nacional.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
(Escolher apenas uma categoria — obras, fornecimentos ou serviços — que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 17.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Lote 1 — Alfa Pendular — Concessão da Exploração dos Serviços a Bordo, Restauração e Bar dos comboios Alfa Pendular que circularão nos eixos Lisboa-Porto/Braga, Porto-Faro e vice-versa de acordo com as características indicadas no Caderno de Encargos Lote 1 — Alfa Pendular.
Lote 2 — Intercidades — Concessão da Exploração dos Serviços de Bar a Bordo dos Comboios Intercidades que circularão nos eixos Lisboa-Porto/Guimarães, Lisboa–Évora, Lisboa–Beja, Lisboa-Faro, Lisboa-Guarda, Lisboa-Covilhã e vice-versa de acordo com as características indicadas no Caderno de Encargos Lote 2 — Intercidades.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55522000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Em caso afirmativo, devem ser enviadas propostas para *(assinalar apenas uma casa):*
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)*
A caução cujo montante será de € 100 000 (cem mil euros) para o Lote 1 — Alfa Pendular e de € 40 000 (quarenta mil euros) para o Lote 2 — Intercidades, poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou por garantia bancária, incondicional e irrevogável, pagável à primeira solicitação e prestada por um estabelecimento bancário autorizado a operar em Portugal, segundo os modelos constantes do anexo C ao programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os agrupamentos de empresas deverão assumir a forma jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, caso lhes seja adjudicada a concessão objecto do presente concurso, no prazo previsto na notificação a que se refere o n.º 31.4 do presente programa de concurso, outorgando neste caso procuração a favor do líder do consórcio indicado, conferindo-lhe poderes de representação nomeadamente os referidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato *(se aplicável)*
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
No que respeita à capacidade financeira os concorrentes, incluindo todas as empresas que constituam agrupamento de empresas, apenas serão admitidos se cumprirem pelo menos um dos indicadores abaixo referidos, relativo à média dos três últimos exercícios findos:
a) O rácio de Autonomia Financeira do candidato será calculado como o quociente expresso em percentagem, entre a soma dos capitais próprios da empresa e a soma dos seus activos líquidos (AF=Capital Próprio/Activo Líquido), tendo o valor médio relativo aos 3 anos de exercício que ser igual ou superior a 10 %;
b) A Liquidez Geral do candidato será calculada como o quociente entre os capitais disponíveis a curto prazo (diferença entre o activo circulante e as existências) e as dívidas a curto prazo da empresa [LG = (Activo Circulante — Existências)/Dívidas a Curto Prazo], tendo o valor de ser igual ou superior a 0,75 (ponto setenta e cinco) para os últimos 3 exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Quanto à capacidade técnica dos concorrentes, apenas serão admitidos os que dispuserem de:
a) Instalações e equipamentos adequados, afectos à actividade concessionada;
b) Recursos humanos adequados à actividade;
c) Experiência comprovada de prestação de serviços em trabalhos de natureza semelhante.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Procedimento por negociação.
Já foram seleccionados candidatos?
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios:
1 — Qualidade e mérito técnico.
Ponderação — 60.
2 — Preços e condições financeiras.
Ponderação — 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 27/03/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço *(apenas valores):* € 250.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento: Os interessados poderão solicitar que lhes sejam fornecidas cópias do Processo do Concurso, a obter através de pedido dirigido à entidade referida nos pontos de contacto, mediante o pagamento do montante de € 250,00, com IVA incluído à taxa em vigor, a efectuar junto da CP Serviços — Contabilidade e Finanças, sita na Calçada do Duque, 20, Lisboa.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 17/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 03/04/2008.
Hora: 17:00.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)?*
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.2) Interposição de recursos *(preencher a rubrica VI.4.2 ou se necessário, rubrica VI.4.3)*
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Das deliberações da Comissão tomadas no acto de negociação poderá qualquer interessado reclamar e da deliberação tomada sobre a reclamação recorrer para o Conselho de Gerência da CP, no próprio acto, sob pena de precludir o direito de recorrer, ditando para a acta o requerimento do recurso ou entregando petição escrita à Comissão.

No prazo de 5 dias o recorrente apresentará à Comissão as alegações do recurso, sob pena do recurso ficar sem efeito.
O recurso tem efeito suspensivo e considera-se indeferido se não for decidido no prazo de 10 dias, contados da data da entrega das alegações.
Das restantes deliberações da Comissão pode igualmente qualquer interessado recorrer para o Conselho de Gerência da CP, no prazo de 5 dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: 1

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Concessão da Exploração dos Serviços a Bordo, Restauração e Bar dos comboios Alfa Pendular que circularão nos eixos Lisboa-Porto/Braga, Porto-Faro e vice-versa de acordo com as características indicadas no Caderno de Encargos Lote 1 — Alfa Pendular.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55522000.

Lote n.º 2

Título: 2

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Concessão da Exploração dos Serviços de Bar a Bordo dos Comboios Intercidades que circularão nos eixos Lisboa-Porto/Guimarães, Lisboa–Évora, Lisboa–Beja, Lisboa-Faro, Lisboa-Guarda, Lisboa-Covilhã e vice-versa de acordo com as características indicadas no Caderno de Encargos Lote 2 — Intercidades.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55522000.

7 de Fevereiro de 2008. — O Director de Compras e Logística, *Manuel João de Sá Almeida*.

2611086257

EDP — GESTÃO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso:
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
DP — Gestão da Produção de Energia, S. A.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, Lote A 13, 5.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1070-157.
País:
Portugal.
Pontos de contacto: EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A.
A atenção de:
Liseta Galinho.
Telefone:
(351) 210012327
Correio electrónico:
liseta.galinho@edp.pt
Fax:
(351) 210012320.
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.edp.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
www.edp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Electricidade.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Sistema de Qualificação de Fornecedores do Grupo EDP para Substituição de Disjuntores de Baixa Tensão (BT) e Protecções de Média Tensão (MT) em Quadros Eléctricos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
II.1.5) Descrição das obras, serviços ou bens a fornecer no âmbito do sistema de qualificação:
Concepção, fabrico, fornecimento, transporte, montagem, comissionamento, ferramentas especiais, peças de reserva, ensaios e colocação em serviço de:
- Disjuntores de Baixa Tensão (BT) de vários calibres;
- Relés de protecção Média Tensão (6,6 kV) e transformadores de intensidade associados (protecção dos motores, transformadores e alimentação).

O contrato englobará todos os serviços e obras necessárias para a substituição, nos quatro grupos geradores da Central Termoeléctrica de Sines (4 × 314 MW), de disjuntores de BT extraíveis (em número superior a centena e meia) e de protecções e respectivos transformadores de intensidade (em número superior a cento e oitenta), incluindo todos os serviços complementares, obras novas e modificações que sejam necessárias realizar para a total integração dos novos equipamentos na central existente. Incluídos nos trabalhos, consideram-se também a realização do projecto, a engenharia, os estudos e todos os ensaios finais que precedem a entrega das instalações.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 31212000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.1.1) Qualificação para o sistema:
Condições a satisfazer pelos operadores económicos com vista à sua qualificação:
Dispor de experiência em projecto e instalação de disjuntores de Baixa Tensão e de protecções de Média Tensão, devendo ter sido efectuada a referida instalação nos últimos 5 anos;
Possuírem assistência técnica em Portugal;
Responderem ao questionário de identificação da empresa;
Possuírem Sistema da Qualidade conforme ISO 9001: 2000 ou equivalente;
Documentos demonstrativos da capacidade económica e financeira do concorrente, os quais devem incluir referências bancárias recentes, relatório de contas de exercício dos últimos três anos.
Volume de negócios relativamente aos fornecimentos de equipamento do tipo a que respeita este anúncio, no último triénio;
Dispor de Seguro de Responsabilidade Civil no montante mínimo, por sinistro, de €1.000.000,00 e de Seguros de Acidentes de Trabalho válido para todo o pessoal ao serviço da empresa;
Possuir estrutura de organização e meios adequados à assumpção das responsabilidades técnicas e de gestão inerentes à tipologia dos produtos;
Comprovar documentalmente que tem a situação regularizada perante a Fazenda Pública e Segurança Social em Portugal ou nos estados onde seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal;
Estar inscrito no sistema de registo de fornecedores do Grupo EDP em (www.edp.pt).
Requisitos de valorização:
Certificado Ambiental ISO 14000 ou equivalente.
A manutenção da candidatura durante o período de validade do Sistema de Qualificação.
Métodos pelos quais será verificada cada uma dessas condições:
Verificação documental.
III.1.2) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.1.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de proposta ou para negociação.
IV.1.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIIVO
IV.2.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
013/PNC-QD/2008.
IV.2.2) Duração do sistema de qualificação:
Duração indeterminada.
IV.2.3) Renovação do sistema de qualificação:
Sim.
Formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os fornecedores qualificados devem demonstrar anualmente disporem de saúde financeira, bem como fazerem prova do cumprimento dos demais requisitos

obrigatórios. Além disso, os mesmos estarão sujeitos a um Sistema de Avaliação do Desempenho.
Actualização anual da informação contida no Sistema de Registo de Fornecedores do Grupo EDP ou quando se verifiquem alterações naquela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) UM OU MAIS CONTRATOS NO ÂMBITO DE QUALIFICAÇÃO ESTÃO RELACIONADOS COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS?
Não.

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
O questionário de identificação do processo e o procedimento geral de qualificação, poderão ser obtidos mediante a formalização do pedido de participação enviado para o endereço de correio electrónico indicado no anexo A.
Só serão considerados os candidatos que apresentarem as candidaturas, devidamente validadas, até às 17 h 00 do dia 18 de Março de 2008 na morada indicada no anexo A.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
EDP Valor —PNC Departamento Qualificação e Desenvolvimento.
Endereço postal:
Rua de Camilo Castelo Branco, 46, 4.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-045.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 210015672.
Fax:
(351) 210 015550.
Correio electrónico:
pedro.manuel@edp.pt
Endereço internet (URL):
www.edp.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODE SER OBTIDA DOCUMENTAÇÂO COMPLEMENTAR:
Designação oficial:
EDP Valor — PNC Departamento Qualificação e Desenvolvimento.
Endereço postal:
Rua de Camilo Castelo Branco, 46, 4.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-045.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 210015672.
Fax:
(351) 210015550
Correio electrónico:
pedro.manuel@edp.pt
Endereço internet (URL):
www.edp.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÂO E CANDIDATURAS:
Designação oficial:
EDP Valor — PNC Departamento Qualificação e Desenvolvimento.
Endereço postal:
Rua de Camilo Castelo Branco, 46, 4.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-045.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 210015672.
Fax:
(351) 210 015550.
Correio electrónico:
pedro.manuel@edp.pt
Endereço internet (URL):
www.edp.pt

7 de Fevereiro de 2008. — O Administrador, *Rui Almiro*.
2611086253

IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AGUIAR DA BEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira**	À atenção de **Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira**
Endereço **Avenida dos Combatentes doUltramar, 54-56**	Código postal **3570-014**
Localidade/Cidade **Aguiar da Beira**	País **Portugal**
Telefone **232680170**	Fax **232687190**
Correio electrónico **misericordia.agbeira@tugamail.com**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Obras de remodelação e ampliação do antigo hospital – 3.º Fase – Unidade de Fisioterapia e Reabilitação.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Obras que consistem em aproveitar o espaço definido por uma construção de pedra e pela demolição da construção anexa dando lugar a uma ampliação necessária para a construção de um edifício destinado a unidade de fisioterapia e reabilitação. O edifício terá um só piso, com área de implantação de 403,47 m^2 e volumetria de 1320,62 m^3. Serão mantidas duas fachadas em pedra e todos os seus elementos decorativos, nomeadamente as cantarias, respeitando o estilo original.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Aguiar da Beira.

Código NUTS
PT165 Continente centro - Dão-Lafões

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.51.20-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
260 812,10 euros + IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro — caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:
Os titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham:

*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, em classe correspondente ao valor da proposta;
ou
*a*2) A 1.ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) A(s) 1.ª, 4.ª , 5.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 15.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no ponto n.º 1 do anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
d) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição de lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos comprovativos exigidos.
Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos comprovativos exigidos.
Os documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos comprovativos exigidos.
Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 300 Moeda: Euros
Condições e forma de pagamento

A pagar previamente em numerário ou em cheque emitido à ordem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:30

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto Público do Concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 14:30
Local: Sala de Reuniões da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira**	À atenção de **Comissão de abertura de concursos**
Endereço **Avenida dos Combatentes do Ultramar, 54-56**	Código postal **3570-014**
Localidade/Cidade **Aguiar da Beira**	País **Portugal**
Telefone **232680170**	Fax **232687190**
Correio electrónico **misericordia.agbeira@tugamail.com**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira**	À atenção de **Comissão de abertura de concursos**
Endereço **Avenida dos Combatentes do Ultramar, 54-56**	Código postal **3570-014**
Localidade/Cidade **Aguiar da Beira**	País **Portugal**
Telefone **232680170**	Fax **232687190**
Correio electrónico **misericordia.agbeira@tugamail.com**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira**	À atenção de **Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira**
Endereço **Avenida dos Combatentes do Ultramar, 54-56**	Código postal **3570-014**
Localidade/Cidade **Aguiar da Beira**	País **Portugal**
Telefone **232680170**	Fax **232687190**
Correio electrónico **misericordia.agbeira@tugamail.com**	Endereço Internet (URL)

7 de Fevereiro de 2008. — O Provedor, *Augusto Fernando Andrade*.

2611086259

RECTIFICAÇÕES

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Grande Área Metropolitana do Porto.
Endereço postal:
Avenida dos Aliados, 236, 1.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-065.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
A atenção de:
Dr. Manuel Benfeito.
Telefone:
223392020.
Correio electrónico:
amp@amp.pt.
Fax:
222084099.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concepção, montagem e gestão de um sistema de recolha e transporte de óleos alimentares usados.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 16.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Grande Área Metropolitana do Porto.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Contrato de aquisição de serviços.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90000000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Procedimento por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar ***(concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial):***
Número previsto de operadores: 5.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo ***(procedimento por negociação, diálogo concorrencial):***
Recurso a procedimento faseado para redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/04/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do anúncio n.º 2611084086, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Administrador Executivo, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes.*

2611086321

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Armamar.
Endereço postal:
Praça da República
Localidade:
Armamar.
Código postal:
5110-127.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural.
A atenção de:
Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural.
Telefone:
254850800.
Correio electrónico:
dasdr@cm-armamar.pt.
Fax:
254850802.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Trata-se de controlo de vegetação espontânea (351,45 ha), retirada de resíduos (224,88 ha) e sinalização (50 unid.). Preço base do concurso é de € 250 516,25, acrescidos de IVA.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*
Valor estimado: € 250 516,25.
Divisa: euros.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES *(se aplicável)*
Referência n.º 1201799092907 — Rectificação ao anúncio do concurso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

2611086478

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal do Funchal.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-512.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Recepção, triagem enfardamento e contentorização dos resíduos entregues pela Câmara.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *(se aplicável)*
1DCN2008.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/03/2008.
Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES *(se aplicável)*
Publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 22 de 31 de Janeiro de 2008 e no JOEU em 25 de Janeiro com a referência 2008/S 17-021769 — rectificação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, *Pedro Calado*.

2611086139

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Pinhel.
Endereço postal:
Rua do 1.º de Maio.
Localidade:
Pinhel.
Código postal:
6400-311.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Pinhel.
A atenção de:
Presidente da Câmara.
Telefone:
271410000.
Correio electrónico:
cm-pinhel@cm-pinhel.pt
Fax:
271413388.
Endereço geral da entidade adjudicante *(URL):*
www.cm-pinhel.pt.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES *(se aplicável)*
Rectificação ao anúncio públicado no *Diário da República,* n.º 21 de 30 de Janeiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

2611086326

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 26 de 6 de Fevereiro de 2008, o anúncio de concurso sob o registo n.º 2611084267, rectifica-se onde se lê "CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E.P.E." deve ler-se "CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E."

7 de Fevereiro de 2008. — Director de Gestão de Compras, *Jorge Pinto*.

2611086205

INOVA — INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DOS AÇORES

ANÚNCIO DE CONCURSO

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INOVA - Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores**	À atenção de **Sancha Costa Santos**
Endereço **Estrada de São Gonçalo, s/nº.**	Código postal **9504-540**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296201770**	Fax **296653342**
Correio electrónico **inova@inovacores.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inovacores.pt**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 18:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente aviso é uma rectificação ao anúncio do dia 4 de Fevereiro de 2008, 2.ª série do *Diário da República*, n.º.24, sob o n.º 2611083921.

7 de Fevereiro de 2008. — A Directora Executiva, *Sancha Costa Santos*.

2611086260

NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL — NAV PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Rua D, Edifício 121, Aeroporto de Lisboa.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Telefone:
+351218553100.
Fax:
+351218553600.
Correio electrónico:
gabcim@nav.pt
Endereços Internet:
Endereço do perfil de adquirente (URL):
www.nav.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 31/03/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio n.º 2611070901, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007, em virtude de ter sido reanalisado o critério de protecção ao funcionamento do radar secundário, de forma a maximizar a performance do radar de superfície a instalar.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2008.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Augusto José Pereira Luís*.

2611086195

PARTE J

COSTAPOLIS, S. A.

Anúncio n.º 976/2008

O conselho de administração da CostaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A., faz saber que, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e tendo presente a deliberação da Câmara Municipal de Almada de 5 de Dezembro de 2007, decidiu em reunião do conselho de administração desta sociedade, realizada em 6 de Dezembro de 2007, proceder ao período de discussão pública do Plano de Pormenor Praias de Transição, durante o período de 30 dias úteis, que terá inicio após o decurso do prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da respectiva publicação.

A formulação de sugestões/observações/reclamações bem como a apresentação de informações sobre o referido Plano de Pormenor devem ser apresentadas por escrito, em papel branco identificado com nome, morada e número do bilhete de identidade, e enviados para CostaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A., Avenida do 1.º de Maio, 38-M, 2825-393 Costa de Caparica, ou em formulários próprios para o efeito disponíveis nos locais de consulta, ou através do *mail* costapolis@mail.telepac.pt.

Os documentos integrantes deste Plano de Pormenor encontram-se disponíveis, para consulta, nos seguintes locais:

Junta de Freguesia da Costa de Caparica — de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos;

Câmara Municipal de Almada — de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas e 15 minutos às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;

Posto de Informação da CostaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A. — de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 18 horas e aos sábados das 11 às 14 horas.

No sentido de incentivar uma ampla participação neste processo, durante o período de discussão pública, será realizada uma sessão de esclarecimento público, nos 15 dias posteriores ao início do período de discussão pública, pelas 21 horas, no Hotel Costa da Caparica.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fonseca Ferreira.*

PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 3881/2008

Provimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2º grau
Chefe de departamento de Recursos Financeiros e Logística

Para os devidos efeitos, faz-se público que, autorizado por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ao abrigo da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Financeiros e Logística do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos termos e condições seguintes:

1 — Conteúdo funcional — Exercício de funções de chefia (titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau) para o Departamento de Recursos Financeiros e Logística da Direcção de Organização e Gestão do INPI.

2 — Perfil requerido:

Licenciatura em Economia ou Gestão;
Experiência profissional na área dos recursos financeiros e logística;
Conhecimentos sólidos da ISO 9001
Experiência profissional na área da Propriedade Industrial no mínimo de 6 anos;
Conhecimentos sólidos de informática e sistemas de informação.

3 — Tipo de contrato — Acordo de trabalho para exercício de cargo de chefia em regime de comissão de serviço

4 — Requisitos legais de provimento:

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente o nº2 do rtº1, nº2 do artigo 8 e artigo 20, com as alterações introduzidas pela lei nº51/2005 de 30/08
Regime de exercício da titularidade de órgãos de estrutura do INPI.

5 — Local de trabalho — Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa

6 — Composição do júri — O Júri do concurso é constituído por:

Presidente: Mestre António-Serge Campinos, Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Vogal: Prof. Dr. José Manuel Monteiro Barata, Chefia Intermédia de 2º Grau do ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogal: Dr. António Henrique Gomes de Almeida, Chefia Intermédia de 1º Grau do IAPMEI — Instituto de Apoio a Pequenas e Médias Empresas e à Inovação

7 — Processo de selecção:

Análise curricular, com selecção dos candidatos para uma entrevista;
Avaliação das entrevistas por um júri, como factor decisivo, visando graduar os candidatos de acordo com os seguintes critérios:
Capacidade de aplicação dos conhecimentos requeridos ao exercício das funções;
Capacidade de liderança,
Padrão de conduta deontológica

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, datado e assinado, do qual devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Identificação do cargo a que se candidata;
c) Habilitações académicas;
d) Curriculum Vitae detalhado.

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente do INPI — Campo das Cebolas — 1149-035 Lisboa, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do anúncio.

14 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., *Maria Leonor Trindade.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750